SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3687

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0528/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0528/2024
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITALAR**, CNPJ/CPF: **24.232.886/0189-61** o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de S-03-12-00, com descrição de **CLÍNICAS E LABORATÓRIOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICOS QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE HUMANA**, área útil 759,95 m2, potencial poluidor geral P, classe 2, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Novo Hamburgo, nº 385 no Bairro Veneza, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'03,9" e Longitude 42°32'03,01", conforme processo administrativo nº 0530/0531/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0528/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 17/01/2027.

Ipatinga, MG, 17 de janeiro de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0530/0531/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividade Secundária: S-03-12-01, com descrição de **LABORATÓRIOS EM GERAL QUE INCLUA EM SUAS ATIVIDADES PROCEDIMENTOS VOLTADOS A SAÚDE HUMANA,** área útil 1.134,84 m2, potencial poluidor geral P, classe 2, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Novo Hamburgo, nº 385 no Bairro Veneza, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'03,9" e Longitude 42°32'03,01", conforme processo administrativo nº 0530/0531/2023/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo n° 0530/0531/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar, semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos e biológicos gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232/19 e/ou o Contrato de Prestação de Serviço para recolhimento dos resíduos.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:745D2F3C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0524/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0524/2024
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **GUEDES MARCENARIA LTDA**, CNPJ/CPF: **44.856.925/0001-04**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-04-00**, com descrição de **SERRARIA, MADEIREIRA E MARCENARIA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO**, área útil 190,09m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Loendro, n° 160, Bairro Esperança, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas X: 19, 4683630 e Y: 42,570094, conforme processo administrativo nº 1156/1157/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo

titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0524/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 17/01/2027**.**

Ipatinga, MG, 17 de janeiro de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO

Processo N°: 01156/01157/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01156/01157/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado, a apresentar um Plano de Monitoramento dos Ruídos, com proposta de medidas mitigadoras/adequações a serem realizadas e cronograma de obras, se couber, acompanho de art, em um prazo de 90 dias, após a entrega do certificado.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01156/01157/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado, a apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, em um prazo de 45 dias, após a entrega do certificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:D59F4B97

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0521/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0521/2024

O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **MOURA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ/CPF: **42.595.672/0001-37**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-08-00** com descrição de**: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS, FABRICAÇÃO DEPEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU GESSO, FABRICAÇÃO DE LAJES DE CIMENTO PRÉ-MOLDADASOU NÃOE MATERIAIS SEMELHANTES**, área útil 50m², potencial poluidor geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecido no Rua Área de Circulação Cinco, n°139, Bairro Santo Antonio, no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°48'26,09" e Longitude 42°10'44,02" conforme processo administrativo nº 0266/0267/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°.0521/2024

[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante

Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 08/01/2027.

Caratinga, MG, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

PROCESSO N°: 0266/0267/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0266/0267/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0266/0267/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar relatório fotográfico do local do desenforme das formas se é impermeabilizado, pois com o uso do óleo para o desenforme, pode cair no solo desprotegido e causar infiltração e contaminação do solo, em um prazo de 30 (trinta) dias a conta da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:E1B3DF98

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0527/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0527/2024

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **a RONILSON GANDRA ARAUJO 76053709620**, CNPJ/CPF: **28.653.287/0001-78**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-04-02-00** com descrição de, **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**, área útil 98 m², potencial poluidor geral M, porte P, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida a Rua Dezesseis, nº128, Bairro Sylvio Pereira II no município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°29'45,65" e Longitude: 42°37'2,83", conforme processo administrativo nº 0239/0240/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de

Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0527/2024

[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 16/01/2027

Coronel Fabriciano, MG, 16 de janeiro de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA

Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº 0239/0240/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0239/0240/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0239/0240/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em 20 dias, após entrega do certificado, o cronograma de obras de implantação da caixa separadora de água e óleo – SÃO e sistema de drenagem, devendo estar previsto, o início das mesmas em até 40 dias.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0239/0240/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar relatório fotográfico de implantação da caixa separadora de água e óleo – SÃO, em 180 dias, após entrega da licença ambiental

Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0239/0240/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado, durante a sua vigência.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:50CA4858

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0523/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0523/2024

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **CEMA - CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA**, CNPJ/CPF: **03.083.231/0009-51**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-01-03-00** com descrição **SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS**, área útil 11.167, 19m²,potencial poluidor geral P, porte G, classe 2, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 1080, Bairro Santa Helena, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º31'08,82"e Longitude: 42º37'36,12",conforme processo administrativo nº 0934/0935/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0523/2024

[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 17/01/2027.

Coronel Fabriciano, MG, 17 de janeiro de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA

Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº 0934/0935/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0934/0935/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado, a apresentar anuência emitida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, em um prazo de 30 dias, sobre o recolhimento e destinação final dos resíduos não recicláveis/orgânicos e ou contrato de prestação de serviço, com empresa especializada pelo recolhimento e destinação final.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0934/0935/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado, a apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF dos resíduos industriais, semestralmente, conforme a DN 232/2019.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0934/0935/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado, a apresentar um Plano de Monitoramento dos Ruídos, com proposta de medidas mitigadoras/adequações a serem realizadas e cronograma de obras, se couber, acompanho de art, em um prazo de 90 dias, a partir da entrega do certificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:B28E6C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PRÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão

eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura aquisição e fornecimento de diversos materiais de construção, pó de brita, madeiras em geral e outros, para os 24 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 31 de janeiro de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/ licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 18 de janeiro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:093BF17C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 019/2023
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG
TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL
O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 045/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2023, o Consorcio Público CIMAG ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade o Consórcio Público CIMAG providenciará a aquisição do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Caxambu, 18 de janeiro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:87E572AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Gurinhatã-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.192/0001-25 firmado em 18/01/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2023. Valor R$29.909,89 (vinte e nove mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:68123BC4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Estrela do Sul-MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21 firmado em 18/01/2024. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2023. Valor R$37.528,58 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:DAEDF3E0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Estrela do Sul (CNPJ nº 18.592.162/0001-21) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 28/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD-CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$29.014,58 (vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:1A22D43A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Gurinhatã - MG (CNPJ nº 18.457.192/0001-25) e o

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 19/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e a alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à contratação do serviço de inspeção municipal CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$27.563,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:81C12E37

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 013/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 18.592.162/0001-21, firmado em 17/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 17/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$77.101,91 (setenta e sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos).

Uberlândia-MG, 17 de Janeiro de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:477741AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2024.

Termo de Contribuição nº 018/2024 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, firmado em 17/01/2024. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 17/01/2024 a 31/12/2024. Valor R$77.101,91 (setenta e sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos).

Uberlândia-MG, 17 de Janeiro de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA –
Secretária Executiva da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0CA5B614

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E F.A.Z. ANALISES LTDA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e F.A.Z. Analises Ltda, assinado em 27/12/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 18 de janeiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:1B3D5D6F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 232/2023. **Contratado:** Posto Brasília Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 25.631.433/0001-76, com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato n° 232/2023, datado de 12 de junho de 2023, passando a vigorar até 30/05/2024. Fundamento: Processo Licitatório nº 30/2023 – Pregão Presencial nº 04/2023 e no art. 57, §1° da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 18 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:8A166A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
ERRATA DE MATÉRIA

ERRATA DE MATÉRIA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

O presidente da Câmara Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais resolve:

Alterar a matéria de código identificador: 816A54D6, vez que, a mesma fora publicada de forma equivocada, sendo divergente dos termos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** 004/2023. Desta forma;

Onde se lê: Vigência 31/12/2023
Leia-se: Vigência 27/03/2024

Publique-se.

Argirita, 18 de Janeiro de 2024.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente - Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:2DF7CBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo nº 16/2023
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar a alteração da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 16, referente ao Pregão nº 04/2023, que tem como objeto a substituição do fiscal de contrato, passando da sra. Cláudia Valéria de Souza para o sr. Mário Rodrigues de Farias.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:9BAE6DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 17/2023

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar a alteração da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 17, referente ao Pregão nº 04/2023, que tem como objeto a substituição do fiscal de contrato, passando da sra. Cláudia Valéria de Souza para o sr. Mário Rodrigues de Farias.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:16495F62

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 18/2023
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar a alteração da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 18, referente ao Pregão nº 04/2023, que tem como objeto a substituição do fiscal de contrato, passando da sra. Cláudia Valéria de Souza para o sr. Mário Rodrigues de Farias.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:F2A2F06A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 19/2023

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar a alteração da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 19, referente ao Pregão nº 04/2023, que tem como objeto a substituição do fiscal de contrato, passando da sra. Cláudia Valéria de Souza para o sr. Mário Rodrigues de Farias.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:6D85471C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 10/2023

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar a alteração da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 10, referente a Dispensa nº 07/2023, que tem como objeto a substituição do fiscal de contrato, passando da sra. Cláudia Valéria de Souza para o sra. Renilda Aparecida Barbosa.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:DE32727E

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 03/2023

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar a alteração da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 03, referente ao Pregão nº 01/2023, que tem como objeto a substituição do fiscal de contrato, passando da sra. Cláudia Valéria de Souza para o sra. Adalúcia Batista da Silva.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A129DDEB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 04/2023

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar a alteração da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 04, referente ao Pregão nº 01/2023, que tem como objeto a substituição do fiscal de contrato, passando da sra. Cláudia Valéria de Souza para o sra. Adalúcia Batista da Silva.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:5BDBB787

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 70.933.015/0001-98. Contratado: Lorena Germano da Silva, CPF ***.632.386-** - Objeto: contratação de servidor temporário para atender excepcional interesse público. Fundamento Legal: art. 37, IX CF/88 e Res. 138/2017. Valor: R$ 2.502,07. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:5AF0C8E3

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS. CNPJ 70.933.015/0001-98. Contratado: Sara Pereira Caetano. Objeto: prorrogação da vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: art. 37, IX da CF/88 e Res. 138/2017. Término da vigência: 01/04/2024.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:7E37796A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 012/2024

PORTARIA N° 012/2024

Convoca Reunião Extraordinária e nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal (Art. 23, II) e o Regimento Interno (Arts. 18, II, "a" e 92, II), RESOLVE:

Art. 1°. O Poder Legislativo de Carmo do Cajuru, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, determina a convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia 22 de janeiro de 2024 (segunda-feira), a partir das 17 (dezessete) horas.

Art. 2°. A reunião extraordinária terá a finalidade de apreciação dos Projetos de Leis nº 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024 e dos Projetos de Resoluções nº 002/2024 e 003/2024.

Art. 3º. Para apreciação e elaboração dos pareceres relativos aos projetos descritos no artigo 2º, ficam designados os vereadores Bruno Alves de Oliveira, Geraldo Luiz Barbosa e Ricardo da Fonseca Nogueira, para compor a Comissão Temporária Especial, nos termos dos artigos 68, I e 69 IV, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:99781929

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Associação Mineira De Municípios – CNPJ 20.513.859/0001-01. Objeto: Prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses, e reajuste de preço do Contrato Administrativo n.º 03/2023. Prorrogação: 21/01/2024 a 20/01/2025. Vigência total: 20/01/2023 a 20/01/2025. Reajuste: O valor da mensalidade fica reajustado em, aproximadamente, 4,62%, passando de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais) para R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Impacto Financeiro: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Valor total do Contrato: R$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais). Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2018.3.3.90.39.33.1.500.000.0000-15.

Curvelo/MG, 18 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A931415B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Copycentro Ltda EPP – CNPJ 00.487.928/0001-42. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2022. Prorrogação: 21/01/2023 a 20/04/2024. Vigência total: 20/01/2022 a 20/04/2024. Impacto Financeiro: R$ 12.487,44 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Valor total do contrato: R$ 83.624,28 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.65.1.500.000.0000-26 e 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.40.01.1.500.000.0000-30.

Curvelo/MG, 18 de janeiro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7F5DEE31

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 782/2024

PORTARIA N° 782, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 528 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o dever da Câmara Municipal de Curvelo de viabilizar da correta execução das contratações vigentes, no que se refere à gestão e fiscalização de contratos por ela firmados;
Resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 2º da Portaria nº 506, de 02 de dezembro o de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 24/2020, oriundo do Processo nº 20/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020, que tem por objeto a "Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.
Art. 2º Designar, como suplente, a servidora Érica Maria da Silva Coura – Oficial Legislativo I."

Art. 2º Revogar a Portaria nº 528, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:107954AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.001/2024

OBJETO: Serviço de hospedagem para o site www.camaraformiga.mg.gov.br.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Valor Total do Contrato: R$1.629,48 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 135,79 (cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) mensais.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339040 – Tecnol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Prazo de Vigência: será da data de sua assinatura até 31/12/2024, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 02 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:B8A67A87

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.002/2024
OBJETO: prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva com a devida garantia dos serviços, levantamento e orçamento prévio de peças, itens e acessórios para reparo ou troca caso haja necessidade para a frota de veículos da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: CASA DAS PEÇAS FORMIGUENSE LTDA

Valor Total do Contrato: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R$15.070,00,00 (quinze mil e setenta reais), mediante a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, na forma das especificações do fabricante divulgados em material informativo do fabricante ou representante legal, sendo:

a) Estimativa de 110 (centro e dez) horas técnicas de mecânica pelo valor unitário de R$137,00 (cento e trinta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: será da data de sua assinatura até 31/12/2024, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 03 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:31359595

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.003/2024

OBJETO: prestação de serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Hardware e Periféricos, conferência de equipamentos adquiridos nas compras públicas em geral, configuração e instalação de Impressoras, Rede, Switch e Roteadores, Instalação e Reinstalação e Configuração de Softwares Diversos nos Equipamentos da Câmara Municipal de Formiga, sob uma estimativa de 200 (duzentas) horas técnicas.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: JANAÍNA PEREIRA - ME

Valor Total do Contrato: estimado em estimado de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), sendo o valor da hora contratada de R$29,00 (vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: será da data de sua assinatura até 31/12/2024, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 03 de janeiro de 2024. .
Flávio Martins da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:CF22FB18

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.004/2024
Objeto: Prestação de serviço de manutenção na rede elétrica da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: SÍLVIO CARDOSO PINTO

Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R$12.00000,00 (doze mil reais), sendo uma estimativa de 400 (quatrocentas) horas para manutenção na rede elétrica, pelo valor de R$30,00 (trinta reais) a hora e de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo uma estimativa de 50 (cinquenta) horas para a manutenção da rede de telefonia, pelo valor de R$30,00 (trinta reais) a hora, totalizando o **valor do contrato o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339036 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: - O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, nos termos da Lei 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:95FBBA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.005/2024

OBJETO: Prestação de serviço de lavação simples e completa para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Formiga

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: AUTO POSTO SERRA LTDA

Valor Total do Contrato: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R$11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais).

a) Estimativa de 60 (sessenta) lavações na forma completa/geral, pelo valor de R$69,00 (sessenta e nove reais) cada, perfazendo um total de R$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).
b) Estimativa de 200 (duzentas) lavações simples/rápida, pelo valor de R$38,00 (trinta e oito reais) cada, perfazendo um total de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039 - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: será da data de sua assinatura até 31/12/2024, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 03 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:636658C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 01/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 01/2024

Estabelece a agenda de Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Guaraciaba para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista a necessidade de se estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2024:

Art. 1º - **As reuniões ordinárias do Poder Legislativo Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, realizar-se-ão nos dias e horários informados nos anexo I e II desta portaria, observadas as disposições previstas no Regimento Interno, Resolução nº 026/2008.**

Art. 2º - **A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria, ficando os vereadores previamente convocados.**

Art. 3º **- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Guaraciaba, 18 de janeiro de 2024

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

ANEXO I
ANO 2024 – 1° SEMESTRE – REUNIÕES ORDINÁRIAS

ORDEM	DIA/MÊS	HORÁRIO
1ª	08/02/2024	17h00min
2ª	22/02/2024	17h00min
3ª	14/03/2024	17h00min
4ª	28/03/2024	17h00min
5ª	11/04/2024	17h00min
6ª	25/04/2024	17h00min
7ª	09/05/2024	17h00min
8ª	23/05/2024	17h00min
9ª	13/06/2024	17h00min
10ª	27/06/2024	17h00min

Guaraciaba, 18 de Janeiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

ANEXO II
ANO 2024 – 2° SEMESTRE – REUNIÕES ORDINÁRIAS

ORDEM	DIA/MÊS	HORÁRIO
1ª	08.08.2024	17h00min
2ª	22.08.2024	17h00min
3ª	12.09.2024	17h00min
4ª	26.09.2024	17h00min
5ª	10.10.2024	17h00min
6ª	24.10.2024	17h00min
7ª	14.11.2024	17h00min
8ª	28.11.2024	17h00min
9ª(*)	05.12.2024	17h00min
10ª	12.12.2024	17h00min

(*) Reunião de dezembro antecipada em razão do encerramento exercício de 2024.

Guaraciaba, 18 de Janeiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3EEDB731

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 02/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 02/2024

Institui Comissão Especial para análise do veto, na forma dos artigos 91, inciso I, "b" e 188, § § 1º e 2º do Regimento Interno.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições definidas no art. 91, inciso I, "b" e 188, § § 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial para análise do veto ao Projeto de Lei nº 037/2023** em atenção ao disposto no artigo 91, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, composta pelos seguintes vereadores, titulares e suplentes:

TITULARES	SUPLENTES
Marcos Arlindo Moreira	Silvério Cândido Gaudêncio
Ana Maria Silva de Castro	Sandro Pontes de Souza
Reinaldo Edwiges Militão	Samuel Carlos Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 19 de janeiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D504237F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Tendo em conta o **veto** oposto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal à proposição de lei resultante da aprovação do **Substitutivo nº 02/2023** ao **Projeto de Lei 37/2023**, *que dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, aos Estados, ao Distrito Federal e aos*

*Municípios, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira***, determino**:

1) distribua, pelo presente despacho, a matéria à Comissão Especial para análise do veto, que fica assim constituída, na forma dos artigos 91, inciso I, "b" e 188, § § 1º e 2º do Regimento Interno:

TITULARES	SUPLENTES
Marcos Arlindo Moreira	Silvério Cândido Gaudêncio
Ana Maria Silva de Castro	Sandro Pontes de Souza
Reinaldo Edwiges Militão	Samuel Carlos Rodrigues

2) Lavre-se o ato de nomeação e encaminhe-se à Comissão Especial para análise do veto, para emissão do parecer, alertando-se quanto ao prazo de 30 dias para análise da matéria, previsto na Lei Orgânica Municipal.

3) Publique-se nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:2E187287

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
AVISO DE DISPENSA 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
AVISO DE DISPENSA 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que iniciou o processo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei 14.133/21. Objeto:Aquisição de certificado digital para atender a demanda da Câmara Municipal de Itanhandu, conforme condições e exigências contidas no termo de referência.O aviso de dispensa está disponível no site: www.itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes - Informações pelo telefone: (35) 3361-3416 ou pelo email: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br.

Itanhandu, 18 de janeiro de 2024.

PRISCILA DOS SANTOS PETRUCELLI MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:EEA61261

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
GABARITO OFICIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

A Câmara Municipal de Jacuí, através do seu Presidente Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA o gabarito oficial, referente ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

LÍNGUA PORTUGUESA

1-A
2-A
3-A
4-B
5-D
6-B
7-A
8-C
9-B
10-D

MATEMÁTICA

1-C
2-B
3-A
4-B
5-D
6-B
7-A
8-C
9-B
10-B

Jacuí, 18 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:39880C71

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
GABARITO OFICIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

A Câmara Municipal de Jacuí, através do seu Presidente Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA o gabarito oficial, referente ao cargo de **Agente de Serviços Administrativos.**

LÍNGUA PORTUGUESA

1-D
2-B
3-B
4-C
5-A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1-A
2-B
3-A
4-D
5-B
6-C
7-B
8-D
9-B
10-B

INFORMÁTICA

1-D
2-A
3-C
4-C

5-D

Jacuí, 18 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:6661DB90

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 10/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO 001/2021

PORTARIA Nº 10 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, REGIDO PELO EDITAL N. 001/2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, Hernane Lopes de Siqueira, em pleno exercício de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período";

CONSIDERANDO que, nos termos do Edital n. 001/2021, o "Concurso Público conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação";

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado em data de 13 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 13 de janeiro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jacuí/MG, regido pelo Edital n. 001/2021, cuja homologação ocorreu em 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Jacuí, 18 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:4F5E6A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL CM 001-2024 - REVISÃO E REAJUSTE EMPREGADOS DA CÂMARA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei CM nº 1/2024 que "Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 1/2024 com a justificativa e documentos anexos a ele.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Mérito:

O Projeto em análise objetiva a revisão e o reajuste nos valores dos vencimentos dos empregados públicos desta Casa, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Quanto à Revisão Geral Anual, vale citar:

Nos termos da Constituição da República e da Lei Municipal nº 2.198/2014, com sua nova redação, o índice revisional proposto é de 3,71 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2023.

Em relação ao reajuste, vale citar que o índice do reajuste salarial proposto é de 3,26 % - com a finalidade de recomposição parcial das perdas salariais dos servidores, nos últimos anos.

Assim os autores justificaram o Projeto em estudo:

"A Constituição da República, em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a revisão da remuneração dos servidores/empregados públicos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração –, será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores/empregados.

A Lei Municipal nº 2.198/2014 instituiu no município a Revisão Geral Anual, estabelecendo o Índice (IPCA) e a data base (1º de janeiro). Desde o ano de 2022, em virtude da alteração da referida Lei, será utilizado o INPC.

O INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base, foi de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme comprova documento impresso no sítio do IBGE, o qual segue anexo. Este Projeto de Lei visa estender aos empregados públicos do Legislativo a Revisão Geral Anual em seus vencimentos, garantida na Constituição da República.

Visa ainda, conceder um reajuste no percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento).

Com a revisão e o reajuste previstos no presente Projeto de Lei, os gastos com pessoal da Câmara Municipal não ultrapassarão os limites legais previstos na Legislação Nacional vigente, nos termos da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que segue anexa."

Quanto à competência e iniciativa:

Compete ao Sr. Prefeito a iniciativa da Lei Municipal concedendo a Revisão Geral Anual aos Empregados Públicos do Município, nos

termos do Artigo 61, § 1º, II, 'a', da CR/1988 e Artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

E à Câmara Municipal compete estender a revisão aos empregados desta Casa, em virtude de sua independência, autonomia e à necessidade da preservação das competências de ambos os Poderes para deliberarem sobre a remuneração de seus servidores.

Em relação à Revisão Geral Anual, uma vez atendido o índice e a data base estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.198/2014, a revisão ora pretendida encontra amparo na Legislação Pátria Vigente.

Outra questão que temos que analisar, tanto em relação à revisão, quanto ao reajuste salarial, é a respeito do instrumento normativo a ser utilizado.

Se para fixar os valores dos vencimentos dos servidores públicos deve ser utilizada Lei Específica, para revisá-los e reajustá-los também deve ser utilizado o mesmo instrumento normativo.

O Artigo 37, Inciso X da C.R. dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Artigo 39 (subsídios dos detentores de mandato eletivo), somente poderão ser fixados ou alterados ***por lei específica****, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"*

Assim sendo, quanto ao instrumento normativo utilizado pelos autores do Projeto de Lei em estudo, não temos dúvida de que ele é legal.

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta a revisão e o reajustes previstos.

Mesmo com a revisão e o reajuste ora propostos, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Por fim, considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Assim sendo, o reajuste pretendido, além da Revisão Geral Anual, está sendo concedido ainda dentro do prazo permitido em Lei. Referido prazo vencerá no mês de abril do corrente ano.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

Vale destacar também que o aumento da despesa com pessoal será impactada, no entanto, ainda dentro do prazo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que impõe restrições quanto a este aumento em determinados períodos do último ano de mandato dos gestores.

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, por não ofender os dispositivos restritivos da LRF – LC 101/2000.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei CM nº 1/2024.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON** Membro

LEANDRO BIBIANO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA882D61

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 001-2024 - REVISÃO E REAJUSTE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 1/2024 que Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 1/2024 com a justificativa e documentos anexos a ele.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Mérito:

O Projeto em análise objetiva a revisão e o reajuste nos valores dos vencimentos dos empregados públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Quanto à Revisão Geral Anual, vale citar:

Nos termos da Constituição da República e da Lei Municipal nº 2.198/2014, com sua nova redação, o índice revisional proposto é de 3,71 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado

nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2023.

Em relação ao reajuste, vale citar que o índice do reajuste salarial proposto é de 3,26 % - com a finalidade de recomposição parcial das perdas salariais dos servidores, nos últimos anos.

Assim o autor justificou o Projeto em estudo:

"Venho, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que "Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade conceder aos servidores públicos municipais o reajuste em seus vencimentos, complementando a revisão geral anual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de acordo com a Lei Municipal nº 2.198/2014.

O INPC registrou 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) no acumulado do ano de 2023. Caso somente a revisão geral anual fosse aplicada vários servidores teriam salário inferior ao salário mínimo nacional, o que não é permitido. Isso se deve ao fato de que o salário-mínimo nacional, teve sua fixação para o ano de 2024 em patamar superior a inflação, com ganho real.

Sendo assim, é necessária a complementação (reajuste) de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) para que o salário dos níveis iniciais do Município não fiquem em valor inferior ao salário mínimo, dando também um ganho real que suporte eventual aumento do mínimo nacional para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) conforme foi divulgado.

O valor da revisão geral e do reajuste somados será no percentual total de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) contemplando a revisão de 3,71% de acordo com o INPC, acrescido do reajuste de 3,26%.

Com as alterações propostas, será garantido que nenhum servidor municipal perceberá remuneração menor que o mínimo nacional, sem necessidade de qualquer complementação, abono ou penduricalho. Também objetiva-se a preservação da tabela de progressão salarial existente no Município e principalmente, que a concessão da revisão e reajustes seja em índice igual para todos servidores em respeito ao Princípio da Isonomia.

Encaminho, anexo, o estudo de impacto orçamentário. Solicito que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

Quanto à competência e iniciativa:

Compete ao Sr. Prefeito a iniciativa de Projeto de Lei Municipal concedendo a Revisão Geral Anual e Reajuste de Vencimentos aos Empregados Públicos do Município, nos termos do Artigo 61, § 1º, II, 'a', da CR/1988 e Artigo 31 da Lei Orgânica do Município.

Em relação à Revisão Geral Anual, uma vez atendido o índice e a data base estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.198/2014, a revisão ora pretendida encontra amparo na Legislação Pátria Vigente.

Outra questão que temos que analisar, tanto em relação à revisão, quanto ao reajuste salarial, é a respeito do instrumento normativo a ser utilizado.

Se para fixar os valores dos vencimentos dos servidores públicos deve ser utilizada Lei Específica, para revisá-los e reajustá-los também deve ser utilizado o mesmo instrumento normativo.

O Artigo 37, Inciso X da C.R. dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Artigo 39 (subsídios dos detentores de mandato eletivo), somente poderão ser fixados ou alterados ***por lei específica****, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"*

Assim sendo, quanto ao instrumento normativo utilizado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, não temos dúvida de que ele é legal.

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, segue anexa ao Projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentada pela Contabilidade do Executivo, demonstrando que a situação do Município comporta a revisão e o reajustes previstos.

Mesmo com a revisão e o reajuste ora propostos, as despesas com pessoal do Poder Executivo, segundo informações presentes nos autos, ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Por fim, considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Assim sendo, o reajuste pretendido, além da Revisão Geral Anual, está sendo concedido ainda dentro do prazo permitido em Lei. Referido prazo vencerá no mês de abril do corrente ano.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

Vale destacar também que o aumento da despesa com pessoal será impactada, no entanto, ainda dentro do prazo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que impõe restrições quanto a este aumento em determinados períodos do último ano de mandato dos gestores.

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, por não ofender os dispositivos restritivos da LRF – LC 101/2000.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 01/2024.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON** Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6925DD69

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 001-2024 - REVISÃO E REAJUSTE EMPREGADOS DA CÂMARA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei CM nº 1/2024 que "Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 1/2024 com a justificativa e documentos anexos a ele.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Mérito:

O Projeto em análise objetiva a revisão e o reajuste nos valores dos vencimentos dos empregados públicos desta Casa, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Quanto à Revisão Geral Anual, vale citar:

Nos termos da Constituição da República e da Lei Municipal nº 2.198/2014, com sua nova redação, o índice revisional proposto é de 3,71 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2023.

Em relação ao reajuste, vale citar que o índice do reajuste salarial proposto é de 3,26 % - com a finalidade de recomposição parcial das perdas salariais dos servidores, nos últimos anos.

Assim os autores justificaram o Projeto em estudo:

"A Constituição da República, em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a revisão da remuneração dos servidores/empregados públicos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração –, será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores/empregados.
A Lei Municipal nº 2.198/2014 instituiu no município a Revisão Geral Anual, estabelecendo o Índice (IPCA) e a data base (1º de janeiro). Desde o ano de 2022, em virtude da alteração da referida Lei, será utilizado o INPC.

O INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base, foi de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme comprova documento impresso no sítio do IBGE, o qual segue anexo. Este Projeto de Lei visa estender aos empregados públicos do Legislativo a Revisão Geral Anual em seus vencimentos, garantida na Constituição da República.

Visa ainda, conceder um reajuste no percentual de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento).

Com a revisão e o reajuste previstos no presente Projeto de Lei, os gastos com pessoal da Câmara Municipal não ultrapassarão os limites legais previstos na Legislação Nacional vigente, nos termos da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que segue anexa."

Quanto à competência e iniciativa:

Compete ao Sr. Prefeito a iniciativa da Lei Municipal concedendo a Revisão Geral Anual aos Empregados Públicos do Município, nos termos do Artigo 61, § 1º, II, 'a', da CR/1988 e Artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

E à Câmara Municipal compete estender a revisão aos empregados desta Casa, em virtude de sua independência, autonomia e à necessidade da preservação das competências de ambos os Poderes para deliberarem sobre a remuneração de seus servidores.

Em relação à Revisão Geral Anual, uma vez atendido o índice e a data base estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.198/2014, a revisão ora pretendida encontra amparo na Legislação Pátria Vigente.

Outra questão que temos que analisar, tanto em relação à revisão, quanto ao reajuste salarial, é a respeito do instrumento normativo a ser utilizado.

Se para fixar os valores dos vencimentos dos servidores públicos deve ser utilizada Lei Específica, para revisá-los e reajustá-los também deve ser utilizado o mesmo instrumento normativo.

O Artigo 37, Inciso X da C.R. dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Artigo 39 (subsídios dos detentores de mandato eletivo), somente poderão ser fixados ou alterados ***por lei específica****, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"*

Assim sendo, quanto ao instrumento normativo utilizado pelos autores do Projeto de Lei em estudo, não temos dúvida de que ele é legal.

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta a revisão e o reajustes previstos.

Mesmo com a revisão e o reajuste ora propostos, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Por fim, considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Assim sendo, o reajuste pretendido, além da Revisão Geral Anual, está sendo concedido ainda dentro do prazo permitido em Lei. Referido prazo vencerá no mês de abril do corrente ano.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

Vale destacar também que o aumento da despesa com pessoal será impactada, no entanto, ainda dentro do prazo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que impõe restrições quanto a este aumento em determinados períodos do último ano de mandato dos gestores.

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, por não ofender os dispositivos restritivos da LRF – LC 101/2000.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei CM nº 1/2024.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:60A54B83

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 001-2024 - REVISÃO E REAJUSTE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 1/2024 que Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 15/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 1/2024 com a justificativa e documentos anexos a ele.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Mérito:

O Projeto em análise objetiva a revisão e o reajuste nos valores dos vencimentos dos empregados públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Quanto à Revisão Geral Anual, vale citar:

Nos termos da Constituição da República e da Lei Municipal nº 2.198/2014, com sua nova redação, o índice revisional proposto é de 3,71 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses a contar da data base, que é 1º de janeiro de 2023.

Em relação ao reajuste, vale citar que o índice do reajuste salarial proposto é de 3,26 % - com a finalidade de recomposição parcial das perdas salariais dos servidores, nos últimos anos.

Assim o autor justificou o Projeto em estudo:

"Venho, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que "Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade conceder aos servidores públicos municipais o reajuste em seus vencimentos, complementando a revisão geral anual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de acordo com a Lei Municipal nº 2.198/2014.

O INPC registrou 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) no acumulado do ano de 2023. Caso somente a revisão geral anual fosse aplicada vários servidores teriam salário inferior ao salário mínimo nacional, o que não é permitido. Isso se deve ao fato de que o salário-mínimo nacional, teve sua fixação para o ano de 2024 em patamar superior a inflação, com ganho real.

Sendo assim, é necessária a complementação (reajuste) de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) para que o salário dos níveis iniciais do Município não fiquem em valor inferior ao salário mínimo, dando também um ganho real que suporte eventual aumento do mínimo nacional para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) conforme foi divulgado.

O valor da revisão geral e do reajuste somados será no percentual total de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) contemplando a revisão de 3,71% de acordo com o INPC, acrescido do reajuste de 3,26%.

Com as alterações propostas, será garantido que nenhum servidor municipal perceberá remuneração menor que o mínimo nacional, sem necessidade de qualquer complementação, abono ou penduricalho. Também objetiva-se a preservação da tabela de progressão salarial existente no Município e principalmente, que a concessão da revisão e reajustes seja em índice igual para todos servidores em respeito ao Princípio da Isonomia.

Encaminho, anexo, o estudo de impacto orçamentário. Solicito que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

Quanto à competência e iniciativa:

Compete ao Sr. Prefeito a iniciativa de Projeto de Lei Municipal concedendo a Revisão Geral Anual e Reajuste de Vencimentos aos Empregados Públicos do Município, nos termos do Artigo 61, § 1º, II, 'a', da CR/1988 e Artigo 31 da Lei Orgânica do Município.

Em relação à Revisão Geral Anual, uma vez atendido o índice e a data base estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.198/2014, a revisão ora pretendida encontra amparo na Legislação Pátria Vigente.

Outra questão que temos que analisar, tanto em relação à revisão, quanto ao reajuste salarial, é a respeito do instrumento normativo a ser utilizado.

Se para fixar os valores dos vencimentos dos servidores públicos deve ser utilizada Lei Específica, para revisá-los e reajustá-los também deve ser utilizado o mesmo instrumento normativo.

O Artigo 37, Inciso X da C.R. dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Artigo 39 (subsídios dos detentores de mandato eletivo), somente poderão ser fixados ou alterados ***por lei específica****, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"*

Assim sendo, quanto ao instrumento normativo utilizado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, não temos dúvida de que ele é legal.

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, segue anexa ao Projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentada pela Contabilidade do Executivo, demonstrando que a situação do Município comporta a revisão e o reajustes previstos.

Mesmo com a revisão e o reajuste ora propostos, as despesas com pessoal do Poder Executivo, segundo informações presentes nos autos, ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

Por fim, considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Assim sendo, o reajuste pretendido, além da Revisão Geral Anual, está sendo concedido ainda dentro do prazo permitido em Lei. Referido prazo vencerá no mês de abril do corrente ano.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

Vale destacar também que o aumento da despesa com pessoal será impactada, no entanto, ainda dentro do prazo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que impõe restrições quanto a este aumento em determinados períodos do último ano de mandato dos gestores.

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, por não ofender os dispositivos restritivos da LRF – LC 101/2000.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 01/2024.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:09D3F45E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 1ª ORDINÁRIA 22-01-2024

Ordem do Dia da 1ª Ordinária – 22/01/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei CM 1/2024 que "Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014. "

•
Projeto de Lei EM nº 1/2024 que Altera a "Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei CM 2/2024 que "Revisa o Valor do Subsídio dos Vereadores do Município de Lagoa da Prata."

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E16ECE6F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 01-2024 - PREGÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 01/2024

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E CONSTITUI A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA

MODALIDADE PREGÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno e em atendimento às disposições dos §§§1º, 3º e 5º do Art. 8º da Lei Nacional nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Empregado Público **CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA** para exercer a função de Pregoeiro nos Procedimentos Licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns realizados na modalidade de Pregão.

Parágrafo único. Fica nomeado o Empregado Público **CAIO MIRANDA FERREIRA,** como suplente do pregoeiro, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º A Equipe de Apoio para realização de cada Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão será composta por três empregados públicos efetivos, ficando nomeados: **MAYCON MAYK BENTO, IDALINA RODRIGUES DA SILVA** e **CAIO MIRANDA FERREIRA**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 15/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:702E7A69

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 02-2024 - DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM 2024

PORTARIA Nº 02/2024

Estabelece o Calendário do Expediente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata até o fim do Exercício Financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de realizarmos um planejamento em relação ao funcionamento do Poder Legislativo local, indispensável tanto para os Empregados Públicos desta Casa, quanto para os Vereadores e cidadãos, face aos feriados nacionais, estaduais e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes Feriados e Pontos Facultativos para o Exercício de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

I – 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);

II – 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);

III – 29 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional e Municipal – Lei Municipal nº 046/1979);

IV – 21 de abril, domingo, Tiradentes (Feriado Nacional);

V – 1º de maio, quarta-feira, Dia Mundial do Trabalho, (Feriado Nacional);

VI - 30 de maio, quinta feira, Corpus Christi (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 046/1979);

VII - 31 de maio, sexta-feira, recesso do feriado de Corpus Christi (Ponto Facultativo);

VIII - 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (Feriado Nacional);

IX – 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);

X – 02 de novembro, sábado, Finados (Feriado Nacional e Municipal – Lei Municipal nº 046/1979);

XI – 4 de novembro, segunda, Feriado do Padroeiro da Cidade – São Carlos Borromeu (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 046/1979);

XII – 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);

XIII – 20 de novembro, quarta-feira, Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Nacional);

XIV – 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (Feriado Nacional);

XV – 26 de dezembro, quinta-feira, recesso do Feriado de Natal/Aniversário da Cidade (Ponto Facultativo);

XVI - 27 de dezembro, sexta-feira, Aniversário da Cidade (Feriado Municipal – Lei Municipal nº 046/1979).

Lagoa da Prata, 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE212889

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 55/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 55/2023
Edital nº: 43/2023
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Brasil Cloud Serviços de Computação em Nuvem Ltda.
Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE BACKUP NAS NUVENS
Valor global estimado: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) - referente a 12 (doze) meses
Prazo: 12/01/2024 a 11/01/2025
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.700015000000000 - Aquisição de Softwares de Aplicação

Data: 18/01/2024

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:3737091F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 143/2023
Dispensa de Licitação nº 124/2023
Nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA, visando ao fornecimento de água para a Câmara Municipal em 2024, no valor total de R$ 1.576,44 (mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), através do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.
Dotação orçamentária: 01.07.00-3391.39.00-01.122.002-8.012 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Gerais.

Poços de Caldas, 14 de janeiro de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:A0F3340F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 001/2024

Portaria nº. 001/2024

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, C/C RESOLUÇÃO Nº 004/2023 E 006/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE.

O Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, Vereador ANDERSON MENEGUITI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora ADRIANA RODRIGUES SOARES, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º - A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo
§ 2º - A Agente de Contratação convocará quem possua conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliar em atos dos certames.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Volta Grande, 12 de Janeiro de 2024.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:00AE4AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 116/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023.
Empresa Vencedora:
Seguro Sura S/A. CNPJ: 33.065.699/0001-27

Curvelo/MG,18/01/2024 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO
– Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:3DE9B3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 004/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO CONSMEPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 004/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação no âmbito do CONSMEPI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora **Polyana Monteiro Bueno Quintão**, titular do cargo de Agente Administrativo, para atuar como Agente de Contratação do CONSMEPI, atribuindo-lhe as funções a que se refere o art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio, a que se refere o parágrafo 1º do "caput" do artigo 8º da Lei 14.133/2021, auxiliar do Agente de Contratação, formada pelas seguintes servidoras do CONSMEPI:

I – Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni – Diretora Administrativa
II – Robinson Mendes Félix – Assistente Técnico Administrativo II

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:AEEFAC84

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.325.226/0001-32, com sede à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, João Monlevade – MG
CONTRATADA:Evair Anderson da Silva, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no RG-MG 16.631.798, CPF: 087.396.126-94, residente e domiciliado na Rua Aleixo, nº 13, bairro Aleixo, Nova Era – MG, CEP: 35.920-000.
CARGO:Agente Administrativo
CARGA HORARIA:40 (quarenta) horas semanais
VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2024 à 02 de Abril de 2024.
VENCIMENTO:R$2.394,78 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, férias + 1/3, décimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0101.0412200012.001.31900400000 – ficha 02.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:7737D1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 014/2024

Nomeia a empregada Pública Fernanda Rodrigues Hemernegildo para assumir o cargo em comissão de Diretoria de licitações ,contratações e compras púbicos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1° - Nomear a servidora abaixo identificada para exercer a função de Diretora de licitações, contratações e compras públicas, o cargo de livre nomeação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI:

I. Fernanda Rodrigues Hermenegildo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2024

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:642D09FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE TERMOS ADITIVOS

PL 028/2021 - DISPENSA 008/2021 – **Objeto:** Locação de dois imóveis para funcionamento de almoxarifado, sala de arquivo e patrimônio (conforme características do laudo de avaliação anexo), nos termos do inc. X, do artigo 24, da Lei 8.666/93. **3º Aditivo CTR 012/2021** firmado c/ HIDRAUCAR DE MONTES CLAROS LTDA – CNPJ 27.023.086/0001-24 - Aplica-se o reajuste de 17,5440% - Passando a ser o valor total do contrato para R$80.400,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 30/06/2023.

PL 057/2020 – DISPENSA 027/2020 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem na internet (domínios: cisrun.saude.mg.gov.br e cisrun.com.br). **3º Termo de Aditivo CTR 075/2020** firmado c/ SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP – CNPJ 05.145.014/0001-17 - Prorroga vig: 14/10/2023 a 13/10/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 053/2021 - PP 034/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção do reservatório de água, dedetização e desratização do SAMU Montes Claros (administrativo e operacional) e das Bases Descentralizadas do Samu Macro Norte. **2º Termo de Aditivo CTR 030/2021** firmado c/ DAVID DE ASSIS SOUZA VENUTO – CNPJ 64.234.685/0001-13 - Prorroga vig: 18/10/203 a 17/10/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 055/2021 - PP 035/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e gerenciamento do parque tecnológico de todos os equipamentos médicos/hospitalar das unidades do Samu Macro Norte, com manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, sendo 01 visita semanal. **2º Termo de Aditivo CTR 031/2021** firmado c/ CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME – CNPJ 12.799.491/0001-61 - Prorroga vig: 27/10/2023 a 26/10/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 029/2022 - PP 017/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de internet com subcontratação para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO. **1º Aditivo CTR 014/2022** firmado c/ TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62 - Prorroga vig: 16/09/2023 a 15/09/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e aplica-se o reajuste de 5,00% - Passando a ser o valor total do contrato para R$298.620,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 16/09/2023.

PL 035/2022 - PP 022/2022 – **Objeto:** Contratação de seguro de vida em grupo, para funcionários do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **1º Aditivo CTR 017/2022** firmado c/ SEGUROS SURA S.A. – CNPJ 33.065.699/0001-27 - Prorroga vig: 03/11/2023 a 02/01/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e aplica-se o reajuste de 30% - Passando a ser o valor total do contrato para R$5.408,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/11/2023.

PL 074/2021 – ADESÃO ARP 009/2021 – Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, através da ARP nº 15/2021 do CIMAMS. **4º Aditivo CTR 041/2021** firmado c/ PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VIDEO LTDA - ME - CNPJ 08.386.322/0001-22 - Prorroga vig: 08/12/2023 a 07/12/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 071/2020 – PP 030/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em eventos realizados pelo CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **3º Aditivo CTR 088/2020** firmado c/ VIEIRA SILVA LOCAÇÃO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ 35.043.489/0001-63 - Prorroga vig: 23/12/2023 a 22/12/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 077/2021 - DISPENSA 022/2021 – **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade no diário oficial dos municípios mineiros de atos administrativos e demais matérias de interesse do CISRUN. **1º Aditivo CTR 001/2022** firmado c/ ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ 20.513.859/0001-01- Prorroga vig: 03/01/2023 a 02/01/2024 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93 e aplica-se o reajuste de 23.824% - Passando a ser o valor total do contrato para R$5.052,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/01/2023.

PL 077/2021 - DISPENSA 022/2021 – **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade no diário oficial dos municípios mineiros de atos administrativos e demais matérias de interesse do CISRUN. **2º Aditivo CTR 001/2022** firmado c/ ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ 20.513.859/0001-01- Prorroga vig: 03/01/2024 a 02/01/2025 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 077/2021 - DISPENSA 022/2021 – **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade no diário oficial dos municípios mineiros de atos administrativos e demais matérias de interesse do CISRUN. **3º Aditivo CTR 001/2022** firmado c/ ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ 20.513.859/0001-01- Aplica-se o reajuste de 4.52% - Passando a ser o valor total do contrato para R$5.280,00 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93, 03/01/2024.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:B7363D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023.

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023.

Em virtude do recurso interposto pela empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. RafaelPrudente Carvalho Silva, RG nº. 44.116.702-0 e CPF sob o nº 350.882.968-51, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.922.507/0001-72, com sede em Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, – licitacao@megavalecard.com.br, (11) 35040770 – no **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023,** que tem como objeto o "A contratação de empresa especializada para prestação de serviços, gerenciamento e fornecimento de benefício auxílio alimentação e/ou refeição, na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança para os empregados públicos do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste-CISREUNO.", apresentamos nossas razões para ao final decidir:

I - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES:

Em breve resumo a empresa alega que a empresa declarada vencedora do certame desrespeitou a Lei 14.442/22 oferecendo proposta com taxa negativa, bem como pela não apresentação da declaração prevista item 13.2.1 configurando descumprimento ao edital, devendo ser realizada nova sessão, aplicando, inclusive, a preferência na contratação para as ME/EPPs.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pelo Decreto 10.024/19, Lei 147/2014 e 8.666/93 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.
É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os objetos a ser licitados, como também a empresa que participa de certame deve atender as exigências do edital.
A participação no certame implica **aceitar todas** as condições estabelecidas no Edital.
Foi oportunizado a empresa: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41 a apresentar as suas contrarrazões, onde a empresa vencedora se absteve de sua oportunidade e não anexou sua contrarrazão

Como essa pregoeira pessoalmente conferiu a documentação anexada na plataforma passamos para realizar uma diligência a cerca das alegações para chegar a uma conclusão.

Na alegação 1º alegação:
Entretanto, considerando que no esclarecimento dado por este órgão no dia 26/12/2023 foi afirmado que a Lei 14.442/22 seria aplicada no presente certame, ou seja, que NÃO PODERIA SER DADO QUALQUER TIPO DE DESÁGIO OU DESCONTO na contratação, temos que a VEROCHEQUE decidiu simplesmente infligir a Lei, visto que apresentou lance negativo e por este motivo foi declarada vencedora pelo sistema. (retirada da peça recursal).
Verificamos que nos esclarecimentos solicitados diretamente na Plataforma BNC no dia 21/12/2023 às 13:57, nos foi perguntado se seria aceito taxa negativa, onde informamos ao solicitante que SIM, taxa negativa seria aceita. Quanto a isso não há o que questionar, uma vez que na lei 14.422/22 em momento nenhum fala sobre oferta de taxa negativa conforme se pode observar no artigo abaixo:
"Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento doauxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:
I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o ***valor*** *contratado;"*
Porem não foi estipulado nenhum valor e **o TIPO DE LICITAÇÃO** escolhida foi a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**. Neste quesito não ha o que se falar, passamos para a próxima alegação.

Na alegação 2º alegação:
Ademais, na documentação apresentada pela VEROCHEQUE verificamos que não foi apresentado o item 13.2.1 do Edital (retirada da peça recursal).

Quanto à alegação acima, após nova analise da documentação apresentada, notamos que realmente a empresa não anexou a declaração informada, e mesmo se alegasse que o campo não estava disponível para tal a mesma poderia ter sido anexada em outros documentos ou em documentos complementares o que não foi feito.

Na alegação 3º alegação:
Além disso, no CREDENCIAMENTO a empresa Verocheque se declarou beneficiária da Lei 123/06. Todavia, como será demonstrado em tópico próprio, essa não pode usufruir dos benefícios da LC 123/06, sendo tal atitude totalmente prejudicial a lisura do certame. (retirada da peça recursal).

Quanto a esta alegação informo que esta disponibilizado na JUCESP a Certidão Simplificada da empresa onde consta em seu tipo juridico SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.) portanto não entraremos no mérito de julgar a empresa sobre desenquadramento dela, pois cabe a órgãos superiores esta função e não a este Consórcio.

III – DECISÃO
Em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e a legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e tudo o mais que consta dos autos, **opina** à autoridade competente pela seguinte **decisão**:

Diante do exposto, **ACATO** o **RECURSO** apresentado pela empresa **VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** por terem demonstrado fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto de sua decisão, sendo então motivo suficiente para julgá-lo PROCEDENTE o recurso interposto, e sendo assim:

Reconsidero sobre a HABILITAÇÃO da empresa a VEROCHEQUE REFEICOES LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41, no presente certame por não ter apresentado a declaração constante no item 13.2.1 do Edital;
Em tempo, **HABILITA** o licitante subsequente **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** por preencher todos os requisitos do instrumento convocatório tais são eles habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e apresentou todas as declarações exigíveis.

Importante destacar que a análise e decisão desta Pregoeira não vinculam a decisão superior acerca da homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão final.
Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da formalidade moderada, da razoabilidade e da proporcionalidade, da finalidade e do interesse público, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade pregão.

Comuniquem-se, as empresas, é a decisão.

João Pinheiro, 18 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C5A0E5D5

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃOELETRÔNICO Nº 34/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de uniformes e outros itens de confecção para atender às necessidades do CISREUNO e equipe do NEP.
A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA(00498393000105) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais).MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP(03291912000158) com o lote: 7 no valor total de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA(44222010000147) com os lotes: 2 e 6 no valor total de R$ 33.496,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais).M2M CONFECÇÕES LTDA(48135786000180) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 179.698,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais).

PATOS DE MINAS - MG, 18 de janeiro de 2024.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

DAIANY ALVES DE MATOS

FRANCIELLE MARTINS DE DEUS

NATHÁLIA GABRIELA SANTOS DO AMARAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
18 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:561EF0D8

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISREUNO 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2023. Sr. Geraldo Magela Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Regimental, na forma do art. 10, caput da Resolução nº07/2021 de 10/12/2021, convoca os Senhores Prefeitos e Prefeitas dos entes consorciados para a realização da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30/01/2024 às 13 horas, de forma presencial no Auditório do Bloco C – Salão do Juri do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Alto Caiçaras – Patos de Minas – MG, **às 13 horas** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos aptos a votar e **às 13h30min** com os presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:1) Apreciação e Aprovação das contas do exercício 2023;2) Atualização das informações sobre a habilitação do SAMU Regional junto ao Ministério da Saúde;3) Apresentação, apreciação de Resoluções Administrativas para o CISREUNO, (Regimento Interno).4) Análise e Discussão sobre a criação de Cargo de Supervisor de Manutenção Mecânica;5) Análise da proposta de revisão dos Cargos do NEP – Núcleo de Educação Permanente do CISREUNO;6) Adequação dos vencimentos pagos aos serviores que recebem remuneração inferior ao Salário Mínimo.7) Atualização das informações e classificação do CNPJ 8) Apreciação de proposta para aquisição de veículos;9) Apresentação do Projeto Samuzinho;10) Demais matérias Administrativas de interesse e funcionamento do CISREUNO.

Patos de Minas, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:6C786E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
REVOGAÇÃO PREGÃO 50-2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Gerência de Licitações e Contratos
C/C Pregoeiro e equipe de Apoio

Referência: Pregão Eletrônico nº 050/2023 - Processo Licitatório nº 113/2023– CISREC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E LUBRIFICANTES QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCE - ACESSO PÚBLICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse

coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
Em razão de pedido de Medida Cautelar com solicitação de suspensão do Processo Licitatório nº 113/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023, cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E LUBRIFICANTES QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCE - ACESSO PÚBLICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, buscando garantir a segurança jurídica da contratação, e a fim de evitar causar qualquer dano ao erário e a ocorrência de ineficiência no fornecimento do serviço de tamanha relevância, restou urgente pelos setores competentes deste órgão a necessidade de revisão das documentações técnicas e editalícias, bem como da fase interna do procedimento licitatório.
Ressalta-se a possibilidade de revogação prevista no art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Isto é, a revogação da licitação é a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Thomson Reuters Brasil, 3º Edição. São Paulo. 2019. p. 1138 - 1139) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina revogação. Se o ato tiver sido praticado no exercício de competência vinculada, não se poderá promover revogação. Logo, não se permite à Administração efetivar a revogação de atos, no curso da licitação, quando os tiver praticado sem exercício de discricionariedade."
Deste modo, ao constatar a ausência de conveniência e oportunidade no prosseguimento do certame, a Administração poderá rever o seu ato anteriormente praticado e revogar o processo licitatório, respeitando os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.
Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, fica REVOGADA a presente licitação, publique-se e dê ciência aos licitantes.

Matozinhos, 18 de janeiro de 2024

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:79B332BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
REVOGAÇÃO PREGÃO 68-2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Gerência de Licitações e Contratos
C/C Pregoeiro e equipe de Apoio

Referência: Pregão Eletrônico nº 068/2023 - Processo Licitatório nº 155/2023– CISREC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E LUBRIFICANTES QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCE - ACESSO PÚBLICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
Em razão de pedido de Medida Cautelar com solicitação de suspensão do Processo Licitatório nº 155/2023 – Pregão Eletrônico nº 068/2023, cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E LUBRIFICANTES QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), (DISPONÍVEL EM HTTP:// BANCO DE PREÇOS TCE - ACESSO PÚBLICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, buscando garantir a segurança jurídica da contratação, e a fim de evitar causar qualquer dano ao erário e, evitando prejuízos com uma devida suspensão do Processo e a ocorrência de ineficiência no fornecimento do serviço de tamanha relevância, restou urgente pelos setores competentes deste órgão a necessidade de revisão das documentações técnicas e editalícias, bem como da fase interna do procedimento licitatório.
Ressalta-se a possibilidade de revogação prevista no art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Isto é, a revogação da licitação é a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Thomson Reuters Brasil, 3º Edição. São Paulo. 2019. p. 1138 - 1139) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina revogação. Se o ato tiver sido praticado no exercício de competência vinculada, não se poderá promover revogação. Logo, não se permite à Administração efetivar a revogação de atos, no curso da licitação, quando os tiver praticado sem exercício de discricionariedade."

Deste modo, ao constatar a ausência de conveniência e oportunidade no prosseguimento do certame, a Administração poderá rever o seu ato anteriormente praticado e revogar o processo licitatório, respeitando os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, fica REVOGADA a presente licitação, publique-se e dê ciência aos licitantes.

Matozinhos, 18 de janeiro de 2024

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E89DBE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2023–

Processo nº. 007/2023, Pregão presencial 02/2023, Ata de registro de preço 02/2023.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 19.493.732/0001-99, com sede no Município de Araxá (MG), neste ato representado por seu presidente **JOSE HUMBERTO RIBEIRO** , nos termos das Leis nº 8.666/93 e 11.107/05; público a realização de termo 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO 02/2023 , PROCESSO 07/2023 PREGAO PRESENCIAL 02/2023 , Objeto**: Ata de Registro de Preço 02/203 -Processo 07-2023 – Pregão 02/2023, objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS, TENDO EM VISTA, OS CONTRATOS DE PROGRAMA FIRMADOS COM OS MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS, PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS LAMPADAS CONVENCIONAIS POR LAMPADAS DE LED, BEM COMO, A MANUTENÇÃO DAS LAMPADAS CONVENCIONAIS DOS PARQUES PUBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Foi realizado o 1º aditivo de** alteração contratual nos itens de quantitativo , permanecendo mesmo período de validade findando em 08 de março de 2024 juntamente com os contratados GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA , DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA E WELLINGTON RODRIGO SERAFIM , valor atual da ata R$ 245.399,00 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais) nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, referente ao Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA.

Araxa 17 de janeiro de 2024

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:EADBA94F

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, Processo Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em licenciamento de uso de software, no modelo SAAS (software as a service) – software como serviço, com tecnologia ECM (electronic content management), para solução de informatização, parametrização e digitalização de fluxos administrativos (protocolo eletrônico), de comunicação interna e externa para atender às necessidades do CIMPLA e de seus entes consorciados. Abertura dia 01/02/2024 às 09:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com ;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:88B3CA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024

PROCESSO LICITATORIO nº 001/2024

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 02 de 31 de março de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PROCESSO N°001/2024, DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024**, objetivando Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale alimentação eletrônico magnético ou similar tecnologia, com recargas mensais, destinados aos servidores do CPGRS, está **SUSPENSA** a partir de hoje, 18 de janeiro de 2024, em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública, será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:E3440679

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 010/2023 em favor de HIDRO ELÉTRICA MARTINS & STORTE LTDA, CNPJ: 30.404.102/0001-33, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Janeiro de 2024

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:90934DD9

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 010/2023 em favor de WILLIAN GONÇALVES DA SILVA, CNPJ: 14.929.634/0001-38, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Janeiro de 2024

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E5271BF2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 011/2023 em favor de SAG V ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.017.844/0001-34, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 19 de Janeiro de 2024

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:03CB0D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
REPUBLICAÇÃO PAL 05 PREGÃO ELETRONICO 04/2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que houve alteração no edital (alteração quantidade do item copo descartável) do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Licitatório nº 05/2024, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data:31/01/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:6AC8E280

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 CONTRATO N° 001/2024 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MGinscrito no CNPJsob n° 86.754.348/0001-90 e TerrabrasLtdainscritano CNPJsob n° 38.262.666/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializa na para construção de um muro de divisa em blocos de concreto e adicionalmente a execução de um desvio de drenagem para garantir as condições estruturais e de durabilidade da obra, para o imóvel sede do IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, situado na Praça João Pinheiro, n° 229, bairro centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-191.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4012.3.3.90.39 - Outros ServiçosdeTerceiros- Pessoa Jurídica.
VALOR:AContratante pagará à Contratada o valor global de R$290.000,00(duzentos e noventa mil reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrôniconº 03/2023, Lein°8.666/93.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será o prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, conforme contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B87DD104

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2024.
O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, torna pública a realização de dispensa de licitação de nº 01/2024, as propostas serão recebidas na sede do Instituto até o dia 24 de janeiro de 2024, até 16h, sendo posteriormente realizada a abertura das

propostas em sessão pública no dia 24 de janeiro de 2024, às 16h15min, conforme edital e afins, tendo como objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do café dos servidores e lanches para eventos pré-aposentadorias, pós-aposentadorias e reuniões. Incluindo os serviços de entregas, conforme as necessidades do Instituto.
O edital está disponível no site do IPREM (www.iprem.mg.gov.br).

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente
IPREM - Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:434CB74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviços de Limpeza e conservação nas edificações, dependências internas e externas e instalações do Edificio Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG, medindo aproximadamente cerca de 270 M2, além de serviços de copa/cozinha.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: HR Vigilancia e Serviços Terceirizados Ltda.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.14
Valor da Compra: R$34.224,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Data do contrato: 15 de janeiro 2024.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:54D0313A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação**.** O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.886.912/0001-76, licitante vencedora do Processo Licitatório nº 084/2023, Pregão Presencial nº 033/2023, o objeto do referido processo.

Alagoa, 18 de janeiro de 2024.

ANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 084/2023, Pregão Presencial nº 033/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.886.912/0001-76, Valor Total de R$ 352.420,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais). Município de Alagoa-MG.

Alagoa, 18 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato da Ata de Registro de Preço nº 04/2024**.** Processo Licitatório nº 084/2023, Pregão Presencial nº 033/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 47.886.912/0001-76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor Total de R$ 352.420,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Alagoa, 18 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:647F3D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 355/2023-**INEXIGIBILIDADE Nº** 039/2023-**CREDENCIAMENTO:** 002/2023
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica com profissional cirurgião dentista, qualificado para o serviço de Bucomaxilofacial, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, no intuito de atender à grande demanda da Rede Pública Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município no processo em referência, declaro licitação **DESERTA**, considerando que nenhuma empresa compareceu na sessão .

Publique-se.

Além Paraíba, 17 de Janeiro de 2024

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EAF45637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2024, DE 17 DE JANEIRO 2024

CNPJ N°._18.303.164/0001-53
DECRETO Nº 11/2024, DE 17 DE JANEIRO 2024

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022.

O **Prefeito Municipal de Alvorada de Minas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo é faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo,
DECRETA:

Art. 1º-Fica prorrogada, para até a data de 31 de dezembro de 2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária referente ao Edital de Seleção nº 001/2022, homologado em 25 fevereiro de 2022, para todos os cargos que foram objeto do certame.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Alvorada de Minas/MG, 17 de janeiro de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:D181E506

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024 ERRATA 01

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024
ERRATA 01
O Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público aos interessados a retificação e a complementação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, cujas alterações estão elencadas a seguir:

No conteúdo programático do calendário integrante do Edital, dispõe:

No item 13.1
Onde se lê:
"As provas realizar-se-ão no dia 28 de fevereiro de 2024, com início às 08h00 e término às 12h00, na Escola Estadual José Madureira Horta, situada à Avenida José Madureira Horta, Alvorada de Minas/MG".

Lê-se:
As provas realizar-se-ão no dia 28 de **JANEIRO** de 2024, com início às 08h00 e término às 12h00, na Escola Estadual José Madureira Horta, situada à Avenida José Madureira Horta, Alvorada de Minas/MG.
No anexo VII

Onde se lê:	
Etapas	**Datas**
Prova teórica	28/02/2024
Divulgação do gabarito	29/02/2024
Lê se:	
Prova teórica	28/**01/2024**
Divulgação do gabarito	29/**01/2024**

Ficam ratificadas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2043.
Esta errata entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas, 18 de janeiro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:4AF632EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

N.º Processo: 1154/2023 – Inexigibilidade 33/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COLEN E COLEN MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.194.528/0001-19. OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia. Valor estimado: R$ 75.000,00. Data de assinatura 02 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:5A499781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **02/2023**, Processo Administrativo nº **141/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Creche Proinfância Tipo 1 no município de Araújos/MG, em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO N° 202141430-1 / ID: 1114467.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Ville Empreendimentos Itauna Ltda - 51.626.335/0001-50 ldcursosepalestras@itauna.mg.gov.br - (37) 99903-7455	4.128.851,21	3.385.646,77	743.204,43 Proveito - 18,0%
Totais	**4.128.851,21**	**3.385.646,77**	**743.204,43 Proveito - 18,0%**

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2DD779B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **02/2023**, Processo Administrativo nº **141/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Creche Proinfância Tipo 1 no município de Araújos/MG, em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO N° 202141430-1 / ID: 1114467.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9F7A369E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **01/2023**, Processo Administrativo nº **152/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para Serviço de Recarga de Toner e Cilindro de Impressoras.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI - 27.379.480/0001-08 arjtech@hotmail.com - (37) 99122-2578	2.958,50	1.085,00	1.873,50 Proveito - 63,3%
FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI - 22.579.314/0001-23 comercial@fortprint.net - (35) 3015-0404	10.527,25	4.059,00	6.468,25 Proveito - 61,4%
V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - 05.808.979/0001-42 vcrdistribuicao@gmail.com - (17) 3363-2308	43.996,80	10.890,00	33.106,80 Proveito - 75,2%
Totais	**57.482,55**	**16.034,00**	**41.448,55 Proveito - 72,1%**

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D1D64571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **01/2023**, Processo Administrativo nº **152/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para Serviço de Recarga de Toner e Cilindro de Impressoras.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:917D34D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO PL 121/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 317/2021
CONTRATO Nº 015/2022
ADITIVO 03
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. **CONTRATADA**: LOCATRAN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.545.030/0001-05, representada por João Batista Cunha, portador da Cédula de Identidade n.º M-3055741e CPF (MF) n.º 363.880.416-04.Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
DO OBJETO-O presente instrumento tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de** Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Terminal Rodoviário.
DO PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato e seus aditivo por 04 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor do aditivo é de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensais e global R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS-A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária consignadas no orçamento de 2024, em anexo.
AS DISPOSIÇÕES FINAIS-Permanecem integras as demais clausulas do contrato original**.**

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EFEE6B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO PL 571/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº571/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2021
CONTRATO Nº 146/2021
ADITIVO 03
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.**CONTRATADA**: Ambientec Soluções em Residuos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.399.773/0001-09, representada por Luciene Costa Queiroz Louzadas, portadora da Cédula de Identidade n.º MG.10.866.437 e CPF (MF) n.º 044.611.016-73.Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
DO OBJETO1.O presente instrumento tem como objeto: contratação de empresa para realização de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) especialmente os resíduos de classe I gerados nos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Arcos/MG.
DA PRORROGAÇÃO
1. Fica prorrogado O prazo de vigência deste contrato ate 31/12/2024 conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O valor por R$7,80 por kilo sendo para o período a quantidade de 25.000 kg, o total do será de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOSA despesa orçamentária da execução destecontrato correrá à conta das dotação orçamentária de 2024, em anexo.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:111824BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO PL 153/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
CONTRATO Nº108/2023
ADITIVO 01
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. **CONTRATADA** LEAL E MODESTO LTDA, com CNPJ nº 86.454.758/0001-15, representada por Dilermando Modesto Teixeira, portador(a) do CPF nº 054.694.656-91 e RG M-6.233.857.Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de Serviços Funerários para atender a demanda do município durante o período de 01 (um) ano. O Serviço solicitado se faz necessários para o beneficio eventual, ao público de baixa renda, às pessoas que não podem arcar com os custos funerários de seus entes queridos bem como qualquer a qualquer indivíduo que necessite. Este beneficio é pautado na Lei Municipal Nº 2.961 de 23/03/2020.
DA PRORROGAÇÃO
1.Fica prorrogado o contrato original por solicitação e justificativa do setor requisitante.

2.O valor total deste aditivo é de R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS-A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária em anexo.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:505D2235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-396-2022

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2022 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 204/2022

PROCESSO Nº 0396/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o LOCATÁRIO PAULO ROSA LUCIANO DA SILVA FILHO, residente e domiciliado no Sítio Quatis, região da Boa Vista, Arcos MG, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO/LOCADOR, acordam em celebrar o presente Aditivo ao contrato de locação de imóvel regida pela Lei federal nº.8.666/93 e alterações posteriores e conforme cláusulas e condições a seguir:

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2024 onde o objeto deste instrumento é a objeto deste instrumento é a locação do imóvel para alojar o PSF Floresta. Localizado no endereço: Rua Goitacazes, 44, bairro Floresta, em Arcos/MG.

VALOR mensal a ser pago é de R$965,40 (novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo reajustado conforme IGPM do mês de dezembro de 2023 com o percentual de (-) 3,46% e solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:56C40503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058.3/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2.023
DATA: 18 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura para atender os eventos municipais do ano de 2024 pela Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Turismo de Argirita.
CONTRATADO: ***P S MENDES***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Estrada Grota da Pedra, S/N, Bairro Centro, no Município de Ewbank da Camara, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.426.877/0001-41.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 1.179.210,00 (um milhão cento e setenta e nove mil e duzentos e dez reais).

DO VALOR DA ATA: 18/01/2024 a 18/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0068 1.500.000 253.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:EFB4ACCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058.1/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2.023
DATA: 18 de Janeiro de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura para atender os eventos municipais do ano de 2024 pela Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Turismo de Argirita.
CONTRATADO: ***14.454.931 ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA SIQUEIRA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Prefeito Antonio Vasconcelos Cunha, nº 320, Casa, Bairro Por do Sol, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.454.931/0001-74.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais)

DO VALOR DA ATA: 18/01/2024 a 18/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0068 1.500.000 253.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1EE3167B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 07/2024- Dispensa de Licitação nº. 032/2023. Objeto: locação de imóvel, para o fim único e exclusivo de instalação Centro de Referência de Assistência Social CREAS. Locatário: Prefeitura Municipal de Arinos. Locador: Maria Jacinta Mendes Ferreira de Castro, valor mensal R$ 2.000,00, vigência: 31/12/2024.

Arinos, 18 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 08/2024- Dispensa de Licitação nº. 033/2023. Objeto: locação de imóvel, para o fim único e exclusivo de instalação do programa da saúde da Família PSF. Locatário: Prefeitura Municipal de Arinos. Locador: Maria Jacinta Mendes Ferreira de Castro, valor mensal R$ 1.980,00 vigência: 31/12/2024.

Arinos, 18 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 09/2024- Dispensa de Licitação nº. 034/2023. Objeto: locação de imóvel, para o fim único e exclusivo de instalação funcionamento do Cad Único e Auxílio Bolsa Família. Locatário: Prefeitura Municipal de Arinos. Locador: Sandra Carneiro Mendes da Silva, valor mensal R$ 1.818,00, vigência: 31/12/2024.

Arinos, 18 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA, a Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 008/2023, tipo Menor Preço no regime de empreitada por preço global, em favor da empresa, MARTINS E BRITO CIA LTDA, CNPJ: 22.748.373/0001-88, objeto: contratação de empreitada por preço global de execução de obra de Cobertura em estrutura metálica e telha galvanizada de arquibancada do Estádio Municipal Nego Si. Recursos oriundos de emenda especial - Ministério da Economia - 2022/ 09032022-018036.

Arinos, 18 de janeiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7ED1DC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Retificação. Processo Licitatório N°: 095/2023. O Município de Ataléia/MG, torna público o Pregão N°: 057/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de alunos da rede pública de ensino do município de Ataléia, que foi necessário retificar o termo de referência anexo I do edital, no que se refere o descritivo e quantitativo dos itens. Em decorrência da retificação, fica designada nova data da sessão: 01/02/2024, às 08h30min. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000 - Ataléia/MG, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas.

BÁRBARA ELIZABETH MOLENDOLFF BARBOSA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:8AE48BF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 085/2022, Processo Licitatório nº 088/2022, Tomada de Preços nº 007/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratada: REALIZE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 34.313.686/0001-92. Período: 16/12/2023 a 31/12/2024.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 045/2023, Processo Licitatório nº 021/2023, Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratada: S & F DA ROCHA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.667.412/0001-57. Período: 01/01/2024 a 30/06/2024.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 048/2023, Processo Licitatório nº 037/2023, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40.436.496/0001-65. Período: 01/01/2024 a 30/06/2024.

Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro - CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:19945B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0103/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n°0103/2023 referente ao processo 00023923, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO FRENTE E VERSO	meta empreendimentos e serviços ltda	PRÓPRIA	399,0000	18/01/2024

18 de janeiro de 2024 14:38:44

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B8772A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0103/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
01032023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	18/01/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ACM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO FRENTE E	meta empreendimentos e serviços ltda	PRÓPRIA	399,0000	18/01/2024

	VERSO				

18 De Janeiro De 2024
ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:53A15491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 231/2023, Pregão Eletrônico 098/2023, realizado no dia 15/01/2024, às 13:00h, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica devidamente habilitada para promover transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município de Barroso em KM,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, foi DESERTO.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:1F10339E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 050/2023, Processo Licitatório nº 145/2023, cujo Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi.

EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Belo Oriente/MG, 18 de janeiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A8453C58

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 055/2023, Processo Licitatório nº 156/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estrutura para eventos temporários, em atendimento as secretarias municipais do município de Belo Oriente - MG. Torna pública a exclusão e inclusão de dois itens ao Edital do Processo supracitado. **Abertura de julgamento para o dia 02/02/2024, às 09h.** Os Editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9 9781-1703.

Belo Oriente/MG, 17 de janeiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:7A99C685

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Licitatório nº 142/2023, cujo Objeto é registro de preços para aquisição de merenda escolar em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar, lei 11.947/2009 e resoluções CD/FNDE 003/2020 e 021/2021, para atender a secretaria municipal de educação cultura lazer de Belo Oriente - MG. Os licitantes vencedores foram.

W A RIBEIRO
ANDREIA ROSA MENEZES
PRIME FOODS ATACAREJO LTDA
ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
DONATA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
HORTIFRUTI DO BATATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD
ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMETI

Belo Oriente/MG, 15 de Janeiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:03557D76

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 030/2023, Processo Licitatório nº 143/2023, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, de higiene pessoal, EPI'S, vasilhas e utilidades domésticas para manutenção das Secretarias Municipais de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram.

WA RIBEIRO
MAXIMA LIMPEZA LTDA
LM SUPRIMENTOS LTDA
SILVANE MAYRA REIS MARTINS
PRIME FOODS ATACAREJO LTDA
EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
MUNDO DA EMBALAGEM LTDA – EPP
GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA
FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Belo Oriente/MG, 18 de Janeiro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:5673682D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
AVISO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 025/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SESSÃO DE ENCERRAMENTO da Tomada de Preços Nº 006/2023, referente ao Processo Licitatório nº 094/2023, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS". A sessão pública encontra-se finalizada.

Para maiores informações: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/31/2023/12/tomada-de-precos-006-2023
Dúvidas: Fone (31) 3833-1222.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:9DF69A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 012/2024** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **53.349.128 LUCAS LIMA DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.349.128/0001-21. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 08.01.2024 Vigência: 08.01.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de janeiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:07CAC68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 024/2024** Objeto: – Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para Elaboração de Projetos de Engenharia para as Secretarias Municipais, Acompanhamento, Fiscalização de Obras e Serviços, Emissão de Parecer e Orientações Pertinentes.
Empresa vencedora: **MOTA E ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.833.729/0001-72. Valor Total estimado: **R$11.385,93(onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).** Início: 17.01.2024 Vigência: 17.01.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17 de janeiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ACCCFCF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 01_2024 MÉDICOS PLANTONISTAS

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 19 de janeiro de 2024, a partir das 13h, iniciará o credenciamento referente ao Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviço de MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO 24 HORAS POR DIA, PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICA, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 18 de janeiro de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0AFEE79E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 02_2024 RESTAURANTE

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 19 de janeiro de 2024, a partir das 13h, iniciara o credenciamento destinado exclusivamente a credenciar pessoas jurídicas no Município de Brasilândia de Minas, para a prestação de serviço no fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e self-service, refrigerante e água mineral para atendimento à demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas secretarias municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura., conforme Anexo I, parte integrante deste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 18 de janeiro de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DFEB7943

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 03_2024 ARBITRAGEM

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 19 de janeiro de 2024, a partir das 13h, iniciara o credenciamento destinado exclusivamente a credenciar pessoas físicas e jurídicas no Município de Brasilândia de Minas, para a prestação de serviço de arbitragem desportiva para atender as demandas dos eventos programados, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 18 de janeiro de 2024.

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratações

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:CD788704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 039/2023, Processo Licitatório nº 064/2023, cujo objeto é o Registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a **tabela SINAPI com desoneração, abrangência Minas Gerais)**, visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Braúnas. que as empresas vencedoras do certame foram:

- DEPOSITO CALDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
• Lote 3/4 – valor total estimado: R$ 119.436,00– Desconto ofertado: 0,55% - Total Apurado: R$ 118.779,10;
• Lote 9 - valor total estimado: R$ 79.360,00– Desconto ofertado: 0,87% - Total Apurado: R$ 78.669,56;
• Lote 11 - valor total estimado: R$ 49.700,00– Desconto ofertado: 0,71% - Total Apurado: R$ 49.347,13;
• Lote 12 - valor total estimado: R$ 49.665,00– Desconto ofertado: 0,73% - Total Apurado: R$ 49.302,44;
• Lote 13- valor total estimado: R$ 59.520,00 – Desconto ofertado: 0,89% - Total Apurado: R$ 58.990,27;
• Lote 16- valor total estimado: R$ 19.866,00– Desconto ofertado: 0,76% - Total Apurado: R$ 19.715,01.

- FÁBIO ALVES DE MOURA
• Lote 17- valor total estimado: R$ 59.538,00– Desconto ofertado: 0,85% - Total Apurado: R$ 59.031,92.

- MECX – MINERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
• Lote 1/2- valor total estimado: R$ 437.932,00– Desconto ofertado: 5% - Total Apurado: R$ 416.035,40.

- ELAINE PEREIRA ANDRADE ME
• Lote 5/6- valor total estimado: R$ 119.280,00 – Desconto ofertado: 0,65% - Total Apurado: R$ 118.504,68;
• Lote 7/8- valor total estimado: R$ 89.307,00– Desconto ofertado: 0,85% - Total Apurado: R$ 88.547,89;
• Lote 10- valor total estimado: R$ 59.538,00– Desconto ofertado: 0,85% - Total Apurado: R$ 59.031,92;
• Lote 14- valor total estimado: R$ 19.846,00– Desconto ofertado: 0,85% - Total Apurado: R$ 19.677,30;
• Lote 15- valor total estimado: R$ 39.708,00– Desconto ofertado: 0,86% - Total Apurado: R$ 39.366,51.

Braúnas, 18 de janeiro de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A5B0C173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Colaboração n° 1/2024 – Organização da Sociedade Civil/Parceira Privada: HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS – HMSBJ – CNPJ: 17.912.007/0001-82. Justificativa da inexigibilidade: Trata-se de repasse financeiro oriundo de plenagem na saúde Municipal, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.410/2013; há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto; a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual é identificada expressamente como entidade beneficiária. Base legal: Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14 c/c art. 21 do Decreto Municipal nº 36/2017. Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B3B31BE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 1/2024. Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELISA – CNPJ: 10.377.904/0001-94. Objeto: custeio de despesas da proponente especificamente nas despesas para a sua manutenção, como: realização de pagamentos de conta de água, luz, telefone, internet, supermercado, materiais elétricos e materiais de consumo e demais despesas que se fizerem necessárias para a preservação da entidade. Valor total do repasse financeiro: R$ 30.000,00. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura 12/01/2024. Justificativa pela inexigibilidade: a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; a atividade objeto do plano de trabalho apresentado é de natureza singular; a entidade é a única do Município que desenvolve a atividade proposta; há inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria; a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente em lei como entidade beneficiária. Base legal: Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14 c/c art. 21, caput e II do Decreto Municipal nº 36/2017. Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3F50AF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Empresa Contratada: **PÂMELA STEICY RODRIGUES DA COSTA**. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor global de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2277CE75

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2021

Processo Licitatório nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Empresa Contratada: **TÁSSIO LINDSON MENDES DOS SANTOS**. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor global de R$ 39.657,60 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3EF8DEC6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Empresa Contratada: **GESILENE FERREIRA DA COSTA**. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor global de R$ 63.936,00 (Sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4D8DDE4A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Empresa Contratada: **ODÁLIA FRANCISCA NEVES**. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor global de R$ 26.967,12 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2F8057A1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Empresa Contratada: **DIEGO GOMES NERY**. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor global de R$ 63.936,00 (Sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C1B400EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2021

Processo Licitatório Nº 043/2021. Inexigibilidade Nº 003/2021. Empresa Contratada: **WÉLGILA APARECIDA DA SILVA**. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Hospitalar. Fica acrescido o valor global de R$ 26.967,12 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:98BFB21E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021

Processo Licitatório Nº 046/2021. Inexigibilidade Nº 004/2021. Empresa Contratada: **SÃO LUCAS CASA DE SAÚDE LTDA**. Objeto: Prestação de serviços médicos, internações, partos, ultrassonografia, endoscopia e outros. Fica acrescido o valor global de R$ 1.750,0000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0255F362

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 396/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **CENTRO CLÍNICO NEURO-ORTOPÉDICO DE UNAÍ - ME**. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 240.480,00 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BD2C4C47

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **MARCELLA DE SOUZA MELO - ME**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F78FAE0A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 401/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **CONSULTÓRIO CLÍNICO RETTORE LTDA - ME**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 169.920,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1EAE8E3C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **JOSÉ EDIR GUEDES - ME**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:361B0B88

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **CLÍNICA MÉDICA BESCKOW LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F26BFB3D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado (a): **R M DIAS SERVIÇOS MÉDICOS - ME**. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:57ABFC66

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 408/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES ARRAIS LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 99.120,00 (Noventa e nove mil, cento e vinte reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ED847964

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **CLÍNICA MÉDICA LEONÍLIA MARTINS LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 703.200,00 (Setecentos e três mil, duzentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:534E137E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 49.560,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1F93C758

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **SOLANGE APARECIDA BANÓSKI**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B8B82399

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **VEMOS - CLÍNICA DE OLHOS, SAÚDE E BEM ESTAR LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B038D5A0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **TIAGO E MARIA LTDA - ME**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 49.560,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:384E5AC3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **JEANDERSON COSTA JORGE**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 501.600,00 (Quinhentos e um mil e seiscentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:15F04474

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **APAR MEDICINA INTEGRADA LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 460.800,00 (Quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:53A53FD9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **CLÍNICA MÉDICA BESCKOW LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D69E1BAE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **POLIANA CAROLINA SANTOS AGOSTINHO LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 460.800,00 (Quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:15931D2E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 674.400,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D72C1B73

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **ALLISON XAVIER DA SILVA RIBEIRO**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7C42604E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado: **GABRIEL DE PAIVA MARQUES BARBOSA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:942A20D6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **MARCELLA DE SOUZA MELO - ME**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8A32D5DB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **PAIVA PRISCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2F264683

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Contratado: **MARCELLA DE SOUZA MELO - ME**. Objeto: Contratação de profissional médico. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A2F52EF2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

Processo Licitatório Nº 309/2021. Dispensa Nº 178/2021. Empresa Contratada: **ACQUA QUALITY SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA**. Objeto: Execução de Serviços de Manutenção, Reparos e Adaptações em Equipamentos, Máquinas. Fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:700EA375

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 131/2023

Processo Licitatório Nº 100/2023. Dispensa N° 050/2023. Empresa Contratada: **MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA - ME**. Objeto: Prestação de serviços para Emissão de Laudos de Eletroencefalograma (EEG), à distância ao Ambulatório Municipal. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2F306823

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2023

Processo Licitatório Nº 128/2023. Dispensa Nº 063/2023. Contratada: **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**. Objeto: Prestação de serviços médico para atender a população privada de liberdade no Presídio de Buritis-MG. Fica acrescido o valor global de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 800,00 (Oitocentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:761EF19A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2021

Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Presencial Nº 020/2021. Empresa Contratada: **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA**. Objeto: Prestação de serviços para manutenção, troca de peças e serviços dos aparelhos do Laboratório Municipal. Fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período do dia 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:699E0DA2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 260/2021

Processo Licitatório Nº 061/2021. Pregão Presencial Nº 023/2021. Empresa Contratada: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA GENSIVAL VALADARES LTDA - ME**. Objeto: Prestação de serviços especializado em confecção de prótese dentária. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E039A3DC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2021

Processo Licitatório Nº 065/2021. Pregão Presencial Nº 022/2021. Empresa Contratada: **NEVES BOTELHO MANUTENÇÃO EM SAÚDE LTDA**. Objeto: Prestação de serviços para manutenção em aparelhos médicos hospitalares e odontológicos. Fica acrescido o valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5DE81ED9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2021

Processo Licitatório Nº 118/2021. Pregão Presencial Nº 035/2021. Empresa Contratada: **ABIV CALIBRAÇÕES LTDA - ME**. Objeto: Prestação de serviços para manutenção, troca de peças e serviços dos aparelhos do Laboratório Municipal. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1916A4BF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 514/2021

Processo Licitatório Nº 190/2021. Pregão Presencial Nº 059/2021. Empresa Contratada: **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos, para tratamento e recuperação de dependência química. Fica prorrogada a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:38820DE4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 562/2021

Processo Licitatório Nº 223/2021. Pregão Presencial Nº 072/2021. Empresa Contratada: **HOSPEDAGEM BH LTDA - ME**. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 72.432,90 (Setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:66DDF286

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023

Processo Licitatório Nº 065/2023. Pregão Presencial Nº 014/2023. Empresa Contratada: **ICS – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - EPP**. Objeto: Prestação de serviços de implantação de gestão de sistema integrado de saúde pública (Prontuário Eletrônico). Fica acrescido o valor global de R$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6F4778B4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2023

Processo Licitatório Nº 130/2023. Pregão Presencial Nº 030/2023. Empresa Contratada: **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL**. Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de digitalização de exames de Raio-X, gerenciamento de distribuição de imagens, impressão de exames de Raio-X, locação de software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Raio-X. Fica

acrescido o valor global de R$ 62.880,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), sendo pago o valor mensal de R$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:709BA357

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

Processo Licitatório Nº 225/2021. Pregão Presencial Nº 073/2021. Empresa Contratada: **INAP - INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 55.560,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), no valor total do Contrato Original, a partir de 02/01/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D34D87F1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa: **ISABELLA ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FA64A168

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **CLÍNICA DR GLEISON MORAIS LTDA**. Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Fica acrescido o valor de R$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:482886F8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/2022

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **CARLOS AUGUSTO FRAUSINO PEREIRA**. Objeto: Credenciamento de Profissional Médico. Fica acrescido o valor de R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FA028A7B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: **VERITAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Fica acrescido o valor de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), e fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período 01/01/2024 a 31/12/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9DAA281C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2023

Processo Licitatório Nº 090/2023. Inexigibilidade N° 011/2023. Empresa Contratada: **HOU SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de cirurgias oftalmológicas. Fica acrescido o valor de R$ R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), no valor total do Contrato Original (conforme aumento de quantitativos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde), a partir de 02/01/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DD120F27

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica com objetivo de Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Veredas do município de Buritis-MG, com abertura prevista para o dia 29/02/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 18 de janeiro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:0571A6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0082023 PRC 017 23 INEX 001 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0082023
PROCESSO.....: PRC 00017 23 LICITACAO: INEX 000123
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM
VALOR.....: R$5.052,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C083456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0502023 PRC 183 22 PE 019 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0502023
PROCESSO.....: PRC 00183 22 LICITACAO: PE 001922
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
VALOR.....: R$39.874,16
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3865AAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 1422023 PRC 208 23 DISP 013 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 1422023
PROCESSO.....: PRC 00208 23 LICITACAO: DISP 013
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS
VALOR.....: R$57.920,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A03A047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6° ADITIVO AO CONTRATO N° 0262018 PRC 049 19 DISP 018 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0262018
PROCESSO.....: PRC 00049 18 LICITACAO: DISP 018 18
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: LUIZ ANDRÉ ANDRADE SILVA
VALOR.....: R$10.800,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2FF8064F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
DECIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 01620215 PRC 103 15 DISP 047 15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 16º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0162015
PROCESSO.....: PRC 00103 15 LICITACAO: DISP 047 15
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BRUNO WYCHNIAUSKAS FILHO
VALOR.....: R$19.680,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:66AF42F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4° ADITIVO AO CONTRATO N° 0302021 PRC 082 21 PP 013 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0302021
PROCESSO.....: PRC 00082 21 LICITACAO: PP 013 21
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA
VALOR.....: R$57.000,00
ASSINATURA...: 29/12/2023
VIGENCIA.....: 29/12/2023 a 29/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1258D321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0402023 PRC 025 23 TP 001 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 0402023
PROCESSO.....: PRC 00025 23 LICITACAO: TP 001 23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 30/12/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:92B55FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6° ADITIVO AO CONTRATO 1092022 PRC 272 22 TP 002 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 1092022
PROCESSO.....: PRC 00272 22 LICITACAO: TP 002 22
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 29/02/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B3D8A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, para a contratação de empresa para revisão de 10.000 KM do veículo NISSAN FRONTIER, placa RCD-6C19/MG, em uso pelo Gabinete do Prefeito, indispensável para garantia do veículo. ORIENT AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 12.580.115/0001-81. Valor: R$3.001,00 (três mil um reais)

Dotações Orçamentárias:

049 020100 0412204112.019 339030 Ficha 049
051 020100 0412204112.019 339039 Ficha 051

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5C908F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, para a contratação de empresa para revisão de 10.000km do veículo ÔNIBUS 150S21 MEDIO REL, placa RUX-3109/MG, em uso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indispensável para garantia do veículo. DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 23.762.552/0007-28. Valor: R$2.451,16(dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)

Dotações Orçamentárias:

367 020902 1236112112.052 339030 Ficha 367
369 020902 1236112112.052 339039 Ficha 369

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:586AB053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/'2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, para a contratação de empresa para revisão de 600 horas do veículo CAMINHÃO TECTOR 150E21 ATTACK CAB CURTA, placa SIL-1B56/MG, em uso na Secretaria Municipal de Transportes e Estradas Vicinais, indispensável para garantia do veículo. DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 23.762.552/0007-28. Valor: R$3.154,47 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Dotações Orçamentárias:

541 021400 2678226052.081 339030 Ficha 541
545 021400 2678226052.081 339039 Ficha 545

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8FDD8B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, referente contratação de empresa para show da Banda Exta'z no dia 10/02/2024 em decorrência do evento de carnaval na cidade de Cabo Verde-MG, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer. RENATA CAMPOS DUARTE 26.554.682, CNPJ: Nº 26.554.682/0001-78. Valor: R$13.000,00(treze mil reais)

Dotações Orçamentárias:

020904 13 392 1301 2.059 - 339039 Ficha 405

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BB3D87F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal

14133/21, referente a contratação de empresa para show com Maurício Farah e Los Brabos no dia 09/02/2024 em decorrência do evento de carnaval na cidade de Cabo Verde-MG, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer. VAGNER MATHEUS JORENTI, CNPJ: Nº 46.192.207/0001-06. Valor: R$10.500,00(dez mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias:

020904 13 392 1301 2.059 - 339039 Ficha 405

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0054683A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0010/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14133/21, referente a contratação de empresa para show da dupla Régis e Rogério com banda completa no dia 12/02/2024 em decorrência do evento de carnaval na cidade de Cabo Verde-MG, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer. F.C.PATROCINIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: Nº 46.438.046/0001-98. Valor: R$20.000,00(vinte mil reais)

Dotações Orçamentárias:

020904 13 392 1301 2.059 - 339039 Ficha 405

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DA1D0BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/24

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 75, Inciso XI da Lei Federal 14133/21, para a locação de Retroescavadeira, Patrol e Extrusora-meio fio para manutenção das visas e estradas vicinais do Municipio de Cabo Verde conforme contrato de programa nº 004/2024 AMARP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO DO RIO PARDO. AMARP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO, CNPJ: Nº 17.415.571/0001-90. Valor: R$100.800,00(cem mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias:
545 021400 2678226052.081 339039 Ficha 545

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0733BF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 026/2022, referente ao Pregão Presencial nº 012/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 026/2022. CONTRATADA: G B ARRUDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 28/12/2023. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B4AA41B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG.

ABRE INCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal n°1.052, de 05 de janeiro de 2011, regulada pelo Decreto nº 53, de 11 de dezembro de 2014 e a Lei Municipal n°1.231, de 24 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o PROMUBE - Programa Municipal de Bolsas de Estudos para cursos de graduação em instituições de ensino superior autorizadas pelo MEC-Ministério da Educação sediadas nas cidades de Ituiutaba-MG e Uberlândia-MG, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital.

DA INSCRIÇÃO:
A inscrição para bolsa de estudos do PROMUBE será realizada exclusivamente por meio de preenchimento da ficha inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida das Nações, nº 37, Cachoeira Dourada-MG, no período de 23 de janeiro a 02 de fevereiro 2024, das 8h às 12h.
Para inscrever-se e ser beneficiário do PROMUBE, o candidato deverá comprovar todos os requisitos que dispõe a Lei Municipal nº 1.052, de 5 de janeiro de 2011, Lei 1.279 de 21 de Novembro 2022 e decretos regulamentadores.
Os bolsistas que forem renovar sua bolsa deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários municipais e certidão da instituição de ensino em que esteja matriculado no ano de 2024 certificando não possuir débitos de qualquer natureza com a mesma, bem como a situação de existir ou não dependências.

DO BENEFÍCIO

A Bolsa de Estudos corresponderá até ao valor de R$ 800,00 (oitocentos e reais) concedidos em 11 (onze) parcelas, limitadas ao valor da mensalidade do curso no qual o beneficiário esteja matriculado.
A Bolsa de Estudos para os cursos de ensino superior à distância corresponderá até ao limite do valor de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade cujo valor seja inferior R$ 800,00 (oitocentos reais).
Os valores das mensalidades serão depositados por meio de transferência eletrônica para o beneficiário em instituição financeira oficial, aberta exclusivamente para o recebimento da bolsa.
Os valores das mensalidades ficam restritas aos critérios orçamentários fixados na Lei Municipal nº 1.310, de 26 de dezembro de 2023, que "orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024".
Não será concedida Bolsa de Estudos em que o mesmo curso também seja oferecido gratuitamente por instituições públicas de ensino superiores Estaduais e/ou Federais.
Não será concedida Bolsa de Estudos para alunos com débitos anteriores à concessão do benefício, tampouco ao pagamento de dependências referentes às disciplinas que o aluno não obtiver aprovação.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA BOLSA
3.1 A Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa que trata o art. 6º da Lei 1.231 de 24 de janeiro de 2021, reunir-se á no periódo de 08 à 09 de fevereiro podendo ser convocados se necessário em outras datas, caso necessite promover a análise da documentação apresentada, com fim de emissão de parecer conclusivo ao deferimento ou indeferimento da Bolsa.
Na data de 16 de fevereiro de 2024 será publicado o resultado das bolsas concedidas.
Os candidatos cujas bolsas foram indeferidas terá o prazo de até dois dias úteis para interpor recurso, o mesmo deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida das Nações, nº 37, Cachoeira Dourada-MG, no horário das 08h às 12h.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Bolsa é válida para o exercício de 2024.
É vedada a inscrição extemporânea ao prazo fixado no item 1 deste Edital.

A todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em **Cachoeira Dourada-MG, aos 19 dias do mês de janeiro do ano 2024;** 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Politico- Administrativa do Município.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:D878B9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024-PMC

O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação da Dupla ERICK & EDUARDO, por meio da empresa exclusiva ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.299.374/0001-09, para apresentação de Shows musical na data de 12/02/2024, durante a realização do CARNAVAL 2024.

FAVORECIDO: ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 17 de janeiro de 2024.

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Membro Permanente da Equipe de Apoio
Portaria N° 01/2024

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:393E51CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024-PMC

O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação da "BANDA PAKERÊ", por meio da empresa exclusiva 49.167.962 BERNARDO PINHO TEXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.167.962/0001-29, para apresentação de Shows musical na data de 11/02/2024, durante a realização do CARNAVAL 2024.
.
FAVORECIDO: 49.167.962 BERNARDO PINHOTEIXEIRA
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 17 de janeiro de 2024.

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Membro Permanente da Equipe de Apoio
Portaria N° 01/2024

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5C749E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-PMC

O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação da "BANDA BEIJO COM MEL", por meio da empresa exclusiva LUCAS LOZÓRIO BARCELO 170026110780, inscrita no CNPJ sob o nº 30.440.661/0001-07, para apresentação de Shows musical na data de 10/02/2024, durante a realização do CARNAVAL 2024.
.
FAVORECIDO: LUCAS LOZÓRIO BARCELO 170026110780
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 17 de janeiro de 2024.

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Membro Permanente da Equipe de Apoio
Portaria N° 01/2024

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8886F33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024-PMC

O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação da "BANDA PEGADA OUSADA", por meio da empresa exclusiva JOHN DIEGO RODRIGUES COUTINHO 08533716605, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.770/0001-34, para apresentação de Shows musical na data de 13/02/2024, durante a realização do CARNAVAL 2024.
.
FAVORECIDO: JOHN DIEGO RODRIGUES COUTINHO 08533716605
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 18 de janeiro de 2024.

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Membro Permanente da Equipe de Apoio
Portaria N° 01/2024

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:532A01DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.831/2024

Portaria nº 4.831/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora, Rafaela Pereira Magalhães, estará de férias regulamentares, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Tamyres Bellato Lobo, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Atenção Básica, para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Campanha, 02 de janeiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:125EF7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.832/2024

Portaria nº 4.832/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor, Nilber Martins Rosa, estará de férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 31/01/2024,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Maysa Rodrigues de Melo, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, para substituir o titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Campanha, 02 de janeiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4479528F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.833/2024

Portaria nº 4.833/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o Sr. **Delcides dos Reis Silva**, do cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro.
Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Campanha, 03 de janeiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F46E7C79

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0008/2024 - PROCESSO 00342/2023 – PREGÃO 00100/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato n° 0008/2024 - Processo nº 00342/2023 – PREGÃO n° 00100/2023 – Contratada: **SANTOS IMPACTO SONORIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ADOLPHO PINTO DE ALMEIDA, 46 – Xororó – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.963.382/0001-60**, com o valor total de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE PAIEL DE LED P5** - Dotação: exercício 2023: 02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108 - Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025.

Campanha/MG, 18 de Janeiro de 2024.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:184A35A7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00205/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ESTA PREFEITURA.

Aos doze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, a partir das treze horas na Sala de Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4819/2024**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0030/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, dentro do período de credenciamento, do leiloeiro:

Participante	CPF/CNPJ
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0030/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão. Foi apresentado a documentação em conformidade com o exigido no edital, sendo considerado DANIEL ELIAS GARCIA **habilitado** para o certame. Foi realizado um sorteio para definição da ordem de execução dos serviços, sendo uma avaliação para cada credenciado sucessivamente. Ficou definida até a 10ª posição, sendo assim DANIEL ELIAS GARCIA fica registrado na 11ª posição.
Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos interessados através do endereço de e-mail cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:17E5B13B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO - PROCESSO Nº 305/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Revogação de Processo Licitatório
Processo Licitatório nº. 0326/2023 – Pregão Eletrônico nº. 094/2023

Cuidam-se os autos de requerimento apresentado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de revogação do processo licitatório nº. 0326/2023 – pregão eletrônico nº. 094/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo galpão, para realização do Carnaval 2024.
Conforme memorando nº. 01/2024, foi alterado o local onde aconteceria o Carnaval 2024, decorrendo a desnecessidade da futura contratação do objeto ora licitado.
Analisando os autos, bem como os termos do Parecer Jurídico nº. 02/2024 decido pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório, tendo em vista que o artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 prevê esta possibilidade quando sobrevierem razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes.
Com efeito, a alteração do local onde seria realizado o evento torna desnecessária a futura contratação, configurando razão suficiente para a revogação do presente processo licitatório.

É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 09 de janeiro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7BC16C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº013 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraCAMILA APARECIDA DA CRUZ BATISTA correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2022a 10/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Camila Aparecida da Cruz Batista	Auxiliar Administrativo I	11/04/2022à 10/04/2023	22/01/2024	05/02/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:FDF415C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 014 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora PATRÍCIA APARECIDA MARTINS correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
PATRÍCIA APARECIDA MARTINS	Técnico em Enfermagem	02/01/2022à 01/01/2023	01/02/2024	01/03/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:420F96E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 200/2023 - Pregão Eletrônico Nº 94/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: 3 Poderes Comércio Ltda. ARP nº 17/2024. Valor da ARP R$ 4.318,00. Contratado: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda. ARP nº 18/2024. Valor da ARP R$ 6.696,00. Contratado: ReJ Mercantil Ltda. ARP nº 19/2024. Valor da ARP R$ 112.475,00. Contratado: Soluções em Limpeza Fenix Ltda. ARP nº 20/2024. Valor da ARP R$ 6.260,00. Contratado: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. ARP nº 21/2024. Valor da ARP R$ 16.995,30. Contratado: Israel e Israel Ltda. ARP nº 22/2024. Valor da ARP R$ 1.440,00. Vigência: 18/01/2024 a 17/10/2024. Data assinatura 18/01/2024.

Campos Altos – MG, 18/01/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B2B6C72E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 200/2023 - Pregão Eletrônico Nº 94/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: 3 Poderes Comércio Ltda. Contrato nº 34/2024, oriundo da ARP nº 17/2024, Valor do contrato R$ 4.318,00. Contratado: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda. Contrato nº 35/2024, oriundo da ARP nº 18/2024, Valor do contrato R$ 6.696,00. Contratado: ReJ Mercantil Ltda. Contrato nº 36/2024, oriundo da ARP nº 19/2024, Valor do contrato R$ 112.475,00. Contratado: Soluções em Limpeza Fenix Ltda. Contrato nº 37/2024, oriundo da ARP nº 20/2024, Valor do contrato R$ 6.260,00. Contratado: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. Contrato nº 38/2024, oriundo da ARP nº 21/2024, Valor do contrato R$ 16.995,30. Contratado: Israel e Israel Ltda. Contrato nº 39/2024, oriundo da ARP nº 22/2024, Valor do contrato R$ 1.440,00. Vigência: 18/01/2024 a 17/10/2024. Data assinatura 18/01/2024.

Campos Altos – MG, 18/01/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E30F5A0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 191/2023 - Pregão Eletrônico Nº 88/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG. Contratado: Posto Rodrigues Macedo Ltda. ARP nº 15/2024. Valor da ARP R$ 822.200,00. Contratado: Albano de Azevedo e Souza e Cia Ltda. ARP nº 16/2024. Valor da ARP R$ 1.905.000,00. Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025. Data assinatura 18/01/2024.

Campos Altos – MG, 18/01/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:35169898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 191/2023 - Pregão Eletrônico Nº 88/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG. Contratado: Posto Rodrigues Macedo Ltda. Contrato nº 32/2024, oriundo da ARP nº 15/2024, Valor do contrato R$ 822.200,00. Contratado: Albano de Azevedo e Souza e Cia Ltda. Contrato nº 33/2024, oriundo da ARP nº 16/2024, Valor do contrato R$ 1.905.000,00. Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025. Data assinatura 18/01/2024.

Campos Altos – MG, 18/01/2024.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D911632B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2023

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PAL Nº 090/2023- PE N° 019/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 432.078.70/0001-49.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARBONITA/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ACRESCENDO O VALOR DE R$ 29,86 (VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) POR CESTA. ISTO CONSIDERANDO O VALOR ATUAL DE AQUISIÇÃO E CONSIDERANDO QUE O VALOR REGISTRADO ATUAL OBSERVAMOS QUE A EMPRESA, AO FORNECER O ITEM PARA À ADMINISTRAÇÃO, VEM SOFRENDO UM PREJUÍZO. A QUEDA NA LUCRATIVIDADE JUSTIFICA O ACRESCIMO.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 29.860,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
ASSINATURA: 10/01/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:C3B28342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 03/2024. PRC- 117/2023. Credenciamento nº. 04/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Cabral Med Serviços Médicos. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atendimento a demanda da população. **Vigência:** 03/01/2024 a 31/12/2024. **Valor do Contrato:** R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). **Data do Contrato:** 03 de janeiro de 2024.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D33E2009

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG – INEXIGIBILIDADE nº**.** 01/2024 - Extrato da Ratificação de Inexigibilidade referente ao Processo Licitatório nº. 01/2024 – Objeto: "Contratação dos serviços de empresa de produção musical para serviço de show musical do artista de renome nacional Eros Biodini com show "Força do Amor", a realizar no dia 20 de janeiro do ano corrente, na programação das festividades da festa de São Sebastião – Processo Cultural 006/2024 – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – Banco do Brasil, Agência 0202-x, Conta Corrente :13.559-3". Contratante**:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** LOUVARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - CNPJ: 18.986.213/0001-08. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da Ratificação: 10 de janeiro de 2024.

MÚCIA ANTUNES DAVID
Secretária Municipal de Cultura, lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A89E6C51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG– Extrato do Contrato nº 04/2024. PRC- 01/2024. Credenciamento nº. 01/2024. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Louvarte Produções Artisticas e Culturais LTDA. Objeto do Contrato: Contratação dos serviços de empresa de produção musical para serviço de show musical do artista de renome nacional Eros Biodini com show "Força do Amor", a realizar no dia 20 de janeiro do ano corrente, na programação das festividades da festa de São Sebastião – Processo Cultural 006/2024 – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – Banco do Brasil, Agência 0202-x, Conta Corrente :13.559-3. **Vigência:** 11/01/2024 a 11/03/2024. **Valor do Contrato:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data do Contrato: 11 de janeiro de 2024.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C02298BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
CARMO DO CAJURU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2024 Nº PROC. ADM. 01/2024

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pela condutora ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO**.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/01/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/01/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 24/01/2024 08:15
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 37.404,15

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada na perfuração e fragmentação de rocha em fundo de vala para extensão de rede coletora de esgoto no bairro Residencial Terezinha Mano, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, projeto básico e demais anexos.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 37) 3244-1303 ou acesso pelo https://bll.org.br/.

Carmo do Cajuru, 18 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4DEA6FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 02/2024 do PL Nº. 248/2023 . Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 335/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2022 realizada pelo Município de Igarapé, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na área de sinalização viária horizontal. Empresa vencedora: URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.382.996/0001-10. Valor: R$ 663.950,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B54E6E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023. Extrato de Adjudicação. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.996/2023, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVO (EPC), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR6 E PRODUTOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 138.194,00, CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 80.740,00, FILIPE ARAUJO PINTO LTDA, inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, no valor global estimado de R$ 348.309,50 e ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global estimado de R$ 234.390,00. Data da Adjudicação: 24/10/2023. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7EEEC57A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023. Extrato de Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVO (EPC), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR6 E PRODUTOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 138.194,00, CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 80.740,00, FILIPE ARAUJO PINTO LTDA, inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, no valor global estimado de R$ 348.309,50 e ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global estimado de R$ 234.390,00. Data da Homologação: 24/10/2023. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FE561732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. ARP nº. 68/2023. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 138.194,00, CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 80.740,00, FILIPE ARAUJO PINTO LTDA, inscrita no CNPJ n°13.582.905/0001-69, no valor global estimado de R$ 348.309,50 e ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global estimado de R$ 234.390,00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVO (EPC), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR6 E PRODUTOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Data da Assinatura: 24/10/2023. Carneirinho-MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interino.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5F659F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 31/01/2024, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 31/01/2024, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 18 de janeiro de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4136D248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS E TROFÉUS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL, A OCORRER NOS DIAS 09, 10 ,11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 - FESTA POPULAR BRASILEIRA QUE JÁ É TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, FAZENDO PARTE DOS EVENTOS CULTURAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO PARA OS MUNÍCIPES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 31/01/2024, às 13:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 31/01/2024, à partir das 13:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 18 de janeiro de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AFC63488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 104/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: 273/2023.

OBJETO: Aquisição de confecção de placas de inauguração, para atender as necessidades desta municipalidade, de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas em atendimento a demanda futura e incerta do Gabinete do Prefeito e Assessorias, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
JUSTINO DAVINO PERES ME	R$ 29.436,00

Catas Altas, 18 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4E3B0F00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 273/2023

Pregão Eletrônico SRP n° 104/2023
Objeto: Aquisição de confecção de placas de inauguração, para atender as necessidades desta municipalidade, de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas em atendimento a demanda futura e incerta do Gabinete do Prefeito e Assessorias, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro de preço: Nº 003/2024
Contratada: JUSTINO DAVINO PERES ME
Valor: R$ 29.436,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Data da assinatura: 18/01/2024
Vigerá até 18/01/2025

Catas Altas, 18 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:90DFE917

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 CMH

RESOLUÇÃO 01/2024 CMH

Homologa a lista de inscritos para o Programa Habitacional de interesse social, baseado na lei 519/2016 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do CMH,
Resolve:

Art. 1º- Fica homologada a lista de inscritos para o Programa Habitacional de Interesse Social, conforme regulamentação e exigências da Lei Municipal nº 519/2016, conforme descrito abaixo:

CONSTRUÇÃO EM LOTES DA PREFEITURA – CATAS ALTAS
Adão das Dores de Paulo
Adeilson Patrício de Lima
Adenilson e Sena
Adileia Gerônimo Pedro
Adilena da Conceição
Adriana Aparecida Rodrigues
Adriana da Conceição de Castro
Adriana Lino Fernandes

Adriano da Silva Martins
Angelina Fátima Estevam
Alana Rodrigues Ferreira
Alex Sander Batista Anselmo
Alice Emanuele Alves Silva Roberto
Altair Justino dos Santos
Amanda Conceição da Costa
Amanda da Silva Gomes
Amanda Júnior Peres Vitorino
Amanda Leiliane Gomes Sá
Amanda Luiza Vieira
Amaro Gregório de Miranda
Amilcar Augusto Teixeira dos Santos
Amina Dabi da Silva Melo
Ana Alice Martins
Ana Carolina Felisberto
Ana Célia Gonçalves dos Santos
Ana Cláudia Matos
Ana Flávia Alves
Ana Lúcia Martins
Ana Lúcia Santos Martins
Ana Marta Estevão Chaves
Ana Paula Soares Muniz
André Aparecido Souza
Andreia Aparecida da Silva
Andreia Ferreira Nunes
Ângela Geralda de Souza
Antônio Eustáquio
Antônio Eustáquio Batista Teixeira
Antônio José Neves
Antônio Profeta de Souza
Aparecida de Lourdes da Silva
Aroldo José dos Santos Figueiredo
Aureliano Afonso Divino
Barbara Caroline Serpa
Barbara Magalhães Braga
Beatriz Arruda dos Santos
Beatriz Letícia Chagas
Betânia Andreza da Silva
Bethânia Joscenita Magalhães
Camila Araújo Viegas
Carolaine Ohana Gomes Teodoro
Caroline Bispo dos Santos
Carollina Araújo Viegas
Cíntia Carmo Alves
Cláudia Márcia da Silva
Claudineia Gisele Rosa Soares
Cleusa Maria Petronilho
Crenilda Aparecida Félix Silva
Crislaine Patrício Rodrigues
Cristina Antônia Arruda
Cristina Aparecida de Oliveira Ramos
Cristofen de Oliveira Moreira
Daiane Fernanda Rodrigues
Daniele Cristina da Siva
Daniele Fernanda Gomes
Danielli Miranda Bethônico
Danuse Danhane Soares
Débora Emanuelle da Silva Dias
Débora Gomes Gonçalves Viegas
Débora Madalena Gonçalves
Deisiany Aparecida dos Santos Teixeira
Denes dos Santos Teixeira
Derike Prata Lucas
Dyeinifer Gonçalves de Morais
Edilene Aparecida de São José
Edilene Ferreira dos Santos
Edileuza Fernandes Hosken
Edimar Cirilo da Silva
Eduarda Carolina Monteiro Queiroz de Oliveira
Efigênia Fernandes da Silva
Efigênia Maria de Jesus
Elaine Cristina Cota
Elaine Cristina Guimarães
Elenice Geralda de Moura
Elenice Gonçalves
Eliana dos Reis Santos
Eliane Maria Ribeiro
Eliane Oliveira de Assis
Eliardo Wilder Soares
Elias Antônio da Silva
Elisabeth Isabel Gonçalves
Elisangela Maria Oliveira de Morais
Elizário Mesaqui Pereira da Silva
Elma Angelita Alves Lucas
Elton Fidelis Gomes
Emiliane da Conceição Ribeiro
Enderson Cassimiro dos Santos
Eretuza do Nascimento Oliveira
Erica Aparecida Cota
Erica Aparecida Monteiro Queiroz
Eva Lina da Silva
Fabiano Aparecido de Souza
Fabiano Geraldo da Silva
Fátima da Conceição Gomes
Fátima das Dores dos Santos
Fernanda Camila Moreira do Carmo Carioca
Fernanda Carolina Ribeiro
Fernanda de Castro Antunes
Flavia Cristina da Silva Reis
Flávia Gonçalves Arantes
Flaviana Aparecida Silva de Assis
Flaviane Cristina de Oliveira
Flávio Geraldo da Silva
Flávio Lataliza França
Francisca de Assis Martins
Gabriela Almeida dos Santos
Gabriela Aparecida de Lima
Gabriela Linhares
Geciana Aparecida André
Geisiane Conceição da Silva
Geisiane da Conceição Lima
Geralda Aparecida Archanjo
Geraldo Antônio Martins
Gessica Arantes Gonçalves
Gessica Soares Neves
Gezecleia Gomes Soares dos Santos
Gilberto José Cota
Girlene de Fátima Inês
Gisele Aparecida Pereira
Giselle de Sá Oliveira
Graziela Gonçalves Faustino
Graziele Aermeri Pinto
Hauyuele Aparecida da silva
Helena Moreira da Silva
Helena Simone de Oliveira
Heloísa Fragoso da Silva
Heloísa Maria dos Santos
Henrique Pereira Ferreira
Hillary Sandara Santos Bittencourt
Ingride Estefany Gomes Martins Pedro
Isabele Istefany Silva Luciano
Ivanete Cristina da Conceição
Isabel Maria da Conceição
Izabela Brenda Aparecida Camilo
Isabella Fernanda Gonçalves
Izabely Oliveira Reis
Janaína Benício de Lima
Janine Roberta Rosa Quaresma
Jaqueline Aparecida de Souza Martins
Jardele Custódio da Silva
Jean Pablo Oliveira do Espírito Santo
João Batista Filho
Joelma Rodrigues
Joemaxon Antônio de Oliveira Ravaiano
Jonathan Teixeira da Costa Santos
Jordânia Berenice da Silva
Jose Ailson Augusto de Lima

José Celestino de Lima
José Domingos Vieira Filho
José Edison Carvalho de Oliveira
José Geraldo Tomaz
José Otávio Santos Silva
Josiene Jesus dos Santos Souza
Júlia Mendes Soledade
Juliana de Jesus Rodrigues
Júlio César Pereira
Júlio Cezar Inocêncio
Kamila Fulgêncio Barbosa
Karla Fernanda Guedes
Karla Rutielly Costa Jardim
Katilê Cristina Geremias Bernardes
Kênia Cristina de Freitas
Klenia Roberta Ferreira dos Santos
Klenis Aparecida Ferreira dos Santos
Klifian Aparecida de Oliveira
Laiane Leite dos Santos
Lauro Custódio de Oliveira
Leidi Daiana Leite de Souza Nascimento
Libério da Páscoa Ferreira Machado
Lídia da Costa Messias
Lidiane Alves Santos Quintão
Lidiane Aparecida da Silva
Lidiane Cristina de Oliveira
Lidiane Maria Arruda
Lidiane Pereira Santos
Lilian Aparecida dos Santos Ferreira
Liliane Fialho Alexandrino
Liliane Pereira Lima
Lorrayne Eduarda da Mata
Lourdes dos Santos
Lucas Daniel de Souza
Lucas Eduardo do Carmo
Lúcia Helena da Silva
Luciana Aparecida Felisberto Santos
Luciana Cristina do Carmo
Luciano Nazareth
Ludmyla Barbosa Cota
Mara Santana Gomes
Marcelo Augusto Alves da Silva
Marcelo Augusto Aparecido de Oliveira
Márcia Augustinha de Lemos
Márcia Leone Pereira de Paula
Márcia Lucia de Freitas
Marcilany da Conceição Viegas
Marcone Souza Silva
Maria Amélia da Silva Souza
Maria Aparecida Antunes
Maria Aparecida de Jesus Pedro
Maria Aparecida Muniz Rodrigues
Maria Auxiliadora Pagotto Zanelone
Maria Cláudia Vieira Silva
Maria da Conceição Lúcio
Maria da Penha Pinheiro Lima
Maria de Fátima dos Santos
Maria Emília da Silva
Maria Helena Maciel Teixeira
Maria José Pereira da Silva Costa
Maria Sinésia de Castro Souza
Maria Soares Almeida
Mariene Aparecida dos Santos Gomes
Marilane do Nascimento Batista
Marília Vieira de Jesus
Marinalva de Freitas Mendes
Marília Aparecida Arantes
Maurício Geraldo Pedro
Melissa Emanuele de Almeida Santos
Mercedes Conceição Maia
Miriam Aparecida de Barros
Naihara Tatiana de Oliveira
Natália de Jesus Arantes Souza
Natanael Carvalho dos Santos
Natanirelle Joana Neves Moreira
Neuza Francisca Nonato
Niala Cristina Silva Figueiredo
Nilma de Fátima Gonçalves
Oldane Nair Martins
Osvaldo Clóvis Anastácio
Patrícia de Fátima Oliveira
Patricia Nunes da Silva
Paulo Sérgio Alves
Poliana Vitoria de Oliveira Morais
Polyanna Paula Lourenço Dias
Priscila Silva Costa Ferreira
Queser Júnio de Morais Xisto
Raimundo Nonato da Silva
Rejane Moreira Alves
Renata Cristina Lopes
Rita de Cássia dos Santos Gomes
Rita Meire da Silva Neves
Roberta Passos Alves
Roberto Aparecido Lima
Rogério Aparecido de Morais
Rosângela Martins Fonseca
Rosicleide Martins do Nascimento
Rosilayne Gabriela da Paz Almeida Dias
Rosilane Cristina Serpa
Ryanne Lúcia Batista dos Santos
Sabrina Rodrigues Ribeiro
Samara Candida de Souza
Samuel de Morais Gomes
Sandra de Morais
Senir Fernandes da Silva
Simone Júnia Bittencourt
Simone Maria Ribeiro
Simone Martins de Oliveira
Sônia Mara Vargas da Silva
Soraia Pereira Torres
Stefânia Lima de Matos
Stefany Cristina de Moraes Pedro
Sueli de Freitas Gomes
Sueli Domingos dos Santos
Suellen Natieli Faustino
Tales Geraldo dos Santos Martins
Teresa Joana Oliveira
Thaís Caroline Gandra de Oliveira
Thays Gonçalves Dias Cruz Barbosa
Valdelei Camilo Rosa
Valdomira da Conceição
Valéria Ferreira da Costa
Valério Almeida da Silva
Valquíria Eva Silva
Vanderlei Batista de Oliveira
Vera Lúcia Anunciação
Vera Lúcia da Silva
Vera Lúcia Vieira
Vicente de Paulo Ribeiro
Vinícius Silvano Lisboa
Wemerson José Ferreira

CONSTRUÇÃO EM LOTES DA PREFEITURA – MORRO D'ÁGUA QUENTE

Adão Braz Augusto
Alcilene Aparecida Amâncio
Alessandra Xista Pedro
Aline de Fátima Amâncio
Antônio Geraldo Arantes Júnior
Aguillis Monalisa Santiago
Audaisa Auxiliadora Gomes Barbosa
Betina Arantes Gonçalves
Bruna Alves Gonçalves dos Santos
Carla Carolina Lopes Cândido
Carolaine Rodrigues dos Santos
Clóvis Augusto Fernandes Pereira
Crisely Souza Freitas
Cynthia Silva Balbino

David Pereira de Oliveira
Dayene Cristina Silva
Deisiane Carla Ferreira
Edilane Sebastiana de Souza
Edilesi Luciana Santos Souza
Edilson Profeta Pires
Édina Lúcia da Silva Cordeiro
Edvaldo Aleixo Ferreira
Elisângela Aparecida dos Santos
Ergísia Teresa de Souza Borges
Erlilândia Soares dos Santos
Ezequiel Marcelino de Miranda
Gabriela Vitoria Nascimento Nunes
Hayson Henrique Romeu Rodrigues
Herley Riani Pousas de Oliveira
Jaine SantAna Ferreira
Joaquim Aparecida Miranda
Joesley Kennedy Santos Silva
José Paulo de Oliveira
José Zeferino Arantes
Josenita de Jesus Souza
Kênia de Souza Silva
Kenia Jaqueline Moreira Dias
Leticia Ketelen dos Santos
Luciana Aparecida Lúcio
Luciana Camilo
Marcelo Antônio de Oliveira
Márcia Cristina Soares
Márcio José Matias
Mário Lúcio dos Santos
Marco Aurélio Luciano dos Santos
Maria Alice Torres da Silva
Matheus Henrique Nazareth Lima
Michele Ribeiro Jesus
Mônica Aparecida da Silva Carvalho
Nataliane Maria Eunice Pereira
Natanayane Aparecida Silva
Paulo Sérgio Honorato
Rafaela Aparecida Camilo
Rafaelle Cristina Nazareth Lima
Raiany Jhersica Pinheiro
Ranjel Henrique Silva
Raquel Rodrigues da Silva
Rosilene da Conceição Lagares
Rute de Souza Balbino
Sílvia Maria Ribeiro
Solange de Paula Pedro
Stefany de Oliveira Estevão
Tacleten Alice Souza Rodrigues Gomes
Thaís Santos Vilela
Thayriquis José Agostinho Ferreira
Thaís de Paula Pereira
Thiago Siqueira Brandão
Valnei Oliveira de Souza
Victor Maia de Souza
Walisson de Oliveira Silva

CONSTRUÇÃO EM LOTE PRÓPRIO – CATAS ALTAS
Adriano Marcos Ribeiro
André Aparecido Souza
Antônio Evangelista Soares Gomes
Alessandra Alcântara Agripino
Cláudia Aparecida Nunes
Daniela Matos dos Santos
Flaviane Aparecida da Silva
Fernando Pádua Silva
Geisy Melissa de Souza Pereira
Jonci Araújo dos Santos
José Aparecido Custódio da Trindade
Judite Francisca Ferreira da Silva
Karina Conceição Agripino
Leilane Magalhães Fonseca
Márcia Maria de Souza
Rogério Aparecido de Morais
Rosiane Fernandes Dias

CONSTRUÇÃO EM LOTE PRÓPRIO - MORRO D'ÁGUA QUENTE
Antônio Geraldo Gomes
Camila Cristina Pedro
Geralda Aparecida Gonçalves
Keucilane da Silva Juvenil
Leila Márcia do Nascimento
Luciane Aparecida Ferreira da Silva
Natália Maria Alves
Wdson José Teixeira

Art. 2º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 18 de janeiro de 2024.

ELISEU PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMH

Publicado por:
Dayane Pereira Magalhães
Código Identificador:DEA0A965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 143/2023 - PRC 151/2023 - TP 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº151/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023**,cujo objeto é a contratação de empresa para prestaçao de serviço de Recapeamento/pavimentação Asfáltico nos Bairros Serra Verde, São Bento e Novo Mundo, no município de Cláudio/MG. **CONTRATO N° 143/2023.PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.744.153/0001-06.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 15 de março de 2024.

Cláudio, 11 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FC992CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 252/2023 - PRC 290/2022 - PREGÃO 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº290/2022, PREGÃO N° 146/2022**,cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Trator de Esteira para Aterro Sanitário do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 252/2023.BRENO HENRIQUE AMORIM REZENDE,** inscrito no CNPJ sob o n° **26.257.008/0001-21.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 09 de janeiro de 2025.

Cláudio, 08 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3D256D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 251/2023 - PRC 298/2022 - PE 152/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº298/2022, PREGÃO N° 152/2022**,cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de licença dos softwares AUTODESK AUTOCAD E AEC (ARQUITERURE ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLETION, para atender a demanda da equipe de engenharia e projetos da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações descritas no Termo de referência, partes integrantes do edital. **CONTRATO N° 251/2023.MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **66.582.784/0001-11.** Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 09 de janeiro de 2025).

Cláudio, 08 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:38E2CC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 092/2023 - PRC 253/2022 - PREGÃO 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº253/2022, PREGÃO N° 123/2022 - ELETRÔNICO,** cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Cláudio.**CONTRATO N° 092/2023,** através da empresa **MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o n° **24.109.021/0001-08.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (até 26 de outubro de 2024) item 06-ROTEIRO 06/ item 07-ROTEIRO 7/ item 13-ROTEIRO 13/ item 14-ROTEIRO 14/ item 16-ROTEIRO 16.

Cláudio, 26 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9434831B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 314/2023 - PE 137/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023
OBJETO:aquisição de materiais e equipamentos para cumprir emendas impositivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152, bairro centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 357 de 12 de dezembro de 2023, com o objetivo de publicar a decisão relativa ao recurso interposto pela empresa MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 24.788.729/0001-32. O recurso foi encaminhados à Advocacia-Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde, secretaria solicitante da licitação, para análise e manifestação sobre a decisão. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Municípioe a decisãodo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo Lázaro dos Santos, gestor do contrato, conforme o ofício nº 004A/2024, apresentado na ocasião,fica o recurso REJEITADO e a demandante da contratação manifesta-se pelo prosseguimento do certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

CLAIR MARIA SILVA DA FONSECA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9DCA6A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023 - RETIFICAÇÃO II

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 197/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Laboratório de Análises Clínicas e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, assessoria e treinamento para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juvêncio Guimarães do Munícipio de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 197/2023. Nova data da abertura: 05 de Fevereiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:7576F4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 00102023

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Edital 001/2023. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde faz saber que o resultado final do Processo Seletivo de Provas e Títulos – Edital 001/2023, para seleção de pessoal, organizado pela Banca IDESUL – Instituto Sul Mineiro de Desenvolvimento Econômico e Social em absoluta consonância com a legislação positiva, princípios administrativos, constitucionais, éticos e morais

pertinentes, conforme parecer final da Comissão Especial, encontra-se homologado.

Conceição do Rio Verde/MG, 18 de Janeiro de 2024.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6FF8F569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUIMICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa CLINICA TERAPEUTICA DE ASSISTENCIA A DEPENDENCIA QUIMICA ELO LTDA, CNPJ nº 13.676.873/0001-60, no valor estimado de R$ 31.999,92 (trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Congonhal/MG, 04 de janeiro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9670968A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4217/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4217/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **NELSON BISINOTO TURA** fica exonerado, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, do cargo em comissão de **GESTOR DE GABINETE – SC-01.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3899/2022.

Conquista - Minas Gerais, 10 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F15F2E5C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5037/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5037/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
GIOVANI ELIAS FERREIRA	**SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**	**2023/2024**	**29.01 a 12.02.2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERIODO DE GOZO**
FERNANDO FERREIRA DA COSTA	**MOTORISTA**	**2022/2023**	**15.01 a 29.01.2024**
JOSE DOS REIS CÂNDIDO	**MOTORISTA**	**2022/2023**	**12.01 a 26.01.2024**
FLAVIO EVANGELISTA RONCOLATO	**AG. DE COMBATE DE ENDEMIAS**	**2022/2023**	**19.02 a 19.03.2024**
TARCIZIO HENRIQUE ZAGO	**FARMACEUTICO**	**2021/2022**	**14.02 a 14.03.2024**
ADRIANA CRISTINA ZULIANI AMUI	**ANALISTA DE ATENÇÃO BÁSICA**	**2020/2021**	**26.01 a 09.02.2024**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 18 de janeiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:ECB5BE0E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5038/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5038/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **CÉLIO PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Gestor de Posturas, pelo período de 15(quinze) dias, de 10/01/2024 a 25/01/2024, para tratamento médico;

- **JAQUELINE PERES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, pelo período de 14(quatorze) dias, de 08/01/2024 a 22/01/2024, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 18 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4938FD39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 133/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 079/2023

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/**2023**, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
GE ALVITRE COMER. VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	07.180.489/0001-70	Geraldo Pereira Dos Santos	233.936.886-34
PASCELLY E CIA LTDA-ME	09.208.586/0001-59	André Felipe Pereira Milhorato	109.279.986-96
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	71.315.964/0001-77	Edicarlos Oliveira de Almeida	057.996.656-94
FRANCYELE LUCIA CÂMERA DIAS 10391724665	19.193.529/0001-05	Geraldo Magela Dias Lopes	554.205.836-15
GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA	05.562.748/0001-00	Walquiria Rodrigues Durães	635.182.956-91
J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA	50.432.982/0001-69	Juscelino Januario da Fonseca	048.341.316-02
MAX DIONE GONCALVES DA SILVA 07788659673	37.972.553/0001-16	Vitoria Nogueira Barreto	136.379.796-40

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitante classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial.
O pregoeiro na etapa de negociação e lances verbais atentou aos preços ofertados, estando todos no limite do estimado sem que houvesse como de praxe a disputa, assim, chamaram a atenção dos licitantes presentes quanto a pratica no certame. No andamento, os licitantes persistiram com a mesma pratica, sendo assim, o Pregoeiro junto com a comissão deliberou sobre a suspensão do certame para apuração de novos preços no mercado local, marcando uma nova data onde todos serão comunicados para darmos seguimento no certame.

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 17 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

_____
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA
Representante: Geraldo Pereira Dos Santos
CPF: 233.936.886-34

_____
PASCELLY E CIA LTDA-ME
Representante: André Felipe Pereira Milhorato
CPF: 109.279.986-96

_____
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA
Representante: Edicarlos Oliveira de Almeida
CPF:057.996.656-94

_____
FRANCYELE LUCIA CÂMERA DIAS 10391724665
Representante: Geraldo Magela Dias Lopes
CPF: 554.205.836-15

_____
GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA
Representante: Walquiria Rodrigues Durães
CPF: 635.182.956-91

_____
J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA
Representante: Juscelino Januario da Fonseca
CPF: 048.341.316.02

_____
MAX DIONE GONCALVES DA SILVA 07788659673
Representante: Vitoria Nogueira Barreto
CPF: 136.379.796-40

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3B56492F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 134/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 080/2023

PREÂMBULO
Às 08:00:00 de quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Tártalis

Taligierisson Ribeiro Santos e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA	50.432.982/0001-69	Juscelino Januario da Fonseca

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA	50.432.982/0001-69	Juscelino Januario da Fonseca

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
J J DA FONSECA HOSPITALAR LTDA	R$ 24.200,00

ENCERRAMENTO
Consultado a licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesma mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representante da empresas licitante.

Coração de Jesus-MG, 18 de janeiro de 2024.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro Da Comissão

GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro Da Comissão

J J Da Fonseca Hospitalar LTDA
Rep.
JUSCELINO JANUARIO DA FONSECA
CPF: 048.341.316-02

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D16EF676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato da Ordem de Serviço- **Processo Licitatório – 57/2023, Tomada de Preço – 05/2023,do tipoMenor Preço Global.Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SÃO CAETANO (ETAPA 02) NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, autoriza a empresa **PAULO HENRIQUE VIANINI** inscrita no CNPJ sob o nº 18.758.048/0001-29 a dar início à obra do objeto supracitado.

Coronel Xavier Chaves, 02 de janeiro de 2024.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F05DFEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.124 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Carina Fernanda Lopes de Araujo - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 05 de fevereiro de 2024.
Carlos Leandro Cardoso - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Eloísa de Fátima Moreira Gontijo - 15 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 26 de janeiro de 2024.
Emerson de Sousa Moreira Rosa - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:59B2B213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024
Processo Licitatório 0114/2023 **Pregão Presencial** 042/2023

Objeto: **Contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, Gestão Eletrônica de documentos – GED e a Prestação de Serviços em suporte técnico contábil, conforme detalhado no Termo de Referência.**

Contratada: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 02.915.196/0001-70
Valor global: R$ 488.393,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e dez centavos)
Dotação orçamentária:
4.1.1.4.122.2.2017.33904000 ficha 65
5.1.1.4.123.2.2026.33903500 ficha 88
Vigência Contratual: 01/02/2024 à 31/01/2025.

Maiores informações: No setor de licitações localizado à Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro ou (38) 9 9914-6970 ou por e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br
Couto de Magalhães de Minas, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:29480E1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços.

Processo nº. 110/2023 Pregão nº 040/2023. Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e recarga de gás glp para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no anexo I do edital.**

Detentoras:

1 – ARCHIMEDES AMADOR DOS SANTOS
CNPJ nº 49.504.727/0001-03
Valor: R$ 171.940,00
Nº 002/2024
Assinatura: 17/01/2024
Vigência: 12 meses

2 – COMERCIAL LEAO E FILHO LTDA
CNPJ nº 26.350.959/0001-40
Valor: R$ 442.920,00
Nº 003/2024
Assinatura: 17/01/2024
Vigência: 12 meses

3 – CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 21.016.690/0001-47
Valor: R$ 92.330,50
Nº 004/2024
Assinatura: 17/01/2024
Vigência: 12 meses

4 – F H ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 41.978.096/0001-44
Valor: R$ 106.792,95
Nº 005/2024
Assinatura: 17/01/2024
Vigência: 12 meses

5 – NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 43.465.628/0001-75
Valor: R$ 211.170,20
Nº 006/2024
Assinatura: 17/01/2024
Vigência: 12 meses

Couto de Magalhães de Minas, 17 de Janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:6299A56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.734, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.92.00, ficha 785.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 785 Despesas de Exercícios Anteriores R$31.509,28
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$31.509,28
TOTAL: R$31.509,28

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$31.509,28.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4D97BE30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.735, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS, ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023:

I – fonte de recurso 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.36.00, ficha 282;

II – elemento de despesas 3.3.90.30.00 – Material de consumo, na dotação orçamentária 02.05.04.08.243.2707.2075, fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

III – inclusão do elemento de despesas 3.3.90.46.00 – Auxílio-alimentação, na dotação orçamentária 02.05.03.08.122.0408.2073, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

IV – inclusão do elemento de despesas 3.3.50.41.00 – Contribuições, na dotação orçamentária 02.05.03.08.122.0408.2252, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.36.00 282 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 1236 Material de Consumo R$30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.46.00 1237 Auxílio-alimentação R$500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500.000,00
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 1238 Contribuições R$74.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$74.000,00
TOTAL: R$609.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$609.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de janeiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DC99C850

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de borracheiro para a manutenção da Frota Mecanizada do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, visando atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **NEUZA DE FATIMA DE S SILVERIO – CNPJ: 07.828.310/0001-48**, nos itens 01 ao 57 com o valor total de R$ 1.130.485,00. Em 18/01/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:16514B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Unidade Gestora em Gestão de Riscos do Complexo Diamantina Tênis Clube, obra oriunda do Programa de Aceleração do Crescimento - Cidades Históricas (PAC CH) no Município de Diamantina,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina,nouso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências;

E considerando o Decreto Municipal nº 026, de 12 de janeiro de 2024, expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Diamantina,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Unidade Gestora em Gestão de Riscos responsável por acompanhar a obra do Complexo Diamantina Tênis Clube, oriunda do Programa de Aceleração do Crescimento - Cidades Históricas (PAC CH) no Município de Diamantina, atendendo ao disposto no Decreto nº 026, de 12 de janeiro de 2024, que será composto pelos seguintes membros:

I- Walter Cardoso França Júnior, matrícula 598(Coordenador Geral da Unidade Gestora);
II- Cristiana Gomes da Cruz, matrícula 900115 (Coordenadora Administrativa e Financeira da Unidade Gestora);

III - Carlos Emanuel Lopes Ferreira, matrícula 88296 (Coordenador Técnico da Unidade Gestora);
IV- Ingrid Moura Oliveira e Sá, matrícula 1174 (Fiscal do Contrato designado da obra);
V- Vanessa de Pádua Melo, matrícula 601 (Gestora do Contrato designado da obra).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 18 de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:F4BD378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N.º 001/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS LANÇADOS

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer à Prefeitura, no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretará em inscrição dos débitos abaixo discriminados em dívida ativa e no desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina a lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
066052	GABRIEL LEONARDO BARBOSA MOREIRA	49.XXX.XXX/XXXX-15	TFLF e Taxas de Serviços Administrativos (inscrição e alvará)	2023

DIAMANTINA, 18/01/2024.

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:F50CA714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 371/2023,Pregão Presencialn.º 019/2023. Objeto:Aquisição de Kits visando atender as necessidades de alimentação dos pacientes dos CAPS Renascer e AD, no Município de Diamantina..Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

JOSE FLORENCIO RIBEIRO ME	R$ 247.800,0000
PADARIA MAE & FILHO LTDA - EPP	R$ 96.170,0000

Valor global estimado R$343.970,00.

Diamantina, 18dejaneiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:CF544837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO

Eu, Tony Leandro de Souza Rodrigues Costa, gerente de infraestrutura dos centros industriais e turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula 99042127, certifico e dou fé que após a sessão de abertura dos envelopes dos interessados no credenciamento para disponibilização de espaços para barracas e food trucks durante o evento Pré-Carnaval do Divino 2024, a pedido de desistência formal dos interessados foi realizada nova classificação, a qual segue:

HABILITADOS:
1 - Aloisio Messias
2 - Helio Ferreira Cunha
3 - Wantuir Ferreira Junior
4 - Reginaldo de Souza
5 - Reginaldo de Souza
6 - Helio Ferreira Cunha
7 - Maurício Gonçalves Pinto
8 - Wantuir Ferreira Junior
9 - Edimilson da Silva
10 - José Augusto Gonçalves
11 - Daniel Alves Souza
12 - Juliana Marcelina Tomé
13 - Rosilene Maria Ferreira
14 - Carlos Eduardo Pagotto
15 - Sandra Helena Pereira Santos

Informo ainda que a interessada Juliana Marcelina Tomé, anteriormente ora inabilitada, diante da falta de comprovação de sua residência no município de Divinópolis, foi convocada para regularizar a documentação e estando devidamente comprovada, tornou-se habilitada para ocupar a vaga disponível diante das desistências ora mencionadas abaixo

Para fins de informação, está que desistiram do interesse de ocuparem os espaços os seguintes interessados:
Sandra Helena Pereira Santos
Daniele Laysson dos Santos

Por ser verdade, firmo a presente em uma via.

Divinópolis, 17 de Janeiro de 2023

TONY LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES COSTA
Gerente de Infraestrutura Dos Centros Industriais e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D817826

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 019/2023-CISVI

"Cancela empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados do Exercício de 2022"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais estatutárias, DECRETA:
Art. 1º. – Fica cancelado o seguinte empenho inscrito em "Restos a Pagar" relativo ao exercício de 2022, conforme memorial anexo e detalhamento a seguir:

Nº DOCTO.	DATA	FAVORECIDO	VALOR
EO.00223	31/05/2022	Telefônica Brasil S.A.	500,00

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis MG, em 28 de Dezembro de 2023.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:913008D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 340/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II – Nilda Barros, localizada no encontro da Rua Sebastião Alves, com a Rua Geraldo Araújo, Bairro Quintino, no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Construtora WBF Eireli apresentou recurso quanto ao julgamento das propostas, sendo o mesmo INDEFERIDO. O recurso em seu inteiro teor juntamente com a resposta, encontram-se disponíveis no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C07776A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 408/2023- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023.

Objeto:Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de vias e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis/MG.Não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41079BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 409/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2023.

Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de urnas mortuárias e artigos funerários para atender o Serviço Municipal do Luto do Município de Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar que a empresaMODIAL COMERCIO DE ARTIGOS FUNERARIOS LTDAapresentou impugnação do certame em tela, após análise da mesma, informamos que foi julgado IMPROCEDENTE, mantendo se o Edital inalterado. Ficando remarcada a nova data e horário para o recebimento das propostas até as 09:00 (nove) horas do dia 02/02/2024. Data e horário para o início da disputa até as 09:00 (nove) horas do dia 02/02/2024. A peça impugnatória e a resposta em seu inteiro teor encontram-se disponíveis no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br,Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CFFF900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS ORIGINÁRIAS DE INDICAÇÕES DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS MUNICIPAIS.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos;
Considerando a tabela de classificação de fontes e destinações de recursos 2024 disponibilizadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais através do Portal SICOM;
Considerando necessidade de aprimorar a transparência na busca de informações específicas, possibilitando o monitoramento das despesas;
Considerando a necessidade do acompanhamento das emendas impositivas individuais seja Federal, Estadual ou Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Criar o código de detalhamento da fonte/destinação de recursos nº 901, conforme segue;

Código	Nomenclatura	Especificação
901	Identificação das Emendas Parlamentares Individuais Municipais	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às despesas decorrentes de emendas obrigatórias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B8A51B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000102408/2023, datado de 26/12/2023, concede a servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, com matrícula nº 0202158-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* c/c §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 21/05/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0031/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B972D0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000001047/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), à servidora **LUCIANA DE AZEVEDO EUGENIO**, matriculada sob o nº 9903102-0, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/01/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84003E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – LAVA TAPETES LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6226FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ELIODONTO BOM PASTOR LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 20/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91A27967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – LAVA TAPETES LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 06/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11129C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	01/12 em 2024	117.129,75
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Única em 2023	187.024,00

Divinópolis, 18 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D94B7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 399/2023.

Objeto:Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, fica HABILITADA: Construtora Melo Rodrigues Ltda, e INABILITADAS: Gidê Engenharia Ltda, Proemget Engenharia Ltda e Samloc Ltda. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2024.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADCF6203

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 004/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria De Lourdes Rodrigues Guimaraes, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria De Lourdes Rodrigues Guimaraes**, matriculada sob o nº 98014492, portadora do CPF ***.***..466-**, no cargo efetivo de Agente de Saúde - B, GH 24, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:296D4AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 005/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Olivia Maria Da Fonseca, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, nos termos do **40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 do STF** a segurada **Olivia Maria Da Fonseca**, matriculada sob o nº 97032913, portadora do CPF ***.***..116-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:384ECF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 006/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Sandra Regina De Sousa, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sandra Regina De Sousa**, matriculada sob o nº 97033626, portadora do CPF ***.***..436-**, no cargo efetivo de Médico Pediatra - A, GH 29, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11530F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 016/2024

Concede aposentadoria voluntária ao SR. Newton Da Silva De Oliveira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Newton Da Silva De Oliveira**, matriculado sob o nº 001465-01, portador do CPF 439.325.416-34, no cargo efetivo de Técnico Legislativo / Apoio Administrativo - **apostilado no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Suprimentos,** Nível 21, Grupo B do Anexo III-IV da Lei nº 8298/17, lotado na Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D073D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 015/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rilza Reis Tavares, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rilza Reis Tavares**, matriculada sob o nº 99021302, portadora do CPF ***.***..207-**, no cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional - B, GH 27, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FA478C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 007/2024

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Valtevir Da Costa, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Valtevir Da Costa**, matriculado sob o nº 99023695, portador do CPF ***.***..486-**, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - A, GH 26, N 12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD0A010D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 008/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Gisele Alessandra Ferreira De Morais, conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988** a segurada **Gisele Alessandra Ferreira De Morais**, matriculada sob o nº 99020870, portadora do CPF ***.***..156-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75343115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 009/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Solange Francisca Da Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Solange Francisca Da Silva**, matriculada sob o nº 02024368, portadora do CPF 821.703.806-63, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, a partir de 29 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E200DB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 010/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Graciela De Melo Maximiano Guimaraes, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Graciela De Melo Maximiano Guimaraes**, matriculada sob o nº 02032603, portadora do CPF 985.832.636-04, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B68EE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 011/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Aparecida Pimenta, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Aparecida Pimenta**, matriculada sob o nº 99016943, portadora do CPF 597.207.006-53, no cargo efetivo de Técnico Escolar - B, GH 14, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BFEC855

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 012/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Luciane Das Merces Silva, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Luciane Das Merces Silva**, matriculada sob o nº 02022888, portadora do CPF ***.***..926-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:536BC8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 014/2024

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Jose Geraldo da Costa, conforme dispõe Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º DA EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Jose Geraldo Da Costa**, matriculado sob o nº 97014702, portador do CPF 647.556.306-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B02F44E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 12 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina "Centro de Convivência do Idoso Fátima Russo", o Centro de Convivência para Pessoas Idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica denominado **"Centro de Convivência do Idoso Fátima Russo"**, o Centro de Convivência para Pessoas Idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis, situado na rua Antônio Cezário de Azevedo, 778, bairro Bom Pastor – CEP: 35.500-165.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º Constitui parte integrante desta Portaria a respectiva justificativa no Anexo I.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação de Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

ANEXO I
(PORTARIA SEMAS Nº 12 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023)

JUSTIFICATIVA

Em reconhecimento ao legado inestimável de Fátima Russo, dedicamos este espaço em sua honra. Por mais de 14 anos, Fátima foi a força motriz por trás de inúmeros projetos voltados para o bem-estar e enriquecimento da vida dos idosos. Sua paixão por cuidar e valorizar nossos mais velhos, a quem ela carinhosamente considerava como os guardiões de nossa história, refletiu-se em cada iniciativa que liderou.

Com um coração gentil e um espírito incansavelmente dedicado, Fátima trabalhou para garantir que os idosos recebessem não apenas cuidados, mas também respeito, dignidade e oportunidades para fortalecer sua autoestima. Sua visão para melhorar a qualidade de vida dos idosos moldou o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, deixando um impacto duradouro em nossa comunidade.

Este centro, agora levando seu nome, é um tributo à sua memória e um lembrete contínuo de sua mensagem: "Cuidar dos nossos idosos é cuidar da nossa história." Que o espírito e a dedicação de Fátima Sousa Russo continuem a inspirar todos aqueles que cruzarem estas portas.

Dedicado com gratidão e admiração pela comunidade de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA33E635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, de Bandas Locais para diversos Eventos do Município, em atenção a Lei Municipal nº 1.064 de 27 de julho de 2022, "Programa Expressões Artísticas" e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência em Anexo do presente Edital, que será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00h do dia 02 de fevereiro de 2024.

Início de recebimento das solicitações de Credenciamento: a partir das **09:01h do dia 18 de janeiro de 2024, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de janeiro de 2024

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:93D8917B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, de Grupos Carnavalescos para desfiles no Carnaval 2024, em atenção a Lei Municipal nº 1.064 de 27 de julho de 2022, "Programa Expressões Artísticas" e em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência em Anexo do presente Edital, que será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 18 de janeiro de 2024, às 13:00h do dia 02 de fevereiro de 2024.

Início de recebimento das solicitações de Credenciamento: a partir das **13:01h do dia 18 de janeiro de 2024, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 15 de janeiro de 2024

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D27539FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SESSÃO LICITATÓRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS APÓS FASE RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 231/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023. AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS APÓS A FASE RECURSAL – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA TENENTE ZACARIAS ZICA", COM ÁREA TOTAL DE 3.213,11M², SITUADA NA RUA BENEDITO VALADARES, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Sendo a abertura das propostas após a fase recursal marcada para o dia 22/01/2024 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:0C6B93AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.526, DE 15.01.2024

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos planos de cargos e salários, para a garantia do salário mínimo estatutário e constitucional e dá outras providências.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado, com fundamento no Decreto Federal n.º 11.864, de 27.12.2023, a proceder o reajuste do vencimento básico de todos os seus planos de cargos e salários, bem como dos aposentados e pensionistas, cujo valor não atinja R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), visando a garantia constitucional e estatutária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste, de que trata o caput, será de 6,969697% e poderá variar para menos, de acordo com o necessário para a garantia do valor de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), de modo que nenhum servidor perceba, em seu vencimento básico, valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 15 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:84F49B28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010, DE 16-01-2024

Concede férias regulamentares ao Funcionário JESILMAR LOPES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JESILMAR LOPES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2021 a 14.05.2022, saindo de férias no dia 01 de março de 2024 e retornando ao trabalho no dia 31 de março de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:2B717F86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.359, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Aprova calendário tributário para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação tributária municipal (**LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 19/12/2014** que INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), em especial os artigos 78, 82 e 124 e seguintes e considerando a necessidade de fixar o calendário tributário para o **exercício de 2024**:

DECRETA:

Art. 1º. O tributo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a TLLF - Taxa de Licença para Funcionamento, ocorrerão da seguinte forma:

I - ISSQN/TLLF anual terá vencimento em cota única, sem desconto com recolhimento à vista, a ser efetuado até **29.02.2024**;

II - O recolhimento do ISSQN mensal e do ISSQN por substituição tributária deverá ser feito até o último dia útil de cada mês subsequente ao fato gerador;

Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo ISSQN/TLLF anual através de edital próprio e o recolhimento do ISSQN mensal e ISSQN por substituição tributária será regido através de portaria regulamentar.

Art. 2º. O tributo IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano, ocorrerá da seguinte forma:

I - Vencimento em **28/06/2024.**

Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo IPTU bem como de suas taxas conexas através de edital próprio.

Art. 3º. Este calendário entrará em vigor a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 09 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:8FD2781D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 165/2022, INEX. 28/2022, CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 165/2022 – Credenciamento 07/2022, Inexigibilidade 28/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital,** (...), firmado com a pessoa jurídica **RODRIGO DAVID LEITE SANTOS- LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.625.338/0001-03,** com sede na Rua DR Ensch**,** 735, sala 02, Centro, – 39.260-000, na cidade de Várzea da Palma/MG, no valor global de **R$ 97.572,72**(noventa e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) com vigência de 19/01/2024 até 19/01/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:498D9545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3670 DE 18/01/2024

Concede Redução de Jornada de Trabalho para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 4.948, de 21 de Julho de 2014 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º- Conceder à servidora **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA**, Cantineira, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de **18/01/2024 a 17/01/2025**, conforme laudo médico e requerimento, protocolados nesta Autarquia Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EEEBD138

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 060/24, Processo Licitatório nº. 212/2023 – Pregão eletrônico nº. 106/2023 – Contratada: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA =>** R$1.372.800,00**.** Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 212/2023 – Pregão eletrônico nº. 106/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

ADRIANA COSTA PRADO OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:68817DB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 67/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 02/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 96/2022. Processo Licitatório n°: 67/2022 – Concorrência nº. 02/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** CONSTRUTORA INACIO NETO LTDA-EPP. **DA SUPRESSÃO:** Fica suprimido ao valor contratual a quantia de R$89.204,24 (oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde a 2,124255743615090% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 2026/2052 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 2036/2037 e no Parecer Jurídico de fls. 2051/2052 do Processo Licitatório. O valor total da obra passa de R$4.981.206,72 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais, e setenta e dois centavos) para R$4.892.002,47 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, dois reais, e quarenta e sete centavos). **Data:** 05/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C8A23145

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3671 DE 18/01/2024

Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, a partir do dia **18 de Janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F1B699CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3672 DE 18/01/2024

Retifica Portaria que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e a Lei Municipal nº 6.158 de 5 de Dezembro de 2023,
Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº **3658** de **04/01/2024**, onde se lê: Art. 1º- **NOMEAR** como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de **01 de Janeiro de 2024**, os seguintes servidores:

Agentes de Contratação Cleide Maria Lamounier Souza
Gabriella Frade Murari
Wainy Keitman Torres
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Equipe de Apoio João Pedro de Oliveira
Silvânia de Fátima Alves
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Leia-se: Art. 1º - **NOMEAR** como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de **01 de Janeiro de 2024**, os seguintes servidores:

Agentes de Contratação Wainy Keitman
Gabriella Frade Murari
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Equipe de Apoio João Pedro de Oliveira
Silvânia de Fátima Alves
Záira de Oliveira Arantes Rangel
Cleide Maria Lamounier

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Janeiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C08E8541

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 126/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 145/2023. Processo Licitatório n°: 126/2023 – Tomada de Preços nº. 10/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ALMEIDA CARVALHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 18/01/2024, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, sendo até 17/02/2024, conforme documentos de fls. 495/509 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, I, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **Data:** 11/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2EF72528

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2024

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2024 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. Objeto: Repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste, à população do Município contratante. Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024. Valor: R$ 795.123,64. Dotações Orçamentárias: Função 10 – Saúde; Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Atividade 2.xxxx- Manutenção da Rede de Urgência e Emergência; 3.1.71.70 (Rateio pela Participação em Consórcio Público); 3.3.71.70 (Rateio pela Participação em Consórcio Público); 4.4.71.70 (Rateio pela Participação em Consórcio Público).

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2580E474

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, com a devida observância das disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, conforme expresso em seu art. 43, VI:

I – HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 162/2023, realizado sob a Modalidade Concorrência nº 06/2023, que tem como objeto a doação com encargos de imóvel público com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do Município mediante a implantação de unidade produtiva; e

II - ADJUDICO o objeto do certame à empresa Prisma Projetos e Construção Civil LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.271.002/0001-58, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento editalício e seus anexos.

Formiga, 18 de janeiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6335A87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
Referência: Processo Licitatório nº 029/2023 – Dispensa por valor nº 016/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG.O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/2021, procede, em nome da autarquia SAAE de francisco Sá/MG e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 29/2023, na modalidade de dipensa por valor nº 016/2023, por interesse da autarquia. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público.Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

SAAE Francisco sá/MG, 24 de novembro de 2023.

MARCONI AFONSO LOURENÇO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:922B03F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA COMUNICADO Nº 1

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023
ORGANIZAÇÃO: ÁGORA CONSULTORIA

COMUNICADO Nº 1

O Município de Fronteira dos Vales, acatando sugestão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, comunica aos candidatos participantes desse evento, que as Inscrições estão suspensas a partir de 16/01/2024, para adequação do item 3.3 do Edital 001/2023 –

ISENÇÃO DA TARIFA DE INSCRIÇÃO e do item 6.1.26 – Candidata que tiver necessidade de amamentar a criança durante a realização das provas.
Tão logo estejam adequados os citados itens, serão reabertas as Inscrições, com Publicação de NOVO CRONOGRAMA para dar continuidade ao Evento.

Fronteira dos Vales, 16 de Janeiro de 2024

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:45061B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Processo: 045/2023 – Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento 002/2023. Objeto: Apresentação musical da Banda "FORRO NEWS", no dia 20 de janeiro de 2024 na Festa de "São Sebastião", na Comunidade da Penha, Zona Rural de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **GUILHERME DA SILVA PINTO** - CPF - n°174.774.856-06. **Valor Total: R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura:17/01/2024.

Guaraciaba/MG, 18/01/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:B25E4253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Processo: 045/2023 – Inexigibilidade 009/2023 – Credenciamento 002/2023. Objeto: Apresentação musical da Banda "OS MORENINHOS DO FORRÓ", no dia 19 de janeiro de 2024 na Festa de "São Sebastião", na Comunidade da Penha, Zona Rural de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: GABRIELLY APARECIDA DA SILVA SOUZA FERREIRA – CNPJ nº 49.039.609/0001-63. Valor Total: R$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais**).** Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura:17/01/2024.

Guaraciaba/MG, 18/01/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:72B1CA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da BANDA SAMBA DE PRIMEIRA, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2024 e também no dia 13 de fevereiro de 2024, sendo cada apresentação no horário de 16h00min até as 19h00min, com duração de 03h00min, em evento denominado Carnaval 2024, na cidade de Guarani/MG.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa ***ANDRE LUIS DA SILVA PIMENTEL 03280881617 - CNPJ: 47.589.967/0001-14***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação. O valor total da contratação será de ***R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)***, sendo cada apresentação no valor de ***R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais)***.

Guarani – MG, aos 18 dias de janeiro de 2024.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:1152D6D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ANDRE LUIS DA SILVA PIMENTEL 03280881617.
CNPJ: 47.589.967/0001-14.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a contratação de Show Artístico da BANDA SAMBA DE PRIMEIRA, a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 2024 e também no dia 13 de fevereiro de 2024, sendo cada apresentação no horário de 16h00min até as 19h00min, com duração de 03h00min, em evento denominado Carnaval 2024, na cidade de Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 13 de fevereiro de 2024.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)***, sendo cada apresentação no valor de ***R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2024 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2024.

SIGNATÁRIOS: ANDRE LUIS DA SILVA PIMENTEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:B5D29FDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: DIONÍSIO SILVA JÚNIOR.
CNPJ: 25.287.632/0001-09.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Locação de Estação Extra do Sistema de Gerenciamento de Folha de Pagamento, pelo período de 12 (doze) meses. O processo licitatório em questão é necessário devido ao processamento das folhas de pagamento, bem como demais registros

dos funcionários, controlados pelo Departamento de Recursos Humanos.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***20 de janeiro de 2024***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos por mais um período de ***12 (doze) meses***, o contrato passa a ter como vigência final a data de ***20 de janeiro de 2025.***

DO VALOR: Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro de 4,682%, o valor mensal do presente termo aditivo passará a ser de ***R$ 339,15 (trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos)***, totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de ***R$ 4.069,80 (quatro mil sessenta e nove reais e oitenta centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 005/2023.

SIGNATÁRIOS: DIONÍSIO SILVA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:939A4F6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CASA LAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
CNPJ: 04.695.251/0001-99.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei Municipal nº 1.063 de 30 de março de 2022, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***23 de janeiro de 2024*** e pelos presentes requisitos legais, demonstrada necessidade de prorrogação pela Secretária Municipal de Assistência Social por mais um período de ***12 (doze) meses***, o contrato passa a ter como vigência final a data de ***23 de janeiro de 2025.***

DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor global de até ***R$ 48.816,00 (quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais)***, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE. São pretendidos até **03 acolhimentos**, no valor total de ***R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)***, sendo cada acolhimento no valor unitário de ***R$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 023/2022 – **CREDENCIAMENTO Nº:** 005/2022.

SIGNATÁRIOS: KÉLVIA RAQUEL DE SOUZA RIBEIRO SANTOS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:61B19493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

• DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR		
Secretaria requisitante: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF RURAL		
Responsável pela demanda: GILMAR ANTÔNIO DA SILVA Matrícula: 3532		
E-mail: secsaudegmor@yahoo.com.br Telefone:3673-1331		
• Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF RURAL) DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR		
• Justificativa da necessidade da contratação CONFORME COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO COM A SAÚDE FAZ SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI NO SEU QUADRO DE EFETIVOS PROFISSIONAIS SUFICIENTES PARA SUPRIR TODA DEMANDA DO MUNICÍPIO.		
• Descrições e quantidades		
Item	**Descrição/esp.**	**Quantidade**
01	**SOLICITO CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS/ MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR (PSF RURAL), VALOR MENSAL, COBERTURA 40 HORAS SEMANAIS**	**12 MESES**
• Observações gerais		
Prazo de Entrega/ Execução: 12 MESES		
Local e horário da Entrega/Execução: SECRETARIA DE SAÚDE/ 07:30 AS 11:00 13:00 AS 17:00		
Prazo para pagamento: 30 DIAS		

Guarda-Mor, 02 de Janeiro de 2024

GILMAR ANTÔNIO DA SILVA-
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 3532

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0121A37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3682 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12/01/2024, referente ao **Extrato do Contrato nº 173/2021,** originado do Pregão Presencial nº 019/2021, **Onde se lê:** "**Valor: R$ 3.531,24**". **Leia-se:** "**Valor: R$ 13.273,56**".

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:0DE3B735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº.004/2024, Inexigibilidade nº 003/2024**.**Objeto: contratação da apresentação artística do Grupo "Os Originais do Samba", que se apresentará no dia 11/02/2024 no palco a ser montado no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana** R$ 35.000,00.Fundamento Legal: Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 02 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:0124DECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

v**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº.005/2024, Inexigibilidade nº 004/2024**.**Objeto: contratação da apresentação artística do Grupo "Batucada Tambanauê", que se apresentará no dia 12/02/2024 com cortejo do bloco e show no palco a ser montado no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana.**R$ 36.000,00.Fundamento Legal: Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 02 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:DE459F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 002/2019, firmado com a empresa **LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI ME.** Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste dos preços pelo índice INPC acumulado de 3,85%, originado da contratação de empresa para prestação especializada no serviço de confecção de próteses odontológicas destinadas à reabilitação oral dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme descrito no Pregão Presencial 002/2019 – PRC 008/2019 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos. **Fundamento legal**: Artigos 57, II e 65, inciso II, §1° da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 15/01/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:62F63064

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas Ardo Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, para contratação de Medico I – Endocrinologista, Médico I – Angiologista e Auxiliar de Consultório Dentário, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:

Médico I – Endocrinologista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Guilherme do Prado Gomes e Esteves	31/07/1984	30

Médico I – Angiologista

Não houve êxito para o cargo em razão da inexistência de candidatos.

Auxiliar de Consultório Dentário

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
1º	Gilda Gonzaga Pereira	26/10/1968	72
2º	Silvia Helena Smargiasse	29/04/1972	70
3º	Iara Machado da Costa Madeira	14/01/1970	10
4º	Thaís Michele Nogy Rodrigues	13/10/1982	06
5º	Isabella Macedo Russo	28/08/1996	04
6º	Simone Chirieleison Cajueiro	23/10/1969	00
7º	Simone Ribeiro Bom Casoni	07/10/1975	00

Aline Cordeiro Silva de Paula - Desclassificada

Guaxupé-MG, 18 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DBC26340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ x EMATER-MG. Extrato de Convênio nº 001/2024 celebrado entre o Município de Guaxupé e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, CNPJ 19.198.118/0014-19. Objeto: Programa de Desenvolvimento do Setor Rural no Município de Guaxupé, de comum acordo e participação do Município, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural. No valor de R$ 117.430,32 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) Dotação Orçamentária 02.10.03.20.606.0668.2188.3.3.30.41.00, fonte 1500, ficha 1039/2024. Vigência de 02/01/2024 a 02/01/2025.

Guaxupé, 02 de Janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELA
Prefeito de Guaxupé-MG

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B620A72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Apoio Aos Deficientes de Guaxupé - AADG, inscrita no CNPJ 02.308.857/0001-07, tendo por objeto o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para pessoas de 18 a 59 anos com deficiência física e visual**,** no valor de R$ 239.331,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5EE468CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a

dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ 71.196.026/0001-03, tendo por objeto o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para homens em situação de rua, no valor de R$ 878.069,69 (oitocentos e setenta e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:76C61A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação dos Servos Bom Pastor, com filial inscrita no CNPJ 71.196.026/0003-67, tendo por objeto Serviço de Acolhimento Institucional, Abrigo Institucional, para mulheres em situação de risco e violência e Serviço de Acolhimento Institucional, Casa de Passagem, para mulheres em situação de rua, no valor de R$ 196.885,83 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:299CF340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação dos Servos Bom Pastor, com filial inscrita no CNPJ 71.196.026/0004-48, tendo por objeto Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua, no valor de R$ 170.934,39 (cento e setenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:22F00395

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ 04.788.018/0001-50, tendo por objeto o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva, tendo como principal forma de inclusão o projeto Hortas Comunitárias, no valor de R$ 213.975,50 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência 29/01/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:63A7E36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Lar São Vicente, inscrita no CNPJ 20.771.762/0001-07, tendo por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência, no valor de R$ 829.340,52 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Vigência 29/01/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C065D29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ 05.666.632/0001-02, tendo por objeto ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, no valor de R$ 76.882,91 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Vigência da parceria de 29/01/2024 a 30/06/2024.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7765EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Serviço de Obras Sociais, SOS, inscrita no CNPJ 17.408.469/0001-67, tendo por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento, no valor de R$ 1.132.554,12 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7063342D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ 19.092.923/0001-49, tendo por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com certo grau de dependência, no valor de R$ 390.845,73 (trezentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Vigência de 29/01/2024 a 31/12/2024.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:27A55911

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PE 76/2023 REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 076/2023, Processo nº 243/2023. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da SÉTIMA ANALISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 076/2023, que tem por objeto a Seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de Luminárias LED e acessórios para complementação e manutenção do Parque Luminotécnico do município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 23 DE JANEIRO DE 2024, AS 09h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 076/2023 para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2024.

LEANDRO CÉSAR FIDELIS
Secretário Municipal de Administração Interino.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:3F67DB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.

Vencedor 1: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – 48.545.691-0001/35
Valor Total: R$247.800,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais.)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 17 de janeiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:AE69593C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
1ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro de 2024 a partir das 08:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 134/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Creche Isaura Silva, localizada na Rua 52, nº140, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.Compareceram no horário as seguintes licitantes: **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60**, neste ato representado pelo proprietário Sr. Marcelo Antônio Nazaré de Melo, portador do CPF: 887.172.164-00 e **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31** neste ato representada pelo Sr. Thiago Guedes Serafim do CPF: 065.426.956-48. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela Sra. Alessa Sousa Camillo, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG: 384324-LP, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sra. Alessa Sousa Camillo constataram que a licitante **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60** encontra-se com a habilitação regular,

sendo declarada habilitada à próxima fase do certame. A licitante **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31** não comprovou nos atestados operacionais a Execução de piso em granilite de no mínimo 167,15m² do item 7.3.2.2.1 do edital. Tendo em vista princípio de vinculação ao instrumento convocatório a empresa foi inabilitada. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá e pela responsável técnica do Município, Sra. Alessa Sousa Camillo, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204388/D. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) e site institucional, que será realizada no dia 19/01/2024. O prazo inicial para interposição de recurso começará em 22/01/2024 e terminará no dia 26/01/2024. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, fica marcado o dia 31/01/2024, às 08:30 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os licitantes saem expressamente intimados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 31/01/2024 às 08:30hs. A presidente da Comissão Permanente de Licitação assegurou vista imediata dos autos às empresas licitantes. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pela responsável técnica do município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA
(Membro)

Avaliação da Qualificação técnica:

SRA. ALESSA SOUSA CAMILLO
Engenheira Civil sob o registro
CREA-MG: 384324-LP

Licitante Presente:
GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 42.276.976/0001-31

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:94B30A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO INEXIGIBILIDADE 015/2023

ATA DE SESSÃO PUBLICA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DOS LEILOEIROS
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E SORTEIO.
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº: 015/2023 - PROCESSO Nº: 129/2023

Aos 17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões localizada na Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, os membros da CPL designados pela Portaria 870/2023, para a sessão pública de julgamento do credenciamento em epígrafe, conforme previsto no respectivo edital, que tem, por objeto e **O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS/ÁREAS PÚBLICAS URBANAS E MÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBIÀMG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES; PELA LEI Nº 8.934/94; PELOS DECRETOS FEDERAIS Nº 21.981/32 E 1.800/96; PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 113 DE 28 DE ABRIL DE 2010, EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO (DNRC) E NO QUE COUBER PELAS DEMAIS NORMAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA, BEM COMO PELAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.** Iniciando a sessão a presidente da CPL passou para os membros da comissão os envelopes contendo a documentação de habilitação enviados via correio ou protocolados no departamento de licitações pelos interessados sendo esses: **Ulisses Donizete Ramos** Inscrito no CPF sob o Nº 102.471.938-36, **Eduardo Schmitz** inscrito no CPF sob o nº 945.659.100-04, **Carla Karine Santos Agostinho**, Inscrita no CPF sob o Nº 021.101.336-60, **Carolina Camargos Marques Florentino** inscrito no CPF sob o Nº 066.593.276-65, **Patrícia Graciele de Andrade Sousa** inscrita no CPF sob o Nº 050.424.956, **Fernando Caetano Moreira Filho** inscrito no CPF sob o nº 039.167.186-30, **Welington de Matos Silva** inscrito no CPF sob o Nº 046.657.566-19, **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira** inscrito no CPF sob o Nº 280.345.868-38, **Marcus Vinicios Yoshimi Uebara**, inscrito no CPF sob o Nº 223.111.418-64, **Renata Murta Moreira**, inscrita no CPF sob o Nº 981.233.196-49, **Paulo César Agostinho**, inscrito no CPF sob o Nº 600.216.836-20, **Sandra de Fátima Santos**, inscrito no CPF sob o Nº 830.154.696-49, **Pâmela de Souza Alves** inscrito no CPF sob o Nº 145.758.946-05, **Saulo Júlio Ribeiro**, inscrito no CPF sob o Nº 035.754.346-70, **Daniel Elias Garcia** inscrito no CPF sob o nº 910.192.149-53, **Lucas Rafael Moreira** inscrito no CPF sob o nº 014.721.886-16 e **Jonas Gabriel Antunes Moreira** inscrito no CPF sob o Numero 065.132.226-05 e **Sandro Rodrigues Pinto** inscrito no CPF sob o Nº 052.302.226-38, **Ronald de Freitas Moreira** inscrito no CPF sob o Nº 927.120.456-53. O Sr. Deniseo Lines de Souza compareceu na sessão com procuração expedida pelo Sr. **Lucas Rafael Moreira** outorgando poderes para manifestar-se em nome do licitante, porém a procuração encontra sem assinatura do outorgante o que tornas sem validade a procuração, a Presidente da CPL permitiu a participação do Sr. Deniseo Lines de Souza como ouvinte da sessão. Após conferencia da integridade dos envelopes pelos membros da CPL, a presidente solicitou que fosse realizada a rubrica dos envelopes por todos os membros. Em ato continuo a Presidente registrou que não houve a presença de nenhum interessado na sessão, passando então a abertura dos envelopes de habilitação conforme determinado no item 9 do edital, da analise dos documentos de habilitação o Presidente e membros da CPL decidiram por habilitar os interessados: **Ulisses Donizete Ramos, Eduardo Schmitz, Carla Karine Santos Agostinho, Patrícia Graciele de Andrade Sousa, Fernando Caetano Moreira Filho, Welington de Matos Silva, Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Marcus Vinicios Yoshimi Uebara, Renata Murta Moreira, Paulo César Agostinho, Carolina Camargos Marques Florentino, Sandra de Fátima Santos, Pâmela de Souza Alves, Pâmela de Souza Alves, Saulo Júlio Ribeiro, Daniel Elias Garcia, Lucas Rafael Moreira, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Sandro Rodrigues Pinto e Ronald de Freitas Moreira** por cumprirem com todas as exigências editalícias. Após realizada a habilitação de todos interessados o Presidente informou aos membros da CPL que em cumprimento ao item 9.11 do edital e necessário a realização de sorteio para a classificação dos leiloeiros, realizando a convocação Sr. Geraldo Donizeti Souza servidor público para realização do sorteio dos credenciados conforme determinado no item 9.11, realizado sorteio estabeleceu a seguinte ordem de classificação: 01 **Sandra de Fátima Santos,** 02 **Fernando Caetano Moreira Filho, 03 Daniel Elias Garcia,** 04 **Renata Murta Moreira,** 05 **Pâmela de Souza Alves,** 06 **Eduardo Schmitz,** 07 **Ulisses Donizete Ramos,** 08 **Marcus Vinicios Yoshimi Uebara,** 09 **Lucas Rafael Moreira,** 10 **Ronald de Freitas Moreira,** 11 **Sandro Rodrigues Pinto,** 12 **Saulo Júlio Ribeiro,** 13 **Welington de Matos Silva,** 14 **Paulo César Agostinho,** 15 **Carolina Camargos Marques**

Florentino, 16 **Carla Karine Santos Agostinho,** 18 **Jonas Gabriel Antunes Moreira e** 19 **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira.** Realizadas todas as etapas referentes ao julgamento de habilitação e sorteio dos leiloeiros oficiais credenciados, o presidente da CPL informou que será aberto o prazo recursal conforme determinado no item 10 do edital, para que querendo os interessados apresentem suas razões. Desta forma resta aberto o prazo recursal de 05 dias, iniciando no dia 18/01/2024 com termino no dia 24/01/2024, para todos interessados, está Ata será disponibilizada no site da Prefeitura e publicada no Diário AMM para o conhecimento de todos. Após transcorrido o prazo legal caso não haja a manifestação de nenhum interessado o processo será encaminhado a Procuradoria Jurídica para manifestação da legalidade dos atos praticados e após caso seja o entendimento ao ordenador de despesas para a Homologação e Contratação. Resta anexa a esta ata relação de sequência dos nomes sorteados, conforme ordem de retirada da cumbuca. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada, após lida e achada conforme, pela Presidente e Membros da Equipe de Apoio, que atestam sua participação e colaboração no certame.

MARILUCE CRISTINA SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDUARDO HENRIQUE BRITO
Membro da CPL

OTÁVIO ANTÔNIO DE DÁ OLIVEIRA
Membro da CPL

GERALDO DONIZETI SOUZA
Servidor Público

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:33F767BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024. A Prefeitura Municipal de Ibiá torna público a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2024, para a execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no bairro Jardim Universitário, Município de Ibiá/MG, de acordo com o Contrato de repasse OGU nº 939821/2022 – Operação 1085224-28 – Programa Mobilidade Urbana, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibia, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital, que será realizado no dia 07/02/2024, às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:3112A823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024
PROCESSO 05/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de banheiros químicos para eventos e festividades realizadas no município de Iguatama para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo. Abertura: 31/01/2024 às 09:00h. Edital disponível: 19/01/2024 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 19 de janeiro de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:C00EB2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – PROCESSO N° 158/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – Processo N° 158/2023, Pregão Presencial N° 023/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas pesadas do município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X RENATO DE OLIVEIRA CALÁCIO 083.449.756-54, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 22.928.689/0001-51.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:B32A86A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato nº 014/2023. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: AZ PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 20.081.175/0001-88. Fundamentação: art.65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 18/01/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:4DF42E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 178/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 127/2023 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 178/2023 Pregão Eletrônico 127/2023 – Adjudicação e homologação a favor da empresa: Rei dos Capachos Com e Ind de Tapetes Ltda. Objeto, valor total R$220.000,00.: Aquisição de Parques Infantis para o Município de Itaguara/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Convênio N° 943529/2023 celebrado com o Ministério do Esporte. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FE8C796D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 010/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MELO CAVALHIERE EIRELI
CNPJ: 04.104.606/0001-28
Objeto: Aquisição de urnas e serviços funerários (traslado) para o ano de 2024, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 72.450,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 18/01/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MELO CAVALHIERE EIRELI – ME – Willian Simões Cavalhiere.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:67739681

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 001/2024

Espécie: Contrato nº 009/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.917.657/0001-83
DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA: Medicamentos REFERÊNCIA, **ETICOS E BIOLOGICOS** DE "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA - 1% (um por cento); Medicamentos **GENÉRICOS**, descritos na Tabela CMED/ANVISA - 70% (setenta por cento); Medicamentos **SIMILARES** DE "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA - 58% (cinquenta e oito por cento).
Objeto: Compartilhamento na **Ata de Registro de Preços nº 09/2023 referente ao Pregão Presencial nº 012/2023, realizado pelo CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA,** para a aquisição de medicamentos de "A" à "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA no PF (Preço Fabrica – genéricos, éticos e similares), coluna ICMS 18%, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas.
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data, até 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 17/01/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – Evandro Nader.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FC1EA19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

Torna-se público a Homologação do Processo nº 089/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023 e Edital n° 039/2023. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no Plano de aplicação de Recursos, Fortalecimento das Escolas Municipais, observando o Convênio de saída nº 1261003027/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 07.422.644/0001-17 no valor total: R$ 13.801,60 (treze mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos). Fornecedor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ nº 27.054.061/0001-98 no valor total: R$ 11.939,82 (onze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). Fornecedor: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 24.501.724/0001-87, no valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Homologação 22/12/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B6A4EDEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

Torna-se público a Homologação do Processo nº 092/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023 e Edital n° 040/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e agregados em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e agricultura. Fornecedor: OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 08.765.605/0001-85, no valor total: R$ 54.146,80 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Homologação 11/12/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:CAD0474B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

Torna-se público a Ata de Registro de Preços N° 057/2023, referente ao Processo nº 092/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023 e Edital n° 040/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e agregados em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e agricultura. Fornecedor: OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 08.765.605/0001-85, no valor total: R$ 54.146,80 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 22/12/2023 a 21/12/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:4BD65B2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

Torna-se público: A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais, no uso das atribuições legais, resolve ANULAR o presente feito que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. CONSIDERANDO a não delimitação de localização geográfica e localização das licitantes, no Termo de Referência constante no edital; CONSIDERANDO as divergências dos requisitos de participação do Termo de Referência; CONSIDERANDO a inviabilização da

continuidade do presente pregão; CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF). Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento. Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, DECIDO POR ANULAR o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n° 032/2023, e, em face ao disposto no art.71 da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como art. 50 do Decreto n°10.024/2019.

Publique-se o presente para os efeitos legais.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:3FF76767

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

Torna-se público a Homologação do Processo nº 098/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023 e Edital n° 042/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, em atendimento as demandas do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: IMPERIAL COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 15.635.234/0001-82, no valor total: R$ 962.400,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Homologação 12/01/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B48FC719

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

Torna-se público a Homologação do Processo nº 099/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023 e Edital n° 043/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de piso de granito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração. Fornecedor: 50.105.968 PATRICIA DE SOUZA PRATES SIQUEIRA, CNPJ N° 50.105.968/0001-50, no valor total: R$ 187.480,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). Homologação 12/01/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:5A00CCCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

Torna-se público a Homologação do Processo nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023 e Edital n° 044/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau (armações e lentes) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Fornecedor: ÓTICA DIVINA LUZ, CNPJ N° 16.708.315/0003-90 no valor total: R$ 28.799,50 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Homologação 12/01/2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES,
Prefeita Municípal.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:B7F8C119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Edital nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO faz saber que realizar nos termos da Lei Municipal nº 1730/2023, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos de Auxiliar de Serviços Escolares (carga horária de 30h semanais).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu e Secretaria Municipal de Educação.
1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
1.6 As contratações decorrentes do presente não geram qualquer estabilidade, sendo a título precário, observados os termos inseridos nos futuros contratos.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. Auxiliar de Serviços Escolares - Ensino Médio Completo - Número de vagas: 09

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

.
3.1. Auxiliar de Serviços Escolares: R$1.327,89 (Hum mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) Carga Horária 30 horas semanais.
3.2. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, localizada na Rua Alexandre Moreira, 291 - Centro, no Município de Itanhandu, do dia 22/01/2024 ao dia 26/01/2024, das 8h às 11h e das 13h às 17h, somente nos dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.5 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.
4.6 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.7 São requisitos para a inscrição:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
III. Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleitea;
IV. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo ou exoneração a pedido da administração pública.
V. Possuir toda documentação exigida neste Edital;
VI. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art.37da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98.(Acúmulo de cargos)
VII. Não registrar antecedentes criminais;
VIII. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
IX. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
X. Gozar de boa saúde física e mental.

4.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto e documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, de instituição reconhecida pelo MEC.
4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Cópia de documento comprobatório, Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.
4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia do documento.

5. DO RECURSO

5.1 O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.itanhandu.mg.gov.br e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.
5.2 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
5.3 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.
5.4 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital
6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estará disponível no site do Município, www.itanhandu.mg.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal.
6.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá rigorosa ordem candidatos deferidos.
6.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
6.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de experiência profissional na área para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
II - Maior titulação, com conclusão de curso na área educacional (Magistério-Técnico, Pedagogia ou Normal Superior)
III–Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.6 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.itanhandu.mg.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

ANEXO I

Experiência Profissional como Auxiliar de Serviços Escolares ou Auxiliar de Creche em estabelecimentos de Ensino	Pontuação
Até 364 dias	10
De 365 a 730 dias	15
De 731 a 2555 dias	20
Superior a 2556 dias	25

Pontuação Máxima: 25 Pontos não cumulativos

Titulação	Pontuação
Magistério - Técnico	10
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	15

Pontuação Máxima: 15 Pontos não cumulativos

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D478726F

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – Chamada Pública nº 001/2023 – Objeto: Acréscimo na quantidade de produtos. **2° Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2023**. Antônio David Carvalho Moreira, CPF nº 069.139.936-09, Virgínia/MG. Valor R$ 3.080,32. **2° Termo Aditivo ao Contrato n° 062/2023.** Rafael de Carvalho Moreira, CPF nº 845.683.996-53, Virgínia/MG. Valor R$ 3.129,36. **2° Termo Aditivo ao Contrato n° 063/2023.** Joaquim Rubens Moreira Filho, CPF nº 030.592.466-45, Virgínia/MG. Valor R$ 3.114,92. Dotação: 636. Fonte: 1.552. Data dos aditivos: 16/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – Pregão Eletrônico nº 094/2022 – Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste no valor. **1º Termo aditivo ao Contrato nº 006/2023.** Cyvan Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - EPP, CNPJ 01.220.022/0001-20. Itanhandu/MG. Valor R$ 35.358,00. **1º Termo aditivo ao Contrato nº 007/2023.** Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli, CNPJ 14.117.450/0001-73. Careaçu/MG. Valor: R$ 57.533,92. Vigência: 19/01/2025. Dotação: 136. Fontes: 1.500/1.501. Data: 16/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 175/2023 – Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Objeto: Prorrogação da vigência até 01/05/2024. Partes:

Município de Itanhandu e AllWork Comercial – Ltda, CNPJ n.º 18.007.154/0001-70, Curitiba/PR. Data: 18/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:7A722FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 643.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 117/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS - SUSPENSO
Processo Licitatório 286/2023, Edital 130/2023 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para iluminação pública. Em razão de pedido de nova impugnação e pedidos de esclarecimentos a serem analisado pelo Setor de Obras, FICA SUSPENSO o certame até a análise dos pleitos devidamente motivados e protocolado em tempo hábil. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br e no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:5659CC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINSITRATIVO PROCESSO 92/2023 PREGÃO PRESENCIAL 09/2023 CONTRATO 425/2023.

DECISÃO DO PROCESSO ADMINSITRATIVO
Processo 92/2023
Pregão Presencial 09/2023
Contrato 425/2023
Contratada: PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA –ME

Conforme disposto nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidad autuado sob o nº50.523, em síntese, a empresa PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.- ME, inscrita no Cadatro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.848.601/0001-61 , ora designada processada participou do processo licitatório 92/2023 – Pregão Presencial 09/2023. Concluído o referido certame, após ter se segrado vencedora com relação a vários itens do certame, foi realizado o instrumento contratual de nº425/2023 tendo como objeto a prestação de serviços de seguranças desarmados em eventos e em diversos postos de trabalho.
Ocorre que no decorrer da execução contratual, a empresa PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.- ME foi devidamente notificada, por diversar vezes, inicialmente de forma PREVENTIVA, e em outras oportunidades levando em consideração DENUNCIAS realizadas ao Município, nas quais colaboradores que prestam/prestaram serviços à empresa alegavam descumprimento da legislação trabalhista em suas contratações, alegando ainda, em suma:
pagamento realizados de forma equivocada, inclusive realizados após o 5º dia útil.
Contratações realizadas sem anotação na carteira de trabalho ou com anotações intempestivas.
Acertos rescisórios equivocados/intempestivos
Não disponibilização de uniformes
Recolhemintos trabalhistas e previdenciários inconsistentes
Atraso de pagamento de benefícios dispostos em CCT.
Atraso/Inexistência de Contratação de Seguro de Vida
Falta de providências quando os colaboradores registravam suas solicitações.
Houveram também notificação por inexecução/falha na prestação de serviços.
Desta forma, nos termos da Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 02/2022 procedeu-se a conversão das tratativas em Processo Administrativo Para Apuração de responsabilidade, tendo sido encaminha cópia da Nota Técnica para a empresa processada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, no endereço indicado no instrumento contratual e juntamente com esta, a citação para que caso quisesse pudesse a empresa processada apresenatar defesa no prazo de 10 dias.
Na ocasião, seguindo o disposto no Parecer Jurídico exarado pela Douta Procuradoria Municipal, foi informada à processada, devido à gravidade da situação, sobre a suspensão cautelar do contrato administrativo. Conforme páginas 443 do PAAR a Nota Técnica e a citação para apresentação de defesa, foi recebida em 29/11/2023 às 17:18. Desta forma, após ter sido recebida a informação sobre a instauração do PAAR bem como da suspensão cautelar do contrato os serviços prestados pelas empresa foram suspensos.
Expirado o prazo para apresentação de defesa a empresa processada não se manifestou.
Em despacho do dia 27 de dezembro de 2023, tendo em vista a falta de manifestação da processada, foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municipios Mineiros o extrato da Instauração do PAAR para que fosse oportunizado mais uma vez o contraditório e a ampla defesa. A referida publicação conforme consta nos autos do PAAR em sua página 447 foi devidamente publicado em 28 de dezembro de 2023, seguindo a conformidade com a IN 02/2022.
Espirado prazo para apresentação de defesa a empresa processada mais uma vez quedou-se inerte. Desta forma os autos foram novamente remetidos para a Procuradoria do Municipio para que revestido em sua autonomia funcional pudesse ser emitido Parecer Jurídico sobre as questões suscitadas.
Dando continuidade aos trâmites em 17 de janeiro de 2023 foi exarado o Parecer Jurídico, juntado aos autos às páginas 453 e seguintes. Neste, após minuciosa análise, o órgão consulente, com independência técnica e funcional nos termos do art. 8º da LC nº 153/2021 do Município de Itatiaiuçu opinou para que fosse aplicado além da rescisão contratual, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos tudos nos moldes delimitados no parecer jurídico exarado.
Deste modo:
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – As diversas notificações realizadas de forma preventiva para a empresa contratada
III - A inexecução do Contrato de prestação de serviços firmado para com o Município de Itatiaiuçu;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução do contrato e a inadimplência da contratada;
V – As notificações realizadas em função da inexecução contratual, bem como a inércia da empresa em apresentar defesa.
VI- A falta de comprovação de regularidade trabalhista entre a empresa e seus colaboradores.
VII – As inúmeras denúnicas que chegaram ao conhecimento da municipalidade sobre a irregularidades da empresa
VIII – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria em regular processo administrativo (nº 50.523/2023) os quais foram totalmente incorporados;
IX – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecultoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade;
X- As disposições da cláusua décima segunda do instrumento contratal que em seu item 12.30, 12.31 dispõe:
12.30. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.31. A CONTRTADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do at. 71 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
XI – As disposições da cláusula décima sétima do instrumento contratual que dispõe dentre outras ponderações:
17.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
17.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
a) advertência;
b) multa nos termos do estabelecido nesse contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos
RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 425/2023 e aplicar as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 78, inciso I, e artigo 79, inciso I ambos da Lei de Licitações, aplicando concomitantemente:
- **Multa de 20 % sobre o valor dos serviços contratados,**, conforme previsto no instrumento contratual em sua cláusula décima sétima item 17.4 – inciso III.
- **Memória de Cálculo: 20% x R$3.986.725,00= Valor Total da Multa Aplicada: R$797.345,00 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu,** por prazo de **02 (dois) anos** a contar da publicação da decisão final do presente processo Administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV dom esmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesmo **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Cumpridas as determinações acima após transitada a decisão, deverá ser encaminhada a notícia da suspensão temporária da contratada de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Itatiaiuçu, no prazo acima previsto, à Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos, Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Deverá ainda, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, ser solicitada informação à Secretaria Municipal de Fazenda sobre a existência de créditos em favor da contratada para fins de compensação até o limite do valor devido a título de multa ora aplicada, **observando-se** às formalidades contratuais, bem como a título de ressarcimento dos prejuízos e danos emergentes que poder ter sido configurados.
Quanto aos prejuízos e danos emergentes, após a contratação de nova empresa para o fornecimento, poderá estas Secretarias apurar os valores que as despesas da presente rescisão acarretarão, bem como as diferenças entre o valor que seria gasto com a execução completa e perfeita do contrato. O que sobejar ao Município em face da rescisão contratual até a finalização do objeto, inclusive com atos convocatórios poderão vir a ser cobrados da desta licitante, mais uma vez oportunizando o contraditório e ampla defesa desta quanto as perdas e danos apurados. Não realizado o pagamento, nem havendo créditos ou sendo insuficientes, o débito será inscrito em dívida ativa do Município para ajuizamento das demandas judiciais cabíveis.

Itatiaiuçu, 18 de janeiro de 2024.

Secretária Municipal De Assistência Social,

Secretário Municipal De Cultura,

Secretária Municipal De Educação,

Secretário Municipal De Esportes,

Secretária Municipal De Saúde e

Secretário de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B0F57BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Às 14 horas e 30 minutos do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001/2024, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de manutenção da pintura e pequenos reparos da IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e substituição de calhas danificadas no prédio da ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO LAMBERTI, bens materiais inventariados pelo município de Japaraíba, conforme documentos técnicos"**. Reunida a Comissão, de posse do Parecer Técnico nº 002/2024 emitido pelo Sr. João Antônio de Sousa Pereira, CREA-MG 162.413/D, Engenheiro Civil do Município, onde o mesmo opina que após análise dos documentos referentes a proposta financeira, os mesmos atenderam ao que fora estabelecido no Edital, ressaltando que ao analisar as planilhas orçamentárias das empresas **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA e SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA** foram encontrados algumas divergências, contudo ao analisar as mesmas a comissão chegou à conclusão de que os erros encontrados não afetam o entendimento, se tratando de possíveis erros de formatação das planilhas. Dessa forma a Comissão resolve declarar como Vencedora para o presente certame a empresa **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.124.399/0001-16 com o valor de R$ 103.297,55 (cento e três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Em razão das licitantes não terem apresentado o Termo de Renúncia do direito de interpor recurso em relação à fase de Proposta, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes do certame apresentem peça recursal caso sejam de interesse ou Termo de Renúncia. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

ONDE SE LÊ: Dessa forma a Comissão resolve declarar como Vencedora para o presente certame a empresa **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.124.399/0001-16 com o valor de R$ 103.297,55 (cento e três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIA SE: Dessa forma a Comissão resolve declarar como Vencedora para o presente certame a empresa **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.124.399/0001-16 com o valor global de R$ 112.912,92 (cento e doze mil novecentos e doze reais e noventa e dois centavos).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:32080ED5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001/2024, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução dos projetos de manutenção da pintura e pequenos reparos da IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e substituição de calhas danificadas no prédio da ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO LAMBERTI, bens materiais inventariados pelo município de Japaraíba, conforme documentos técnicos."** Conforme consta na ata anterior, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas pudessem apresentar recurso, caso houvesse interesse por parte das interessadas, a saber **Construtora Andrade FL LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62**, NGO Arquitetura e Construção LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.124.399/0001-16**, Soares E Soares Construções LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.137.773/0001-40 e **Minas Construções e Restaurações LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.662/0001-30. Transcorridos os dias para recurso, não tendo havido manifestação de nenhuma das partes, a CPL declara como vencedora da Tomada de Preços nº 010/2023, a empresa **NGO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.124.399/0001-16 com o valor global de R$ 112.912,92 (cento e doze mil novecentos e doze reais e noventa e dois centavos), tendo a mesma apresentado o menor valor. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6617E27B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2023 CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Às dez horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 001/2024, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo. A fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Japaraíba – MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **JUNEA COSTA BRASIL DE SOUSA CPF 071.050.396-20**, sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.982.758/0001-75**. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento no lote 01, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no lote 01. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **JUNEA COSTA BRASIL DE SOUSA CPF 071.050.396-20** para o Lote 01 do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6CF10457

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: EXPANDWEB SOLUÇÕES EM WEB LTDA. ME
CNPJ: 08.971.245/0001-78
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 02 de janeiro de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4AACE2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

ESTABELECE NOVO PERIMETRO, QUADRA E LOTES DO BAIRRO ALVORADA NA CIDADE DE JEQUITIBÁ-MG.

O Prefeito do Município de Jequitibá - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jequitibá e,

Considerando que o loteamento urbano do Bairro Alvorada, foi aprovado através da Lei Municipal nº 502, 12 de outubro de 1979;

Considerando que a lei municipal do loteamento do Bairro Alvorada não definiu seu perímetro, quadras e lotes;

Considerando a necessidade de Regularização Fundiária Urbana, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9310/2018;

Considerando a necessidade de corrigir o perímetro do bairro, a descrição de quadras e lotes, adequando a realidade jurídica e legal à realidade fática, alterando o perímetro do Bairro e acrescentando os números das quadras e lotes do Bairro Alvorada;

Considerando ainda, que o novo memorial descritivo não causa prejuízos ao meio ambiente ou altera substancialmente a proposta do Bairro Alvorada aprovada por se tratar de bairro já consolidado desde 1979;

Considerando por fim, que foram juntados nova planta e memorial do perímetro, com descrição de quadras e lotes devidamente atualizados que ficam fazendo parte deste Decreto, suprimindo assim as divergências anteriormente existentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado **o perímetro, quadras e lotes do loteamento do Bairro Alvorada em Jequitibá – MG**, aprovada por meio de Lei Municipal nº 502, de 12 de outubro de 1979, especificamente, em razão da adequação do bairro à realidade fática, de acordo com a planta e memorial do perímetro com a descrição das quadras e lotes, assinados pela Engenheira Civil Rosemery Almeida S. Souza – CREA/MG- 252725, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 18 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Cidade: Jequitibá
Estado: Minas Gerais
Local: Bairro Alvorada
Área: 195.909,71 m²
Perímetro: 2.610,15 m

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL DA ÁREA

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 602.248,3156 m e Norte (Y) 7.872.317,5925 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Rua José Dias dos Anjos**, com azimute de **180°40'17"** e distância de **302,979 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 7.872.014,6339 m, Este (X) 602.244,7653 m**; daí, confrontando com **Rua José Dias dos Anjos**, com azimute de **192°48'15"** e distância de **66,749 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 7.871.949,5451 m, Este (X) 602.229,9724 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal**, com azimute de **150°15'34"** e distância de **24,649 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 7.871.928,1431 m, Este (X) 602.242,2000 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal**, com azimute de **178°11'10"** e distância de **60,649 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 7.871.867,5246 m, Este (X) 602.244,1198 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal**, com azimute de **132°01'58"** e distância de **60,466 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 7.871.827,0389 m, Este (X) 602.289,0319 m**; daí, confrontando com **Estrada Municipal**, com azimute de **159°07'56"** e distância de **38,742 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 7.871.790,8378 m, Este (X) 602.302,8325 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **269°46'39"** e distância de **63,735 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 7.871.790,5902 m, Este (X) 602.239,0982 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **206°27'47"** e distância de **115,289 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 7.871.687,3814 m, Este (X) 602.187,7232 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **182°06'45"** e distância de **39,435 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 7.871.647,9731 m, Este (X) 602.186,2695 m**; daí, confrontando **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **191°10'54"** e distância de **36,680 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 7.871.611,9891 m, Este (X) 602.179,1564 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **197°46'09"** e distância de **55,596 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 7.871.559,0457 m, Este (X) 602.162,1896 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **212°37'36"** e distância de **50,548 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 7.871.516,4737 m, Este (X) 602.134,9357 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **247°59'19"** e distância de **19,304 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 7.871.509,2387 m, Este (X) 602.117,0387 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **326°19'05"** e distância de **15,193 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 7.871.521,8810 m, Este (X) 602.108,6131 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **246°18'44"** e distância de **129,382 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 7.871.469,9019 m, Este (X) 601.990,1321 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **156°37'20"** e distância de **22,841 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 7.871.448,9358 m, Este (X) 601.999,1953 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **199°49'35"** e distância de **7,482 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 7.871.441,8970 m, Este (X) 601.996,6575 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**,, com azimute de **285°30'02"** e distância de **75,903 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 7.871.462,1820 m, Este (X) 601.923,5151 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **254°39'25"** e distância de **95,773 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 7.871.436,8407 m, Este (X) 601.831,1552 m**; daí, confrontando com **Portal das Cores Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, com azimute de **314°22'05"** e distância de **19,877 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 7.871.450,7403 m, Este (X) 601.816,9455 m**; daí, confrontando com **Rodovia MG-238**, com azimute de **41°30'51"** e distância de **330,507 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 7.871.698,2214 m, Este (X) 602.036,0067 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **354°04'45"** e distância de **143,916 m**, segue até o marco **23** de coordenada **Norte (Y) 7.871.841,3692 m, Este (X) 602.021,1614 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **2°11'11"** e distância de **51,576 m**, segue até o marco **24** de coordenada **Norte (Y) 7.871.892,9073 m, Este (X) 602.023,1290 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **315°16'29"** e distância de **52,393 m**, segue até o marco **25** de coordenada **Norte (Y) 7.871.930,1320 m, Este (X) 601.986,2594 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **320°27'05"** e distância de **42,371 m**, segue até o marco **26** de coordenada **Norte (Y) 7.871.962,8035 m, Este (X) 601.959,2806 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **342°51'32"** e distância de **104,438 m**, segue até o marco **27** de coordenada **Norte (Y) 7.872.062,6027 m, Este (X) 601.928,5000 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **349°56'01"** e distância de **133,134 m**, segue até o marco **28** de coordenada **Norte (Y) 7.872.193,6875 m, Este (X) 601.905,2296 m**; daí, confrontando com **Rua Francisco Eulálio Dias**, com azimute de **34°03'06"** e distância de **76,384 m**, segue até o marco **29** de coordenada **Norte (Y) 7.872.256,9742 m, Este (X) 601.948,0001 m**; daí, confrontando com **Rua Dona Pulquéria**, com azimute de **125°18'09"** e distância de **96,817 m**, segue até o marco **30** de coordenada **Norte (Y) 7.872.201,0244 m, Este (X) 602.027,0138 m**; daí, confrontando com **Rua Saturnino Antônio da Silva**, com azimute de **80°32'16"** e distância de **179,963 m**, segue até o marco **31** de coordenada **Norte (Y) 7.872.230,6102 m, Este (X) 602.204,5286 m**; finalmente do marco **31** segue até o marco **1**, (início da descrição),

confrontando com **Rua do Rosário**, com azimute de **26°43'15"**, e distância de **97,382 m**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

ROSEMERY ALMEIDA S. SOUZA
Engenheira Civil
CREA: 252725

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AAF34217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do décimo segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 55/2013– DEGRAUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS aplicado ao saldo remanescente, nos termos do item n° 9.4 deste contrato e prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2023 até 31/12/2024. Anexa e parte integrante a este termo aditivo consta planilha demonstrativa de custos, bem como cronograma de execução contratual, com indicação de prazos e valores. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BD4E1602

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 06/2024

A Fundação Municipal Crê- Ser de João Monlevade (MG) torna-se público que realizará a **Dispensa Eletrônica n.º 06/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INCLUINDO FUNÇÃO SCANNER, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR 12 (DOZE) MESES.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: https://licitar.digital/
Fim do recebimento (propostas e documentos): 25/01/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 25/01/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 25/01/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) por um período de 12 meses.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora- Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:27045A9A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG – CEP.: 35931-111, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 05/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 06/2022**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **30 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citada neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2022,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ ANDRÉ DIAS
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:186CD534

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO CJ DE LANA FERNANDES

TERMO DE CONCESSÃO – CJ DE LANA FERNANDES - Objeto: Concessão de espaço público visando a instalação de 1 (um) painel eletrônico led de face dupla à Av. Gentil Bicalho, próximo ao nº 63, na altura do cruzamento com Av. Getúlio Vargas, junto ao semáforo, no canteiro central, com permissão de exploração dos espaços publicitários de terceiros, vincula-se ao Edital da Concorrência Pública nº 25/2023 sujeitando- se o CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO à Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e a Lei Complementar Municipal nº 05/2011 - **Vigência:** 05 anos - **Data:** 10/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:86231AFE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PROCESSO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") -
CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS

OBJETO: Seleção de projetos de cinema de rua, itinerante, mostras e festivais, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 , ao Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023, e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, suspende temporariamente o PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") - CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, MOSTRAS E FESTIVAIS - no estágio em que se encontra, para que a Controladoria Interna do Município proceda à auditoria do referido certamente, embasada nas denúncias apresentadas.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A0FC337E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") - AUDIOVISUAL

OBJETO: Seleção de projetos para apoio à produção audiovisual em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e ao Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023, e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, suspende temporariamente o PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") - AUDIOVISUAL - no estágio em que se encontra, para que a Controladoria Interna do Município proceda à auditoria do referido certamente, embasada nas denúncias apresentadas.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:95FC0D5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 LEI PAULO GUSTAVO- MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 -"LEI PAULO GUSTAVO")- MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

OBJETO: Seleção de projetos para apoio a manifestações culturais (com exceção do audiovisual, contemplado em outros editais), em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e ao Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023, e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, suspende temporariamente o PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - no estágio em que se encontra, para que a Controladoria Interna do Município proceda à auditoria do referido certamente, embasada nas denúncias apresentadas.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5EB5CDA5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA LEI PAULO GUSTAVO PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") -
PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

OBJETO: Premiação de grupos de cultura popular e tradicional, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e ao Decreto Municipal nº 164, de 25 de setembro de 2023, e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, suspende temporariamente o PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - (LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS - - no estágio em que se encontra, para que a Controladoria Interna do Município proceda à auditoria do referido certamente, embasada nas denúncias apresentadas.

João Monlevade, 18 de janeiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:943CF0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Agente de Contratação do município de João Pinheiro torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Prazo para o credenciamento: de 22/01/2024 até 22/02/2024.

Os Editais poderão ser retirados no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações).

Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 ramal (220) ou e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br – das 08h00 às 11h00 e de 13h00 ás 17h30.

João Pinheiro/MG, 18 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:16566DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 10/08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E TORRES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. O objeto do presente contrato é a reforma da biblioteca pública municipal, para recomposição das partes danificadas e restabelecimento das condições de uso, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordânia-MG. Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de R$ 14.147,67 cuja composição encontra-se na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021. Deste modo, o valor global do contrato 019/2023 que era de R$ 90.500,00 passa a ser de R$104.647,67.

Jordânia/MG, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:F8BCBCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, EXCLUSIVA PARA PESSOAS FÍSICAS LOCAIS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços advocatícios ao Município de Jordânia-MG, visando o atendimento às pessoas de baixa renda que comprovadamente necessitam de assistência jurídica gratuita, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jordânia-MG. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 as 14:00, do dia 25/01/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 007/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024: Agente de Contratação: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. licitação@jordania.mg.gov.br. Horário de funcionamento: 07h30min às 13h00min.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:DCA1C1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINSITRATIVO 022/2019 ATO DE DESÍDIA OU DE INSUBORDINAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em 12/11/2019, pelo então secretário de administração da época, o qual foi instaurado para averiguar possíveis fatos de desídia e insubordinação cometidos pela então servidora (S.A.P)ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorreu que os autos em referência possuem 15 páginas; e foram remetidos ao Secretário Municipal de Administração e GovernoAlisson Elias Macedo pela comissão de Processo Administrativo, conforme despacho de fls.9/10. Em suma questionam se o secretárioidentifica prescrição, interesse público e pertinência de objeto.

Diante do exposto, decido:

a) Diante da consumação da " decadência intercorrente", ou seja, por transcurso do lapsotemporal superior ao prazo máximofixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 e 35 da lei Municipal nº 20353/2014), indefiro a pretensão punitiva e determino o arquivamento do processo;

b) Que se apure eventual responsabilidade de órgão, autoridade e/ou servidor que, com sua omissão, ensejou a perda do poder de punir.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:BDCE1282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 401/2023.
MODALIDADE: Pregão 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.877.511/0001-11**.**

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - TOMOGRAFIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.39
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 581.430,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura **02/01/2024 até 01/01/2025.**
Data da assinatura do Contrato: 02 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:EAC10DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2024

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 409/2023, Inexigibilidade nº. 141/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ENGEPRATA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.259.152/0001-09**.**

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental para prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de Parecer Técnico (com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), para Licenciamento Ambiental de Atividades com porte inferior ao listado na Deliberação Normativa COPAM nº. 213/2017, sujeitas ao Licenciamento Ambiental simplificado pelo Município, de competência da SEMAM e Atividades não contempladas na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, sujeitas ao Licenciamento Ambiental simplificado municipal, de competência da SEMAM. Por um período de 12 (doze) meses, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.04.122.0301.4.098.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.747,60 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura**, até 02 de fevereiro de 2024,** podendo ser prorrogado**.**
Data da assinatura do Contrato: 02 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:6CF4344F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 408/2023.
MODALIDADE: Pregão 137/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAYARA TUR LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 22.447.767/0001-04**.**

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO EM VEÍCULOS DE 14 E 22 LUGARES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.33	**08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.33**
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39	**06.001.11.333.0604.4021.3.3.90.33**
12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.39	

VALOR DO CONTRATO: R$ 992.040,00 (novecentos e noventa e dois mil e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 03 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:1E531877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 330/2023.
MODALIDADE: **Pregão 113/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CH Sousa Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - EPP.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DO SERVIÇO SOCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.01.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DO CONTRATO: $ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:D4916149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 005/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 330/2023.
MODALIDADE: **Pregão 113/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CRISTINA SILVESTRE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º34.652.736/0001-66**.**

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DO SERVIÇO SOCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.01.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.029,28 (seis mil e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:8A8FDC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 006/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 330/2023.
MODALIDADE: **Pregão 113/2023**.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: L e C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º47.915.446/0001-00**.**

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DO SERVIÇO SOCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.01.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DO CONTRATO: R$ 91.023,00 (noventa e um mil e vinte e três).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:4FAD7654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 007/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 330/2023.
MODALIDADE: **Pregão 113/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 51.020.333/0001-13**.**

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DO SERVIÇO SOCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.01.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DO CONTRATO: R$ 132.482,40 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:0012766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 008/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 330/2023.
MODALIDADE: **Pregão 113/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NUTRIBODY FIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.050.585/0001-70**.**

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DO SERVIÇO SOCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.01.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.376,00 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:F5EBB1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 009/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 330/2023.
MODALIDADE: **Pregão 113/2023**.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 01.700.884/0001-50**.**

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DO SERVIÇO SOCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **12.01.10.302.1208.8.028.3.3.90.32**

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.706,40 (sete mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:AF886E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. 37/2023.
MODALIDADE: Pregão 09/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTAO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 34.250.070/0001-10**.**

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, DESENVOLVIMENTO DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADO NO ENDEREÇO (www.lagoadaprata.mg.gov.br), COMPOSTO POR FUNCIONALIDADES, (CONFORME LISTADOS NOS ITENS 4 E 5 DO TERMO DE REFERENCIA, BEM COMO O WEB SITE CONTER TODAS AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS PELO TCE, MP, E SE HOUVER NOVAS EXIGENCIAS DE TAIS ÓRGÃOS DEVERÃO SER REALIZADAS SEM CUSTOS EXTRAS, DEIXANDO O WEB SITE SEMPRE DE ACORDO COM AS LEIS, INCLUSIVE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, para atender o Município de Lagoa da Prata-MG, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, até o limite máximo estabelecido na Lei nº 8.666/1993, a ser disponibilizado no endereço www.lagoadaprata.mg.gov.br e especificações constantes do Anexo I "Objeto e Suas Especificações" que faz parte integrante deste Edital, incluindo:
Manutenção: A manutenção envolve atividades de atualizações e suporte aos usuários para alimentar os dados no site conforme Termo de Referência, e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto.
Treinamento: A CONTRATADA deverá fornecer ilimitados treinamentos online, sem custos adicionais, para toda a equipe responsável pela alimentação do site/portal objeto deste Contrato.
Hospedagem: A hospedagem será realizada em espaço servidor fornecido pela CONTRATADA, sendo que este deve estar em um Data Center localizado no Brasil e demais especificações constantes no Termo de Referência; Através de Processo de Compra nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **09.003.04.123.0301.4.053.3.3.90.40**

VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:913DF9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 93/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 023/2023, Inexigibilidade nº. 011/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: BARBARA LUIZA LACERDA LEITE, pessoa física de direito privado, brasileira, dentista, inscrita no CPF sob o nº. 110.995.966-45.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **15/01/2025,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: PERIODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção do CEO Centro de Especialidades Odontológicas. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 72.835,20 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 159/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 15/01/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 15 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do Aditivo: 02 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:04BF7BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 49/2023, Inexigibilidade nº. 31/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: DAYANA MESQUITA COSTA, pessoa física de direito privado, brasileira, dentista, inscrita no CPF sob o nº. 095.055.906-79.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **15/01/2025,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: PERIODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção do CEO Centro de Especialidades Odontológicas. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 22.764,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 159/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 15/01/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 15 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do Aditivo: 02 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:573D4CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 102/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 43/2023, Inexigibilidade nº. 28/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: MARINA PINTO FERREIRA GONTIJO, pessoa física de direito privado, brasileira, dentista, inscrita no CPF sob o nº. 110.445.016-00.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **15/01/2025,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: PERIODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção do CEO Centro de Especialidades Odontológicas. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 57.860,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 159/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 15/01/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 15 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do Aditivo: 02 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:1E0FFA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 130/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 49/2023, Inexigibilidade nº. 31/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: CRISTIAN REZENDE LIMA pessoa física de direito privado, brasileiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº. 070.583.326-73.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **15/01/2025,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: PERIODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção do CEO Centro de Especialidades Odontológicas. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 22.764,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 159/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 15/01/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 15 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do Aditivo: 02 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:B7959CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 377/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 290/2023, Inexigibilidade nº. 98/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: CLINICA ODONTOLÓGICA EMÍDIO E SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.918.715/0001-93.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **15/01/2025,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: PERIODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificado no quadro abaixo, e no Termo de Referência (Anexo I) mediante escala determinada pela Direção do CEO Centro de Especialidades Odontológicas. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 25. 171,30 (vinte e cinco mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos).** A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 159/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula sétima do contrato, item 7.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 15/01/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 15 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do Aditivo: 02 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:82EE0174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 15/01/2025*** do Edital de Credenciamento de n.º 001/2023, cujo objeto é o credenciamento **DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: CIRURGIA ORAL MENOR, PERIODONTIA, PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENDODONTIA, JUNTO A AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG**. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, atendendo o ofício nº. 159/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a **cláusula** DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E ADITAMENTOS**, item 11.1,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será até 15/01/2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

Data da assinatura do Aditivo: 02 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:99D10936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 38/2023 Inexigibilidade nº. 23/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: RÁDIO DIVINAL FM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.639.455/0002-02.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **09/01/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de rádio AM e FM, que tenham abrangência em toda área urbana e rural de lagoa da prata e grade composta por programação especifica da cidade, para dar publicidade aos serviços e projetos da prefeitura municipal, por meio de conteúdos produzidos pela assessoria de comunicação, para de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG, cujo sinal tenha abrangência no município de lagoa da prata. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço assegurando que a população tendo acesso a notícias locais, eventos, campanhas de saúde, educação, cultura e outros assuntos que são de interesse público. O valor estimado do presente Termo é de **R$ 87.959,20 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** A prorrogação atende a solicitação da Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, através do Ofício nº. 14/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula oitava do contrato, item 8.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 10/01/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 09 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses).***

Data da assinatura do Aditivo: 09 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:5250C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 39/2023 Inexigibilidade nº. 24/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: RÁDIO TROPICAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.743.236/0001-46.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **09/01/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de rádio AM e FM, que tenham abrangência em toda área urbana e rural de lagoa da prata e grade composta por programação especifica da cidade, para dar publicidade aos serviços e projetos da prefeitura municipal, por meio de conteúdos produzidos pela assessoria de comunicação, para de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG, cujo sinal tenha abrangência no município de lagoa da prata. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço assegurando que a população tenha acesso a notícias locais, eventos, campanhas de saúde, educação, cultura e outros assuntos que são de interesse público. O valor estimado do presente Termo é de **R$ 87.959,20 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** A prorrogação atende a solicitação da Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, através do Ofício nº. 14/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula oitava contrato, item 8.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 10/01/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 09 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do Aditivo: 09 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:E82EB22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 199/2021.

MODALIDADE: Pregão 082/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, até **16/01/2025**, da vigência do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SISTEMA GESTÃO ESCOLAR) PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** e o reajuste de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, do período de 17/01/2023 à 16/01/2024; e o reajuste de **R$ 868,81 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, no valor mensal do **item 1 – Sistema Gestão Escolar**, correspondente ao percentual de 4,68%, REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº. 227/2023.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula sexta, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 16/01/2025.

2.2- Fica alterada **cláusula terceira, item 3.1** do valor, passará a vigorar com a seguinte redação:
O preço mensal do presente contrato é de R$ 19.433,21 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), totalizando o valor global de R$ 233.198,52 (duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Data da assinatura do Aditivo: 10 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:23590860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº. 40/2023 Inexigibilidade nº. 25/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA RADIO VEREDAS FM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.897.427/0001-41.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **09/01/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de rádio AM e FM, que tenham abrangência em toda área urbana e rural de lagoa da prata e grade composta por programação especifica da cidade, para dar publicidade aos serviços e projetos da prefeitura municipal, por meio de conteúdos produzidos pela assessoria de comunicação, para de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG, cujo sinal tenha abrangência no município de lagoa da prata. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço assegurando que a população tenha acesso a notícias locais, eventos, campanhas de saúde, educação, cultura e outros assuntos que são de interesse público. O valor estimado do presente Termo é de **R$ 87.959,20 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** A prorrogação atende a solicitação da Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, através do Ofício nº. 14/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula oitava do contrato, item 8.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 10/01/2024, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 09 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.***

Data da assinatura do Aditivo: 09 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:2AF690FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 381/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 239/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 44/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: CYBELE NASCIMENTO SILVA 09341995663 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.367.082/0001-63.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução do Contrato nº. 381/2023, cujo objeto é a **ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE "BEM MÓVEL", RESTAURANDO A IMAGEM DO SENHOR DOS PASSOS, BEM COMO SUA BASE (ANDOR) TOMBADA, A PARTIR DO DECRETO 065/2006, COMPONDO O ACERVO DA IGREJA SÃO CARLOS BORROMEU, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, por mais **30 (trinta)** dias, **até o dia 12/02/2024.** O valor estimado do contrato é de **R$ 9.903,89 (nove mil, novecentos e três reais e oitenta e nove centavos)**. A necessidade da prorrogação é pelo fato que a restauração em questão ficou mais complexa do que o previsto inicialmente, sendo necessário mais tempo por parte da contratada para a execução do trabalho proposto. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretário Municipal de Cultura e Turismo, através do Ofício nº. 07/2024.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1 do contrato**, que passará a vigorar, a partir de 14/01/2024, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente contrato será até 12 de fevereiro de 2024.

Data da assinatura do Aditivo: 08 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:1021C84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019 EMBRIAGUES HABITUAL

DECISÃO:

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em 12/11/2019, pelo então secretário de administração da época, o qual foi instauradoparaaveriguar infração cometida de embriaguez habitual pelo então servidor (A.A.R)ocupante do cargo de Agente Fiscal I lotado na Secretaria Municipal de obrase Urbanismo.

Ocorreu que os autos em referência possuem 10 páginas; e foram remetidos ao Secretário Municipal de Administração e GovernoAlisson Elias Macedo pela comissão de Processo Administrativo, conforme despacho de fls.5/6. Em suma questionam se o secretárioidentifica prescrição, interesse público e pertinência de objeto.

Diante do exposto, decido:

a) Diante da consumação da " decadência intercorrente", ou seja, por transcurso do lapsotemporal superior ao prazo máximofixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 e 35 da lei Municipal nº 20353/2014), indefiro a pretensão punitivae determino o arquivamento do processo;

b) Que se apure eventual responsabilidade de órgão, autoridade e/ou servidor que, com sua omissão, ensejou a perda do poder de punir.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:4854B556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019 ATO DE INDISCIPLINA OU DE INSUBORDINAÇÃO

DECISÃO:

Trata-se de decisão de Processo Administrativo Disciplinar, que foi instaurado em 14/11/2019, pelo então secretário de administração da época, o qual foi instaurado para averiguar possíveis atos de indiciplina ou insubordinação praticado pelo servidor (R.A.S.)

ocupante do cargo de Oficial de Serviços Públicos lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo .

Ocorreu que os autos em referência possuem 16 páginas; e foram remetidos ao Secretário Municipal de Administração e Governo Alisson Elias Macedo pela comissão de Processo Administrativo, conforme despacho de fls.5/6. Em suma questionam se o secretário identifica prescrição, interesse público e pertinência de objeto.

Diante do exposto, decido:

a) Diante da consumação da " decadência intercorrente", ou seja, por transcurso do lapsotemporal superior ao prazo máximo fixado para o exercício do poder disciplinar (art.16 e 35 da lei Municipal nº 2.353/2014), indefiro a pretensão punitivae determino o arquivamento do processo;

b) Que se apure eventual responsabilidade de órgão, autoridade e/ou servidor que, com sua omissão, ensejou a perda do poder de punir.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:CB1623A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 001/2023 DESPESAS SEM EMPENHO PRÉVIO SECRETARIA DE TRANSPORTE /EDUCAÇÃO

Trata-se de decisão de Sindicância Administrativa 01/2023 que foi instaurada em 03/2023, pelo então secretário de Administração e Governoda época Alisson Elias Macedo para averiguar possíveis atos de realização de despesas sem empenho prévio (saldo insuficiente para realização de despesas) em razão dos fatos noticiados pela Controladoria Interna do Município, visando apurar a autoria e a extensão de irregularidade praticadas no serviço público.

A Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2014, onde se apurou a realização de despesas sem empenhoprévio. *In casu*, solicitou-se a prestação de serviços de transporte escolar a empresa Mayara Tour (contrato nº 01/2023) e não houve posterior controle de km rodados, resultando na extrapolação dos limites de saldo do empenho estimativo nº4960.

Á vista do exposto, acolho a conclusão arrimada pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconhecendo a responsabilidade Administrativada Secretária Municipal de Educação Adriana Aparecida Ferreira pela realização de despesas sem empenho prévio e divirjo quanto a responsabilidade da Sra. Lígia de Castro Félix Almeida. Acolho igualmente a conclusão que não houve prejuízo ao erário municipal, vez que o serviço foi devidamente prestado.

Portanto desta forma, com escólio no art.27da lei nº 2.353/2014, determino a instauração do processo administrativo disciplinar em desfavor de Adriana Aparecida Ferreira por violação ao art.60da lei nº 4.320/64.

Publique-se a decisão nos moldes do artigo 99 da lei municipal nº1.826/2010. " Publicação dos autos administrativos se faz junto à Associação Mineira de Municípios (AMM)."

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:19C4F0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 141/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 141/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT – EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

NOVA Data de abertura: 08/02/2024 às 9:00 horas.

Mais informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

VANESSA CRISTINA SANTOS PINTO
Pregoeiro Oficial, 18/01/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B6906837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RECEBIMENTO DO JULGAMENTO TÉCNICO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública o RECEBIMENTO DO JULGAMENTO TÉCNICO, referente a **TOMADA DE PREÇOS, nº. 009/2023,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR (1º PERÍODO E 2º PERÍODO) E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENAL (1º AO 5º ANO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2024. SISTEMA DE ENSINO, DE ACORDO COM A PROPOSTA CURRICULAR DA SME DE LAGOA DA PRATA, DEVE ESTAR ALINHADO COM AS DIRETRIZES APONTADAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), ATRAVÉS DO FORNECIMENTO: MATERIAIS DIDÁTICOS EM VERSÃO IMPRESSA DIGITAL; AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS; ASSESSORIA PEDAGÓGICO; FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES E PROFESSORES; AÇÕES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA; PORTAL EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS. TIPO: TECNICA E PREÇO.**

Diante do exposto, a CPL marca a data de 24/01/2024 para a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

CPL, 18/01/2024

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:F4CA0D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento:22/01/2024
Horário:14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintesdocumentosoriginais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;

- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	MARIA DE FATIMA DA SILVA POÇAS PIAZZI	Médico Clínico – 12hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	18/01/2024	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:84D56AE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.235, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Dá denominação à Praça Pública no bairro São Geraldo de "Praça Antônio da Costa", e dá outras providências."

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Passa a denominar-se "PRAÇA ANTÔNIO DA COSTA", a Praça Pública localizada na Rua Mauro Tavares, altura do nº 326, bairro São Geraldo, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:05AC46F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.236, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dá denominação de "Praça Terezinha Batista Rodrigues" à praça situada na Rua Ismael do Carmo Madeira, no Bairro Vila Rica no município de Lagoa Santa.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Terezinha Batista Rodrigues" a praça situada na rua Ismael do Carmo Madeira, próximo ao nº214, Bairro Vila Rica, município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:71AAD954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.138, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a contratação direta, na forma de prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e tendo em vista o disposto no Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a aplicabilidade dos princípios da economicidade, razoabilidade e celeridade, no que tange a contratações diretas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação direta prevista nos arts. 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Seção I
Das Definições

Art. 2º Para os fins deste regulamento consideram-se:

I - Contratação direta: contratação não precedida de procedimento licitatório, realizada nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - Unidade requisitante ou solicitante: unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda, e se for o caso;

a) Estudo Técnico Preliminar, facultado nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas nos incisos I, II e IV do art. 74 e hipóteses de dispensa previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nas pequenas compras;

b) Análise de Riscos, facultada nos casos de pronta entrega e pronto pagamento cujo objeto não enseje em obrigações e garantias posteriores;

c) Termo de Referência, para as contratações de bens e serviços, facultado nas pequenas compras;

d) Projeto Básico ou Projeto Executivo, nos casos de obras e serviços de engenharia.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade superior.

Parágrafo único. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Seção I
Da Habilitação

Art. 4º Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o processo de contratação direta limitar-se-á à documentação prevista nos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Da publicação e divulgação

Art. 5º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 1º Sem prejuízo das disposições anteriores, é obrigatória a divulgação dos atos que autorizem a contratação direta ou de extrato de aviso dispensa de licitação/ extrato decorrente do contrato nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º A contratação direta deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 6º É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, *caput* e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção I
Aquisição de material com fornecedor exclusivo

Art. 7º Para fins de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, na forma de que trata o inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração deverá:

I - Demonstrar a necessidade da contratação da solução requerida, por sua singularidade, ou por critérios de vantajosidade;

II - demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica;

III - comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, que poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

Seção II
Contratação de profissional do setor artístico

Art. 8º Para fins de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na forma disposta no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá:
I - Demonstrar que o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II - demonstrar que a contratação se dá por meio de empresário exclusivo;

III - comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, que poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, do *caput*, deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Seção III
Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Art. 9º Aplica-se a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização aos seguintes serviços:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste artigo.

§ 1º É vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 2º Nas contratações com fundamento no inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 10. Para fins do disposto no inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é necessário:

I - demonstrar a necessidade da contratação da solução requerida;

II - comprovar a notória especialização do profissional ou empresa;

III - comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, que poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Seção IV
Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

Art. 11. A contratação de objetos na forma disposta no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser precedida de procedimento auxiliar de credenciamento definido em regulamento específico.

Seção V
Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Art. 12. Para fins de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, na forma prevista no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá:

I - demonstrar a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração, evidenciando sua vantajosidade;

II - certificar inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - avaliar previamente o bem, o seu estado de conservação, os custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e o prazo de amortização dos investimentos;

IV - comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados, preferencialmente em contratações semelhantes do mesmo fornecedor, ou por outros meios hábeis.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 13. É dispensável a licitação na forma de que trata o art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo para fins de contratação direta, estarem demonstradas as razões que justifiquem a dispensa.

Seção I
Das hipóteses de dispensas de licitação por valor e por licitações fracassadas

Art. 14. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o processo de contratação será preferencialmente eletrônico e precedido da publicação de Aviso de Dispensa de Licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Município de Lagoa Santa; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações até o limite estabelecido no § 7º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município de Lagoa Santa, incluído o fornecimento de peças.

Seção II
Das demais hipóteses de dispensa de licitação

Art. 15. Em casos de dispensa de licitação fundamentada nos incisos IV a XVI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração Pública evidenciará a imprescindibilidade da aquisição da solução em questão, bem como fornecerá justificativa para a adequação da contratação ao disposto no inciso específico que autoriza a dispensa de licitação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As pequenas compras, assim entendidas aquelas de valor não superior ao estabelecido no § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seguirão rito simplificado de contratação.

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 18. Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:62B96022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.137, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a realização dos eventos de "PRÉ-CARNAVAL e CARNAVAL 2024" no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O "**Pré-Carnaval** e **Carnaval 2024**", eventos culturais populares tradicionais de Lagoa Santa, contarão com o apoio, incentivo, fomento e acompanhamento da Administração Pública do Município de Lagoa Santa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Entre os dias de 03 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2024 ocorrerão os eventos "Pré-Carnaval (Evento I) e Carnaval 2024 (Evento II)", sendo evento I: na Praça Bandeirante Felipe Rodrigues (Orla da Lagoa Central) no endereço: Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da Costa Viana e eventos II: na Orla da Lagoa Central, Av. Getúlio Vargas, esquina com Rua Manoel de Paula, em frente à Praça do Piquenique Literário.

Parágrafo único. Os espaços nos quais ocorrerão os eventos serão delimitados como **Áreas de Segurança**, compreendidos os seguintes limites:

I - Evento I: toda a extensão da Praça Bandeirante Felipe Rodrigues (Orla da Lagoa Central) situado na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da Costa Viana;

II - Eventos II: Orla da Lagoa Central, Av. Getúlio Vargas, esquina com Rua Manoel de Paula, em frente à Praça do Piquenique Literário.

Art. 3º Por motivo de segurança e considerando o grande público que é esperado, fica proibido, no período de 03 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2024 nos locais constantes no art. 2º, deste Decreto:

I - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano todo, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central;

II - a utilização de garrafas de vidro, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), "bastão de *selfie*", objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas;

III - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 (sessenta) decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente;

Art. 4º Fica proibida a comercialização de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto e em um raio de 300 (trezentos) metros de distância dos locais do evento, no período de 03 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Os vendedores ambulantes/*food trucks* cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio do Edital de Cadastro 001/2024-DMTC, e que forem selecionados pelo Poder Público Municipal de acordo com todos os requisitos previstos, poderão comercializar seus alimentos/bebidas na área do evento (Evento I), ou seja, toda a extensão e entorno da Praça Felipe Rodrigues, Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, no Bairro Lindolfo da Costa Viana.

Art. 5º Os servidores municipais que trabalharão durante o evento de "Carnaval 2024" deverão ser previamente informados a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela fiscalização das atividades exercidas durante o evento.

Art. 6º Ao servidor que prestar serviços durante o "Carnaval 2024" poderá ser concedida gratificação especial de eventos – GEV, de acordo com Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022.

§ 1º A gratificação especial de eventos de que trata este artigo poderá ser concedida na seguinte proporção:

I - a cada 08 (oito) horas trabalhadas - gratificação no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

II - o valor da GEV poderá ser fracionado na forma correspondente às horas efetivamente trabalhadas pelos servidores.

§ 2º Para que o servidor tenha direito à concessão de GEV, deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - computar as horas trabalhadas por meio de assinatura obrigatória de planilhas disponibilizadas por cada setor responsável,ou registrar devidamente sua entrada e saída por meio de registro digital (relógio de ponto).

II - cada setor responsável deverá enviar as planilhas com os nomes completos, matrículas, assinaturas, dias e horários trabalhados de cada servidor para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, logo após o término do evento.

III - a concessão da GEV referente às participações no evento será efetivada no mês subsequente ao mês de realização do evento, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

IV - a concessão de GEV não será devida ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:4033B64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.136, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o registro da produção artesanal de doces e quitandas do Distrito da Lapinha como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n º 2.999, de 11 de fevereiro de 2010; e

Considerando a ata da 104ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico realizada em 31 de agosto de 2017, na qual consta deliberação do Conselho pela aprovação do Registro de Bem Imaterial da Produção Artesanal de Doces e Quitandas da Lapinha;

Considerando que o ofício da produção de doces e quitandas da região da Lapinha, Lagoa Santa é uma tradição centenária que exalta a

identidade e cultura regional, sendo um dos ícones de maior destaque no cenário cultural e turístico do município;

Considerando que essa tradição envolve a transmissão dos saberes tradicionais entre as diversas gerações ao longo do tempo, tendo as mulheres da região, como principal fonte de propagação e perpetuação dessa memória;

Considerando que a produção artesanal de doces e quitandas do Distrito da Lapinha é uma expressão da cultura, dos saberes tradicionais e da história de Lagoa Santa, e como patrimônio cultural está relacionado ao campo dos saberes, ao modo de viver da comunidade local, às festas e à superação das dificuldades;

DECRETA:

Art. 1º Fica registrada como Patrimônio Cultural Imaterial de Lagoa Santa, a produção de doces artesanais e quitandas do Distrito da Lapinha, conforme decisão homologada pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa – COMCEPH-LS e o órgão gestor da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Lagoa Santa promoverão ações que visem à salvaguarda e difusão da forma e expressão do modo de produção artesanal de doces e quitandas da Lapinha.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:3EDB1EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.402, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Conselheiros Tutelares para o exercício de 2024 a 2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2015, respaldando no resultado do processo de eleição dos novos membros do Conselho Tutelar de Lagoa Santa, deflagrado pelo Edital nº 001/2023, e nos termos das Resoluções nº 06 e 07/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para o Exercício do mandato de 2024-2028 do Conselho Tutelar de Lagoa Santa, os seguintes Conselheiros eleitos:

I - Ana Carolina Ribeiro - Titular

II - Erika de Almeida Serva Pereira - Titular

III - Franciele Patrícia Vieira Magalhães - Titular

IV - Kelle Pereira Rodrigues Tourinho - Titular

V - Tânia Lucia Egidio - Titular

VI - Daniela Alves Ramos - Suplente

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares de que trata o art. 1º, eleitos em 1º de outubro de 2023, por ato do Poder Executivo, serão empossados em 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:46C69B90

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA** - CNPJ nº 41.022.470/0001-33

Objeto: contratação de empresa para capacitação dos Conselheiros Tutelares empossados em 10/01/24, bem como os demais atores que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, do Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 6.498,99

Vigência: 16/01/2024 a 15/07/2024

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
415	02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:96516767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa ANJOS SERVIÇOS DE BRAGADA PROFISSIONAL E APOIO LTDA em 15 de janeiro de 2024. A empresa alega que no edital não está solicitando o credenciamento dos brigadistas.

Após Parecer Jurídico, o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:
- Não acatar impugnação apresentada, informa na oportunidade que o serviço de brigadista a ser prestado para a municipalidade deve ser realizado por profissional credenciado, ao passo que a profissão é regulamentada conforme determina a lei.

Laranjal/MG 18 de janeiro de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA –
Pregoeiro
Portaria 004/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:68260432

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, J C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na

prestação de serviços de instalação e reparos de aparelhos de ar refrigerados e afins, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024
VIGÊNCIA: 17/01/2024 até 17/01/2025
VALOR ESTIMADO: R$365.800,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 161/2023, Pregão Presencial nº 050/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e José Cardoso pela Contratada J C Serviços E Comercio LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:38641AA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, R V ROCHA ELETRIFICAÇÕES, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e reparos de aparelhos de ar refrigerados e afins, com o escopo de atender às necessidades das Secretarias do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2024
VIGÊNCIA: 17/01/2024 até 17/01/2025
VALOR ESTIMADO: R$590.700,00 (quinhentos e noventa mil e setecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 161/2023, Pregão Presencial nº 050/2023, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e José Cardoso pela Contratada R V Rocha Eletrificações.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:79428102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, Sr. Diego Coutinho da Costa**, Prefeito Municipal de Estrela Dalva, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Trabalho do CISUM para 2024, aprovado na reunião ordinária da Assembleia Geral de 18 de janeiro de 2024, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o Desenvolvimento Regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados na área de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Trabalho do CISUM para o exercício de 2024, visando a articulação conjunta com os municípios consorciados na área de saúde, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

§ 1º As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CISUM realizadas por meio de contratos de rateio, contratos de prestação de serviços para remuneração de serviços prestados pelo consórcio aos entes consorciados e Termo de Gestão Administrativa (CEAE).

§ 2º O Anexo Único, parte integrante desta Resolução, descreve os Projetos, Objetivos, Ações Estratégicas e serviços ofertados que irão orientar e pautar a atuação do CISUM ao longo do ano de 2024.

§ 3º O Plano Anual de Trabalho do CISUM é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 18 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do CISUM

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE TRABALHO

• APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se a proposta de Plano Anual de Trabalho com vigência no período de janeiro a dezembro de 2024.

Trata-se de instrumento em que são apresentados serviços disponibilizados de forma permanente pelo Consórcio, conforme série histórica já registrada, bem como aqueles implementados em caráter temporário para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados, que levamos ao crivo e aprovação da Assembleia Geral.

• CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

2.1. CONSTITUIÇÃO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM foi constituído sob a forma de associação pública e, portanto, com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, inscrito sob CNPJ nº 00.877.406/0001-57, CNES nº. 7519826, estando atualmente localizado à Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina, MG, CEP: 36.703-000, de natureza sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Dec. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tendo como área de atuação o território dos Municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

2.2. MISSÃO E VALORES:
Missão: O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM tem como missão, respeitados os limites constitucionais e legais, desenvolver ações e serviços de saúde, ou com ela relacionados ou derivados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes, mediante:
I - a gestão associada de serviços públicos com ou sem prestação de serviços;
II - a prestação de serviços de saúde especializados de referência, conforme legislação vigente, para população dos municípios consorciados;
III - executar empreendimentos de interesse dos consorciados, buscando a integração, com maior eficiência e eficácia, das ações e

serviços necessários à população, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, enfrentando conjuntamente as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde de seus habitantes;
IV - assessorar os municípios consorciados na organização dos sistemas municipais de saúde;
V - manter a articulação com as demais esferas públicas, visando ser um fórum permanente de discussão e enfrentamento dos problemas existentes a partir do enfoque das suas necessidades, envolvendo os agentes políticos e sociais nesta discussão;
VI – realizar parcerias de diversas naturezas com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviços de interesse regional;
VII – buscar a integração entre os investimentos municipais, estaduais e federais, articulando – se política e tecnicamente na defesa dos interesses da região;
VIII – realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à solução de problemas de interesse dos consorciados;
IX – adotar um conjunto de práticas de gestão que possibilitem compras conjuntas com economia de escala;
X – buscar junto aos órgãos públicos, às instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento da atenção à saúde;
XI – a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de medicamentos, serviços e materiais;
XII – a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;
XIII – prestar, diretamente ou por seu intermédio, serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados, podendo emitir documento de cobrança (Nota fiscal/ Fatura de serviços);
XIV – adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XV – realizar estudos técnicos e emitir pareceres;
XVI - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;
XVII – a prestação de serviços relacionados à área de saúde, desenvolvendo ações, planejando medidas, adotando e executando programas de saúde aprovados pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, com a finalidade de promover a melhoria da saúde da população da unidade territorial da área subscritora, obedecendo a princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XVIII – o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão pessoal;
XIX – o estabelecimento das relações cooperativas com outros consórcios regionais, que já existam ou venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XX – representar o conjunto de municípios consorciados, em assuntos de interesse comum e afins às finalidades do Consórcio, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado.

3 - PROJETOS

O CISUM até o momento possui 14 municípios com as leis de ratificação aprovadas, estando com o Município de Laranjal em trâmite em sua respectiva Câmara Municipal.
Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados, a fim de ampliar o a integração, articulação e garantir o desenvolvimento regional pleno, para tanto apresenta-se os seguintes projetos:

PROJETO 01: ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO CONSÓRCIO CISUM

Objetivo: Ampliar o número de municípios consorciados ao CISUM e solidificar a instituição como referência no desenvolvimento regional.
Ações Estratégicas:
- Ampliar os serviços e ações prestados aos municípios consorciados ao CISUM;
- Demonstrar as vantagens da união dos municípios para prestação de serviços públicos conjuntos.

PROJETO 02: LICITAÇÃO COMPARTILHADA
Objetivo: Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.
Ações estratégicas:
- Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras;
- Planejamento das necessidades para contratações periódicas;
- Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
- Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas.

PROJETO 03: MANUTENÇÃO DO TERMO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA PARA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE:

Objetivo: Manter a oferta de serviços de atenção especializada multiprofissional a saúde, de acordo com critérios definidos pela SES/MG, destinados a:
→ Obstetrícia – Gravidez de Alto Risco - Consulta com equipe multiprofissional, Ultrassonografias e Cardiotocografia;
→ Ginecologia - Propedêutica do Câncer de Colo Uterino - Consulta com equipe multiprofissional, Colposcopia, Eletrocauterização, Biópsia de colo uterino e EZT;
→ Mastologia – Propedêutica do Câncer de Mama - Consulta com equipe multiprofissional, Mamografias Rastreamento e Diagnóstico, Ultrassonografias, Core Biopsy;
→ Pediatria - Crianças de risco que apresentam intercorrências repetidas com repercussão clínica - consulta com equipe multiprofissional.
→Linha Guia de Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus e Doença Renal Crônica.

Possui como área de abrangência os seguintes municípios: Leopoldina, Argirita, Laranjal, Palma, Recreio, Cataguases, Itamarati de Minas, Dona Euzébia, Astolfo Dutra, Santana de Cataguases, Além Paraíba, Volta Grande, Estrela Dalva, Pirapetinga e Santo Antônio do Aventureiro.

Ações Estratégicas:
- Realizar o planejamento necessário para ampliar e executar os serviços;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto, podendo ser utilizado o Credenciamento.

PROJETO 04: SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES - TRANSPORTA SUS.

Objetivo: Estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado para esse fim.
Ações Estratégicas:
- Realizar o planejamento necessário para boa execução do serviço;

- Ampliar o atendimento através da aquisição de 6 (seis) micro-ônibus que estão em fase de entrega pela empresa contratada com previsão entre abril e maio de 2024.
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto, na forma da lei.

PROJETO 05: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Objetivo: Realizar credenciamento de serviços públicos para efetivação de contratação inexigível para exercício de serviços de saúde de média e alta complexidade.
Ações estratégicas:
-Realizar a pré-qualificação dos interessados que preencham os requisitos previamente determinados no instrumento convocatório;
- Fixar os preços a serem pagos pelos serviços credenciados, aumentando a gama de serviços oferecidos;
- Garantir o atendimento dos requisitos legais para lisura e atendimento de todos os princípios norteadores do procedimento licitatório;
- Trazer maior praticidade à Administração Pública, desburocratizar suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveitamento os recursos públicos, com preços fixados no instrumento convocatório dos interessados.

PROJETO 06: EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Objetivo: Cumprir os prazos consignados nos Planos de Trabalho decorrentes dos convênios e termos de compromissos firmados para execução dos Programas Pro Consórcio, Farmacis, Transporta SUS, Vacimóvel, Drones, Laboratório, Projeto Miguilim, entre outros que forem firmados no decorrer do exercício.

Ações Estratégicas:
- Realizar o planejamento necessário para boa execução dos instrumentos firmados;
- Observar a legislação pertinente quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
- Realizar os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto, na forma da lei.

4 - SERVIÇOS OFERTADOS PELO CISUM

4.1 SEDE PRÓPRIA – CATAGUASES E LEOPOLDINA

Para atendimento de suas finalidades, o CISUM conta com os serviços próprios de consultas especializadas em ortopedia e endocrinologia, realização de exames de eletroencefalograma e eletrocardiograma e ultrassom.

4.2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Além dos serviços próprios listados, o CISUM possui serviços terceirizados de consultas especializadas, exames de aparelho digestivo, de ouvido e garganta, ressonância magnética, tomografia, raio x, cardiológicos, exames e procedimentos oftalmológicos, laboratoriais, de medicina nuclear, Doppler, neurológicos, espirometria, oxigenoterapia, laudos de EEC e ECG, cirurgias eletivas e de catarata, conforme tabela de Preços anexa, bem como outros que sejam implementados no decorrer do ano, de acordo com a demanda e necessidade de cada ente consorciado.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0C6E739A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, Sr. Diego Coutinho da Costa**, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 17, inciso X do Estatuto Social, considerando a aprovação da Assembleia Geral na reunião ocorrida nesta data;

RESOLVE:

Art.1º. Os salários dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento).

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 18 de janeiro de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:A88190CF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PUBLICAÇÃO CONTRATOS DE RATEIO

Extrato de Publicação dos**CONTRATOS DE RATEIO FIRMADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALÉM PARAÍBA (Nº 001/2024); ARGIRITA (Nº 002/2024); Astolfo Dutra (Nº 003/2024); CATAGUASES (Nº 004/2024); DONA EUZÉBIA (Nº 005/2024); ESTRELA DALVA (Nº 006/2024); ITAMARATI DE MINAS (Nº 007/2024); LEOPOLDINA (Nº 008/2024); MIRAÍ (Nº 009/2024); PIRAPETINGA (Nº 010/2024); RECREIO (Nº 011/2024); SANTANA DE CATAGUASES (Nº 012/2024); SANTO ANTONIO AVENTUREIRO (Nº 013/2024) E VOLTA GRANDE (Nº 014/2024) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE UNIÃO DA MATA -CISUM**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.877.406/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG, CEP:36.703-000, neste ato representado por seu Presidente, DIEGO COUTINHO DA COSTA, torna público os presentes**CONTRATOS DE RATEIO**todos firmados em 02 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05 e com o Decreto nº 6.017/07, bem como demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições expressas nestes documentos. A íntegra de todos os **CONTRATOS DE RATEIO**supramencionados, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br, bem como em sua sede administrativa situada no endereço já mencionado.

Leopoldina/MG, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:70E8E33C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PUBLICAÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA -SAÚDE

Extrato de Publicação dos**CONTRATOS DE PROGRAMA FIRMADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALÉM PARAÍBA (Nº 015/2024); ARGIRITA (Nº 016/2024); Astolfo Dutra (Nº 017/2024); CATAGUASES (Nº 018/2024); DONA EUZÉBIA (Nº 019/2024); ESTRELA DALVA (Nº 020/2024); ITAMARATI DE MINAS (Nº 021/2024); LEOPOLDINA (Nº 022/2024); MIRAÍ (Nº 023/2024); PIRAPETINGA (Nº 024/2024); RECREIO (Nº 025/2024); SANTANA DE CATAGUASES (Nº 026/2024); SANTO ANTONIO AVENTUREIRO (Nº 027/2024) E VOLTA GRANDE (Nº 028/2024) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE UNIÃO DA MATA -CISUM**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.877.406/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG, CEP:36.703-000, neste ato representado por seu Presidente, DIEGO COUTINHO DA COSTA, torna público os presentes**CONTRATOS DE PROGRAMA** firmados em 02 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05 e com o Decreto nº 6.017/07, bem como demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições expressas nestes documentos. A íntegra de todos os **CONTRATOS DE PROGRAMA**supramencionados, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br, bem como em sua sede administrativa situada no endereço já mencionado.

Leopoldina/MG, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:08FC3B16

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PUBLICAÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA - TRANSPORTA SUS

Extrato de Publicação dos**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTA SUS FIRMADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALÉM PARAÍBA (Nº 033/2024); ASTOLFO DUTRA (Nº 032/2024); CATAGUASES (Nº 029/2024); LEOPOLDINA (Nº 030/2024); MIRAÍ (Nº 031/2024); PIRAPETINGA Nº 059/2024) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE UNIÃO DA MATA -CISUM**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.877.406/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG, CEP:36.703-000, neste ato representado por seu Presidente, DIEGO COUTINHO DA COSTA, torna público os presentes**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTA SUS** firmados em 02 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05 e com o Decreto nº 6.017/07, bem como demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições expressas nestes documentos. A íntegra de todos os **CONTRATOS** supramencionados, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br, bem como em sua sede administrativa situada no endereço já mencionado.

Leopoldina/MG, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5C1835E4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

Credenciado:
CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAI
CNPJ: 29.640.612/0001-20
Endereço: Rua Coronel Luiz Ferraz, 397, Centro, Itaperuna, RJ, CEP: 28.300-000
Itens: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 020/2023 de ATÉ: R$ 1.246.355,90 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *18/01/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:614B3096

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 036/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAI.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 17/01/2025
Data da assinatura: 18/01/2024
Credenciamento nº 020/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, Processo Licitatório nº 068/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Eugênio Carlos de Almeida Tinoco

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0300E9CF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

Credenciado:
TCR IMAGIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 00.094.397/0001-28
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3290, bairro Alto dos Passos, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.025-020.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 020/2023 de ATÉ: R$ 1.246.355,90 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *18/01/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1F27797D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 037/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: TCR IMAGIOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 17/01/2025
Data da assinatura: 18/01/2024
Credenciamento nº 020/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, Processo Licitatório nº 068/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Wanderley Geraldo de Nazareth

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FC5373FB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

VSAP – VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA.
CNPJ: 03.719.084/0001-06
Endereço: Rua Dr. Sobral Pinto, nº 467, bairro Vila Laroca, na cidade de Além Paraíba, MG, CEP: 36.660-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 020/2023 de ATÉ: R$ 1.246.355,90 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *18/01/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:50FF0629

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 038/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VSAP – VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 24, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 17/01/2025
Data da assinatura: 18/01/2024
Credenciamento nº 020/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, Processo Licitatório nº 068/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Ângela Maria Rozzante Ferreira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0A60F4B4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

Credenciado:
UNIMED CATAGUAZES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
CNPJ: 64.327.059/0001-71
Endereço: Rua Wanda da Silva Andrade, nº 117, Bela Vista, Cataguases, MG, Cep: 36.770-167
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 020/2023 de ATÉ: R$ 1.246.355,90 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *18/01/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8C3C9C14

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 039/2024

Contrato nº 039/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: UNIMED CATAGUAZES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 17/01/2025
Data da assinatura: 18/01/2024
Credenciamento nº 020/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, Processo Licitatório nº 068/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e André José Arrigoni Gomes

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:233AE8DF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 040/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO MÉDICO MARIA ÂNGELA GIRARDI LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01 e 02 - Consultas de Ginecologia e Inserção de DIU, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 10; 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 17/01/2025
Data da assinatura: 18/01/2024
Credenciamento nº 019/2023, Inexigibilidade n.º 020/2023, Processo Licitatório n.º 067/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Maria Ângela Girardi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AB3620C3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
CENTRO MÉDICO DRA. MARIA ÂNGELA GIRARDI LTDA.
CNPJ n.º 41.001.019/0001-30
Endereço: Rua Dr. Antônio Carlos Sobral, 445, sala 202 e 203, Cataguases, MG, CEP: 36.770-090.
Item: 01 e 02, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 019/2023 de ATÉ: R$ 1.207.820,00 (um milhão, duzentos e sete mil e oitocentos e vinte reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *18/01/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9D955F97

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

Dispensa de Licitaçãonº 001/14 – Processo Licitatório – n° 015/14
Partes:AthenasShopping Portal de Negócios Ltda.– CNPJ-00.939.364/0001-31e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 03/01/2025.O valor do aluguel mensal conforme indexador IPCA, passa a ser de R$14.950,67 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais e sessentasete centavos).

Data de assinatura:03/01/2024.

Signatários:MiguelArcanjoFonsecada Silva
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5E07DD84

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PRC Nº 1144/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para veículo do Setor do Gabinete, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedoras:
Contrato nº 321/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R$ 3.500,00
Recursos: Próprio

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato:28/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DB8FA391

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.07/23 – DISPENSA Nº002/23

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais – CNPJ nº.21.728.779/0001-36
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/01/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Memorando nº.153/2023) de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/01/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Kleber de Castro Colomarte

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:701E3A9A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2024

TermodeFomento nº. 09/2024

Partes: MunicípiodeLeopoldina e o CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ UNIÃO ESPÍRITA UMBANDISTA.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 02/2023, de autoria do vereador Carlos Alexandre Badaró Cordeiro, para o Centro Espírita Caminho Da Luz União Espírita Umbandista.
Subcláusula Primeira – A identificação do objeto é a aquisição de materiais para eventos culturais, desde a roupas, uniformes, instrumentos musicais, além de cestas básicas, promoção de festas, compra de alimentos para a sua realização e compra de brinquedos para crianças.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Materiais para eventos culturais	R$7.500,00
02	Cestas Básicas	R$7.500,00
03	Alimentos	R$7.500,00
04	Brinquedos	R$7.500,00

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/05/2024, a contar da assinatura, podendo ser renovado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor:R$30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária:022002 13 392 0002 2. 489 335041 – Ficha Orçamentária 2027.

Data da Assinatura: 12/01/2024

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Alexandre Carlos Moreira - Gestor da Parceria
Paulo Pinto de Souza - Presidente do Centro Espírita Caminho Da Luz União Espírita Umbandista

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:053DFDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2024

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE.

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso das Emendas impositivas nº 09, 11 e 15 (Vereadores José do Carmo Fófano Vieira, Marcos Vinicius Pereira Costa Lima e Valdilúcio Malaquias) para a Liga Esportiva Leopoldinense.
Subcláusula Primeira – O Projeto tem como Título: construção, reformas em geral, compra de materiais esportivos, de escritório, ferramentas e conserto de maquinário.
Subcláusula Segunda – O recurso será utilizado para:
1 - Compra de bebedouro para água gelada;
2 - Reforma geral da sede da Liga Esportiva Leopoldinense e acesso da mesma, parte superior dos vestiários;
3 – Compra de mobiliário para a sede, materiais de escritório e câmeras de segurança;
4 – Compra de cerca farpada para colocação no muro do estádio;
5 - Compra e conserto de ferramentas para o campo;
6 – Conserto de máquinas do campo.
Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 15/02/2024, a contar da assinatura, podendo ser renovado de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor:R$20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:021302 27 812 0005 2.503 335041 – Ficha Orçamentária 617.

Data da Assinatura: 11/01/2024

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Hudson Rodrigues De Jesus - Gestor da Parceria
Glauquer Brito de Lacerda - Presidente da Liga Esportiva Leopoldinense

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:899973A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2022

CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ITURAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, COM BASE NOS PREÇOS DA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM), A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ASSISTIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:44253724

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 101/2022

CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, COM BASE NOS PREÇOS DA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM), A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES ASSISTIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 28 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:6D9CC332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Aviso. Extrato. Dispensa de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 02/2024 – Dispensa de Licitação 01/2024**. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de

Copiadoras, com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **25/01/2024, às 09:00. horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro. Aviso integral disponível no endereço informado, de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 3674 1230 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:D4D24E65

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº099/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I (primeiro) Termo aditivo do Contrato Nº099/2023 Processo Licitatório Nº057/2023 – Dispensa de nº 029/2023.Contratado: **jose ricardo bernardes 07982701604,** inscrita no CNPJ sob o Nº 44.282.111/0001-03, com sede à Rua João Paulo da Cruz, nº 192, Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG,, alteração da Cláusula III 3.1.1 – do prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 01 de junho de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AA0E5E80

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato nº02/2024, referente a Ata de Registro de Preços Nº 037/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº0117/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado:**FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Salvador, nº 15 Loja 101 Bairro São Francisco Patos de Minas/MG CEP 38.702-006, inscrita no CNPJ sob número 44.603.028/0001-99. Valor:**R$96.693,00(noventa e seis mil seiscentos e noventa e três reais). Prazo:** 18.01.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:8E14C8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0216/2023, PREGÃO PRESENCIAL (10.520/02) Nº 0136/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CONVÊNIO N.º1261000237/2023/SEE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. CONTRATADA: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ:04087116000160. VALOR: R$599.000,00. VIGÊNCIA ATÉ: 17/01/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:E5681EB2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INÍCIO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 54. CONTRATO Nº 180/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 187/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 023/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DO MELHORAMENTO DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA MINAS NOVAS – MG AOS SEUS DISTRITOS E POVOADOS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940426/2022/CAIXA, OPERAÇÃO 1085906-09 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL. CONTRATADA: RV TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA.ME. CNPJ Nº 30.103.101/0001-59. VALOR: R$828.992,00. DATA ORDEM DE SERVIÇO: 05/01/2024. DATA RECEBIMENTO/INÍCIO DA OBRA: 05/01/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 48. CONTRATO Nº 177/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 165/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORAMENTO DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA MINAS NOVAS – MG AOS SEUS DISTRITOS E POVOADOS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 937529/2022/CAIXA, OPERAÇÃO 1085460-25 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. CONTRATADA: RV TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA.ME. CNPJ Nº 30.103.101/0001-59. VALOR: R$878.497,13. DATA ORDEM DE SERVIÇO: 05/01/2024. DATA RECEBIMENTO/INÍCIO DA OBRA: 05/01/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:81D12565

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, PARA TRANSMISSÕES DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE CUNHO EDUCACIONAL E CULTURAL DE INTERESSE DA COMUNIDADE MINASNOVENSE. CONTRATADO: RÁDIO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ Nº 26.069.039/0001-59. VALOR: R$96.302,37. DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4261B9C6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 003/2024, INEXIGIBILIDADE nº 003/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "RICARDINHO DA BAHIA" NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, DURANTE O CARNAVAL BOM DEMAIS NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: RICARDINHO DA BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 26.835.747/0001-53.
Data ratificação: 18 DE JANEIRO DE 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 0003/2024, INEXIGIBILIDADE nº. 003/2024. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "RICARDINHO DA BAHIA" NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, DURANTE O CARNAVAL BOM DEMAIS NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: RICARDINHO DA BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 26.835.747/0001-53. VALOR: R$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). Assinado(s): 18 DE JANEIRO DE 2024: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:D671D403

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 002/2024, INEXIGIBILIDADE nº 002/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "TATI MEIRA E BANDA" NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, DURANTE O CARNAVAL BOM DEMAIS NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA. CNPJ: 23.253.208/0001-18.
Data ratificação: 18 DE JANEIRO DE 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 002/2024, INEXIGIBILIDADE nº. 002/2024. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "TATI MEIRA E BANDA" NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, DURANTE O CARNAVAL BOM DEMAIS NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: DOIS T'S MINAS GV MUSIC LTDA. CNPJ: 23.253.208/0001-18. VALOR: R$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS). Assinado(s): 18 DE JANEIRO DE 2024: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:FEC95D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 089/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2020. INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020. EMPRESA: Marcos Antônio de Oliveira. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de serviços de pintura dos bens imóveis do Município de Miradouro II.Data da Vigência : 31/12/2023 a 31/12/2024 .Assinatura do 4º Aditivo ao Contrato: 22/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1B60166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023. DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÂO N.º 001/2023. Obra Unida São Vicente de Paulo .Objeto: Colaboração institucional da empresa referida acima, com a finalidade de prestação de serviços de atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos para proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade visando a preservação da saúde física e mental.Vigência do Termo: 09/01/2024 a 09/01/2025.Data da assinatura: 02/01/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1CB6DE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO. AVISO DE HABILITAÇÃO. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 161/2023, modalidade Tomada de Preços nº 13/2023– Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. **Empresa Habilitada:** Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. **Data:** 02/01/2024. Marco Túlio Salgado Gama – Presidente Suplente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 161/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 13/2023 – Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global, em favor da Empresa**:** Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. Data: 16/01/2024. Ana Paula Pereira– Secretária Municipal da Fazenda. **EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2024, TOMADA DE PREÇOS – Nº 13/2023, PROCESSO N° 161/2023. Objeto**: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Rede de Drenagem Pluvial no Bairro Lambari. Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78; e: **Empresa:** Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. Valor Total: R$ 1.025.788,00. **Data:** 16/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CC81D2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 07/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.824 de 1 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, da Lei Orgânica do Município de Muriaé/MG;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal n° 5.348, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 379 da Câmara Municipal de Muriaé, que institui o Programa de Avaliação de Desempenho e Progressão;

CONSIDERANDO ainda, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Muriaé, cujas atribuições estão contidas na Resolução 379/2015, para desenvolver o programa de avaliação de desempenho e progressão da Câmara Municipal de Muriaé, com as seguintes funções:

PRESIDENTE: SALESIO JOSÉ FERREIRA
MEMBRO: ALAN DALA PAULA TORRES
MEMBRO: LÍDIA DA SILVA SOUZA
MEMBRO: JÚNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA

Art. 2º. Concede "Gratificação GFG 04" para o servidor Salésio José Ferreira no percentual de 50%(cinquenta por cento) e GFG 5 para o servidor Alan Dala Paula Torres de 30%(trinta por cento) conforme Anexo V da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:B77D695E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 08/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura de atuação do Setor de Licitações e Contratos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especificando os agentes de contratação, pregoeiros e membros da equipe de apoio, comissão de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **GERSON FERREIRA VARELLA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso XXI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que existem processos em andamento nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido na Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para atuar como Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora efetiva: LEILA ANGÉLICA DE ARAÚJO MACHADO.
Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem pregoeiros nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 os seguintes servidores efetivos: LEILA ANGELICA DE ARAUJO MACHADO, TIAGO HENRIQUE DOS REIS.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a equipe de apoio dos Agentes de Contratação e Pregoeiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores(a):
EQUIPE DE APOIO: MARCO ROGERIO DE SOUZA – Cargo de Provimento em Comissão
EQUIPE DE APOIO: NEUSA MARIA DOS SANTOS TOME - Efetiva
EQUIPE DE APOIO: RICARDO PORTILHO RODRIGUES – Cargo de Provimento em Comissão
EQUIPE DE APOIO: RENATO BANNI FELIX – Cargo de Provimento em Comissão
EQUIPE DE APOIO: SALÉSIO JOSÉ FERREIRA – Efetivo
EQUIPE DE APOIO: ALAN DALA PAULA TORRES – Efetivo
EQUIPE DE APOIO: JUNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA – Efetiva

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação enquanto existirem processos em andamento, nos termos da Lei Federal 8.666/93, pelo período de 01(um) ano, os seguintes membros:
PRESIDENTE DA COMISSÃO: LEILA ANGELICA DE ARAUJO MACHADO - Efetiva
MEMBRO DA COMISSÃO: NEUSA MARIA DOS SANTOS TOME - Efetiva
MEMBRO DA COMISSÃO: RICARDO PORTILHO RODRIGUES - Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO DA COMISSÃO: RENATO BANNI FELIX - Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO DA COMISSÃO: MARCO ROGERIO DE SOUZA - Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO DA COMISSÃO: TIAGO HENRIQUE DOS REIS - Efetivo

Art. 5º. Ficam nomeados para Pregoeiro e Equipe de Apoio enquanto existirem processos em andamento, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Resolução da Câmara Municipal nº 374/2014, pelo período de 01(um) ano, os seguintes membros:
PREGOEIRA: LEILA ANGELICA DE ARAUJO MACHADO
PREGOEIRA: JUNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA
PREGOEIRO: TIAGO HENRIQUE DOS REIS
EQUIPE DE APOIO: MARCO ROGERIO DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO: NEUSA MARIA DOS SANTOS TOME
EQUIPE DE APOIO: RICARDO PORTILHO RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO: RENATO BANNI FELIX
EQUIPE DE APOIO: SALÉSIO JOSÉ FERREIRA
EQUIPE DE APOIO: ALAN DALA PAULA TORRES
Art. 6º. Concede gratificação aos servidores efetivos, pela participação e exercício de funções gratificadas em comissões permanentes e especiais, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.348/2016:
LEILA ANGELICA DE ARAUJO MACHADO – GFG01/GFG02/GFG03 de 50% (cinquenta por cento)
TIAGO HENRIQUE DOS REIS – GFG03/GFG05 de 50% (cinquenta por cento)
JUNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA – GFG03/GFG05 de 15% (quinze por cento)
NEUSA MARIA DOS SANTOS TOME – GFG05 de 20% (vinte por cento)

Parágrafo único. Fica vedada a acumulação de gratificação e na hipótese do servidor ser nomeado simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:B481C124

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 02 DO EDITAL N.º 002, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Retifica o Edital n.º 002, de 26 de dezembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no item 2.2 do referido Edital que autoriza a prorrogação do prazo de inscrição por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o item 4.4 do Edital n.º 002, de 26 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
*A prova será realizada na data provável de **07 de fevereiro de 2024**, com início às 08h30min, em local a ser divulgado pela Comissão de Estágio.*
Art. 2º. Fica retificado o Anexo III do Edital n.º 002, de 26 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
02/01/2023 a 19/01/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
25/01/2024	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
26/01/2024 e 29/01/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
01/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
07/02/2024	PROVA OBJETIVA
08/02/2024	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
09/02/2024 e 14/02/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
19/02/2024	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
19/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
20/02/2024 e 21/02/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
23/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
23/02/2024	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A0883476

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia Fiscal de Ata e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores Municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito dos Processos iniciados nesta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora *Aparecida Rodrigues*, MASP 3432004, Chefe do Setor de Apoio a Procedimentos Licitatórios, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 217/2023.
Art. 2º. Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º A presente designação não representará ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FFA911A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia Fiscal de Ata e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores Municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito dos Processos iniciados nesta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *José Lourenço Camillo Júnior*, MASP 5.226-002, Assessor Técnico do Secretário de Desenvolvimento Social, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 169/2023.
Art. 2º. Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º A presente designação não representará ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:21405FA7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia Fiscal de Ata e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores Municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito dos Processos iniciados nesta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *Gilmar Mendes Cerqueira Junior*, MASP 7.175-001, Coordenador do Setor de Transporte, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 194/2023.
Art. 2º. Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º A presente designação não representará ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8168C23

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia Fiscal de Ata e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores Municipais;
CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito dos Processos iniciados nesta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *José Lourenço Camillo Júnior*, MASP 5.226-002, Assessor Técnico do Secretário de Desenvolvimento Social, como Fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 203/2023.
Art. 2º. Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º A presente designação não representará ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:95F2EC51

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 02 DO EDITAL N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Retifica o Edital n.º 001, de 04 de janeiro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no item 2.4 do referido Edital que autoriza a prorrogação do prazo de inscrição por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
RESOLVE
Art. 1º. Fica retificado o item 2.1 do Edital n.º 001, de 04 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
Período de Inscrição: 10 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV do Edital n.º 001, de 04 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
10/01/2024 a 24/01/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
31/01/2024	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
01/02/2024 e 02/01/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
09/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
09/02/2024	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
15/02/2024 e 16/02/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
21/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
21/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
21/02/2024	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D1E5EA2A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Concede recesso remunerado à estagiário do Programa de Estágio de graduação da Procuradoria Geral do Município.

O **Procurador Geral do Município de Muriaé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3.988/2010, alterada pela Lei n.º 4.358/2012, e na forma da Lei Federal nº 11.788/2009, considerando os termos do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário dever ser aprovado previamente, nos termos do art. 12, § 3º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
NATÃ GARCIA E SILVA	19/01/2024 A 02/02/2024	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Janeiro de 2024

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9978C6C4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Torna público o credenciamento de Anderson Elias Silva como representante do grupo (street jazz music) no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil*

CONSIDERANDO *queà Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.*

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023:

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais – Edital 001/2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico da cultura	CPF ou CNPJ	Representante	Subcategoria de vertente cultural (itens 1.4.1.1 a 1.4.1.9 do Edital)	Categoria
Street Jazz Music	50.813.480/0001-88	Anderson Elias Silva	1.4.1.7 - Música	Grupo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 18 de janeiro de 2024

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:70C14F82

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Torna público o credenciamento de Taylor de Souza Lima como representante do - Grupo Faz de Conta - no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/FUNDARTE/2023 e dá outras providência"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO *que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988.*

CONSIDERANDO *queà Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.*

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, publicado no dia 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2023, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico da cultura	CPF ou CNPJ	Representante	Subcategoria de vertente cultural (itens 1.4.1.1 a 1.4.1.9 do Edital)	Categoria
Grupo Faz de Conta	51.674.295/0001-12	Taylor de Souza Lima	1.4.1.7 - Música	Grupo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 18 de janeiro de 2024

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E9159018

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado do TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001-A/2024 e homologo a avaliação e análise de seus responsáveis, concedendo o credenciamento 001-A/2024 com validade até 16/01/2026 à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira –Administradora/Custodiante de Fundos de Investimentos, conforme respectivo Termo de Análise e Portarias: 519/11, 440/13 e 1.467/2022 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN, Resolução CMN 4.963/2021 e Edital de Credenciamento.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3A5D2C7B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado do TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001-B/2024 e homologo a avaliação e análise de seus responsáveis, concedendo o credenciamento 001-B/2024 com validade até 16/01/2026 à CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. CNPJ: 42.040.639/0001-40, Instituição Financeira – Gestora de Fundos de Investimentos, conforme respectivo Termo de Análise e Portarias: 519/11, 440/13 e 1.467/2022 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN, Resolução CMN 4.963/2021 e Edital de Credenciamento.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E4073194

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 218/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público as Atasde Registro de Preço-PREGÃO ELETRÔNICO nº 218/2023 - Objeto:O objeto deste certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de ferramentas a fim de atender as necessidades das Secretarias e demais setores da prefeitura Municipal, conforme especificações contidas de termo de Referência.

ATA nº 680 / 2023 - Detentor: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Valor: 39.103,52- Prazo: 28/12/2023a 27/12/2024

ATA nº 681 / 2023 - Detentor: Scalla Materiais de Construção Ltda - ME - Valor: 35.565,20- Prazo: 28/12/2023a 27/12/2024

Muriaé/MG,18/01/2024

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:FB26914C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27401/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27401/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - RUA ITÁLIA, ESQUINA COM A RUA MAURITÂNIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MURIAÉ-MG – CONTRATADA: **J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA** – VALOR **R$ 1.231.939,36** – **PRAZO: 18/01/2024 A 17/10/2024 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01-4490.51.00-10.301.0042.1.109

MURIAÉ/MG, 18/01/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:D5E27622

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 220/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2023
Processo Administrativo: Nº 319/2023

Objeto:O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos de audiovisual e fotografia visando atender as necessidades do município

Valor ref. total: 137.798,9058
Desconto médio: 27,89%
Total economizado: 31.963,4258

Itens fracassados:2, 4, 7, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42

Empresas vencedoras valor total: R$ 105.835,48(cento e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos):

LUDMILA APARECIDA DE SOUZA(27054061000198) com os lotes: 6, 8, 9, 10, 15 e 16 no valor total de R$ 68.357,48 (sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA(51853770000118) com os lotes: 5, 17 e 18 no valor total de R$ 17.098,00 (dezessete mil e noventa e oito reais).

ALTA FREQUENCIA LTDA(29920016000102) com os lotes: 1, 3, 14 e 30 no valor total de R$ 20.380,00 (vinte mil e trezentos e oitenta reais).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:0FA2644A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2022, Processo Licitatório nº. 033/2022 - PARTES: 3 S SOLUÇOES MEDICAS S.A , CNPJ: 40.084.157/0001-67, estabelecida à Av. Joao Cesar De Oliveira, nº. 2705, sala 303, Bairro Eldorado, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais. O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº. 030/2022, visando contemplar novas demandas identificadas no decorrer da execução contratual. O valor global do aditivo é de R$ 222.756,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), o que resulta em um valor total atualizado do Contrato nº. 030/2022 de R$ 1.114.200,00 (um milhão, cento e quatorze mil e duzentos reais). O percentual de aumento em relação ao valor original do contrato é de24,99% , o que representa um acréscimo necessário para atender às novas demandas identificadas. Data : 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:174102DE

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet compartilhada, em atendimento às todas as secretarias da Administração municipal de Naque/MG

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 03 de 24 de janeiro de 2023, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação nº. 051/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet compartilhada, em atendimento às todas as secretarias da Administração municipal de Naque/MG, como vencedora a empresa: NOSSA NET SVA LTDA – ME , CNPJ: 44.651.912/0001-07 com o valor total de R$ 29.999,20 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3958766B

GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 114/2022 , Processo administrativo n° 212/2022, Inexigibilidade de licitação nº 012/2022 - PARTES: Oton de Figueiredo Gualberto, inscrito no CPF sob o nº 074.944.246-87, residente à Fzda. Vista Alegre, Nº 10, Zona Rural, no Município de Naque, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente LOCADOR. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 01/12/2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). b) O montante mensal da locação, fixado em R$ 1.791,61 (mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), mantém-se inalterado ao longo do período de prorrogação. O valor total do aditivo corresponde a R$ 21.499,32 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Data : 30 de novembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2226A456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Diverso de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais em suas diversas unidades, conforme condições, quantidades e exigências. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: AZEVEDO E SANTOS PRODUTOS DE LIPEZA LTDA, CNPJ: 08.194.634/0001-34 - Valor Global: R$ 424.302,60, BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43 - Valor Global: R$ 438.787,90, ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 14.237.777/0001-89 - Valor Global: R$ $ 40.738,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 18/01/2024.

Natalândia/MG, 18 de Janeiro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EAAB51DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 056/2021. Pregão Presencial nº 041/2021. Processo Licitatório nº 062/2021. Fica prorrogada a data de vigência do contrato supracitado em 01 ano, com vigência até 16/10/2024, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração. Valor Total: R$ 46.762,32 (Quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), após negociação com fornecedor. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Telefônica Brasil S/A.

Nepomuceno, 16/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2E376E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 106/2023

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ELETRÔNICO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 001/2023 - ADESÃO DE ATA REFERÊNTE AO REGITRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Maquinas (escavadeira hidráulica), para atender a demanda do município de Ninheira/MG, para a Empresa: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.176.258/0001-55, valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Adjudicado o objeto no dia 29 de Dezembro de 2023.

NINHEIRA/MG, HELDER DIAS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 001/2023 - ADESÃO DE ATA REFERÊNTE AO REGITRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Maquinas (escavadeira hidráulica), para atender a demanda do município de Ninheira/MG, para a Empresa: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.176.258/0001-55, valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 29/12/2023.

NINHEIRA, WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.176.258/0001-55 – OBJETO: ADESÃO DE ATA REFERÊNTE AO REGITRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Maquinas (escavadeira hidráulica), para atender a demanda do município de Ninheira/MG, para a Empresa: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 08.176.258/0001-55, valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 29 de Dezembro de 2023 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:721D7F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIROADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/05/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS TENISTAS DE OURO BRANCO. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 672/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o prazo de execução do termo de fomento em epígrafe pelo prazo de 5 meses, sendo acrescido o valor de R$ 30.700,15(trinta mil, setecentos reais e quinze centavos) para o novo período, conforme novo plano de trabalho apresentado. Assinatura: 29/12/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4A5EFAEB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PRC Nº 001/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 001/2024 – PRC nº 001/2024**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.** Fica modificado o prazo para anexar propostas e marcada nova data para sessão.As **propostas**poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia**22/01/2024** até as **08:00 horas** do dia **05/02/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**09 horas** do dia **05/02/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 17 de janeiro de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:07C87951

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PRC Nº 002/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 002/2024 – PRC nº 002/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS AUTÔNOMAS SOLAR, POSTES E SUPORTES PARA LUMINÁRIAS.**As **propostas**poderão ser anexadas a partir das **13:00 horas** do dia**22/01/2024** até as **13:00 horas** do dia **05/02/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**14horas** do dia **05/02/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 17 de janeiro de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:ED5B80D7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PRC Nº 003/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 003/2024 – PRC nº 003/2024**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI.**

As **propostas**poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia**23/01/2024** até as **08:00 horas** do dia **06/02/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**09horas** do dia **06/02/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 18 de janeiro de 2024.

KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:97483EDA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PRC Nº 005/2024

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 – PRC nº 005/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETÂNEAS DE LIVROS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO.** As **propostas**poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **22/01/2024** até as **08:00 horas** do **dia 1/02/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**08:30 horas** do dia **01/02/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 18 de janeirode 2024.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:AEFEECEB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 – PRC Nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2023 – PRC nº 205/2023, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO PAU DE ÓLEO NA ZONA RURAL,**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$712.941,97 (setecentos e doze mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); Data: 08/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:45798FD5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/010/2024, firmado com a empresa Visato Construtora e Engenharia LTDA., oriundo da Concorrência Eletrônica nº 011/2023 – PRC nº 205/2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO PAU DE ÓLEO NA ZONA RURAL**. vigência: 180 (cento e oitenta) dias; valor: R$712.941,97 (setecentos e doze mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); Data: 17/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:07BA6146

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/009/2024, firmado com a empresa Eduardo de Faria 74042106668., oriundo da Inexigibilidade Nº 005/2024 – PRC nº 017/2024 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃODE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA "CHARANGA OI TÔ TONTO", NOS DIAS 10 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE O CARNAVAL 2024 DE OURO BRANCO**. vigência: 60 (sessenta) dias; valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Data: 17/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:0C520A16

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024– PRC Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024– PRC Nº 017/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃODE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA "CHARANGA OI TÔ TONTO", NOS DIAS 10 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE O CARNAVAL 2024 DE OURO BRANCO; Fica ratificado o processo com valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Data: 10/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F5EC673C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 19/01/2024 ao dia 24/01/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de Jornalista profissional com diploma de Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo e com registro profissional no Ministério do Trabalho(MTB), com experiência em telejornalismo e jornalismo digital para organização, planejamento, execução e assessoria de imprensa e comunicação da Ascom da Prefeitura Municipal. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8A0CDC20

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 001/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
DEOLICE CARVALHO DE PÁDUA	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	001/2019
MINERVINA RODRIGUES DE CERQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	001/2019
LUCICLÉIA DE PAULA RAIMUNDO SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019
LUCIANA TUNES BATISTA	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019
MÁRCIA DOMINGOS DE ANDRADE ALVES	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 09 de janeiro de 2024.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:0238FB03

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 001/2024

Processo Seletivo Simplificado 001/2023

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) conforme homologação referente ao Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para se apresentarem para contratação temporária:

Candidato	*Função*
RITA DE CASSIA DA SILVA	Professor de Apoio

Data de apresentação: até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Aviso de Convocação, conforme item 9.1 do Edital 001/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Horário: **das 9 às 11:00 horas e das 13 às 16 horas**
Local: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Dr. Silviano Brandão, 561 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 9.7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com os documentos referentes à Escolaridade/Requisitos constantes no item 1.1 do referido Edital. No que se refere à **alínea p** do referido item (9.7), caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo à Divisão o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 17 de janeiro de 2024.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:1396E276

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 001/2024

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

BRUNO ZUCARELI, Diretor de Governo, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. Diego Lucien Domingues Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social a partir de 16 de janeiro de 2024.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 16 de janeiro de 2024.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:00663CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

C
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Madre Tereza de Calcutá. **DATA:** 18/01/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 19396/2023. **OBJETIVO:** Atendimento a Ação Civil Pública nº 5008738-94.2023.8.13.0470 e a alta de institucionalização, fazendo-se necessário a contratação de mais 4 cuidadoras para atender ao disposto na Resolução 109 Do CNAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.03.08.243.0029.2453.3.3.90.39 – Ficha 1407. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **VALOR TOTAL**: R$34.148,04. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pelo convenente e Élcio Ferreira de Moura pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F4C7DB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 656/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEPAL.JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEPAL, inscrita no CNPJ n° 07.393.710-0001/78, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 15 de janeiro de 2024

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social**,** Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:83EE1F88

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 20-2023

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico Saúde Nº 20/2023 – Processo de Compras nº 365/2023** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico Saúde Nº 20/2023**, anteriormente marcada para o dia **19 de Janeiro de 2024,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **06/02/2024,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 18 de Janeiro de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:900B587C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023

Processo: 8832/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VANIA PEREIRA DA SILVA – ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8832/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VEICULARES ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE PARACATU**. **DATA: 22/12/2023. VENCIMENTO: 17/01/2025.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56. **VALOR**: **R$ 10.029.262,60. ASSINATURAS: WILSON CAETANO MARTINS DE MELO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA e LEONARDO PEREIRA COSTA** pelas contratantes e **VANIA PEREIRA DA SILVA – ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A2E1A5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 056/2023, referente ao Processo Licitatório nº 088/2023, Pregão Presencial n° 051/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo Self-service e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS Nilzete Fernades Lima Lopes**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ, sob o nº 53.024.963/0001-91,** Vigência 12 meses. Valor global R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 18/12/2023.

Pedra Bonita, 18 de dezembro de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:B704DC3C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preços nº 003/023, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação em bloquete sextavado em diversas ruas do município de Pedra Bonita-MG, nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 923269/2021/MDR/CAIXA, em conformidade com a planilha orçamentária de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o instrumento. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: CEO CONSTRUÇÕES LTDA; Período de vigência: 31/12/2023 á 30/06/2024. Data de assinatura: 29 de dezembro de 2023. Signatários: pelo Contratante: Paulo da Natividade Silva, pelo Contratado: Sidclei Herivelton Pereira dos Reis.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C1775A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023 - PROCESSO Nº. 100/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WALLISSON ANTÔNIO SILVA 07693558624.,** - CNPJ nº 18.453.031/0001-63.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX

ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de maio de 2024;

Pedra do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D17F74D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2022 - PROCESSO Nº. 079/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PEDRO GABRIEL REIS DE ALCÂNTARA., -** CNPJ nº 45.804.672/0001-98.

Objeto: Prestação de serviços de profissional de educação física para realizar atividades esportivas de futebol, futsal, futevôlei e peteca, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte;

Termo Aditivo referente o reajuste contratual do contrato, passando o valor da hora para R$ 26,12 (Vinte e seis reais e doze centavos), conforme a variação do INPC de 4,51%;

Pedra do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3576B6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2023 - PROCESSO Nº. 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **VALE COMERCIAL EIRELI., -** CNPJ nº 71.336.101/0001-86.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal, PSF's e Posto de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente reequilíbrio econômico-financeiro do item 89 "Dipirona 500 mg/ml-Frasco 20ml" que de R$ 1,79 passou a ser R$ 4,05;

Pedra do Indaiá/MG, 10 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2E238DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 091/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CONSTRUTORA OITO LTDA, - CNPJ n° 32.287.996/0001-54.**

Objeto: Prestação de serviços para proceder ao fornecimento de sistema de microgeração de energia elétrica distribuída a partir da fonte primária fotovoltaica – on grid, com tecnologia de microinversores, que serão executados conforme envio da ordem de serviços, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Valor global: 2.080.400,00 (dois milhões oitenta mil e quatrocentos reais)

Pedra do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:94C9CFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº. 100/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., -** CNPJ nº 13.060.341/0001-02.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de maio de 2024;

Pedra do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B8952618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO N° 01.2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 01/2024 para a função de Farmacêutico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município A Classificação e a Homologação estão publicados na

integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 17 de janeiro de 2024

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:CDAF7CEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000104/2023, Pregão Presencial nº: 000058/2023, Registro de Preços nº: 000058/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE KITS ESCOLARES À SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* TREZE DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 5.394,00, CNPJ: 29.126.669/0001-06. ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no valor de R$ 22.105,00, CNPJ: 31.486.195/0001-55. VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA no valor de R$ 7.990,00, CNPJ: 27.630.745/0001-90. LAISSA ALINE DE MENDONCA 10645242659 no valor de R$ 1.030,00, CNPJ: 42.595.262/0001-96. COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA no valor de R$ 11.339,00, CNPJ: 47.794.016/0001-87. PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA no valor de R$ 7.265,00, CNPJ: 49.618.856/0001-14. JET DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 68.903,00, CNPJ: 52.620.711/0001-62, venceram os itens.

Perdigão/MG, 09 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0F86A4E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000104/2023, Pregão Presencial nº: 000058/2023, Registro de Preços nº: 000058/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE KITS ESCOLARES À SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG. Ata de R.P. nº: 006/2024 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 5.394,00, CNPJ: 29.126.669/0001-06; Ata de R.P. nº: 001/2024 - ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no valor de R$ 22.105,00, CNPJ: 31.486.195/0001-55; Ata de R.P. nº: 007/2024 - VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA no valor de R$ 7.990,00, CNPJ: 27.630.745/0001-90; Ata de R.P. nº: 004/2024 - LAISSA ALINE DE MENDONCA 10645242659 no valor de R$ 1.030,00, CNPJ: 42.595.262/0001-96. Ata de R.P. nº: 002/2024 - COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA no valor de R$ 11.339,00, CNPJ: 47.794.016/0001-87; Ata de R.P. nº: 005/2024 - PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA no valor de R$ 7.265,00, CNPJ: 49.618.856/0001-14; Ata de R.P. nº: 003/2024 - JET DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 68.903,00, CNPJ: 52.620.711/0001-62, venceram os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 09 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:46A249DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0000106/2023, Pregão Eletrônico nº: 000007/2023, Registro de Preços nº: 000060/2023. Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃODE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO) USINADO A QUENTE, FAIXA "C", À GRANEL E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C, PARA ATENDER ASECRETARIA DE OBRAS EM SERVIÇOS DE REPARO E TAPA-BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 31/01/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: www.licitardigital.com.br.

Perdigão/MG, 18 de janeiro de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:36945ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024, PROCESSO Nº 19/2024 - AAPIP

A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024, PROCESSO Nº 19/2024 - AAPIP

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte ato administrativo: A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024, PROCESSO Nº 19/2024: O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 05/2023 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.
Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há anos, sendo ele a Associação dos Aposentados, Pensionistas e idosos de Perdões, é entidade assistencial destinada a efetuar atividades sociais com aposentados e idosos.
Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;
Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma

imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.
Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *"Art. 24 - Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.
O referido art. 31, dispõe:*verbis: "Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*
Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente*a posteriores* disposições do inciso II do mesmo art. 31.
Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade AAPIP para seus devidos fins, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços atividades sociais com aposentados e idosos somente podem ser prestados pelo AAPIP no âmbito municipal.
Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO *entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:*

Pelo exposto;
Resolve:

Fica determinado **a Inexigibilidade de Licitação entre o Município de Perdões e a entidade AAPIP,** devido às fundamentações acima relacionadas, e autorizado à celebração dos competentes Termos de Fomento entre o Município de Perdões e esta entidade.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D24C2C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2023. CONTACALC CONTABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº11/2023, celebrado com a empresa **CONTACALC CONTABILIDADE,** CNPJ 25.654.344/0001-45. Processo de Contratação nº25/2023 – Dispensa de Licitação nº18/2023. Prorrogação, por mais um mês do Contrato Administrativo nº11/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NO SETOR DE LICITAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Valor: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Câmara Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2023

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F90D5E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar os seguintes candidatos aprovados no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA**

FÁBIO ROGÉRIO MARTINS

LUIZ MANOEL DA SILVA JUNIOR

JULIANA FREIRE E CARVALHO

Os candidatos acima referidos, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 18 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BAB90713

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 05/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar os seguintes candidatos aprovados no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**

CAMILA CARLA DE JESUS

PETERSON DE JESUS HORÁCIO COSTA

Os candidatos acima referidos, deverão comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor

de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Perdões, 18 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1D426E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.692/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, ANDRESA GONÇALVES DE FARIA

PORTARIA Nº 9.692/2024 de 18 de janeiro de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, ANDRESA GONÇALVES DE FARIA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 18.01.2024, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIA , a servidora **ANDRESA GONÇALVES DE FARIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de janeiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9C7C8B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.693/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA RÚBIA MOREIRA.

PORTARIA nº 9.693/2024 de 18 de janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARA RÚBIA MOREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARA RÚBIA MOREIRA,** PARTE de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 A 19/12/2014, que serão gozadas no período de 25/01/2024 A 23/02/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de janeiro de 2024

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:67A70363

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.694/24 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO E PROJETOS, ANA PAULA SOUZA GARCIA.

PORTARIA Nº 9.694/24 de 18 de janeiro de 2024

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO E PROJETOS, ANA PAULA SOUZA GARCIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 3.002/17,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Ensino, Programa e Projetos,** fica nomeada a **Sra. ANA PAULA SOUZA GARCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:22CCAF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.695/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA.

PORTARIA Nº 9.695/2024 de 18 de janeiro de 2024

FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 06/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado de 6 (seis) meses a servidora efetiva **RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 17/01/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.01.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2CC0FF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio O PREGÃO eletrônico 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAZARO ROSA MUNIZ E CMEI MARIA ALVES DE BRITO**.** Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas.

Pirajuba-MG, 18 de janeiro de 2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D60F7AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Administrativo nº 196/2023, Inexigibilidade nº 057/2023. Objeto: Prestação de serviços médico hospitalar para plantões presenciais de urgência e emergência. Contratada: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA. Fica o contrato prorrogado por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 29/02/24, valor total R$144.000,00.

Piranga/MG, 29/12/2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2A958F45

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA. FICA A EMPRESA JOAQUIM CLEBER DE RESENDE, CNPJ 24.040.352/0001-39, CONVOCADA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BOLSAS E KITS PERSONALIZADOS, NOS TERMOS DO ITEM 11.2 DO EDITAL. PARA A ASSINATURA É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÃO NEGATIVAS VENCIDAS NO CURSO DO PROCESSO, A SABER: CND FEDERAL, CRF FGTS, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL. FICA A REFERIDA EMPRESA ADVERTIDA QUE O NÃO ENVIO DAS CERTIDÕES VENCIDAS PARA A ASSINATURA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO CONFIGURARÁ RECUSA NA ASSINATURA DA ATA, COM CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

PIRANGA/MG, 18/01/2024.

Setor de Licitação.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C7309042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 (COMPRASNET Nº da licitação 90001/2024)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 31/01/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com fito de guarnecer as dependências da Unidade Básica de Saúde localizada no Centro da cidade e no Distrito do Valão Quente, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 2018003, Proposta nº 11342716000123012.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 12:00 (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 18 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:730AEA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 070/2023, Pregão Eletronico n° 027/2023, Ata de Registro de Preços nº 201/2023. Extrato do Contrato n° 005/2024. ***Contratante:*** *Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada: Cordial Generos Alimenticios*** *Ltda - CNPJ: 21.016.690/0001-47.* ***Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS-SEFAM,.*** ***Valor global:*** *R$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais).* ***Vigência:*** *15/01/2024 a 15/01/2025.* ***Data de Assinatura:*** *15/01/2024.* ***Fiscal: Rodrigo Queiros Rocha*** *- Matrícula: 13982, Terezinha Rodrigues Marangon, Matrícula: 8543, Joseane Ribeiro Pamplona, Matrícula:13756.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

CORDIAL GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:1EA33639

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 122/2023, Inexigibilidade n° 031/2023, Extrato do Contrato n° 007/2024. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: Liz Serviços Online Ltda- CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA–CNPJ: 03.725.725/0001-35 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE INDEZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG,. Valor global: R$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: o contrato vigorará por 24(vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 17/01/2024. Fiscal: Diogo Pacheco Alves - Matrícula: 15029, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Matrícula: 13753.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:5177518D

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 111/2022 –Concorrência Pública n° 005/2022 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Tema Engenharia e Logistica Ltda - CNPJ: 26.743.742/0001-09.* ***Objeto:*** *acrescentar 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento), equivalente a R$ 92.918,12 (noventa e dois mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos do valor inicial atualizado do contrato, em razão de reprogramação de meta física para aumento de itens.* ***Data de assinatura:*** *12/01/2024.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:A9CD360E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 111/2022 –Concorrência Pública n° 005/2022 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Tema Engenharia e Logistica Ltda - CNPJ: 26.743.742/0001-09.* ***Objeto:*** *acrescentar 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento), equivalente a R$ 130.507,95 (cento e trinta mil, quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos) do valor inicial atualizado do contrato, em razão de reprogramação de meta física para inclusão de novos itens.* ***Data de assinatura:*** *12/01/2024.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:957EDBBA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 111/2022 –Concorrência Pública n° 005/2022 - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Tema Engenharia e Logistica Ltda - CNPJ: 26.743.742/0001-09.* ***Objeto:*** *suprimir 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento), equivalente a R$ 13.644,08 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) do valor inicial atualizado do contrato, em razão de reprogramação de meta física para supressão de itens.* ***Data de assinatura:*** *12/01/2024.*

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante

TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:E922A048

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

Prorroga prazo de comissão de sindicância administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 272/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2024.

Pirapora, 12 de janeiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DE694C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 45 DE JANEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 57/2023

ATA DE REGISTRO: 178/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO:**AUTO POSTO PITANGUI LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 01 da ata de registro de preço 178/2023 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 150/2023 – pregão presencial n° 57/2023. O termo aditivo tem como objetivo reajustar a Gasolina Comum do valor de R$ 4,42 para R$ 5,25. Os reajustes serão válidos a partir de 17/01/2024, mediante parecer jurídico, conforme descrito acima.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:D718A4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000263/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0174/23
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Profissional especializado na área de Contabilidade Pública e Treinamento de Pessoal para o ano de 2024.
Contratado: KELLI CRISTINA DO COUTO 06122048631. Valor global de R$ 46.200,00. Data da assinatura: 11/01/2024. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 11/01/2025. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:54 2024 020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:795FFF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000264/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0175/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODIZIO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024, conforme edital.
Contratado: AGENDA BRASIL EVENTOS LTDA. Valor global de R$ 72.950,00. Data da assinatura: 15/01/2024. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 15/02/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
208 2024 020408 13.392.2003.2030.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E9B5A18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.794, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera artigo 4º do decreto nº 4948/2018, que regulamenta e estabelece regras para o sistema deestacionamento rotativopago, denominado "Zona Azul".

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes para operação do estacionamento rotativo pago denominado Zona Azul, estabelecidas pela Lei Ordinária n° 5.734/2016, especificamente a respeito do valor da tarifa em seu artigo 4º;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4948/2018, que regulamenta e estabelece regras para o sistema de estacionamento rotativo pago;

CONSIDERANDO a previsão anual de reajuste de tarifa, em conformidade com a variação do IPCA/IBGE;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o valor da tarifa para utilização do Estacionamento Rotativo prevista no artigo 4º do Decreto nº 4948/2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º. Será cobrado o valor de R$2,60 (dois reais e sessenta centavos) para cada 60 minutos de utilização de vaga de Estacionamento Rotativo, para veículos de 03 (três) ou 04 (quatro) rodas autorizados pela sinalização.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do artigo 1º que passa a vigorar em **29 de janeiro de 2024**.

Pouso Alegre - MG, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:983182A6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.795, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 1467/2024 apresentado por Unilever Brasil Industrial Ltda., CNPJ nº 01.615.814/0045-14, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 1467/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 005/2024, na data de 15/01/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, nº 3.701, Bairro Jardim Califórnia, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 38.924, com área de 149.350,00 m² (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta metros quadrados) com testada de 111,59 m (cento e onze vírgula cinquenta e nove metros) para a Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, Bairro Jardim Califórnia, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Unilever Brasil Industrial Ltda..

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 005/2024, na data de 15/01/2024, com as confrontações definidas no memorial

descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 1467/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:977AE00C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.797, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 110648/2023 apresentado por Silvio de Castro Júnior, CPF nº 096.XXX.XXX-72, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 110648/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 003/2024, na data de 09/01/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Marechal Deodoro, nº 242, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 110.209, com área de 151,95 m² (cento e cinquenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados) com testada de 7,99 m (sete vírgula noventa e nove metros) para a Rua Marechal Deodoro, Centro, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Silvio de Castro Júnior.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 003/2024, na data de 09/01/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 110648/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8C7416BA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.796, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 69, caput, da Lei n° 5.881, de 10 de novembro de 2017, modificada pela Lei nº 6.768, de 06 de janeiro de 2023 e pela Lei 6.771, de 27 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções,
DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido o cargo em comissão de Assistente – CC3, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, previsto no art. 9º, inc. VI, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Chefia de Gabinete.
Art. 2º. O cargo fica transferido para a estrutura organizacional da Chefia de Gabinete, como Assistente – CC3, conforme art. 5º, inc. IX, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CF9C8347

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO N.º 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Determina a instauração de Apuração Administrativa e designa a competência e a disciplina para apurar as possíveis irregularidades cometidas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o dever da Administração Pública de apurar infrações relacionadas a agentes públicos e, por conseguinte, o dever do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG em apurar infrações relacionadas a seus membros;

Considerando a denúncia NUP nº 00903.2023.000841-39, protocolada junto à Ouvidoria da Prefeitura Municipal e encaminhada ao CMDPD através do Ofício 265/2023/SMPS da Secretaria de Políticas Sociais e depois apreciada pela Plenária em Reunião Ordinária do dia 14 de dezembro de 2023, que narra possíveis irregularidades funcionais em tese cometidas pelo conselheiro R.C.C.T.;

Considerando a Resolução 08/2023/CMDPD que nomeia os membros das Comissões Permanentes do CMDPD, entre elas, a Comissão de Ética e Disciplina;

Considerando o ofício encaminhado à Plenária do CMDPD pela Comissão de Ética e Disciplina que expõe a omissão do atual Regimento Interno em delegar competência e disciplina para apuração de possíveis irregularidades cometidas por seus conselheiros. Solicitando, assim, aprovação da devida competência e forma;

Considerando a deliberação em Plenária da reunião ordinária do CMDPD do dia 17 de janeiro de 2024, que APROVA as solicitações da Comissão de Ética e Disciplina, com registro em ata.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar a instauração de Apuração Administrativa em face do membro do CMDPD, Sr. R.C.C.T., para apurar possíveis irregularidades do conselheiro, que em tese, foram cometidas e, caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art 2º - Designar a competência para a devida apuração, diante da omissão do Regimento Interno, aos seguintes membros da Comissão de Ética e Disciplina, nomeados pela Resolução 08/2023/CMDPD:

I - Monique Soares – Representante da Sec. de Trânsito e Transporte;
II - Cristiane Alves da Cunha – Representante da Sec. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
III - Nelson Venicio Rosa – Representante da Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos (AVIDA);

Parágrafo Único: Na ocasião da sessão de instalação da Apuração Administrativa, os membros da Comissão elegerão entre si, o presidente e secretário para condução dos trabalhos.

Art 3º - Determinar, diante da omissão do Regimento Interno, que a disciplina de condução da Apuração Administrativa, seja feita por analogia na forma estabelecida pela Lei n° 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Municipais de Pouso Alegre) para o procedimento de Sindicância Administrativa, e nas situações omissas, no que couber subsidiariamente com a Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art 4º - Determinar o imediato afastamento do conselheiro, Sr. R.C.C.T. de suas funções na Comissão de Ética e Disciplina e na Comissão de Comunicação Social até o encerramento da apuração.

Art 5º - O prazo para a conclusão da Apuração Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art 6º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA PEREIRA ROSA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:1F0FE1D2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 01-2024 CONVERSÃO PENALIDADE EM ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
ORH4E02	08/01/2024	29/01/2023	AD-1/2024	C103419901	ACOLHIDA
GDS0I70	08/01/2024	21/01/2023	AD-2/2024	C103409231	ACOLHIDA
LXK9101	12/01/2024	25/02/2023	AD-4/2024	L002916130	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 18 de janeiro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:978C76FE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 43/2022 – Contrato nº 90/2023 - **Onde se lê: CNPJ Nº 09.051.762/0001-91 – ENDEREÇO Rua Antonio Bet , nº 756 – Bairro Encosta do Sol - CEP 88.730-000 – Município de São Ludgero – SC, leia- se: CNPJ Nº 01.573.082/0001-26 – ENDEREÇO Rod JK – BR 459 – KM 123 – Bairro Ipanema – Município de Santa Rita do Sapucaí – CEP 37.540-000.**

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS –
Chefe de Gabinete Interino.

Pouso Alegre 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ED636F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 201/2021.

Processo Licitatório nº 298/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 028/2021.
Objeto: Prorrogar o contrato de futura e eventual prestação de serviços, a partir de **01/01/2024**, passando a ter termo final em **31/12/2024**, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web, identificação de condutor através de RFID/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital*".*
Partes: Município de Prata e **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor total global pela prorrogação: R$79.176,00 (setenta e nove mil cento e setenta e seis reais).

Data da assinatura: 19/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F2DD9DF6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

Processo Licitatório nº 025/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **OZIRES EDUARDO VILELA PADUA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel residencial urbano, para instalação e uso do UBSF (unidade Básica de Saúde da Família) – PSF do Progresso na Avenida: Leandro Vilela Pádua n° 290, no Bairro Progresso no Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Valor mensal do aluguel: R$2.333,82 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)
Valor global: R$28.005,84 (vinte e oito mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 21/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:23BCFF4D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

Processo Licitatório nº 204/2021, Dispensa de Licitação nº 142/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **JOÃO BATISTA DE QUEIROZ**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de um imóvel para instalação e uso do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, situado na Praça Juscelino Kubistchek, n° 351, Bairro Edna, Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor mensal do aluguel será de 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa e oito reais).
O valor total global deste termo aditivo, pela prorrogação do prazo de vigência do contrato original é de R$21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais).
Prazo de vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Data da assinatura: 21/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C70F1BBE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

Processo Licitatório nº 229/2021, Dispensa de Licitação nº 151/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **LIONE DO CARMO SILVA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para instalação e uso do UBSF (unidade Básica de Saúde da Família) – PSF do Jardim Brasil, situado na Rua Santa Vitória, n°80, Bairro Jardim Brasil, Prata – MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Valor mensal do aluguel será de R$1.885,00 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Valor total global deste termo aditivo, pela prorrogação do prazo de vigência do contrato original é de R$22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais).
Data da assinatura: 28/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2033EC0D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Processo Licitatório nº 115/2021, Dispensa de Licitação nº 082/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **MARIA JOANA SILVA CAMARGOS TEODORO**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano, situado na Rua Astolfo Bittencourt n°61, Bairro Centro, para instalação da Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental – Zoonoses), do Município de Prata – MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
O valor mensal do aluguel será de R$3.629,43 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)
O valor total global deste termo aditivo, pela prorrogação do prazo de vigência do contrato original é de R$43.553,16 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e três e dezesseis centavos).
Data: 21/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7DFB7E56

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Processo Licitatório nº 063/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **ALLCOPY LTDA**.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquina reprográfica multifuncional laser colorida em regime de comodato, para locação de equipamentos de reprografia e impressão, com fornecimento de assistência técnica e material de consumo (tôner e cartucho), exceto papel, para uso da Secretaria de Comunicação.
Fundamento Legal: art. 57, I e II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$14.179,64 (quatorze mil cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 01/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:74408BB5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 147/2022, 148/2022, E 150/2022

Processo Licitatório nº 121/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022.
Partes: Município de Prata-MG; **DOLORITA VALERIANO DE SOUZA, VALDENISE ELIENE SILVA SOUZA** e **EDNETE TERRA MACHADO FREITAS**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de 04 (quatro) instrutores de oficina para o Projeto MPT:

"Evasão Escolar na Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus no Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe e Escola João Annesi no Povoado de Monjolinho", para atender ao Programa MPT – Ministério Público Trabalhista na Escola, por meio do Recurso do FIA.
Valor dos contratos pela prorrogação: **DOLORITA VALERIANO DE SOUZA – R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); VALDENISE ELIENE SILVA SOUZA – R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); e EDNETE TERRA MACHADO FREITAS - R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 19/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:59D39307

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 136/2021, 139/2021, 178/2021, 021/2022

Processo Licitatório nº 177/2021 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes procedimentos odontológicos: cirurgia do terceiro molar erupcionado, terceiro molar semi-incluso, terceiro molar incluso, endodontia de incisivo e caninos, endodontia de pré-molares, atendimento de urgência, atendimento de urgência noturno e fim de semana; confecção de prótese dentária parcial, confecção de prótese dentária total.
Partes: Município de Prata-MG, **ROBERTO RIPOSATI GONÇALVES [**valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais]; **PABLO OLIVEIRA TANNUS [**valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)]; **ALEX ALMEIDA SANTOS [**valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)] e **W G LABORATÓRIO PRÓTESES DENTÁRIA LTDA** [valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$98.880,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais).]
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 29/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9DA3C7ED

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

Processo Licitatório nº 177/2021 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é o Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes procedimentos odontológicos: cirurgia do terceiro molar erupcionado, terceiro molar semi-incluso, terceiro molar incluso, endodontia de incisivo e caninos, endodontia de pré-molares, atendimento de urgência, atendimento de urgência noturno e fim de semana; confecção de prótese dentária parcial, confecção de prótese dentária total.
Partes: Município de Prata-MG, e **DIEGO REZENDE FREITAS [**valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$119.520,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte reais)**]**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 29/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:BF4D670E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 173/2022

Processo Licitatório nº 045/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 009/2020.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2020, para as seguintes funções: médico pediatra, médico mastologista, médicos plantonistas e médico clínico geral para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD.
Partes: Município de Prata-MG e **SERVIÇOS MEDICOS O.A.S EIRELI [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)]**;**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 28/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DEF43FBB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO TERMO/CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 253/2021 E 254/2021.

Processo Licitatório nº 330/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 016/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico endocrinologista, consulta oftalmológica de Urgência e procedimentos: mapeamento de retina..
Partes: Município de Prata-MG; **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$182.400,00 (cento e oitenta e dois mil reais e quatrocentos reais)] e **LTDA M SCRAMIN CLINICA MÉDICA EIRELI [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$60.000,00 (sessenta mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 26/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A38F8684

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 100/2021

Processo Licitatório nº 114/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames clínicos no ano de 2021, para os exames de mapeamento de retina e teste da orelhinha.
Partes: Município de Prata e **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA [**O valor

total global estimado para a presente prorrogação é de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 22/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:35DBEB38

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 006/2022

Processo Licitatório nº 114/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames clínicos no ano de 2021, para os exames de mapeamento de retina e teste da orelhinha.
Partes: Município de Prata e **SANTOS & CATANI SERVIÇOS MÉDICOS - ME [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$12.000,00 (doze mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 22/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:71F29945

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 078/2021

Processo Licitatório nº 095/2021 – Modalidade: Registro de Preços nº 002/2021.
Objeto: Prorrogar o contrato de futura e eventual locação de veículos/máquinas firmado em **18/03/2021**, a partir de **01/01/2024**, passando a ter termo final em **31/12/2024**, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual locação de veículos/máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente*".*
Partes: Município de Prata e **JCD CONSTRUTORA E INCORPORADORA-EIRELI**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor total global da prorrogação: R$1.049.038,60 (um milhão quarenta e nove mil trinta e oito reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 29/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4E7A8F05

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato acima mencionado, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.
Partes: Município de Prata-MG; **FEIJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA [**valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 29/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:59CE33A9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 179/2019

Processo Licitatório nº 115/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2019.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2019, para os seguintes exames: digitalização/impressão de filmes de Raio X e teste do olhinho.
Partes: Município de Prata-MG e **AL & G DIAGNÓSTICOS S/S LTDA** .
Valor estimado do contrato pela prorrogação: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/05/2024.
Data da assinatura: 26/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:56646E03

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 180/2019

Processo Licitatório nº 115/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2019.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2019, para os seguintes exames: digitalização/impressão de filmes de Raio X e teste do olhinho.
Partes: Município de Prata-MG e **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**.
Valor estimado do contrato pela prorrogação: R$81.180,00 (oitenta e um mil centos e oitenta reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 26/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:325BB7F4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 167/2019

Processo Licitatório nº 112/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2019.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o ccredenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2019, para as seguintes funções: médico oftalmologista, médico pediatra, médico ginecologista e obstetra, médico cardiologista, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Partes: Município de Prata-MG e **ASSUNÇÃO REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica Prorrogado prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/05/2024.
Data da assinatura: 28/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3E910650

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 171/2019

Processo Licitatório nº 112/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2019.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2019, para as seguintes funções: médico oftalmologista, médico pediatra, médico ginecologista e obstetra, médico cardiologista, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Partes: Município de Prata-MG e **FÉLIX MIGUEL GIL E CIA LTDA [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.405.540,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil quinhentos e quarenta reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica Prorrogado prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/05/2024.
Data da assinatura: 28/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1BD3C4C9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 152/2021 E 158/2021

Processo Licitatório nº 189/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa..
Partes: Município de Prata-MG, **REZENDE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)]; **FELIX MIGUEL MARQUES GIL** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 28/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:FD966D80

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 013/2022

Processo Licitatório nº 189/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa.
Partes: Município de Prata-MG e **SERVIÇOS MÉDICOS O.A.S EIRELI** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil)];
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da assinatura: 28/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:396AA763

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2022

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na Área da saúde para o ano de 2024 solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Partes: Município de Prata-MG e **HJ REUMED LTDA [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$1.059.139,80 (um milhão cinquenta e nove mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024.
Data da assinatura: 12/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:34B446F3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 052/2024

OPÇÃO PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar n. 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NARA JANE SILVA OLIVEIRA**, matrícula 08335, ocupante do cargo de provimento em Assessor Especial do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social, símbolo SC-4, a partir de 15/01/2024, a opção pelos proventos da remuneração de seu cargo efetivo de Assistente Social, com as demais vantagens embasadas no artigo 176, parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 15/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:776440B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
04/01/2024.

Processo Licitatório nº 275/2023–Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023–Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos à população, pela Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas: **C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 48.003.490/0001-06**, vencedora para o item **n° 28,** perfazendo um valor total de **R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais); G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 23.420.875/0001-48**, vencedora para os itens de **nº 07 e 31**, perfazendo um valor total de **R$ 3.787,50 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); INPHARMA HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.420.85/0001-48**, vencedora para os itens **n° 08, 13, 14 e 15** perfazendo um valor total de **R$ 194.564,80 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 48.368.182/0001-84**, vencedora para o item **n° 24,** perfazendo um valor total de **R$ 15.098,00 (quinze mil e noventa e oito reais); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.106.470/0001-65** , vencedora para o item **n° 33,** perfazendo um valor total de **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) e SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 16.586.871/0002-50**, vencedora para os itens **n° 02, 04, 09, 11, 17, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 34, 35 e 37** perfazendo um valor total de **R$ 69.612,10 (sessenta e nove mil seiscentos e doze reais e dez centavos),** ficando **FRACASSADOS** os itens **n° 01, 03, 05, 06, 10, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 36, 38 e 39**, autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:E0FDD443

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 010/2024, N° 011/2024, N° 012/2024, N° 013/2024, N° 014/2024 E N° 015/2024.

Processo Licitatório nº 275/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos à população, pela Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 48.003.490/0001-06**, vencedora para o item **n° 28,** perfazendo um valor total de **R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais); G.M. VALENCIA-PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 23.420.875/0001-48**, vencedora para os itens de **nº 07 e 31**, perfazendo um valor total de **R$ 3.787,50 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); INPHARMA HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 23.420.85/0001-48**, vencedora para os itens **n° 08, 13, 14 e 15** perfazendo um valor total de **R$ 194.564,80 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 48.368.182/0001-84**, vencedora para o item **n° 24,** perfazendo um valor total de **R$ 15.098,00 (quinze mil e noventa e oito reais); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.106.470/0001-65** , vencedora para o item **n° 33,** perfazendo um valor total de **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) e SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 16.586.871/0002-50**, vencedora para os itens **n° 02, 04, 09, 11, 17, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 34, 35 e 37** perfazendo um valor total de **R$ 69.612,10 (sessenta e nove mil seiscentos e doze reais e dez centavos).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Data da assinatura: 18/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:435226A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a partir do dia **22/01/2024**, o processo licitatório nº **016/2024** – Inexigibilidade **011/2024**, Credenciamento **05/2024**. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E, OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 16/01/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:693A33EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 40.705.813/0001-00 perfazendo um valor global de R$ 61.200,00, visto que a proposta apresentada pela empresa supracitada foram consideradas a mais vantajosa para Administração e que tais proposta atende as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 18 de janeiro de 2024.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E16C0674

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °121/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°058/2023 N°:002/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de combustíveis veiculares, ,conforme especificações constantes no Termo de referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:17 /01/2024.
VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 16/01/2025.
VALOR ESTIMADO: R$947.400,00(Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº121/2023,Pregão Presencial nº 058/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA, PELA CONTRATADA AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C6442CD7

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO** ao licitante: R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 38.074.310/0001-23 ,perfazendo um valor global de R$ 778.940,50, visto que a proposta apresentada pela empresa supracitada foi considerada a mais vantajosa para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 18 de janeiro de 2024.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D96541B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.434/2024

Substituição de sinais sonoros nos estabelecimentos das Redes Pública e Privada de Ensino por sinais de musicais a fim de não gerar incômodos sensoriais às pessoas com hipersensibilidade auditiva e ou transtorno do espectro autista – TEA e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos das redes públicas e privada de ensino no Município de Ribeirão das Neves poderá gradativamente, serem substituídos de acordo com a necessidade de reposição do equipamento, por sinais musicais adequados ás pessoas com Hipersensibilidade Auditiva e ou Transtorno do Espectro Autista- TEA para esses não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

§1º Entende-se por instituições de ensino: as escolas municipais públicas, creche, escolas privadas, faculdades e universidades públicas e privadas no município Ribeirão das Neves.

§ 2º Entende-se por sinais sonoros: sinais utilizados rotineiramente nas instituições de ensino para demarcar horários de início e fim das aulas, troca de professores, do recreio.

§3º Entende-se por sinais musicais adequados para alunos com Hipersensibilidade Auditiva e ou Transtorno do Espectro Autista – TEA: reprodução de músicas que não apresentam risco de causar pânico ou outros tipos de desconforto exacerbado a esses alunos, tais como trechos de músicas instrumentais.

Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, poderá gradativamente, substituir de acordo com a necessidade/oportunidade a reposição dos equipamentos contidos nesta Lei nas escolas públicas municipais. Deverá notificar as escolas privadas, faculdades e universidades públicas e privadas para que façam as adequações necessárias ao cumprimento desta Lei no município Ribeirão das Neves.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC432AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 20/2.024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUCIANA APARECIDA CAMPOS MARTINS,** matrícula 21443, no cargo de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO INTERINA**, do **GABINETE DO EXECUTIVO,** no período de 22/01/2024 a 09/02/2024, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1F0651C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência nº 191/2023
Nº PROCESSO: 203/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ARENA SANTINHO EM RIBEIRÃO DAS NEVES.
EMPRESA VENCEDORA: PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, perfazendo o valor total de **R$145.229,40** (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

18 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:898797C1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2023

Termo de Retificação ata de Registro de Preços 190/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Termo de Retificação referente ao Pregão Eletrônico 215/2023 - Processo 246/2023 - Registro de Preços, com Futuro e Eventual Fornecimento de Livros Paradidáticos de Educação em Saúde, com foco na Prevenção de Arboviroses para Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, ofertado nas Escolas Públicas Municipais de acordo com a BNCC e demais Legislações Vigentes e Pertinentes.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:956DDE5C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

Dispõe sobre a homologação de equipamentos de fiscalização eletrônica no município de Ribeirão das Neves/MG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRSNPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município; e considerando:

I - a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução do CONTRAN nº 798 de 02 de setembro de 2020;

II - a contratação da empresa GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, através do Contrato Administrativo n.º 034/2020, 3º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de junho de 2023, com vigência de 03/06/2023 a 03/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com a legislação pertinente, no qual prevê a instalação, readequação e operação de equipamentos de fiscalização eletrônica no Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo "Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade fixo discreto com sistema de monitoramento de imagem (metrológico)" da Marca/Modelo:**CONSILUX / CONSILUX SPEED CONTROL IV**, conforme dados descritos abaixo:

N.º DE SÉRIE	N.º DO INMETRO	ENDEREÇO	SENTIDO	N.º DE FAIXAS	FUNCIONALIDADE
1301015	15388464	Rodovia LMG-806, nº 1404	Ribeirão das Neves/BR040 e BR040/Ribeirão das Neves	2	EMV
1301014	15388465	Av. Dionísio Gomes, nº1140	Ribeirão da Neves/Esmeraldas e Esmeraldas/Ribeirão da Neves	2	EMV

LEGENDA:

EMV - Equipamento medidor de velocidade
DAS - Detector de avanço a fase vermelha do semáforo
DPFP - Detector de parada sobre a faixa de pedestres

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, em 19 de janeiro de 2024.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:F907B174

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 290/2021
CONTRATO Nº 093/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º093/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CHX CONSTRUÇÕES EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O Município de Ribeirão das Neves, através da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CNPJ nº 18.314.609/0001-09, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. Leonardo Luiz Alves Martins.**

CONTRATADO: A empresa, **CHX CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 15.682.174/001-59, denominada **CONTRATADA, representada por EDER PEREIRA HENRIQUES, C.I: MG – 11.303.185, CPF: 052.574.706-08.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Procedimento Administrativo nº 290/2021, que se regerá pela Lei Federal 83666/1993 e alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com os índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas no importe de 3,15%, conforme **Cláusula Quarta, item 4.4** do Contrato principal.

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor estimado global deste **TERMO**, será de **R$49.498,14** (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

3.**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo:

Desp. 835 – DESENVOLVIMENTO URBANO – FUNDURN – 11.011.15.452.0108.2780.4.4.90.51.00 / 2.759.000.0000 – Recursos vinculados a fundos

3.2No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ribeirão das Neves, 20 de dezembro de 2023.

Pela Contratante	Pela Contratada
Secretário Municipal De Planejamento E Urbanismo	CHX Construções EIRELI
LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS	CNPJ: 15.682.174/001-59
	EDER PEREIRA HENRIQUES
	CPF: 052.574.706-08
	Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15E35215

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.

PROCESSO Nº 065/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buraco, pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços complementares e dragagem de rios e córregos, no município de Ribeirão das Neves - MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.001.15.451.109.2787 – 339039 – **Despesa 494** – **Fonte: 1.500.000.0000** – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 16 de janeiro de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F5808E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
Aditivo nº 01
Contrato nº 002/2023
Processo Licitatório nº 005/2023
Dispensa nº 001/2023
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 17/01/2024 a 31/12/2024.
A cláusula décima segunda do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do IPCA.
Por força da alteração estipulada na Cláusula Segunda, fica reajustado o valor mensal contratual para R$ R$ 836,97 (oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 18/01/2024.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Claudio Nei Benevenuto - CONTRATADO

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:DAD4C9C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
Aditivo nº 05
Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 001/2018
Chamamento Público nº 001/2018

Partes: MUNICÍPIOS DE RODEIRO, GUIDOVAL, RIO POMBA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 15/01/2024 a 15/03/2024.
Data da assinatura: 15/01/2024
Signatários:
José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Município de Rodeiro
Luciana Rodrigues Palmeira - Prefeita Municipal - Município de Guidoval
Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal - Município de Rio Pomba
Marcelo Santos Daibert – Presidente - INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:082C1E2B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 139/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Município de Rodeiro e **Ana Paula de AraújoGomes**
Data da Rescisão –17/01/2024
Data da Solicitação– 17/01/2024
Signatários –José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Ana Paula de Araújogomes- Contratado

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:D2135144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4836/2024

PORTARIA N. 4836/2024

Altera Portaria nº 4820/2024, que designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;
Resolve:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Amanda Costa Cruz, matrícula nº 1966;
Suplente: Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2292;
II – Equipe de Apoio:
Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2292;
Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 2532;

III – Suplentes Equipe de Apoio:
a) Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 139;
b) Simone Silva Rocha, matrícula nº 179.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:
I - Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Antônio Ferreira, matrícula nº 582;
II - Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410;
III - Pela Secretaria Municipal de Saúde: Leandro de Oliveira Pinto, matrícula nº 2088;
IV - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Bruna de Queiroz Pereira, matrícula nº 2004;
V - Pela Secretaria Municipal de Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira, matrícula nº 2536;
VI – Pela Secretaria Municipal de Fazenda: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos.
Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Departamento de almoxarifado, Obras e Serviços: João Antônio Pacheco Tavares, matrícula nº 2293 e Tiago da Silva Medina, matrícula nº 2559;
Departamento de Transporte e Estradas Municipais: Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 2157 e Vicente de Paula Pires, matrícula nº 2557;
Pela Secretaria Municipal de Administração:
Departamento de Recursos Humanos: Viviane Silva Gonçalves de Jesus, matrícula nº 2238;
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
CRAS: Fabiola Tolomeu Mendes, matrícula nº 2560;
Setor de Esporte e Lazer: Talles Costa e Souza, matrícula nº 1314;
Pela Secretaria Municipal de Educação:
Departamento de Educação: Tassia Toledo Fernandes, matrícula nº 2055, Juliana Aparecida Estevão, matrícula nº 2388, Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, matrícula nº 193 e Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, matrícula nº 2389;
Setor de Cultura e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, matrícula nº 2068;
Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Setor de almoxarifado da Saúde: Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269;
Setor de Farmácia e Medicamentos: Thaina de Melo Carlos Dias, matrícula nº 2573;
Setor de Insumos Odontológicos: Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783;
Pela Secretaria Municipal de Fazenda:
Departamento de Controle e Pagamento: Carla Cristina Bassotto Pereira, matrícula nº 1996;
Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização: Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001;
Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 48230/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A4EB0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO - EDITAL 078/2023 - CHAMADA PÚBLICA 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CHAMADA PÚBLICA 003/2023. Torna público a RERRATIFICAÇÃO/ABERTURA da Chamada Pública nº 003/2023, Dispensa de Licitação nº 027/2023, a qual foi suspensa em virtude de alterações a serem realizadas no edital e demais expedientes necessários. Diante a continuidade dos atos inerentes ao Processo Administrativo nº. 109/2023, cujo objeto são aquisições de gêneros

alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar, designamos a data de 07 de fevereiro de 2024, às 09h00min, para abertura da sessão pública de recebimentos dos projetos de venda. O edital rerratificado com todas as condições de participação e itens a serem adquiridos pelo município poderá ser retirado no site oficial do município e/ou solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, no. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 17/01/2024.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:FDD4C1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a Rerratificação do Edital de Licitação de nº 094/2023, Pregão Presencial de nº 061/2023, Processo Licitatório 127/2023, a qual ocorreria na data de 22/01/2024, às 14h00min, cujo objeto são futuras aquisições de materiais de construção, tais como: areia, tela de alambrado, material elétrico, sanitários dentre outros itens correlatos os quais serão destinados a execução da obra da quadra de areia pública do município de Rosário da Limeira/MG. Tal rerratificação se faz devido a adequação do objeto, o qual será disponibilizado nos prazos legais. Assim sendo, onde se lê, abertura dia 22/01/2024 às 14h00min, leia-se abertura dia 02/02/2024 às 14h00min. O Edital rerratificado poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou retirado no Portal da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 18/01/2024.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli Sudal
Código Identificador:FB48E238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA SESSAO PUBLICA TP 006 2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 006/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, PGT COM RECURSO DO CONTRATO DE REPASSE Nº938963/2022/MDR /CAIXA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita, com sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406 –Centro - 39.565-000, Rubelita/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através da Portaria nº 074 de 03 de outubro de 2023, a Sra. Eliane Miranda Jardim, a Sra. Claudia Costa Silva e o Sr. Valdir Ferreira de Miranda, com a finalidade de recebimento da documentação de habilitação e propostas comerciais para o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 006/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, PGT COM RECURSO DO CONTRATO DE REPASSE Nº938963/2022/MDR /CAIXA**. A presidente da CPL fez a abertura da reunião informando aos presentes que o edital foi publicado nos jornais, Jornal Hoje em Dia, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM edição do dia 28/12/2023 e publicado no site oficial do município http://rubelita.mg.gov.br/licitacao.
E, nesta data (18/01/2024) com abertura da sessão pública as 09h00min compareceu a empresa: Mega Construtora e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ: 18.769.287/0001-84, que através do seu representante legal, apresentou envelope lacrado de documentação em Envelope 1 (habilitação) e Envelope 2 (proposta de preços). Oportunamente foi dito que não houve protocolo de documentos. A CPL deu continuidade ao certame rubricando os envelopes e fazendo a abertura do envelope de habilitação, conferindo, rubricando, verificando a autenticidade dos mesmos. Os atestados de Capacidade Técnica das empresas foram conferidos e analisados pelo Engenheiro do Município, o Sr. Frank Harlley Miranda – CREA 243180/LP, os quais achados pelo mesmo, para a empresa MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, compatível com o exigido no edital de convocação, atendendo as exigências de habilitação, conforme Parecer Técnico 01/2024.
Considerando o parecer técnico de nº 01/2024 e diante da documentação analisada, a CPL constatou a **HABILITAÇÃO** da empresa Mega Construtora e Serviços Eireli. A CPL cientificou os presentes quanto da decisão sobre a classificação na fase de HABILITAÇÃO. Diante dos fatos a CPL deu continuidade ao certame fazendo a abertura dos envelopes da proposta comercial da empresa: Mega Construtora e Serviços Eireli, que após rubricada e conferida pelos membros da CPL, apresentou valores conforme a seguir:

Mega Construtora e Serviços Eireli,
R$ 990.158,62

Constatando assim o menor valor apresentado pela empresa Mega Construtora e Serviços Eireli, no valor de R$ 990.158,62 (Novecentos e noventa mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Diante do resultado a CPL encaminhou a proposta para análise técnica do Engenheiro da Prefeitura, Sr. Franky Harlley Miranda – CREA/MG 243180/D, e achada pelo mesmo compatível com as planilhas elaboradas pela prefeitura, assim, a CPL de acordo o Parecer Técnico Conclusão 002/2024 sugere, mediante parecer jurídico, pela homologação desta licitação e adjudicação à favor da empresa **Mega Construtora e Serviços Eireli, no valor de R$ 990.158,62 (Novecentos e noventa mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).** Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, demais presentes e posteriormente (dentro dos prazos previstos na Lei de Licitações de nº8.666/93 com suas alterações) encaminhada ao Senhor Prefeito para que tome as decisões que lhe melhor convier.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 18 de janeiro de 2024.

Presidente da CPL

1º Membro da CPL

2º Membro da CPL

Demais Presentes

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7D175AFE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2024

CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *HLH Assessoria e Consultoria Ltda*
OBJETO: *Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção*.
VALOR: *R$274.050,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais) pelo período de 12 meses.*
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 18/01/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 175/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº042/2023

Rubelita/MG, 18 de janeiro de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CE0016C4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 163/2023
Dispensa nº 0/2023

Por erro material de digitação, a Ratificação do referido processo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê
Processo Licitatório n° 163/2023
Dispensa nº 0/2023

Leia-se

Processo Licitatório n° 163/2023
Pregão Presencial SRP Nº 037/2023

Os demais termos do documento permanecem inalterados.

Rubelita/MG, 18 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D1CCA5D6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *HLH Assessoria e Consultoria Ltda*
OBJETO: *Prestação de serviços em Suporte técnico Contábil e financeiro para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG*.
VALOR: *R$207.600,00 (Duzentos e sete mil e seiscentos reais)pelo período de 12 meses.*
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 18/01/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 182/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº046/2023

Rubelita/MG, 18 de janeiro de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5F800F4C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 040/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual de pré-moldados em concreto armado, em favor da empresa JF Engenharia e Consultoria Ltda-ME, CNPJ 23.299.074/0001-76, cujo valor global da proposta é de R$1.710.000,00 (Um milhão e setecentos e dez mil reais) pelo período de 12 meses.

Rubelita/MG, 18 de janeiro de 2024 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:114384A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, a pedido, para a servidora JAKELINE PEREIRA ALMEIDA, matrícula 200424-0, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:F54000C7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMISTRATIVA RECURSAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2022

Trata-se de **RECURSO** interposto pela empresa **CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTO E UTILIDADES – LTDA.**, CNPJ 42.722.699/0001-43, em face de decisão administrativa que aplicou a penalidade de multa e a suspensão do direito de licitar pelo prazo de 2 (dois) anos.

A referida decisão, presente às fls. 394 a 404, ocorreu no processo administrativo iniciado para a apuração da irregularidade perpetrada pela Recorrente, em razão do descumprimento na entrega de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de uso geral, decorrente do Processo Licitatório 186/2022, no qual a empresa **CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTO E UTILIDADES – LTDA** sagrou-se uma das vencedoras.

Segundo informações presentes nos autos, a empresa, mesmo ciente das ordens de fornecimento emitidas, não realizou as entregas requeridas pelo Poder Público.

Em 19 de junho de 2023, a empresa foi notificada acerca do Processo Administrativo, conforme consta em fls. 239.

Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Administração Pública decidiu pela suspensão dos pagamentos e recebimentos de produtos que a empresa viesse a realizar, justamente para apurar os prejuízos e, de fato verificar o que havia ou não sido entregue.

Apresentada Defesa nem fls. 334-348.

Decisão de primeira Instância em fls. 394-404.

Inconformada, a **CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTO E UTILIDADES – LTDA,** apresentou Recurso entre fls. 424 – 445, requerendo a Reconsideração da decisão e, caso não acatada a Reconsideração, a remessa à autoridade superior para análise.

Em fls. 445 foi mantida a decisão, afastando eventual Reconsideração e emitido o Recurso à autoridade superior.

Conheço do recurso, uma vez que tempestivo. Passo então, à análise dos argumentos recursais.

Em relação a alegação de produção de provas fora dos autos, ou ainda a ausência de documentos essenciais à formação do processo administrativo, as declarações não merecem prosperar. Pelo que se depreende dos autos, vasta documentação probatória encontra-se nos autos. O fato da Recorrente recortar um trecho de 7 (sete) palavras dentro de uma decisão administrativa de 11 páginas, devidamente fundamentada, não quer dizer e por todo seu contexto não se verifica, que o presente processo administrativo decorre de eventuais promessas realizadas fora dos autos. Ao contrário, todo processo é embasado nas documentações de solicitações comprovadamente enviadas à Recorrente, ante a ausência de entrega de produtos, conforme fartamente documentado.

Cumpre destacar ainda que, toda e qualquer atuação da Administração Pública deve ser pautada em lastro probatório suficiente, para que possa de fato, ser tomada qualquer decisão. Desta forma, entendo por devidamente instruído o presente processo administrativo.

Não se vislumbra em qualquer parte do processo administrativo, nenhum vício no trâmite ou ofensa a princípios, tendo o processo transitado de forma escorreita, como observância de todos procedimentos necessários e a garantia do devido processo legal, ampla defesa e efetivo contraditório.

De outro lado, em que pese a alegação da adoção obrigatória dos modelos constantes na IN 08/2018, fato é que o processo administrativo cumpriu todo seu dever legal de verificação, contraditório e ampla defesa, não sendo acertado, sequer lógico, alegar que a não utilização de modelos inviabilizaria o processo administrativo presente, uma vez que alcança os objetivos almejados, qual seja, a devida apuração de irregularidades, com a observância de todo os princípios Administrativos e Processuais.

No tópico que a Recorrente argumenta sobre a indevida aplicação de multa por inexistência de contrato, parece que busca se valer da própria torpeza para tentar obter êxito em uma demanda. Destaca-se que o art. 62 da Lei 8666/93[1], lei que embasou o processo licitatório à época, dispõe que o Poder Público pode utilizar de outros instrumentos para a contratação, que não seja o contrato. Não obstante a possibilidade de utilizar de outro instrumento, no presente caso, uma Ordem de Fornecimento, tal fato não afasta as obrigações e penalidades a serem aplicadas e existentes no Termo de Referência e Edital, instrumentos estes que empresa, ao participar do certame, já possui plena ciência. Portanto, sem razão a Recorrente.

Quanto a apresentação dos cálculos da contabilidade e a devida apuração, estas se encontram em fls. 421 a 423, não havendo que se falar em inexistência dos mesmos. A alegação que a apuração é duvidosa, se mostra no mínimo leviana, uma vez que a Recorrente sequer apresenta outra planilha e/ou cálculo que pudesse, de forma técnica, afastar o apresentado.

No tocante à argumentação de que a multa deve ter sua adequação à lei, conforme preconiza o art. 4º, III do Decreto Municipal 3.546/2018[2], sendo reduzida para 5% (cinco por cento), melhor sorte não aguarda a Recorrente. Isto porque, pelo que se depreende dos autos, apesar da argumentação da Recorrente ser de recortes de trechos nos quais as notificações questionam o atraso na entrega, certo é que até o momento da decisão de suspensão do recebimento dos objetos solicitados (outubro de 2023), os objetos questionados não foram entregues, havendo um lapso temporal de quase um ano. Ou seja, não se trata de mero atraso, mas efetivamente recusa na entrega dos objetos adquiridos, devendo-se manter incólume a decisão primeva, na qual aplica a multa de 20% prevista no art. 4º, IV do Decreto Municipal 3.546/2018.

Também não há que se falar que a empresa não foi notificada sobre os objetos questionados. Isto porque, o presente processo administrativo serve justamente para a empresa estar ciente de suas infrações, sendo certo que em fls. 28 a 30 a empresa informou a ciência do processo administrativo. Portanto, sem razão as argumentações da Recorrente.

Em fls. 437 a Recorrente alega sobre supostas ordens de fornecimento não recebidas. Alega ainda que diversas ordens de compra foram recebidas somente em 31/05/2023, após envio de email do Sr. João Henrique Resende Giacomin. À título de argumentação, **ainda que tais informações fossem verídicas, o que não são** - como se depreende dos anexos à decisão administrativa em fls. 406-418, demonstrando o envio das ordens de fornecimento em dezembro de 2022 -, eventual envio de ordem de fornecimento em 31/05/2023 já deveria ter sido cumprido, uma vez que a empresa já estava ciente do processo administrativo, conforme se verifica pelo email informando sobre o mesmo em 19 de junho de 2023, ou seja, após o envio do email do Sr. João Henrique. Todavia, não foi demonstrada a entrega dos objetos das ordens de fornecimento questionadas, efetivamente enviadas em dezembro de 2022, o que demonstra o descumprimento por parte da Recorrente e, consequentemente, a necessidade de manutenção das penalidades.

Destaca-se ainda que em nenhuma das Ordens de Fornecimento elencadas em fls. 437 devem ser aplicadas o reequilíbrio econômico financeiro. Isto porque, todas ali descritas são do ano de 2022 e, conforme se depreende do Processo Licitatório 186/2022, em fls. 785-817-A, houve o envio da solicitação de reequilíbrio, sem toda documentação necessária, sendo enviado, posteriormente em 09 de março de 2023 o pedido com documentação capaz de ser analisado de fato a solicitação da Recorrente. Desta forma, quaisquer itens solicitados ANTES da data de 09 de março de 2023, não são objeto do reequilíbrio econômico, uma vez que não há retroatividade de reequilíbrio antes do próprio requerimento.

Também em relação ao tópico recursal de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, nenhuma outra Ordem de Fornecimento foi elencada, salvo as de fls. 437, todas referentes ao ano de 2022, razão pela qual, reafirmo a impossibilidade de ocorrência do reequilíbrio econômico antes da data de 09 de março de 2023.

No que se refere à alegação de valores retidos constante entre fls. 439-441, houve decisão administrativa expressa para suspender os pagamentos, bem como o recebimento de produtos, conforme consta em fls. 247-248 e publicação em fls. 249-250, em outubro de 2023. Como se depreende da decisão supra mencionada, tal medida foi necessária para apurar o que de fato era ou não devido pela empresa. Não se pode olvidar que a decisão não foi para somente suspender o pagamento, mas também para não receber quaisquer produtos que a empresa viesse a entregar, após a decisão, ante o descumprimento reiterado dos deveres assumidos pela Recorrente e necessidade de sua apuração.

Cumpre destacar que em relação aos valores retidos, a empresa não cumpriu seu dever de entregar os produtos requeridos e os valores devem ser apurados. Não cabe sequer questionar que houve entrega parcial de produtos em Ordens de Fornecimento, uma vez que no Termo de Referência do processo licitatório, em fls. 392, existe previsão expressa de que não serão recepcionadas mercadorias em quantidade inferior à Ordem de Fornecimento, ou seja, a entrega deve

ser completa, sob pena de não recebimento dos valores, como foi o ocorrido.

Ante ao caos gerado pela empresa, com entregas parciais dos itens, a solução almejada e efetiva, foi a suspensão dos pagamentos até verificação do total de descumprimento realizado pela Recorrente. Assim, os valores apurados e devidos à empresa, ao final do processo administrativo, serão devidamente quitados.

Quanto ao questionamento acerca de eventuais defesas protocoladas e não analisadas, verifica-se em decisão de primeira instância, em especial em fls. 397, que todas as defesas foram analisadas na decisão administrativa de fls. 394-404, afastando qualquer irregularidade.

Em relação à conversa apresentada em *print* pela Recorrente, em fls. 442 e toda argumentação constante deste ponto, em nenhum momento foi afirmado que haveria o deferimento do reequilíbrio almejado e, tampouco pode-se depreender do *print*, que eventual deferimento seria aplicado às ordens de fornecimento pretéritas, ou seja, antes do pedido de reequilíbrio. A má interpretação do instituto do reequilíbrio econômico financeiro se deu tão somente por equívoco da própria empresa, não podendo a Administração Pública ser responsável pela má interpretação.

Analisada todas as argumentações Recursais, pelo exposto e do que se depreende dos autos, conheço do presente recurso, uma vez que tempestivo, sem efeito suspensivo, conforme preconiza o artigo 73 da Lei Complementar 1910/2019[3] e, no mérito, julgo parcialmente procedente o Recurso apresentado, mantendo a decisão recorrida emanada pela Secretaria Municipal de Administração Pública, bem como, todo o presente processo administrativo, uma vez que não houve nenhuma mácula processual no presente caso; mantenho as Ordens de fornecimento já expedidas, não havendo que se falar em nova expedição; mantenho também a impossibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro ao caso.

Quanto às penas aplicadas, mantenho o percentual de 20% (vinte por cento) da multa e, em relação à pena de suspensão de licitar com a Administração Pública, entendo que a mesma deve ser reduzida para o prazo de 1 (um) ano, dentro dos parâmetros legais do Decreto 3546/2018, uma vez que, ao que tudo indica, a empresa é primária neste tipo de infração, não havendo histórico de infrações e outros processos administrativos no Município e, considerando tais pontos, o prazo de 1 (um) ano de impedimento para licitar com a Administração Pública é punição suficiente, para demonstrar em um primeiro momento, a gravidade do erro ocasionado à Administração.

Por fim, determino a apuração dos valores eventualmente devidos à Recorrente e, após dedução do valor à título de multa aplicada no presente processo administrativo, seja realizado o pagamento devido.

Santa Bárbara/MG, 18 de janeiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito

[1]Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

[2]Art. 4ºO fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
[...]
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

[3]Art. 73. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.

Art. 5ºA suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
[...]
II - De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
[...]
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3DF9BC11

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
258/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 258/2024
Contratado(a): Alexandre Luiz Lacerda Campos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Música
Vencimento mensal: R$99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) pela hora/aula.
Vigência: 22/01/2024 à 21/01/2025
Data: 22/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:B98B0043

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
259/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 259/2024
Contratado(a): Ana Carolina Borges Umbelino.
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Música
Vencimento mensal: R$99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) pela hora/aula.
Vigência: 22/01/2024 à 21/01/2025
Data: 22/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:770EDFF4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL
260/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 260/2024
Contratado(a): Lucas Duarte Neves.
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Música
Vencimento mensal: R$99,85 (noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) pela hora/aula.
Vigência: 22/01/2024 à 21/01/2025
Data: 22/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:3B12FF06

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 255/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 255/2024
Contratado(a): Leticia Mylena Fonseca Veloso.
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$ 1.892,52 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025
Data: 16/01/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:D3225A1C

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Gercileia Aparecida Lourenço de Oliveira , classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Professor de Língua Inglesa, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:3B74E740

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESCRITURÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Naiara de Paula Lima, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Escriturário, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:B787048A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESCRITURÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Marina Maria de Oliveira Machado, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Escriturário, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:6EC451F8

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Maria Tereza da Silva Lopes, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:60127434

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Marcineia Regina de Paula, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:E2FFC440

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Bianca Camila de Oliveira Teles, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Secretário Escolar, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:64C2817D

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Inaiara Fabiane Mendes, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Secretário Escolar, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:8522FE90

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESTAGIARIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE ADMNISTRAÇÃO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 13/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) João Victor Figueiredo, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 13/2023 para o cargo de Estagio de Administração, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:B6A2E20B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE CIÊNCIAS CONTABEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 13/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Larice Nascimento Messias, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 13/2023 para o cargo de Estagio de Ciências Contábeis, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:C87A1EC0

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE CIÊNCIAS CONTABEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATORIO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 13/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Priscila Ferreira Pinho Quitite, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 13/2023 para o cargo de Estagio de Ciências Contábeis, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:CD0A9969

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 13/2023

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 13/2023
ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO - ÁREAS/CURSOS: ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AGRÔNOMA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E TERAPIA OCUPACIONAL.

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO VICTOR FIGUEIREDO	75	1º classificado

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

ARQUITETURA E URBANISMO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOANA D'ARC MARTINS DA COSTA	34	1º classificado

CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LARICE NASCIMENTO MESSIAS	45	1º classificado
PRISCILA FERREIRA PINHO QUITITE	40	2º classificado

DIREITO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCOS RODRIGO ELIAS	73	1º classificado
DOUGLAS OLIVEIRA BORGES	51	2º classificado

ENFERMAGEM		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIANE MOTA DA SILVA	71	1º classificado
BARBARA CONCEIÇÃO SILVA CIRÍACO	52	2º classificado

ENGENHARIA AGRÔNOMA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

ENGENHARIA AMBIENTAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ISADORA BRAGA DE BELIS	20	1º classificado
NATHÂNE SILVA DO ESPÍRITO SANTO	20	2º classificado

Critérios de desempate seguidos conforme item 6.1. do Edital de Processo Seletivo.

ENGENHARIA CIVIL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CARLOS APARECIDO FERREIRA	51	1º classificado

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PATRÍCIA APARECIDA GERMANO	78	1º classificado

NUTRIÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VALERIA CRISTINA MESSIAS	45	1º classificado

PEDAGOGIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA APARECIDA F. DA SILVA E SILVA	65	1º classificado
CRISLAINE MEIRE RIBEIRO COSTA	52	2º classificado
JULIANA SILVEIRA FONSECA	25	3º classificado
THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	25	4º classificado
NAYRA CRISTT DE LIMA EUSTÁQUIO SILVA	20	5º classificado

Critérios de desempate seguidos conforme item 6.1. do Edital de Processo Seletivo.

PSICOLOGIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA CAROLINA SOARES DE PAULA	59	1º classificado

SERVIÇO SOCIAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANGELICA DANTIELE DUARTE SOARES	75	1º classificado
VANESSA APARECIDA SOARES LIMA	67	2º classificado
DANILA CRISTIANE DE SOUZA	65	3º classificado

TERAPIA OCUPACIONAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA MATILDE CARNEIRO FELISBERTO	71	1º classificado
VANUZA GOMES BEZERRA	45	2º classificado

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Clarice Cassemiro Pacheco de Souza — *Motivo*: A candidata encaminhou a documentação fora do prazo estabelecido no item 3.1 do Edital.
Fernanda Cláudia Rocha: *Motivo*: A candidata não está matriculada em nenhum dos cursos ofertados no programa de estágio, sendo que, conforme item 3.1.1 do Edital do Processo Seletivo em questão: "*os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, devem estar cursando os seguintes Cursos de Educação Superior:* ***ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AGRÔNOMA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E TERAPIA OCUPACIONAL."***

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:29D86882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

Processo Licitatório n.º 249/2023
Dispensa n.º 62/2023
Contrato n.º 03/2024

Contratada: PROMOFOTO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de identificação para gavetas do cemitério vertical Biosseguro, conforme termo de referência e demais documentos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) para todos os fins legais.

Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025.

Data da assinatura: 10 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F8507CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 146/2023

Processo Administrativo nº: 146/2023
Pregão Eletrônico nº: 51/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza urbana
Recorrente: Conservadora e Administradora Garcia Serviços LTDA; JOR Construções LTDA; Construtora Pontes de Minas LTDA; Urbaniza Saneamento Locações LTDA e UTV Facilities LTDA.
Contrarrecorrente: Setta Construções e Serviços LTDA

1. RELATÓRIO
Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **Conservadora e Administradora Garcia Serviços LTDA; JOR Construções LTDA; Construtora Pontes de Minas LTDA;**

Urbaniza Saneamento Locações LTDA e UTV Facilities LTDA, insurgindo contra a decisão que declarou como vencedora do Pregão Eletrônico n.º 51/2023 a empresa **Setta Construções e Serviços LTDA**.

Consonantemente, todas as recorrentes afirmam que a proposta da empresa vencedora é manifestamente inexequível e que o pregão não observou os princípios norteadores do processo licitatório. Por tais motivos, pleiteiam a reconsideração da decisão do Sr. Pregoeiro.

A Conservadora e Administradora Garcia Serviços LTDA, afirma que a proposta da Setta Construções e Serviços LTDA é inexequível porque não atende aos custos envolvidos na prestação de serviço licitada quanto aos insumos necessários, tais como, mão de obra, materiais e equipamentos, o que culminou em um desconto de aproximadamente 55,71% do valor total orçado inicialmente pela Administração Municipal. Outrossim, aduz que o processo licitatório em questão deixou de observar os princípios da transparência, publicidade, isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

A empresa JOR Construções LTDA, aponta que a proposta apresentada pela recorrida vai de encontro às normas editalícias. A fim de justificar os argumentos, aduz que na composição de custos foram cotados itens em quantidade menor do que a exigida no Edital. Discorre também que esta Administração se desvinculou do instrumento convocatório ao realizar o julgamento das propostas sob o prisma da Lei Federal 8.666/93 e não pela Lei n.º 14.133/2021, que rege o certame. Ainda sustenta a ocorrência de afronta ao princípio da isonomia por entender que as diligências realizadas para a aferição da exequibilidade da proposta apresentada pela Setta Construções se deram, conforme se expressa, "por debaixo dos panos", entre a Administração Municipal e a recorrida. Por fim, argui que a vencedora do certame descumpriu o item 3.8 do instrumento convocatório, e por conseguinte, o artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao suspostamente inserir informação falsa consistente em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

A licitante Construtora Pontes de Minas LTDA, em breves linhas, assevera que a inexequibilidade da proposta pode ser observada pelo desconto de 56% ao valor do orçamento inicial. Ao final, pugna pela realização de diligência para que a vencedora demonstre a exequibilidade dos preços.

A recorrente Urbaniza Saneamento Locações LTDA, assevera que a composição de custos da Setta Construções e Serviços LTDA, apresenta efetivo de profissionais muito abaixo do necessário para cumprimento do item 02 "Serviços de limpeza de logradouros", fato este que ensejaria a desclassificação da empresa por inexequibilidade da proposta e desacato aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Por último, sustenta a empresa UTV Facilities LTDA, que a Setta Construções e Serviços LTDA deixou de juntar Certidão Negativa de Débitos Municipal válida, bem como não indiciou itens obrigatórios em sua composição de custos e tampouco apresentou argumentos plausíveis aos questionamentos formulados pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Em sede de contrarrazões, a licitante vencedora rechaçou os argumentos expendidos pelas recorrentes, afirmando que a exequibilidade da sua proposta foi demonstrada na composição de custos apresentada anteriormente.

Em relação às declarações das empresas Conservadora e Administradora Garcia, JOR Construções, Construtora Pontes de Minas e Urbaniza Saneamento, no que concerne a aludida inexequibilidade, sustenta que todos os custos relativos à prestação de serviço foram considerados na elaboração da composição de custos relativizando o quantitativo de colaboradores e equipamentos. Rejeita também a arguição de não acatamento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, justificando que não consta nos autos qualquer pedido formal de acompanhamento das diligências empregadas para julgamento das propostas.

Diante de todo exposto, a fim de elucidar os fatos alegados pelas recorrentes, fora dada vista dos autos à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão técnico, detentor da perícia necessária para a verificação da exequibilidade das propostas, que opinou pelo não provimento dos recursos interpostos e consequente manutenção da decisão do pregoeiro.

É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

2. DOS FUNDAMENTOS

Em sede de admissibilidade, verifico que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade. **Passo à análise do mérito.**

É cediço que a inexequibilidade de preços em licitações tem como consequência a desclassificação da proposta que manifestamente é insuficiente para atender os custos inerentes à realização do serviço licitado.

Sobre a temática colocada, dispõe o artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

Dessa forma, é de denotar da disposição legal retromencionada, que a Administração, ao julgar as propostas, deve se atentar aos valores apresentados, oportunizando ao licitante a demonstração da exequibilidade da sua oferta.

A propósito, recentemente decidiu o egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA - ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS E DE VÍCIO DE COMPETÊNCIA PARA A DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PLAUSIBILIDADE NÃO DEMONSTRADA. 1. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, assegurando-se à licitante a demonstração da exequibilidade da proposta. Precedentes. 2. A suspensão do certame, à falta de indícios robustos que denotem a sua irregularidade, é gravemente prejudicial ao interesse público, princípio que deve nortear a solução de controvérsias dessa natureza - art. 5º, Lei nº 14.133/2021. (TJ-MG - AI: XXXXX20238130000, Relator: Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 03/08/2023, 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/08/2023).

Corroborando com a citada decisão, leciona Marçal Justen Filho que:

A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexequibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2009, p.182).

Nesse sentido, no caso em apreço, verifico que, diante da oportunidade concedida pelo Sr. Pregoeiro, a licitante demonstrou a exequibilidade da sua proposta sendo esta analisada de forma minuciosa pelo setor técnico da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Conforme Parecer de n.º 003/2024, não restou sobejamente comprovada a inexequibilidade aponta pelas recorrentes. Vejamos:

(...) Como demonstrado na documentação juntada pelo Pregoeiro no campo Solicitações/Esclarecimentos da plataforma em que ocorre o certame, no que tange a diligência e toda a documentação oriunda desta, no ato da verificação da proposta da licitante Setta Construções e Serviços Ltda fora identificado desconto exacerbado pela licitante de aproximadamente 55,71 (cinquenta e cinco vírgula setenta e um por cento) frente ao total estimado pela Administração. Ainda da análise, foram identificados diversos vícios sanáveis elencados detalhadamente no documento diligencial, ademais foram levantadas diversas indagações à recorrida onde se requereu esclarecimentos.

Como já citado no Parecer Técnico n.º 123/2023 que trata da classificação da proposta, presente nas fls. 61 a 65 do documento intitulado "Diligência Proposta e Composição de Custos – Setta", se aplicada a interpretação literal do art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021,

como apontam as recorrentes, se procederia à desclassificação da interessada. (...)
(...) Por conseguinte, a fim de demonstrar a exequibilidade da sua proposta a empresa Setta Construções e Serviços Ltda além de esclarecimentos diversos, apresentou um contrato semelhante ao caso concreto, ocorrido em período recente, que contempla os itens de maior relevância neste objeto, e aos quais havia sido aplicado desconto acima de 25% pela recorrida no atual processo. O contrato em questão, fora firmado com valores inclusive inferiores aos ofertados no atual certame. Adicionalmente, a recorrida apresentou "Atestado Parcial de Capacidade Técnica" emitido pelo município detentor do contrato, onde demonstra quantidade consideravelmente volumosa dos itens principais relativos à Limpeza Urbana no curto período de 20/07/2023 a 30/10/2023.
É relevante destacar quanto ao citado contrato e atestado apresentados, que pôde-se apurar elevada produção das equipes da recorrida. No importante item "Varrição de Ruas", o atestado aponta terem sido executados 5.539.305,64 m² (cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e cinco, vírgula sessenta e quatro metros quadrados) no período de aproximadamente 3 (três meses), o que denota em um rendimento médio mensal de aproximadamente 1.846.435,21m² (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco vírgula vinte e um metros quadrados). Rendimento este, similar ao apontado no rendimento indicado na composição de custos deste item pela recorrida, na corrente licitação. A partir de então, entendeu-se que a licitante deteria condições de executar o objeto com os preços ofertados, mesmo sendo estes, a priori, presunçosamente inexequíveis.
Ademais, após ser suscitada pela Administração, apresentou declaração adicional onde alega: "a exequibilidade dos itens, se comprometendo a executá-los na totalidade prevista durante o período contratual, no valor ofertado no certame"

Assim sendo, com fulcro nas informações apuradas pelo órgão técnico, observo que a empresa apresentou soluções que efetivamente diminuem as despesas envolvidas na prestação de serviço, o que automaticamente aumenta a margem de lucro da empresa licitante.
De mais a mais, no que concerne aos quantitativos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos previstos no instrumento convocatório a equipe técnica da Secretaria Gestora do contrato esclareceu que:
O objeto deste Edital trata de prestação de serviço de natureza continuada de limpeza pública, os quantitativos registrados tratam-se de estimativas, podendo ser executados conforme as necessidades da administração. Assim, quando se citou a necessidade de 96 colaboradores é em consideração à situação hipotética de diversas frentes de serviço simultâneas, em que, pode ser necessária a disponibilização dessa quantidade de mão de obra pela promitente contratada.
Restando-se claro que os serviços serão solicitados pela administração conforme as necessidades, e através da emissão de Ordem de Serviço. Para a emissão de cada Ordem de Serviços será realizada reunião prévia entre o Fiscal da Administração e os responsáveis pela promitente Contratada, onde serão alinhados os serviços a serem executados em cada etapa, e as quantidades de colaboradores para tanto, restando cumprido as quantidades previstas para cada serviço no Termo de Referência e planilha orçamentária.

Neste contexto, diante da conclusão da área técnica pela exequibilidade da proposta de preços e, ainda, em busca de preservar a melhor proposta para a Administração, a economicidade e a razoabilidade, no caso em tela não restou configurada a inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa Setta Construções.
Ademais, frisa-se que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara possui uma rígida postura quanto a fiscalização dos contratos celebrados, de maneira que diante do não cumprimento da proposta, será instaurado processo administrativo de responsabilização em desfavor da empresa licitante, com aplicação das penalidades cabíveis.
Superada a análise da exequibilidade, resta analisar os demais argumentos das recorrentes.
Nesse diapasão, consigno que razão não assiste a recorrente JOR Construções LTDA ao alegar a ocorrência de combinação legislativa para julgamento de propostas. A citação do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Técnico juntado às fls.717/723, não passa de vício material, uma vez que o texto que segue a citação é claro ao requerer que a empresa vencedora "apresente justificativas e demonstrações da exequibilidade de todo o objeto com o preço ofertado". Ou seja, é mesma previsão legal contida no artigo 59, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.
Quanto a mencionada inobservância dos princípios atinentes à atividade licitatória, bem como a despropositada afirmação de que esta Administração realizou diligências de julgamento de propostas de maneira escusa, importante sublinhar que esta Municipalidade conserva o estrito cumprimento dos princípios relativos a todas as atividades praticadas no âmbito da Administração Pública.
Analisando os autos do presente processo, noto que em nenhum momento os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, transparência e publicidade foram descumpridos. Pelo contrário, para garantir a lisura do certame, pode-se observar na Ata do Pregão Eletrônico que o Sr. Pregoeiro acertadamente comunicou os participantes de todos os atos procedimentais, tendo inclusive procedido à juntada de todos os documentos relativos às diligências e esclarecimentos realizados.
Cumpre esclarecer, por derradeiro, que não foi verificada nenhuma inconsistência quanto aos requisitos para comprovação de habilitação fiscal e social da empresa Setta Construções.
O Edital não prevê a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Negativa de Débitos autenticada em cartório, bastando apenas a apresentação, por meio eletrônico, do referido documento.
Do mesmo modo, a declaração de cumprimento da habilitação social atinente ao cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, também é válida. O artigo 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, determina que o licitante declare que mantém organização compatível com as práticas inclusivas socialmente almejadas. Tal declaração é presumidamente verídica, devendo o representante legal da empresa responder criminalmente por eventual falsidade constatada.
No presente caso, conforme documentação juntada às fl.764v, nota-se que a licitante possui em seu quadro de profissionais pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, mesmo que em número inferior ao percentual previsto na Lei n.º 8.213/1991.
Portanto, considerando os ditames editalícios, a Lei Federal n.º 14.133/2021, os entendimentos jurisprudências e doutrinários expostos relativos à análise da exequibilidade e, considerando que o procedimento licitatório garante que a Administração contrate com aquele que apresente a proposta mais vantajosa, não vislumbro, no caso concreto, razões para a desclassificação da proposta vencedora.

3. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo no Parecer Técnico exarado pela Secretaria solicitante do objeto, bem como na legislação vigente e em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**,** CONHEÇO os recursos interpososto pelas empresas Conservadora e Administradora Garcia Serviços LTDA; JOR Construções LTDA; Construtora Pontes de Minas LTDA; Urbaniza Saneamento Locações LTDA e UTV Facilities LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Pregoeiro, por não vislumbrar vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:D84E2AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 385/2023 – Tomada de Preço nº. 006/2023 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para Calçamento e Drenagem em vários logradouros do Município de Santa Barbara do Leste. Empresas credenciadas: Novacon Engenharia e Construção Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.777.823/0001-56, L & R Construtora e Empreendimentos Ltda - EPP CNPJ 14.215.625/0001-85. Os trabalhos foram suspensos pela CPL por tempo indeterminado para a análise e julgamento da documentação de Habilitação. –

Santa Barbara do Leste – MG – 18/01/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BAEA729C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2021

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021 – Processo Administrativo nº 243/2020 – Pregão Presencial nº 042/2021 – Objeto: **Serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito constitucional, direito administrativo** – Contratada: Sérgio Alexandre Dias Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ 39439.169/0001-88 – Fica prorrogado o prazo contratual em 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 80.605,14 (oitenta mil, seiscentos e cinco reais e quatorze centavos). Dotação: 0203.041.2200022.009.33903500000 47/150000000000 – 0000 – Data da Assinatura – 04/01/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4EEA75A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: MARIA GABRIELA DE MESQUITA PENHA, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° MG-13.128.633 inscrito(a) no CPF sob o n° 069.443.166-41 , residente e domiciliado(a) à rua Nossa Senhora D'Ajuda, n°1.398, Centro, na cidade de Três Pontas/MG.
Vigência: 17/01/2024 a 09/01/2025.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:56FFBA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024 –PROCESSO Nº 62/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022.

Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: Luiz Felipe Assis Camilo da Silva, brasileiro, servente de pedreiro, inscrito no CPF n° 115.475.556-88 e RG n° MG-23.830.572 com sede/residente à rua Antônio Honorio, n.º 87, Bairro São Luiz, Santana de Vargem/MG.
Vigência: 18 de janeiro de 2024 à 08 de abril de 2024.
Valor: Será pago o valor de R$75,00 (setenta e cinco reais) a cada serviço realizado.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:246FD7A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO III DO EDITAL N° 2 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

RETIFICAÇÃO III
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 2, de 1º de agosto de 2023, nos termos a seguir:
1.Os subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.8.1 do Edital nº. 2/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:
4.2.7 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
4.2.8 Os candidatos negros aprovados no resultado final da prova objetiva de múltipla escolha serão convocados pelo Instituto Consulplan em momento oportuno para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.
4.2.8.1 Do procedimento de heteroidentificação
I - O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.
II - O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
III - O Instituto Consulplan e o Município de Santana da Vargem/MG, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.
IV - Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
V - O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
VI - Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto Consulplan – www.institutoconsulplan.org.br;
b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda".
g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
VII - Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
a) os documentos e fotos devem estar na extensão ".jpg", ".jpeg", ".png" ou ".pdf" com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
VIII - Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
IX - As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
X - É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
XI - Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
XII - Padrões para fotos e vídeo - As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
XIII - O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o candidato tenha postura corporal reta;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
XIV - O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.
XV - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
2.Ficam suprimidos os subitens 4.2.8.1.1, 4.2.8.2, 4.2.9, 4.2.10 e 4.2.10.1 do Edital nº. 2/2023.
3.Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana da Vargem/MG, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:D23CA50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 02/2024 DISPENSA EMERGENCIAL N° 01/2024

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 002/2024, AUTORIZO a Dispensa Emergencial n° 001/2024.
Contratado: Cardiocenter especialidades médicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 18.836.259/0001-32, situada a Av Gentil Reis, N° 50, Vila Verde, Varginha/MG, Cep n° 37.012-010.
Objeto: Contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel, objetivando transferência hospitalar de paciente neonato em caráter emergencial.

Dotação Orçamentária n°:
02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00
Ficha Financeira n°: 234

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.400,84 (Dois mil quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 18 de Janeiro de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:613E887C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: ROSILENI RAMOS DE ANDRADE SILVA, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-15.730.908, inscrito(a) no CPF sob o n° 088.604.046-90, residente e domiciliado(a) à rua Vereador Abel Alves, n° 203, Jardim Philadelphia, na cidade de Três Pontas/MG.
Vigência: 18/01/2024 a 09/01/2025.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:95CBED75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 166/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2023, Registro de Preços 68/2023, aquisições de eletrodomésticos e aparelhos de climatização (PAR-3 Nº 202100074-5), vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **M D COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.556.350/0001-04, Rua Marciano Pinto, 855, Santa Efigênia, Juiz de Fora- MG, R$ 23.914,00 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais, **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI LTDA** , inscrita no CNPJ: 09.147.535/0001-64, localizada na Rua Armando Chaves Monteiro, 135, loja 02, Boa

esperança, Carmo- RJ, R$ 42.883,48 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Santana de Cataguases, MG, 22 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:06F48CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: M D COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 166/2023
PREGÃO ELETRONICO : 70/2023
OBJETO: AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (PAR-3 Nº 202100074-5)
CONTRATO Nº 06/2024
VALOR: R$ 23.914,00
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024 A 18/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 166/2023
PREGÃO ELETRONICO : 70/2023
OBJETO: AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (PAR-3 Nº 202100074-5)
CONTRATO Nº 07/2024
VALOR: R$ 42.883,48
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024 A 18/01/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 18 DE JANEIRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:836A1C74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

1º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 183/2023

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa JAQUELINE DE MELO NOGUEIRA GONCALVES, inscrita no CNPJ: 19.573.565/0001-96, localizada na Rua Lopes Guimaraes, 67, centro, Santana de Cataguases, MG, representada pela senhora Jaqueline de Melo Nogueira Gonçalves, CPF: 090.306.196-19, devidamente denominado como CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o do PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 60/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2023, regido pelo artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema tipo marmitex comercial, em atendimento ao departamento de obras e urbanismo e de estradas vicinais desta administração

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração / acréscimo de dotação orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2023, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.001.000.04.122.0002.2.041.3.3.90.30.00
02.002.000.04.122.0003.2.044.3.3.90.30.00
02.002.000.04.122.0003.2.045.3.3.90.30.00
02.003.001.15.122.0013.2.050.3.3.90.30.00
02.003.001.15.452.0013.2.055.3.3.90.30.00
02.003.002.20.606.0011.2.062.3.3.90.30.00
02.003.002.26.782.0011.2.063.3.3.90.30.00
02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.30.00
02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.30.00
02.004.003.23.695.0003.2.078.3.3.90.30.00
02.004.003.27.812.0016.2.083.3.3.90.30.00
02.005.001.10.122.0003.2.086.3.3.90.30.00
02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00
02.006.003.10.304.0012.2.097.3.3.90.30.00
02.006.003.10.305.0012.2.098.3.3.90.30.00
02.007.001.08.122.0003.2.100.3.3.90.30.00
02.007.001.08.243.0006.2.102.3.3.90.30.00
02.008.000.08.244.0008.2.113.3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário n° 183/2023 firmado em 29/12/2023, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2023, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F698B315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA COLEFAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **COLEFAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº04.962.103/0001-93, Inscrição Estadual nº 002036084.00-00, Insc. Municipal nº 0.173,348/00-X, sediada na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, B. Tupi, CEP. 31.844-440, Belo Horizonte/MG, resolvem entre si, o **QUARTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 01/2021, Processo: 01/2021, Dispensa: 01/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA do contrato nº 01/2021, fica prorrogado a

vigência contratual por 12 meses, a contar de 05/01/2024, com previsão de termino em 05/01/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Mantenha- se valores na CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TEMO ADITIVO PRIMEIRO Conforme previsão da clausula quarta, referente ao valor do contrato nº 01/2021, fica autorizada a alteração e aditivo do percentual de 21,82% (vinte e um, virgula oitenta e dois por cento), correspondendo o valor total de R$670,00 (seiscentos e setenta reais) devendo cumprir 01 coleta a cada quinzena, considerando a quantia de até 1.200 (um mil e duzentos) kg de resíduos, cobrança será realizada mensalmente.
I – Para quantidades de resíduos superiores à estipulada no caput desta clausula, será cobrado o valor de R$5,00 (cinco reais) por cada kg excedente sem desconto.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 18 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

COLEFAR LTDA
CNPJ Sob o Nº04.962.103/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – ASSINATURA_____
CPF: _____

2 – ASSINATURA: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:98390674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Município de Santana de Cataguases-MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Pregoeira, designada pela Portaria nº 99 de 01 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados alteração da descrição dos itens nº 04, 05 e 06 do Pregão Presencial nº 075/2023, Processo Licitatório nº 180/2023.

PORTANTO, ONDE LIA-SE:

ITEM 4 - Serviço de solda MIG por hora em equipamentos e objetos pequenos diversos;
ITEM 5 - Serviço de solda MIG por hora para veículos automotores;
ITEM 6 - Serviço de solda MIG por hora para confecção e instalação de portões, gradis, grades, corrimãos, bueiros, traves, suportes de lixeira, coberturas de zinco, entre outros similares.

LEIA-SE:

ITEM 4 - **Serviço de solda por hora** em equipamentos e objetos pequenos diversos;
ITEM 5 - **Serviço de solda por hora** para veículos automotores;
ITEM 6 - **Serviço de solda por hora** para confecção e instalação de portões, gradis, grades, corrimãos, bueiros, traves, suportes de lixeira, coberturas de zinco, entre outros similares.

Os demais itens do Termo de Referência permanecem com a descrição inalterada. A Presente alteração será divulgada pelos mesmo meios da publicação desse edital.

Santana de Cataguases-MG, 18 de janeiro de 2024.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B016086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024. DATA DA ABERTURA: 01 de fevereiro de 2024, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para o futuro e eventual fornecimento de Kits de Cestas Básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santa Vitória - MG, conforme exigências definidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA
Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:4A43D7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 001/2024. Dispensa de Licitação nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 006/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: LCL Engenharia Ltda. - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATUAREM NA CONSTRUÇÃO DA CASA DO SR. DANIEL SALVADOR DOS SANTOS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 973/2023. Valor Total: R$ 22.384,33. Vigência: 03 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.16.482.0011.1.0032 (1.500.000).

17/01/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8BA7EA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2021

CREDENCIANTE: Munícipio de Santo Antônio do Monte

DESCREDENCIADO:KENNEDY MATHEUS AZARA PINHEIRO

OBJETO: A pedido do Dr. Kennedy Matheus Azara Pinheiro, fica descredenciado, a partir de 16 de janeiro de 2024, da prestação de serviços médico de clínico geral realizados na UBS, para o Município deSanto Antônio do Monte- MG.

Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:74D49A7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL PROCESSO 171/2023

PROCESSO 171/2023 – INEXIGIBILIDADE 05/2023

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, cujo objeto é seleção de empresa do ramo da construção civil para construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social, sendo a produção de até 209 (duzentas e nove) casas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, o qual foi instituído pela Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MC/MV 28/2023, sendo operado pela Caixa Econômica Federal, que sofreu alterações:

Onde se lê:

4.9

6- Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 501 a 1.000 unidades - 3,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação

4.9.1.4 Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará pela empresa que possuir o maior número de unidades construídas conforme atestado apresentado no 4.8.7. (...)

Leia-se:

6- Quantidade de unidades contratadas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 501 a 4.000 unidades - 3,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação.

4.9.1.4 Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará pela empresa que possuir o maior número de unidades construídas conforme atestado apresentado no 4.8.3. (...)

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:519048B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 167/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 167/2023
CONCORRÊNCIA: 04/2023

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, de imóveis próprios localizados nas dependências do Poliesportivo Joaquim Batista de Oliveira, Centro de Turismo e Cultural João Robson de Castro (CETUC) e Rodoviária, a serem explorados por empresa(s) do(s) ramo(s) de atividade(s) bar, lanchonete ou restaurante.

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo em epigrafe, considerando a necessidade de retificação do edital. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BF2554BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MARQUES RODRIGUES PIMENTEL/ME.

Processo Licitatório nº 057/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2018.

Objeto: Contratação de Serviços de Digitalização de Imagens (Raio X), destinados ao atendimento do Hospital Dr. Brício de Castro Dourado.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São

Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL/ME,** inscrita no CNPJ nº. 13.921.175/0001-83, com sede na Av. Bernardo Sayao, nº. 504, Complemento: Sala 03, Bairro Ipiranga, município de Alvorada do Norte, Estado do Goiás, CEP: 73.950-000, neste ato representado por **Marques Rodrigues Pimentel,** inscrito no CPF sob o nº. 017.754.681-60 e RG nº. 4873526 DGPC GO, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, conforme o artigo 57, inciso II, § 2º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **16 (DEZESSEIS) de JULHO DE 2024,** justifica-se o pedido por se tratar de serviços de natureza contínua, atendendo excepcional interesse público, considerando que os trabalhos prestados são essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 28 de Dezembro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL/ME
Marques Rodrigues Pimentel
CPF nº. 017.754.681-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:C0ED30B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 129/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2023.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e Eventuais **Aquisições de Ar Medicinal Comprimido e Oxigênio Gasoso Medicinal, com fornecimento de cilindros e outros materiais de consumo a serem realizadas de forma parcelada,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr**.** Brício de Castro Dourado e Secretaria Municipal de Obras e Transportes**.** LICITANTES ARREMATANTES: **CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pelos itens 007, 010 e 011; **DIPAR FERRAGENS LTDA** pelos itens 008, 009 e 012, E **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** pelos itens 001, 002, 003, 004, 005 e 006.

São Francisco/MG, 18 de Janeiro de 2024.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:5D10A54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 105/2023 - Pregão Eletrônico nº 028/2023,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática,** a serem realizadas de forma parcelada**,** destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais**,** da seguinte forma: "Nos termos do Artigo 3º da Lei 8.666/93, Redação dada pela Lei 12.349/2010, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGA-LO IMPROCEDENTE, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:** - Proceder com a conclusão do procedimento nos termos da Lei. São Francisco/MG, 11 de Janeiro de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:D693C67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0100/2.023
ADESÃO A ATA Nº 003/2023

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento da ata do Consórcio CIDRUS – Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Rural Sustentável, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022, cujo o objeto é aquisição eventual, futura de medicamentos baseada em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde / CMED, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO vigente em conformidade com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2022-SRP e anexos.
O motivo do cancelamento dá-se pelo fato dos valores da adesão estarem muito altos, sendo assim iria trazer prejuízos ao município, em anexo segue o comparativo de preço que foi realizado.

São Francisco do Glória, 18 de janeiro de 2.023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:74A24467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

A agente de contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o extrato de publicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024/INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira no município de São Francisco do Glória para o período de 12 meses, com visita semanal, verificou constar o seguinte erro material:

Onde se lê:

neste ato representada pela seu Secretário de Educação nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Leia-se:

neste ato representada pela seu Secretário de Administração, Controle e Finanças nos termos do artigo 74 incisoIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Nada mais.

São Francisco do Glória, 18 de janeiro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:809192C2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS CONTIDOS NAS CONTAS NO ÚLTIMO DIA DE 2023, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Resolução nº 001/2024.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a reprogramação dos recursos contidos nas contas no último dia de 2023, para o exercício de 2024.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMAS, resolve:
Artigo 1º: Aprovar a reprogramação dos recursos: próprio; federal e estadual para execução no exercício de 2024.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:40F22856

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2024.

Resolução nº 002/2024.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMAS, resolve:
Artigo 1º: Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2024.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:CD85DB63

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO DO ANO DE 2022.

Resolução nº 003/2024.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Demonstrativo do ano de 2022.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMAS, resolve:
Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo do ano de 2022.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:CF9805EB

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 001/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
DISPENSA Nº. 001/2024

O SAAE do São Francisco do Gloria, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.863//0001-67,com sede administrativa na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Centro, neste município de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuDiretor Presidente do SAAE,nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de bobina para impressão de faturas de água e esgoto personalizada.
Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, até às 16h do dia 24 de janeiro de 2024.

São Francisco do Gloria, 18 de janeiro de 2024.

PAULO AFONSO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1E285897

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Presidente do SAAE municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira no município de São Francisco do Glória para o período de 11 meses, com visita semanal.
Onde se lê:

neste ato representada pela seu Secretário de Educação nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Leia-se:

neste ato representada pela seu Secretário de Administração, Controle e Finanças nos termos do artigo 74 incisoIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Nada mais.

São Francisco do Glória, 18 de janeiro de 2024

PAULO AFONSO DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CD73891F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 069/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de aparelho colorímetro para análise de cloro residual livre, objeto da **Resolução SES/MG nº 7.799, de 21 de outubro de 2021**, **Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária** no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI LTDA; CNPJ: 10.478.755/0001-50. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI LTDA; CNPJ: 10.478.755/0001-50. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7DD8B3BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 069/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de aparelho colorímetro para análise de cloro residual livre, objeto da **Resolução SES/MG nº 7.799, de 21 de outubro de 2021**, **Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária** no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI LTDA; CNPJ: 10.478.755/0001-50. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:709D633F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 110/2023, Pregão Presencial n.º 069/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de aparelho colorímetro para análise de cloro residual livre, objeto da **Resolução SES/MG nº 7.799, de 21 de outubro de 2021**, **Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária** no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI LTDA; CNPJ: 10.478.755/0001-50 (R$ 7.100,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 18/01/2024. Data do Despacho de Homologação: 18/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:318831AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 070/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de kit estesiômetro – monofilamentos, para avaliação da sensibilidade tátil da pele e do estado funcional de nervos periféricos (neuropatia hansênica), de pacientes da Unidade de Saúde Dona Mariquinha da Silva, objeto da **Resolução SES/MG nº 7.153, de 13 de julho de 2020 (custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI LTDA; CNPJ: 10.478.755/0001-50. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI LTDA; CNPJ: 10.478.755/0001-50. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1B69AB57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 070/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de kit estesiômetro – monofilamentos, para avaliação da sensibilidade tátil da pele e do estado funcional de nervos periféricos (neuropatia hansênica), de pacientes da Unidade de Saúde Dona Mariquinha da Silva, objeto da **Resolução SES/MG nº 7.153, de 13 de julho de 2020 (custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI LTDA; CNPJ: 10.478.755/0001-50. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0E6710D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 111/2023, Pregão Presencial n.º 070/2023, destinado à Contratação de empresa para fornecimento de kit estesiômetro – monofilamentos, para avaliação da sensibilidade tátil da pele e do estado funcional de nervos periféricos (neuropatia hansênica), de pacientes da Unidade de Saúde Dona Mariquinha da Silva, objeto da **Resolução SES/MG nº 7.153, de 13 de julho de 2020 (custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI LTDA; CNPJ: 10.478.755/0001-50 (R$ 1.800,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 18/01/2024. Data do Despacho de Homologação: 18/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:94CBDFE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 071/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento cardioversor desfibrilador para atendimento de demanda da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: BEAGA HOSPITALAR EIRELLI LTDA; CNPJ: 10.478.755/0001-50; MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI EPP; CNPJ: 24.788.729/0001-32 e WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME; CNPJ: 23.270.837/0001-56. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE

EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI EPP; CNPJ: 24.788.729/0001-32. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B368B0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 071/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamento cardioversor desfibrilador para atendimento de demanda da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI EPP; CNPJ: 24.788.729/0001-32. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de janeiro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F0E5892F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 112/2023, Pregão Presencial n.º 071/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de equipamento cardioversor desfibrilador para atendimento de demanda da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI EPP; CNPJ: 24.788.729/0001-32 (R$ 25.000,00). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 18/01/2024. Data do Despacho de Homologação: 18/01/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F9B0981B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024,N°03/2024, N°04/2024, N°05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 02/2024, N°03/2024, N°04/2024, N°05/2024, DECORRENTE DO PROCESSO ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR FARMÁCIA VERDE E HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. FONTE DE RECURSO FARMÁCIA DE MINAS RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.FONTE DE RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE (INVESTIMENTO) , PORTARIA Nº 4.408 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022”.VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$269.721,56(DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) .VIGÊNCIA DE 18 DE JANEIRO DE 2024 A 18 DE JANEIRO DE 2025. CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA. BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA. REDNOV FERRAMENTAS LTDA- SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/01/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA-PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GUSTAVO OLIVEIRA-MARIA AUGUSTA DA SILVA CANEDO- LENILSO LUIS DA SILVA- ADELAIDE SOARES CORREIA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:638DD980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 138/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 71/2023, DESTINADA À‘“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR FARMÁCIA VERDE E HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. FONTE DE RECURSO FARMÁCIA DE MINAS RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.FONTE DE RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE (INVESTIMENTO) , PORTARIA Nº 4.408 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022”. GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA NO VALOR DE R$8.212,20(OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E

VINTE CENTAVOS). BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA NO VALOR DE R$249.487,39 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). REDNOV FERRAMENTAS LTDA NO VALOR DE R$2.521,97(DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA NO VALOR DE R$9.500,00(NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:4D720B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 08 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DETERMINA A SUSPENSÃO DO PRAZO PROCESSUAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 01/2024

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a suspensão do prazo do processo de sindicância n° 01/2024, em razão das servidoras Ana Cristina Marques Mitsunaga Costa e Flávia Costa Fiuza Antonelli estarem em gozo de férias regulares;
Art. 2º - O processo deverá ter o prazo suspenso desde 10/04/2024 e findar-se-á em 05/02/2024, devendo os trabalhos da Comissão se iniciarem no dia subsequente.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de janeiro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:4DD028BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 17 (dezessete) de janeiro de 2024, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:
Considerando o descrito no memorando nº19/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o parecer jurídico nº 20/2024, referente ao reconhecimento de dívida em favor das profissionais Renata Laurentino Lopes e Ruth Bezerra da Silva;
Decido
A reparação dos danos causados as Sra. Renata Laurentino Lopes e Ruth Bezerra da Silva, mediante obrigação de pagar, a qual deverá ocorrer pelo valor de R$2.354,84 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao período de 06/12/2023 ao dia 26/12/2023;
A reparação dos danos causados as Sra. Ruth Bezerra da Silva, mediante obrigação de pagar, a qual deverá ocorrer pelo valor de R$2.354,84 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao período de 06/12/2023 ao dia 26/12/2023;

Sejam os autos encaminhados ao setor de contabilidade com as devidas cópias do parecer jurídico, da presente decisão, bem como da publicação oficial, para o devido pagamento;

Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.

Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.
Conseguintemente, determino que seja remetido aos setores responsáveis: cópia do parecer jurídico, da presente decisão e de sua publicação para a efetivação do pagamento em nome do administrado na conta informada por cada uma delas:
Renata Laurentino Lopes
Banco do Brasil
Ag 0483-9
C/C- 415064-3

Ruth Bezerra da Silva
Banco do Brasil
Ag 3413-4
C/C 54643-7

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:092869DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Compras e regulamenta a função de Agente de Contratação do Município".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Senhor Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional administrativa direta do Município de São João da Ponte – MG, a Secretaria Municipal de Compras que obedecerá aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Finalidade, Publicidade, Motivação, Razoabilidade, Economicidade, Proporcionalidade, Interesse Público e Transparência e demais Princípios pertinentes à Administração Pública.
§ Único – Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Compras, com as atribuições previstas no artigo 2º dessa Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Compras, é o órgão incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do Município, competindo, ao Secretário Municipal de Compras, as seguintes atribuições:
I - adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;
II - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
III - encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;
IV - elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
V - Elaborar ordens de serviços referentes às compras realizadas;
VI - cadastrar fornecedores;
VII - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
VIII - programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as

normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, para encaminhamento ao Setor de Licitações;
IX - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.
X - receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Setor de Licitações e Contratos os que exijam abertura de procedimento licitatório;
XI - representar à Controladoria Interna sobre quaisquer irregularidades constatadas nos procedimentos a cargo do Setor;
XII - elaborar o ETP – Estudo Técnico Preliminar para as compras e serviços comuns de sua competência.
XIII - notificar previamente as empresas contratadas que descumprirem normas contratuais relativas às compras e serviços comuns.
XIV - fiscalizar os contratos relativos as compras e serviços comuns de sua gerência, sem prejuízos de outros por ele serem designados.

Art. 3º - Fica criada a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei 14.133/21, a ser exercida por pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública por provimento de livre nomeação e exoneração, com remuneração equiparada ao valor do Cargo de Pregoeiro, já criado nesse Município.
§ 1º - Compete ao Agente de Contratação, no exercício das prerrogativas e atribuições dispostas pela legislação de regência das licitações, acompanhar a tramitação do processo de licitação, promovendo o impulso necessário a sua finalização, e conduzir a fase externa do processo licitatório, destacadamente as sessões públicas de julgamento, decidindo seus incidentes, determinando diligências e promovendo negociações com participantes para que seja alcançada a proposta mais vantajosa a Administração, lhe competindo, ainda:
a) solicitar auxílio da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, cabendo-lhe a direção de seus trabalhos;
b) solicitar assessoria técnica da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno do Município;
c) solicitar assessoria técnica das Secretarias e órgãos técnicos da Administração;
d) recomendar a retificação de editais e contratos ou a anulação parcial ou total de processos de licitação, comunicando o órgão de Controle Interno acerca de irregularidades e situações prejudiciais ao interesse público;
e) promover o processo de licitação a autoridade administrativa para decisões e deliberações;
f) indicar o vencedor da licitação, adjudicar seu objeto e recomendar a homologação à autoridade competente.
§ 2º - A Administração, por decreto, designará Comissão de Contratação, composta por ao menos 03 (três) servidores efetivos, que atuará no auxílio do Agente de Contratação, podendo substituí-lo na forma da Lei de regência de licitações.
§ 3º - Os membros da Comissão de Contratação responderão por seus atos na forma da Lei farão jus ao recebimento da gratificação mensal instituída pela Lei Municipal nº 2.520, de 22 de dezembro de 2011.
§ 4º - A Equipe de Apoio será composta por técnicos e "experts" integrantes do quadro de servidores da Administração Pública Municipal, que podem ser chamados a orientar e assessorar os Agentes do Departamento de Compras e Licitações na tomada de decisões.
§ 5º - Outras atribuições não previstas nesse artigo poderão ser regulamentadas mediante decreto municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:7C352BC9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de São João da Ponte e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; bem como do disposto na a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, caput, da Constituição da República);

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta e indireta, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§1º. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São João da Ponte.
§2º. Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º. Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.
§4º. Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
§5º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Os regulamentos já editados pela União, para execução da Lei nº 14.133/2021, poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Além do previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I – apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;
III – autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) na Administração Indireta: o Presidente; o Diretor-Geral ou equivalente.
IV – autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V – compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;
VI – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação preferencial de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII – contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;
VIII – demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;
IX – Documento de Formalização de Demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;
X – Documento de Não Conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento de Compras – RC;
XI – Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;
XII – Fiscal Administrativo de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23, deste Decreto, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;
XIII – Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 23, deste Decreto;
XIV – Fiscal Setorial de Contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;
XV – Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;
XVI – livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;
XVII – Requerimento de Compras – RC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da Unidade Central de Compras;
XVIII – Unidade Central de Compras – UCC: unidade formal, que será gerida pela Secretaria de Compras com o apoio do Departamento de Licitações, responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;
XIX – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Art. 4º. Os encargos de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos somente poderão ser recusados de forma justificada.
§1º. A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.
§2º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.
§3º. Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§4º. A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.
§5º. No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.
§6º. Para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.
§7º. A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto no presente Decreto.

Art. 6º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do §1º, do artigo 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I – será avaliada na situação fática processual;
II – poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II
Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º. Compete ao Prefeito a designação do agente de contratação e/ou da comissão de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.
§1º. Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§3º. A designação de que trata o *caput* deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores da Secretaria de Compras e do Departamento de Licitações e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste decreto.
§4º. As contratações diretas deverão ser conduzidas por agentes de contratação, lotados na Departamento de Licitação que preencham os requisitos do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II – coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) conduzir a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) declarar o vencedor do certame;
h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los ao Secretário Municipal ordenador da despesa, salvo nas hipóteses de múltiplos ordenadores, ocasião em que a apreciação da resignação dar-se-á pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;
k) elaborar, quando for o caso, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
m) propor, sem exclusividade, à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:
I – auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;
II – providenciar, com o apoio da Secretaria de Compras, a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório, diretamente ou por meio de Sistemas integrados com a Plataforma +Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III
Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos, para as funções de gestor de contratos serão escolhidos através de Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, formalizado por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os agentes públicos, para as funções de fiscais dos contratos serão escolhidos por ato da autoridade competente de cada órgão contratante.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados ainda:
I – a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II– o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;
III – o quantitativo de contratos por servidor; e
IV – a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.
§1º. O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderão ser designados para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.
§2º. É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.
§3º. O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.
§4º. Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do *caput*, deste artigo.
§5º. Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.
§6º. Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no parágrafo anterior.
§7º. Na situação descrita nos §§ 5º e 6º, deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.
§8º. Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a distribuição processual a um único gestor, bem como a um único fiscal de contrato, ou a uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante

Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.
§1º. A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do §8º, do artigo anterior, deverá ser realizada e renovada anualmente, podendo, caso haja imperativa necessidade, serem designados novos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.
§2º. O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.
§3º. O termo de designação será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.
§4°. Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.
§5º. O ato de designação também deverá ser encaminhado à Secretaria de Compras e para o Departamento de Licitações para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação nos meios oficiais locais.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.
Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo anterior.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, integrando o rol de atribuições inerentes ao cargo, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar ao Controle Interno do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e ao Controle Interno do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I
Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II – controlar, com colaboração das Coordenadorias de Apoio Administrativo das diversas Secretarias Municipais e equivalentes, o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III – manter, com colaboração das Coordenadorias de Apoio Administrativo das diversas Secretarias Municipais e equivalentes, o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
IX– adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 147, deste regulamento;
XI – analisar, sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a documentação necessária à realização dos pagamentos à contratada, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
XII – incluir e conferir, com colaboração das Coordenadorias de Apoio Administrativo das diversas Secretarias Municipais e equivalentes, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, com colaboração das Coordenadorias de Apoio Administrativo das diversas Secretarias Municipais e equivalentes, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, diretamente ou por meio de Sistemas integrados com a Plataforma +Brasil;
XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, diretamente ou por meio de Sistemas integrados com a Plataforma +Brasil, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
XVI – exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II
Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá- los ao gestor do contrato;
IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
V – realizar, na forma do artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
b) utilização de listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XXI– manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
XXII – consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário;
XXV– exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV
Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II – promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III – designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV – autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;
V – decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VI – adjudicar o objeto da licitação;
VII – homologar o resultado da licitação;
VIII – celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
IX – autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizado pelo Requerimento de Compras – RC, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias.
Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.
§1º. A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar

expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
§2º. Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pelo Procurador do Município ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Interno do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.
§3º. Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá dar-se de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador do Município e ao Controlador Interno do Município, separada ou conjuntamente, promover a aprovação de:
I – minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres;
II – minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.
§1º. Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.
§2º. Durante a análise preliminar, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou a Controle Interno poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.
§3º. Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.
§4º. Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas no portal eletrônico do Município e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto.

Subseção I
Do assessoramento jurídico da UCC

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e/ou por assessoria técnica especializada.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico e/ou assessoria técnica especializada realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§1º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§2º. Se observada a deficiência na instrução do processo, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos, encaminhando à unidade requisitante ou procedendo com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade – DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.
§3º. Após a manifestação jurídica de que trata o parágrafo anterior, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§4º. Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.
§5º. A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer limitar-se a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I – de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;
II – que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou neste Decreto;
III – a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os atos seguintes:
I – minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;
II – processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado;
III – alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Do auxílio do controle interno

Art. 32. O auxílio do controle interno, dar-se-á por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos manifestar-se-á acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 34. Os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.
§1º. Em função das atribuições precípuas do órgão de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão, não sendo permitida a participação de servidores ligados ao Controle Interno no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão, salvo na aquisição e manutenção de sua própria estrutura administrativa.
§2º. Não se aplica a vedação de que trata o parágrafo anterior aos processos administrativos disciplinares, também de atribuição da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Seção VI
Terceiros contratados

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.
§1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.
§2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV
DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I
Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e o Secretário de Compras ou Diretor, autoridade responsável pelo nível de Gerência da Unidade Central de Compras – UCC do órgão ou entidade, deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais – PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta e indireta do Município de São João da Ponte.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. O Município deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§2º. A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.
§3º. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras – UCC da Secretaria de Compras, que deverá:
I – expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto;
II – estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I
Da elaboração e aprovação do plano

Art. 38. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual – PCA, estabelecido nos termos do artigo anterior.

Art. 39. Cada Secretaria, ou equivalente, deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual - PCA, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.
§1º. Para os fins do *caput*, deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.
§2º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º., do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual - PCA, deverá informar:
I – o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;
II – a unidade de fornecimento do item;
III – a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV – a descrição sucinta do objeto;
V – a justificativa para a aquisição ou contratação;
VI – a estimativa preliminar do valor;
VII – o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII – a data desejada para a compra ou contratação;
XIX – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.
Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual - PCA a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no artigo 37, deste Decreto.

Art. 41. A Secretaria de Compras ou a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
I – agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II – adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual;
III – construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II
Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 42. Até o dia 31 de março, de cada ano, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Compras ou a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no artigo 41, deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no âmbito da Administração Direta, ou do respectivo dirigente máximo, no âmbito das entidades da Administração Indireta.
§1º. Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no *caput*, deste artigo.
§2º. As autoridades de que trata o *caput* deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Secretaria de Compras ou para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no parágrafo anterior.
§3º. O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no portal eletrônico oficial do Município, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:
I – 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;
II – 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante;

III – dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.
§1º. A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o *caput* do artigo anterior.
§2º. A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no portal eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, diretamente ou por meio de Sistemas integrados com a Plataforma +Brasil.
§3º. A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo, salvo questão de imperativa relevância e aprovado pelos Secretários de Compras e de Administração e Recursos Humanos.

Seção III
Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.
§1º. A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do Requerimento de Contratação – RC pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.
§2º. Compete à Unidade Central de Compras a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete à Unidade Central de Compras – UCC instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do *caput*, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§3º. Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no §7º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§4º. Na aplicação do §1º., deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no §2º., do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no artigo 337-E, do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas, quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida no presente Decreto, obedecendo ao disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar, o termo de referência e/ou o projeto básico deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima das Secretarias ou equivalente, os órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas deleguem competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1º. O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput*, deste artigo, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. Para o cumprimento do inciso V, do §1º, do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:
I – utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa, utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;
II – considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;
III – considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
IV – realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
§3º. O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§4º. A análise a que se refere o parágrafo anterior, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica- se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 54, deste Decreto.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.
§1º. Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
§2º. Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do artigo 49, deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§1º. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII, do *caput*, do artigo 6º, bem como do §1º., do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:
I – modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;
II – definição precisa do objeto a ser contratado;
III – requisitos de conformidade das propostas;
IV – requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;
V – obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;
VI – prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;
VII – formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VIII – substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
IX – exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
X – critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
XI – alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;
XII – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
XIII – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
XIV – controle da execução;
XV – critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;
XVI – contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
XVII – subcontratação;
XVIII – alteração subjetiva;
XIX – sanções administrativas específicas;
XX – indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;
XXI – a padronização, quando for o caso;
XXII – meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.
§2º. O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:
I – justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º., do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º, da Lei Federal n°14.133, de 2021;
g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;
i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;
l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do *caput*, do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;
m) adesão a ata de registro de preços;
n) pagamento antecipado;
o) eleição de modalidade presencial.
§3º. As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.
§4º. O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§5º. O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.
§6º. Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:
I – utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa, utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;
II – considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução, decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.
Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III, do artigo 75 e no

§ 2º., do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Seção IV
Do Projeto Básico, Anteprojeto e Projeto Executivo

Art. 60. A elaboração do projeto básico, anteprojeto e projeto executivo, seguirão ao disposto na Lei 14.133, de 2021, para as obras e serviços de engenharia.
Parágrafo único. O Controle Interno e aio Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, separado ou conjuntamente, deverão elaborar minutas padronizadas, de modo a orientar a realização dos mesmos.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 61. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, estabelecidos neste Capítulo, devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 62. A presente Seção dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II, deste Capítulo.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 63. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V, do §1°, todos do artigo 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.
§3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:
I – para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;
II – para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.
§4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.
§5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I, do §1°, do artigo 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
Art. 64. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV, do §1°, do artigo 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o seguinte:
I – justificativa formal da escolha dos fornecedores;
II – solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:
a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;
b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III – obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
§1º. Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pelo Controle Interno.
§2º. Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento Federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§3º. Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.
§4º. A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 65. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no §4°, do artigo 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 66. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa Federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II
Obras e serviços de engenharia

Art. 67. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no §2°, do artigo 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.
Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 63 deste Decreto.

Art. 68. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no §2º., do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:
§1º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§2º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§3º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos portais oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Da consolidação dos orçamentos

Art. 69. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.
§1º. Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§2º. O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.
§3º. Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.
§4°. Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.
§5°. O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.
§6º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços – SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta.

Art. 71. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.
§1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 85, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV, do *caput*, deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 72. Compete à Unidade Central de Compras – UCC a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no §2º, deste artigo;
II – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens;
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V – realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;
VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VII – verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
VIII – autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
IX – gerenciar a ata de registro de preços;
X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
XI– deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XII – remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento.
XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIV – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
XV – autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§1º. Os procedimentos constantes dos incisos II a IV, do presente artigo, serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§2º. No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I, deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município São João da Ponte acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos §1º, do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 73. Compete ao órgão ou entidade participante:
I – registrar no SRP sua intenção de registro de preços, acompanhada:
a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega.
II – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III – manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
IV – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;
V – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VI – assegurar, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda ao melhor interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;
IX – prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Art. 74. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.
Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput*, deste artigo, será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, diretamente ou por meio de Sistemas integrados com a Plataforma +Brasil, de que dispõe o artigo 174, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º, deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 76. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:
I – indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
II – as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

Art. 77. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Para efeito do *caput*, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I – os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 78. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 79. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§1º. O registro a que se refere o inciso II, do *caput*, deste artigo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II, do *caput*, e o § 1º, deste artigo, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.
§4º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 80. Após os procedimentos de formalização da ata, estipulados no artigo anterior, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no presente Decreto.
Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 81. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no artigo anterior, e observado o disposto no § 3º, do artigo 78, deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 82. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 83. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 84. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 85. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput*, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.
Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 86. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§4º. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 87. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º. Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
§2º. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
§3º. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
§4º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outra legislação aplicável.
§5º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.
§6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§7º. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no §1º; deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§8º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Art. 88. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. No caso do inciso IV, deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do *caput*, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 89. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I – razões de interesse público;
II – cancelamento de todos os preços registrados;
III – caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Art. 90. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
§1º. O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.
§2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput.*
§3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§4º. Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§5º. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do Distrito Federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§6º. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do §2º, deste artigo, a distribuição

das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Art. 91. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º, do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§2º. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
§3º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 92. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 93. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no §2º., do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Art. 94. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 95. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, do mesmo regramento jurídico.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 96. O procedimento de pré-qualificação poderá ser utilizado para subsidiar futuras licitações ou contratações diretas, podendo a pré-qualificação ser:
I – subjetiva, quando destinada a identificar licitantes e contratantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou contratação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
II – objetiva, quando destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração;
III – parcial, quando envolver parte dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sendo os demais solicitados nos futuros procedimentos de licitação ou contratação direta;
IV – total, quando envolver a totalidade dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei federal nº. 14.133, de 2021, ficando os futuros procedimentos de licitação ou contratação direta limitados a exigirem atualizações, quando for o caso.
§1º. É permitida a realização de pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva em um mesmo procedimento.
§2º. É permitido a um mesmo fornecedor participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 97. Nas licitações e contratações diretas futuras dever-se-á preferir a realização, sempre que possível desde que aderente ao objeto da contratação, de procedimento limitado à participação dos pré-qualificados com certificado de pré-qualificação válido e vigente em atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Art. 98. A pré-qualificação será conduzida por agente de contratação, podendo ser substituído por comissão de contratação, inclusive nos casos de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.
§1º. O agente de contratação, a equipe de apoio ou a comissão de contratação, responsáveis pelo procedimento de pré-qualificação serão, preferencialmente, integrantes da área de contratação.
§2º. É permitida a realização do procedimento de pré-qualificação por agente de contratação, equipe de apoio ou comissão de contratação integrantes de áreas solicitante ou técnica, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo, nesses casos, contar com o apoio de representantes da área de contratação.

Art. 99. O edital de pré-qualificação observará as regras deste decreto e deverá dispor, pelo menos, sobre:
I – as informações mínimas necessárias para definição do objeto;
II – a indicação da unidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação;
III – indicação quanto à possibilidade de o resultado da pré-qualificação ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;
IV – definição dos documentos habilitatórios requeridos e, sempre que possível, a utilização daqueles disponíveis no sistema de cadastro de fornecedores, sendo permitida a substituição por certificado de registro cadastral nos termos de regulamento específico;
V – indicação da análise de amostra ou prova de conceito, na hipótese de pré-qualificação objetiva, quando essencialmente necessário, com detalhamento do procedimento, da devolução das amostras e efeitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado;
VI – procedimentos e prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos;
VII – rito da sessão pública;
VIII – informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.
Parágrafo único. Poderão ser atribuídos indicadores para classificação dos pré-qualificados com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade e melhoria da competitividade, entre outros.

Art. 100. A publicidade do edital de pré-qualificação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, diretamente ou por meio de Sistemas integrados com a Plataforma +Brasil, devendo ainda ser promovida a publicidade do procedimento nos diários do Estado de Minas Gerais e da União, quando houver possibilidade de envolvimento de recursos de origem dos demais Entes Federativos.

Art. 101. A apresentação de documentos far-se-á nos termos do instrumento convocatório.
§1. O prazo mínimo para apresentação de documentos, contado da publicação do edital, deverá considerar a complexidade do objeto da pré- qualificação e será de:
I - 8 (oito) dias úteis, nos casos de pré-qualificação objetiva;
II - 10 (dez) dias úteis, nos casos de pré-qualificação subjetiva.
§2º. Nas hipóteses do §1º, do art. 4º, prevalecerá o prazo mínimo de dez dias úteis.

Art. 102. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação

determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá prever rotina de análise das documentações, definindo períodos específicos para recebimento da documentação, incluídas as situações de atualização de documentos e revisão em função de indeferimento de pré-qualificação, quando terá início a contagem do prazo previsto do caput deste artigo.

Art. 103. O resultado dos pré-qualificados será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos diários do Estado de Minas Gerais e da União, quando houver possibilidade de envolvimento de recursos de origem dos demais Entes Federativos.

Art. 104. Caberá apresentação de recurso quanto ao indeferimento do pedido de pré-qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado de que trata o art. 103.

Art. 105. O edital do procedimento licitatório subsequente à pré-qualificação ou o aviso da contratação direta, ou instrumento equivalente, poderá prever período mínimo para que os fornecedores estejam pré-qualificados para participação da futura contratação.
Art. 106. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, observado o disposto no art. 102, deste decreto.

Art. 107. Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, cuja validade será:
I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 108. O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o inciso I, do caput, do art. 17, observado o disposto no art. 11 deste decreto.

Art. 109. A qualquer momento, identificada a não manutenção das condições previstas no instrumento convocatório, a Administração poderá cancelar o certificado de pré-qualificação.
Parágrafo único. Caberá recurso da decisão da Administração nos termos do art. 103, contado o prazo da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

Art. 110. Haverá o cancelamento do certificado de pré-qualificação nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação, aplicando-se processo administrativo de apuração de responsabilidade nos termos deste decreto.

Art. 111. O procedimento de pré-qualificação é passível de revogação ou anulação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº. 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação implicará no cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

Art. 112. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.
Parágrafo único. Os cadastros de fornecedores e os catálogos de materiais e serviços utilizados pelo Poder Executivo Municipal, quando estabelecidos, poderão ser utilizados como referência para a definição dos grupos, segmentos e linhas de fornecimento para orientação do procedimento a que se refere o *caput*.

Seção III
Dos demais procedimentos auxiliares

Art. 113. Os demais procedimentos auxiliares seguirão ao disposto na Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O Controle Interno do Município e a Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos poderão, separada ou conjuntamente, elaborarem minutas padronizadas, de modo a orientar a realização dos mesmos.

CAPÍTULO X
DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da publicidade

Art. 114. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.
§**2º.** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no portal eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 115. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§1º. O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade do órgão solicitante.

Art. 116. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I a III, do *caput*, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 117. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.
§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 118. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, preferencialmente na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.
§1º. A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§2º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§3º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 119. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§1º. É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§2º. Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III
Das regras de condução do processo de contratação

Art. 120. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I – o critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II – o modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do artigo 61 e seguinte, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento específico se adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, a ser indicado no instrumento convocatório;

V – os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, ou outra que a substituir, vigentes no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no artigo 187, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Do Encerramento

Art. 121. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, conforme previsto no artigo 61, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes, da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§1º. Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§2º. As decisões a que se referem os incisos II a IV, do *caput,* do artigo 71, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizadas no portal eletrônico oficial do contratante.

Art. 122. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II – proposta de preços do licitante;

III – os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;

I – a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

II – comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§1º. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 123. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI DOS CONTRATOS
Seção I
Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 124. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 125. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão por meio de sistema eletrônico de compras indicado pelo Município, ou outro que lhe venha a substituir.

§1º. Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 126. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II
Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 127. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I – indicadores de nível de serviço;
II – métricas e avaliação de resultado;
III – procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;
IV – procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso;
V – pagamento condicionado ao resultado.

Art. 128. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
VI – a satisfação do público usuário.
Parágrafo único. Os terceiros porventura contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 129. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 130. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
§2º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII, do Título III, do mesmo diploma legal.

Seção III
Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 131. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§1º. O prazo de que trata o *caput*, deste artigo, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§2º. As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV
Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 132. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do presente Decreto.
§1º. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:
I – revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;
II – reajustamento em sentido estrito;
III – repactuação.
§2º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.
§3º. Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I
Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 133. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:
I – o evento seja futuro e incerto;
II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 134. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 135. O reequilíbrio será concedido, quando solicitado, a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 136. Os preços poderão ser reajustados, quando não previsto no instrumento contratual de forma diversas, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:
I – calcula-se pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
II – calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;
III – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data- base vinculada à data de consolidação do orçamento

estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§2º. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do *caput*, deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
§3º. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.
§4º. O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.
§5º. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 137. Para o reajustamento de que trata o inciso II, do artigo anterior, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R=V(I–Iº)/Iº", onde:
I – R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;
II – V = Valor contratual a ser reajustado;
III – I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
IV – Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 138. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º., do artigo 135, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I – as particularidades do contrato em vigor;
II – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
III – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
V – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§3º. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§4º. O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante, para a comprovação da variação dos custos.
§5º. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
§6º. A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.
§7º. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
§8°. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 139. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§1º. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
§2º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§3º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§4º. Salvo disposição em contrário, constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 140. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I – aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II – serviços e compras até o valor previsto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 141. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIII
DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 142. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá observar, salvo caso extraordinário, a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços;
IV – realização de obras.
§1º. No âmbito da Administração Direta, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.
§2º. No âmbito da Administração Indireta, cada entidade terá sua ordem única por fonte de recurso, sendo a gestão de pagamentos realizada pelo órgão gerenciador e executor de pagamentos definido em sua estrutura administrativa ou por meio de ato específico.

Art. 143. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
§1º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento

das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.
§2º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das
obrigações trabalhistas vencidas.
§3º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
§4º. O pagamento das indenizações previstas no §2º., do artigo 138 e no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 144. Os prazos para liquidação e pagamento, salvo caso extraordinário, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;
II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
§1º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os prazos previstos no *caput*, deste artigo, serão reduzidos pela metade.
§2º. Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II, do *caput*, e no parágrafo anterior.
§3º. Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I, do *caput*, deste artigo.
§4º. O prazo de que trata o inciso I, do *caput* e o §1º., deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§5º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I, do *caput*, e o §1º., deste artigo.
§6º. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.
§7º. Regularizada as situações aludidas no parágrafo anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.
§8º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§9º. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 145. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2°, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos deste Decreto, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente.
Parágrafo único. A comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 146. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu portal na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 147. Competirá a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da Administração Direta, e a cada órgão gerenciador e executor de pagamentos das entidades da Administração Indireta, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das disposições preliminares

Art. 148. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de São João da Ponte observará as disposições do presente capítulo.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 149. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 150. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.
Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública, decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das sanções administrativas

Art. 151. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º., do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§2º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
§3º. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso do que trata este Decreto.

Art. 152. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:
I – a sanção prevista no inciso I, do *caput*, do artigo anterior, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;
II – as sanções previstas nos incisos II e III, do *caput*, do artigo anterior, serão da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;
III – a sanção prevista no inciso IV, do *caput*, do artigo anterior, será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na UCC, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.
§1º. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§2º. Para a aplicação das penalidades administrativas, será necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 153. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstâncias agravantes.
§1º. Não se aplica a regra prevista no *caput*, deste artigo, se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Da advertência

Art. 154. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II Da multa

Art. 155. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§1º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.
§2º. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 156. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
i) outras situações de natureza correlatas.
IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.
V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
§1º. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II, do *caput*, deste artigo, for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§2º. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no *caput*, do artigo 136, deste Decreto.
§3º. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
§4º. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
§5º. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput, deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
§6º. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
I – se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
II – inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;
III – impossibilitado o desconto a que se refere o inciso anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 158. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III
Do impedimento de licitar

Art. 159. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII – outras situações de natureza correlatas.
§1º. Considera-se inexecução total do contrato:
I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
§2º. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.
§3º. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
§4º. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
§5º. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo, de que trata o parágrafo anterior, poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§6º. A sanção prevista no *caput*, deste artigo, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Ponte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade

Art. 160. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
VI – outras situações de natureza correlatas
§1º. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, ao Controle Interno, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§2º. A sanção prevista no *caput*, deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Ponte, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III
Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I
Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 161. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 162. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§1º. Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.
§2º. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
I – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
§3º. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;
II – a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 163. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 164. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até as 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 165. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado da autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II
Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 166. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.
§1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§2º. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
§4º. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.
§5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.
§6º. No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Subseção III
Do processo administrativo sumário

Art. 167. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.
§1º. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa
§2º. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§3º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.
§4º. A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§5º. Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 168. Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§1º. O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§2º. O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.
§3º. O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.
§4º. No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
§5º. Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV. do artigo 132 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos nos artigos 150 e seguintes, deste Decreto.

Subseção IV
Do processo administrativo comum

Art. 169. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 132, deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pelo Corregedor-Geral do Município ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública.
§1º. A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.
§2º. A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:
I – a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
II – os fatos que ensejam a apuração;
III – o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
IV – as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
V – o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos;
VI – na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§3º. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 170. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§1º. Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput*, deste artigo, será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§2º. Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 171. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 172. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§1º. A notificação conterá, no mínimo:
I – a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;
II – a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;
III – a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;
IV – o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;
V – a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;
VI – a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;
VII – a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;
VIII – a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.
§2º. A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.
§3º. Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 173. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.
§1º. Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.
§2º. Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.
§3º. Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.
§4º. Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.
§5º. Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.
§6º. No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 174. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 175. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único, do artigo anterior, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§2º. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.
§3º. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§4º. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Subseção V
Da Falsidade Documental

Art. 176. No caso de indícios de falsidade documental, apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§1º. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§2º. Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no *caput* e no §1º, deste artigo.

Subseção VI
Do Acusado Revel

Art. 177. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§1º. Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.
§2º. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§3º. Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII
Do Julgamento

Art. 178. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I – a identificação do acusado;
II – o dispositivo legal violado;
III – a sanção imposta.

§1º. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 179. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI – situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 180. São circunstâncias agravantes:
I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV – a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 134, deste Decreto;
V – a reincidência.
§1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§2º. Para efeito de reincidência:
I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
§3º. As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:
I – serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;
II – serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;
III – serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 181. São circunstâncias atenuantes:
I – a primariedade;
II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III – reparar o dano antes do julgamento;
IV – confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 182. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII
Da Prescrição

Art. 183. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º, do artigo 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 184. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 185. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:
I – a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;
II – a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 186. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I – as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II – as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I, deste artigo.

Art. 187. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.
§1º. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§2º. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§3º. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§4º. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 188. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 189. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 190. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§2º. A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Procurador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade.
§3º. Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X
Da extinção dos contratos

Art. 191. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I – antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II – no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III – em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade;
IV – quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 192. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Subseção XI
Do Cômputo das Sanções
Art. 193. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV, do artigo 132, deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 132 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§2º. Para o cálculo da soma prevista no *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no parágrafo anterior, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 194. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV, do artigo 132, deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII Da Reabilitação

Art. 195. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:
a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;
b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São João da Ponte;
c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do *caput*, do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 196. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

Seção IV
Da publicidade

Art. 197. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do Município de São João da Ponte deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Fderal, conforme previsto no *caput*, do artigo 161, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
§1º. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará o Controle Interno do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
§2º. O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no portal eletrônico do Município e será monitorado e atualizado pelo Controle Interno do Município.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 198. Caberá à autoridade máxima da Unidade Central de Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.
Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o *caput*, deste artigo.

Art. 199. No âmbito municipal, o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993; 10.520, de 2002; e dos artigos 1º a 47-A, da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:
I – os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1o a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;
II – os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no inciso anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133, de 2021;
Parágrafo único. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei no 8.666/1993, Lei no 10.520/2002 e Lei no 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 200. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 201. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, das autarquias e das fundações poderão, em separado ou conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 202. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

São João da Ponte - MG, 18 de janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:5754B693

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/2023

A Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte a Sra. Byanca Ferreira Campos, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 015/2023 – Processo Licitatório Nº 024/2023 – Pregão Eletrônico n° SRP 014/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, com exceção do item nº 143, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação, carnes, água mineral, suplementos nutricionais e outros, para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA, as empresas: ANTÔNIO FABIO VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.258.075/0001-53 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$105.840,00 (Cento e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), ASTRA MEDICAL SUPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.127.150/0001-36 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$22.864,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), CICLO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.955.687/0001-08, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$306.749,80 (Trezentos e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:50.850.407/0001-86, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$51.250,00 (Cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.836.567/0001-80, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$3.720,00 (Três mil e setecentos e vinte reais), L&A ALIMENTOS CONGELADOS E PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.045.749/0001-93, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$176.786,50 (Cento e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.504.519/0001-99 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$94.411,50 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.662.687/0001-45 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$76.903,00 (Setenta e seis mil e novecentos e três reais), NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.683.237/0001-40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais), ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.453.723/0001-62, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.453.723/0001-62. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 21 de Dezembro de 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F142B380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/2023

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 015/2023 – Processo Licitatório nº: 024/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°: 014/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, com exceção do **item nº 143,** que será aberto para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação, carnes, água mineral, suplementos nutricionais e outros,** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE – FUMASA.

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº070/2023: ANTÔNIO FABIO VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.258.075/0001-53 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$105.840,00 (Cento e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº071/2023: ASTRA MEDICAL SUPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.127.150/0001-36 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$22.864,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Ata de Registro de Preços nº072/2023: CICLO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.955.687/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$306.749,80 (Trezentos e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº073/2023: HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.850.407/0001-86 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$51.250,00 (Cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº074/2023: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 41.836.567/0001-80 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.720,00 (Três mil e setecentos e vinte reais).**

Ata de Registro de Preços nº075/2023: L&A ALIMENTOS CONGELADOS E PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.045.749/0001-93, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$176.786,50 (Cento e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº076/2023: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.504.519/0001-99, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$94.411,50 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).**

Ata de Registro de Preços nº077/2023: MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.662.687/0001-45, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$76.903,00 (Setenta e seis mil e novecentos e três reais).**

Ata de Registro de Preços nº078/2023: NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.683.237/0001-40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais).**

Ata de Registro de Preços nº079/2023: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.453.723/0001-62, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.453.723/0001-62 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **27/12/2023 à 26/12/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 27 de Dezembro de 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7DE6BB07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 012/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.205/0001-95. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor de R$ 3.056,00 (Três mil cinquenta e seis reais), conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 22 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A9EF6897

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 017/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CANABRAVAL E LAGOA DE SÃO JOÃO — AMORCAL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.219.841/0001-15. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor de R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais), conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 22 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:176E7942

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 040/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SALVINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.220.005/0001-50. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) passando o Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação total anual o valor de R$ 50.472,00 (Cinquenta mil reais e quatrocentos e setenta e dois reais), conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 22 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4DBE362D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 013/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA - ACOMPPRUSAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.934.139/0001-26. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor de R$ 2.708,00 (Dois mil setecentos e oito reais) passando o Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação total anual o valor de R$ 71.204,00 (Setenta e um mil duzentos e quatro reais), conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 22 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F718AE09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 037/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO MIGUEL — AMORSAM, inscrita no CNPJ sob o nº

25.204.132/0001-66. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor de R$ 3.784,00 (Três mil setecentos e oitenta e quatro reais) passando o Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação total anual o valor de R$ 53.416,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 22 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:929A5FA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 004/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE OLHOS D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.124.630/0001-30. OBJETO: Manutenção de infraestrutura de serviços de fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Fica acrescido ao Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação o valor de R$ 9.760,00 (Nove mil setecentos e sessenta reais) passando o Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação total anual o valor de R$ 69.286,00 (Quarenta mil novecentos e noventa e oito reais), conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 22 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8DDF7194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer lâmpada bulbo de LED 50w 6500k-E27 para reposição nos postes Londres instalados no Município, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/02/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/02/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FE13F15C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0421/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0186/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços especializados na LOCAÇÃO DE VEÍCULO ambulante com SOM instalado para realização de eventos, conforme a programação e promoção de cada secretaria municipal, e que serão realizados pela Administração Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/02/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/02/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6933AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.484 EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 9.484

Exonera Assistente de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Erika Aparecida Ireno Tobias,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assistente de Gabinete"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:19E4F5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6445

DECRETO MUNICIPAL Nº 6445

"RETIFICA LETRAS DA PROGRESSÃO NA CARREIRA, CONSTANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6424/2023, CONCEDIDA A SERVIDORA APARECIDA R. DE PASCHOA SOUZA, MATRÍCULA 9457".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 6424, de 12 de dezembro de 2023, foi concedido a servidora Aparecida R. de Paschoa Souza, Mat. 9457**,** o benefício da Progressão na Carreira;

CONSIDERANDO que após a publicação do referido Decreto, a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal informa que a progressão da citada servidora foi lançada por aquela gerência de forma equivocada, devendo ser retificada;

CONSIDERANDO que em decorrência do princípio da autotutela, a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos.
DECRETA:

Art. 1º Fica retificada as letras do benefício da Progressão na Carreira constate do Decreto Municipal nº 6424/2023, concedida a servidora Aparecida R. de Paschoa Souza, Mat. 9457, conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
9457	Aparecida R de Paschoa Souza	Agente Obras e Serv Publicos I	C	D

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.12.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:8B434F6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 03/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 03/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 01/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06.01.2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.P.M. Mat. 7162.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06.01.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0788C6C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 04/2024 - P.A.D.

PORTARIA Nº 04/2024 - P.A.D.

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 01/2023 – P.A.D., DE 11.01.2023, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA A.P.M., OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II, MATRÍCULA Nº 7162, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através do Ofício PMSSP/Esporte nº 007/2024 a Comissão Processante solicita a substituição de membro da comissão inicialmente instituída;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 182 da Lei Complementar nº 41/2012, o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente.

RESOLVE:

Art. 1º – Em substituição a servidora **PATRÍCIA DONIZETE VENERANDO BALDO – MAT. 8826**, nomeada através da Portaria nº 01/2023 – P.A.D., fica nomeado o servidor **CÍCERO JOSÉ NUNES – MAT. 4380**, ficando a comissão assim composta:

PRESIDENTE: Cícero José Nunes – Mat. 4380.

MEMBROS:

Ângela Maria Duarte – Mat. 2701; e
Renata Aparecida Silva – Mat. 13913.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14.12.2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:FC73B6CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2871

PORTARIA Nº 2871

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Responsável: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Matrícula 9459; e
Substituto(a): Eliane Cristina Uzai dos Santos - Matrícula 4241.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

Responsável: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Matrícula 9459; e
Substituto(a): Emylinie Monteiro Ferreira - Matrícula 13274.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2690/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6F9CCBE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2872

PORTARIA Nº 2872

"CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A REVISÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N. 5.359/2019, A FIM DE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS EM QUE O SERVIDOR DEMONSTROU O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FAZER JUS À PROMOÇÃO NA CARREIRA E/OU ANULAÇÃO DAS PROMOÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES QUE NÃO DEMONSTRARAM O CUMPRIMENTO DE TODOS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A FRUIÇÃO DA PROMOÇÃO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a representação autuada no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com base na notícia de fato n. MPMG-0647.21.000054-1, apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais, Exmo. Sr. Carlos André Mariani Bittencourt, referente à apuração de supostas irregularidades no Município de São Sebastião do Paraíso em relação à promoção extraordinária de servidores regulamentada por meio do Decreto Municipal n. 5.359, de 10/5/2019, que teria sido praticada em detrimento da promoção ordinária e regular prevista no Estatuto do Servidor Público;
CONSIDERANDO que por meio da decisão proferida nos autos do processo n. 1114674, publicado em data de 09/11/2023, o **TCEMG** determinou que o atual prefeito de São Sebastião do Paraíso:

a) se abstenha de conceder novas promoções aos servidores públicos municipais com fundamento no Decreto Municipal n. 5.359/2019, sem que seja demonstrado o cumprimento de todos os requisitos expressamente previstos na legislação municipal;

b) encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, a comprovação da adoção das providências necessárias à regularização da ilegalidade constatada nos autos, com a instauração de processo administrativo próprio para a revisão das promoções concedidas com base no Decreto Municipal n. 5.359/2019, convalidando os atos em que o servidor demonstrou o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à promoção na carreira e/ou anulando as promoções concedidas aos servidores que não demonstraram o cumprimento de todos as exigências legais para a fruição da promoção, sob pena de incidência na sanção prevista no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal;

CONSIDERANDO que as atividades da administração pública são norteadas pelo princípio da autotutela, cujo qual determina que a administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmulas 346 e 473, do STF);
CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV elevou a sede de princípio constitucional o devido processo legal e a ampla defesa tanto no âmbito judicial quanto no administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo para que proceda a revisão das promoções concedidas com base no Decreto Municipal n. 5.359/2019, a fim de se convalidar os atos em que o servidor demonstrou o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à promoção na carreira e/ou anular as promoções concedidas aos servidores que não demonstraram o cumprimento de todos as exigências legais para a fruição da promoção, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Presidente:
Arineu Teodoro Duarte – matrícula 452.

Membros:
Christian Alves Neto – matrícula 767;
Adriano Reis de Paula – matrícula 100;
Ana Carolina Rodrigues Pires Martins Luiz – matrícula 13805;
Wilian Gonzada Pizante – matrícula 04;

Art. 2º A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo, e apresentar, ao final, relatório conclusivo, indicando, quais os atos de promoção praticados com base no Decreto n. 5.359/2019, devem ser convalidados em razão do servidor ter demonstrado o preenchimento dos requisitos legais para fazer jus à promoção na carreira e/ou quais os atos devem ser anulados em que os servidores não demonstraram o cumprimento de todos as exigências legais para a fruição da promoção.

Parágrafo único. A revisão dos atos de promoção praticados com base no Decreto 5.359/2019, se limitam aos ocorridos nos anos de 2019, 2020 e 2021 e referente aos servidores ocupantes dos cargos de nível superior e dos integrantes do quadro da Guarda Municipal e Agente de Trânsito, conforme apontamentos realizados no relatório do acórdão dos autos do processo n. 1114674 do TCEMG.

Art. 3º Para a conclusão dos trabalhos a Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de sessenta (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Prefeito Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B839983A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6446

DECRETO MUNICIPAL Nº 6446

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133/21 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA,

AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 30 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 30 de dezembro de 2023, os processos licitatórios e de contratação da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Sebastião do Paraíso serão regulados exclusivamente pela Lei 14.133/21, decretos, portarias e instruções normativas municipais.

Parágrafo único. Os procedimentos com edital publicado até o dia 29 de dezembro de 2023 serão normatizados pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, se for o caso, desde que a opção por licitar ou contratar tenha sido indicada expressamente nos termos do art. 191 da Lei 14.133/21 e art. 1º, §1º do Decreto Municipal 6.434/23.

Art. 2º O processo de implementação da Lei 14.133/21 será conduzido pela equipe de transição, composta por representantes dos setores requisitantes, setor de licitação e contratos, controle interno e assessoramento jurídico.

§1º Os componentes da equipe de transição serão nomeados por portaria específica, assinada pela autoridade competente e publicada de acordo com as regras de publicação do órgão.

§2º A equipe de transição será presidida pelo representante do setor jurídico, que conduzirá as reuniões, os processos e as deliberações conjuntas, nos termos desta portaria.

Art. 3º Antes da publicação oficial pelo órgão municipal, os decretos, as portarias e instruções normativas regulamentadoras da Lei 14.133/21 serão previamente analisadas pelo setor jurídico e aprovadas pela equipe de transição.

Art. 4º A regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrerá de forma contínua e gradativa, atribuindo prioridade aos institutos habitualmente utilizados pela Administração Pública municipal.
Art. 5º Caberá à equipe de transição:

a) Analisar e deliberar sobre os decretos, as portarias, instruções normativas e minutas de documentos padronizados apresentados pela Procuradoria Geral do Município, Gerência de Compras e Licitação e Assessoria de Controle Interno.

b) Sugerir procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;

c) Orientar os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21;

d) Sugerir revisão dos documentos padronizados, instruções normativas e portarias aprovadas.

Art. 6º Os documentos e normas aprovadas pela equipe de transição serão divulgadas no sitio eletrônico oficial e no catálogo eletrônico do órgão, se for o caso.

Art. 7º É dever do setor jurídico o controle contínuo de legalidade dos decretos, das portarias e instruções normativas, bem como dos documentos padronizados, minutas ou qualquer instrumento de regulamentação municipal da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. É prerrogativa exclusiva da Procuradoria Geral do Município, Gerência de Compras e Licitação e Assessoria de Controle Interno a função de orientar o uso e a aplicação da Lei 14.133/21, decreto, portarias, instruções normativas ou qualquer norma reguladora do diploma federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3B2A92B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2873

PORTARIA Nº 2873

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI 14.133/21 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o processo de regulamentação e implementação da Lei 14.133/21 pela Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 6446.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de São Sebastião do Paraíso, os seguintes membros:
I – **FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA -** matrícula 011364 – Procurador do Município II - representante da Procuradoria Geral do Município e Presidente da Equipe de Transição.
II – **MAYKON DONIZETE DE SOUZA -** matrícula 007394 – Gerente de Compras e Licitações - representante da Gerência de Compras e Licitação.
III – **DANILO MANOEL DOS SANTOS BARBOSA** – matrícula 020224 – Assessor de Controle Interno – representante da Assessoria de Controle Interno.
IV – **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA** – matrícula 000900 – Agente Administrativo IV - representante dos setores requisitantes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de janeiro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:AF908596

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 018 2023 - THIAGO DONIZETE FONSECA SILVA

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação nº 007/2024 da Dispensa de Licitação nº 018/23, Prc 524/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA SITUADA NA RUA JOSÉ OZIAS DE SILLOS, 445 - CIDADE NOVA, PARA REALOCAÇÃO DA USF ASILO (JOSÉ BENTO DOS SANTOS), DE PROPRIEDADE DE THIAGO DONIZETE FONSECA SILVA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025. O Valor do aluguel mensal é R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

THIAGO DONIZETE FONSECA SILVA.
Locador

MARCELO DE MORAIS.
Locatário
Prefeito Municipal -

São Sebastião do Paraíso, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:778DC1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

RETIFICAÇÃO: DATA LIMITE PARA PROPOSTAS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Sapucaí Mirim/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraCONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA AÇÕES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, o Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 24/01/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail **licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br**. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005.

Sapucaí-Mirim,18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:8C5F6EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2024

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 001/2024. Objeto: Cessão de direito de uso (Locação) de software, destinado a manutenção das atividades contábeis administrativas da Câmara Municipal de Sem-Peixe. Contratado: **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.316.566/0001-20, com sede na Rua dos Caetés, nº 351 – Bairro Iguaçu, Ipatinga - Minas Gerais, CEP: 35.162-038. Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Sem Peixe, 18 de Janeirode 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 001/2024: Cessão de direito de uso (Locação) de software, destinado a manutenção das atividades contábeis administrativas da Câmara Municipal de Sem-Peixe. Contratado: **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.316.566/0001-20, com sede na Rua dos Caetés, nº 351 – Bairro Iguaçu, Ipatinga - Minas Gerais, CEP: 35.162-038. Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Sem Peixe, 18 de Janeirode 2024.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:51854A04

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 001/2024. Objeto: Cessão de direito de uso (Locação) de software, destinado a manutenção das atividades contábeis administrativas da Câmara Municipal de Sem-Peixe. Contratado: **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.316.566/0001-20, com sede na Rua dos Caetés, nº 351 – Bairro Iguaçu, Ipatinga - Minas Gerais, CEP: 35.162-038. Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Sem Peixe, 18 de Janeirode 2024.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:804732D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024
Renato Miranda Marques, presidente da Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 001/2024 – Dispensa nº 001/2024, autorizo a contratação da empresa **UAI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.333.635/0001-03, para aquisição de certificado digital E-CPF, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, pelo valor total de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem Peixe, 18 de janeiro de 2024

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:3B302F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 001/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00 hs do dia 19/01/2024, às 10:00 hs do dia 01/02/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:01 hs do dia 01/02/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 18de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:87B7174E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 184/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Requalificação Arquitetônica do Clube Ivituruy – implantação do Centro Cultural de Serro e Centro Administrativo. **Início do cadastro das propostas: 22/01/2023 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 29/02/2024 às 08:00h. Data da sessão: 29/02/2024 Às 08:15h. Teor na íntegra em www.serro.mg.gov.br.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:E0EE5E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 002/2024 - Pregão Eletrônico N° 001/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE EVENTO PARA O CARNAVAL, ENTRE OS DIAS 10 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 02/02/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br.

TEIXEIRAS-MG, 18/01/2024.

ELIANE APARECIDA MEDINA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:54BAE906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE,** CNPJ nº 16.636.540/0001-04 **- Referência**: Inexigibilidade n° 003/2019 **- Data de Assinatura:** 02/10/2023 **– Do Objeto: O** presente termo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato n°010/201**9**. **Do Valor:** O Contrato nº 010/2020 sofrerá um aditamento de R$ 32.805,00 (trinta e dois, mil oitocentos e cinco reais) no valor original contratual, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento). Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F239F6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023. O Secretário Municipal de Obras Civis, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 254/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3685 de 17/01/2024, página 247, nos seguintes termos: **Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023**". **Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**". Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 18/01/2024.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FEE8F432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E PODA PAR ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR, CNPJ nº 10.687.745/0001-24. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 062/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.14.18.122.0016.2111.3.3.90.39.00 – Ficha: 867 – Fonte: 751 - **Do valor:** O valor do presente contrato será de R$ 622.800,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 15/01/2024.

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2024.

LUCAS PEREIRA RIBEIRO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A1BFAF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº. 017/2023

EXTRATO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº. 017/2023 - Objeto: credenciamento para prestação contínua de serviços de media e alta complexidade hospitalar, eletivos ou não de serviços ambulatoriais e de apto diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS. Conforme requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, fica retificado o respectivo edital com alterações nos valores - Financiamento MAC, conforme errata anexa ao processo. As demais cláusulas continuam inalteradas. A íntegra do Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 18/01/2024.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR. –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B413E23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E PACTUAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E PACTUAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Seleção e Pactuação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, quando da Abertura de Processo Administrativo de Parceria cujo objeto é a gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a", CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 2º, inciso X e no artigo 27º parágrafo 1º sobre formalização e publicação de ato para nomeação de Comissão Especial de Seleção e Pactuação conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Seleção e Pactuação:

Rodrigo Wolff da Penha – Representante Governamental
Dirceu Almeida – Representante Governamental
Greicyane Oliveira Moreira – Representante Governamental
Maria de Jesus Loredo – Representante Governamental
Tatiane Nogueira Sant'anna – Representante da Sociedade Civil – Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 18 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:656EF64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO FINAL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

EXTRATO RESULTADO FINAL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - Objeto: disponibilização a título precário se áreas com ou sem edificação, destinadas para fins industriais de empresas interessadas, com foco na geração de empregos e desenvolvimento regional, localizadas à Avenida Coronel Mário Cordeiro, Bairro Frimusa, Município de Teófilo Otoni-MG. A Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público 002/2023, neste ato representada pelo seu presidente Erasmo Carlos Gomes de Almeida, nos termos da Portaria de Nomeação nº 74/ 2023, declara ***CREDENCIADAS*** as empresas: **PRODUTOS DELÍCIA INSDUSTRIA DE BISCOITOS LTDA – CNPJ 40911287/0001-26** que manifestou interesse na Área 07 da quadra B, 62,5 pontos; **DAVI NOGUEIRA DE SOUZA – CNPJ 17668982/0001-97** que manifestou interesse na Área 08 da quadra B, 52,5 pontos; **SELTEC SOLUÇÕES ELÉTRICAS E TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ 08825897/0001-02**, que manifestou interesse na Área 01 da quadra A, 75,00 pontos; **MIX LAJES E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 27187345/0001-52** que manifestou interesse na Área 02 da quadra F, 60,00 pontos; **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 18769287/0001-84** que manifestou interesse na Área 12 da quadra F, 70,00 pontos; **VIANA E ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40436496/0001-65**, que manifestou interesse na Área 01 da quadra G, 57,5 pontos; **JOSE PAULO ESTEVES DOS SANTOS – CNPJ 45034285/0001-10** que manifestou interesse na Área 02 da quadra G, 47,5 pontos; por obterem maior pontuação e terem cumprido todas as exigências do instrumento convocatório. Declara ***HABILITADAS*** as empresas **RENEIDE BORGES DA SILVA SCHULTZ - CNPJ 19249659/0001-04** que manifestou interesse na Área 07 da quadra B, 57,5 pontos: **BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 50492383/0001-30** que manifestou interesse na Área 07 da quadra B, 47,5 pontos; **SARA DOS SANTOS SILVA MELO – CNPJ 50278314/0001-29** que manifestou interesse na Área 07 da quadra B, 42,5 pontos; **ELISA LOPES E LAGES – CNPJ 31743927/0001-45** que manifestou interesse na Área 01 da quadra A, 67,5 pontos; **ZIL DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA – CNPJ 24794955/0001-26** que manifestou interesse na Área 01 da quadra A, 62,5 pontos; **LBN EDIFICAÇÕES E TRANPORTES LTDA – CNPJ 30669454/0001-10** que manifestou interesse na Área 01 da quadra A, 52,5 pontos. Declara ***INABILITADAS*** as empresas **CAMPOMAC AGRY LTDA-ME – CNPJ 07301531/0001-63** que manifestou interesse na Área 01 da quadra A, 52,5 pontos; **TEMIS HANDERI DE REZENDE – CNPJ 37285888/0001-66** que manifestou interesse na Área 01 da quadra G, 55,00 pontos; **VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA– CNPJ 33737103/0001-98** que manifestou interesse na Área 01 da quadra G, 62,5 pontos; **EVANILDO MOREIRA DE SOUZA – CNPJ 43912702/0001-54** que manifestou interesse na Área - da quadra -, 67,5 pontos; Demais informações pertinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento/Núcleo de Projetos e Gestão Estratégica, situada na Casa do Empreendedor, na Av Alberto Laender, 93, Bairro São Diogo - Teófilo Otoni/MG, no horário de 8h às 17h, ou através do site: https://teofilootoni.mg.gov.br/download-category/edital-chamamento-publico-002-2023-planejamento/ ou pelo Email: nucleo.projetos@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni MG, 18 de janeiro de 2024

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretario Municipal de Planejamento

ERASMO CARLOS GOMES DE ALMEIDA
Assessor Técnico - Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0FAC1274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000116/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000116/2023. Objeto: aquisição de materiais e medicamentos veterinários que serão utilizados pelo centro operacional da defesa animal - coda da secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal de três corações - mg, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. Termo: nº

000012/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x alc moraes comercial ltda. Valor: r$ 56.660,30 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos). Termo: nº 000013/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x cat dog atacado ltda. Valor: r$ 30.497,50 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Termo: nº 000014/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x licitapharma distribuidora de produtos veterinários, hospitalares e medicamentos ltda. Valor: r$ 21.794,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa e quatro reais). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/01/2024.

Três corações, 12 de janeiro de 2024.

NELSON DELÚ FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9602EFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00117/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 00117/2023. Objeto: aquisição de impressoras para utilização na unidade do centro de especialidades odontológicas. Contrato: nº 0008/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x repremig representação e comércio de minas gerais ltda. Valor: r$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). O prazo deste contrato será de 04(quatro) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/01/2024.

três corações, 12 de janeiro de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9027BFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000108/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000108/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recauchutagem de pneus, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de três corações. Termo: nº 000009/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x denipotti & denipotti comércio e recauchutagem de pneus ltda-epp. Valor: r$ 306.784,00 (trezentos e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais). Termo: nº 000010/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x j p beleze. Valor: r$ 300.805,00 (trezentos mil e oitocentos e cinco reais). Termo: nº 000011/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x recapagem felipe fontes eirele – me. Valor r$ 289.550,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/01/2024.

Três corações, 11 de janeiro de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NELSON DELÚ FILHO.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C2C95554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024 TERMO ADITIVO. TERMO Nº 000088/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Termo nº 000088/2023. Pregão eletrônico nº 000002/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Período de consumo por 12 meses. Empresa: mercearia campos & rabelo ltda. Cnpj: 25.836.495/0001-14 tipo: o valor total do termo original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico – financeiro. Autorização cláusula 13ª do termo original, oriundo do pregão eletrônico nº 000002/2023. Início vigência: 16/01/2024 até 05/03/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/01/2024.

Três corações, 16 de janeiro de 2024.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F753CE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.715/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 362/2024, datado de 02 de janeiro de 2024, a servidora efetiva **Sra. ROSEMIR MARIA DOS SANTOS LIMA,** MASP. nº 4916-0, P-A20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº 635.537.406-04, PASEP nº 1.234.701.177-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de janeiro de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9E54D605

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.717/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 364/2024, datado de 05 de janeiro de 2024, a servidora efetiva **Sra. MARIA LEILA DE FARIA SOARES,** MASP. nº 6080-5, P-22, Nível I, cargo Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 701.260.386-00, PASEP nº 1.705.226.132-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de janeiro de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C86D3B3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.719/2024

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, aplicável por força do art. 23, § 8º da EC nº 103 de 2019, e artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 366/2024, datado de 11 de janeiro de 2024, a Sra. MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS, portadora do CPF sob o nº 411.477.746-68, cônjuge dependente de JOSÉ ROBERTO DE FREITAS, Masp. nº 10.469-8, inscrito no CPF sob o nº 149.558.816-53, falecido em 07 de janeiro de 2024, devendo a mesma perceber 100% (cem por cento) dos proventos do falecido, a contar de 07 de janeiro de 2024, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. O benefício de que trata o caput foi concedido observado o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº103/2019, sendo que a beneficiária optou pelo recebimento integral do benefício de aposentadoria mantido junto ao INSS, e o valor da Pensão por Morte, mantida junto ao RPPS deverá ser recalculado de acordo com o disposto no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de janeiro de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:A4B7C681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura e julgamento do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagens, visando atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência que integra o edital, para o dia **26/01/2024 às 16h00min**. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/37548829.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de janeiro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:9F61E7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

Objeto: **Aquisição de equipamentos para uso nas dependências da Padaria Comunitária do Sítio da Criança e do Adolescente, situado na Rua Corinto, 104 – Bairro Sebastião Alves, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital.** Pregão Eletrônico 032/23. Requisições: 696/23 e 691/23. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 2335/2023; **HIGOR SILVA CANEDO** inscrita no CNPJ sob o nº 28.915.430/0001-52, valor: R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 2336/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2FE4A822

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO** em caráter **"sine die"** do processo licitatório em epigrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de livros(inventariados) do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Andrequicé, Município de Três Marias/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Prestação de Serviços, partes integrantes deste edital, para reanalise e eventual adequação do edital. O edital será republicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de janeiro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:C30288BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Beaga Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.478.755/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$26.078,50 (vinte e seis mil, setenta e oito e cinquenta).**Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:80232007

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Cwbcare Produtos Medico Hospitalares Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 37.778.759/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$57.123,10 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e dez centavos).**Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CEB16F21

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Difarmig Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.961.036/0001-60, sendo o valor total estimado registrado: R$38.305,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinco reais).**Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:53419733

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 56.081.482/0001-06, sendo o valor total estimado registrado: R$ 28.128,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais).**Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:162E3377

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.013/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). **Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:304C9FBA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Dominus Comercio Sociedade Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-95, sendo o valor total estimado registrado: R$46.985,90 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:68D25ABD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Esf II Produtos Medico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.921.961/0001-65, sendo o valor total estimado registrado:R$4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais). **Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6728F5AB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Goldmed Importacao de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.215.470/0001-91, sendo o valor total estimado registrado:R$6.271,20 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). **Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D1BF7A31

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Ballke Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.103.122/0002-70, sendoo valor total estimado registrado: R$43.770,80 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).**Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:82A0A800

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Health Clean Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.615.514/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$73.686,20 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CB21BAF8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – ADENDO I DO EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2023 – PROCESSO N.º 343/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna público que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital Retificado** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.** O Edital Retificado e o Adendo ao Edital contendo as alterações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 31/01/2024. Início da Sessão de Lances: 31/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE JANEIRO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E76C0098

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Icarai do Brasil Industria Quimica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.545.961/0001-84, sendo o valor total estimado registrado: R$1.134,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais).**Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:366B5FE8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 – PROCESSO N.º 322/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Insmart Comercio de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.042.902/0001-07, sendo o valor total estimado registrado: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).**Vigência:**17/01/2024 a 17/01/2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F04AE7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2023 OBJETIVANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA DE GASES 0² COM COMODATO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DOS GASES DOMICILIARES E PARA AS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01/02/2024 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:72A14DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 179/2023 – Pregão Eletrônico Nº 090/2023
Abertura: 18/01/2024
Objeto: Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa Participante:
AUGUSTO DE FREITAS LTDA. – CNPJ Nº 34.026.791/0002-21

Empresa Vencedora:

AUGUSTO DE FREITAS LTDA. – CNPJ Nº 34.026.791/0002-21

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:272FFE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 077/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 077/2023; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - Pregão Presencial Nº 015/2023. Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas e produtores rurais, "Projeto Feirante", através de veículos apropriados em atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: WAGNER GONCALVES DA ROCHA 73318710644, CNPJ/CPF: 29.659.337/0001-97. Prorrogação da vigência do Contrato nº 077/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Valor Global Estimado: R$ 13.218,66 (treze mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos). Data: 29/12/2023.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:61CAD47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **MEDMENTOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.505.596/0001-56** Item 09: valor consulta de R$ 180,00(cento e oitenta reais).

Urucuia/MG, 18 de Janeiro de 2024

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E0C3C310

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 050/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SRP nº 050/2023 em favor das empresas **53.485.457 SILVANIO MATEUS BORGES, CNPJ: 53.485.457/0001-08**. Itens: 11: R$ 35,90; 12: R$ 35,90; 19: R$ 7,00; 22: R$ 6,90; 45: R$ 4,90; 47: R$ 5,90. **BAIA GC MIX EIRELI-ME, CNPJ: 42.377.469/0001-94.** Itens: 33: R$ 88,00; 52: R$ 0,42; 136: R$ 27,50; 137: R$ 22,70; 138: R$ 28,50; 139: R$ 44,00. **COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA, CNPJ: 71.367.510/0001-40**. Itens: 02: R$ 8,50; 03: R$ 7,35; 04: R$ 7,35; 06: R$ 8,50; 07: R$ 7,40; 08: R$ 6,40; 09: R$ 39,00; 13: R$ 4,00; 14: R$ 4,00; 15: R$ 2,50; 16: R$ 4,00; 17: R$ 7,30; 18: R$ 7,00; 21: R$ 8,00; 23: R$ 7,50; 24: R$ 6,00; 26: R$ 15,00; 27: R$ 15,00; 29: R$ 3,50; 34: R$ 1,50; 35: R$ 1,50; 36: R$ 0,30; 37: R$ 0,30; 39: R$ 5,00; 41: R$ 5,00; 42: R$ 54,00; 44: R$ 750,00; 48: R$ 6,00; 50: R$ 7,90; 51: R$ 17,00; 53: R$ 0,50; 54: R$ 0,45; 55: R$ 0,55; 56: R$ 0,55; 57: R$ 1,10; 58: R$ 1,00; 59: R$ 0,80; 60: R$ 0,55; 61: R$ 0,60; 62: R$ 0,60; 63: R$ 0,60; 64: R$ 0,60; 65: R$ 0,80; 66: R$ 0,80; 67: R$ 1,50; 68: R$ 0,70; 69: R$ 0,45; 70: R$ 0,55; 71: R$ 0,65; 72: R$ 15,00; 73: R$ 15,00; 74: R$ 3,50; 75: R$ 7,00; 76: R$ 0,30; 77: R$ 13,50; 78: R$ 13,50; 79: R$ 15,00; 80: R$ 15,50; 82: R$ 14,80; 83: R$ 5,00; 84: R$ 15,00; 85: R$ 0,15; 86: R$ 11,00; 87: R$ 1,60; 88: R$ 4,80; 89: R$ 4,80; 90: R$ 4,80; 91: R$ 125,00; 92: R$ 150,00; 93: R$ 120,00; 94: R$ 165,00; 95: R$ 165,00; 96: R$ 200,00; 97: R$ 14,00; 98: R$ 14,80; 99: R$ 14,80; 100: R$ 8,50; 101: R$ 4,80; 102: R$ 12,00; 103: R$ 12,00; 104: R$ 12,00; 105: R$ 10,00; 106: R$ 10,50; 107: R$ 3,00; 108: R$ 15,00; 109: R$ 15,00; 110: R$ 15,00; 111: R$ 12,00; 112: R$ 15,00; 113: R$ 10,00; 114: R$ 10,00; 115: R$ 8,00; 116: R$ 7,00; 118: R$ 200,00; 119: R$ 200,00; 120: R$ 12,00; 121: R$ 2,50; 122: R$ 4,50; 123: R$ 8,10; 124: R$ 5,20; 125: R$ 5,20; 126: R$ 5,00; 127: R$ 7,50; 128: R$ 10,00; 129: R$ 10,00; 130: R$ 5,00; 131: R$ 7,00; 132: R$ 5,00; 133: R$ 5,00; 134: R$ 5,50; 135: R$ 8,00; 140: R$ 14,00; 141: R$ 12,00; 142: R$ 12,00; 143: R$ 9,00; 144: R$ 10,00; 145: R$ 10,00; 146: R$ 10,00; 147: R$ 7,00; 148: R$ 16,00; 149: R$ 12,00; 150: R$ 10,00; 151: R$ 12,00; 152: R$ 10,00; 153: R$ 10,00; 154: R$ 5,00; 155: R$ 10,00; 156: R$ 10,00; 157: R$ 10,00; 158: R$ 7,00.

Urucuia/MG, 18 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:EDF6892E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 051/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 051/2023 em favor das empresas **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 23.405.990/0001-43** Itens: 01: R$ 133,00; 02: R$ 96,00.

Urucuia/MG, 18 de Janeiro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CF68D5E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei

federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **TED JUNIO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 53.535.667/0001-55** Item 01: valor mês de R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais).

Urucuia/MG, 18 de Janeiro de 2024

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:51781E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 01-2024

EXTRATO CONTRATO 01/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 –OBJETO: Aquisição de café torrado moído para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADO – OLIVEIRA COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA**.** Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3D9B52C9

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 02-2024

EXTRATO CONTRATO 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor do contrato: R$119.251,05 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BA4A2066

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 03-2024

EXTRATO CONTRATO 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ALFALAGOS LTDA. Valor do contrato: R$123.837,99 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7ED7AEC6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 04-2024

EXTRATO CONTRATO 04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Valor do contrato: R$ 62.519,68 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B967E975

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 05-2024

EXTRATO CONTRATO 05/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Valor do contrato: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AE4CF5EA

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 06-2024

EXTRATO CONTRATO 06/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$ 157.367,40 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EA825671

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 07-2024

EXTRATO CONTRATO 07/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição

de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Valor do contrato: R$ 5.042,00 (cinco mil e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BBC24238

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 08-2024

EXTRATO CONTRATO 08/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$ 21.422,60 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:297057C9

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 09-2024

EXTRATO CONTRATO 09/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI - ME. Valor do contrato: R$ 10.112,80 (dez mil, cento e doze reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F5869AA1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
LICENÇA AMBIENTAL - LAS/CADASTRO - PROCESSO 014/2023

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições trazidas pela Lei Complementar 140/2011 e nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, torna público que foi concedida ao Sr. Renato Garcia Fernandes, CPF 791.819.538-87, a Licença Ambiental Simplificada n. 001/2024 na modalidade LAS/CADASTRO, válida até 18/01/2034, referente às atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – G-01-03-1 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – G-02-07-0, desenvolvidas em rotatividade na propriedade denominada FAZENDA QUATRO IRMÃS – Veríssimo/MG. Processo 014/2023, Classe 2.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Secretária Municipal de Meio Ambiente de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:12D6A9F0

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 10-2024

EXTRATO CONTRATO 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DF1DF791

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 11-2024

EXTRATO CONTRATO 11/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CIRURGICA OLÍMPIO EIRELI. Valor do contrato: R$ 77.126,90 (setenta e sete mil, centos vinte e seis reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AE20598F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 12-2024

EXTRATO CONTRATO 12/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – RCMED DISTRIBUIDORA LTDA. Valor do contrato: R$ 66.934,05 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C556ECF5

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 13-2024

EXTRATO CONTRATO 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$ 6.523,00 (seis mil quinhentos e vinte e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8331F78D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 14-2023

EXTRATO CONTRATO 14/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – URSA COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$ 16.879,30 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F819E5DA

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 15-2024

EXTRATO CONTRATO 15/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – VALE COMERCIAL EIRELI. Valor do contrato: R$ 113.560,55 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C8B40314

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 16-2024

EXTRATO CONTRATO 16/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – VFB BRASIL LTDA. Valor do contrato: R$ 6.208,00 (seis mil, duzentos e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D89EA3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 152/2023 – PE SRP Nº 040/2023. ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de veículos leves e pesados, para atendimento à Diversas Secretaria do Município, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase recursal e julgamento de recursos e contrarrazões, **ADJUDICO** o **Item nº 01,** à empresa: **MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** no valor total de **R$ 75.146,40 e Itens nº 02 e 03,** à empresa: **QUALYFICAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** no valor total de **R$ 3.057.600,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:273D044A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 277/2023 – PE SRP Nº 085/2023. JULGAMENTO

Objeto: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro total de veículos da frota Municipal, para atendimento a Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina do Município de Vespasiano/MG. Após análise e aprovação da documentação da empresa, declaro vencedora e habilitada a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** para os lotes nº: **01, 02**, **03 e 04** no valor total de **R$ 128.000,00.** Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CE9B7675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 265/2023 – PP RP Nº 030/2023. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia 3**1/01/2024** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0DC77D4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 285/2023 - PE SRP 090/2023. AVISO DE SUSPENSÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO CERTAME**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A2204490

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 201/2023 – P.L. 147/2023 – P.E. 038/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 51.480,00. **FDO:** 380, 381.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:93602EB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 174/2023 – P.L. 183/2023 – P.E. 053/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.374,00. **FDO:** 211, 225, 235, 245, 268, 284, 294, 307.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:867F5A8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, visando a continuidade da aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.069.014,89. **FDO:** 140, 211, 245, 268, 284, 294, 307, 358, 374, 393.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E917625C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, visando a continuidade da aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 49.070,00. **FDO:** 140, 211, 245, 268, 284, 294, 307, 358, 374, 393.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BBE98F62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMA. E DE LAB. LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, visando a continuidade da aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 176.715,00. **FDO:** 140, 211, 245, 268, 284, 294, 307, 358, 374, 393.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F51045C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, visando a continuidade da aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do Município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 25.200,00. **FDO:** 140, 211, 245, 268, 284, 294, 307, 358, 374, 393.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BC32C6EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 – P.L. 221/2023 – INEX. 039/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SCANLAB DIAGNOSTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de material bioquímico com comodato de 01 equipamento automatizado, para atender as necessidades do laboratório do Município de Vespasiano, em acolhimento as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VIG:** 90 dias. **VLR:** R$ 175.637,00. **FDO:** 374, 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F91EE47B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – P.L. 141/2023 – P.E. 035/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 150/2023, visando a continuidade da aquisição de uniformes para os garis, motoristas e técnicos de meio ambiente, integrados à Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 110.920,00. **FDO:** 105,140, 582, 592.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0D32C014

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 – P.L. 141/2023 – P.E. 035/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa A&S INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 151/2023, visando a continuidade da aquisição de uniformes para os

garis, motoristas e técnicos de meio ambiente, integrados à Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 94.749,00. **FDO:** 105,140, 582, 592.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4CC49B1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 – P.L. 141/2023 – P.E. 035/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 152/2023, visando a continuidade da aquisição de uniformes para os garis, motoristas e técnicos de meio ambiente, integrados à Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 82.500,00. **FDO:** 105,140, 582, 592.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5B45199B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 165/2021 – P.L. Nº 257/2021 – INEX. Nº 022/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RESIDENCIAL OLHAR LTDA.**OBJETO:** Reajuste do Contrato em epígrafe, referente a contratação de instituição terapêutica especializada para a internação de maior incapaz (Ordem Judicial nº 0290.11.011275-9), no percentual de 4,63% da mensalidade, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REAJUSTE:** De R$ 6.604,00, Para R$ 6.909,85.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2DE3AF3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 167/2018 – P.L. 142/2018 – ADES. 004/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a TELEFÔNICA BRASIL S/A. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 167/2018, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza contínua, visando a manutenção da prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância nacional (LDN) – origem SMP, com software de gestão. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 134.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4E54E58E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 011/2019 – P.L. Nº 053/2018 – P. E. Nº 013/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, que tem por objeto, o fornecimento de gases medicinais com manutenção preventiva e corretiva das centrais de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 374.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:982927EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 19/01/2024 – TÍTULO: ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 147/2021 – P.L. 150/2020 – P.E. 035/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, com o objetivo de continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral as diversas Secretarias Municipais. **VIG:** 12 meses. **RETIFICAÇÃO:** Onde se lê ADITIVO 02, Leia-se ADITIVO 04.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7B27EE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DECRETO Nº 10.039 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"DECRETO Nº 10.039 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando:
O novo salário mínimo fixado no art. 1º do Decreto Federal n° 11.864, de 27 de dezembro de 2023;
A previsão inserida no §2º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 080, de 08 de setembro de 2022;
Os recursos alocados para o Município de Vespasiano, constante do Anexo XI, da Portaria GM/MS Nº 3.061 de 17 de janeiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º- O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Vespasiano, 18 de janeiro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita"

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:142502E2

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
18/01/2024	QSE – Quota Salário Educação	954.847,20

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de Janeiro de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:43A83E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - Extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023 processo n° 1017/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: **ESPAÇO VIVER BEM CASA DE REPOUSO-EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 24.239.445/0001-97, neste ato representada por Manuela Rodrigues Batista Laredo Ferreira, inscrita no CPF: 015.208.696-06, Objeto: credenciamento de clinicas e residências terapêuticas especializadas apara internações compulsórias de pacientes com dependência química e/ou transtornos psiquiátricos, com início em 11 de janeiro de 2024 e término em 10 de janeiro de 2025. Viçosa/MG, 18/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:FC4EA3FF

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA- Extrato de termo aditivo nº 11 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2013, processo n° 3408/2011, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ:18.132.449/0001-79. Contratado: **Juliana Batista Couto**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 030.254.096-26, Objeto: Locação de Imóvel, para sediar o centro de atendimento psicossocial (CAPS DESPERTAR), sediado na Avenida Bernardes Filho, nº 348, bairro de Lourdes, no Município de Viçosa-MG, CEP: 36.572-016, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. Viçosa/MG, 18/01/2024- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:DBED3073

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Suspensão de licitação. Processo 1593/2023 SEI 4987 2023-6. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 161/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para Contratação de empresa especializada em serviços em telão, filmagem, iluminação, palco, tendas, gradis, torres, pisos, sonorização e sanitários químicos para a realização de eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura. O aviso de suspensão se encontra na integra nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 18 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6C37D829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Processo n° 001/2024

Inexigibilidade n° 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de combustíveis para a frota de veículos públicos, em atendimento à diversas Secretarias Municipais, durante o exercício de 2024.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade licitatória para a contratação da empresa:

POSTO ALTEZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 00.502.875/0008-68
Valor Total de R$ 945.917,12 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ALCOOL - ETANOL COMUM	LT	3800	3,44	13.072,00
002	ARLA 32	Litro	1868	3,99	7.453,32
003	GASOLINA COMUM	LT	82.381,60	5,16	425.089,06
004	Óleo diesel B original S10	LT	61.491,60	5,62	345.582,79
005	Óleo diesel B S500	LT	28705	5,39	154.719,95

VOLTA GRANDE, 03 de Janeiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:EA24DA33

PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 10/2023

Processo n° 132/2023
Pregão Eletrônico n° 010/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLAR E DE EXPEDIENTE.

Homologação

3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.707.718/0001-25
Valor Total de R$ 59.068,75 (cinquenta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

47.946.851 LETICIA ROBERTA DE MELO - CNPJ: 47.946.851/0001-95
Valor Total de R$ 20.537,20 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor Total de R$ 39.770,65 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)

LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22
Valor Total de R$ 63.175,86 (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40
Valor Total de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

M & C VAREJO LTDA - CNPJ: 20.267.071/0001-62
Valor Total de R$ 5.139,50 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04
Valor Total de R$ 3.418,20 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)

M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ: 51.659.557/0001-70
Valor Total de R$ 4.319,10 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos)

M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.672.868/0001-31
Valor Total de R$ 268.595,64 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 45.042.273/0001-37
Valor Total de R$ 88.313,85 (oitenta e oito mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

VOLTA GRANDE, 17 de Janeiro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:AD4C4E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
INEXIGIBILIDADE 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ Processo 135/2023. Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório 135/2023, Inexigibilidade 014/2023, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria jurídica e técnica destinadas a auxiliar na instrução e condução de procedimento licitatório de n. 130/2023 , concorrência 05/2023 .Vigência do Contrato : 29/12/2023 a 29/03/2024, Contratante: Município de Abaeté/MG. Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Contratada:
THAMARA SANTANA
Sociedade Individual de Advogados ,
CNPJ: 43.136.694/0001-00.

IVANIR DELADIER DA COSTA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:3ED91433

LICITAÇÃO E RH
FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG PARA O EXERCÍCIO 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 03/2.024

"FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG PARA O EXERCÍCIO 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 242 da Lei n.º 1.255/90 Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 012/2.002 e,
CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município de Abaeté-MG (UFMA) será reajustada anualmente com base no IGPM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Não será reajustada, para o exercício financeiro de 2.024, a Unidade Fiscal do Município de Abaeté-MG (UFMA) em virtude da taxa de INPC negativa de (-) 3,18% (três, vírgula dezoito por cento), conservando o mesmo valor de 2023 de R$ 373,94 (trezentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (03/01/2.024)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6CDD3D8D

LICITAÇÃO E RH
ESTABELECE A CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 04/2.024

"ESTABELECE A CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei n.º 02/2.001 que "alterou dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei 1.255/90" e,
CONSIDERANDO que os tributos e multas previstos na legislação municipal e fixados com base na Unidade tributária Municipal – UTM, são corrigidos pelo coeficiente adotado pelo Governo Federal para atualização dos débitos fiscais.
D E C R E T A:
Art. 1º. Não serão corrigidos, para o exercício financeiro de 2.024, os tributos e multas previstos na legislação tributária municipal em virtude do INPC negativo em (-)3,18% (três vírgula dezoito por cento), ficando mantido todos valores de 2023.
Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos 03 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (03/01/2.024)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4E373A28

LICITAÇÃO E RH
APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXECERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 05/2.024

"APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXECERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 236, 240 e 241 da Lei n.º 1.255/1.990 Código Tributário Municipal , alterada pela Lei Complementar nº 012/2.002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento de tributos Municipais para o exercício de 2.024 para as seguintes datas:

IPTU- Pagamento em cota única até dia **15/07/2024**, com desconto de 10,00%(dez inteiros por cento)

ISS- Pagamento em cota única até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços.

TLL- Taxa de Licença e Localização- pagamento em cota única com vencimento em **29/02/2024.**

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos 03 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (03/01/2.024)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A87B4DF1

LICITAÇÃO E RH
RERRATIFICA O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXECERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 058 /2.024

"RERRATIFICA O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXECERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 236, 240 e 241 da Lei n.º 1.255/1.990 Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 012/2.002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica RERRATIFICADO o Calendário Anual de Pagamento de tributos Municipais para o exercício de 2.024 para as seguintes datas:

IPTU- Pagamento em cota única até dia **20/06/2024**, com desconto de 10,00%(dez inteiros por cento)

ISS- Pagamento em cota única até o **dia 10 do mês** subsequente à prestação de serviços.

TLL- Taxa de Licença e Localização- pagamento em cota única com vencimento em **29/02/2024.**

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (12/01/2.024)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:18570A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 50/2023, firmado em 27/03/2023, Dispensa n. 14/2023. Partes: GLOBAL RASTREAMENTO E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ 14.412.757/0001-05. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veículos Oficiais via GPRS, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Aditivo assinado em 18/12/2023. Novo período 01/01/2024 a 31/12/2023. Fundamento lega: art. 57 inciso II do §1º da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:513DFA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2023

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2023, PARA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **REALIZAÇÃO** DE **CONCURSO PÚBLICO** DE PROVAS PARA **SELEÇÃO DE PESSOAL** PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, E **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** PARA CONTRATAÇÃO NA FORMA LEGAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, **ADJUDICA** A EMPRESA **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS TDA - 22.540.895/0001-90**, PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

PROCESSO N.º 064/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO NA FORMA LEGAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. **CONTRATADO:** ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS TDA -22.540.895/0001-90. VIGÊNCIA: 17/01/2024 À 15/07/2024. VALOR: R$ 37.300,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CC9750B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO 209/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 209/2023 – Pregão Presencial nº 096/2023, com certame publicado para o dia 17/01/2024 às 13:30 horas, restou DESERTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E TUBULAÇÃO COMPLETA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Se for o caso, conforme necessidade da Secretaria solicitante, novo Edital será publicado em momento oportuno. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações, pelo telefone (35) 98421-9093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 18/01/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:56D636C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 002/2024

E D I T A L 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 19/01/2024 (sexta-feira), às 08h30m, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 18 de janeiro de 2024.
1.2 Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
003	18/01/24	Projeto de Lei: ""Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento com as Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí e dá Outras Providências".."	Executivo Municipal

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Primeiro Turno

Nº	Data	Ementa	Autor
001	11/01/24	Projeto de Lei: "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo do Executivo, de seus Secretários, do Procurador do Município e dá outras providências."	Mesa Diretora
002	11/01/24	Projeto de Lei: "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo da Câmara Municipal de Cambuí e dá outras providências."	Mesa Diretora

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 18 de janeiro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:65457630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

I Termo Aditivo ao contrato n° 108/2023 – PAL 198/2023 – Pregão Presencial n° 13/2023 referente a aquisição de recarga de gás de cozinha para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: R$5.277,15** (Cinco mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos) equivale a 45(quarenta e cinco) recargas**. Empresa: Thiago Gonçalves da Silva – ME.**

Rescisão da Ata de Registro de Preços n° 112/2023 referente ao PAL 274/2023 – Pregão Presencial n° 18 que teve por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados pertencente a Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de peças. **Empresa: Auto Peças G. L Eireli**. Motivo: Descumprimento de cláusula editalícia no que diz respeito ao prazo estipulado no edital para o cumprimento da obrigação assumida.

Cambuquira, 18 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:13135C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAL 003/2024 - Inexigibilidade 001/2024 – Aquisição de Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela Editora Aprende Brasil LTDA, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia "Sistema Aprende Brasil", para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil (G3 – Material; G4 – Nível I e G5 – Nível II) e Fundamental (1° ao 5° ano), conforme número de matrículas para o ano letivo de 2024. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda. Valor: R$ 477.456,00.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI –
Prefeito Municipal.

Cambuquira, 18/01/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:40AE887C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 001/2024 - Processo Licitatório 071/2023, Pregão Eletrônico 014/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E SUPRIMENTOS CORRELATOS - SRP nº 029/2023.** Empresas: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 07.766.048/0002-35, Valor Total de R$ 49.293,60 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **ANTONIA RAIMUNDA ALVES** - CNPJ: 12.560.585/0001-83, Valor Total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **BRUNO DO CARMO FERREIRA** - CNPJ: 34.240.500/0001-12, Valor Total de R$ 64.018,63 (sessenta e quatro mil, dezoito reais e sessenta e três centavos). **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 95.437.877/0001-50, Valor Total de R$ 1.846,00 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais). **COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA** - CNPJ: 16.617.470/0001-39, Valor Total de R$ 13.892,00 (treze mil e oitocentos e noventa e dois reais). **DELTACRUX LTDA** - CNPJ: 27.069.829/0001-05, Valor Total de R$ 3.959,55 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 40.708.647/0001-97, Valor Total de R$ 4.928,25 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). **GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.552.128/0001-19, Valor Total de R$ 21.878,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e oito reais). **IARA RICARDO OTTONI** - CNPJ: 36.344.966/0001-93, Valor Total de R$ 2.242,00 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais). **INOVATECH LTDA** - CNPJ: 44.628.308/0001-51, Valor Total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **L DE A B DANTAS** - CNPJ: 42.726.388/0001-52, Valor Total de R$ 4.289,70 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 52.504.817/0001-09, Valor Total de R$ 869,70 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). **M&A LICITACOES LTDA** - CNPJ: 50.770.391/0001-00, Valor Total de R$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais). **NINJA PLACE LTDA** - CNPJ: 47.389.221/0001-67, Valor Total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA** - CNPJ: 35.779.785/0002-08, Valor Total de R$ 9.770,00 (nove mil e setecentos e setenta reais). **WALAS STORE LTDA** - CNPJ: 11.777.618/0001-89, Valor Total de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). **WEB TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 47.400.801/0001-08, Valor Total de R$ 42.465,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Data da Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 16/01/2024 a 15/01/2025.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5C331A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.605, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto nº. 1.516, de 23 de fevereiro de 2023, para dispor sobre o uso de dispensa eletrônica na administração pública municipal e atualizar diretrizes para utilização do Sistema de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1ºO Decreto Municipal nº. 1.516, de 23 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 18.**.....
§ 7º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 8ºO procedimento será realizado preferencialmente por meio de dispensa eletrônica e, caso não seja possível, será realizado mediante solicitação formal de cotações a fornecedores,
contratos ou atas de registro de preços que serão revogados ou não prorrogados."

"**CAPÍTULO VII-B**
DA DISPENSA ELETRÔNICA

"**Art. 20-A.**Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, enquadradas nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto, o uso da dispensa de licitação na forma eletrônica será obrigatória, exceto quando previsto nos atos celebrados, as contratações mencionem forma diversa.
Parágrafo único. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização dos demais recursos, o uso da dispensa na forma eletrônica será preferencial."

"**Art. 20-B.**A formalização da dispensa eletrônica será processada no âmbito do Departamento de Recursos Materiais da Secretaria Municipal de Administração ou em unidade específica determinada pela autoridade competente."

"**Art. 20-C.**A dispensa eletrônica poderá ser executada quando a Administração precisar de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ou na compra de um produto, desde que a contratação se enquadre nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Serão garantidas a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observados os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos."

"**Art. 20-D.**O Sistema de Dispensa Eletrônica de licitação constitui ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, a ser indicado no edital.

Parágrafo único.A plataforma a ser utilizada para processar a dispensa eletrônica de licitação deverá possibilitar a visualização e o detalhamento do processo, tanto por item quanto por fornecedor, acessar as propostas e os anexos, interagir com os fornecedores pelo chat, permitir solicitar e receber documentos, bem como negociar valores."

"Art. 20-E.O Município poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do*caput*deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
§ 3ºO disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos limites de valores estabelecidos no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela ratificação da contratação observará o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 5ºO parâmetro estabelecido no § 2º deste artigo deverá ser utilizado como referência para aferição dos valores, ainda que a dispensa se realize no formato presencial."

"**Art. 20-F.**O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa para o período de um ano;
III - manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto à legalidade da contratação ou compra e parecer do órgão de controle interno e, se for o caso, pareceres técnicos de outros órgãos, objetivando trazer segurança jurídica do procedimento;
IV - demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;
V - demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII - justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para Administração Pública;
VIII - comprovação e justificativa de preço, se for o caso;
IX - ato de designação de agente de contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;
X - quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro documento equivalente.

§ 2ºO ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3ºA instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais."

"**Art. 20-G.**O Município fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto à sua identificação e especificação;
II - a quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitando o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1ºA dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 13h (treze horas) do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 6 (seis) horas, e o processo não poderá ultrapassar às 17h (dezessete horas) do mesmo dia.

§ 2º Em casos que o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 8h (oito horas), a fim de não ultrapassar às 18h (dezoito horas) do mesmo dia.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 4ºO procedimento será divulgado no Portal de Licitações do Município de Caparaó (www.caparao.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)."

"**Art. 20-H.**O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, em plataforma eletrônica utilizada pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - declaração que não emprega menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste parágrafo.

§ 2ºO valor final mínimo de que trata o § 1º poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 3ºO valor mínimo parametrizado na forma do § 1º possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 4ºNão será permitida a exclusão de valores referentes à proposta do fornecedor já lançada no sistema."

"**Art. 20-I.**Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."

"**Art. 20-J.**A partir da data e horário estabelecidos em edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no*caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação."

"**Art. 20-K.**O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2ºO fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.

§ 3º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

§ 4ºO fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance."

"**Art. 20-L.**Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação."

"**Art. 20-M.**Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação."

"**Art. 20-N.**A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 1º Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora."

"**Art. 20-O.**Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1ºA verificação dos documentos de que trata o*caput*será realizada no sistema ou plataforma utilizada pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2ºO disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema."

"**Art. 20-P.**No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea 'c' do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, poderá ser exigida somente das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

§ 1º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Decreto, o fornecedor será habilitado.

§ 2º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação."

"**Art. 20-Q.**No caso de o procedimento ser declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - rever as regras definidas e republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único.O disposto nos incisos I e III*caput*, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento declarado deserto."

"**Art. 20-R.**Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021."

"**Art. 20-S.**O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021,e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da do empenho da despesa ou da rescisão do instrumento contratual."

"**Art. 20-T.**Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial local que é o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento."

"**Art. 20-U.**Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e criminalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. As unidades administrativas municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação."

"**Art. 20-V.**O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados."

"**Art. 20-W.**A Controladoria-Geral do Município poderá expedir normas complementares necessárias para a execução do disposto neste Capítulo, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica."

"**Art. 53.**.....

§ 8ºA autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 9º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 10.O prazo previsto no § 9º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 11.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo."

"**Art. 53-A.**A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o*caput*serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços."

"**Art. 53-B.**Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da da Lei Federal nº. 14.133, de 2021."

"**Art. 53-C.**A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 19 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0B0ECEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.606, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Decreto nº. 1.604, de 15 de janeiro de 2024, para corrigir erro material no valor da gratificação concedida à Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Esperança da Paz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a informação advinda do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (Memorando Eletrônico nº. 038/2024), o qual erro material no valor da gratificação concedida à Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Esperança da Paz,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.604, de 15 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** Fica a servidora autorizada a perceber adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo de provimento em comissão (Diretora Escolar – Nível CMA II – R$ 1.869,68), correspondente a R$ 934,84 (novecentos e trinta e quatro reais, e oitenta e quatro centavos), acrescido do vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Caparaó, 19 de janeiro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:758B34BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de uniforme e roupa de cama hospitalar, para uso na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. **FORNECEDORES REGISTRADOS: HANGAR COMERIO E CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ**:** 41.888.287/0001-15**; ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 42.222.010/0001-47; **NEWCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 41.926.487/0001-15; **REAL NEGÓCIOS LTDA** , CNPJ: 97.542.434/0001-55; **NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA** , CNPJ: 00.498.393/0001-05. **Data da assinatura:** 30 de outubro 2023. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4B0D126E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Nº do Termo Aditivo: 5º (Quinto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:005/2021

Forma de Contratação: Inexigibilidade nº 001/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – **CNPJ**: 01.254.336/0001-43

Objeto: prestação de serviços de advocacia especializada em direito público municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, inclusive em procedimentos licitatórios, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demandas.
Data de Assinatura:18/01/2024

Vigência do aditamento: 18/01/2024 a 18/01/2025

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:E701030D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023
Processo Licitatório: Nº 235/2023
Objeto: Objeto: Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática e Eletrônicos, visando aparelhar as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
Empresas vencedoras valor total: R$ 227.704,25(duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos):**EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA**(47188112000181) com o lote: 11 no valor total de R$ 28.630,00 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais).**MALU COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL**(46970951000194) com os lotes: 3, 10 e 23 no valor total de R$ 14.290,00 (quatorze mil e duzentos e noventa reais).**COMERCIAL FORTE SERVICOS E VARIEDADES LTDA**(46786948000115) com os lotes: 1, 2, 6, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22 e 29 no valor total de R$ 48.148,60 (quarenta e oito mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA EPP**(10202559000158) com os lotes: 24, 27 e 30 no valor total de R$ 14.795,25 (quatorze mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).**ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI**(29920016000102) com os lotes: 4, 5, 25 e 26 no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**M&A LICITACOES LTDA**(50770391000100) com o lote: 28 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA**(14491768000110) com o lote: 31 no valor total de R$ 610,40 (seiscentos e dez reais e quarenta centavos).**SYSTEM NETWORKS LTDA ME**(05377777000193) com os lotes: 7, 8 e 9 no valor total de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).**GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA**(04552128000119) com os lotes: 16 e 19 no valor total de R$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais).**CATIANO AZEREDO OTT**(42554366000152) com o lote: 14 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

COIMBRA - MG, 18 de janeiro de 2024

FRANCISCO JOSÉ SILVA SANT´ANNA
Condutor de Processos

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:2AF4C78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PENSÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE COIMBRA MG

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Pensão Civil por Morte a favor da Sra. **MARIA HELENA DE CASTRO**, CPF: 435.428.087-68, companheira do ex-servidor inativo Sr. Josiel Dutra de Assis (falecido em 12/12/2023). Considerando o Processo de concessão de Beneficio Previdenciário nº. 001/2024, Parecer Jurídico nº 001/2024, Memorial de Cálculo e Portaria 003/2024 emitida pelo IPMC em 18/01/2024. Proventos no valor de R$: 1.835,60 (Um mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) – Previdência Municipal: Instituto Previdenciário do Município de Coimbra/MG.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:CCBC2036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 045/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo,SecretáriaMunicipal de Educação, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, Secretário Municipal de Saúde**
FORNECEDOR: KITFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,CNPJ: 50.388.671/0001-40.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL''.
VALOR TOTAL:R$3.409,00 (Trê Mil, quatrocentos e nove reais).
DATA DE ASSINATURA:11/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR:Sr. Helton Wanderson Lino de Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, Secretária Municipal de Administração e Secretária Interina da SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, SecretáriaMunicipal de Educação, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, SecretáriaMunicipal de Desenvolvimento Social, **Sr. JoeBlaineRamos**, SecretárioMunicipaldeEsporteeLazer, **Sr. Weslei Denis Ramos,** Secretário Municipal de Saúde.
PELOFORNECEDOR:Gabriela Ferreira da Silva– **rg:**MG-18691905 PC/MGe **CPF**: 115.662.856-31
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/01/2024
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2EE6E38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 048/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: RADAR 424 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA,CNPJ: 45.461.091/0001-09.
OBJETO:‘’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”.
VALOR TOTAL:R$ 143.901,20 (cento e quarenta e três mil, novecentos e um reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA:16/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,**pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Isaac Adriano Santana VianaCPF: 028.719.656-92 e **RG:**9068065 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/01/2024
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:AC7796E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 001/2024, DISPENSA N° 001/2024

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 001/2024, Dispensa n° 001/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cacel Comércio de Automóveis Central Ltda CNPJ 24.731.978/0001-91.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão em concessionária autorizada no veículo Virtus da frota municipal da prefeitura de Cordislândia - MG, no valor de R$1.591,26 (Mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), nos termos Artigo n° 75 inciso IV da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 16/01/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:7ECDF30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 003/2024, DISPENSA N° 002/2024

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 003/2024, Dispensa n° 002/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Artvel - Veículos, Peças e Serviços Ltda CNPJ 63.998.314/0004-98.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão em concessionária autorizada no veículo S10 da frota municipal da prefeitura de Cordislândia - MG, no valor de R$2.009,63 (Dois mil e nove reais e sessenta e três centavos), nos termos Artigo n° 75 inciso IV da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 16/01/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:86999FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Retificação do Aviso de Pregão Eletrônico n° 001/2024. Objeto: prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos com fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária**,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço Global,** com valor estimado de **“Onde se lê R$773.987,00 lê-se R$748.386,67”**. **“Onde se lê Data 02/02/2024 lê-se 01/02/2024” às 10:30 horas,** na plataforma Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A0EED3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. Processo Licitatório Nº 301/2023 – Pregão Presencial Nº 083/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 161.080,00 (cento e sessenta e um mil e oitenta reais). Vigência: 17/01/2024 à 16/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LOJA DO ZE VITOR LTDA - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. Processo Licitatório Nº 301/2023 – Pregão Presencial Nº 083/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 161.080,00 (cento e sessenta e um mil e oitenta reais). Vigência: 17/01/2024 à 16/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e M & J GALINHO BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024. Processo Licitatório Nº 301/2023 – Pregão Presencial Nº 083/2023. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 161.080,00 (cento e sessenta e um mil e oitenta reais). Vigência: 17/01/2024 à 16/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KVM – TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:B76C7730

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO: Processo Licitatório Nº 003/2024 – Modalidade Inexibilidade nº 002/2024. Objeto: Contratação do show musical com a "Banda KIDMAIS", para a realização de show nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024 em comemoração das festividades do Carnakorggo 2024, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: "Banda KIDMAIS", Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

ELIANA DA FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 15 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:605E40BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO 006/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
Prestação de serviços de encanador para manutenção e limpeza das minas de água existentes no município de Fama, totalizando três minas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) AO ANO.

DATA E HORÁRIO:
Início das propostas: 19/01/2024 – 9 (nove) horas e 30 minutos
Data final: 24/01/2024 – 9 (nove) horas e 30 minutos
Período de lances: 24/01/2024 – 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:1EF56D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - PROCESSO 007/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
Prestação de serviços de INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) AO ANO.

DATA E HORÁRIO:
Início das propostas: 19/01/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 24/01/2024 – 10:30 (nove) horas
Período de lances: 24/01/2024 – 10:30 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:FF0BFEB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL004/2024 INEX 0001/2024

Ratifico as decisões do agente de contratação referente à "Contratação de curso de capacitação na modalidade online, com carga horária de 16 horas divididas em quatro módulos de 04 horas, acerca da fase de planejamento da licitação: Como elaborar DFD, PCA, ETP, TR, Mapa de Risco, sob a ótica da Lei 14.133/21" junto a Associação Mineira de Municípios - AMM. Valor estimado R$500,00. 17/01/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E0CFA506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, dia 31/01/2024 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:AD546DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG INEXIGIBILIDADE 001/2024

INEXIGIBILIDADE 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 005/2024
OBJETO: Contratação da Banda Djavú por intermédio da empresa M & P Pereira Produções Ltda, empresário exclusivo, com vistas a execução de show musical no Carnaval 2024, do Município de Lagoa Formosa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 001/2024, na modalidade inexigibilidade, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023.
Maiores informações pelo site https://licitanet.com.br e no portal da transparência.

Lagoa Formosa- MG, 17 de janeiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:C5DD39EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - Processo de Licitação nº 005/2024, tendo como objeto: Contratação da Banda Djavú por intermédio da empresa M & P Pereira Produções Ltda, empresário exclusivo, com vistas a execução de show musical no Carnaval 2024 do Município de Lagoa Formosa, em favor da empresa: M & P Ferreira Produções Ltda, CNPJ: 08.111.952/0001-94, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:C412F2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 246/2023- PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 246/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 que acontecerá dia **20/02/2024**. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Manutenção corretiva do Sistema de Iluminação Pública em Led do Município de Lima Duarte/MG, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 18/01/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:FC4E46D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 264/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 264/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 que acontecerá dia **02/02/2024**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de GÁS-GLP DE 13 KG, VASILHAME VAZIO, MANGUEIRA, CLICK COMPLETO, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I do presente Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 18/01/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:7296CD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 259/2023 PREGÃO PRESENCIAL 39/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 259/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 que acontecerá dia **05/02/2024**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 18/01/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:1CED0A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 039/2023- ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 001/2023- CONTRATO 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELLI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOSDISPENSA Nº 001/2023.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº

352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e **SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.777.222/0001-09, situada na Rua Sergipe, 65 – sala 07 – Boa Viagem – CEP: 30.130-170 – Belo Horizonte – MG, neste ato representada pela Sra. Daniela Rodrigues Alves Lamounier, portadora da carteira de identidade nº MG-10.991.663 e inscrita no CPF nº 015.206.766-38., RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 16/2023, a partir do dia 22 de dezembro de 2023 e término previsto para 01/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação do contrato administrativo justifica-se na necessidade de assegurar a continuidade nos em serviços prestados. Essa medida é particularmente relevante nesse presente caso em que os serviços demandam expertise especializada e complexa. Além disso, quando o contratado atual demonstra consistência no cumprimento de suas obrigações contratuais e oferece condições contratuais favoráveis, a prorrogação emerge como uma estratégia eficiente para manter a qualidade do serviço sem a necessidade de introduzir alterações substanciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 22 de dezembro de 2023.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

DANIELA RODRIGUES ALVES LAMOUNIER
SCL Construtora e Energia EIRELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:35DDABFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISODELICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023
Objeto: Aquisição de ar-condicionado e cortina de ar para a Policlínica Municipal.

Decisão: Em virtude de alteração no edital fica designado que a sessão pública do Pregão em epígrafe será realizada no dia 31 de janeiro de 2024 às 09:00 horas.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:51F154B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL
PRC 16.21 – INEXIGIBILIDADE 03/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: contratação de Serviços especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, compreendendo:
• Protocolo "HTTPS" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas;
• Implantação dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal;
• Publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
• Indexação, atualização do conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação), e criação de histórico de cada alteração no respectivo período de tempo (Versionamento) dos Atos de efeito externo;
• Permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne, no mesmo ambiente de consulta, a legislação do respectivo município e do Estado de Minas Gerais;
• Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:
• Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, compreendendo um banco com mais de 6 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
• Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Leis à Sociedade);
• Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).
• Acesso à legislação municipal através de aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
• Possibilitar, por meio de conta individual no sistema, ao usuário final realizar anotações, bem como salvar e categorizar quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação.
Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como

preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.PRORROGADO ATÉ 24/01/2025. VALOR FICA O VALOR REAJUSTADO CONFORME INDICE ANUAL PARA R$ 10.484,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal. Joelma Creia Madeira da Silva. Presidente da CPL.

ADITIVO DE PRAZO

PRC 97/23 – T.P.05/23 CONTRATO 71/23

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. trecho de estrada de Nova Resende ao distrito de Petúnia com recursos da União através do Plano de Ação: 09032021-009359 Emenda Parlamentar:202114070002-Odair Cunha, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. Conforme , conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.Vigência para execução: 120 (Cento e vinte dias).Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

JOELMA CREIA MADEIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC 295/23 – DISP-16/23 CONTRATO:137/23

OBJETO: Cujo objeto se trata de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação e treinamento para os atores da rede de proteção social e para conselheiros tutelares e suplentes eleitos para o quadriênio 2024/2028 do Município de Nova

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA

CONTRATADA: ANECI MARILIA LANDIM, portadora do CNPJ: 33.679.439/0001-41 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).VIGÊNCIA: 30 dias.

Publica-se. José

ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

JOELMA CREIA MADEIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:C937959D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023, DISPENSA Nº 027/2023, Nº CHAMADA PÚBLICA 002/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas, **ALFREDO MACHADO NETO**, CPF: 583.917.386-04, com endereço áo Sítio Morro das Estrelas, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG; **MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES**, CPF: 448.401.526-91, com endereço áo Sítio Meia Légua, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG, **MARIA GERALDA MACHADO JORGE**, CPF: 583.917.466-15, com endereço áo Sítio Morro das Estrelas, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG; **DIMAS TADEU DA SILVEIRA**, CPF: 537.413.826-04, com endereço áo Sítio Morro das Estrelas, S/N, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG; **DENISE NEVES DA LUZ DE CARVALHO**, CPF: 056.019.056-57, com endereço á Rua João Pires da Luz Sobrinho, nº 80, Bairro São josé, CEP: 35439-000, Oratórios/MG; **JOSÉ GERALDO MACHADO**, CPF: 559.919.206-72, com endereço á Rua José Pires da Luz Sobrinho, nº 105, Bairro São josé, CEP: 35439-000, Oratórios/MG;**MARIA DOROTEIA DE PAULA CAETANO**, CPF: 056.677.596-40, com endereço áo Sítio Jacu, Zona Rural, CEP: 35439-000, Oratórios/MG;**CAIO CÉSAR MARRA PALLIANI,** CPF: 097.579.726-30, com endereço áo Sítio Trindade, S/N, Zona Rural, CEP:35439-000, Oratórios/MG; **GILMAR CUNHA DE SOUZA**, CPF: 868.517.646-87, com endereço áo Sítio Congonhas, S/N Zona Rural de Oratórios/MG, CEP: 35439-000;**MATHEUS TEIXEIRA AZEDO,** CPF: 105.268.176-07, com endereço ào Sítio Laje do Piranga de Ponte Nova/MG. **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Oratórios.**

Data de homologação: **17 de janeiro de 2024.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F1FF8DDE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. da lei nº 8.666/93 ratifico a contratação por Processo Licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação dos agricultores familiares: Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor dos licitantes **ALFREDO MACHADO NETO**, CPF: 583.917.386-04; **MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES**, CPF: 448.401.526-91; **MARIA GERALDA MACHADO JORGE**, CPF: 583.917.466-15; **DIMAS TADEU DA SILVEIRA**, CPF: 537.413.826-04;**DENISE NEVES DA LUZ DE CARVALHO**, CPF: 056.019.056-57; **JOSÉ GERALDO MACHADO**, CPF: 559.919.206-72**; MARIA DOROTEIA DE PAULA CAETANO**, CPF: 056.677.596-40; **CAIO CÉSAR MARRA PALLIANI,** CPF: 097.579.726-30; **GILMAR CUNHA DE SOUZA**, CPF: 868.517.646-87; **MATHEUS TEIXEIRA AZEDO,** CPF: 105.268.176-07, **para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Oratórios.**

Determino que seja expedida ordem de serviço aos agricultores familiares: ALFREDO MACHADO NETO; MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES; MARIA GERALDA MACHADO JORGE; DIMAS TADEU DA SILVEIRA; **DENISE NEVES DA LUZ DE CARVALHO; JOSÉ GERALDO MACHADO; DOROTEIA DE PAULA CAETANO**; **CAIO CÉSAR MARRA PALLIANI; GILMAR CUNHA DE SOUZA**; **MATHEUS TEIXEIRA AZEDO.** Convocando-os a assinarem os contratos de fornecimento de serviços.

Oratórios/MG, 19 de janeiro de 2024

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:C367F41B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº**098/2023**, Dispensa nº **027/2023**. Chamada Pública **002/2023.** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Educação de Oratórios.**
. Contrato Nº: **006/2024**. Contratada: **ALFREDO MACHADO NETO**, CPF: 583.917.386-04. Valor do Contrato, com o valor de **R$ 14.799,00** (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais**);**
Contrato Nº: **007/2024**. Contratada: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES**, CPF: 448.401.526-91. Valor do Contrato- **R$ 26.313,50** (vinte e seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos);
Contrato Nº: **008/2024**. Contratada: **MARIA GERALDA MACHADO JORGE**, CPF: 583.917.466-15. Valor do Contrato- **R$ 11.429,00** (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais);
Contrato Nº: **009/2024**. Contratada: **DIMAS TADEU DA SILVEIRA**, CPF: 537.413.826-04. Valor do Contrato - **R$ 22.371,50** (vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e três e seis reais e cinquenta centavos);

Contrato Nº: **010/2024**. Contratada: **DENISE NEVES DA LUZ DE CARVALHO**, CPF: 056.019.056-57. Valor do contrato **-R$ 24.775,75** (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco centavos);
Contrato Nº: **011/2024**. Contratada: **JOSÉ GERALDO MACHADO**, CPF: 559.919.206-72. Valor do Contrato - **R$ 8.768,00,** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais**);**

Contrato Nº: **012/2024**. Contratada: **MARIA DOROTEIA DE PAULA CAETANO**, CPF: 056.677.596-40. Valor do Contrato - **R$ 4.875,00** (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais);
Contrato Nº: **013/2024**. Contratada: **CAIO CÉSAR MARRA PALLIANI,** CPF: 097.579.726-30. Valor do Contrato **- R$ 8.784,00** (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais);
Contrato Nº: **014/2024**. Contratada: **GILMAR CUNHA DE SOUZA**, CPF: 868.517.646-87. Valor do Contrato - **R$ 3.789,25** (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
Contrato Nº: **015/2024**. Contratada: **MATHEUS TEIXEIRA AZEDO,** CPF: 105.268.176-07. Valor do Contrato- **R$ 15.680,00 (**quinze mil e seiscentos e oitenta reais**).**

Data do Contrato: 19 de janeiro de 2024

Vigência: 19 de janeiro de 2025

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:42360196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BRIGADISTA E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 DE JANEIRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 31/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:471F0BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE JANEIRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:C17D8EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 13.172 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 13.172 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL E NOVO MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA "JORNALISTA ODAIR DE OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o que dispõe o Artigo 6º do Estatuto da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio "Dr. Odair de Oliveira";
Considerando a necessidade da renovação do Conselho Conselho Fiscal (2024/2025) e novo membro do Conselho Curador (devido a renuncia de conselheiro), da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio "Jornalista. Odair de Oliveira".

RESOLVE:

Art.1º - Designar os seguintes membros efetivos e suplentes a compor o Conselho Fiscal da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio "Dr. Odair de Oliveira":

CONSELHO FISCAL
- Fernanda Raad Guarda
- Renata de Lima Oliveira Paulino
- Lucio Antonio Silva

SUPLENTES
- Carla Cristina da Silva
- Carlos Henrique Carvalho
- Izabel Cristina de Souza

Art.2º - Designar o seguinte membro do Conselho Curador da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio "Dr. Odair de Oliveira", substituindo a Conselheira Helena Alves Pires Nunes

CONSELHO CURADOR
- Lilian Cristina Barbosa

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DE58AE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 18 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADAO ALVES DE OLIVEIRA	807.765.906-34	4961/00024/2024
ADAO ALVES DE OLIVEIRA	807.765.906-34	4961/00032/2024
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00021/2024
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00022/2024
CAXUANA REFLORESTAMENTO LTDA	48.866.032/0001-09	4961/00023/2024
CRISTOVAM BOTELHO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	038.130.376-49	4961/00004/2024
DEODORO DIAS DE AVILA	037.716.876-91	4961/00010/2024
FERNANDO JOSE GONCALVES	350.957.176-20	4961/00017/2024
FRANCINO DIAS DAMASCENO (ESPÓLIO DE)	107.978.826-34	4961/00019/2024
GENTIL GONCALVES DOS REIS	183.312.386-72	4961/00007/2024
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	004.694.676-49	4961/00009/2024
IVALINO PEDRO FURLANETTO (ESPÓLIO DE)	153.407.590-91	4961/00028/2024
IVO CORSI DA SILVA	281.666.639-53	4961/00025/2024
JAIR NUNES (ESPÓLIO DE)	090.599.546-53	4961/00003/2024

Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO:88864642668
Assinatura: TEIXEIRA
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FD04325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 18 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RODRIGO NUNES DA SILVA	007.510.896-80	4961/00016/2024
SINVAL GOMES CAROLINO	088.394.096-53	4961/00013/2024
SINVAL GOMES CAROLINO	088.394.096-53	4961/00014/2024
TEREZINHA FERREIRA DE CARVALHO	029.618.566-39	4961/00015/2024
VALTER FERNANDES DE MELO (ESPÓLIO DE)	038.097.656-00	4961/00018/2024

BRANDAO:888646426 Dados: 2024.01.18 07:22:49
Assinatura:
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
TEIXEIRA
NAYARA BERNARDES Assinado de forma digital por
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO:88864642668
Matrícula: 00004159
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5EEA742F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° **130/2023 a 132/2023 – PROCESSO N° 149/2023– PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023**. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. VIGÊNCIA: 05/12/2023 à 04/12/2024**. CONTRATADOS**: **IMACULADA CONCEICAO GOMES VIANA – CNPJ:** 07.955.324/0001-22. **VALOR TOTAL**: R$ 30.124,75 (Trinta mil e cento e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos); **MARILIA TEIXEIRA BARBOSA – CNPJ:** 16.842.446/0001-01. **VALOR TOTAL**: R$ 358.652,60 (Trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e **MAXMILLER NOGUEIRA LOPES – CNPJ:** 14.463.066/0001-22. **VALOR TOTAL**: R$ 311.246,97 (trezentos e onze mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Pedra do Anta- MG, 05 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:25D1A51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **128/2023 – PROCESSO N° 149/2023– PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023**. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. VIGÊNCIA: 07/12/2023 à 06/12/2024**. CONTRATADO**: **CLAUDIO FARIA FIALHO - ME – CNPJ:** 38.704.565/0001-22. **VALOR TOTAL**: R$ 52.195,00 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais).

Pedra do Anta- MG, 07 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:ED68C428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **129/2023 – PROCESSO N° 149/2023– PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023**. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. VIGÊNCIA: 14/12/2023 à 13/12/2024**. CONTRATADO**: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:** 21.016.690/0001-47. **VALOR TOTAL**: R$ 39.947,50 (Trinta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pedra do Anta- MG, 14 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:643F46B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022 - Processo 082/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, manutenção da rede wifi e manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras e outros periféricos. CONTRATADA: MARCIO RODRIGUES MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.488.276/0001-33. Prorrogação do Prazo de Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024. Fundamentação no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 29 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:76FDAB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DAS ATAS N° 066/2023 E 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° **066/2023 e 067/2023 – PROCESSO N° 097/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar da rede pública de ensino do município de Pedra do Anta/MG. VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 01/08/2024**. CONTRATADOS**: **MARILIA TEIXEIRA BARBOSA – CNPJ:** 16.842.446/0001-01. **VALOR TOTAL**: R$ 75.321,40 (setenta e cinco mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos) e **MAXMILLER NOGUEIRA LOPES – CNPJ:** 14.463.066/0001-22. **VALOR TOTAL**: R$ 218.618,50 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Pedra do Anta- MG, 02 de Agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D37A8599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DA ATA N° 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **069/2023 – PROCESSO N° 097/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar da rede pública de ensino do município de Pedra do Anta/MG. VIGÊNCIA: 03/08/2023 à 02/08/2024**. CONTRATADO**: **CLAUDIO FARIA FIALHO - ME – CNPJ:** 38.704.565/0001-22. **VALOR TOTAL**: R$ 17.622,50 (dezessete mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Pedra do Anta- MG, 03 de Agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:8C440702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023 - Processo 018/2023. Objeto: Aquisição de caminhão caçamba para atender às demandas da Mecanização Agrícola, em atendimento ao convênio n°921905/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA e o Municipio. CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-

02. Prorrogação do Prazo de Vigência: 20/09/2023 a 20/03/2024. Fundamentação no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 20 de Setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:965225AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 119/2023, Pregão Presencial nº 020/2023** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em geral para atender as demandas apresentadas pelo município de Pedra do Anta/MG. **Contratados**: **COMERCIAL B&F LTDA –** CNPJ nº 07.051.239/0001-30; **MADECON LTDA-ME –** CNPJ nº 51.012.324/0001-80; **MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI ME –** CNPJ nº 17.403.267/0001-22; **PAULO VIANA CPF 555.915.316-87 –** CNPJ nº 05.763.929/0001-96 e **RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA –** CNPJ nº 14.922.283/0001-33. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações.

Pedra do Anta, 18 de Setembro de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3C80C3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DAS ATAS N° 081/2023 A 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 085/2023**– PROCESSO N° 119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023**. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em geral para atender as demandas apresentadas pelo município de Pedra do Anta/MG. VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 19/09/2024**. CONTRATADOS**: **COMERCIAL B & F LTDA – CNPJ:** 07.051.239/0001-30. **VALOR TOTAL**: R$ 366.134,20 (Trezentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e quatro reais e vinte centavos). **MADECON LTDA – CNPJ:** 51.012.324/0001-80. **VALOR TOTAL:** R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). **MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI ME – CNPJ:** 17.403.267/0001-22. **VALOR TOTAL**: R$ 65.235,73 (Sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). **PAULO VIANA CPF 555.915.316-87 – CNPJ:** 05.763.929/0001-96. **VALOR TOTAL:** R$ 1.913.598,45 (Um milhão e novecentos e treze mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). **RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA – CNPJ:** 14.922.283/0001-33. **VALOR TOTAL:** R$ 71.667,45 (setenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Pedra do Anta- MG, 20 de Setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:5D37FF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°001/2024 do pregão presencial nº 042/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: Posto petromac Ltda., CNPJ: 01.321.096/0001-03 objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de óleos lubrificantes e outros para manutenção da Frota Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes. Valor global R$ 61.878,00. Assinatura 11/01/2024 –

***LEY LOPES DOS SANTOS*–**
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°003/2024 do pregão presencial nº 042/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: Posto Santa Luzia, CNPJ: 07.586.582/0001-89 objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de óleos lubrificantes e outros para manutenção da Frota Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes. Valor global R$5.008,00. Assinatura 11/01/2024

***LEY LOPES DOS SANTOS*–**
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a ata de registro de preços N°002/2024 do pregão presencial nº 042/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: Auto Peças Xavier Ltda., CNPJ: 16.545.055/0001-17 objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a aquisição de óleos lubrificantes e outros para manutenção da Frota Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes. Valor global R$729.400,00. Assinatura 11/01/2024

***LEY LOPES DOS SANTOS*–**
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de prazo ao contrato N°331/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa nação e edificações e terraplanagem Ltda. CNPJ Nº 08.922.137/0001-05 Processo licitatório nº 83/2020, tomada de preços nº 05/2020. Fica prorrogado por mais 44 dias a partir do dia 15/01/2024.

***LEY LOPES DOS SANTOS* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Decimo termo aditivo de prazo ao contrato N°134/2020 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa nação e edificações e terraplanagem Ltda. CNPJ Nº 08.922.137/0001-05 Processo licitatório nº 83/2020, tomada de preços nº 05/2020. Fica prorrogado por mais 44 dias a partir do dia 15/01/2024.

***LEY LOPES DOS SANTOS* –**
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:274E07CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023
O município de Pintópolis – MG, Torna público o Concurso Público nº 01/2023, através do EDITAL Nº 001/2023 pela empresa organizadora IMESO (Instituto Mineiro Educar & Sorrir), as inscrições serão de 04/03/2024 a 04/04/2024, através do site www.portal.imeso.com.br. A prova objetiva será realizada no dia 27 e

28/04/2024. Maiores informações bem como a integra do edital podem ser conferidas no site www.portal.imeso.com.br.

LEY LOPES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:20C2ACC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 048/2023.Empresa: E S DURAES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS CNPJ: 35.226.444/0001-24 no valor Global de R$ 597.960,00.

Pintópolis 18 de Janeiro de 2024

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:40852017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 294/2023, Pregão Presencial nº 105/2023, torna público que celebrou termo para a **Aquisição de Pneus, Câmaras e protetores para a manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênio**, **através do Sistema de Registro de Preços,** com as empresas **J.E.S. – AUTOPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI** (CNPJ: 31.773.747/0001-06) e **GERMANO PNEUS LTDA** (CNPJ: 48.926.883/0001-91).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:22755598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ADM.2021 - 2024
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
FASE DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO (LOTE 14)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
I – DA ABERTURA:
Às 10h00min do dia 12/01/2024, conforme previsto no Instrumento Convocatório, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba-MG, localizada à Av. Raul Soares, nº 15, 2º andar, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, na presença do Pregoeiro e da Equipe de apoio, realizou-se a sessão pública para abertura e análise dos documentos de habilitação da empresa OSMAR ALVES DE OLIVEIRA 87849860853, classificada em segundo lugar para o LOTE 14, tendo em vista a desistência da empresa anteriormente vencedora, acostada nos autos.
O Pregoeiro, na data e hora supracitadas, declarou aberta a sessão pública.
Na oportunidade, registre-se o comparecimento de representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, nos seguintes termos:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
OSMAR ALVES DE OLIVEIRA 87849860853	37.243.315/0001-70	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA CPF: 878.498.608-53

Após conferência da documentação de habilitação, o Pregoeiro julgou a habilitação das empresas nos seguintes termos:

EMPRESA	HABILITADA
OSMAR ALVES DE OLIVEIRA 87849860853	SIM

Na oportunidade, comunicou que a partir da presente os autos do processo licitatório estão com vista franqueada a todos os licitantes. O resultado da fase de habilitação foi afixado no quadro de avisos do paço municipal e será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Por fim, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, subscrita pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante presente.

Nada mais havendo a tratar.

Rio Pomba-MG, 12 de janeiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Pregoeiro Suplente

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

OSMAR ALVES DE OLIVEIRA 87849860853
CNPJ nº 37.243.315/0001-70

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F8F27E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 198/2023 Pregão Presencial n° 060/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede municipal e estadual de ensino. Homologação O(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) SIMONE MACHADO PIROZZI, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e considerando o julgamento desta licitação, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, expressando sua CONCORDÂNCIA com o resultado do certame. O setor competente deverá proceder com a emissão da nota de empenho/contrato, conforme o estipulado no edital, em favor do(s) licitante(s). ADAILSON JOSE SOARES DE ALMEIDA 06290194607 - CNPJ: 43.995.676/0001-75 Valor Total de R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais) ADEMIR DIAS DA SILVA - CNPJ: 32.695.233/0001-42 Valor Total de R$ 46.486,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ: 29.136.745/0001-64 Valor Total de R$ 87.050,00 (oitenta e sete mil e cinquenta reais) ALESSANDRO CARDOSO FIGUEIRA - CNPJ: 33.552.736/0001-21 Valor Total de R$ 46.486,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) EVERTON CRISTIANO SENRA CAMPOS - CNPJ: 29.379.151/0001-84 Valor Total de R$ 77.956,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais) FRANCISCO DE SALES ALVES VIEIRA ME - CNPJ: 23.865.727/0001-37 Valor Total de R$ 44.140,00 (quarenta e quatro mil e cento e quarenta reais) GABRIEL SENRA CONDE - CNPJ: 26.783.574/0001-77 Valor Total de R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais) JOSIMAR MOREIRA DA SILVA ME - CNPJ: 23.922.993/0001-54 Valor Total de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais) JULIANO FERNANDES FREITAS - CNPJ: 22.344.232/0001-08 Valor Total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) MARIA DAS DORES DE SOUZA RODRIGUES ME - CNPJ: 23.871.762/0001-69 Valor Total de R$ 78.590,00 (setenta e oito mil e quinhentos e noventa reais) NEILO DONIZETI DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 23.907.175/0001-82 Valor Total de R$ 90.340,00 (noventa mil e trezentos e quarenta reais) OSMAR ALVS

DE OLIVEIRA 87849860853 - CNPJ: 37.243.315/0001-70 Valor Total de R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais) PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA 45379220606 - CNPJ: 33.563.681/0001-55 Valor Total de R$ 46.464,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) PAULO ROBERTO DOS SANTOS - CNPJ: 43.038.015/0001-51 Valor Total de R$ 40.370,00 (quarenta mil e trezentos e setenta reais) ROOSEVELT HENRIQUES RODRIGUES - CNPJ: 33.550.248/0001-85 Valor Total de R$ 46.486,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) WANDIR FERNANDES BATISTA 82553564600 - CNPJ: 32.504.274/0001-04 Valor Total de R$ 46.486,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) YURI MOREIRA CAMPOS 11279880694 - CNPJ: 32.304.129/0001-80 Valor Total de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

RIO POMBA, 16 de Janeiro de 2024.

SIMONE MACHADO PIROZZI
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A157CA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JUCA TEIXEIRA NO BAIRRO GUARANÁ NO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023
Processo Administrativo Nº 053/2023 Tomada de Preços 01/2023

O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30 de junho de 2024, e foi detectado a necessidade de aditivo do item tapume que será utilizado o tapume em telha metálica, e a mesma justificativa se da à mudança de barracão em chapa de compensado por barracão com fechamento em telha metálica conforme preceitua o artigo 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra.
E devido a necessidade de mundaça no projeto inicial da obra houve uma supressão de valor sendo assim o valor que antes era R$ 1.075.720,00 (um milhão setenta e cinco mil setecentos e vinte reais) passa a ser R$ 1.066.314,84 (um milhão sessenta e seis mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A432F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/01/2024, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 089/2023 – À Automatiza Brasil Service Ltda, Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos Ltda, Comercial Rocha Castro Ltda, Eletromais Comércio e Serviços Eireli, GF Moveis de Escritório Ltda, Gomes & Garcia Informática Ltda, Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda, Maria Aparecida Santos Fonseca, Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli, Superar Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:18C88E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 108/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Automatiza Brasil Service Ltda – Valor: R$120.112,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:DEE1B3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 109/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos Ltda – Valor: R$10.790,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:653B8046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 110/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Comercial Rocha Castro Ltda – Valor: R$19.111,40 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:70983BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 111/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Eletromais Comércio e Serviços Eireli – Valor: R$190.000,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:72BC2442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 112/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: GF Moveis de Escritório Ltda – Valor: R$41.608,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:3D3FE76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 113/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Gomes & Garcia Informática Ltda – Valor: R$54.918,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:C08DFA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 114/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda – Valor: R$42.905,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:10A8C733

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 115/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Maria Aparecida Santos Fonseca – Valor: R$22.434,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:60D4D903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 116/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Prisma Infomoveis e Equipamentos Eireli – Valor: R$803.868,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:0A351A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 117/2024.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, material escolar, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias das Prefeitura Municipal de Santa Juliana– Contratada: Superar Ltda – Valor: R$94.980,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E03D6D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 15/01/2024, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2023– À Alexandro Fernando de Jesus, Renata Silva, Jean Karlo de Resende Carneiro, Marconne César Ribeiro, Josefa Martins dos Santos, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:CD0D6749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 118/2024.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição – Contratada: Alexandro Fernando de Jesus – Valor: R$40.000,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:1D9AADE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 119/2024.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição – Contratada: Renata Silva – Valor: R$40.000,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:8A21256A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 120/2024.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição – Contratada: Jean Karlo de Resende Carneiro – Valor: R$40.000,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:E938BA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 121/2024.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição – Contratada: Marconne César Ribeiro – Valor: R$40.000,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:7DB8B7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 122/2024.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição – Contratada: Josefa Martins Dos Santos – Valor: R$40.000,00 – Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F74C8BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 11/09/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Concorrência Pública n. 006/2023 – À Nivea Maria de Araújo e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:12364646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 108/2024.
Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado a exploração de lanchonete e correlatos, localizado no Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santa Juliana, situado na Av: Antônio Fortunato da Silva n.º 3.200, Bairro: José Rodrigues, constante das benfeitorias descritas no Anexo V e VI deste contrato a título da instalação e operacionalização de estabelecimento comercial no Terminal Rodoviário de Passageiros – Contratada: Nivea Maria de Araújo – Valor: R$300,00 mensais – Vigência: 15/01/2024 a 14/01/2028.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:70872BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/01/2024, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços n. 011/2023 – À GMN Pavimentações Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:B0C86258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 124/2024.
Objeto: contratação de pessoa jurídica para pavimentação e recapeamento asfáltico (CBUQ) em vias públicas do município de Santa Juliana, conforme contrato de repasse n.º 943756/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Santa Juliana-MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Edital relativo ao processo de licitação nº 147/2023, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento – Contratada: GMN Pavimentações Ltda – Valor: R$423.712,76 – Vigência: 17/01/2024 a 30/04/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:ED9EC07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER - AMBIENTAL

Contrato n.001/2023 –Pregão Presencial n.001/2023 - Foi firmado em 29.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024. Contratada: Luana Pedra Hume Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7A414590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER - AMBIENTAL

Contrato n.001/2023 –Pregão Presencial n.001/2023 - Foi firmado em 16.01.2024, o 3ºtermo aditivo para acréscimo de quantitativos para fornecimento de materiais e instalação para prestação de serviços. Quantidade: 651m2; Preço Unitário: R$: 41,00; Valor Total: R$: 26.691,00. Contratada: Luana Pedra Hume Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1CAACCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 002/2022 – Inexigibilidade n.012/2021 - Foi firmado em 19.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Clínica Ramos Eireli-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0ECD105E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 027/2022 – Pregão Presencial n.090/2021 - Foi firmado em 19.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Clínica Ramos Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0774C004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 082/2023 – Inexigibilidade n.001/2023 - Foi firmado em 19.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Gamboa Borda Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:32EAEECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 078/2023 – Pregão Presencial n.011/2023 - Foi firmado em 19.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Gamboa Borda Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BD3D6C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 024/2022 –Pregão Presencial n.090/2021 - Foi firmado em 19.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E7A30740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 003/2022 –Inexigibilidade n.012/2021 - Foi firmado em 19.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3032C5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 070/2021 –Pregão Presencial n.023/2021 - Foi firmado em 28.12.2023, o 5º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: MSC Serviços Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B43E602E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n.067/2022 –Inexigibilidade n.002/2022 - Foi firmado em 26.12.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Wagner Ferreira da Silva-Clínica Médica-

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E60C0A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 078/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 29.12.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Joaquim Marcos Ferreira

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4DBED88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 116/2023 – Pregão Presencial n.025/2023 - Foi firmado em 29.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Ítalo Bernardes Nascimento

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E63A79D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 121/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 29.12.2023, o 3º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

LUIS DOVAM DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D216054B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 122/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 29.12.2023, o 5º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ROZÂNGELA BEZERRA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8B518C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 031/2022 PREGÃO Nº 016/2022

CONTRATO: POSTO GRAMENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.800.252/0001-35 com sede à Rua Dr. Vicentes Bretas Cupertino, 232, Centro, CEP 35388-000, Santo Antônio **do Grama**
OBJETO: Aquisição de combustíveis, destinados a frota municipal e órgãos conveniados, conforme solicitação.
VALOR GLOBAL: - O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 2 (dois) meses.
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/12/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:92309632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
4 EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO: 031/2022
PREGÃO: 016/2022 DATA: 30/11/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG. Processo Licitatório nº 031/2022– Extrato de 4º Termo Aditivo referente ao acréscimo de 25% ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 031.01/2023. Partes: Município de Santo Antônio do Grama e **POSTO GRAMENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.800.252/0001-35. Objeto: objeto é a aquisição de combustíveis, destinados a frota municipal e órgãos conveniados, a contar da data de assinatura do presente termo 30/11/2023.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D949639A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 PREGÃO Nº 031.01/2023

Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo n 028/2022, vinculado ao Processo de licitação nº 031/2022/ Pregão nº 016/2022. com decréscimo correspondente ao valor de R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total do produto com redução R$5.95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) referente ao item gasolina comum Cujo objeto destinado é o registro de preços, objetivando a aquisição de combustíveis destinados a frota municipal e órgãos conveniados, conforme solicitação.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Contratante

POSTO GRAMENSE LTDA
CNPJ: 16.800.252/0001-35

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0BD9FF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PLT 124/2022, DISPENSA 030/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO 124/2022
DISPENSA Nº 030/2022

CONTRATO: VINICIUS BRAGA QUINTÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capitão Braga, nº 240, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep: 35388-000, portador da cédula de identidade MG 391964 – SSP/MG e inscrito no CEP sob o nº 938.000.296-34.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 07/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Santo Antônio do Grama, 07 de novembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9AFCEED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO 127

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 127/2023
DISPENSA Nº035/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, Cep. 35.388-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marco Aurélio Raminho e a Presidente, designada pela Portaria nº 082 de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nos termos, especificações do termo de retificação em anexo, torna pública a retificação do extrato, de código identificador : FE32FF4D nos termos seguintes:
OBJETO: prestação de serviços de vidraçaria para atender as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio do Grama-MG
CONTRATADO: MARIENE MARTINS DE CARVALHO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.194.436/0001-12, com sede na Rua José Piuzona, 482 loja 01 Rio Casca cep 35.370-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIENE MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, CPF:095.740.666-57, residente e domiciliado na Rua Camilo Mayrink, Rio Casca/MG.
ONDE SE LÊ:
Santo Antônio do Grama 05 de dezembro de 2023
LEIA-SE:
Santo Antônio do Grama 19 de dezembro de 2023
Vigência: 12 meses

Ficam mantidas as demais clausulas e condições estabelecidas no Edital Convocatório.

Santo Antônio do Grama, 18 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2E743552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 032/2021 PREGÃO Nº 032/2021

CONTRATO: GINEST SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.162.843/0001-88, neste ato representada pela senhora MARINA RESENDE TRIANI, brasileira, Casada, portadora do CPF 089.231.526-17 ID MG14894410, residente e domiciliada, em São Pedro dos Ferros na Rua São José.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no ramo visando a prestação de serviços médicos na modalidade Ginecologia para atender as Necessidades desta Municipalidade, conforme Solicitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama
VALOR GLOBAL: R$ 5.867,64 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA ESTÈNDIDA PARA 31/03/2024.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

Publique-se em Diário Oficial e Quadro de Avisos

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D9BA3417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001 DE 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório n.º 001/2024
Pregão presencial n.º 001/2024
Data da realização:01/01/2024
Horário: 8 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **locação de trio elétrico, para prestação de serviços durante o carnaval de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais de 2024**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 063/21, Decreto Municipal 064/2023 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08h00min, horário local, do dia 01/01/2024.
Início da Sessão: até as 08hs00min, horário local, do dia 01/01/2024.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 18 de janeiro de 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D68B90D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2021 PREGÃO Nº 053/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIAÇÃO SERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 07.393.279/0001-60, neste ato representada pelo senhor WALTECIL DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF 795.017.866-87, ID MG-5-446.806 SSP MG, residente e domiciliado, Amparo da Serra na rua Airton Barbosa Belico, 286, Centro, Contrato Administrativo nº 051/2021 têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo n 051/2021, vinculado ao Processo de licitação nº 089/2021 Pregão nº 053/2021 com decréscimo correspondente ao valor de R$5,00 (Cinco reais), perfazendo o valor total do produto com acréscimo para R$7,41 (Sete reais e quarenta e um centavos) referente a KM da locação de ônibus;

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Contratante

VIAÇÃO SERRENSE LTDA
CNPJ: 07.393.279/0001-60

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4CDDB126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE N° 01/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 05/2024, com a empresa **52.122.690 VINICIUS BARROSO TEIXEIRA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA '' BLOCO DO VINI'' NO CARNAVAL DO ANO DE 2024, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	**CNPJ**	**N° DO CONTRATO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
52.122.690 VINICIUS BARROSO TEIXEIRA	52.122.690/0001-55	05	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data Vigência: 16/01/2024 a 12/02/2024.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 16 de janeiro de 2024.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:34A89BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CÓRREGO DO OURO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 4.662 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Córrego do Ouro e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O logradouro público localizado no bairro Córrego do Ouro, próximo à Travessa dos Moinhos, denominada "Rua E4", local onde está sendo pavimentado, passa a ser denominado "Rua Paulo Ferreira de Souza".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, providenciará a colocação de placa com a denominação constante no artigo anterior, dando ciência aos órgãos públicos de grande interesse Municipal.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 18 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:43778B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CÓRREGO DO OURO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 4.663 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Córrego do Ouro e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O logradouro público localizado no bairro Córrego do Ouro, próximo à Travessa dos Moinhos, local onde está sendo pavimentado, denominado "Rua 18", passa a ser denominado "rua Antônio Raimundo Oliveira".

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, providenciará a colocação de placa com a denominação constante no artigo anterior, dando ciência aos órgãos públicos de grande interesse Municipal.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 18 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:209A6477

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 005/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR**aSrª.**SHEILA DAS GRAÇAS RIBEIRO ALVIM**das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE,** simbologia DC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 14 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12de janeirode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:89FBF3D4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO Nº 006/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR**oSr.**JOSE LUCIO DE ALMEIDA**das atribuições do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** simbologia DC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 14 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12de janeirode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:49BE3F55

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 007/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR**aSrª.**ARIANE OLIVEIRA DA SILVA AMANCIO**das atribuições do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** simbologia DC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 14 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12de janeirode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:70A98DE4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 009/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** oSr. **ADALBERTO DIMAS ANDRADE PAIVA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE,**simbologia DC-1, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 15 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 12de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:1C950229

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 008/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** aSrª. **ALYNE DO NASCIMENTO MENDES COSTA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL,**simbologia CC-2, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 15 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 12de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/JCNS.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:4DC7932F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO Nº 010/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** aSrª. **PATRICA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,**simbologia DC-1, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 15 de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 12de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:C7439FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
DECRETO Nº. 809 - REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, AS AQUISIÇÕES E AS LOCAÇÕES DE BENS QUANDO PROCESSADAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:
O art. 78, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece que o sistema de registro de preços obedecerá a critérios objetivos definidos em regulamento;
A adoção do sistema de registro de preços se justifica para contratações futuras através do registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisições e locações de bens;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisições e locações de bens, quando processadas por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade de pregão ou de concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras, a aquisições e a locação de bens para contratações futuras;
II – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III – órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V – órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
Art. 3° O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
II – quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;
III – quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender a necessidade permanente ou frequente da Administração;
IV – quando da realização de inexigibilidade e dispensa de licitação para aquisição de bens ou para contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, na forma disposta neste Decreto.

Capítulo ii
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Art. 4º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade pregão ou concorrência, e observará as regras gerais da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o edital deverá dispor sobre:
I – as especificidades da licitação e de seu objeto, incluindo a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II – a quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III – a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de armazenamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo.
IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI – as condições para alteração de preços registrados;
VII – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII – a vedação à participação do Município de São Roque de Minas em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; e
IX – às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
§ 1º A administração fica autorizada a deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente para o mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias finais de vigência da ARP, justificando o risco de desabastecimento ou paralisação de serviços essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis na ata anterior.
§ 2º O critério de julgamento de menor preço por lote somente poderá ser adotado quando for justificadamente demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a vantagem técnica e econômica desta decisão.
§ 3° O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, sempre deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que o trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º do art. 22 e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.
§ 5º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes situações:
I – quando for a primeira licitação para o objeto, e a Administração não tiver registro de demandas anteriores;
II – no caso de alimento perecível; ou
III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§ 6º Nas situações do § 5º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e, vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§ 7º Nas contratações de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas também as seguintes condições:
I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
III - atualização periódica dos preços registrados;
IV – definição do período de validade do registro de preços; e
V – inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação da licitação, e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original quando nenhum dos licitantes classificados assinar a ata de registro de preços, respeitado o disposto no art. 5º, § 7º deste Decreto.
§ 8º O valor estimado do objeto será definido com base no melhor preço aferido por meio dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, neste caso:
I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
II – quando adotado o critério de julgamento maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.
§ 10. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

CAPÍTULO III

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município, será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme pesquisa de preços que deverá instruir o aditivo que formalizará a prorrogação.
§ 2º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no § 1º deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.
§ 3º Será incluído, na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem executar o objeto pelo preço ofertado pelo classificado em 1º lugar, respeitada a sequência da ordem de classificação no certame.
§ 4º O registro a que se refere o § 2º deste artigo, objetiva a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de execução integral do objeto pelo primeiro classificado.
§ 5º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 2º deste artigo, será verificada na sessão que definir a ordem de classificação dos licitantes.
§ 6º A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes classificados assinar a ata de registro de preços, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de menor preço ofertado, para assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por eles, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço estimado do objeto.
§ 8º É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo, que demonstrem porque as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.
Art. 6º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo único. O compromisso de que trata o *caput* deste artigo também se aplica aos licitantes que aceitarem compor o cadastro reserva.
Art. 7º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva mas deixar de responder ou recusar a convocação do Executivo Municipal para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas em Lei e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo iV

DAS REGRAS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 8º As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por:
I – instrumento contratual;
II – carta-contrato;
III – nota de empenho de despesa;
IV – autorização de compra;
V – ordem de serviço; ou
VI – instrumento equivalente.
Art. 9º Se o detentor da ARP não assinar o contrato ou não executar o objeto, conforme requerido em algum dos instrumentos previstos no art. 8º deste Decreto, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para fazê-lo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
Art. 10. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único**.** O contrato decorrente do SRP somente será celebrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 11. A alteração do preço registrado não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante.

Capítulo V

DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a contratação de serviços, obras, aquisição e locação de bens por mais de um órgão ou entidade, quando a demanda se revelar incerta quanto ao momento da sua efetiva ocorrência ou imprecisa na sua quantidade.
§ 1º Quando da realização do SRP para inexigibilidade e dispensa de licitação deverá ser assinada ata de registro de preços e respeitadas as condições dispostas no presente Decreto.
§ 2º No caso de utilização do SRP para a contratação direta de bens e serviços de pequeno valor, nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se também o disposto no Decreto Municipal nº 789, de 18 de dezembro de 2023.

Capítulo vi

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que balizou o preço estimado que eleve o custo do objeto, devendo ser celebrado termo aditivo para adequar o preço registrado ao preço de mercado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º Na ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, serão convocados para negociação do valor e assinatura de nova ata pelo preço atualizado do mercado, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
Art. 15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados em proporção que impossibilite o cumprimento das obrigações, poderá haver a atualização do preço registrado, mediante a demonstração do fato superveniente que causou a elevação e que indique a impossibilidade de cumprimento das obrigações, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – a atualização dos preços registrados seja requerida pelo detentor da ata de registro de preços;
II – seja demonstrada, através de documentação comprobatória, a desproporcionalidade entre os encargos do detentor da ata e o preço registrado, tornando inviável a manutenção das condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A demonstração da necessidade de aumento do valor registrado será da signatária da ata, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização e da desproporcionalidade dos custos e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento da ARP e aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.
§ 3º O requerimento de atualização dos preços na forma disposta no *caput* deste artigo não retira da detentora da ata a obrigação de

executar o objeto descrito nas ordens de fornecimento ou de serviços emitidas antes da data de apresentação do requerimento.
§ 4º No caso de deferimento do pedido o preço atualizado retroagirá à data do protocolo do requerimento.
§ 5º Na hipótese de cancelamento da ARP, o Município poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
§ 6º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a Administração Pública Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o ao menor preço praticado no mercado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
I - convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
II - sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, abrir o envelope de habilitação da licitante em sessão pública, momento em que os documentos inicialmente apresentados poderão ser atualizados;
III – assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.
Art. 16. A ata de registro de preços será cancelada quando:
I – o signatário descumprir as obrigações assumidas;
II – o signatário não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – o signatário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, observado o disposto no artigo 14 deste Decreto;
IV – o signatário sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
V – o signatário for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
Art. 17. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I – por razão de interesse público; ou
II – no pedido do fornecedor.
Art. 18. Nas hipóteses de cancelamento da ARP previstas no art. 17 deste Decreto, o Município poderá convocar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
Art. 19. O cancelamento da ata de registros de preços será formalizado por despacho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único**.** Previamente à decisão de cancelamento de que trata o inciso I do art. 17, o detentor da ARP será intimado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em cumprimento ao direito ao contraditório e ampla defesa.

Capítulo vii
DA ADESÃO do município A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO pública
Art. 20. O Poder Executivo do Município de São Roque de Minas poderá aderir à ata de registro de preços gerenciadas por entes da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I – elaboração do documento de formalização de demanda (DFD) contendo as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração da adequação às necessidades, inclusive quanto aos prazos e quantidades;
II - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
III – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado;
IV – prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ata de registro de preços.
§ 1º O quantitativo da adesão disposta no *caput* deste artigo não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens contidos na ARP para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.
§ 2º A adesão pelo Município à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, quando obrigatória para fins de transferências de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres, não fica sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo se:
I - destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II - comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Em caso de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar pelo Município, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite do § 2º do artigo 21 deste Decreto.
§ 4º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes serão divulgados no sítio oficial do Município de São Roque de Minas e no PNCP.
§ 5º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Risco poderão ser dispensados mediante justificativa do órgão requisitante no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
Capítulo VIII
DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
Art. 21. O Município de São Roque de Minas poderá conceder a um órgão ou a uma entidade não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites do § 2º deste artigo, desde que o edital ou o ato de autorização da contratação direta autorize expressamente a adesão e que sejam respeitados os seguintes requisitos essenciais:
I – consulta pelo órgão ou pela entidade da Administração não participante do processo deflagrado pelo Município sobre a possibilidade de adesão;
II – manifestação da beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão; e
III – publicidade do termo de adesão à ata de registro de preços e das aquisições dele decorrentes.
§ 1º A publicação da adesão e das contratações decorrentes do termo de adesão à ata de registro de preços será de responsabilidade do órgão ou da entidade da Administração aderente.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Capítulo Ix
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo contratado.
Parágrafo único. Enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado, a divulgação será realizada na Imprensa Oficial do Município de São Roque de Minas, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.848/2023 e Decreto Municipal nº 734/2023, e no sitio oficial do Município de São Roque de Minas.
Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque de Minas, 18 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:CCE1EAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DECRETO Nº 810 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso IX, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A pesquisa de preços será documentada devendo conter, em especial:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do responsável;
III – indicação das fontes consultadas com os respectivos valores.

Art. 2º Para a obtenção do preço estimado, adotar-se-á cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º O Setor Requisitante deverá realizar a pesquisa de preços previamente às aquisições de bens e contratações de serviços mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - consulta aos preços disponíveis em sítios governamentais;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que observados os seguintes quesitos:
a) deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;
b) o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
c) a página eletrônica acessada deverá ser copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo no mínimo as informações relativas ao item pesquisado como identificação do fornecedor; endereço eletrônico; data e hora do acesso; especificação do item; preço e quantidade;
d) itens que não se refiram a preços promocionais, saldos ou queima de estoque;
e) itens que não sejam usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários;
f) não serão admitidas as cotações:
1. que não possam ser documentadas para posterior comprovação;
2. de itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;
3. provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

IV - pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da realização ou do recebimento do orçamento.

§ 1º A critério da Unidade Compradora, os parâmetros de pesquisa previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser dada preferência ao previsto no inciso I e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores e, neste caso, o preço de referência será a média.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços de que trata este artigo deve ser consolidado e subscrito pelo servidor por ela responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.
§ 8º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de lote em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º Na hipótese de a pesquisa de preços ser realizada com fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação e ter acesso ao documento elaborado pela Unidade Compradora que reúne as características e as especificações técnicas do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.
Parágrafo único Deverá ser assegurado aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.
Art. 5º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 3º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 6º Na pesquisa para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

I - por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
II - por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

Art. 7º A pesquisa para obtenção do preço estimado para obras e serviços de engenharia será elaborada utilizando-se dentre outras ferramentas o SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), observando, no que couber, o disposto neste decreto.

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias

para a elaboração das propostas, salvo nas hipóteses de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Parágrafo único. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 18 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:2714B3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DECRETO Nº. 811 - REGULAMENTA AS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DEFLAGRADAS PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS – MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as licitações eletrônicas deflagradas pelo critério de julgamento técnica e preço, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Executivo Municipal de São Roque de Minas.
§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo ser observado o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º deste Decreto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a capacidade técnica das licitantes forem relevantes para os fins pretendidos pela Administração, nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
i) serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
j) bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
k) obras e serviços especiais de engenharia; e
l) objetos que admitam soluções específicas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 1º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
I - na modalidade concorrência; ou
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o **caput** for entendido como o que melhor se adéqua à solução identificada na fase de diálogo.
Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação no procedimento de licitação de que trata este Decreto.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 5º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema AMM Licita, disponível no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br
Art. 6º A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal; e
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do**caput**poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação, e observados os seguintes requisitos:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preço;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço das propostas, obtida segundo fatores objetivos previstos no edital.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 8º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação ou da comissão de contratação, deverá ser estabelecida de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9º Os quesitos da proposta técnica de que trata o art. 21 deste Decreto serão analisados por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, que possam interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada.
Art. 11. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Art. 12. O edital de licitação deverá prever os requisitos da pontuação técnica, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica.
Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico AMM Licita utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica e a proposta de preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no**caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital:
I - no Diário Oficial do Município; e
II - em jornal diário de grande circulação.

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são:

I - de 35 (trinta e cinco) dias úteis, para a aquisição de bens especiais na modalidade concorrência;
II – de 60 (sessenta) dias úteis, para a aquisição de bens especiais na modalidade diálogo competitivo;
III - de 60 (sessenta) dias úteis na contratação de serviços comuns e especiais de engenharia através da modalidade concorrência, cujo regime de contratação seja integrada;
IV - de 35 (trinta e cinco) dias úteis na contratação de serviços especiais de engenharia através da modalidade concorrência;

V - de 60 (sessenta) dias úteis, na contratação de obras especiais de engenharia quando adotada a modalidade concorrência, cujo regime de execução seja integrada;
VI - de 35 (trinta e cinco) dias úteis, na contratação de obras especiais de engenharia quando adotada a modalidade concorrência, cujo regime de execução seja semi-integrada;
VII – de 35 (trinta e cinco) dias úteis, na contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual na modalidade concorrência.
Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 6º deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 5º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Seção I

Do procedimento
Art. 18. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
Art. 19. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para a Administração, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Seção II
Da proposta técnica
Art. 20. A análise das propostas técnicas será realizada pela banca designada nos termos do art. 9º deste Decreto.
Art. 21. O exame das propostas técnicas observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I - a valoração da capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, por meio da comprovação de prévia realização de obras, produtos ou serviços;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
IV - a metodologia de execução técnica do licitante.
Sessão III
Do modo de disputa
Art. 22. Após conclusão da análise das propostas técnicas, será iniciada a fase de julgamento das propostas de preços cujas propostas técnicas tenham sido classificadas.
Art. 23. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Art. 24. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio de documentos complementares.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é

suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da conformidade de que trata o**caput.**

Art. 25. Quando houver desconexão do sistema eletrônico para a Administração e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO

Art. 26. Encerrada a verificação das propostas técnicas, o agente de contratação ou a comissão de contratação verificará qual licitante obteve a maior pontuação conforme as notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço.
Art. 27. Para obtenção da Nota de Preços (NP) será utilizada a seguinte fórmula:

NP = (MPL x 100) / PL

MPL: Menor Proposta Apresentada pelas Licitantes.

PL: Proposta da Licitante.

Parágrafo único. Será desclassificado o licitante que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação total.
Art. 28. A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior Nota Final (NF), que será obtida através da seguinte fórmula:

NF = (0,7 x NT) + (0,3 x NP)

NT: Nota Técnica

NP: Nota de Preço

Art. 29. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas entre as propostas técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas à proposta de preço.
Art. 30. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 31. No caso de bens e serviços especiais, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 32. A inexequibilidade só será declarada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que comprove que o licitante não confirmou a exequibilidade de sua proposta.

Art. 33. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DA HABILITAÇÃO

Art. 34. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que prevista no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de São Roque de Minas, ou em sistemas semelhantes mantidos pela União, Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

Art. 35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 37. Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão da fase de habilitação.

§ 1º A verificação, pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, concederá o prazo de 02 (duas) horas para a licitante classificada em 2º lugar apresentar os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital de licitação.

§ 3º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante convocado para a apresentação da documentação habilitatória.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 38. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e da fase de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, caso em que ficará a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação deverá no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação deverá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 43. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, respeitado o valor ou o desconto estimado;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida no edital, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO XIV
DAS SANÇÕES

Art. 44. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 45. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o**caput**ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 47. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Executivo Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:D5F65F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
DECRETO Nº 812 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS-MG

O Prefeito Municipal de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, com fundamento inciso I do art. 30 da Constituição Federal, e considerando:

A necessidade de regulamentação do credenciamento conforme estabelecido no parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21;

DECRETA:

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por Comissão de contratação permanente ou especial, designada pela autoridade competente.
§ 3º O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
§ 4º A Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 5º O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de extinção do contrato.
§ 7º Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos, pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Art. 2º O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de São Roque de Minas.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu o texto original.
Art. 3º A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
§ 1º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
§ 2º O exame e julgamento relativo à documentação recebida, será processado pela comissão de contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes, ou para promover a regularização desses, mediante comunicação diretamente aos interessados.
§ 3º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do município.
§ 4º A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
Art. 4º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 5º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 6º O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela comissão de contratação.
§ 1º Após a data fixada no edital de credenciamento para a entrega dos envelopes, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato de adesão.
§ 2º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital, poderão celebrar o contrato de adesão para a prestação do serviço ou fornecimento do bem.
Art. 7º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Art. 8º O edital deverá conter:
I - as exigências de habilitação, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – as exigências específicas de qualificação técnica;
III - as regras da contratação;
IV – os valores fixados para remuneração por categoria de atuação;
V - minuta de contrato de adesão ou instrumento equivalente; e
VI - modelos de declarações, quando for o caso.
Art. 9º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o objeto, quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de São Roque de Minas, e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio do órgão contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.
§ 2º Indeferido o credenciamento, caberá recurso no prazo de3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de extinção do contrato de adesão ou instrumento equivalente.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 9º deste Regulamento.
Art. 11. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de extinção do contrato de adesão.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato de adesão, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 12. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 13. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos de adesão firmados com a Administração terá seu contrato extinto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 14**.** São obrigações do credenciado:
I - executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do contrato de adesão, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do

objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
Art. 15. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
Art. 16. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.
Art. 17. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
§ 1º Os contratos de adesão poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 18. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 19. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato de adesão e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Parágrafo único. Fica dispensada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até que o Município efetive seu cadastro na plataforma, tendo em vista possuir população inferior a 20.000 habitantes, observado o disposto no art. 176 da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 20. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
Art. 21. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 3º deste artigo;
II - executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente;
III - à medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista, obedecida a ordem de deferimento.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em lotes distintos, por objeto e localidade a ser contratado.
§ 5º Os contratos de adesão terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/fornecimento, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 6º A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 7º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 8º Nas hipóteses de contratação previstas no caput deste artigo, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 23 deste decreto.
Art. 22. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 23 deste decreto.
Art. 23. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 4º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 5º No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 24. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar a extinção do contrato de adesão, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
Art. 25. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo, nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 18 de janeiro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:A5D4575A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa os **Serviços de Transporte de Escolares Universitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **02 de fevereiro de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 18 de janeiro de 2024

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:20F4F695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 01/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 07/2022 – Pregão nº 01/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratada: Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão, nutricionista. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 365 dias, sendo de 30/01/2024 a 28/01/2025. Data de assinatura 29/12/2023. Vigência 12 meses.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:4ED36360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 01/2023

PREGÃO 01/2023
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 07/2023, Pregão nº 01/2023
Contrato nº 12/2023.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Aline Darling Moreira Costa 11950365662
CNPJ 33.154.850/0001-01
Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 310
Centro
CEP 35.368.000
Sericita/MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de serralheria para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 31/01/2024 a 29/07/2024.
Data de assinatura 29/12/2023.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:21489BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 12/2021

PREGÃO 12/2021
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 171/2021, Pregão nº 12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.

Contratadas:
Alessandro Alvares de Miranda/ME (Lock Máquinas Miranda)
CNPJ 05.898.414/0001-01
Rua Getúlio Vargas, nº 30, São Vicente do Grama, Jequeri/MG.

Construtora Estafan e Gabrielle Ltda.
CNPJ 26.732.427/0001-78
Rua Cândido Ribeiro Rosa, nº 51, Centro, Sericita/MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços com máquinas e caminhões para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 19/01/2024 a 18/07/2024.
Data de assinatura 29/12/2023.
Vigência: 19/01/2024 a 18/07/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:408147DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO DISPENSA 23/2023

DISPENSA 23/2023
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 195/2023, Dispensa nº 23/2023, Contrato nº 60/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratada: Lucia Aparecida da Cruz Consultoria Ltda. (Consultoria LC), CNPJ 50.540.788/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos para obtenção do repasse da Lei 195/22 – Paulo Gustavo,

pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 10/01/2024 a 08/07/2024. Data de assinatura 29/12/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6A45E0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 17/2020

PROCESSO Nº 290/2020 – PREGÃO Nº 17/2020.
8º (oitavo) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 290/2020, Pregão nº 17/2020. Objeto: Recomposição pelo INPC/IBGE – período mês 01/2022 a mês 11/2023 - do valor mensal do contrato de serviços de apoio administrativo para atender à Administração Pública Municipal. Valor acrescido R$ 569,00/mês = 9,25% (INPC). Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratado: Gilson Fonseca Bizarro, CNPJ 30.916.085/0001-13. Data de assinatura 08/01/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:BD0F9C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 157/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA, HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0097/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00972023	NILZIO BARBOSA	12/01/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	LUIZ FELIPE PIRES DE OLIVEIRA 14455700684	-	127.899,99	12/01/2024

12 De Janeiro De 2024
NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:7F29FA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
ERRADA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público Julgamento de Proposta. Edital de Licitação nº32/2023 – Concorrência Eletrônica nº01/2023 – Processo Licitatório nº 142/2023 – Processo de Compras nº 12144/2023 – Critério de julgamento: MENOR PREÇO global - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Modo de disputa: Aberto. Licitação destinada à Ampla Participação (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014). Licitação regida pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos do Município de Pirapora/MG: nº41, 42 e 43, todos de 17 de abril de 2023 e nº51, de 28 de abril de 2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de redes coletoras de esgotos sanitários e linha de recalque para o bairro Bom Jesus 2, na cidade de Pirapora-MG, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.** Novo horário da sessão em 19/01/2024 às **14 HORAS.** Referência de tempo: Horário de Brasília. Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Amm Licita – https://ammlicita.org.br/. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Pirapora/MG., 18 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Designada Pela Portaria SAAE/Pir. Nº114/2023.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:2C9E48A4

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 1/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 03 (três) servidores da autarquia no 2º Fórum Mineiro de Licitações

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 1/2024 – Inexigibilidade de Licitação 1/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores da autarquia no 2º Fórum Mineiro de Licitações. Empresa Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01, Valor total R$ 900,00. Data da ratificação: 08/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 08 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:0FC98954

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 153/2023

Ratifica Processo – Aquisição e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades do SAAE Pirapora/MG.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 153/2023 – Dispensa de Licitação 108/2023. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades do SAAE Pirapora/MG. Empresa Contratada: MF Refrigeração LTDA – CNPJ 21.150.127/0001-67, Valor total R$ 27.139,46. Data da ratificação: 15/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 15 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:D8E650DB

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 5/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (um) servidor do SAAE Pirapora no curso online: Condutas vedadas em ano eleitoral, oferecido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 5/2024 – Inexigibilidade de Licitação 4/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor do SAAE Pirapora no curso online: Condutas vedadas em ano eleitoral, oferecido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM. Empresa Contratada: Associação Mineira dos Municípios – AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01, Valor total R$ 250,00. Data da ratificação: 15/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 15 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:F36D4244

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 02/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 02/2024. Contratado: Regular Soluções em Engenharia Ltda – CNPJ 42.838.280/0001-51. Processo de Inexigibilidade de Licitação 13/2023 – Processo de Compras 11928, - Pregão Eletrônico 31/2023 – Lei 8666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, pelo regime de empreitada global, para execução de telhado do prédio do arquivo desativa e vestiário masculino utilizado pelos servidores da Autarquia. Vigência: 17/01/2024 a 30/04/2024. Valor total do contrato: R$83.990,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa reais). Data assinatura contrato: 17/01/2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:BC35FC79

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 18/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Luiz Cláudio Costa**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 236/2023, de 09 de outubro de 2023 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º: Designar a servidora Oremíria Santos Cardoso – Agente Administrativo III, matrícula SAAE nº 200413, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 01/2024, Processo de de Inexigibilidade de Licitação 13/2023 – Processo de Compras 12514, contrato esse celebrado entre o SAAE/Pirapora-MG e a Associação Mineira de Municípios – CNPJ: 20.513.859/0001-01, cujo objeto são "publicações dos atos oficiais do SAAE/Pirapora-MGpor meio do Diário Municipal que abrangem licitações e demais matérias de interesse do SAAE/Pirapora-MG, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.159/2013".

Art. 2º: Fica garantido ao fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 3°: O fiscal terá as seguintes atribuições:
acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
O fiscal do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 4º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:596E0152

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 19/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Luiz Cláudio Costa**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 236/2023, de 09 de outubro de 2023 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º: Designar os servidores Janeir Soares Barbosa – Engenheiro III, matrícula SAAE nº 200418, Agente Administrativo III, matrícula SAAE nº 200413 e Adna Martins Timóteo – Técnica em Saneamento, matrícula SAAE nº 200402, para acompanharem e fiscalizarem, a execução do Contrato nº 02/2024, Processo de Compras 11928 – Pregão Eletrônico 31/2023, contrato esse celebrado entre o SAAE/Pirapora-MG e a empresa Regular Soluções em Engenharia Ltda - CNPJ: 42.838.280/0001-51, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, pelo regime de empreitada global, para execução de telhado do prédio do arquivo desativado e vestiário masculino utilizado pelos servidores da Autarquia".

Art. 2º: Fica garantido aos fiscais, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 3°: Os fiscais terão as seguintes atribuições:
acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Os fiscais do SAAE PIRAPORA não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 4º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AB942848

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 022/2024

Pirapora/MG 18 de janeiro de 2024.

O DIRETOR do SAAE/Pirapora-MG, Sr. **Luiz Cláudio Costa**, nomeado pela Portaria da Secretaria de Governo do Município de Pirapora nº 236/2023, de 09 de outubro de 2023 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Leonardo Ferreira Mainarte**, **Auxiliar de Ofícios II**, matrícula SAAE nº 200433, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução das Atas nº 67 a 75 derivadas do Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Processo Licitatório 120/2023, celebradas entre o SAAE e as empresas: BRV Industria Brasileira de Registros e Válvulas LTDA - 17.489.164/0001-27, C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI EPP - 07.965.552/0001-83, Hidrotam Comercio de Tubos e Conexões LTDA - 66.832.825/0003-42, Infratiba Ind. e Com. de Tubos e Conexões LTDA - 48.826.074/0001-08, Nelia Maria Cyrino Leal - 11.109.083/0001-78, Polyvin Plasticos e Derivados LTDA - 41.664.871/0001-97, VDA Saneamento LTDA - 43.486.840/0001-19, Vertrauen Comercial LTDA - 49.826.149/0001-13, VS - Comércio de Materiais para Construção e Saneamento LTDA - 27.572.655/0001-90, cujo objeto é a "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões para manutenção e expansão do sistema de água**".

Art. 2º Designar o servidor **Leidson Luiz Dias Marinho**, Oficial de Serviços II, matrícula SAAE nº 200464, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução das atas acima descritas nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Fica garantido ao fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° O fiscal terá as seguintes atribuições:
acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
exigir o cumprimento das cláusulas das atas e respectivos termos aditivos;
comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
O fiscal do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço/objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes das atas respectivas ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento da ata respectiva e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:CFCAADD3

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 020/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023;

CONSIDERANDO:

O disposto em Orientações Gerais do Boletim SICOM – nº 08 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores, **Carlos Leonardo da Silva Sales Ferreira** (Agente Administrativo), **Rafael Dias Rodrigues** (Agente Administrativo) e **Wandark Gonçalves Costa** (Agente Administrativo), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado"

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis"

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os registros contábeis, com os relatórios de almoxarifado e bens patrimoniais apresentados pela Seção de Material e Patrimônio em dezembro/2023, e assinar as respectivas certidões apontando divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - A comissão nomeada concluirá os trabalhos até o dia 31 de janeiro de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:3183B090

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 021/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Portaria n° 236/2023 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 09/10/2023;

CONSIDERANDO:

O disposto no item XII do artigo 9º da Instrução Normativa 08/2003 do TCE/MG e o disposto em Orientações Gerais do Boletim SICOM – nº 08 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores, **Carlos Leonardo da Silva Sales Ferreira** (Agente Administrativo), **Rafael Dias Rodrigues** (Agente Administrativo) e **Wandark Gonçalves Costa** (Agente Administrativo), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

Verificação e emissão do "Termo de Conferência dos Valores Existentes em Caixa"

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria"

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não-Circulante"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os saldos apresentados pelos registros contábeis em dezembro/2023, mesmo que seja zero, com as obrigações registradas em tesouraria e assinar as respectivas certidões apontando as divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - A comissão nomeada concluirá os trabalhos até o dia 31 de janeiro de 2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor Geral SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:BB20B0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 – PL 037/2022 – SRP 012/2022. Objeto Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha utilizados nos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada: Collortec Comércio Serviços de Locações Ltda.** CNPJ:38.540.330/0001-42. Valor Total: R$ R$51.847,40 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 21/06/2024.**Onde se lê: (1º Termo Aditivo) - Leia-se: (2º Termo Aditivo)**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 054/2022 – PL 087/2022 – SRP 029/2022. Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica em motocicletas, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, a fim de se realizarem as manutenções preventivas e/ou corretivas nas motocicletas pertencentes à frota do SAAE. **Contratada: Collortec Comércio Serviços de Locações Ltda.** CNPJ:38.540.330/0001-42. Valor Total: R$ R$5.402,55 (Cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 27/07/2024. **Onde se lê: (1º Termo Aditivo) - Leia-se: (2º Termo Aditivo)**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:CFF92BEC

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021 – PP 052/2021 – PL 078/2021 –Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos a serem utilizados na logística de prestação dos serviços dos Sistemas de: água, esgoto, drenagem e distritos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** FACILITY LOCAÇÕES LTDA CNPJ:21.337.106/0001-55. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/130/2021 por 12 (doze) meses, iniciando em **01/01/2024 a 31/12/2024,** podendo a duração estender-se de forma continuada, até 60 meses, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93. O presente termo de aditamento tem seu valor mensal alterado para **R$125.133,58** (cento e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor anual de **R$1.501.602,96** (um milhão quinhentos e um mil seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), considerando o acréscimo de **R$11.037,24 (onze mil trinta e sete reais e vinte e quatro centavos),** relativos aproximadamente a **0,7762%** (zero virgula setenta e sete e sessenta e dois por cento), de acréscimo ao valor global do contratando com suas atualizações, conforme previsto no artigo 65, I, b, §1º, da Lei 8666/93. **Onde se lê: (4º Termo Aditivo) - Leia-se: (5º Termo Aditivo)**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:50959A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA 003/2024

PORTARIA Nº003, DE 18 DE Janeiro DE 2024

Regulamenta no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Recreio/MG dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" e dá outras providências, em conformidade com o Decreto Municipal nº 826 de 16 de janeiro de 2024.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Recreio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas

ESTABELECE:
CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO

Art. 1º Esta portaria regulamenta, no âmbito Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Recreio/MG, a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Na aplicação desta portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da

eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei Federal nº. 4.657, de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Seção I
Condições para designação

Art. 3º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no*caput* deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º Quando não for possível atender à preferência imposta no inciso I do *caput*, deverá constar do ato de designação a devida justificativa.

§ 3º A autoridade máxima poderá designar mais de um agente de contratação e mais de uma comissão de contratação para atuarem de forma concomitante ou intermitente.

§ 4º É vedado às autoridades superiores intervirem, modificarem, afastarem ou obstaculizarem o exercício das competências dos agentes públicos durante o desempenho de suas atividades.

§ 5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar formalmente às autoridades competentes e aos órgãos de controle, interno ou externo, quaisquer tentativas de interferências indevidas sobre os exercícios de suas atividades.

§ 6º A fim de orientar as tomadas de decisões, os agentes públicos poderão solicitar, em qualquer fase do procedimento, auxílio dos órgãos de controle interno ou de área jurídica ou técnica pertinente ao objeto da licitação.

§ 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 8º A licitação realizada na modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 9º Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos, de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do§ 1º do art. 53 da referida Lei, a advocacia pública promoverá gratuitamente, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que houver provas da prática de atos ilícitos dolosos constantes nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 10. Aplica-se o disposto no § 9º, inclusive, na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

§ 11. O disposto neste artigo se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Seção II
Do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio

Art. 4º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação, tais como:

I - auxiliar, quando solicitado e de forma meramente orientativa, os responsáveis pela elaboração dos documentos que constituem a fase preparatória do certame;
II - realizar a condução do certame após a publicação do ato convocatório até a fase que antecede sua adjudicação, homologação ou revogação, em estrita observância à legislação vigente e ao instrumento convocatório;
III - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, analisar e decidir de forma imparcial, observando a legislação vigente, as impugnações e pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório, podendo, para tanto, solicitar auxílio dos setores técnicos e jurídicos, caso julgue necessário;
V - conduzir de forma imparcial a sessão pública, presencial ou eletrônica, observando os princípios que regem as licitações públicas e as exigências contidas no instrumento convocatório;
VI - verificar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes quanto aos requisitos formais e técnicos previstos no instrumento convocatório;
VII - verificar a conformidade dos valores constantes nas propostas comerciais apresentadas pelos licitantes em relação ao valor orçado pela administração durante a fase preparatória do certame;
VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas pelos licitantes;
IX - realizar a classificação das propostas que atenderem os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem com a desclassificação das propostas que não os atenderem, manifestando expressamente o motivo em ata;
X- ordenar e classificar a ordem de apresentação de lances consecutivos, quando o modo de disputa for compatível;
XI - conduzir a fase de lances verbais ou eletrônicos, conforme a forma de julgamento pré-estabelecida, objetivando alcançar a proposta mais vantajosa para administração, quando cabível;
XII - declarar o vencedor da etapa competitiva, estabelecendo a ordem de classificação dos demais licitantes, quando cabível;
XIII - solicitar a comprovação de exequibilidade do licitante vencedor, nos casos em que a proposta apresentada for supostamente inexequível;
XIV - negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e neste regulamento;
XV - dar início à fase da habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos licitantes com as exigências constantes no instrumento convocatório;
XVI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
XVII - impedir a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
XVIII - julgar e declarar habilitados ou inabilitados, conforme o caso, os licitantes participantes do certame, manifestando expressamente o motivo da inabilitação;
XIX - oportunizar, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, a manifestação e apresentação dos recursos contra quaisquer atos praticados no certame;
XX - oportunizar aos demais licitantes a apresentação de contrarrazões, nos termos da legislação vigente;
XXI- assegurar ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
XXII - apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente para decisão final;
XXIII - realizar as intimações, bem como realizar a publicação dos seus atos em observância à legislação vigente e ao instrumento convocatório;
XXIV - encaminhar os autos do procedimento licitatório para a autoridade competente, após declaração do vencedor e esgotados os prazos para recurso administrativo;
XXV - permitir, em qualquer fase do procedimento, que os membros que compõem a equipe de apoio se manifestem formalmente nos autos, caso não estejam de acordo com os atos praticados;
XXVI - rever e invalidar os atos que, porventura, não estejam em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio composta, de no mínimo, 2 (dois) membros, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º São atribuições da equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro nas atividades pertinentes aos procedimentos abrangidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
II - realizar o preparo de documentação, confecção de cópias, arquivamento, organização e demais atividades administrativas compatíveis com os procedimentos;
III - acompanhar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro durante as sessões públicas, auxiliando no que for solicitado, desde que pertinente às suas atribuições;
IV - manifestar-se formalmente nos casos de discordância dos atos praticados na condução do procedimento.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro e terá as mesmas atribuições previstas para o agente de contratação.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos neste regulamento e no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente de forma clara, objetiva, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 1º As atribuições da comissão de contratação serão as mesmas do agente de contratação, estipuladas no art. 4º deste regulamento, realizando a votação entre os membros da comissão e decidindo sempre por maioria simples de votos.

§ 2º A comissão de contratação deverá ser composta em número ímpar de membros, haja vista a deliberação por maioria de votos.

§ 3º Poderá ser nomeado presidente à Comissão de Contratação, o qual terá a atribuição de organizar e dirigir os trabalhos, tendo o voto do presidente idêntico peso ao dos demais membros do colegiado.

§ 4º Qualquer membro da comissão de contratação será responsabilizado se, tendo ciência de evento reprovável, deixar de apontar sua divergência.

§ 5º As ações e omissões praticados por outrem, para as quais não tenha contribuído, não acarretarão ao membro da comissão sua responsabilidade solidária.

Subseção Única
Da Negociação Final

Art. 6º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar, por meio do agente ou da comissão de contratação, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observando o seguinte:

I - realizar a negociação, obrigatoriamente, quando o valor ofertado pelo vencedor estiver acima do valor previamente estimado da contratação, obtido mediante pesquisa realizada na fase preparatória do certame;
II - promover tempo regular, de acordo com o objeto, para que o licitante possa realizar as consultas necessárias à formulação de sua proposta;
III - realizar a desclassificação das propostas que estiverem enquadradas nas situações previstas no art. 59 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IV - divulgar o resultado obtido a todos os licitantes, após a conclusão da negociação, e anexar os comprovantes aos autos do processo licitatório;
V - conceder prazo para readequação dos documentos que subsidiam a proposta comercial após a negociação.

Parágrafo único. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

Seção IV
Do Fiscal de Contrato

Art. 7º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste regulamento, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
IV - fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;
V - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
VI - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VII - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VIII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;
IX - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

X - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

§ 2º As atribuições do fiscal de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.

§ 3º O fiscal de contrato deverá servidor ou empregado público e possuir conhecimento técnico ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

§ 4º Poderá ser nomeado fiscal de contrato substituto, para suprir as ausências do fiscal titular.

§ 5º O fiscal de contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 6º O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida ou fora dos limites legais;
VI - objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;
VII - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VIII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas não citados anteriormente.

§ 7º O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 8º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no*caput*, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, bem como firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção V
Do Gestor de Contrato e da Comissão de Gestão

Art. 8º A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 1 (um) gestor do contrato, representante da Administração, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021e neste regulamento.

§ 1º O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

§ 2º O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico-jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 3º O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico ou operacional compatível com a atribuição.

§ 4º As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.

§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto para suprir as ausências do gestor titular.

Seção VI
Das Vedações

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º Nos termos dos arts. 14, IV; 48 e 122 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 4º Ao tomar conhecimento de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o agente público deverá informar, expressamente e sob pena de responsabilidade, ao superior imediato, no intuito de que sejam tomadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente.

§ 5º Após a designação, os servidores deverão declarar, de forma expressa, que possuem o pleno conhecimento das normas, atribuições, vedações e responsabilidades previstas neste regulamento.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Art. 10. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, através do gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, através do gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente.

§ 4º Salvo disposição contrária, constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Documento de Formalização de Demandas – DFD

Art. 11 A partir de Documentos de Formalização de Demandas (DFD), a autarrquia, através dos setores responsáveis, poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 12 O Documento de Formalização de Demandas (DFD) é aquele que fundamenta o plano de contratações anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de todas as suas contratações, incluindo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, contendo no mínimo as seguintes informações:

I- justificativa da necessidade da contratação;
II- descrição sucinta do objeto;
III- quantidade a ser contratada, considerando a expectativa de consumo anual;
IV- indicação da data pretendida para conclusão da contratação;
V- indicação de quantitativo mensal para os produtos que serão adquiridos rotineiramente;
VI- indicação de vinculação ou dependência de outro objeto necessário para sua execução;
VII- indicação do local de entrega dos produtos e/ou realização dos serviços.

Parágrafo único. O Documento de Formalização de Demandas (DFD) poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção II
Objetivos do PCA

Art.13 O Plano de Contratações Anual (PCA) tem como objetivo:

I- racionalizar e centralizar as demandas dos futuros processos licitatórios;
II- obter economia de escala e padronização dos objetos;
III- reduzir os custos processuais;
IV- subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
V- evitar o fracionamento de despesas; e
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção III
Elaboração do PCA

Art. 14 O diretor do SAAE será a responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), através da criação de comissão de planejamento específica para este fim.

§ 1º A comissão de planejamento deverá estipular cronograma específico para elaboração do PCA, prevendo no mínimo prazos regulares para:

I- envio dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) pelos setores responsáveis;
II- análise dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) pela comissão de planejamento;
III- adequações e alterações, quando necessárias, a serem realizadas pelos setores responsáveis nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD);
IV- elaboração da Minuta do Plano de Contratações Anual (PCA) pela comissão de planejamento;
V- análise do Plano de Contratações Anual (PCA) pela autoridade competente;
VI – adequações, quando necessárias, e elaboração definitiva do Plano Anual de Contratações (PCA) pela comissão de planejamento.
VII- aprovação final do Plano de Contratações Anual (PCA) definitivo pela autoridade competente.

§ 2º A comissão de planejamento poderá solicitar a qualquer tempo auxílio do controle interno, setor jurídico ou profissionais técnicos com conhecimento compatível ao objeto.

§ 3º O Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, será preferencialmente definido até o dia trinta e um de março do ano anterior ao ano de sua execução, haja vista o prazo para envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ao poder legislativo.

§ 4º Após a elaboração definitiva do Plano de Contratações Anual (PCA) a comissão de planejamento deverá divulgar e manter seu texto de forma integral no site oficial do órgão, bem como suas possíveis e eventuais alterações.

§ 5º O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, desde que devidamente justificado e aprovado formalmente pela autoridade competente.

§ 6º O Plano de Contratações Anual (PCA) não tem caráter restritivo, podendo o órgão realizar contratações adicionais não previstas em seu texto, nos termos da legislação vigente.

Art. 15 Ao elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), a comissão de planejamento deverá priorizar:

I- a centralização de objetos de mesma natureza;
II- a utilização de especificações dos quantitativos constantes nas embalagens, unidades de medida, formatos de apresentação e demais especificações dos produtos de maneira universal e flexível, para que o mesmo produto possa ser utilizado pelo maior número de setores possível, desde que não interfira na economicidade obtida, bem como na sua utilização final;
III- a utilização, quando possível, do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.
IV- a adoção de condições de aquisição semelhantes às do setor privado;
V- a utilização de especificações que venham a incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
VI- a utilização de especificações que considerem todo o ciclo de vida do objeto, de forma a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para administração.
VIII- a promoção do desenvolvimento local e regional, e o incentivo aos Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123;

Art. 16 O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá conter no mínimo:

I- indicação dos procedimentos a serem realizados contendo a descrição sucinta de cada item a ser adquirido ou contratado;
II- unidade de medida de cada item a ser adquirido ou contratado;
III- quantidade estimada de cada item a ser adquirido ou contratado, especificando a quantidade solicitada por cada setor e nos casos de itens adquiridos rotineiramente, o quantitativo mensal estimado para execução, por secretária;
IV- datas previstas para concretização da compra ou contratação;
V- indicação de quais objetos possuem vinculação ou dependência de outro objeto necessário para sua execução;
VI – ordem de prioridade dos procedimentos a serem realizados, considerando a natureza do objeto pretendido e a demanda apresentada pelos setores requisitantes.
VII- os contratos e/ou atas de registro de preços que poderão ser prorrogados, caso se enquadrem nas condições legais;
VIII – quando cabível, os processos cujo contratos e/ou atas de registro de preços que não serão prorrogados, ou seja, os que serão extintos.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 17. O órgão deverá criar ou adotar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras a serem adquiridas ou contratadas.

§ 1º Considera-se catálogo eletrônico de padronização o sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação.

§ 2º É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.

Art. 18. O catálogo eletrônico de padronização estará disponível para todos os órgãos da administração municipal e conterá, no mínimo:

I - a especificação detalhada e padronizada de bens, serviços ou obras;
II - a unidade de medida do objeto;
III - os requisitos de qualificação técnica para comercialização ou prestação de serviços referente a cada objeto, quando cabível;
IV - indicação de preços praticados;
V - minuta do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, conforme o caso;
VI - minuta de edital ou instrumento de contratação direta, conforme o caso;
VII - minuta de contrato ou ata de registro de preços, quando cabível.

§ 1º O item padronizado poderá ser revisto de ofício ou por requerimento de terceiros, a qualquer tempo.

§ 2º Nos casos de requerimento de terceiros, a administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar a respeito do deferimento ou não da solicitação de revisão.

§ 3º A revisão do padrão deverá resultar em sua permanência, alteração ou revogação.

Art. 19. A elaboração do catálogo eletrônico de padronização é precedida do processo de padronização que deverá conter, no mínimo:

I - parecer técnico sobre o produto, consideradas especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O parecer técnico deverá ser elaborado por uma comissão de padronização, composta de, no mínimo 3 (três) membros, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 3º Nos casos de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro civil ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 4º A padronização deverá ser pautada pelos princípios da vantajosidade e isonomia.

§ 5º Durante o processo de padronização a comissão deverá realizar testes, audiências públicas com possíveis interessados, consultas com corpos técnicos e demais coleta de dados necessários visando fundamentar o parecer técnico para que a padronização do item seja realizada da forma mais adequada, justa e vantajosa.

§ 6º A comissão de padronização deverá oportunizar aos interessados que se manifestem a qualquer tempo acerca dos processos de padronização.

§ 7º É vedada a preferência de marca de produtos de forma subjetiva, sem a devida fundamentação e justificativa, devendo para tanto observar os critérios estabelecidos no art. 41, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 20. No processo de padronização dos bens, serviços ou obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade do objeto com as atividades dos setores vinculados, em face de suas especificações técnicas e estéticas, desempenho, custo e condições de manutenção e garantia;
II - vantajosidade da padronização;
III - potencial de centralização das contratações futuras;
IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação;
V - o ciclo de vida do objeto, buscando a contratação mais vantajosa para administração;
VI - a promoção do desenvolvimento local e regional, e o incentivo aos Microempreendedores Individuais – MEIs, as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, nos termos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2003.

Art. 21. Para as licitações dos bens, serviços ou obras constantes no catálogo eletrônico de padronização, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto sua utilização será obrigatória.

§ 1º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nas condições estabelecidas no *caput*, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

§ 2º As alterações nas minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização serão apenas aquelas para complemento de informações adicionais indispensáveis para caracterização e adequação ao objetivo a ser atingido, tais como quantitativo, prazo de execução e estimativa de valores.

CAPÍTULO VI
DOS *SOFTWARES* DE USO DISSEMINADO

Art. 22. As contratações de soluções baseadas em *software* de uso disseminado serão pautadas por processo de gestão estratégica, observando os seguintes aspectos:

I - adaptabilidade dos servidores públicos municipais em sua utilização, observadas as qualificações em face de suas respectivas funções;
II - reputação de mercado;
III - condições de suporte técnico;
IV - confiabilidade na utilização do *software*;
V- relação custo-benefício.
VI - condições e características dos equipamentos pertencentes ao órgão;
VII - uniformização dos *softwares* utilizados pelos setores vinculados ao órgão.

§ 1º A gestão estratégica deverá ser realizada por membros que possuam conhecimento técnico compatível com a aplicação do *software*, admitida a contratação de profissionais para auxiliar nas tomadas de decisão.

§ 2º Os profissionais responsáveis pela gestão estratégica deverão identificar discrepâncias de preços praticados para contratação dos *softwares* de uso disseminado, realizando a renegociação ou recontratação das empresas fornecedoras.

§ 3º Sempre que possível, o órgão deverá realizar a contratação dos *softwares* de uso disseminado de forma padronizada e compartilhada, visando a obtenção da economia de escala.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 23. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo aquele material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
II - fragilidade; facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
III - perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
IV - incorporabilidade; destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
V- transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade renda de demanda, identificável por meio de características, tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade ou dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem, e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 24. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 3º Nas contratações realizadas, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o*caput*, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo órgão.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 7º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. O procedimento será realizado preferencialmente através de dispensa eletrônica e, caso não seja possível, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 25. As pesquisas na base nacional de notas fiscais eletrônicas, mencionadas nos incisos V do § 1º e IV do § 2º do art. 18, somente poderão ser utilizadas quando houver as seguintes compatibilidades entre:

I - as especificações técnicas do objeto a ser contrato com as do objeto constante nas notas fiscais utilizadas como parâmetro;
II - as condições de execução do objeto a ser contratado com as do objeto constante nas notas ficais utilizadas como parâmetro;
III - as características da região onde foi executado o objeto constante nas notas fiscais utilizadas como parâmetro com a região do órgão contratante;

§ 1º Somente serão consideradas as notas fiscais emitidas há, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da obtenção do valor estimado.

§ 2º Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas apenas aquelas notas fiscais de projetos idênticos aos pesquisados.

Art. 26. O disposto nesse Capítulo, inclusive o que tange à formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II do § 3º do art. 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.

Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o *caput* deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 27. Para fins do disposto neste regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 28. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 29. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 21, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 30. O desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e a sua implantação ou aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 31. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

§ 1º Deverá ser dada a publicidade ao programa de integridade mediante divulgação em local de fácil acesso na página inicial do sítio eletrônico da empresa.

§ 2º Em caso de inexistência de sítio eletrônico, a empresa deverá realizar a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 32. O programa de integridade deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail ou de formulários eletrônicos;
II - sistema informatizado que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa;
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

§ 1º Havendo denúncia de irregularidade, deverá a Administração Pública ser comunicada imediatamente, para ciência.

§ 2º Deverá ser designada comissão para o acompanhamento e impulsionamento do processo de apuração de irregularidades, que assegure, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional de engenharia ou arquitetura.

§ 3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deverá ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública, para ciência.

CAPÍTULO X
DO LEILÃO

Art. 33. O leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a quem possa oferecer o maior lance.

Art. 34. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;
IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 35. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - autorização legislativa para bens imóveis, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município, quando cabível;
III - designação de um servidor para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
IV - elaboração do edital de abertura da licitação, em conformidade com a legislação vigente;
V - parecer jurídico acerca da legalidade da realização do procedimento;
VI - publicação nos moldes da legislação e da forma mais abrangente para obter o maior número de interessados;
VII - realização da sessão pública, eletrônica ou presencial, em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
VIII - recebimento da quantia arrematada, exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do órgão;
IX - entrega definitiva do bem ao arrematante.

CAPÍTULO XI
DOS CUSTOS INDIRETOS

Art. 36. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 37. A definição do menor dispêndio será realizada durante a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, conforme o caso, e observará sempre que possível, os seguintes parâmetros:

I - custos de manutenção e disponibilidade de peças para reposição;
II - depreciação do bem;
III - impacto ambiental;
IV - logística reversa;
V - durabilidade;
VI - consumo e custo de insumos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Com base no parâmetro estabelecido, a Administração deverá elaborar a descrição dos objetos que pretende contratar com base em especificações que resultem em uma contratação mais vantajosa, sem utilizar esses preceitos para restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 38. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o*caput* será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 3º O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, após a implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Ao desempenho pretérito não poderá ser atribuída parcela insuperável da pontuação técnica, de tal modo que inviabilize a vitória de licitantes novos, ou seja, o edital deverá prever peso para desempenho pretérito pautado pelo princípio da proporcionalidade, permitindo que o licitante compense os resultados mediantes outras demonstrações que comprovem os atributos técnicos de sua atuação.

CAPÍTULO XIII
DAS AÇÕES DE EQUIDADE DE GÊNERO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 39. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento, pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho;
IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Havendo igualdade de condições e inexistindo desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação da mudança do clima, nos termos daLei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no*caput*não prejudicarão a aplicação do disposto noart. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
II - medidas de participação igualitária, com a presença de mulheres e homens em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional, tais como:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006.

§ 4º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 5º Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso I.

§ 6º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos previstos no instrumento convocatório.

Art. 40. Nas contratações de obras, serviços de engenharia ou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o edital ou instrumento equivalente poderá exigir que a mão de obra responsável pela execução do objeto seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e de oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 1º O órgão contratante não poderá exigir percentual acima de 5% (cinco por cento) da mão de obra total empregada na execução do objeto.

§ 2º O órgão não poderá realizar a indicação dos colaboradores a serem contratados pela licitante, cabendo a esta realizar a seleção sob seus critérios.

§ 3º O órgão deverá verificar e juntar aos autos do processo licitatório a comprovação da contratação de mão de obra qualificada nos critérios estabelecidos.

§ 4º Caso o licitante não consiga preencher o percentual mínimo estabelecido no instrumento convocatório, este deverá apresentar a devida justificativa, bem como as dificuldades encontradas para concretizar a contratação, podendo ser acatada ou não pela administração.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO POR PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 41. Será permitido, desde que previsto no instrumento convocatório, o recebimento e a verificação dos documentos de habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente.

§ 1º Nos casos de licitações presenciais, quando adotada a realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância, deverá ser assegurado aos licitantes e demais presentes na sessão pública vista imediata dos documentos encaminhados por essa forma.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever e citar expressamente a forma de envio dos documentos referentes à habilitação dos licitantes, além de prever a apresentação física de documentos, nos casos de licitações presenciais, como alternativa a possíveis equívocos ou falhas no manuseio do método eletrônico utilizado, causadas pelos licitantes no envio dos dados.

§ 3º A apresentação dos documentos na forma que trata o § 2º deverá ser facultada aos licitantes, cabendo a eles o ônus e a responsabilização nos casos de eventual inabilitação.

§ 4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

CAPÍTULO XV
DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Art. 42. Exceto quando se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, respectivamente, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto no caput, as alternativas aceitáveis serão as seguintes:

I - certidão ou atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação;
II - cópias de contratos ou notas fiscais que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação, desde que seja realizada diligência para aferir a execução de forma satisfatória;
III - documento comprobatório de avaliação realizada, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 3º As alternativas aceitáveis deverão estar expressas no instrumento convocatório.

§ 4º O instrumento convocatório poderá prever alternativas divergentes das estabelecidas no § 1º, desde que devidamente motivado, respeitada a proporcionalidade e desde que não seja frustrado o caráter competitivo do certame.

CAPÍTULO XVI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 43. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

§ 1º A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e deverá ser formalizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação, designados pela autoridade competente, nos termos previstos neste regulamento e na legislação vigente.

Art. 44. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso III do*caput*, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º Serão demonstradas e devidamente justificadas, em estudo técnico preliminar, as razões que levaram a administração adotar o credenciamento como procedimento auxiliar da contratação.

Art. 45. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento público de modo a permitir o credenciamento permanente de novos interessados durante o período previsto, no qual deverá conter no mínimo:

I - a descrição detalhada dos bens ou serviços a serem contratados;
II - o quantitativo estimado para contratação;
III - as condições e prazos para execução do objeto;
IV - os valores a serem pagos pela execução do objeto, nos casos dos incisos I e II do art. 38;
V - as condições e prazos para o pagamento após a execução do objeto;
VI - as obrigações das partes;
VII - as sanções administrativas pelo descumprimento das condições estabelecidas;
VIII - o enquadramento do procedimento em face das hipóteses previstas no art. 44;
VII - os critérios objetivos de distribuição de demanda, quando o procedimento estiver enquadrado na hipótese prevista no inciso I do art. 38 e as características do objeto não permitirem a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;
VI - as condições objetivas, padronizadas e proporcionalmente igualitárias de contratação e distribuição de demanda entre os credenciados, quando o procedimento estiver enquadrado na hipótese prevista no inciso III do art. 38;
VII - os documentos e requisitos necessários a serem apresentados e preenchidos pelos interessados para proceder ao credenciamento;
VIII - as datas e horários de início e término do período para o recebimento dos documentos a serem apresentados pelos interessados;
IX - as condições de entrega dos documentos a serem apresentados pelos interessados, sendo admitido o recebimento através dos meios eletrônicos, quando cabível;
X - os prazos e condições para realização de denúncia, por qualquer das partes, dos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento e suas respostas;
XI - o prazo para análise dos documentos apresentados e posterior decisão a ser proferida pela comissão de contratação acerca do aceite ou recusa do credenciamento dos interessados;
XII - os prazos e condições para qualquer interessado interpor recurso em face do credenciamento ou descredenciamento de qualquer empresa e suas respostas;
XIII - o modelo do Documento de Credenciamento, que atestará o preenchimento das condições estabelecidas pelos interessados, sendo este pré-requisito para contratação;
XIV - o prazo para o credenciado retirar o instrumento contratual ou documento equivalente, após a convocação formal emitida pelo órgão;
XV - a minuta contratual ou instrumento equivalente.

§ 1º O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

§ 2º O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Art. 46. A administração deverá realizar a publicação do edital de chamamento público e seu respectivo extrato, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º A publicação referida no *caput* é condição indispensável para abertura do procedimento de credenciamento.

§ 2º Os documentos dos interessados poderão ser recebidos no primeiro dia útil posterior à publicação estabelecida no *caput*.

§ 3º Deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão a lista atualizada dos credenciados e suas respectivas vigências.

Art. 47 Durante o procedimento de credenciamento, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - não haverá impedimento para que um mesmo interessado seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que cumpra os requisitos e critérios estabelecidos no edital de chamamento público;
II - o credenciamento não estabelecerá obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação;
III - o credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal ao órgão, porém, o descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas;
IV - a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, inclusive quanto aos critérios de publicação, e não terá sua vigência atrelada à do credenciamento;
V - é vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender às demandas;
VI - todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital de chamamento público poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, observados os critérios de distribuição de demanda previstos;
VII - todos os credenciamentos deverão ser ratificados pela autoridade competente;
VIII - os procedimentos de inexigibilidade que subsidiam a contratação possuirão rito próprio e paralelo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
IX - os recursos e denúncias serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 48. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site eletronico oficial no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 49. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

§ 4º Caso a inabilitação persista, o interessado poderá realizar a tentativa de se credenciar novamente.

Art. 50. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 51. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 52. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 54. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 55. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 56. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

CAPÍTULO XVII
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 57. Pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 58. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;
II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;
II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. Poderá ser exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação, desde que esteja expressamente estipulado no edital.

Art. 59. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 60. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 61. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretenda adquirir ou contratar nos próximos doze meses.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 62. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

§ 1º Os estudos, as investigações, os levantamentos e os projetos vinculados à contratação e de utilidade para a licitação, realizados pela Administração ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, e o vencedor da licitação deverá ressarcir os dispêndios correspondentes, conforme especificado no edital.

§ 2º A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o*caput*, a Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e

suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas sejam compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicie maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§ 4º O procedimento previsto no*caput*poderá ser restrito a *startups*, assim considerados os Microempreendedores Individuais - MEIs, as Microempresas - MEs e as Empresas de Pequeno Porte - EPPS, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

CAPÍTULO XIX
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 63. Sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Art. 64. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, observados os parâmetros estabelecidos nos§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório ou documento equivalente, observadas as exigências legais da modalidade adotada;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou
III - pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 7º Para aplicação do disposto no § 6º, deverão ser observados os critérios específicos dos procedimentos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 65. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 66. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 67. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 68. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no*caput*será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 69 Se não participarem do procedimento previsto no*caput*, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 5º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 7º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 70. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 71. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XX
DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

Art. 73. Para os fins deste regulamento, os órgãos e entidades da Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para efeito de cadastro unificado de licitantes.

§ 1º O sistema de registro cadastral unificado será público, amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, sendo obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

§ 2º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 3º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 74. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos neste regulamento.

§ 1º O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§ 4º A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o § 3º, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§ 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por este regulamento ou por outro regulamento.

§ 6º O interessado que requerer o cadastro na forma do*caput* poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º.

§ 7º Após a implantação definitiva, o Poder Executivo regulamentará de forma mais detalhada a aplicação do sistema de registro cadastral.

CAPÍTULO XXI
DA UTILIZAÇÃO DO FORMATO ELETRÔNICO NAS CELEBRAÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 75. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a autarquia e os particulares poderão adotar o formato eletrônico de celebração.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, III, da Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 76. Os contratos administrativos deverão estar adequados ao modelo de gestão do contrato, de que trata o inciso XVIII do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 77. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade e deverá definir, no mínimo:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - a forma de comunicação a ser realizada entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - a forma de aplicação das sanções, glosas e extinção do contrato, conforme o caso.

CAPÍTULO XXIII
DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 78. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou seus os dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 3º É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas hipóteses previstas no art. 102 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato total ou parcialmente.

§ 6º As condições de subcontratação deverão estar previstas no instrumento convocatório, bem como o limite percentual máximo disponível.

CAPÍTULO XXIV
DOS PROCEDIMENTOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 79. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 80. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* observarão às seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 81 A extinção do contrato poderá ser:

I - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
II - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 82. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública municipal e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput*, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

CAPÍTULO XXV
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 83. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, enquadradas nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste regulamento, o uso da dispensa na forma eletrônica será obrigatória, exceto quando previsto nos atos celebrados, as contratações mencionem forma diversa.
Parágrafo único Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, enquadradas nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste regulamento, com a utilização dos demais recursos, o uso da dispensa na forma eletrônica será preferencial.

Art. 84. A formalização da dispensa eletrônica será processada no âmbito do Setor de Licitação e Contratos da autarquia ou em unidade específica determinada pela autoridade competente.

Art. 85. A dispensa eletrônica poderá ser executada quando a Administração precisar de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ou na compra de um produto, desde que a contratação se enquadre nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste regulamento.

Art. 86. Serão garantidas a transparência e eficiência nas aquisições diretas realizadas por meio da dispensa eletrônica, observados os canais de publicidade e cadastramento de fornecedores, serviços e produtos.

Art. 87 O Sistema de Dispensa Eletrônica de licitação constitui ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, a ser indicado no edital**.**

Art. 88. A plataforma a ser utilizada para processar a dispensa eletrônica de licitação deverá possibilitar a visualização e o detalhamento do processo, tanto por item quanto por fornecedor, acessar as propostas e os anexos, interagir com os fornecedores pelo chat, permitir solicitar e receber documentos, bem como negociar valores.

Art. 89. A autarquia poderá adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos limites de valores estabelecidos no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela ratificação da contratação observará o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º O parâmetro estabelecido no §2º deste artigo deverá ser utilizado como referência para aferição dos valores, ainda que a dispensa se realize no formato presencial.

Art. 90. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será no mínimo instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa para período de um ano;
III - manifestação do órgão de assessoramento jurídico quanto a legalidade da contratação ou compra e parecer do órgão de controle interno e outros pareceres, se for o caso, que tragam segurança jurídica do procedimento;
IV - demonstração da existência de recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumido;
V - demonstração do planejamento e existência de recursos financeiros pela fonte de recursos informada;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII - justificativa e a razão de escolha do contratado, com fundamentos e prova de vantajosidade para Administração Pública;
VIII - comprovação e justificativa de preço, se for o caso;
IX - ato de designação de agente de contratação e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;
X - quaisquer outras provas e fundamentos para a legalidade, transparência e interesse público.

§1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários e financeiros, quando da formalização do contrato ou de outro documento equivalente.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Autarquia.

§3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 91. A autarquia fará inclusão no sistema ou plataforma utilizada das seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação detalhada do objeto a ser adquirido ou contratado, não deixando dúvidas quanto à sua identificação e especificação;
II - a quantidade e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitando o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§1º. A dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 13h00min do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 06 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 17:00 horas do mesmo dia.

§2º. Em casos que o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 08:00 horas, a fim de não ultrapassar as 18:00 horas do mesmo dia.

Art. 92. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 93. O procedimento será divulgado no portal de licitações da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 94. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica em plataforma eletrônica utilizada pela autarquia, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - declaração que não emprega menores nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 95. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do interstício mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§3º. Não é permitida a exclusão de valores referentes à proposta do fornecedor já lançada no sistema.

Art. 96. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 97. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 98. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando se tratar de percentual inverte para maior percentual.

Art. 99. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 100. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 101. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 102. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 103. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 104. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se

necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 105. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo, será realizada no sistema ou plataforma utilizada pela Autarquia, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no parágrafo anterior deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação responsável pelo procedimento deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 106. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida somente das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 107. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste regulamento, o fornecedor será habilitado.

Art. 108. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 109. No caso de o procedimento ser declarado fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - rever as regras definidas e republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput deste artigo, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento declarado deserto.

Art. 110. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 111. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da do empenho da despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 112. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial local que é o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 113. Os agentes públicos que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. As unidades administrativas municipais, deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este regulamento, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 114. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 115. O Órgão de Controle Interno da autarquia poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste regulamento, e estabelecer, por meio de normatizações e orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as instruções normativas, decretos e demais instrumentos regulamentadores do Governo Federal.

Art. 117. A administração do órgão poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 118. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste regulamento.
Art. 119. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 18 de Janeiro de 2024.

ROGENALDO VICENTE REIFF
Diretor do SAAE

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:59E61F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará aseguintelicitação:
Pregão Presencial nº 001/2024 – Objeto: Aquisição de Combustível para a frota do SAAE, através de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 31 de janeiro de 2024 às 9h.

Lagoa da Prata, 18 de janeiro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:89CCB45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de conexões para água e esgoto. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/02/2024 às 08:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 18/01/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:C5EAFABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Jacuí, através do seu Presidente Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DIVULGA A LISTA DE CLASSIFICADOS** do Processo Seletivo, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na lista anexa.

Informa que a interposição de recurso relativo à Lista de Classificados deverá ser realizado até as 16h:00 do dia 23 de janeiro de 2024, por meio eletrônico no site https://www.jacui.mg.leg.br, exclusivamente, conforme item 7.3 do presente edital.

CLASSIFICADOS							
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	PORTUGUÊS	MATEMATICA	TOTAL DE PONTOS	PERCENTUAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
DANÚBIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	2021	128.865.476-62	9,0	9,0	18,0	90%	1°
BERNADETE VIEIRA VIDIGAL	2017	639.551.216-15	9,0	7,0	16,0	80%	2°
TATIANA DIAS NETO FRANÇA	2009	071.932.726-16	10,0	5,0	15,0	75%	3°
SUELI APARECIDA BARBARA	2015	090.167.136-38	8,0	7,0	15,0	75%	4°
LUCIMEIRE MARIA DE PAULA	2014	062.126.266-85	9,0	5,0	14,0	70%	5°
MARYNA COLUCCY DE JESUS	2022	111.282.616-50	9,0	4,0	13,0	65%	6°
NEUSA MARIA DA SILVEIRA SOUZA	2031	038.872.856-62	8,0	5,0	13,0	65%	7°
NATÁLIA SILVA SMANGORGEUSKI	2019	137.281.606-28	8,0	4,0	12,0	60%	8°
SAMUEL ALVES CHAVES	2013	126.655.736-95	7,0	5,0	12,0	60%	9°
TATIANA ELIZABETE MOREIRA RIBEIRO	2006	074.626.346-51	5,0	7,0	12,0	60%	10°
CLAUDIA LILIAN DE PAULA	2025	121.385.646-90	5,0	6,0	11,0	55%	11°
VIVIANE MARIA DE MIRANDA	2023	092.928.116-06	6,0	4,0	10,0	50%	12°
MARIA MARTA ROSA	2030	336.162.278-60	6,0	3,0	9,0	45%	13°
DIRCE BATISTA DA SILVA	2026	058.199.236-93	5,0	2,0	7,0	35%	14°

DESCLASSIFICADOS						
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
AMANDA SANCHES DA SILVA	2004	131.800.656-21	0,0	0,0	0,0	0
ANA APARECIDA MARCOLINO VIEIRA	2012	131.428.246-85	0,0	0,0	0,0	0
BIANCA GONCALVES DE SOUZA	2003	150.855.916-31	0,0	0,0	0,0	0
BRUNA CAMILA DE PAULA	2028	106.009.646-39	0,0	0,0	0,0	0
BRUNA HONÓRIO DA SILVA	2007	134.187.926-77	0,0	0,0	0,0	0
JULIANA APARECIDA DA COSTA MORAIS	2005	111.735.466-00	0,0	0,0	0,0	0
JULIETHE TEIXEIRA DA COSTA	2011	109.748.186-74	0,0	0,0	0,0	0
KARINA CARDOSO DE OLIVEIRA	2027	120.681.246-02	0,0	0,0	0,0	0
LAUANY DE MELO SILVA	2002	134.631.166-85	0,0	0,0	0,0	0
LUANA CRISTINA PROENÇA	2001	700.742.286-17	0,0	0,0	0,0	0
MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUSA	2018	031.089.466-25	0,0	0,0	0,0	0
MARTA ALVES BARRETO	2024	376.754.098-33	0,0	0,0	0,0	0
SABRINA CRISTINA GONÇALVES	2020	114.704.386-82	0,0	0,0	0,0	0
SILVANIA DIAS SOARES	2010	323.273.028-03	0,0	0,0	0,0	0
STEFANIA ADELAIDE SILVA DOMINGOS FERREIRA	2016	088.167.126-60	0,0	0,0	0,0	0
TAINARA RAMOS FERREIRA	2029	159.843.756-99	0,0	0,0	0,0	0
WAGNER APARECIDO JERONIMO	2008	112.080.486-86	0,0	0,0	0,0	0

Jacuí, 18 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:74EC507F

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Jacuí, através do seu Presidente Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA A LISTA DE CLASSIFICADOS do Processo Seletivo, referente ao cargo de Agente de Serviços Administrativos, na lista anexa.

Informa que a interposição de recurso relativo à Lista de Classificados deverá ser realizado até as 16h:00 do dia 23 de janeiro de 2024, por meio eletrônico no site https://www.jacui.mg.leg.br, exclusivamente, conforme item 7.3 do presente edital.

CLASSIFICADOS

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS	PERCENTUAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
LUCAS SILVA PIMENTEL	1012	100.064.416-29	2,0	4,0	4,0	10,0	50%	1°
VALÉRIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	1006	116.116.826-57	4,0	4,0	2,0	10,0	50%	2°
THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	1001	095.032.016-16	2,0	1,0	6,0	9,0	45%	3°
LETICIA DAS DORES IZIDORO	1020	130.725.936-71	2,0	4,0	3,0	9,0	45%	4°
ALEXANDRE NASSER BARBOSA	1033	092.819.666-62	3,0	4,0	2,0	9,0	45%	5°
EDVÂNIA MARIA DE PAULA OLIVEIRA	1004	062.479.276-57	4,0	4,0	1,0	9,0	45%	6°
EDUARDO FELIPE SMANGORGEUSKI	1024	131.981.486-77	1,0	3,0	4,0	8,0	40%	7°
KELEY WINA DE OLIVEIRA PEREIRA	1028	103.337.276-57	3,0	2,0	3,0	8,0	40%	8°
BRENO MOREIRA RIBEIRO	1007	131.500.116-04	1,0	1,0	4,0	6,0	30%	9°

DESCLASSIFICADOS

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANDREZA AIÇOR CECILIO	1014	175.526.296-57	0,0	0,0	0,0	0,0	0
BIANCA GONCALVES DE SOUZA	1002	150.855.916-31	0,0	0,0	0,0	0,0	0
CAMILA DE SOUZA SASTRE	1021	116.625.416-00	0,0	0,0	0,0	0,0	0
CLARA MARIA MARTINS DOS SANTOS	1027	144.625.926-97	0,0	0,0	0,0	0,0	0
FLAVIA MARILIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1011	121.550.146-35	0,0	0,0	0,0	0,0	0
FRANCIELE QUEIROZ BATISTA	1016	114.705.156-95	0,0	0,0	0,0	0,0	0
GIOVANNA SIMÃO DE OLIVEIRA ZANIN	1005	103.007.826-24	0,0	0,0	0,0	0,0	0
GRESTITONI RODRIGUES PEÇANHA	1010	067.856.236-93	0,0	0,0	0,0	0,0	0
GUILHERME WOLTER RODRIGUES	1017	114.283.146-95	0,0	0,0	0,0	0,0	0
IRENILDA MARIA DA SILVA	1030	027.287.716-69	0,0	0,0	0,0	0,0	0
JOARLEY CAMILO RIBEIRO	1018	112.490.266-01	0,0	0,0	0,0	0,0	0
LARA MOURA DA SILVA	1025	138.490.816-13	0,0	0,0	0,0	0,0	0
LUIZ ROGERIO DE SOUZA	1023	090.721.186-00	0,0	0,0	0,0	0,0	0
MÁGDA TEREZINHA VIDIGAL	1019	114.557.156-54	0,0	0,0	0,0	0,0	0
MEIRE ALVES BARRETO	1022	376.754.108-40	0,0	0,0	0,0	0,0	0
MILADY DAMARIS VIDIGAL	1009	115.240.526-80	0,0	0,0	0,0	0,0	0
MURILO DE SOUZA MACHADO	1003	107.975.076-20	0,0	0,0	0,0	0,0	0
NATÁLIA SILVA SMANGORGEUSKI	1026	137.281.606-28	0,0	0,0	0,0	0,0	0
PAULO HENRIQUE DA SILVA	1029	105.601.516-08	0,0	0,0	0,0	0,0	0
ROBERTA CONCEIÇÃO ARANTES REIS	1031	093.940.146-08	0,0	0,0	0,0	0,0	0
THIAGO SILVA GODINHO	1013	071.256.496-96	0,0	0,0	0,0	0,0	0
VALÉRIA FELICIANO	1008	069.514.486-39	0,0	0,0	0,0	0,0	0
VINÍCIO EDUARDO MOREIRA	1015	135.358.786-08	0,0	0,0	0,0	0,0	0
WALDIENE DIAS BUENO	1032	140.353.866-61	0,0	0,0	0,0	0,0	0

Jacuí, 18 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:A6B36ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 42/2023 PROCESSO Nº. 54/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 30 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS ELÉTRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Edital N° 42/2023
PROCESSO Nº. 54/2023

MODALIDADE: Pregão - RP 30
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 8 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), conforme especificado nos anexos anteriores, resultante(s) do pregão presencial processado sob o Edital nº 42/2023, do processo administrativo n° 54/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELETRICA, LOGICA,TELEFONICA, DO CIRCUITO DE CAMERAS CFTV E PORTOES ELETRONICOS DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 42/2023.
1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

S&S MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 31.684.252/0001-00
RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2609 – SÃO JUDAS
PATROCINIO – MG – 38.743-034

SOLICITAÇÃO: 0008912					
Item	Qtde	Un	Especificação		
0001	600,0000	H	SERVICO DE ELETRICISTA PREVENTIVO E CORRETIVO EM INSTALACOES FISICAS NAS REDES DE ENERGIA ELETRICA INSTALACAO/ TROCA DE TOMADA LAMPADA CALHA DIJUNTOR E FIO ELETRICO DENTRE OUTROS EM REDE TELEFONICA PROGRAMACAO DE RAMAIS MANUTENCAO EM SOFTWARE TOMADA FIO E CORDAO ESPIRAL DENTRE OUTROS EM REDE LOGICA MANUTENCAO/INSTALACAO DE CABOS PATCH CORDS DENTRE OUTROS EM CIRCUTOS DE CAMERAS MANUTENCAO/INSTALACAO DE CAMERA CABO CONECTOR DVR DENTRE OUTROS E EM PORTAO ELETRONICO TROCA/INSTALACAO DE PLACA CONFIGURACAO DE CONTROLE DENTRE OUTROS. OUTRAS FUNCOES CORRELATAS A ELETRICISTA.	R$20,00	R$12.000,00
VALOR TOTAL				**R$12.000,00**	

QTDE = Quantidade
UN = Unidade
H = Hora

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A Câmara Municipal de Patrocínio pagará à empresa vencedora do certame o valor unitário da hora multiplicado pela quantidade de horas prestadas, conforme registrado na Tabela de Controle de Horas, que deverá estar assinado pela Diretora Administrativa e pelo prestador dos serviços.
2.1.1 - Será pago, ao menos, o correspondente a meia hora e considerar-se-á a quantidade de funcionários que a empresa disponibilizar para a prestação dos serviços solicitados.
2.1.2 - A quantidade acima mencionada será limitada ao máximo de 2 (dois) funcionários por cada solicitação efetuada.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço (AF) e o **recebimento definitivo**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o Município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a mesma será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
2.4 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do edital.
2.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos serviços.
2.6 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
2.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa vencedora**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.140015000000000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS
5.1 - Caberá a esta, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:
a. prestar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não forem prestados em conformidade com o solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios;
b. refazer no prazo de até 12 (doze) horas os serviços que forem rejeitados por não atenderem as especificações exigidas no edital;
c. prestar garantia aos serviços prestados, atendidos os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente do art. 69 e do §2º do art. 73, bem como da Lei Federal nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor (CDC);
d. apresentar a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;

e. pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
f. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
g. manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 42/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Caberá a esta, além das responsabilidades constantes neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93:
a. promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado;
b. registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao prestador dos serviços;
c. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o fornecedor prestar fora das especificações;
d. conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado na Ata de Registro de Preços;
e. emitir a nota de empenho e efetuar pagamento de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no instrumento convocatório, se atendo à Tabela de Controle de Horas assinada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

7.1 - Da **Prestação dos Serviços**:
7.1.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços elétricos deverá ser feita pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Solicitação, conforme necessidade interna da Câmara, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
7.1.2 - A Solicitação será realizada por escrito, onde o prestador dos serviços dará o "ciente" do recebimento com data e hora, a fim de que se dê início à contagem do prazo mencionado no subitem acima.
7.1.3 - Conforme a urgência do serviço a Solicitação poderá ser feita através de e-mail, que deverá ser indicado na Proposta de Preços, desde que a empresa prestadora dos serviços acuse o "recebimento" do mesmo.
7.1.4 - A Diretora Administrativa da Câmara manterá uma Tabela de Controle de Horas para assinatura desta e da empresa prestadora dos serviços, a fim de que seja formalizado o tempo inicial e final, com vistas ao pagamento por hora.
7.1.5 - Será pago, ao menos, o correspondente a meia hora e considerar-se-á a quantidade de funcionários que a empresa disponibilizar para a prestação dos serviços solicitados.
7.1.5.1 - A quantidade acima mencionada será limitada ao máximo de 2 (dois) funcionários por cada solicitação efetuada, mesmo que a empresa mantenha por liberalidade um número maior quando da prestação dos serviços.
7.1.6 - A empresa deverá prestar os serviços com eficiência e qualidade a fim de que estes atendam as exigências técnicas necessárias ao seu aproveitamento.
7.2 - Do Recebimento, nos termos dos art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93:
7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado pelo servidor responsável junto ao Setor correlato aos serviços prestados mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes para posterior verificação da conformidade com as exigências editalícias.
7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado pelo servidor responsável junto ao Setor correlato aos serviços prestados, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que esteja comprovada a perfeita execução das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.3 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o Termo Circunstanciado Definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora, desde que haja confirmação de recebimento do mesmo.
7.2.4 - Em momento oportuno a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o documento fiscal válido correspondente.
7.2.5 - Se for constatada alguma anomalia que comprometa a adequada execução dos serviços, bem como divergências entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.5.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação do recebimento.
7.2.5.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 12 (doze) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
7.2.5.3 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento dos serviços e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.
7.2.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o serviço prestado, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2.7 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal/Fatura válida apresentada, autorizando o pagamento.
7.2.8 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
7.2.9 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
7.2.10 - O local da prestação dos serviços objeto desta licitação será no prédio da Câmara Municipal de Patrocínio, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, com ronda diária em todo o prédio e em locais a serem informados pela Diretoria Administrativa e em eventos externos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - A empresa terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.
8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:
a. o prestador dos serviços não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
b. o prestador dos serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
c. o prestador dos serviços não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d. houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pela empresa prestadora dos serviços quando:
a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b. o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 15.1.1** e **15.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das letras **"a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.
8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual/total das Autorizações de Fornecimento já emitidas, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços que:
a. não assinar a Ata de Registro de Preços;
b. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c. fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa;
d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
e. não mantiver a proposta;
f. comportar-se de modo inidôneo;
g. cometer fraude fiscal.
9.1.1 - Se a Ata de Registro de Preços já estiver assinada a multa mencionada no item anterior será sobre o valor da Autorização de Fornecimento emitida e com prazo de fornecimento não cumprido.
9.2 - Reputam-se inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, incluídos pela Lei nº 14.133/2021.
9.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de **retardamento** ou de **inexecução do objeto**, garantida a ampla defesa, a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
a. advertência;
b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c. descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
9.4 - Em caso de **inexecução parcial** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita a:
a. multa equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, nos fornecimentos de até 20 (vinte) dias, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da AF.
b. multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento para as hipóteses de:
b.1. fornecimento parcial do objeto;
b.2. fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência).
9.5 - Em caso de **inexecução total** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento.
9.5.1 - Considera-se inexecução total do objeto:
a. o atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, no prazo de fornecimento superior a 20 (vinte) dias;
b. o fornecimento de objeto diverso daquele registrado na Ata de Registro de Preços.
9.6. O valor da multa poderá ser descontado de valores devidos à licitante.
9.7. Se os valores forem insuficientes fica a licitante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 42/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio – MG, 15 de Janeiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

MÁRCIO FÁRLEI DE SOUZA
S&S Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:2388FEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 095/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 18/01/2023

Processo n° 392/2023
Pregão Eletrônico nº 095/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de AREIA, PEDRA, PARALELEPÍPEDOS E CONCRETO USINADO, em atendimento á Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 18/01/2024, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:
ü A empresa **AREIAL RIO MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 66.424.623/0001-08 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2.000,00	M³	AREIA LAVADA MÉDIA - AREIA MÉDIA, GRÃOS COM DIÂMETROS ENTRE 0,42 A 2 MM, LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO	areia	média	R$ 56,40	R$ 112.800,00
4	1.500,00	M³	PEDRA BRITADA N° 0	pedra	brita 0	R$ 133,90	R$ 200.850,00
5	1.500,00	M³	PEDRA BRITADA N° 1	pedra	brita 1	R$ 131,90	R$ 197.850,00
6	1.500,00	M³	PEDRA MARROADA - PEDRA MARROADA, DIMENSÃO: DE 0,064M A 0,170M, PARA PEDRA BRUTA DE DIMENSÃO QUE POSSA SER MANUSEADA, OBTIDA NA PRIMEIRA BRITAGEM. APLICAÇÃO: GABIÃO, CONCRETOS CICLÓPICOS, CALÇAMENTOS DE RUAS E DRENAGEM.	pedra	marroada	R$ 131,90	R$ 197.850,00
7	1.500,00	M³	PÓ DE PEDRA	pó	pó de pedra	R$ 88,90	R$ 133.350,00
Total R$ 842.700,00							

ü A empresa **LARAMIX CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.213.037/0001-80 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	300,00	M³	CONCRETO USINADO BOMBEADO COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS - O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE E ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA, ESPECIALMENTE ABNT NBR 7212, ABNT NBR 6118 E ABNT NBR 8953.	Concreto	FCK 20 MPA	R$ 420,00	R$ 126.000,00
Total R$ 126.000,00							

ü A empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.803.785/0001-67 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	60.000,00	UN	PARALELO 18x13x13 - PARALELEPÍPEDOS (ROCHA EM BASALTO TIPO PARALELO, MEDIDA: 18 X 13 X 13, UTILIZADO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA, RURAL E PÁTIOS.)	ROCHA	ROCHA	R$ 4,40	R$ 264.000,00
Total R$ 264.000,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:F837E560

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 094/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 17/01/2023

Processo n° 391/2023
Pregão Eletrônico nº 094/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, oriundos de determinações judiciais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro licitação DESERTA para os itens 04, 16, 40 e 67 e FRACASSADA para os itens 03, 06, 07, 09, 10, 11, 20, 26, 35, 36, 42, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 58, 59, 62, 72 e 76 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 17/01/2024, e resultado abaixo:

ITENS DESERTOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0004	ATENSINA 0,200 MG COMP	UN	720	0,37
0016	CLOROQUINA 200MG+ FAMOTIDINA 20MG + MELOXICAN 5MG + VIT. B12 200MG	CP	360	1,12
0040	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA, 6 MG	CS	720	2,17
0067	SUPOSITÓRIO TRANSPULMIN	UN	360	28,95

ITENS FRACASSADOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0003	ARTROLIVE - SULFATO DE GLICOSEMIDA 500MG - SULFATO DE CONDROITINA 400MG	CS	1080	2,32
0006	AZOPT COLIRIO 10 MG/ML.FRASCO COM 5 ML - AZOPT COLIRIO 10 MG/ML.FRASCO COM 5 ML	UN	72	79,37
0007	AZORGA - BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML MALEATO DE TIMOLOL, 6,8 MG/ML	UN	24	51,20
0009	BEZAFIBRATO 400 MG	UN	720	3,64
0010	Biperideno 2 mg comprimido - - Biperideno 2 mg comprimido -	UN	1800	0,20
0011	BRITENS COLÍRIO 10ML	FR	150	125,56
0020	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	150	14,62
0026	GELÉIA LAXANTE NATURETTI - GELÉIA LAXANTE NATURETTI	UN	24	14,30
0035	LEFLUNOMIDA 20 MG	CP	360	6,46
0036	LEPONEX, 100 MG	CP	1080	9,59
0042	MINILAX SOLUÇÃO RETAL (SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO)	UN	336	4,05
0046	MUVINLAX, PÓ P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, ENVELOPE 14 G	SACH	780	1,91
0047	NEULEPTIL, 4 %, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, USO ADULTO, FRASCO 20 ML	FR	36	16,97
0048	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO - NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	UN	2010	0,65
0050	OLANZAPINA, 10 MG	CP	3600	0,38
0051	ONGLYZA 5MG - Onglyza 5 mg comprimido	UN	672	3,35
0055	PROLIA, 60 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1 ML	SR	2	686,93
0056	RISPERIDONA ORAL 1MG/ML	UN	24	10,70
0058	SIMBRINZA 10MG/2 MG - COLÍRIO – FRASCO COM 10 ML	FR	12	62,68
0059	SIMFORT (VITAFOR)	SACH	1080	2,69
0062	STANGLIT - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	CP	360	1,76
0072	VANNAIR 06/100 MCG - 08ML/10,7G (FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO/BUDESONIDA)	UN	24	105,29
0076	XARELTO (RIVAROXABAN), 2,5 MG	CP	1080	1,73

LICITANTES VENCEDORES:

ü A empresa **DROGARIAS SERRANA2 DE MACUCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.922.328/0001-84 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	12,00	UN	ATROVENT N 20MCG/DOSE - FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) + BOCAL - ATROVENT N 20MCG/DOSE - FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) + BOCAL	boehringer	boehringer	R$ 1,62	R$ 19,44
19	360,00	UN	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO - DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	euro	euro	R$ 1,18	R$ 424,80
32	360,00	TT	INELATTE ZERO - INELATTE ZERO	ache	ache	R$ 1,54	R$ 554,40
45	720,00	UN	MOTORE (CÚRCUMA LONGA) COMP	labofar	labofar	R$ 1,34	R$ 964,80
65	720,00	UN	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG COMPRIMIDO	ems	ems	R$ 1,10	R$ 792,00
69	4,00	UN	SYNVISC ONE (HILANO G-F 20) INTRA ARTICULAR INJETÁVEL C/ SERINGA	sanofi	sanofi	R$ 1.540,00	R$ 6.160,00
71	2.880,00	CP	TRAMADOL RETARD, 100 MG - GENÉRICO	grunenthal	grunenthal	R$ 4,50	R$ 12.960,00
73	48,00	CS	VITAMINA D 1000 UI	cimed	cimed	R$ 0,23	R$ 11,04
77	36,00	UN	ZOLADEX (ACETATO DE GOSSERRELINA) 3,6 MG (INJEÇÃO SUBCUTÂNEA)	astra zeneca	astra zeneca	R$ 739,00	R$ 26.604,00
Total R$ 48.490,48							

ü A empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.080,00	UN	AMITRIPTILINA 25 MG - AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG (SIMILAR OU GENERICO)	TEUTO	TEUTO	R$ 0,06	R$ 64,80
8	1.440,00	DRG	BAMIFIX, 300 MG	CHIESI	CHIESI	R$ 1,78	R$ 2.563,20
12	1.080,00	UN	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO - CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	R$ 0,19	R$ 205,20
13	720,00	UN	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	GERMED	GERMED	R$ 0,71	R$ 511,20
14	720,00	UN	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - Cloridrato de memantina 10 mg comprimido	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,24	R$ 172,80
15	3.500,00	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	R$ 0,15	R$ 525,00
17	48,00	UN	COLÍRIO ALPHAGAN – (TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15%) CONTENDO 5 ML - COLÍRIO ALPHAGAN – (TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15%) CONTENDO 5 ML	ALERGAN	ALERGAN	R$ 104,99	R$ 5.039,52
18	360,00	UN	DIAZEPAM 10 MG - DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU GENERICO)	GERMED	GERMED	R$ 0,10	R$ 36,00
21	3.000,00	UN	ESPIRONOLACTONA 25 MG - ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25 MG (SIMILAR OU GENERICO)	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,27	R$ 810,00
22	60,00	BG	ESTRIOL 1MG/G	BIOLAB	BIOLAB	R$ 29,99	R$ 1.799,40
23	3.000,00	CP	EZETIMIBA 10MG	ALTHAIA	ALTHAIA	R$ 0,61	R$ 1.830,00
24	3.000,00	CP	FENERGAN 25 MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA	TEUTO	TEUTO	R$ 0,17	R$ 510,00
25	2.160,00	UN	FENITOINA 100MG - Fenitoina 100 mg comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 302,40
27	720,00	UN	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG	TORRENT	TORRENT	R$ 0,76	R$ 547,20
28	720,00	CP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL, 2,5 MG	EMS	EMS	R$ 0,45	R$ 324,00
29	720,00	CP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL, 5 MG	GERMED	GERMED	R$	R$ 820,80

						1,14	
30	2.160,00	UN	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,43	R$ 928,80
31	1.500,00	CP	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	R$ 2,30	R$ 3.450,00
34	3.000,00	UN	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO - LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	UNICHEM	UNICHEM	R$ 0,42	R$ 1.260,00
41	1.440,00	UN	METILDOPA 500MG - Metildopa 500 mg comprimido	EMS	EMS	R$ 1,49	R$ 2.145,60
43	360,00	UN	MIOSAN 10MG - Miosan 10 mg comprimido	ASPEN+PHARMA	ASPEN+PHARMA	R$ 1,79	R$ 644,40
44	720,00	CP	MOTIX (ARNICA MONTANA D2 + ASSOCIAÇÃO)	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	R$ 1,67	R$ 1.202,40
49	150,00	UN	NISTATINA CREME VAGINAL. TUBO 60 GRAMAS - NISTATINA CREME VAGINAL. TUBO 60 GRAMAS	GREENPHARMA	GREENPHARMA	R$ 6,72	R$ 1.008,00
52	36,00	FR	OPTIVE COLÍRIO 10ML	ALLERGAN	ALLERGAN	R$ 56,86	R$ 2.046,96
54	2.500,00	UN	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,33	R$ 825,00
60	1.280,00	UN	SOMALGIN CARDIO 81MG - Somalgin Cardio 81 mg comprimido	EMS	EMS	R$ 0,39	R$ 499,20
61	720,00	UN	STABLON (TIANEPTINA SÓDICA) 12,5 MG	SERVIER	SERVIER	R$ 4,44	R$ 3.196,80
64	1.080,00	UN	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 1,14	R$ 1.231,20
66	720,00	UN	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG - Succinato de metropolol 50 mg comprimido	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,45	R$ 324,00
70	720,00	UN	THIOCTACID 600 HR	MYLAN	MYLAN	R$ 4,54	R$ 3.268,80
78	720,00	UN	ZOLPIDEM 10MG COMP	GERMED	GERMED	R$ 0,11	R$ 79,20
Total R$ 38.171,88							

ü A empresa **TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51 foi considerada vencedora conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	36,00	UN	ARPEJO 20 MG/ML - ARPEJO 20 MG/ML	E M S	ARPEJO 20 MG/ML - ARPEJO 20 MG/ML	R$ 384,00	R$ 13.824,00
33	72,00	FR	INSULINA NOVORAPID 100U/ML FLEXPEN	NOVO NORDISK	INSULINA NOVORAPID 100U/ML FLEXPEN	R$ 53,89	R$ 3.880,08
37	720,00	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN T4) 37,7 MCG	MEDLEY	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN T4) 37,7 MCG	R$ 0,30	R$ 216,00
38	720,00	UN	LUVOX 100 MG COMPRIMIDO - Luvox 100 mg comprimido	ABBOT	LUVOX 100 MG COMPRIMIDO - Luvox 100 mg comprimido	R$ 8,30	R$ 5.976,00
39	1.080,00	UN	MELLERIL 50MG - COMPRIMIDO - Melleril 50 mg comprimido (original,não manipulado,não genérico)	MED QUIMICA	MELLERIL 50MG - COMPRIMIDO - Melleril 50 mg comprimido (original,não manipulado,não genérico)	R$ 1,28	R$ 1.382,40
53	720,00	UN	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO - PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	GERMED	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO - PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	R$ 1,70	R$ 1.224,00
57	2.160,00	CP	RITALINA, 10 MG	NOVARTIS	RITALINA, 10 MG	R$ 1,56	R$ 3.369,60
63	1.080,00	CP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - COMP	BIOSINTETICA	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - COMP	R$ 1,45	R$ 1.566,00
68	720,00	UN	SUSTRATE 10MG - Sustrate 10 mg comprimido	DIVCON	SUSTRATE 10MG - Sustrate 10 mg comprimido	R$ 0,57	R$ 410,40
74	5.040,00	UN	XARELTO 20 MG - (RIVAROXABANA)	BIOLAB	XARELTO 20 MG - (RIVAROXABANA)	R$ 1,20	R$ 6.048,00
75	1.800,00	UN	XARELTO DE 10 MG COMP - RIVAROXABANA	BIOLAB	XARELTO DE 10 MG COMP - RIVAROXABANA	R$ 1,16	R$ 2.088,00
Total R$ 39.984,48							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:1357AC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024.
O Município de Alvorada de Minas/MG, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais correspondentes às funções relacionadas, sob o regime jurídico único do Município, conforme descriminado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PSICÓLOGO: 1 (UMA) VAGA;
- ASSISTENTE SOCIAL:1 (UMA) VAGA;
- AUXILIAR DE ESCOLA: 10 (DEZ) VAGAS + CR;
- MONITOR ESCOLAR: 03 (TRÊS) VAGAS + CR;
- AUXILIAR DE SECRETARIA: 01 (UMA) VAGA;
- MOTORISTA DE CATEGORIA: D 01 (UMA) VAGA;
- ASSISTENTE ESCOLAR: 24 (VINTE E QUATRO) VAGAS + CR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 02 (VAGAS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 (UMA) VAGA;
- FISCAL AMBIENTAL: 01 (UMA) VAGA;
- MOTORISTA DE CATEGORIA D: 01 (UMA) VAGA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- MOTORISTA DE CATEGORIA D: 01 (UMA) VAGA;
- MOTORISTA DE CATEGORIA B: 02 (DUAS) VAGAS;
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO: 01 (UMA) VAGA;
- OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO (PEDREIRO): 10 (DEZ) VAGAS;
- OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO (SERVENTE DE PEDREIRO): 09 (NOVE) VAGAS;

- OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO (CARPINTEIRO): 03 (TRÊS) VAGAS;
- OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO (AJUDANTE DE CARPINTEIRO): 03 (TRÊS) VAGAS;
- OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO (PINTOR): 01 VAGA;
- OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO (ELETRICISTA): 01 VAGA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEFESA CIVIL
- AGENTE ADMINISTRATIVO: 01 (UMA) VAGA;
- AGENTE OPERACIONAL: 01 (UMA) VAGA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes para as funções dos cargos acima descritos.
1.2. O Provimento para os cargos será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário de excepcional interesse público. As referidas contratações serão realizadas por meio de recursos próprios do Município, e tais contratações se darão com fulcro nos artigos 2º e 4º, ambos da Lei Municipal nº 699/2006, que dispõe sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.3. A denominação dos cargos, os vencimentos, a escolaridade exigida, o número de vagas, a carga horária e a lotação, estão estabelecidos, no Quadro Demonstrativo, Anexo VI, deste Edital.
1.4. A jornada de trabalho ocorrerá nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.
1.6 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos no que couber.
1.7 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos previstos neste Edital, e, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.
1.8 Para as vagas de auxiliar de escola, um dos pré requisitos essenciais é residir na área da comunidade em que atuar, desde a datada publicação do edital.

2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão nomeada.
2.2 Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

3- DA DIVULGAÇÃO.
3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no site oficial do Município: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: http://portalamm.org.br.

4 REQUISITOS ESSENCIAIS PARA INGRESSO NOS CARGOS.
4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
4.2 Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.
4.3 Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
4.4 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
4.5 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
4.6 Apresentar, na data da posse, todos os documentos descritos no item 17.5
4.7 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;

4.8 Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

5. DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

5.1 – O cargo a ser provido pelo Processo Seletivo são os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	R$1.797,83	Ensino médio completo + Curso técnico na área Correlata + CNH Categoria "B"	CR
AGENTE OPERACIONAL	R$1.797,83	Ensino médio completo + Curso técnico na área Correlata + CNH Categoria "AB"	01
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	R$1.412,00	Ensino fundamental incompleto	03
ASSISTENTE ESCOLAR	R$ 1.412,00	Curso nível técnico em magistério (educação infantil e anos iniciais)	24 + CR
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.000,00	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Serviço Social	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.570,89	Ensino Médio Completo	04
AUXILIAR DE ESCOLA	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Incompleto	10 + CR
AUXILIAR DE SECRETARIA	R$ 1.570,89	Ensino médio Completo	01
CARPINTEIRO	R$ 1.570,88	Ensino Fundamental Incompleto	03
ELETRICISTA	R$ 1.570,88	Ensino Fundamental Incompleto	01
FISCAL AMBIENTAL	R$ 1.592,70	Ensino Fundamental Completo + Curso técnico profissionalizante em nível médio reconhecido pelo MEC em técnico em Meio Ambiente com registro no respectivo conselho ou classe.	01
MOTORISTA DE CATEGORIA B	R$ 1.885,03	Ensino Fundamental Completo + CNH	02
MOTORISTA DE CATEGORIA D	R$ 1.885,03	Ensino Fundamental Completo +CNH	03
PEDREIRO	R$ 1.570,88	Ensino Fundamental Incompleto	10
PINTOR	R$ 1.570,88	Ensino Fundamental Incompleto	01
PSICÓLOGO	R$ 4.712,69	Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada em Bacharelado em Psicologia.	01
SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 1.412,00	Ensino Fundamental Incompleto	09
MONITOR ESCOLAR (Itapanhoacanga)	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo e residir na comunidade nos termos estabelecidos neste edital	01
MONITOR ESCOLAR (São José do Jassém)	R$ 1.412,00	Ensino Médio Completo e residir na comunidade nos termos estabelecidos neste edital	02

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 Será necessária avaliação psicológica para os cargos de Assistente Escolar e Agente Operacional e Administrativo da Defesa Civil.

6.2 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício das funções de Assistente Escolar e Agente Operacional e Administrativo da Defesa Civil.

6.3 A avaliação psicológica será realizada no dia 19/02/2024, na Rua Princesa Isabel, N 155, Centro, Alvorada de Minas/MG, antiga Escolinha Municipal, observando o horário previamente agendado para cada candidato;

6.4 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações;

6.5 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados;

6.6 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO;

6.7 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto;

6.8 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal.

7- DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS

7.1 As Provas Práticas, de caráter classificatório e eliminatório, aplicadas exclusivamente aos concorrentes à vaga do cargo de MOTORISTAS, serão realizadas na data 19 de fevereiro de 2024, com início às 08h30min, no endereço a ser divulgado após juntamente com o resultado preliminar da prova objetiva, observadas as demais normas deste Edital.

7.2 Os candidatos à vaga do cargo de MOTORISTAS realizarão a prova prática com veículos disponibilizados pela Administração Municipal.

7.3 Para a realização da prova prática a Administração Municipal disponibilizará veículos em perfeitas condições operacionais e de segurança, equipados com todos os assessórios do fabricante, além daqueles exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro — Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.4 Para a realização das provas práticas, em local adequado, será(ão) disponibilizado(s) veículos e tudo mais que for necessário à aplicação da mesma. Também serão disponibilizados os equipamentos de proteção individual, para o uso dos candidatos, conforme a necessidade e a recomendação da medicina e segurança no trabalho e conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e normas do CONTRAN). O(s) veículos que será(ão) utilizado(s) na realização das provas práticas estará(ão) provido(s) de todos os equipamentos e acessórios de uso obrigatório e de segurança, nos termos estabelecidos pela legislação de trânsito e conforme as recomendações do fabricante.

7.5 A ordem de prestação da prova prática, individualmente, é estabelecida pela ordem crescente da classificação da etapa das provas escritas. Os candidatos aguardarão a chamada para a prova prática, em ambiente adequado e fechado, no local de realização desta fase de avaliação.

7.6 Para a realização das provas práticas os candidatos deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos, com antecedência de 30 minutos, munidos do Comprovante de Inscrição e de Documento de Identidade, o mesmo apresentado para identificação no ingresso na prova objetiva e, ainda, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

7.7 O candidato que não portar a Carteira Nacional de Habilitação não fará a prova prática em vias públicas, restando, então, parcialmente prejudicada sua avaliação.

7.8 No local e horário, os candidatos assinarão a confirmação de presença e ao final preencherão formulário próprio, já com as notas atribuídas pelo(s) aplicadores desta prova, assinando-o, em local próprio, juntamente com o(s) fiscal(ais) e o(s) aplicador(es) da prova prática. Ao final da avaliação individual, o formulário, também será visado pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público presentes no processo desta fase de avaliação.

7.9 Será avaliado, individualmente cada um dos candidatos, segundo os critérios e quesitos estabelecidos no ANEXO V deste Edital. Cada concorrente à vaga do cargo submetido a esta prova, após assinada a confirmação de presença, acompanhado dos instrutores (aplicadores) e dos fiscais de provas, sob observação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, dirigir-se- á ao veículo, e ser-lhe-á dispensado o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para a execução de tarefas e para a avaliação dos quesitos que constarão do formulário próprio.

7.10 A Prova Prática tem por objetivo aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em: a) Realizar as inspeções preventivas e obrigatórias em ônibus de acordo com itinerário preestabelecido ou dos serviços e tarefas previstas para a execução na avaliação do

candidato. b) Verificar as condições de conservação e providenciar manutenção do ônibus sob sua responsabilidade. c) Realizar percursos em vias públicas ou executar tarefas, segundo as especificações do(s) veículos disponibilizados(s) para a prova prática. d) Habilidade no estacionamento do veículo (baliza).

7.11 Para a prova práticas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:
a) Será eliminado o candidato que não conseguir dar partida (ligar o motor do ônibus) ou que não conseguir partir com o veículo (sair do local), por inabilidade do candidato. b) Será interrompida a prova e eliminado o candidato que "furar o sinal" em semáforos, ou que avançar em via preferencial, dirigir na contramão, ou exceder a velocidade indicada para a via, entre outras faltas graves. c) Será interrompida a prova e eliminado o candidato que não utilizar o cinto de segurança.
7.12 Da Avaliação, a critério do instrutor/avaliador, para os concorrentes à vaga do cargo de condutores será determinado: a) Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis. c) Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural. d) Simulação de embarque e desembarque de estudantes e passageiros. e) Obediência às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
7.13 A prova prática tem peso 10 (dez), apurado segundo a avaliação que consta do ANEXO V deste Edital.
7.14 O candidato será avaliado, na Prova Prática, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação: a) uma falta gravíssima (eliminatória): reprovação. b) uma falta grave: 03 (três) pontos negativos. c) uma falta média: 02 (dois) pontos negativos. d) uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
7.15 A nota mínima para classificação na prova prática será igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.
7.16 Serão eliminados da prova prática os candidatos que nessa modalidade de avaliação não alcançarem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos.
7.17 Todo o processo de aplicação da prova prática será detalhado em ata circunstanciada específica, que ao final vai assinada pelos aplicadores, fiscais de prova e pelos membros presentes da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e, ainda, pelos candidatos que assim o desejarem.

8- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8.1- São atribuições inerentes à função. Vide Anexo II.

9- DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

9.1- Todos os profissionais contratados através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido em cada área e em conformidade com o Anexo VI deste Edital.

10- DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições se realizarão de **22 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024**, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, segundo andar, das 09h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00.
10.2 Será cobrado o valor de R$ 20,00 (vinte reais) a título de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 001/2024.
10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
10.4 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 17.4 munido do documento original com foto, e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.
10.5 A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.
10.6 Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado mandato por instrumento público que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato.
10.7 Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.
10.8 Os candidatos aprovados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam protocolados/apresentados os títulos, de acordo com cada cargo constante deste processo seletivo.

11- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme modelo, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
11.2 O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá, no ato da inscrição, apresentar comprovação das limitações de ordem financeira, no caso de inscrição presencial aos cuidados da Comissão realizadora do Processo Seletivo ou entregá-la pessoalmente no local das inscrições.
11.3 O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser feito no período de inscrição. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
11.4 O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão realizadora do certame em até 24 horas após o final das inscrições, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
11.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa referente ao cargo de escolha, constante neste Edital.
11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.
11.7 Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição.
11.8 Os candidatos que declararem na inscrição serem portadores de deficiência, deverão encaminhar em via original ou cópia autenticada, o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como se necessário pedido de condição especial para realização da prova.

12- DAS PROVAS

12.1 Os candidatos às vagas dos cargos do presente Processo Seletivo serão avaliados por meio de provas objetivas escritas para todos os candidatos. As provas constarão de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 25 (vinte) questões, valendo 02 pontos cada questão.

12.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de questões da prova objetiva.

13 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1 As provas realizar-se-ão no dia 28 de fevereiro de 2024, com início às 08h00 e término às 12h00, na Escola Estadual José Madureira Horta, situada à Avenida José Madureira Horta, Alvorada de Minas/MG.
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.

13.3 Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
13.4 O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
13.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.
13.6 Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.
13.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
13.8 A matéria a ser abordada nas provas terá conteúdo específico correspondente ao desempenho das atividades e funções inerentes aos respectivos cargos colocados à disposição, conforme previsto no Anexo V do Edital.

14 DOS TÍTULOS

14.1Os candidatos aprovados deverão entregar os títulos após a divulgação do resultado preliminar, não sendo aceito pedidos por telefone ou e-mail, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar, das 09h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00.
14.2 Somente será considerado para pontuação, o tempo de serviço desenvolvido no cargo em que o candidato estiver concorrendo à vaga e o curso realizado para qualificação profissional no desempenho das atividades disponibilizadas no processo seletivo.

15 DOS RECURSOS

15.1Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeado através da Portaria n° 001/2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar, 09h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00, dos seguintes atos, na respectiva ordem:
15.2 Contra gabarito, questão de prova, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do concurso, através de requerimento, devidamente fundamentado.
15.3 Contra resultado da prova de títulos e erros ou omissões na classificação final, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação.
15.4 O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.5 O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00, com a seguinte apresentação:
15.6 Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
15.7 Deverá ser entregue em até 02(dois) dias, em 02(duas) vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar das 09h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00.
15.8 As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato – nome e número de inscrição.
15.9 Será emitido pelo setor competente, ao candidato, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.
15.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.
15.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.
15.12 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.
15.13 O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, quadro de avisos, além das informações postadas no site oficial do município: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: http://portalamm.org.br

16-DA CLASSIFICAÇÃO

16.1Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
16.2 A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG
16.3 No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
16.4For mais idoso;
16.5 Tiver melhor nota na parte específica.

17- DA HOMOLOGAÇÃO

a. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.

18- DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

a. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, dentro e durante o prazo de sua validade, no prazo que a administração precisar, com, ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.
b. Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI alínea "c" da Constituição Federal.
c. A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.
d. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Administração/Recursos Humanos, que se localiza na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.
e. No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;
d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);

f) Cópia da Certidão de casamento, se for o caso;
g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
h) Cópia de Comprovante de escolaridade;
i) Cópia de Carteira do Conselho Regional de Classe, se for o caso;
j) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias exigidas para o cargo, se for o caso;
h) Laudo médico para admissão as expensas do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).
f. Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
g. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação de seus resultados prorrogável uma única vez por igual período.
h. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização que é de inteira responsabilidade do candidato.
i. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
j. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Administração, Cultura e Turismo e Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável.

Alvorada de Minas/MG, 17 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Membro

Membro

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO
O cargo a ser provido pelo Processo Seletivo são os seguintes:

CARGOS	AREA DE ATUAÇÃO	PcD	NUMERO DE VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Município	**00**	**CR**
AGENTE OPERACIONAL	Município	00	01
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Município	00	03
ASSISTENTE ESCOLAR	Município	00	24 + CR
ASSISTENTE SOCIAL	Município	00	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Município	00	04
AUXILIAR DE ESCOLA	Município	00	10
AUXILIAR DE SECRETARIA	Município	00	01
CARPINTEIRO	Município	00	03
ELETRICISTA	Município	00	01
FISCAL AMBIENTAL	Município	00	01
MOTORISTA DE CATEGORIA B	Município	00	02
MOTORISTA DE CATEGORIA D	Município	00	03
PEDREIRO	Município	00	10
PINTOR	Município	00	01
PSICÓLOGO	Município	00	01
SERVENTE DE PEDREIRO	Município	00	09
MONITOR ESCOLAR	Itapanhoacanga	00	01
MONITOR ESCOLAR	São José do Jassem	00	02

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO	Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar corrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; Dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando- se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; recepcionar e cadastrar familiar em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; executar as ações estabelecidas pela Coordenadoria da Defesa Civil; planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, resposta e reconstrução referentes à Proteção e Defesa Civil. Auxiliar o diretor municipal de defesa civil na execução de suas atribuições; realizar Palestras direcionadas para a sociedade como um todo, campanhas educativas, capacitações, orientações, simulados, projetos educacionais, projetos sociais, projetos ambientais, estruturação dos NUPDEC's; atuar diretamente nas Ações de Resposta a incêndios florestais, estruturais urbanos e/ou rurais, desabamentos, alagamentos, acidentes, poda e corte de árvores em situação de risco e outras situações correlatas, definidas pela Coordenadoria de Defesa Civil.
AGENTE OPERACIONAL	Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; Dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando- se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; recepcionar e cadastrar familiar em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil; executar as ações estabelecidas pela Coordenadoria da Defesa Civil; planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, resposta e reconstrução referentes à Proteção e Defesa Civil. Auxiliar o diretor municipal de defesa civil na execução de suas atribuições; realizar Palestras direcionadas para a sociedade como um todo, campanhas educativas, capacitações, orientações, simulados, projetos educacionais, projetos sociais, projetos ambientais, estruturação dos NUPDEC's; atuar diretamente nas Ações de Resposta a incêndios florestais, estruturais urbanos e/ou rurais, desabamentos, alagamentos, acidentes, poda e corte de árvores em situação de risco e outras situações correlatas, definidas pela Coordenadoria de Defesa Civil.
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Auxiliar em todas as atividades de carpintaria tais como: corte, armação, instalação e reparação de peças de madeira, auxiliar na construção, encaixe e montagem de armações de madeira, auxiliar na instalação e ajuste de esquadrias de madeira e outras peças, auxiliar na construção de formas de madeira para concretagem, auxiliar no reparo de peças de madeira, transportar instrumentos e equipamentos necessários ao trabalho de carpintaria, limpar e efetuar a guarda de equipamentos após o uso, auxiliar na conservação de equipamentos executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
ASSISTENTE ESCOLAR	Apoiar a criança em seu processo de desenvolvimento, dentro do ambiente escolar, de acordo com as necessidades delas e sob supervisão do profissional do magistério, desempenhando atividades compatíveis com o cargo e a escolaridade exigida para ele; Monitorar e apoiar, dentro da sala de aula, sob coordenação do profissional do magistério, as crianças matriculadas nas creches municipais; Constatar necessidades e carências da criança, propor o seu encaminhamento a setor específica de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, de acordo a natureza do cargo e da escolaridade exigida para a função; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração

	Pública; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais dos alunos na locomoção, caso seja necessário; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e outras atividades; Fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar; Praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, sem risco de sua vida e/ou integridade física, inclusive solicitar ajuda policial, quando necessária; Supervisionar a distribuição da merenda escolar; Comunicar imediatamente à autoridade superior, quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e páreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação dos bens que forem confiados; Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pela direção da escola; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Tratar o público com zelo e urbanidade; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão educacional; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**: Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Executar outras atividades correlatas desde que observado sua especialidade.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar atendimento ao beneficiário, cadastrar de ordem de fornecimento, organizar arquivo, consultar sistema de cadastro on- line, atendimento ao público/telefone, arquivamento de documentos e preenchimento de sistemas do governo. Atendimento ao público em geral, atendimento de chamadas telefônicas, boa comunicação oral e escrita, habilidades em informática, principalmente em planilhas e processadores de texto, bom discernimento para resolução de problemas, planejamento e organização, intimidade com números e cálculos, saber trabalhar sob pressão, priorizar tarefas e honrar compromissos, ter gerenciamento de tempo, manter descrição e sigilo profissional, conhecer métodos e sistemas administrativos, ser confiável e ter responsabilidade, ter habilidades na organização de arquivo e documentação de trabalho, estar pronto para atendimento de solicitações de superiores.
AUXILIAR DE ESCOLA	Fazer e manusear merendas, Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; Limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; Manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; Remover o pó de moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno; Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o adequadamente; trabalhar na limpeza pública municipal; remover ou arrumar moveis e utensílios; Executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha; Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes; Encaminhar visitantes aos diversos setores da Prefeitura; Preparar a merenda a ser servida nas escolas de acordo com a programação do Departamento de Educação; Responsabilizar-se pelo armazenamento adequado de gêneros destinados a Merenda; Realizar serviços gerais nas dependências das escolas, sob coordenação da Direção; Executar outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SECRETARIA	Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros documentos da escrituração escolar; participar das reuniões, encontros, cursos programados ou indicados pela Secretaria Municipal de educação, procurando sempre seu auto- aperfeiçoamento e o melhor funcionamento do Ensino Municipal; organizar e manter atualizados, cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da unidade escolar; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes; colaborar na disciplina geral da Escola; preparar certidões, testados, históricos escolares, diplomas e outros documentos solicitados; atender, orientar e encaminhar as partes; zelar pelo uso e conservação do material mobiliário e equipamentos sob sua guarda; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pela direção da escola.
CARPINTEIRO	Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins, instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardições, construir formas de madeira para concretagem, reparar elementos de madeira, substituir total ou parcial mente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, aferir ferramentas de corte, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
ELETRICISTA	Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletro-doméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulagem de corrente, montar e manter instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos. Instalar e manter as redes de linhas elétricas, de alta e baixa tensão, e seu equipamento auxiliar. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
FISCAL AMBIENTAL	Fiscalização ambiental das áreas de preservação urbana, empreendimentos em geral; emissão de relatório de extensão de rede para a companhia de energia elétrica de Mina Gerais (CEMIG).
MONITOR ESCOLAR	Atuar no transporte escolar, juntamente com o condutor do veículo; Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e outras atividades; Fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade escolar, inclusive solicitar ajuda policial, quando necessária; Supervisionar a distribuição da merenda escolar; Comunicar imediatamente à autoridade superior, quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e páreas adjacentes, verificando se portas, janelas, protões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas, interruptores, entre outros; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação dos bens que forem confiados; Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que forem atribuídas pela direção da escola.
MOTORISTA DE CATEGORIA B	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral da Prefeitura para repartições e vice-versa; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Dirigir veículos de qualquer natureza pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas, cargas; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito; Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
MOTORISTA DE CATEGORIA D	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral da Prefeitura para repartições e vice-versa; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Dirigir veículos de qualquer natureza pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas, cargas; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Um motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e regulamentos do trânsito; Executar tarefas afins à sua responsabilidade.
PEDREIRO	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas, orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho, orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada, assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins, construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, rebocar estruturas construídas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas, operar betoneiras, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PINTOR	Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
PSICÓLOGO	Executar atividades na área da educação municipal, zelando pelos direitos e pelo bem estar dos alunos. Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico e registro no Conselho de Classe notadamente na área de Psicologia; Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos e inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência; Executar outras atividades correlatas desde que observado sua especialidade.
SERVENTE DE PEDREIRO	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil, efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais, escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares, misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa, preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções, auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas, zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III
TÍTULOS
QUADRO DE TÍTULOS:

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	Certificado ou comprovante de participação de curso na área pretendida.	1,0 (um) ponto para cada curso e máximo de 05 (cinco) cursos.	5,0 (cinco) pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de pretendida.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses. Máximo de 60 (sessenta) meses.	5,0 (cinco) pontos.

ANEXO IV
REFERÊNCIAS DE ESTUDO
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação

pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

PSICÓLOGO

Conhecimentos Gerais da área: Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19. Estatuto da Criança e do Adolescente. Atuação do psicólogo em situações de violência sexual contra a criança e o adolescente. A Psicologia e o enfrentamento à violência contra as mulheres. Inclusão social. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

Conhecimentos Específicos:
O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Liderança e sua influência na consecução dos objetivos organizacionais. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes,desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Código de Ética do Psicólogo. Processo Psicodiagnóstico. Psicologia Organizacional e do Trabalho. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Teoria do Serviço Social. 2- Princípios Básicos do Serviço Social. 3- Serviço Social no Brasil. 4- Serviço Social na Área de Saúde Social. 5- Serviço Social junto à família. 6- Atuação do Social com Menores. 7- Estatuto da Criança e do Adolescente. 8- Conselhos Tutelares - Criação, Normas e Funcionamento. 9- Serviço Social de Caso, Grupo e Comunidade. 10- Ética Profissional - Código de Ética Profissional. 11- Equipe Multiprofissional. 12 – Políticas setoriais de promoção e proteção. 13 – Sociedade civil e movimentos sociais. 14 – Instituições e práticas institucionais. 15- Lei n.º 8.662/1993. 16- Assistência Social no âmbito da Educação. 17- Política Nacional de Assistência Social. 18- Lei 8742/93. 19- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)- 20- Política Nacional do Idoso. 21- Sistema Único de Assistência Social. 21- Lei n.º 12.594, de 2012.

CONHECIMENTOS GERAIS: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A Pesquisa no Debate Contemporâneo o e Serviço Social - ABESS - Caderno 5; Desenvolvimento da Comunidade e Participação - Maria Luiza de Souza - Ed. Cortez - 5ª edição; Das Origens à Araxá - Antônio Geraldo Aguiar - Ed. Cortez - 5ª edição; Renovação e Conservadorismo no Serviço Social - Marilda V. Iamamoto - Ed. Cortez - 3ª edição; Serviço Social e Ética, convite a uma nova práxis - DilsiaAdeodata Bonetti - ed. Cortez, 1996; A produção do Conhecimento e o Serviço Social - Alba Marinho Pinto de Carvalho - Ed. Cortez, 1992; Pesquisa Social - Método e Técnicas - Roberto Jarry Richardson - Ed. Atlas; Avaliação de Projetos Sociais - Ernesto Cohen e Rolando Franco - Ed. Vozes; Pesquisa em Serviço Social - Utopia e Realidade - Aglair Alencar Setúbal - Ed. Cortez; Relações Sociais e Serviço Social no Brasil - Marilda Iamamoto e Raul de Carvalho - Ed. Cortez; Saúde Mental e Serviço Social - Eduardo Mourão Vasconcelos. - Ed. Cortez; O feitiço da ajuda - As determinações do Serviço Social na Empresa - Ana Elizabete da Mota - Ed. Cortez; Estatuto da Criança e do Adolescente comentado - Paulo Lúcio Nogueira - Ed. Saraiva; Capitalismo Monopolista e Serviço Social - José Paulo Netto - Ed. Cortez; Serviço Social na Contemporaneidade - Trabalho e Formação Profissional - Marilda V. Iamamoto - Ed. Cortez; Planejamento - Introdução a Metodologia do Planejamento Social - Myria Veras Baptista - Ed. Moraes Ltda.; Saber Profissional e Poder Institucional - Vicente de Paulo Faleiros - Ed. Cortez; Código de Ética Profissional; Equipe multiprofissional; Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; Metodologia do Planejamento; Lei 8662/93 - Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social; Lei 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre ASSISTENTE SOCIAL o Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição Federal: Artigos 5º a 11 (Os Direitos e Garantias Fundamentais); Artigos 193 a 195 (Da Ordem Social); Artigos 196 a 200 (Da Saúde) Artigos 201 e 202 (Da Previdência Social); Artigos 203 e 204 (Da Assistência Social); Artigos 205 a 217 (Da Educação, da Cultura e do Desporto); Artigos 226 a 230 (Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso); Lei 8.842 de 04/01/1994 (Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso - PNI); Decreto 1.744 de 08/12/1995 (Regulamenta o benefício da prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso); NOB 2005-Norma Operacional Básica da Assistência Social; Lei 7.853 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, etc. Lei 9.533/97 - Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima a associados a ações sócio-educativas; Lei 9.604/98 - Dispõe sobre prestações de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei 8.742/93; Decreto 2609/98 - Regulamenta a concessão de apoio financeiro aos municípios, de que trata a Lei 9.533/97; Metodologia: Abordagem individual e grupal; Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 de 20/07/1996 Título I - da Educação - Título II - dos Princípios e fins da Educação Nacional - Título III - do Direito à Educação e do Dever de Educar - Título IV - da Organização da Educação Nacional, da Educação Infantil; Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Classes Subalternas e Assistência Social - Maria Carmelita Yasbek - Ed. Cortez; Avaliação e Linguagem - Relatórios, Laudos e Pareceres - Selma Marques Magalhães - Ed. Vera; Família: Redes, Laços e Políticas Públicas - Ana Rojas A. Costa e Maria Amália FallerVitale - I.E.E./PUC SP - 2003; Revista Social e Sociedade nº 55 - Mínimos Sociais e Exclusão Social - Ed. Cortez; Revista Social e Sociedade nº 63 - O Enfrentamento da pobreza em questão - Ed.

Cortez; Revista Social e Sociedade nº 71 - Especial Família - Ed. Cortez; Revista Social e Sociedade nº 56 - Assistência Social e Sociedade Civil; Revista Social e Sociedade nº 57 - Temas Contemporâneos. Revista Social e Sociedade nº 86 - Espaço Público e Direitos Sociais. E outros autores e livros que abranjam o programa proposto.

NÍVEL MÉDIO E TECNICO
PORTUGUES-NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. Noção de informática. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos, de saúde pública, meio ambiente e aspectos sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, saúde pública, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO

1 - Números: - números naturais: operações, problemas. - múltiplos e divisores - MDC e MMC, problemas. - números inteiros: operações, problemas. - números racionais: - operações, problemas. - numeração decimal - números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. 2- Sistema Legal de Unidades de Medidas: - sistema métrico decimal: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. 3- Cálculo algébrico: - monômios e polinômios - operações. - produtos notáveis, fatoração, MDC e MMC. - cálculo com expressões algébricas racionais. 4- Matemática comercial: - razões e proporções. - grandezas direta e inversamente proporcionais. - regra de três - porcentagem, juros simples, problemas. 5- Geometria plana: - ângulos - operações, problemas. - triângulos: congruência e semelhança - problemas. - quadriláteros.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa; Livros didáticos de Português e Matemática que abrangem o programa proposto para o nível exigido do cargo.

CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO.

1 - Constituição Federal: Título I - Dos Princípios Fundamentais; Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Título III - Da Organização do Estado; Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa; Capítulo IV - Dos Municípios; Capítulo VII - Da Administração Pública: Seção I - Das Disposições Gerais; Seção II - Dos servidores Públicos Civis. 2- Atualidades e Conhecimentos Nacionais. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Educacional (História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências); Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. 3- Estados da Federação. 4- Datas Cívicas e Feriados Religiosos. 5- Lei de Responsabilidade Fiscal. 7- Lei de Crimes Fiscais. Conhecimentos Gerais do Município de Alvorada de Minas (História, geografia e atualidades).

Bibliografia sugerida:

Constituição Federal, Estatuto do Menor e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Jornais e Revistas de circulação nacional, livros didáticos de história do Brasil e Geografia, que abrangem os temas propostos no programa.

AGENTE DE DEFESA CIVIL e AUXILIAR DE DEFESA CIVIL

Sistema Nacional de Defesa Civil; Departamento da Defesa Civil e suas responsabilidades, planos de contingência; Segurança e Saúde ocupacional; Noções de geologia, meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes); Atitudes de Liderança; Desastres e riscos ambientais; Interpretação de plantas e acidentes geográficos, topografia, croquis, mapas; Tipos de solos e peculiaridade dos solos; Comunicação persuasiva; Introdução Informática, mapas/GPS para saber buscar no sistema; Esferas do poder, relacionamento intersetorial; Interpretação de leis, conhecimentos de legislação pública; Legislação ambiental; Gestão de conflitos; Recursos e Projetos dos Ministérios das Cidades, políticas públicas; Questões sociais, psicológicas (comportamental); primeiros socorros; técnica de utilização de equipamentos de segurança contra incêndio e ao pânico; técnicas de primeira resposta no Atendimento de Emergência. Noção de informática.

APENAS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA.

APENAS PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL E CONHECIMENTOS AMBIENTAIS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL FUNDAMENTAL

A - FONÉTICA: 1- Sílaba: separação de sílabas; classificação de vocábulos quanto ao número de sílabas e quanto à acentuação tônica. 2 - Ortografia: emprego de letras; acentuação; pontuação.

B - MORFOLOGIA: 1- Substantivo: classificação; formação; fixação. 2- Artigo: classificação; flexão. 3- Adjetivo: formação; flexão. 4- Numeral: flexão. 5- Pronome:

classificação; flexão. 6- Verbo: conjugação e emprego de verbos auxiliares e de verbos regulares e irregulares. 7- Advérbios: classificação; flexão.

C - SINTAXE: 1- Oração: termos essenciais, integrantes e acessórios. 2- Concordância nominal e verbal. 3- Regência nominal e verbal. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

D - INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Obs: Todas as questões serão de natureza prática, devendo o candidato, em suas respostas, demonstrar conhecimentos teóricos relacionados aos itens constantes do Programa.

MATEMÁTICA - NÍVEL FUNDAMENTAL

1- Números Reais: 1.1- Conjunto dos números naturais N: (- números naturais: operações - problemas; - múltiplos e divisores - MDC e MMC - problemas.); 1.2 - Conjunto dos números inteiros Z: (- números inteiros: operações, problemas.); 1.3 - Conjunto dos números racionais Q; - números racionais: Operações, problemas; - números decimais: representação, operações, problemas. 1.4 - Conjunto dos números reais R; - números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiação e potenciação. 2- Sistema Legal de Unidades de Medida: - sistema métrico decimal: unidades de comprimento, área, volume, capacidade e massa. 3- Matemática Comercial: - razões e proporções, - grandezas diretamente e inversamente proporcionais, - regra de três, porcentagem, juros simples, problemas. 4 - Geometria Plana: - ângulos, - retas paralelas, - triângulos, - quadriláteros.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades e Conhecimentos Nacionais. 2- Estados da Federação. 3- Datas Cívicas e Feriados Religiosos. 4- Atualidades Culturais e Esportivas acontecimentos de relevância social, política e/ ou econômica no Brasil e no mundo, 5 – lógica.

APENAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA E NOÇÕES DE INFORMÁTICA.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS

1 - Letras, palavras e frases. 2- Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; 3- Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; 4- Conhecimento da língua: a) ortografia, b) masculino e feminino, c) antônimo e sinônimo, d) diminutivo e aumentativo.

MATEMÁTICA

1 - Sistema de numeração decimal; 2- Operações fundamentais: (-Adição; - Subtração; - Multiplicação; - Divisão). 3- Resolução de problemas; 4- Medida de tempo (horas e minutos); 5- Medida de comprimento (metro).
CONCEITOS BÁSICOS **1** - Semelhanças e diferenças. 2- Tamanho. 3- Dados espaço temporal. 4- Cor. 5- Comprimento. 6- Espessura. 7- Formas geométricas.
CONHECIMENTOS GERAIS
1 - Atualidades e Conhecimentos Nacionais. 2- Estados da Federação. 3- Datas Cívicas e Feriados Religiosos. 4- Atualidades Culturais e Esportivas.
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:
Livros didáticos de Português e Matemática, Cartilhas, Jornais e Revistas de circulação nacional.
APENAS PARA OS CARGOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS CAT. B E D E AGENTES DA DEFESA CIVIL.
Conhecimentos Específicos:
LEGISLAÇÃO E REGRAS DE CIRCULAÇÃO: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Penalidades; Proibições; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97. **PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR**: Condução de veículos da espécie em via pública; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.
Bibliografia sugerida:
Código Nacional de Trânsito, Apostilha de Cursos de Legislação de Trânsito, etc.

ANEXO V
GRAVE – 3 PONTOS

01 Não preencher a planilha de bordo do veiculo/maquina antes de liga-lo (la);
02 Não observar nível do óleo e da água do radiador do veiculo/maquina antes de liga-lo (la);
03 Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04 Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05 Usar a contramão de direção;
06 Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07 Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08 Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09 Exceder a velocidade indicada para a via;
10 Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11 Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veiculo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12 Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13 Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de faze-la;
14 Deixar de usar o cinto de segurança;
15 Não Usar IPI – Equipamento Proteção Individual, Capacete, Viseira, Abafador Som/ruídos, Luvas

MEDIO – 2 PONTOS
01 Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02 Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03 Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o inicio da prova;
04 Fazer conversão com imperfeição;
05 Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06 Desengrenar o veículo nos aclives;
07 Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08 Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09 Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10 Utilizar incorretamente os freios;
11 Não colocar o veículo na área balizada em no Maximo, três tentativas;
12

LEVE – 1 PONTO
01 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02 Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05 Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06 Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

PONTOS ( )

ASSINATURA DO EXAMINADO:

ASSINATURA DO EXAMINADOR:

ANEXO VI

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Carga Horária de Trabalho	Remuneração Inicial conforme Plano de Cargos e Salário
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Na Área Correlata	44h	R$1.797,83
AGENTE OPERACIONAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Na Área Correlata	44h	R$1.797,83
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$1.412,00
ASSISTENTE ESCOLAR	Curso nível técnico em magistério (educação infantil e	30h	R$ 1.412,00

	anos iniciais)		
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.570,89
AUXILIAR DE ESCOLA	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.412,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	Ensino Fundamental Completo	30h	R$ 1.570,89
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.412,00
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.570,88
ELETRICISTA	Ensino Superior Completo	40h	R$ 1.570,88
FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio Completo + Curso técnico profissionalizante em nível médio reconhecido pelo MEC em técnico em Meio Ambiente com registro no respectivo conselho ou classe.	40h	R$ 1.592,70
MONITOR ESCOLAR	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.412,00
MOTORISTA DE CATEGORIA B	Ensino Médio Completo + CNH	40h	R$ 1.885,03
MOTORISTA DE CATEGORIA D	Ensino Médio Completo + CNH	40h	R$ 1.885,03
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.570,88
PINTOR	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.570,88
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo	30h	R$ 4.712,69
SERVENTE DE PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R$ 1.412,00

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024.
FICHA DE INSCRIÇÃO (1ª via – Administração)
Inscrição nº .....
Cargo pretendido:.....
Pessoa com necessidades especiais SIM ( ) Não ( )
Nome completo.....
Naturalidade:.....Data do Nascimento:...../...../.....
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço Completo: .....
Telefone: .....
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.
Local e data: **Assinatura do candidato:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)

Cargo _____
Nome Completo do Candidato:_____
Data:...../...../.....
Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO (a que se refere o item 7.8 deste Edital) (ATENÇÃO: Não digitar ou xerocar. Copiar os modelos completos de próprio punho, datar e assinar.)
À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., **declaro, sob as penas da le**i, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024, para o cargo de _____ , que não possuo renda suficiente para o pagamento da taxa de inscrição,

Local:_____ Data:_____/_____/ 2024.

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

ETAPAS	**DATAS**
Inscrições dos candidatos	22 a 24/01/2024 09h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h00
Prova teórica	28/02/2024
Divulgação do gabarito	29/02/2024
Divulgação do resultado preliminar	01/02/2024
Prazo para interposição de recurso	02 e 03/02/2024
Teste prático / Psicológico	05/02/2024
Divulgação de resultado teste prático	06/02/2024
Entrega de títulos	07/02/2024
Divulgação do resultado final	08/02/2024
Prazo para interposição de recurso contra resultado final	09 e 15/02/2024
Classificação final e homologação	16/02/2024

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:CC64E174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO PL 284/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021
CONTRATO Nº 106/2021
ADITIVO 03

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.**CONTRATADA**: Qualin Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.526.703/0001-01, representada por Randolfo Barros Pereira, portador da Cédula de Identidade n.º13.904474 e CPF (MF) n.º015.879.726-46. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato,

DO OBJETO-O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para análises laboratoriais cuja finalidade refere-se ao auto monitoramento de água e efluentes do aterro sanitario e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

LOTE 02 -ANÁLISES PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Solicitante:		**Secretaria de Obras e Meio Ambiente = Serviço de analises fisico quimica na ETE**		**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**		
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Discriminação do material**				
TOTAL							
6	**12**	mg/L	DBO*	68,2300	818,7600		
	12	Mg/L	DQO*	68,2300	818,7600		
	12	Mg/L	Sólidos em Suspensão	31,5800	378,9600		
TOTAL					**2.016,48**		
7	**6**	µS/cm	Condutividade elétrica	35,1900	211,1400		
	6	NMP	Escherichia Coli	65,1000	390,6000		
	6	-	Ph	31,2900	187,7400		
	6	UNT	Turbidez	30,3600	182,1600		
	6	L/s	Vazão	32,4800	194,8800		
TOTAL					**1.166,52**		
8	**2**	Mg/L	Cádmio	33,0600	66,1200		
	2	Mg/L	Chumbo	84,4400	168,8800		
	2	Mg/L N	Cianobactérias	142,1500	284,3000		
	2		Cloreto	51,1000	102,2000		
	2	µS/cm	Clorofila a	81,2000	162,4000		
	2	Mg/L Cl	Cobre	32,1300	64,2600		
	2	Mg/LP	Fósforo total	37,5500	75,1000		
	2	Mg/L	Nitrogênio amoniacal total	38,5400	77,0800		
	2	Mg/L	Óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais	69,0500	138,1000		
	2		Substâncias tensoativas	38,0400	76,0800		
	2	Mg/L	Sulfetos	35,6500	71,3000		
	2	Mg/L	Zinco	32,1300	64,2600		
TOTAL					**1.350,08**	745,2200	745,2200
9	**1**	**COLETA**	Teste de Toxicidade Aguda	745,2200	745,2200		
TOTAL					**745,22**		
10	**12**	UM	Condutividade elétrica	28,7200	344,6400		
	12	NMP	Escherichia Coli	54,6400	655,6800		
	12	-	Ph	26,9500	323,4000		
	12	UNT	Turbidez	27,4300	329,1600		
	12	Mg/L	Oxigênio Dissolvido	32,4500	389,4000		
	12	Mg/L	**DBO***	68,2600	819,1200		
	12	Mg/L	**DQO***	68,2600	819,1200		
TOTAL					**3.680,52**		
11	**4**	Mg/L	Cádmio	32,1300	128,5200		
	4	Mg/L	Chumbo	32,1300	128,5200		
	4	Mg/L N	Cianobactérias	142,1500	568,6000		
	4	Mg/L	Cloreto	33,6500	134,6000		
	4	µS/cm	Clorofila a	98,6400	394,5600		
	4	Mg/L Cl	Cobre	32,1300	128,5200		
	4	Mg/LP	Fósforo total	37,5500	150,2000		
	4	Mg/L	Nitrogênio amoniacal total	38,5400	154,1600		
	4	Mg/L	Óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais	69,0500	276,2000		
	4		Substâncias tensoativas	38,0400	152,1600		
	4	Mg/L	Sulfetos	37,1600	148,6400		
	4	Mg/L	Zinco	32,1300	128,52		
TOTAL					**2.493,20**		
12	**3**	Mg/L	Cadmio	32,1300	96,3900		
	3	-	pH	27,2800	81,8400		
	3	Mg/L N	Nitrogênio amoniacal	36,2100	108,6300		
	3	µS/cm	Condutividade Elétrica	28,7200	86,1600		
	3	Mg/L Cl	Substâncias tensoativas	38,0400	114,1200		
	3	NMP	Escherichia coli	54,6400	163,9200		
	3	Mg/LP	Fósforo total	37,5500	112,6500		
	3		Turbidez	27,4300	82,2900		
	3	mg/L	**DBO***	53,1500	159,4500		
	3	Mg/L	**DQO***	66,9600	200,8800		
	3	Mg/L	Chumbo	47,2400	141,7200		
	3	Mg/L	Cobre	32,1300	96,3900		
	3	Mg/L	Zinco	32,1300	96,3900		
	3	Mg/L	Óleos minerais, óleos vegetais, e gorduras animais	69,0500	207,1500		
TOTAL					**1.747,98**		

DA PRORROGAÇÃO-1.Fica prorrogado o contrato original até31/12/2024, por solicitação e justificativa da secretaria requisitante, conforme permissivo legal de prorrogação Art. 57 de lei 8666/93.-2. O valor total deste aditivo é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOSA despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dasdotação orçamentária de 2024.
DISPOSIÇÕES FINAIS-Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

Arcos/MG,29 de dezembro de2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:02E04E64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO PL 273/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº273/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021
CONTRATO Nº 102/2021
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo. **CONTRATADA**: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 71.139.240/0001-10, representada por Fabio Martins de Araujo Costa, portador da Cédula de Identidade n.º MG695.750 e CPF (MF) n.º300.526.106-91. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
DO OBJETOO presente instrumento tem como objeto a contratação do software SGE da Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
DA PRORROGAÇÃO E VALOR
Fica prorrogado o contrato original até dia 31/12/2024, por solicitação e justificativa d secretaria requisitante e de acordo com a clausula quinta do contrato original.
O valor do contrato passa a ser de R$2.743,69 (Dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) pois o processo já tem mais de 12 meses e conforme clausula décima do contato original.

Item	Descrição	Total de instituições	Total de meses estimado	Valor reajustado 2023	Valor por 12 meses	Valor reajustado 2024	Valor por 12 meses
01	Manutenção, suporte e capacitação do Sistema de Gestão Escolar - SGE on-line.	14	12	R$2.621,03	R$31.452,36	R$2.743,69	R$32.924,28

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS-A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária em 2024 em anexo.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2D4B5161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 470/2021

CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº470/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº167/2021
CONTRATO Nº136/2021
ADITIVO 03
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**
CONTRATADA: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º40.223.214/0001-41
DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Consultórios odontológicos e periféricos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e Fundo Municipal de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: Fica prorrogado o contrato original, por 12 meses, a partir de 22/08/2023, por solicitação e justificativa da secretaria municipal de saúde.
Os valores da prorrogação serão dados conforme quadro abaixo.

Item	Descrição do serviço	Qnde Serviço	Unidade de Medida	Valor unitário após Aditivo	Valor global para 12 meses-aditivo
1	**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Consultórios odontológicos e periféricos, com fornecimento de peças nos equipamentos instalados nas unidades da Secretaria Municipal de saúde, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência. MANUTENÇÃO CORRETIVA CONSISTE EM: Conserto de MOCHOS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, REFLETORES, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPOS, CUSPIDEIRAS, PEDAIS, autoclaves diversas, canetas de alta e baixa rotação, sugador, fotopolimerizador, troca de lâmpadas, e demais periféricos. GARANTIAS EXIGIDAS: A manutenção onde estão situados os consultórios de odontologia deverá preventiva e mensal seguindo o seguinte chek list em abaixo, com emissão de relatório assinado pelo licitante vencedor e o funcionário do setor de odontologia, presente. A manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, e será acionada pelo funcionário do setor de odontologia ou setor de compras. A lubrificação é por**	13 serviços em 10 consultórios odontológicos	Serviços	**5.720,00**	**68.640,00**

	conta da licitante vencedora. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONSISTE EM: revisão dos equipamentos para evitar ou identificar algum problema que os instrumentos possam apresentar e, dessa forma, impedir a evolução para uma situação que pode levá-los a uma parada não planejada.				

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas orçamentárias serão consignadas em cada exercício, sendo que para 2023: 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 (1912).

Arcos/MG, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7351D514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 6719/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.719 – 28/12/2023

DETERMINA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, EMPENHADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2018, 2021 e 2022.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2018, 2021 e 2022, inscritos em Restos a pagar, a saber:

NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO	**CREDOR**	**VALOR**
2021/000144	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE MG	1.754,85
2021/002473	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	1,38
2021/004260	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	197.977,39
2021/004261	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	7.316,37
2021/003254	AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA	950,00
2021/006370	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	1.959,60
2021/006372	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	608,51
2021/007591	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	192,18
2022/000013	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	3.000,00
2022/000022	CLARO S/A	52,42
2022/000038	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	8.632,00
2022/000091	LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	1.226,64
2022/000108	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE MG	27.499,73
2022/000110	CLÍNICA ODONTOLÓGICA EMÍDIO E SILVA LTDA	2.640,00
2022/000111	INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA	1.200,00
2022/000112	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	2.192,18
2022/000114	IMPRENSA NACIONAL	3.319,16
2022/000115	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	1.948,98
2022/000116	INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ROCHA LTDA	968,00
2022/000147	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS	3.940,02
2022/000149	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	4.490,90
2022/000152	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	15.491,87
2022/000160	MEDEIROS E FONTOURA CLÍNICA DE SAÚDE LTDA	76.321,00
2022/000162	MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA	1.997,44
2022/000169	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	3.188,67
2022/000173	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	14.892,67
2022/000178	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	93.828,50
2022/000179	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	39.770,00
2022/000182	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	88.244,35
2022/000185	DROGARIA E PERFUMARIA PIMENTEL LTDA	269,40
2022/000200	COMRCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	9.728,40
2022/000211	SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	23.370,00
2022/000236	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	352,85
2022/000245	MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	1.983,00
2022/000246	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	6.914,28
2022/000267	FATOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA	6.000,02
2022/000268	LILIANE DE FÁTIMA RODRIGUES	2.591,69
2022/000270	ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA	2.591,69
2022/000272	FLÁVIO LUIZ RODRIGUES SOUSA	2.591,69
2022/000274	MAARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	7.775,00
2022/000279	MEDEIROS E FONTOURA CLÍNICA DE SAÚDE LTDA	139.704,00
2022/000288	AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA	38.525,95
2022/000298	QUALIN SERVIÇOS LTDA	1.067,78
2022/000366	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.586,97
2022/000390	BET MAGAZINE LTDA	720,00
2022/000399	BET MAGAZINE LTDA	107,00
2022/000405	BET MAGAZINE LTDA	67,90
2022/000422	SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA	80,00
2022/000423	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	291,00
2022/000428	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	690,00
2022/000461	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	94,20
2022/000473	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9,65
2022/000474	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.207,20
2022/000476	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	785,00
2022/000508	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	1.580,00

2022/000515	RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA	48,50
2022/000544	REFRIARCOS REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA	113,80
2022/000547	GREGORY COSTA SOUZA	1.800,00
2022/000549	GABRIEL SOUZA MELO PEREIRA CUNHA	1.200,00
2022/000550	ANA CAROLINA PAIVA RIBEIRO	7.800,00
2022/000551	GIBRAN MOHAMED ZORKOT	1.350,00
2022/000555	VALTEIR APARECIDO SILVA	1.250,00
2022/000582	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	1.980,00
2022/000583	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	1.680,00
2022/000586	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	51,52
2022/000587	DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI	14.610,00
2022/000596	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	1.464,34
2022/000607	RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA	242,50
2022/000619	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	771,90
2022/000633	COMERCIAL VENER LTDA	35,40
2022/000638	RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA	24,25
2022/000639	EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	76,90
2022/000640	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	47,60
2022/000641	COMERCIAL VENER LTDA	60,00
2022/000647	LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	3.900,00
2022/000648	LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	299,80
2022/000656	BET MAGAZINE LTDA	21,40
2022/000659	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	410,08
2022/000666	JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI	18.200,00
2022/000706	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	3.774,00
2022/000714	MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	76.057,44
2022/000716	FONTES INFORMÁTICA LTDA	1.700,00
2022/000724	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	892,56
2022/000732	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	63,60
2022/000929	EMINIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1.250,00
2022/000938	BET MAGAZINE LTDA	119,00
2022/000940	BET MAGAZINE LTDA	238,00
2022/000956	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.000,00
2022/000960	AUTO POSTO MONTANA LTDA	0,60
2022/000975	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	30,34
2022/000979	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	250,00
2022/000980	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	366,01
2022/000981	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	1.500,00
2022/000986	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	1.215,00
2022/000987	BET MAGAZINE LTDA	4,50
2022/000990	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	562,96
2022/001013	MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	4.047,58
2022/001016	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	282,24
2022/001063	VALE COMERCIAL EIRELI	57,00
2022/001074	PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	14.088,90
2022/001123	TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	4.000,00
2022/001124	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.804,00
2022/001127	DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	33,90
2022/001141	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1.230,67
2022/001143	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	1.380,00
2022/001227	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	144,90
2022/001240	CICLE E CHAVES LTDA	75,00
2022/001272	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	51,52
2022/001273	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	2.285,40
2022/001283	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	363,64
2022/001284	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	648,00
2022/001288	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	2.183,20
2022/001299	ADRIANA MARIA TERRA ME	231,86
2022/001300	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	2,24
2022/001332	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1.000,10
2022/001348	BET MAGAZINE LTDA	1.498,70
2022/001353	BET MAGAZINE LTDA	2.126,70
2022/001445	AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA ME	2.300,00
2022/001471	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	536,00
2022/001481	ROGÉRIO JUNIO RODRIGUES	700,00
2022/001482	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	17.446,40
2022/001485	AUTO POSTO MONTANA LTDA	5.713,53
2022/001486	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	337,16
2022/001487	AUTO POSTO MONTANA LTDA	683,74
2022/001488	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	4.685,03
2022/001490	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	6.288,85
2022/001491	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	3.023,04
2022/001492	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	7.828,58
2022/001493	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.598,06
2022/001494	AUTO POSTO MONTANA LTDA	5.628,11
2022/001495	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	18.211,61
2022/001497	AUTO POSTO MONTANA LTDA	32.722,93
2022/001498	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	8.850,49
2022/001512	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.890,00
2022/001513	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	4.130,80
2022/001514	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	1.121,90
2022/001531	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	170,00
2022/001583	AUTO POSTO MONTANA LTDA	818,13
2022/001586	ADRIANA ROSA DE MELO SALVIANO	1.792,50
2022/001633	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	2.664,30
2022/001636	JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO ME	9.520,00
2022/001643	GUSTAVO VEIGA LTDA	3.276,00
2022/001649	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1.980,64
2022/001650	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	8,00

2022/001660	DROGARIA E PERFUMARIA PIMENTEL LTDA	59,50
2022/001662	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	32,00
2022/001665	VALE COMERCIAL EIRELI	45,00
2022/001669	DROGARIA E PERFUMARIA PIMENTEL LTDA	553,80
2022/001677	MED CENTER COMERCIAL LTDA	7,40
2022/001683	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	3.774,00
2022/001693	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	120,00
2022/001709	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	21,00
2022/001897	4 BIO MEDICAMENTOS S/A	28.089,78
2022/001956	MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	858,00
2022/001957	LAISSA ALINE DE MENDONÇA	990,00
2022/001984	AUTO POSTO MONTANA LTDA	43.237,11
2022/001989	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	123,00
2022/001995	CONSTRUTORA SILVA TOMAZ EMPREENDIMENTOS LTDA	18.000,00
2022/002011	RM CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI	210,00
2022/002015	CLÍNICA ODONTOLÓGICA EMÍDIO E SILVA LTDA	7.000,00
2022/002027	AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	282,92
2022/002073	LIR TRANSPORTES LTDA	632,00
2022/002078	DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	225,00
2022/002082	AUTO POSTO MONTANA LTDA	6.513,60
2022/002150	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	3.729,36
2022/002222	DEPÓSITO CARDOSO EIRELI	30.000,00
2022/002224	MM BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	103,75
2022/002235	PADARIA LOPES LTDA	27,50
2022/002238	DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	225,00
2022/002260	ADRIANA MARIA TERRA ME	200,82
2022/002269	MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	286,00
2022/002270	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	448,00
2022/002339	LNMV MEDICINA E SAÚDE LTDA	9.750,00
2022/002340	LNMV MEDICINA E SAÚDE LTDA	4.000,00
2022/002343	ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	13.503,57
2022/002345	ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	8.450,00
2022/002346	ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	15.770,00
2022/002347	ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	14.110,00
2022/002348	ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	8.000,00
2022/002350	ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	4.782,89
2022/002372	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	33.026,94
2022/002375	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	344,00
2022/002387	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	9.900,00
2022/002414	CICLE E CHAVES LTDA	55,00
2022/002452	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.950,00
2022/002498	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	228,00
2022/002499	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI	59,40
2022/002546	FARMÁCIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA	1.653,20
2022/002773	BRITAMIL BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	2.092,50
2022/002796	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	95,00
2022/002798	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	95,00
2022/002815	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	984,00
2022/002817	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	1.887,00
2022/002840	FONTES INFORMÁTICA LTDA	760,50
2022/002843	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	4.600,00
2022/002899	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	72,45
2022/002903	VALE COMERCIAL EIRELI	450,00
2022/002907	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	31,10
2022/002931	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	60,00
2022/002994	BRITAMIL BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	2.535,00
2022/003015	CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	981,00
2022/003038	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	188,40
2022/003045	CLIMA FORT AR CONDICIONADO LTDA	1.028,00
2022/003071	GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI	830,00
2022/003072	ADRIANA MARIA TERRA ME	3,85
2022/003073	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	20,80
2022/003078	ADRIANA MARIA TERRA ME	67,00
2022/003083	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	1.715,27
2022/003102	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	5.120,00
2022/003106	LIR TRANSPORTES LTDA	15.000,00
2022/003107	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	275,90
2022/003108	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	1.206,94
2022/003110	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	482,51
2022/003111	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	898,69
2022/003114	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	10.603,45
2022/003115	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	1.773,98
2022/003116	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	2.763,32
2022/003117	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	139,02
2022/003118	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	273,66
2022/003119	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	346,79
2022/003120	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	4.381,62
2022/003121	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	2.234,79
2022/003123	SECRETARIA D ESTADO DE JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA	150.298,93
2022/003132	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	1.144,68
2022/003143	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	1.326,00
2022/003166	LAR POUSADA DOS BERTO DA SSVP DE ARCOS	4.094,88
2022/003210	CICLE E CHAVES LTDA	370,00
2022/003230	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	1.378,00
2022/003258	EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	24.192,00
2022/003274	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	1.886,82
2022/003295	MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA	286,00
2022/003300	BET MAGAZINE LTDA	48,84
2022/003302	BRITAMIL BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	4.650,00

2022/003304	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	3.169,96
2022/003305	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	856,80
2022/003324	MLG SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	380,00
2022/003327	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1.125,00
2022/003351	INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA	34.325,00
2022/003526	DIPROM DIST. PROD. ODONTOL. E MATERIAIS LTDA	6.792,85
2022/003527	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	1.407,00
2022/003569	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	1.209,50
2022/003581	L&A CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	838,50
2022/003591	BET MAGAZINE LTDA	296,23
2022/003603	PADARIA LOPES LTDA	167,00
2022/003609	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	8.197,20
2022/003621	BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	8.109,05
2022/003622	BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	27.733,68
2022/003627	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	33.814,64
2022/003628	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	21.626,24
2022/003642	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	7.153,60
2022/003643	LABORATÓRIO SÃO LUIZ DE ARCOS LTDA	25.000,00
2022/003644	LABORATÓRIO SÃO LUIZ DE ARCOS LTDA	3.734,24
2022/003647	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	5.451,41
2022/003648	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	2,28
2022/003649	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	12.000,00
2022/003650	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	25.000,00
2022/003651	ANACLÍNICA LABORATÓRIO LTDA	2.000,00
2022/003668	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	66.267,59
2022/003680	FONTES INFORMÁTICA LTDA	13,00
2022/003722	DEVA VEÍCULOS LTDA	7.600,00
2022/003723	DEVA VEÍCULOS LTDA	11.755,95
2022/003769	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	5.104,01
2022/003772	GYROMED COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP.	2.216,12
2022/003784	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	160,36
2022/003793	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	247,50
2022/003815	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	333,20
2022/003841	GREGORY COSTA SOUZA	1.980,00
2022/003861	COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM	3.183,98
2022/003871	ICISMEP CONSÓRCIO PUB. INST. DE COOP. INTERMUNICIPAL	69,81
2022/003872	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.165,17
2022/003877	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1.250,00
2022/003878	APAE ARCOS	16.482,22
2022/003883	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1.000,00
2022/003884	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	750,00
2022/003897	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	144,90
2022/003904	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	2.236,00
2022/003905	BET MAGAZINE LTDA	266,40
2022/003908	HV DE O BARROS DIAGNÓSTICOS	233.856,00
2022/003929	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	84,00
2022/003963	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	338,00
2022/003971	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	338,42
2022/003996	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	285,60
2022/003997	JOEL AUGUSTO DA SILVA	1.324,74
2022/003998	LUIZ APARECIDO DE LIMA	1.778,80
2022/004041	CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	320,39
2022/004077	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.087,76
2022/004081	SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	200,00
2022/004157	ICISMEP CONSÓRCIO PUB. INST. DE COOP. INTERMUNICIPAL	10.359,64
2022/004166	AUTO POSTO MONTANA LTDA	3.393,48
2022/004167	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	920,36
2022/004186	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.789,50
2022/004187	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	836,85
2022/004189	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.789,50
2022/004190	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	789,50
2022/004191	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	836,85
2022/004192	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.789,50
2022/004193	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	236,85
2022/004194	AUTO POSTO MONTANA LTDA	739,25
2022/004201	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	826,68
2022/004211	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	836,85
2022/004212	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	836,85
2022/004220	DANIEL ROCHA	170,00
2022/004297	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	67.016,76
2022/004298	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	7.688,00
2022/004299	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	1.670,87
2022/004300	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	5.418,03
2022/004301	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	1.994,10
2022/004302	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	125,00
2022/004319	CLÍNICA MÉDICA VIVER E VIVER LTDA	44.544,00
2022/004320	MARTINS SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	89.088,00
2022/004333	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	162,00
2022/004347	ORGANOTRAT CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	120,00
2022/004354	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	27.381,64
2022/004513	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	2.255,00
2022/004515	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	79.877,05
2022/004564	ICISMEP CONSÓRCIO PUB. INST. DE COOP. INTERMUNICIPAL	15.631,00
2022/004590	SIRIO PHARMA	75,61
2022/004591	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES	181,82
2022/004616	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	158,00
2022/004634	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	339,00
2022/004640	ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	600,00
2022/004670	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	30,00

2022/004687	LEONE & COLDIBELLI C.E DIST.PROD.NUTRICIONAIS LTDA	3.855,60
2022/004689	BET MAGAZINE LTDA	1.391,90
2022/004762	AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	0,01
2022/004842	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	410,00
2022/004843	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.616,00
2022/004853	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1.145,00
2022/004855	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	67,20
2022/004856	COSTA CAMARGO COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.450,00
2022/004876	DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI	6.000,00
2022/004883	DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	798,00
2022/004889	SUFOKS SERVIÇOS LTDA	9.579,00
2022/004895	GRÁFICA PAINS LTDA	88,00
2022/004897	BIOMAX FARMA JOTA LTDA	51,60
2022/004935	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	625,00
2022/004965	BRITAMIL BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	207,03
2022/005066	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.488,50
2022/005090	LMB COMÉRCIO LTDA	361,00
2022/005111	CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL LTDA	800,00
2022/005112	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	330,00
2022/005118	QUALIN SERVIÇOS LTDA	2.546,00
2022/005135	HOSPVIDA LTDA	50,94
2022/005148	BET MAGAZINE LTDA	870,40
2022/005159	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ARCOS LTDA	5.304,00
2022/005163	CLIMEC CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA S/S	36.424,00
2022/005164	CLIMEC CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA S/S	58.464,00
2022/005165	CLIMEC CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA S/S	34.806,00
2022/005186	CLÍNICA MÉDICA GONTIJO LTDA	53.272,00
2022/005209	BET MAGAZINE LTDA	57,80
2022/005210	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	3,80
2022/005239	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	13.920,00
2022/005258	AUTO POSTO MONTANA LTDA	5.120,20
2022/005448	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	3.450,00
2022/005449	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	805,00
2022/005459	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	121,89
2022/005462	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	81,26
2022/005480	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	125,00
2022/005486	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	13.959,88
2022/005487	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	22.440,21
2022/005504	HOSPVIDA LTDA	187,00
2022/005506	VALE COMERCIAL EIRELI	21,87
2022/005528	RENATA APARECIDA DA SILVA	1.650,00
2022/005535	AUTO POSTO MONTANA LTDA	4.175,80
2022/005538	VALE COMERCIAL EIRELI	75,80
2022/005546	CRISGÊ LTDA	40,00
2022/005547	CRISGÊ LTDA	77,25
2022/005559	GRÁFICA PAINS LTDA	382,46
2022/005562	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	1.484,68
2022/005573	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	441,04
2022/005576	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	305,00
2022/005579	3 PODERES COMÉRCIO LTDA	186,90
2022/005599	BET MAGAZINE LTDA	414,06
2022/005606	DEVA VEÍCULOS LTDA	5.101,14
2022/005607	DEVA VEÍCULOS LTDA	1.505,96
2022/005636	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.106,26
2022/005678	GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3.972,00
2022/005684	IVANI TEIXEIRA DOS SANTOS	3.800,00
2022/005685	FREPAR LTDA	0,01
2022/005705	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS	420,00
2022/005720	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,40
2022/005721	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.928,00
2022/005723	MED CENTER COMERCIAL LTDA	1.049,14
2022/005728	BET MAGAZINE LTDA	18,00
2022/005737	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	594,42
2022/005746	ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	160,00
2022/005759	JADERSON RAMOS DA SILVA	1.680,99
2022/005808	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	250,00
2022/005821	SNC SERVICE, COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA	33.450,00
2022/005956	LNMV MEDICINA E SAÚDE LTDA	9.230,08
2022/005998	GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS	2.100,00
2022/006018	SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1.437,68
2022/006019	SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	6.819,86
2022/006020	SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	10.245,02
2022/006021	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,57
2022/006028	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	28.159,60
2022/006030	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	270,00
2022/006040	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	664,00
2022/006063	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	57,00
2022/006079	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	687,00
2022/006099	SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA	95,50
2022/006106	TASSIO LIMA CAMPOS	8.091,66
2022/006128	CATIZANI E RANGEL IMAGEM LTDA	10,00
2022/006217	TERRA SUL LTDA	21.139,15
2022/006232	GRÁFICA PAINS LTDA	522,90
2022/006239	VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	52.636,00
2022/006243	CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	245.600,00
2022/006256	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	11.160,00
2022/006258	PEDRA DO SINO CONSULTORIA ESPORTIVA S/C	374,00
2022/006261	MOMENT STORE INFORMÁTICA LTDA	770,00
2022/006264	AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA	370,00

2022/006426	CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	39.508,17
2022/006471	DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI	550,00
2022/006521	EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	780,08
2022/006541	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	48,60
2022/006548	PAULO ROSA LUCIANO DA SILVA FILHO	33,34
2022/006552	COMERCIAL VENER LTDA	105,00
2022/006588	FVP COELHO	55,20
2022/006592	ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	3.929,50
2022/006594	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	42,90
2022/006609	PROJPONTES CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA	50,00
2022/006627	GRÁFICA PAINS LTDA	522,90
2022/006635	LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI	55,00
2022/006636	3 PODERES COMÉRCIO LTDA	175,00
2022/006650	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,01
2022/006673	ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19.836,00
2022/006697	FREPAR LTDA	534,49
2022/006699	PROTEG ASSESSORIA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	1.630,00
2022/006700	CENTERLAB CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA	1.156,00
2022/006714	BRAZ DONIZETE GONZAGA	2.668,99
2022/006728	MARCELI APARECIDA VALADÃO	0,01
2022/006742	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	222,58
2022/006743	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	122,06
2022/006746	SAGATEC LTDA	7.000,00
2022/006747	GOVERNANÇA BRASIL S/A	626,40
2022/006753	CICLE E CHAVES LTDA	601,50
2022/006755	ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI	8.215,80
2022/006771	LEONE & COLDIBELLI C.E DIST.PROD.NUTRICIONAIS LTDA	3.949,15
2022/006795	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	6.855,00
2022/006799	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	293,40
2022/006808	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.591,41
2022/006810	AUTO POSTO MONTANA LTDA	28.143,50
2022/006811	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	12.777,40
2022/006816	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	183,79
2022/006818	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	125,00
2022/006824	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	64,35
2022/006843	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	380,00
2022/006846	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	668,88
2022/006847	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	222,96
2022/006968	CETNRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA	6.573,34
2022/006973	VÉRTICE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	12.860,00
2022/006974	OTAIDES SOARES ANDRADE	1.840,00
2022/006989	TOTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	40.213,33
2022/006994	TECNOMEDICS SERVIÇOS DE RAIO X E TOMOGRAFIA LTDA	50,00
2022/006998	CICLE E CHAVES LTDA	156,00
2022/007040	NICOMÁQUINAS REPAROS LTDA	5.592,00
2022/007051	ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	38,95
2022/007059	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	1.840,00
2022/007060	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	3.910,00
2022/007063	ISRAEL E ISRAEL LTDA	1.787,20
2022/007067	ISRAEL E ISRAEL LTDA	1.614,13
2022/007068	ISRAEL E ISRAEL LTDA	786,73
2022/007069	RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA	29.400,00
2022/007081	NILZA APARECIDA RIBEIRO	68,60
2022/007085	MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	13.200,00
2022/007127	GRÁFICA PAINS LTDA	204,18
2022/007167	FARMÁCIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA	150,42
2022/007173	ADRIANA ROSA DE MELO SALVIANO	271,70
2022/007176	HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA	520,02
2022/007206	LIR TRANSPORTES LTDA	21.760,00
2022/007217	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	1.215,00
2022/007238	TECNOMEDICS SERVIÇOS DE RAIO X E TOMOGRAFIA LTDA	50,00
2022/007241	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	109,80
2022/007258	GRÁFICA PAINS LTDA	112,05
2022/007426	BRITAMIL BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	3.293,11
2022/007448	DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	24,85
2022/007479	GRÁFICA PAINS LTDA	1.181,75
2022/007487	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	71,90
2022/007496	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	853,40
2022/007499	ECOLUTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	5.594,00
2022/007500	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	1.045,00
2022/007503	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	375,00
2022/007505	LIR TRANSPORTES LTDA	316,00
2022/007520	COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM	1.591,99
2022/007528	RONALD M. FELÍCIO PIMENTA LTDA	125,70
2022/007537	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI	66.024,36
2022/007593	ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	232,00
2022/007658	ORLANDO MISAEL TEIXEIRA	3.174,75
2022/007665	GERALDO EDSON DA SILVA	4.264,74
2022/007672	COSTA CAMARGO COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	477,60
2022/007678	CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA SÃO LUCAS	8.870,00
2022/007679	TABET MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA	7.895,00
2022/007702	CICLE E CHAVES LTDA	20,00
2022/007714	TECNOMEDICS SERVIÇOS DE RAIO X E TOMOGRAFIA LTDA	115,00
2022/007731	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	688,00
2022/007733	EFQJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	60,50
2022/007738	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	617,85
2022/007742	SANTA CASA DE ARCOS	127.570,58
2022/007748	ECOLUTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	3.614,00
2022/007779	EFQJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	123,20

2022/007795	FREPAR LTDA	0,01
2022/007827	DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	5.320,00
2022/007851	AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA ME	500,00
2022/007887	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	18,00
2022/007939	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	1.425,20
2022/007965	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	912,00
2022/007968	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	39,80
2022/007993	AUTOMATIZA BRASIL LTDA	753,00
2022/007999	ICISMEP CONSÓRCIO PUB. INST. DE COOP. INTERMUNICIPAL	32.208,03
2022/008001	ELEVARTE ELEVADORES LTDA	920,00
2022/008009	AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA	1.253,00
2022/008052	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.568,00
2022/008066	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	132,51
2022/008114	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	159,40
2022/008280	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4.538,00
2022/008282	LIR TRANSPORTES LTDA	80.240,00
2022/008330	JOSÉ CARLOS DE PAIVA	6.150,00
2022/008335	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	3.575,00
2022/008339	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	95,70
2022/008346	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	174,48
2022/008347	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	2.181,00
2022/008352	VALE COMERCIAL EIRELI	40,29
2022/008358	ALFALAGOS LTDA	267,10
2022/008365	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	454,50
2022/008366	EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	44,50
2022/008367	TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	771,00
2022/008405	AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	809,38
2022/008434	FLORICULTURA E FRUTICULTURA N.S. APARECIDA LTDA	68.992,22
2022/008453	EMINIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1.225,00
2022/008459	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	4.348,75
2022/008477	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	277,27
2022/008492	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	1.019,98
2022/008494	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	16,50
2022/008499	ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME	371,40
2022/008508	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.860,82
2022/008548	LEAL E MODESTO LTDA	12.150,00
2022/008574	RIBEIRO FARIA LTDA	9.625,00
2022/008577	MEDSILVAS LTDA	19.344,00
2022/008582	KDT REPARO DE MÁQUINAS E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES	1.620,00
2022/008586	FARMÁCIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA	320,00
2022/008589	CATIZANI E RANGEL IMAGEM LTDA	410,00
2022/008596	AUTO POSTO MONTANA LTDA	23.613,37
2022/008598	AUTO POSTO MONTANA LTDA	7.295,14
2022/008652	ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA	6,30
2022/008670	MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	4.800,00
2022/008680	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	623,15
2022/008702	L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	7.695,00
2022/008727	MLG SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI	15.547,00
2022/008761	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.649,85
2022/008764	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	398,00
2022/008766	S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMP.EXPORTADORA	920,00
2022/008774	CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	2.268,75
2022/008776	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	199,00
2022/008781	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	323,50
2022/008796	ADRIANA ROSA DE MELO SALVIANO	2.747,00
2022/008799	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	184,00
2022/008807	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	61,16
2022/008808	GOVERNANÇA BRASIL S/A	533,33
2022/008819	AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA ME	1.450,00
2022/008821	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	662,08
2022/008852	SEIKO DISTR4IBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	144,00
2022/008853	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	15,33
2022/008858	SEIKO DISTR4IBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	90,00
2022/008862	FABERMINAS COMÉRCIO DE MATERIAL HSOPITALAR E HIGIENE	141,60
2022/008865	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.925,00
2022/008905	AUTO POSTO MONTANA LTDA	5.012,08
2022/008913	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.717,72
2022/008916	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	729,51
2022/008925	RONALD M. FELÍCIO PIMENTA LTDA	1.072,83
2022/008934	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	560,00
2022/008935	LYRON INFORMÁTICA LTDA	3.299,00
2022/008938	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	43,75
2022/008941	3 PODERES COMÉRCIO LTDA	365,00
2022/008959	3 PODERES COMÉRCIO LTDA	365,00
2022/008962	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	175,00
2022/008965	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	39,80
2022/008966	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	1.657,56
2022/008974	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	712,60
2022/008979	EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	141,80
2022/008981	ICISMEP CONSÓRCIO PUB. INST. DE COOP. INTERMUNICIPAL	6.374,62
2022/009027	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	84,44
2022/009110	ECOLUTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	32.813,00
2022/009115	AUTO POSTO MONTANA LTDA	13.560,00
2022/009203	SEIKO DISTR4IBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	144,00
2022/009206	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	46.102,00
2022/009209	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	18.127,20
2022/009219	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	70,49
2022/009223	BET MAGAZINE LTDA	3.142,00
2022/009234	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	2.100,00

2022/009235	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	8.735,00
2022/009237	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	3.563,00
2022/009239	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	10.595,00
2022/009272	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	48,00
2022/009280	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	350,00
2022/009282	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	2.284,80
2022/009288	LABORATÓRIO SÃO LUIZ DE ARCOS LTDA	201,20
2022/009327	3 PODERES COMÉRCIO LTDA	171,60
2022/009331	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	175,00
2022/009341	S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMP.EXPORTADORA	230,00
2022/009347	3 PODERES COMÉRCIO LTDA	85,80
2022/009372	CICLE E CHAVES LTDA	85,00
2022/009387	NH TRANSPORTES EIRELI	35.287,26
2022/009388	DROGARIA E PERFUMARIA PALHARES LEAL LTDA	346,90
2022/009438	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.414,51
2022/009442	COSTA CAMARGO COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.809,90
2022/009443	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	277,27
2022/009444	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.731,51
2022/009446	MED CENTER COMERCIAL LTDA	0,01
2022/009457	CICLE E CHAVES LTDA	34,00
2022/009464	ART PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	11,00
2022/009481	SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	224.000,00
2022/009489	GGL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	373,33
2022/009506	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	999,90
2022/009507	RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	1.558,71
2022/009508	MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	8.843,71
2022/009509	RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCAL E PROJETOS	3.117,42
2022/009510	ATHAYDE & CARVALHO CONSULTORIA LTDA	2.597,85
2022/009511	SIAROM IMOBILIÁRIA LTDA	3.117,42
2022/009512	CARMELO ANTÔNIO MESQUITA LTDA	3.117,42
2022/009516	ELTON APARECIDO DA SILVA	2.597,85
2022/009522	RIBEIRO E CARVALHO COMÉRCIO LTDA	262,50
2022/009533	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1.200,00
2022/009542	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI	18,18
2022/009548	ART PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	220,00
2022/009559	EFQJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	980,92
2022/009568	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	4.859,00
2022/009603	CLEVER FERREIRA COSTA	125,10
2022/009605	CLEVER FERREIRA COSTA	125,10
2022/009606	ART PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	27,50
2022/009607	ART PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	27,50
2022/009618	TRISTÃO ALIMENTOS LTDA	684,00
2022/009620	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	167,50
2022/009623	EFQJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	374,57
2022/009633	TRISTÃO ALIMENTOS LTDA	330,00
2022/009634	BET MAGAZINE LTDA	299,75
2022/009662	MEDSILVAS LTDA	10.400,00
2022/009671	LNMV MEDICINA E SAÚDE LTDA	13.393,28
2022/009677	ECOLUTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	15.840,00
2022/009680	BET MAGAZINE LTDA	574,75
2022/009711	BET MAGAZINE LTDA	599,50
2022/009714	ECOLUTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1.807,00
2022/009719	JN DIAGNÓSTICA LTDA	139,00
2022/009723	COMERCIAL VENER LTDA	80,15
2022/009729	TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI	1.675,00
2022/009737	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	1.161,81
2022/009740	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	297,90
2022/009790	AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	5.218,12
2022/009795	ECOLUTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	2.983,00
2022/009814	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	9.748,03
2022/009819	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	0,01
2022/009822	MARCIA DE FÁTIMA CASTRO EIRELI	24.100,00
2022/009845	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	129,00
2022/009849	CLIMA FORT AR CONDICIONADO LTDA	489,00
2022/009852	CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	1.075,00
2022/009857	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA	96,25
2022/009860	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	742,50
2022/009872	ANTENOR VERONA & CIA LTDA	20.000,00
2022/009874	AH ENGENHARIA EIRELI	10.823,66
2022/009875	ANTENOR VERONA & CIA LTDA	20.000,00
2022/009892	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	4.032,00
2022/009894	TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1.800,00
2022/009909	JN DIAGNÓSTICA LTDA	316,00
2022/009923	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	2.995,00
2022/009925	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	800,00
2022/009951	AUTO POSTO MONTANA LTDA	2.778,31
2022/009952	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.637,17
2022/009953	AUTO POSTO MONTANA LTDA	1.074,63
2022/010105	AUTO POSTO MONTANA LTDA	3.549,97
2022/010163	MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA	1.000,00
2022/010175	ARCOLIMP LTDA	4.100,00
2022/010190	JN DIAGNÓSTICA LTDA	88,00
2022/010198	AUTO POSTO MONTANA LTDA	13.430,40
2022/010216	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	449,00
2022/010222	AUTO POSTO MONTANA LTDA	2.458,59
2022/010226	JP INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA	3.128,77
2022/010227	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA	1.668,00
2022/010228	TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	1,56
2022/010233	SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	789,42

2022/010235	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	2.245,00
2022/010253	DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	35,00
2022/010271	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	142,52
2022/010274	LIR TRANSPORTES LTDA	316,00
2022/010279	ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	25.712,43
2022/010280	ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	12.960,00
2022/010281	ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA	4.638,60
2022/010290	SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS EIRELI	897,00
2022/010296	SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS EIRELI	717,00
2022/010297	SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS EIRELI	1.086,00
2022/010306	BBS MINERAÇÃO LTDA	578,60
2022/010307	MOMENT STORE INFORMÁTICA LTDA	2.695,00
2022/010308	JOSÉ CARLOS DE PAIVA	9.150,00
2022/010309	AUTO ELÉTRICA NOVA ALIANÇA ME	290,00
2022/010310	ART PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	440,00
2022/010314	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	4.236,60
2022/010316	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA	9.350,00
2022/010430	JN DIAGNÓSTICA LTDA	88,00
2022/010434	ART PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	22,00
2022/010436	VCB TRANSPORTES LTDA	1.982,48
2022/010449	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	89,80
2022/010464	RONALD M. FELÍCIO PIMENTA LTDA	590,22
2022/010471	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	385,70
2022/010485	MERCEVOLVO AUTO PEÇAS LTDA	871,20
2022/010493	MERCEARIA E PADARIA PONTO CERTO LTDA	127,50
2022/010497	ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1.363,00
2022/010508	AGRIMIG CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA	31.686,00
2022/010515	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA	404,00
2022/010533	JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	418,00
2022/010534	SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	178,00
2022/010535	SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA	894,00
2022/010537	AUTO POSTO MONTANA LTDA	4.680,24
2022/010538	AUTO POSTO MONTANA LTDA	3.578,13
2022/010539	CAMPOS VIDAL MECÂNICA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	0,14
2022/010540	LMB COMÉRCIO LTDA	361,00
2022/010546	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	962,92
2022/010570	PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA	2.905,86
2022/010572	CLIMA FORT AR CONDICIONADO LTDA	6.357,00
2022/010734	GISELE TORRES RANGEL CANÇADO	432,00
2022/010735	JOSÉ MARIA DA CUNHA	144,31
2022/010748	ATENDE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	135,00
2022/010754	BBS MINERAÇÃO LTDA	10.050,00
2022/010759	INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA	10.560,00
2022/010782	SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA	120,00
2022/010786	AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	385,50
2022/010905	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	515,79
2022/010913	FERES COMÉRCIO DÉ PNEUS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	5.176,00
2022/010919	CICLE E CHAVES LTDA	170,00
2022/010924	DROGARIA E PERFUMARIA PALHARES LEAL LTDA	98,70
2022/010925	CLIMA FORT AR CONDICIONADO LTDA	4.401,00
2022/010931	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	184,27
2022/010937	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	182,80
2022/010949	AUTO POSTO MONTANA LTDA	2.777,73
2022/010954	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	296,40
2022/010958	SANTA CASA DE ARCOS	45,88
2022/010988	TWISTER SOFT NET LTDA	640,00
2022/010991	ÉTICA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	1.675,20
2022/010992	FARMÁCIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA	810,00
2022/011001	COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	115,60
2022/011036	ECOLUTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	2.983,00
2022/011038	JOSÉ CARLOS DE PAIVA	3.500,00
2022/011046	CLIMA FORT AR CONDICIONADO LTDA	489,00
2022/011054	ANTUZA ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	638,00
2022/011220	VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	0,02
2022/011221	VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	1.951,83
2022/011225	ECOLUTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1.807,00
2022/011226	MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI	17.050,00
2022/011237	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	145,53
2022/011252	SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA	1.778,00
2022/011264	JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	798,00
2022/011296	JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	3.700,00
2022/011317	JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	430,00
2022/011318	SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA	1.900,00
2022/011322	ART PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	22,00
2022/011324	MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	2.886,52
2022/011330	UNIBASE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.004,86
SUB-TOTAL		**5.258.476,67**
PROCESSADOS		
EMPENHO	**CREDOR**	**VALOR**
2018/002308	NADIR CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	62,87
2018/002831	LUCIANO FERREIRA GONÇALVES	1.051,78
2018/002927	COMERCIAL ZBA LTDA	775,79
2018/004708	TALES CARDOSO CAETANO	129,80
2018/005090	LUCAS DE SOUSA MACEDO	58,80
2018/006115	CLEITON TIAGO DA SILVA	36,50
2018/007409	JD COMÉRCIO DE CARNES LTDA	28.059,11
2018/007927	STÊNIO WILLIAN DO COUTO	120,00
2018/008676	AUREA VALENTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	528,00
2018/009583	MA SERVIÇOS EIRELI	1.290,00

2018/009652	BETH FESTAS LTDA	114,00
SUB-TOTAL		**32.226,65**
TOTAL		**5.290.703,32**

Parágrafo único – Os créditos cancelados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:51DFC7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00314/2023 - PREGÃO 0090/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 90/2023

Resultado da Homologação

0001 - ACETILCISTEINA 40MGML XAROPE - NATUBRAS - Valor Referência: 17,7633

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATUBRAS	60,0000 Frasco	7,7000	462,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0002 - ACETILCISTEINA 600 MG5G- GRANULOSACHE - HERBAMED - Valor Referência: 0,9245

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HERBAMED	400,0000 SACHÊ	0,8200	328,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0003 - ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO - CIMED - Valor Referência: 1,4616

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	600,0000 Comprimido	0,2000	120,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0004 - ACICLOVIR SODICO 50MGG 5% CREME - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 11,7200

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	40,0000 Unidade	2,4900	99,6000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0005 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,2576

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	2.300,0000 COMPRIMIDO	0,0500	115,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0006 - ACIDO ASCORBICO 500MGML 5MLCONCENTRAÇÃODOSAGEM 100MG POR ML FORMA FARMACEUTICA APRSENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5MLVIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML - Valor Referência: 6,5750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	1.500,0000 Ampola	1,1300	1.695,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0007 - ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO - HIPOFOL CX C/500 - Valor Referência: 0,2415

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	HIPOFOL CX C/500	1.000,0000 Comprimido	0,0500	50,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0008 - ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 250MG5ML FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 5 ML VIA INTRAVENOSO - BLAU - Valor Referência: 9,9200

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	1.500,0000 Ampola	4,1800	6.270,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0009 - ADENOSINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 3MGML FORMA FARMACEUTICA APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAVENOSO - B-MS - Valor Referência: 12,5133

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	B-MS	130,0000 Ampola	12,5133	1.626,7290	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0010 - AGUA DESTILADA NÃO APRESENTA DOSAGEM FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA APRESENTAÇÃO FRASCO DE 250 ML VIA PARENTERAL E INTRAMUSCULAR - FRESENIUS - Valor Referência: 10,6500

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS	320,0000 Ampola	4,5400	1.452,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0011 - AGUA PARA INJEÇÃO NÃO APRESENTA DOSAGEM FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML PARENTERAL E INTRAMUSCULAR - SAMTEC - Valor Referência: 0,4008

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SAMTEC	12.360,0000 Ampola	0,3900	4.820,4000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0012 - AGULHA BD ULTRAFINE 31 G 5 MM 0,25 MM - BIOLAB - Valor Referência: 140,9950

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BIOLAB	1.124,0000 Unidade	140,9950	158.478,3800	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0013 - AGULHA BD ULTRAFINE 31 G 5 MM 0,25 MM - COTA RESERVADA 25% - BIOLAB - Valor Referência: 140,9950

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BIOLAB	376,0000 Unidade	140,9950	53.014,1200	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0014 - ALBENDAZOL 40 MGML SUSPENSÃO ORAL - GEOLAB - Valor Referência: 6,1750

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	310,0000 UN	1,6700	517,7000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por:

					LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 3,3733					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	250,0000 Comprimido	0,5400	135,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO - DELTA - Valor Referência: 0,7352					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DELTA	750,0000 Comprimido	0,2300	172,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - ALOPURINOL 100 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,2749					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	1.200,0000 CPRS	0,1400	168,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - ALOPURINOL 300 MG. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,3706					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	1.800,0000 CPRS	0,3200	576,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - ALPROZALAN 0,5 MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,2200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA	3.000,0000 COMP	0,0900	270,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - ALPROZALAN 1 MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,2239					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA	3.500,0000 COMP	0,0900	315,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - AMBROXOL CLORIDRATO 15MG5ML XAROPE - BRONQTRAT CX C/50 - Valor Referência: 5,5350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	BRONQTRAT CX C/50	100,0000 Frasco	4,5500	455,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO - MEDLEY - Valor Referência: 0,6160					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	2.000,0000 Comprimido	0,4700	940,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,1598					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	2.000,0000 Comprimido	0,0500	100,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDOS. - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,5945					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	500,0000 Comprimido	0,2600	130,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - AMOXICILINA 50 MGML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML - Valor Referência: 27,0033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	800,0000 FRAS	5,9900	4.792,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MGML PO PARA SUSPENSAO ORAL. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 55,4533					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	940,0000 FRAS	7,0200	6.598,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - AMOXICILINA 500MG CÁPSULA DURA - AMOXICILINA 500MG - Valor Referência: 0,5334					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	AMOXICILINA 500MG	1.600,0000 Comprimido	0,3300	528,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO. - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,4200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	UNIAO QUIMICA	15.000,0000 Comprimido	0,3400	5.100,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO.- COTA RESERVADA 25% - ACTIVE - Valor Referência: 4,4200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	ACTIVE	5.000,0000 Comprimido	3,0600	15.300,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - AMOXILINA 875MG - CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG.- - AMOXICILINA+CLAVULANATO 875MG+125MG - Valor Referência: 6,3350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	AMOXICILINA+CLAVULAN4A.5T0O0,0000 COMP 875MG+125MG		2,8700	12.915,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - ANLODIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO. - CIMED - Valor Referência: 0,2535					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	300,0000 Comprimido	0,0800	24,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO. - SANDOZ - Valor Referência: 0,2588					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SANDOZ	300,0000 Comprimido	0,0300	9,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - ARISTAB 10 MG - ACHE - Valor Referência: 5,4866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ACHE	690,0000 COMPRIMIDO	4,9800	3.436,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - ARTICO SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SODICO DE CINDROITINA 1,2 G SACHE 5 G C 30 - EUROFARMA - Valor Referência: 176,7900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	450,0000 UNI	6,6200	2.979,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0035 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - SANDOZ - Valor Referência: 0,1316					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SANDOZ	2.000,0000 Comprimido	0,0600	120,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0036 - AZITROMICINA 40MGML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. - AZITROPHAR - Valor Referência: 9,8350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	AZITROPHAR	200,0000 FRAS	8,9000	1.780,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0037 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO. - PHARLAB - Valor Referência: 4,3033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	150,0000 Comprimido	0,8600	129,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0038 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG SOLUÇÃO AEROSOL - HERTZ - Valor Referência: 39,1150

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	HERTZ	60,0000 Frasco	39,1150	2.346,9000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0039 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG SOLUÇÃO AEROSOL - PRATI, DONADUZZI - Valor Referência: 26,2300

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	PRATI, DONADUZZI	60,0000 Frasco	26,2300	1.573,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0040 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SUPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA, COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE - TEUTO - Valor Referência: 9,0466

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	180,0000 Unidade	8,0200	1.443,6000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0042 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MGML SUSPENSAO ORAL. - PHARLAB - Valor Referência: 10,9350

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	PHARLAB	15,0000 FRAS	6,0000	90,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0043 - BICARBONATO DE SODIO CONCENTRAÇÃO E DOSAGEM 8,4 % FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML VIA INTRAVENOSO - FARMACE - Valor Referência: 1,1408

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	200,0000 Ampola	0,9800	196,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0045 - BISACODIL 5 MG.- - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,4249

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NEO QUIMICA	300,0000 COMPRIMIDO	0,1300	39,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0046 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL CONCENTRÇÃODOSAGEM 75 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO REVESTIDO CAIXA COM 30 VIA ORAL - AUROBINDO - Valor Referência: 0,4840

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	AUROBINDO	1.000,0000 COMPRIMIDO	0,4300	430,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0047 - BROMETO DE IPRATROPIO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 0,25MGML FORMA FARMACEUTICA GTS FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML VIA INALATORIA - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,0950

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	160,0000 Frasco	1,4200	227,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0048 - BROMOPRIDA 10 MG - GENÉRICO CX C/800 - Valor Referência: 0,7735

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/800	1.350,0000 CPRS	0,2900	391,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0049 - BROMOPRIDA 4 MGML GOTAS - NATIVITA - Valor Referência: 7,9450

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NATIVITA	70,0000 FRAS	2,9500	206,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0050 - BROMOPRIDA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML VIA IMIV - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML - Valor Referência: 2,5733

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	4.000,0000 Ampola	1,2800	5.120,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0051 - BUDECORT AQUA 32 MCG- - HYPERA - Valor Referência: 32,4700

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	HYPERA	15,0000 Frasco	32,4700	487,0500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0052 - BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL - GENÉRICO CX C/1 - Valor Referência: 16,6774

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/1	15,0000 Unidade	15,0000	225,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0053 - BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL. - GEOLAB - Valor Referência: 33,1700

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	GEOLAB	20,0000 Unidade	33,0700	661,4000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0054 - BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - NEO QUIMICA - Valor Referência: 23,1700

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	NEO QUIMICA	40,0000 Unidade	20,9000	836,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0055 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 + DIPIRONA 250 MG- - BELFAR - Valor Referência: 0,5207

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	2.000,0000 CPRS	0,4000	800,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0056 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO E DOSAGEM 20MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1ML VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,3200

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	2.600,0000 Ampola	0,9000	2.340,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0057 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 4+500 MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO - HYPOCINA - Valor Referência: 4,0633

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	HYPOCINA	5.000,0000 Ampola	1,8800	9.400,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0058 - CAFEINA 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,4466

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	300,0000 Comprimido	0,2800	84,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0059 - CALDÊ CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - SANOFI - Valor Referência: 1,5300

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	450,0000 Comprimido	1,3700	616,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0060 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO. - TEUTO - Valor Referência: 0,1037

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	300,0000 Comprimido	0,0400	12,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0061 - CARBAMAZEPINA 20 MGML SUSPENSÃO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,3375

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	300,0000 Frasco	10,7800	3.234,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por:

					LAZARO ROBERTO DA SILVA
0062 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO. - TEUTO - Valor Referência: 0,3578					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	2.000,0000 Comprimido	0,2100	420,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0063 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO. - DELTA - Valor Referência: 0,6543					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	DELTA	300,0000 Comprimido	0,6543	196,2900	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0064 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALFIFEROL VITAMINA D 1500+400 MG+UI 600 MG DE CÀLCIO COMPRIMIDO. - NUTIVIT - Valor Referência: 0,0750					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NUTIVIT	4.550,0000 Comprimido	0,0740	336,7000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0065 - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG COMPRIMIDO. - CIA CAL CX C/500 - Valor Referência: 0,2006					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	CIA CAL CX C/500	500,0000 Comprimido	0,0800	40,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0066 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,3114					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	1.000,0000 Comprimido	0,1000	100,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0067 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,3435					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	1.000,0000 Comprimido	0,1600	160,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0068 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO - BIOLAB - Valor Referência: 0,2163					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	1.500,0000 Comprimido	0,0900	135,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0069 - CARVEDILOL 6,25 - - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,5313					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	1.100,0000 Comprimido	0,1000	110,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0070 - CEFALEXINA 50 MGML SUSPENSAO ORAL, FRASCO + MEDIDOR - LEGRAND GENERICOS - Valor Referência: 31,3300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	LEGRAND GENERICOS	10,0000 FRAS	12,1000	121,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0071 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO. - CAZI - Valor Referência: 0,8160					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	CAZI	500,0000 Comprimido	0,8160	408,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0072 - CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CEFTRIAXONA SÓDICA INJ 1G - Valor Referência: 7,5080					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ 1G	2.050,0000 FRAS	4,2000	8.610,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0073 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA INJETÁVEL - FRESENIUS - Valor Referência: 17,4975					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS	400,0000 FRAS	5,2300	2.092,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0074 - CETOCONAZOL 20 MGML SHAMPOO - NATIVITA - Valor Referência: 18,6800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NATIVITA	30,0000 Frasco	6,9600	208,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0075 - CETOCONAZOL 200 MG. - GLOBO - Valor Referência: 0,7710					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	500,0000 Comprimido	0,2900	145,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0076 - CETOCONAZOL CREME 20MGG- - CIMED - Valor Referência: 8,6050					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	70,0000 Tubo	3,5000	245,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0077 - CETOPROFENO 150 MG.- - GERMED - Valor Referência: 2,2433					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	3.000,0000 Comprimido	0,6900	2.070,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0078 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO PO PARA PREPARAÇAO VIA INTRAVENOSO - EUROFARMA - Valor Referência: 3,1475					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	EUROFARMA	2.300,0000 Ampola	3,0400	6.992,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0079 - CETOPROFENO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 50MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAMUSCULAR - CETOPROFENO 50MG/ML - Valor Referência: 5,2550					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	CETOPROFENO 50MG/ML	2.400,0000 Ampola	1,9200	4.608,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0080 - CIANOCOBALAMINA VITAMINA B12, 1000 MCGML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - CITOPHARMA - Valor Referência: 5,8550					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CITOPHARMA	100,0000 Unidade	3,3500	335,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0081 - CIMETIDINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 150MG ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - HYCIMET 150MG 2ML - Valor Referência: 3,8500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	HYCIMET 150MG 2ML	2.000,0000 Ampola	1,7000	3.400,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0082 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,0800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	500,0000 Comprimido	0,3100	155,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0083 - CITRATO DE FENTALINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 50MCGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10ML VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO - FENTANILA CITRATO 50 MCG/M - Valor Referência: 5,3950					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	FENTANILA CITRATO 50 MCG/M	500,0000 Ampola	3,9000	1.950,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0084 - CLARITROMICINA 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO - PHARLAB - Valor Referência: 4,5200					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	300,0000 Comprimido	2,6100	783,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0085 - CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - LEGRAND GENERICOS - Valor Referência: 0,8727					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	LEGRAND GENERICOS	200,0000 Comprimido	0,8727	174,5400	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0086 - CLONAZEPAM 2,5 MGML SOLUÇÃO ORAL. - GENÉRICO CX C/200 - Valor Referência: 12,3733					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/200	50,0000 FRAS	2,8900	144,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0087 - CLONAZEPAN 2 MG - CPRS. - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,1739					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	9.000,0000 Comprimido	0,0600	540,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0088 - CLORETO DE POTASSIO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 10 % FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM APOLA 10ML INTRAVENOSO - ISOFARMA - Valor Referência: 0,6375					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ISOFARMA	200,0000 Ampola	0,5600	112,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0089 - CLORETO DE SODIO 9MGML SOLUÇÃO NASAL - NATULAB - Valor Referência: 8,4550					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	460,0000 UN	1,1700	538,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0090 - CLORETO DE SODIO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 10% FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10ML - CLORETO DE SODIO CX C/200 - Valor Referência: 1,5400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	CLORETO DE SODIO CX C/200	200,0000 Ampola	0,7400	148,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0091 - CLORIDRATO CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 25MG5ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTÇÃO EM AMPOLA DE 5ML VIA INTRAMUSCULAR - CLORPROMAZ CX C/50 - Valor Referência: 2,7300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	CLORPROMAZ CX C/50	150,0000 Ampola	2,0600	309,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0092 - CLORIDRATO DE AMIODARONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 50MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 3ML VIA INTRAVENOSA - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,7900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	300,0000 Ampola	2,8800	864,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0093 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 20MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML AMP 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 7,7350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	130,0000 Ampola	6,7200	873,6000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0094 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 2MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - Valor Referência: 3,8350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	6.200,0000 Ampola	1,3300	8.246,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0095 - CLORIDRATO DE PETIDINACONCENTRAÇÃODOSAGEM 50MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA - EMS GENERICO - Valor Referência: 5,6566					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	EMS GENERICO	150,0000 Ampola	5,6566	848,4900	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0097 - CLORIDRATO DOBUTAMINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 250MG20ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 20ML VIA INTRAVENOSA - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,6566					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	50,0000 Ampola	4,4100	220,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0098 - CLORIDRATO DOPAMINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,3100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	50,0000 Ampola	3,9600	198,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0099 - CLORIDRATO NALOXONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 0,4MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,3533					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	30,0000 Ampola	6,8300	204,9000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0100 - CLORIDRATO TRAMADOL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 100MG2ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - TRAMADOL CLD 50MG/ML INJ 2ML - Valor Referência: 3,5763					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	TRAMADOL CLD 50MG/ML INJ 2ML	3.200,0000 Ampola	1,6800	5.376,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0101 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO. - EMS SIGMA PHARMA - Valor Referência: 0,3184					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	EMS SIGMA PHARMA	2.000,0000 Comprimido	0,3184	636,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0102 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO. - GENERICOS GERMED - Valor Referência: 0,2359					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	GENERICOS GERMED 6.000,0000	Comprimido	0,2359	1.415,4000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0104 - COMPLEXO B - CLORIDRATO DE TIAMINA VITAMINA B1, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA VITAMINA B2, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA VITAMINA B6, NICOTINAMIDA VITAMINA B3, DEXPANTENOL PRÓ-VITAMINA B5.CONCENTRAÇÃODOSAGEM NÃO APRESENTA DOSAGEM FORMA FARMACEUTIC - HYPLEX B INJ 2ML - Valor Referência: 3,4100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	HYPLEX B INJ 2ML	4.400,0000 Ampola	1,2400	5.456,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0105 - DAMATER OU MATERNA - POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS- - SHERING - Valor Referência: 2,2200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SHERING	450,0000 CPRS	1,6800	756,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0106 - DEPAKOTE 250 MG COMP REVESTIDOS - HYPERA - Valor Referência: 1,8300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	HYPERA	450,0000 Comprimido	1,8300	823,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0107 - DESLANOSIDEO CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,2MG2ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS DE 2ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - DESLANOL CX C/50 - Valor Referência: 4,5650					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	DESLANOL CX C/50	100,0000 Ampola	2,6400	264,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0108 - DESLORATADINA 0,5 MGML XAROPE - CAZI - Valor Referência: 22,0950					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	CAZI	300,0000 Frasco	10,0100	3.003,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0109 - DEXAMETASONA 0,1 MGML - ELIXIR - FARMACE - Valor Referência: 11,8733					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	15,0000 Frasco	3,5100	52,6500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0110 - DEXAMETASONA 1MGG CREME DERMATOLÓGICO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 8,7633					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	120,0000 Unidade	2,1900	262,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0111 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO. - TEUTO - Valor Referência: 0,5699					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	50,0000 Comprimido	0,2200	11,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0112 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MGML FRASCO 100ML - GENÉRICO CX C/50 - Valor Referência: 13,7800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/50	50,0000 Frasco	2,5500	127,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO. - GEOLAB - Valor Referência: 0,4300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	500,0000 Comprimido	0,0600	30,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0114 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO. - SANTIAZEPAM CX C/1000 - Valor Referência: 0,3833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	SANTIAZEPAM CX C/1000	2.000,0000 Comprimido	0,0700	140,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0115 - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO - SANTISA - Valor Referência: 0,2800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	10,0000 Comprimido	0,0900	0,9000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0116 - DIAZEPAN CONCENTRAÇÃODOSAGEM 10MG2ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR - SANTIAZEPAM - Valor Referência: 1,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	SANTIAZEPAM	720,0000 Ampola	0,9800	705,6000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0117 - DICLOFENACO DE SODIO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 25MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 3ML VIA INTRAMUSCULAR - DICLOFENACO INJ 75MG/3ML - Valor Referência: 1,9100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	DICLOFENACO INJ 75MG/3ML	4.200,0000 Ampola	0,9200	3.864,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0118 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG- - BELFAR - Valor Referência: 0,3150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	450,0000 CPRS	0,0600	27,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0119 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG- - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,3535					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA	900,0000 Comprimido	0,2900	261,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0120 - DIGOXINA 0,25 MILIGRAMA , COMPRIMIDO.. - TEUTO - Valor Referência: 0,2880					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	6.000,0000 COMPRIMIDO	0,1400	840,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0121 - DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5+100+100 MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10ML VIA INTRAVENOSA - DRAMIN B6 DL - Valor Referência: 14,5680					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	DRAMIN B6 DL	1.400,0000 Ampola	11,8000	16.520,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0122 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 10 MG - NOVA QUIMICA GENERIC - Valor Referência: 0,5405					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	NOVA QUIMICA GENERIC	2.000,0000 Comprimido	0,5405	1.081,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0123 - DIOSMINA 450 MG +HESPERIDINA 50MG - CIMED - Valor Referência: 1,9500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.500,0000 CPRS	0,5000	750,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0124 - DIPIRONA 1 G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,4300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	8.000,0000 Comprimido	0,4400	3.520,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0125 - DIPIRONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 500MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML - Valor Referência: 2,1725					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	7.900,0000 Ampola	0,9000	7.110,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0126 - DIPIRONA SÓDICA 500 MGML SOLUÇÃO ORAL.. - DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML - Valor Referência: 8,7366					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML	360,0000 FRAS	1,3200	475,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0127 - DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,1866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	600,0000 Comprimido	0,1600	96,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0128 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DE BETAMETASONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5MGML+2MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAMUSCULAR - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 16,5450					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	UNIAO QUIMICA	470,0000 Ampola	4,4000	2.068,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0129 - DOMPERIDONA 10 MG- - GENÉRICO CX C/60 - Valor Referência: 0,2349					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/60	1.800,0000 Comprimido	0,0900	162,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0130 - DOMPERIDONA 1MGML SUSPENSÃO ORAL - MEDLEY - Valor Referência: 17,8750					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	30,0000 Frasco	11,5900	347,7000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0131 - DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,4770					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	3.000,0000 Comprimido	0,1100	330,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0132 - DULOXETINA CLORIDRATO 30MG - CIMED - Valor Referência: 1,4350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	CIMED	2.700,0000 CPRS	1,3300	3.591,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0133 - ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO - SANVAPRESS CX C/500 - Valor Referência: 0,3520					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	SANVAPRESS CX C/500	1.000,0000 Comprimido	0,0800	80,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0134 - ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,2945					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	500,0000 Comprimido	0,0900	45,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0135 - ENOXAPARINA SODICA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 40MG0,4ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM SERINGA 0,4ML VIA SUBCUTANEA OU INTRAVENOSA - MYLAN - Valor Referência: 46,3270					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MYLAN	300,0000 Ampola	15,2100	4.563,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0136 - ENOXOPARINA SODICA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 60 MG 0,6 ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA DE 0,6ML VIA SUBCUTANEA OU INTRAVENOSA - CRISTALIA - Valor Referência: 81,6353					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	300,0000 Ampola	22,0500	6.615,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0137 - ENOXOPARINA SODICACONCENTRAÇÃODOSAGEM 80 MG 0,8ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM SERINGA COM 0,8ML VIA SUBCUTANEA OU INTRAVENOSA - CRISTALIA - Valor Referência: 60,3466					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	200,0000 Ampola	28,8400	5.768,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0138 - ESPIRONOLACTONA 100 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,8390					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	200,0000 CPRS	0,8000	160,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0139 - ESPIRONOLACTONA 25 MG. - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,2625					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	5.000,0000 CPRS	0,2200	1.100,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0140 - ESPIRONOLACTONA 50 MG..- - EUROFARMA - Valor Referência: 0,4850					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	450,0000 COMP	0,4800	216,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0141 - ETOMIDATO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 2MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10ML VIA INTRAVENOSO - CRISTALIA - Valor Referência: 20,8300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	60,0000 Ampola	12,3000	738,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0142 - FENITOINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO. - GENÉRICO CX C/500 - Valor Referência: 0,1629					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/500	600,0000 Comprimido	0,1500	90,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0143 - FENITOINA SODICA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 50MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,4450					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.300,0000 Ampola	1,8200	2.366,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0144 - FENOBARBITAL 40MGML SOLUÇÃO ORAL - EMS GENERICO - Valor Referência: 4,5862					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	EMS GENERICO	15,0000 Frasco	4,5862	68,7930	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0145 - FENOBARBITAL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 100MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - MEDQUIMICA - Valor Referência: 2,8500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MEDQUIMICA	600,0000 Ampola	2,8500	1.710,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0146 - FENOBARBITAL SODICO 100MG COMPRIMIDO - GENÉRICO CX C/200 - Valor Referência: 0,2807					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/200	1.400,0000 Comprimido	0,1800	252,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0147 - FITOMENADIONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 10MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA SUBCUTANEA OU INTRAMUSCULAR - ESKAVIT CX C/50 - Valor Referência: 3,8033					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	ESKAVIT CX C/50	130,0000 Ampola	2,5700	334,1000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0148 - FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA. - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,5680					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	100,0000 Comprimido	0,4900	49,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0149 - FLUMAZENIL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 0,1MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5ML VIA INTRAVENOSO - HIPOLABOR - Valor Referência: 20,3350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	30,0000 Ampola	6,9600	208,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0150 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA - GENÉRICO CX C/500 - Valor Referência: 0,2976					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/500	2.500,0000 Comprimido	0,1100	275,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0151 - FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+ FOSFATO DE SODICO DIBASICOPHOSFOENEMA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 0,16GML+0,06GML FORMA FARMACEUTICA SUPOSITORIO FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML VIA RETAL - CRISTALIA - Valor Referência: 14,4200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	144,0000 Frasco	7,9300	1.141,9200	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0152 - FOSFATO DISSODICODEXAMETASONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 4MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2,5ML - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML - Valor Referência: 3,9950					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	5.000,0000 Ampola	1,7200	8.600,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0153 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO. - GENÉRICO CX C/500 - Valor Referência: 0,1547					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/500	2.000,0000 Comprimido	0,0700	140,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0154 - FUROSEMIDA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 10MG ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO - FUROSEMIDA 20MG/ML INJ - Valor Referência: 1,9346					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	2.100,0000 Ampola	1,0800	2.268,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0155 - GALVUS MET 50850 MG.- - NOVARTIS - Valor Referência: 2,7460					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	NOVARTIS	840,0000 CPRS	2,7460	2.306,6400	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0156 - GLIBENCLAMIDA 5 MILIGRAMAS COMPRIMIDO - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,0882					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	200,0000 Comprimido	0,0400	8,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0157 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 0,3364					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	5.000,0000 Comprimido	0,2000	1.000,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0158 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. - EMS - Valor Referência: 1,6900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	EMS	35.000,0000 Comprimido	0,3500	12.250,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0159 - GLICOSE CONCENTRAÇÃODOSAGEM 50% 500MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10ML VIA INTRAVENONO - SAMTEC - Valor Referência: 1,1202					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SAMTEC	2.500,0000 Ampola	0,7100	1.775,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0160 - HALOPERIDOL 1 MILIGRAMA, COMPRIMIDO.. - CRISTALIA - Valor Referência: 0,2005					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	200,0000 Comprimido	0,2000	40,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0161 - HALOPERIDOL 2MGML SOLUÇÃO ORAL. - EUROFARMA - Valor Referência: 4,6133					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	EUROFARMA	30,0000 FRAS	4,2100	126,3000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0162 - HALOPERIDOL 5 MILIGRAMA, COMPRIMIDO - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 0,2999					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	SANOFI-AVENTIS	500,0000 Comprimido	0,2999	149,9500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0163 - HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAMUSCULAR - UNI HALOPER CX C/50 - Valor Referência: 4,1133					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	UNI HALOPER CX C/50	500,0000 Ampola	2,2800	1.140,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0164 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MGML SOLUÇÃO INJETAVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 27,2300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	500,0000 UN	7,1100	3.555,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0165 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 2MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 4ML VIAVENOSO - NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML - Valor Referência: 4,6100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	260,0000 Ampola	2,5500	663,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0166 - HEPARINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5.000 UIML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5ML VIA INTRAMUSCULAR - MEDLEY - Valor Referência: 11,3113					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MEDLEY	60,0000 Ampola	11,3113	678,6780	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0167 - HIDANTAL 100 MG - COMPRIMIDO - SANOFI - Valor Referência: 0,5366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	900,0000 COMPRIMIDO	0,5300	477,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0168 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MILIGRAMAS COMPRIMIDO. - BAYER - Valor Referência: 0,3416					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BAYER	300,0000 Comprimido	0,3416	102,4800	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0169 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO. - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,0469					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	200,0000 Comprimido	0,0400	8,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0170 - HIDROCORTISONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM PO PARA PREPARO VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO - CORTISONAL - Valor Referência: 5,0400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	CORTISONAL	2.600,0000 Ampola	3,9000	10.140,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0171 - HIDROCORTISONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO POLIMIXINA 10 MGML + 5 MGML + 10.000 UIML SUSPENSÃO OTOLOGICA - GEOLAB - Valor Referência: 11,5700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	15,0000 Frasco	4,0500	60,7500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0172 - HIDROCORTISONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 500MG FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM PO PARA PREPARO VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - GENERICOS GERMED - Valor Referência: 5,5906					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	GENERICOS GERMED	3.000,0000Ampola	5,5906	16.771,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0173 - IBUPROFENO 50MGML SUSPENSÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 4,3225					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	200,0000 UN	2,3300	466,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0174 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO. - TEUTO - Valor Referência: 0,3166					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	1.200,0000 Comprimido	0,2300	276,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0175 - INSULINA APIDRA SOLUSTAR GLULISINA 100 UIML CANETA - SANOFI - Valor Referência: 48,7500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	30,0000 Unidade	43,8500	1.315,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0176 - INSULINA HUMALOG 100 UI ML LISPRO - LILLY - Valor Referência: 99,9100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	LILLY	15,0000 Frasco	58,3200	874,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0177 - INSULINA LANTUS 100 UIML FRASCO C10 ML- - SANOFI - Valor Referência: 284,3700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	60,0000 Frasco	255,8700	15.352,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0178 - INSULINA LANTUS SOLUSTAR 100 UIML GLARGINA CANETA C03 ML- - LIBBS - Valor Referência: 80,3300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	LIBBS	75,0000 Unidade	80,3300	6.024,7500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0179 - INSULINA NOVORAPID ASPARTE 100 UIML CANETA - NOVO NORDISK - Valor Referência: 70,4866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NOVO NORDISK	45,0000 Unidade	59,1500	2.661,7500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0180 - ISORDIL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 30CP VIA SUBLINGUAL - COSMED - Valor Referência: 0,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	COSMED	560,0000 COMPRIMIDO	0,3000	168,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13

					Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0181 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO. - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 0,2519					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ZYDUS NIKKHO	800,0000 Comprimido	0,1900	152,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0182 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 0,5932					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ZYDUS NIKKHO	400,0000 Comprimido	0,3000	120,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0183 - ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA - GEOLAB - Valor Referência: 1,1760					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	200,0000 Comprimido	1,0300	206,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0184 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO. - VITAMEDIC - Valor Referência: 4,6333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	300,0000 Comprimido	1,1000	330,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0185 - KOLAGENASE C CLOROFENICOL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 0,6UG+0,01GG FORMA FARMACEUTICA POMADA TOPICA FORMA DE APRESENTAÇÃO TUBO DE 30GRAMAS VIA TOPICA - CRISTALIA - Valor Referência: 19,5566					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	70,0000 TUBO	15,5500	1.088,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0186 - LACTULOSE 667 MG ML XAROPE - BAYER - Valor Referência: 6,9100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BAYER	50,0000 UN	6,7100	335,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0189 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO - CARBIDOL CX C/30 - Valor Referência: 1,0366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	CARBIDOL CX C/30	2.000,0000 Comprimido	0,9300	1.860,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0190 - LEVOFLOXACINO 500 MG- - GENÉRICO CX C/10 - Valor Referência: 3,5800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/10	600,0000 Comprimido	1,0900	654,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0191 - LEVOFLOXACINO 750 MG- - BIOSINTETICA - Valor Referência: 8,1650					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA	330,0000 Comprimido	3,1700	1.046,1000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0192 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG- - DELTA - Valor Referência: 0,5146					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	DELTA	900,0000 Comprimido	0,5146	463,1400	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0193 - LEVOMEPROMAZINA 40 MGML GOTAS - EMS - Valor Referência: 12,5250					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	EMS	50,0000 Frasco	12,5250	626,2500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0194 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO - GLAXOSMITHKLINE - Valor Referência: 0,1834					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	GLAXOSMITHKLINE	2.000,0000 Comprimido	0,1834	366,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0195 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 0,2170					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	2.000,0000 Comprimido	0,2100	420,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0196 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO - MERCK - Valor Referência: 0,2666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	1.000,0000 Comprimido	0,2500	250,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0197 - LIDOCAINA C VASO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 2% 20ML 20MGML 10ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 20ML VIA SUBCUTANEA OU INTRAMUSCULAR - HYPOCAINA - Valor Referência: 7,4940					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	HYPOCAINA	80,0000 Ampola	6,6900	535,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0198 - LIDOCAINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 20MGG FORMA FARMACEUTICA GELEIA TOPICA FORMA DE APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 30GRAMAS VIA TOPICA - LABCAINA 30G - Valor Referência: 11,9600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	LABCAINA 30G	200,0000 TUBO	4,8800	976,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0199 - LIDOCAINA S VASO 2% 20ML 20MGML 10ML CONCENTRAÇÃODOSAGEM 2% 20ML 20MGML 10ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 20ML VIA SUBCUTANEA OU INTRAMUSCULAR - LIDOCAINA S/V 20 ML INJ - Valor Referência: 12,1433					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	LIDOCAINA S/V 20 ML INJ	200,0000 Ampola	6,4000	1.280,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0200 - LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO. - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,4617					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.600,0000 Comprimido	0,3000	480,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0201 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,1950					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	800,0000 Comprimido	0,1200	96,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0202 - LORATADINA 1MGML XAROPE. - GENÉRICO CX C/50 - Valor Referência: 6,4350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/50	60,0000 FRAS	5,6000	336,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0203 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO. - TEUTO - Valor Referência: 0,1615					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	400,0000 Comprimido	0,0600	24,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0204 - MALEATO DE DEXCLORFERNIRAMINA 0,25 + BETAMETASONA 2 MG5ML XAROPE - GENÉRICO CX C/50 - Valor Referência: 7,3433					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/50	75,0000 FRAS	5,6000	420,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0205 - MALEATO DE METILERGOMETRINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 0,2MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 4,3833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	UNIAO QUIMICA	130,0000 Ampola	1,7900	232,7000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0206 - MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 3,2900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	EUROFARMA	3.000,0000 Comprimido	3,0900	9.270,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0207 - MELOXICAM 15 MG - CPRS- - PHARLAB - Valor Referência: 1,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	350,0000 CPRS	0,1200	42,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0208 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,1872					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	800,0000 Comprimido	0,1400	112,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0209 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO. - TEUTO - Valor Referência: 0,2866					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	500,0000 Comprimido	0,1500	75,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0211 - METILDOPA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAIXA DE 30CP VIA ORAL - CIFARMA - Valor Referência: 1,1156					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	CIFARMA	1.000,0000 COMPRIMIDO	1,1156	1.115,6000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0212 - METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,5533					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	4.000,0000 Comprimido	0,3500	1.400,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0213 - METOCLOPRAMIDA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 10MG ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - ASPEN PHARMA - Valor Referência: 0,7300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	ASPEN PHARMA	2.000,0000 Ampola	0,7300	1.460,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0214 - METOCLOPRAMIDA 5 MGML 2 ML INJETAVEL - METOCLOSANTISA - Valor Referência: 1,6800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	METOCLOSANTISA	3.700,0000 Ampola	0,7800	2.886,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0215 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,2666					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	100,0000 CPRS	0,0900	9,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0216 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MGML SOLUÇÃO ORAL - MEDQUIMICA - Valor Referência: 2,5900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	200,0000 UN	2,2000	440,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0217 - METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. - SIGMA PHARMA - Valor Referência: 0,9712					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	SIGMA PHARMA	700,0000 Comprimido	0,9712	679,8400	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0218 - METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - ASTRAZENECA - Valor Referência: 0,5037					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ASTRAZENECA	800,0000 Comprimido	0,3200	256,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0219 - METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO - CIMED - Valor Referência: 0,5551					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	2.000,0000 Comprimido	0,4700	940,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0220 - METRONIDAZOL 100 MG GEL VAG 50 BG + APLI - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 19,9450					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	250,0000 Tubo	6,4000	1.600,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0221 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,3152

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	400,0000 Comprimido	0,1900	76,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0222 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,4600

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	300,0000 Comprimido	0,3400	102,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0223 - MICONAZOL NITRATO 20MGG CREME DERMATOLÓGICO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 9,1800

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	200,0000 Unidade	4,0300	806,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0224 - MICONAZOL NITRATO 20MGG CREME VAGINAL, BISNAGA + APLICADOR - MICONAZOL CR VAG 80G - Valor Referência: 8,8475

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	MICONAZOL CR VAG 80G	250,0000 Unidade	7,9500	1.987,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0225 - MIDAZOLAN CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10ML VIA INTRAMUSCULAR INTRAVENOSO - TEUTO - Valor Referência: 5,1833

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	400,0000 Ampola	3,0500	1.220,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0226 - MIDAZOLAN CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 3ML VIA INTRAMUSCULAR INTRAVENOSO OU RETAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,4466

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500,0000 Ampola	2,5300	1.265,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0227 - MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG-- - GENÉRICO CX C/30 - Valor Referência: 1,8073

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/30	1.250,0000 Comprimido	0,9900	1.237,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0228 - NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO - NEO FEDIPINA CX C/30 - Valor Referência: 0,4066

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	NEO FEDIPINA CX C/30	9.600,0000 Comprimido	0,1600	1.536,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0229 - NIFEDIPRESS RETARD CONCENTRAÇÃODOSAGEM 20MG FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 30CP VIA ORAL - NIFEDIPRESS CX FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORAL FORMA C/500 - Valor Referência: 0,7050

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	NIFEDIPRESS CX C/500	600,0000 COMPRIMIDO	0,1800	108,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0230 - NIMESULIDA 100 MG- - GENÉRICO CX C/350 - Valor Referência: 0,5000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/350	5.500,0000 CPRS 0,1100		605,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0231 - NISTATINA 100000 15,9349 UI MILILITROS, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência:

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	200,0000 FRAS	6,1500	1.230,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0232 - NITAZOXANIDA 20 ML ML- - NEO QUIMICA - Valor Referência: 15,9450

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	NEO QUIMICA	45,0000 Unidade	15,9450	717,5250	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0233 - NITAZOXANIDA 500 MG- - ALTHAIA - Valor Referência: 5,2800

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	ALTHAIA	270,0000 Comprimido	3,0300	818,1000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0234 - NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA. - TEUTO - Valor Referência: 0,3256

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	300,0000 Comprimido	0,3000	90,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0235 - NITROP CONCENTRAÇÃODOSAGEM 25MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAVENOSO - NITROP - Valor Referência: 22,9166

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	NITROP	80,0000 Ampola	19,6000	1.568,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0236 - NORFLOXACINO 400 MG- - GLOBO - Valor Referência: 0,5220

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	530,0000 CPRS	0,3900	206,7000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0237 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA - RANBAXY - Valor Referência: 0,3968

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	RANBAXY	300,0000 Comprimido	0,3100	93,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0238 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA - CELLERA - Valor Referência: 0,9376

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CELLERA	1.600,0000 Comprimido	0,7000	1.120,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0239 - OCITOCINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5UIML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAMUSCULAR - TEUTO - Valor Referência: 5,8900

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	TEUTO	150,0000 Ampola	5,4900	823,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0240 - OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA - SERVIER - Valor Referência: 1,2800

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	SERVIER	5.000,0000 Comprimido	1,2800	6.400,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0241 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA - BELFAR - Valor Referência: 0,7150

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	3.000,0000 Comprimido	0,0600	180,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0242 - OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 40MG FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM PO LIOFILO+DILUENTE 10ML VIA INTRAVENOSO - OPRAZON 40MG INJ - Valor Referência: 10,7540					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	OPRAZON 40MG INJ	550,0000 Ampola	7,5900	4.174,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0243 - ONDANSETRONA 4MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,8695					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	UNIAO QUIMICA	200,0000 CPRS	0,3700	74,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0244 - ONDANSETRONA 8MG - ZYDUS NIKKHO - Valor Referência: 1,3170					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	ZYDUS NIKKHO	200,0000 CPRS	1,3170	263,4000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0245 - OSSOTRAT - D 600 CARBONATO DE CLACIO 600 MG + COLECALCIFEROL 200 UI - NATULAB - Valor Referência: 0,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	450,0000 Comprimido	0,2900	130,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0246 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.- - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,4150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA	5.500,0000 Unidade	0,1900	1.045,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0247 - PANTOPRAZOL 20MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,4350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOSINTETICA	1.500,0000 CPRS	0,1500	225,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0248 - PANTOPRAZOL 40 MG- - GENÉRICO CX C/60 - Valor Referência: 0,8400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/60	1.800,0000 CPRS	0,2300	414,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0249 - PARACETAMOL 200 MGML SOLUÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 2,7370					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	100,0000 UN	1,7600	176,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0250 - PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,6466					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	2.500,0000 Comprimido	0,4900	1.225,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0251 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO. - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,3733					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	100,0000 Comprimido	0,1000	10,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0252 - PARACETAMOL 750 MG - - BELFAR - Valor Referência: 0,7900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	630,0000 Comprimido	0,1500	94,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0253 - PARACETAMOL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 200MGML FORMA FARMACEUTICA GOTAS ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20ML VIA ORAL - NEO QUIMICA - Valor Referência: 2,7350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	NEO QUIMICA	420,0000 Ampola	2,7350	1.148,7000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0254 - PERICIAZINA 40 MGML- GOTAS - SANOFI - Valor Referência: 23,6800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	30,0000 Frasco	5,5800	167,4000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0255 - PERMETRINA 10 MGML 1% LOCAO - BELFAR - Valor Referência: 13,0433					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	10,0000 UN	2,2899	22,8990	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0256 - PERMETRINA 50 MGML 5% LOCAO - PERMENATI CX C/1 - Valor Referência: 22,4400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	PERMENATI CX C/1	10,0000 UN	3,9300	39,3000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0257 - PRADAXA 110 MG.- - TORRENT DO BRASIL - Valor Referência: 4,8460					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	TORRENT DO BRASIL	450,0000 Comprimido	4,8460	2.180,7000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0258 - PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO - EUROFARMA - Valor Referência: 0,8586					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	8.000,0000 Comprimido	0,4000	3.200,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0259 - PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO - EUROFARMA - Valor Referência: 0,3700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	4.000,0000 Comprimido	0,2500	1.000,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0260 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MGML SOLUÇÃO ORAL. - PFIZER - Valor Referência: 8,6933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	PFIZER	50,0000 Unidade	8,6933	434,6650	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0261 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MGML SOLUCAO ORAL. - GENÉRICO CX C/50 - Valor Referência: 8,6166					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/50	50,0000 Unidade	6,5700	328,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0262 - PREGABALINA 75 MG - EMS - Valor Referência: 0,4906					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	EMS	4.000,0000 CPRS	0,3000	1.200,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0263 - PROLIA 60 MGM INJETÁVEL - ASPEN PHARMA - Valor Referência: 1.030,9366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	ASPEN PHARMA	12,0000 Ampola	1.030,9366	12.371,2392	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0264 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,2068					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	1.000,0000 CPRS	0,1800	180,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0265 - PROMETAZINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 25MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 2ML VIA INTRAMUSCULAR - PROMETAZOL CX C/100 - Valor Referência: 3,0317					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	PROMETAZOL CX C/100	2.400,0000 Ampola	2,3200	5.568,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0266 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - OSORIO DE MORAES - Valor Referência: 0,2200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	OSORIO DE MORAES	800,0000 CPRS	0,0400	32,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0267 - RISPERIDONA 1 MG. - GENÉRICO CX C/300 - Valor Referência: 51,2266					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/300	720,0000 Frasco	0,1300	93,6000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0268 - RITALINA 10 MG - COMPRIMIDO - FARMOQUIMICA - Valor Referência: 1,0410					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	FARMOQUIMICA	450,0000 COMPRIMIDO	1,0410	468,4500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0269 - RIVAROXABANA 10 MG - GERMED - Valor Referência: 1,4933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	1.900,0000 Comprimido	0,3500	665,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0270 - RIVAROXABANA 15 MG- - BIOLAB - Valor Referência: 1,7370					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	2.800,0000 Comprimido	0,3500	980,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0271 - RIVAROXABANA 20 MG - GERMED - Valor Referência: 1,2110					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	9.500,0000 Comprimido	0,3500	3.325,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0272 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG- - GEOLAB - Valor Referência: 0,5240					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	450,0000 COMP	0,3400	153,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0273 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG CÁPSULA - CIFARMA - Valor Referência: 5,0366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	CIFARMA	600,0000 Cápsula	2,7200	1.632,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0274 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG ENVELOPE - BRAINFARMA - Valor Referência: 6,3833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BRAINFARMA	600,0000 UNI	2,6700	1.602,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0275 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - NATUBRAS - Valor Referência: 0,9933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATUBRAS	300,0000 UN	0,9933	297,9900	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0277 - SERETIDE 25125 MCG SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL - EUROFARMA - Valor Referência: 139,4266					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	EUROFARMA	12,0000 Unidade	139,4266	1.673,1192	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0278 - SERETIDE 50250 MCG SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL - BIOSINTETICA - Valor Referência: 97,7900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BIOSINTETICA	30,0000 Unidade	97,7900	2.933,7000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0279 - SERINGA BD ULTRAFINE 6 MM 1564 CALIBRE 0,25 MM 31G - BIOSINTETICA - Valor Referência: 2,9433					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BIOSINTETICA	1.500,0000 Unidade	2,9433	4.414,9500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0280 - SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 ML - AGULHA 6,0 X 0,25 MM - SR - Valor Referência: 0,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SR	500,0000 Unidade	0,5500	275,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0281 - SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - 1,0 ML - AGULHA 8,0 X 0,30 MM - DESCARPACK - Valor Referência: 0,4100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	500,0000 Unidade	0,3800	190,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0282 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,2783					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	8.000,0000 CPRS	0,1500	1.200,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0283 - SIMETICONA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 75MGML FORMA FARMACEUTICA GOTAS ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 15ML VIA ORAL - EMS - Valor Referência: 4,5300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	EMS	370,0000 Frasco	2,3000	851,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0284 - SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PHARLAB - Valor Referência: 0,3277					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	1.120,0000 Comprimido	0,0900	100,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0285 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GLOBO - Valor Referência: 0,2415					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	120,0000 Comprimido	0,1100	13,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0286 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - GLOBO - Valor Referência: 0,5773					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	300,0000 Comprimido	0,2100	63,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0287 - SUCCITRAT CONCENTRAÇÃODOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM PO PARA DILUIR VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - LEGRAND OTC - Valor Referência: 22,8900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	LEGRAND OTC	100,0000 Ampola	22,8900	2.289,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0288 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MGG CREME - NATIVITA - Valor Referência: 18,9700					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NATIVITA	350,0000 Unidade	7,0000	2.450,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0289 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO - SIGMA PHARMA - Valor Referência: 0,2144					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	SIGMA PHARMA	500,0000 Comprimido	0,2144	107,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0290 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MGML + MGML SUSPENSÃO ORAL - GENÉRICO CX C/1 - Valor Referência: 9,4833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	GENÉRICO CX C/1	10,0000 UN	5,2600	52,6000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0291 - SULFATO DE ATROPINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 0,50MG ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 2,0400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BLAU FARMACEUTICA	130,0000 Ampola	2,0400	265,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0292 - SULFATO DE EPINEFRINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 1MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO - MARJAN - Valor Referência: 1,3350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MARJAN	500,0000 Ampola	1,2300	615,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0293 - SULFATO DE MAGNESIO CONCENTRAÇÃODOSAGEM 10% 100MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10ML VIA INTRAVENOSO - SAMTEC - Valor Referência: 1,5010					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	SAMTEC	200,0000 Ampola	1,1900	238,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0294 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5MGG+250UIG FORMA FARMACEUTICA POMADA TOPICA FORMA DE APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 10GRAMAS VIA TOPICO - BELFAR - Valor Referência: 5,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	225,0000 TUBO	2,3600	531,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0295 - SULFATO DE SALBUTAMOL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 100MCG JATO DOSE FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 200 DOSES VIA ORAL - AERODINI CX C/1 - Valor Referência: 19,2700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	AERODINI CX C/1	30,0000 Frasco	14,9900	449,7000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0296 - SULFATO DE TERBUTALINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 0,5MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA SUBCUTANEA - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 1,5833					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BLAU FARMACEUTICA	130,0000 Ampola	1,5833	205,8290	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0297 - SULFATO FERROSO 122,97 MG 40 MG DE FERRO ELEMANTAR COMPRIMIDO. - VITAMED - Valor Referência: 0,1300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	VITAMED	20.000,0000 Comprimido	0,0500	1.000,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0298 - SULFATO FERROSO 125 MGML SOLUÇÃO ORAL - NATUBRAS - Valor Referência: 3,7266					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATUBRAS	400,0000 Unidade	1,3600	544,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0299 - SULFATO MORFINA CONCENTRAÇÃODOSAGEM 10MG ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,0100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.500,0000 Ampola	1,9400	2.910,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0300 - SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UIML GOTAS - AIRELA - Valor Referência: 7,4900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	AIRELA	50,0000 Frasco	7,4900	374,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0301 - TARTARATO METOPROLOL CONCENTRAÇÃODOSAGEM AMPOLA 1MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5ML VIA INTRAVENOSO - HALEX ISTAR - Valor Referência: 22,0200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	HALEX ISTAR	150,0000 Ampola	19,8800	2.982,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0302 - TEMPORA 100 MG COMPRIMIDO- - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 2,2200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BLAU FARMACEUTICA	480,0000 COMP	2,2200	1.065,6000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0303 - TETRACICLINA, CLORIDRATO 500 MG, CÁPSULA.. - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,3475					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	30,0000 Unidade	0,3600	10,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0304 - TIAMINA CLORIDRATO 300 MG - NERVAMIN CX C/600 - Valor Referência: 0,2950					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	NERVAMIN CX C/600	3.000,0000 CPRS	0,2900	870,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0305 - TIMOLOL MALEATO 2,5 MGML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 4,6314					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	BLAU FARMACEUTICA	100,0000 UN	4,6314	463,1400	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0306 - TIMOLOL MALEATO 5 MGML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - TEUTO - Valor Referência: 5,3675					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	100,0000 UN	3,4100	341,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0307 - TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA GTECH FREE - CAIXA C 50- - GLENMARK - Valor Referência: 70,3966					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	GLENMARK	45,0000 Caixa	68,7900	3.095,5500	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0308 - TOBRAMICINA 3 MGML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - MOMENTA FARMA - Valor Referência: 7,5749					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MOMENTA FARMA	20,0000 Frasco	7,3700	147,4000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0309 - TREZOR 10 MG COMPRIMIDOS - - GLENMARK - Valor Referência: 1,1333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	GLENMARK	450,0000 COMPRIMIDO	1,1333	509,9850	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0310 - TRIDIL CONCENTRAÇÃODOSAGEM 5MGML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5ML VIA INTRAVENOSO - MERCK - Valor Referência: 36,1933					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MERCK	80,0000 Ampola	36,1933	2.895,4640	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0311 - TRILEPTAL 300 MG.- - MERCK - Valor Referência: 2,5600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MERCK	900,0000 CPRS	2,5600	2.304,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0312 - TRILEPTAL 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO C 100 ML - MERCK - Valor Referência: 64,4700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MERCK	60,0000 Frasco	64,4700	3.868,2000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0313 - TRILEPTAL 600 MG- - NOVARTIS - Valor Referência: 6,7400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NOVARTIS	1.350,0000 COMP	2,2400	3.024,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0314 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO - BIOLAB - Valor Referência: 1,2640					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	360,0000 Comprimido	0,8800	316,8000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0315 - VALPROATO SÓDIO 250 MG CAPSULA - BIOLAB - Valor Referência: 0,7350					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	15.000,0000 Comprimido	0,5000	7.500,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0316 - VALPROATO SÓDIO 50 MGML XAROPE. - CAZI - Valor Referência: 6,0700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	CAZI	10,0000 FRAS	5,7500	57,5000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0317 - VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO. - FARMOQUIMICA - Valor Referência: 0,2233					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	FARMOQUIMICA	300,0000 Comprimido	0,1700	51,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0318 - VECASTEN MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG- - MANTECORP/FARMASA - Valor Referência: 3,5566					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MANTECORP/FARMASA	450,0000 CPRS	3,5566	1.600,4700	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0319 - VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO. - MANTECORP/FARMASA - Valor Referência: 1,0225					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MANTECORP/FARMASA	4.000,0000 Comprimido	1,0225	4.090,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0320 - VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO. - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,4256					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA	10.800,0000 Comprimido	0,3600	3.888,0000	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0321 - XARELTO 15 MG - - MANTECORP/FARMASA - Valor Referência: 6,7366					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	MANTECORP/FARMASA	896,0000 COMP	6,7366	6.035,9936	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0322 - XARELTO 20 MG - - GLAXOSMITHKLINE - Valor Referência: 7,1400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	GLAXOSMITHKLINE	1.344,0000 COMP	7,1400	9.596,1600	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0323 - XOLAIR 150 MG INJETAVEL - XOLAIR 150MG - Valor Referência: 3.363,0333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	XOLAIR 150MG	22,0000 UN	2.738,6300	60.249,8600	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0324 - XOLAIR 150 MG INJETAVEL - COTA RESERVADA 25% - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 3.363,0333					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA.	SANOFI-AVENTIS	8,0000 UN	3.363,0333	26.904,2664	Homologado em 17/01/2024 13:46:13 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C738580D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Edital n° 139/2023 - Processo: 00343/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00101/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

No dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00101/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **32.542.998 Vasni dos Santos Junior –** CNPJ n° 32.542.998/0001-42 - Rua Maria Fabregas, 192a - Casa - Sertaozinho - Lambari - MG - 37480-000 , neste ato representada por **Vasni dos Santos Junior,** portador do CPF nº 059.815.016-18, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	EXTINTOR ABC – 8 KG	25	UN	EXTIMPEL	145,00	3.625,00
2	FITA ADESIVA “OBSTÁCULO O1”.	3	UN	PLASTIC	39,00	117,00

3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS - 100 LÚMENS.	25	UN	ELGIN	23,00	575,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2 (DIREÇÃO: DIREITA).	16	UN	PLASTIC	11,90	190,40
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2" (DIREÇÃO: ESQUERDA).	13	UN	PLASTIC	5,99	77,87
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S3	4	UN	PLASTIC	5,90	23,60
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1. INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.	1	UN	PLASTIC	14,99	14,99
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO A5".	1	UN	PLASTIC	9,90	9,90
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO "ESCADA DE EMERGÊNCIA S8".	2	UN	PLASTIC	9,00	18,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO "EXTINTOR DE INCÊNDIO E5".	30	UN	PLASTIC	5,77	173,10
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO "INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIÃO DE PÚBLICO M2".	3	UN	PLASTIC	7,00	21,00
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO "PROIBIDO FUMAR P1".	1	UN	PLASTIC	4,99	4,99
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA P2".	1	UN	PLASTIC	4,99	4,99
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO "SAÍDA DE EMERGÊNCIA S12".	8	UN	PLASTIC	6,49	51,92
15	SUPORTE PARA EXTINTOR BASE DE CHÃO. DESCRIÇÃO: MODELO TRIPÉ FABRICADO EM CHAPA DE AÇO OU FERRO REDONDO, COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EM VERMELHO E QUE POSSUI TRATAMENTO ANTICORROSIVO. OS SUPORTES DEVERÃO SUPORTAR O PESO E AS CARACTERÍSTICAS	25	UN	METASAL	29,49	737,25

Valor Total da Ata R$ 5.645,01
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00101/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VASNI DOS SANTOS JUNIOR
32.542.998 Vasni dos Santos Junior

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2F1A0FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2024 - PROCESSO 00342/2023 - PREGÃO 00100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2024

Processo: 00342/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 00100/2023

No dia 18 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 00100/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **SANTOS IMPACTO SONORIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ADOLPHO PINTO DE ALMEIDA, 46 – Xororó – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.963.382/0001-60**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor RODINEI DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 032.155.586-45, conforme quadro a seguir:

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	16006	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA) DE PAINÉIS DE LED P5	M2	112	500,00	56.000,00
2	16019	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA) DE PAINÉIS DE LED P5 - COTA RESERVADA 25%	M2	38	500,00	19.000,00

Valor Total da Ata R$ 75.000,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão n.º 00100/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS IMPACTO SONORIZACAO LTDA
CNPJ/MF nº. 08.963.382/0001-60
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E38272D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 ENTIDADE REALIZADORA: COMASF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA:QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP
1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Da prorrogação

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do item 8.1, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 04/2020, concernente ao prazo inicialmente ajustado no referido instrumento, prorrogando-o por mais 12 meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até 21 de janeiro de 2025, e o reequilíbrio econômico entre as partes, no percentual de 6,47%, correspondente ao índice anual do IPCA, conforme autoriza a Cláusula 8.4 do Edital e a Cláusula 5ª do Contrato nº 004/2020, e ainda, o aumento/acréscimo dos quantitativos de pontos de IP de acordo com a tabela abaixo fornecida pela CEMIG, a partir do dia 21/01/2024.
DO REAJUSTE: Fica estabelecido o reajuste econômico-financeiro dos valores contratados, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA (IBGE) acumulado de dezembro de 2022 à novembro de 2023, no percentual de 4,68% durante todo o período de vigência do presente termo.
DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES: O valor total do presente contrato ficou em R$177,677.59 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais com cinquenta e nove centavos), sendo que a parcela mensal fixa é de R$2,337.30 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais com trinta centavos), anual de R$28,047.60 (vinte e oito mil, quarenta e sete reais com sessenta centavos) e o preço unitário por ponto manutenido ficou em R$4,90 (quatro reais com noventa centavos).

SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**
Manutenção de Rotina e Emergência do Parque Luminotécnico					
1	Fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais para a manutenção do parque de iluminação pública composto de aproximadamente 3.283 pontos; fornecimento, implantação e operação de software específico de gestão de iluminação pública; fornecimento, implantação e operação de sistema de tele-atendimento gratuito e manutenção do cadastro georeferenciado conforme termo de referência.	Ponto	477	4.90	2,337.30
Total Parcial Anual				**12**	**28,047.60**
Inventário de Rede e Cadastro Geo Referenciado Informatizado do Parque Luminotécnico					
2	Serviço de cadastramento informatizado e geo-referenciado de pontos de iluminação pública conforme termo de referência.	Ponto	477	1.53	729.81
3	Identificação de unidade de IP, incluindo fornecimento de materiais (plaquetas, fixações, adesivos) conforme termo de referência.	Ponto	477	6.75	3,219.75
Total Parcial					**3,949.56**
Ampliação, Eficientização e Modernização do Parque Luminotécnico s/ Necessidade de Infra Estrutura					
4	Mão de obra para instalação de ponto de iluminação pública completo em braço de até 1,5m e altura até 7m, com ART e regularização na concessionária conforme termo de referência.	Ponto	68	53.57	3,642.76
5	Mão de obra para remoção de ponto de iluminação pública completo em braço de até 1,5m e altura até 8m, com ART e regularização na concessionária conforme termo de referência.	Ponto	68	60.77	4,132.36
6	Mão de obra para instalação de ponto de iluminação pública completo em braço com mais de 1,5m ou altura superior a 7m, com ART e regularização na concessionária conforme termo de referência.	Ponto	45	117.05	5,267.25
7	Mão de obra para lançamento de contudor de alumínio de 2AWG CA para circuito de controle de I.P em baixa tensão conforme termo de referência.	m	85	7.31	621.35
8	Mão de obra para remoção de ponto de iluminação pública completo em braço com mais de 1,5m ou altura superior a 8m, com ART e regularização na concessionária conforme termo de referência.	Ponto	45	70.28	3,162.60
9	Projeto Luminotécnico para iluminação de vias públicas, com elaboração de projeto, memorial descritivo, especificação detalhada de materiais em especial luminárias, orçamento e emissão de ART conforme termo de referência.	Ponto	9	34.50	310.50
10	Projeto de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e illuminação pública com elaboração de projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma executivo, emissão de ART e com aprovação na concessionária conforme termo de referência.	Poste	5	43.77	218.85
Total Parcial					**17,355.67**
Materiais para Ampliação, Eficientização e Modernização do Parque Luminotécnico					
11	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A	pç	15	5.93	88.95
12	Braço para iluminação pública de 1,5 metro - reto/curvo galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm	pç	13	45.64	593.32
13	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, de 2,5 metros de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, com sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm	pç	21	138.12	2,900.52
14	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, de 3 metros de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, com sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm	pç	17	152.82	2,597.94
15	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, de 4 metros de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, com sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm	pç	9	183.50	1,651.50
16	Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 1,5mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V.	m	1176	0.80	940.80
17	Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 2,5mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V.	m	168	1.02	171.36

18	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para ilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 volts, garantia de 12 meses.	pç	1	257.35	257.35
19	Cinta metálica para poste circular, D150mm a D200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	pç	8	30.42	243.36
20	Cinta metálica para poste circular, D210mm a D300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	pç	8	32.02	256.16
21	Cinta metálica para poste circular, D310mm a D400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	pç	5	35.50	177.50
22	Conector cunha de baixa tensão tipo A.	pç	33	4.25	140.25
23	Conector cunha de baixa tensão tipo B.	pç	2	4.44	8.88
24	Conector cunha de baixa tensão tipo I.	pç	2	6.30	12.60
25	Conector cunha de baixa tensão tipo II .	pç	91	2.96	269.36
26	Conector cunha de baixa tensão tipo III.	pç	58	1.54	89.32
27	Conector cunha de baixa tensão tipo IV.	pç	16	1.54	24.64
28	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado.	pç	110	5.33	586.30
29	Fita isolante, 19mm x 20m, conforme NBR5037.	pç	3	3.55	10.65
30	Lâmpada vapor de sódio 70W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 6600 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 94 lm/W, vida útil 32.000h, base E-27. Selo PROCEL.	pç	6	12.84	77.04
31	Lâmpada vapor de sódio 100W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 10.800 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 108 lm/W, vida útil 27.000h, base E-40. Selo PROCEL.	pç	7	14.56	101.92
32	Lâmpada vapor de sódio 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 17.290 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 110 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL.	pç	4	17.75	71.00
33	Lâmpada vapor de sódio 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 31.140 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 125 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL	pç	3	20.66	61.98
34	Lâmpada vapor de sódio 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 55.870 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 139 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL	pç	2	22.88	45.76
35	Lâmpada vapor metálico 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 14.500 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.	pç	3	26.79	80.37
36	Lâmpada vapor metálico 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 20.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.	pç	2	28.62	57.24
37	Lâmpada vapor metálico 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 35.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.	pç	2	30.68	61.36
38	Luminária pública para lâmpadas 250/400W, corpo e aro em aluminio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-40, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200º C 750V, c/ base para relé, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129. IP 66.	pç	9	190.42	1,713.78
39	Luminária pública para lâmpadas 70/150W, corpo e aro em aluminio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-27, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200º C 750V, c/ base para relé, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129. IP 66	pç	11	132.97	1,462.67
40	Luminária LED até 45W com especificação técnicas conforme termo de referência.	pç	58	623.15	36,142.70
41	Luminária LED até 55W com especificação técnicas conforme termo de referência.	pç	37	675.92	25,009.04
42	Luminária LED até 90W com especificação técnicas conforme termo de referência.	pç	22	901.24	19,827.28
43	Luminária LED até 145W com especificações técnicas conforme termo de referência.	pç	13	1,158.73	15,063.49
44	Luminária LED até 180W com especificações técnicas conforme termo de referência.	pç	9	1,308.08	11,772.72
45	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca.	pç	20	2.32	46.40
46	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca.	pç	20	2.69	53.80
47	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca.	pç	8	5.14	41.12
48	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca.	pç	30	9.42	282.60
49	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca.	pç	30	12.11	363.30
50	Parafuso de cabeça quadrada, D16x350mm c/ porca.	pç	6	19.46	116.76
51	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca.	pç	11	23.12	254.32
52	Porca quadrada, rosca M16.	pç	12	0.68	8.16
53	Reator interno para lâmpada vapor sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	6	31.99	191.94
54	Reator interno para lâmpada vapor sódio 100W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	7	32.32	226.24
55	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	6	37.83	226.98
56	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	4	46.62	186.48
57	Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	pç	3	57.85	173.55
58	Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP65. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos.	pç	112	32.00	3,584.00
Total Parcial					**128,324.76**
Total Geral:					**177,677.59**

Córrego Danta, 17 de janeiro de 2023.

RAFAELA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:20A153CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 017/2023-CISVI

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 024/2023 de 20/11/2023 que aprovou o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$63.835,17 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
Unidade: 06.01.04	**GESTAO DE REC ORDINARIOS E PISO DA ENFERMAGEM**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2013	**GESTAO DE REPASSE DE REC.DO PISO DA ENFERMAGEM**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52	154/1605	34.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	53	154/605	11.900,00
3.1.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	54	154/605	345,00
	Subtotal			46.445,00
Unidade: 6.03.01	**EMENDAS PARLAM. INDIVIDUAIS E COLETIVAS**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2007	**Gestão de Recursos de Emendas Parlam. do Estado**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55	176/1632	1.040,76
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55	276/1632	16.349,41
Subtotal			**17.390,17**	
TOTAL GERAL			**63.835,17**	

Art. 2º − Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado serão utilizados os seguintes recursos:

I – Tendência de Excesso de Arrecadação em razão de destinação de Recursos oriundos de **Assistência Financeira da União** destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no corrente exercício, estimado no montante total de R$46.445,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) e R$1.040,76 (um mil e quarenta reais e setenta e seis centavos) correspondentes a **rendimentos de aplicações financeiras de recursos de Emendas Parlamentares do Estado,** observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos ;

II - Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2022 no valor de R$16.349,41 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 11 de Dezembro de 2023.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20401FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 016/2023-CISVI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2023 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 015/2022 de 10/08/2022 que aprovou o orçamento de 2023, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$180.130,00 (cento e oitenta mil e cento e trinta reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.2001	**Manut das Atividades Administrativas da Secretaria**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	1500	8.500,00
10.122.0001.2003	**Manutenção e Conservação da Sede do Cisvi**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17	1500	1.200,00
UNIDADE: 06.01.02	**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2004	**Manut. do Atendimento Médico e Exames em Geral**			

3.1.90.13	Obrigações Patronais	19	1500	4.760,00
UNIDADE: 06.01.02	**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2004	**Manut. do Atendimento Médico e Exames em Geral**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25	1500	115.000,00
Unidade: 06.02.01	**GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DE SAÚDE - SETS**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRACAO GERAL			
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS			
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - SETS**			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	32	1500	670,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0003	Gestão dos Serviços de Transportes da Saúde - SETS			
10.302.0003.2006	**Manutenção do Sist. de Transporte da Saúde-SETS**			
3.3.90.30	Material de Consumo	40	1500	50.000,00
Total.....				**180.130,00**

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de Arrecadação em razão de destinação de Recursos oriundos de Contratos de prestação de serviços no corrente exercício, estimado no montante total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos ;

II - Anulação de Saldo de dotação do orçamento vigente no montante de R$130.130,00 (cento e trinta mil e cento e trinta reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.2001	**Coordenação das Atividades Administrativas do CISVI**			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	03	1500	4.760,00
3.3.90.40	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica	10	1500	8.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14	1500	1.200,00
UNIDADE: 06.01.02	**ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**			
10	**SAUDE**			
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial			
10.302.0002.2004	**Manut. do Atendimento Médico e Exames em Geral**			
3.3.90.30	Material de Consumo	22	1500	115.000,00
Unidade: 06.02.01	**GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DE SAÚDE - SETS**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRACAO GERAL			
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS			
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - SETS**			
3.3.90.14	Diárias - Civil	34	1500	670,00
Total.....				**130.130,00**

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 11 de Dezembro de 2023.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17F684B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 018/2023-CISVI

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 022/2023 de 06/10/2023 que aprovou o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$63.835,17 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.03	**GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CONTRATOS**			
10	**SAUDE**			
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.0004	Vigilância em Saúde			
10.305.0004.2012	Implantação e Manut.de Serviços de Vigilância em Saúde			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	56	155/1621	818.000,00
TOTAL			**818.000,00**	

Art. 2º − Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado, será utilizado o recurso de Excesso de Arrecadação oriundo de transferência de recursos nos **Termos de Resolução SES MG Nº 8.914 DE 25/07/2023**, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos ;

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 11 de Dezembro de 2023.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E55D851D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 908/2023 – PL 414/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 286/2023.

Empresa: Elielson Eliazar ME, CNPJ 04.275.831/0001-27. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de trios elétricos com equipamentos de som, iluminação, gerador, para atender a Festa de "Pré-Carnaval do Divino 2024" e demais festas do calendário do Município de Divinópolis – MG. Prazo: 12 meses a partir de sua assinatura. Ass: 12/01/2024. Expectativa de Fornecimento:

Especificações do trio elétrico	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TRIO ELÉTRICO com as seguintes características Medidas: mínimo de 11 metros de comprimento, 4,20 de altura na estrada e 5,60 no evento com cobertura, 3,20 de largura sem cobertura e 4,50 com cobertura Equipamento de som: quantidade por lado: FRENTE: mínimo de 06 caixas baianinhas (02 falantes de 12P 400w cada e 01 driver de titanium 125w) e 04 caixas de sub (02 falantes de 15P 800w cada)., TRASEIRA: mínimo de 06 caixas baianinhas (02 falantes de 12P 400w casa e 01 driver de titanium 125w), 04 caixas de sub (02 falantes de 15P 800w cada). LATERAL 1: mínimo de 04 caixas lines (02 falantes de 12P 400w cada e 01 driver titanium 125w) e 06 caixas SB 850 (02 falantes 18P 800w cada), LATERAL 2: mínimo de 04 caixas lines (02 falantes de 12 P 400w cada e 01 driver de titanium 125w e 04 caixas SB 850 (02 falantes de 15P 800w cada). 02 MONITORES SM 400, AMPLIFICADORES: 02 AMPLIFICADORES DE 6.400 watts, 03 amplificadores de 5000watts, 05 amplificadores de 3000 watts, 01 amplificador de 2000 watts, 02 amplificadores de 1000watts. 01 mesa de som x 32,01, processador 2496, 08 vias de fone. Iluminação: mínimo de 01 mesa x 512, 04 spotts de led 20w, 06 canhões PAR LED, 04 movings de led, 01 máquina de fumaça. Grupo gerador: 01 gerador trifásico 55kv OBS: Despesas de alimentação, diesel, mão de obra do motorista e demais colaboradores necessários para o funcionamento do trio, frete até o local do desfile e encargos trabalhistas, estarão inclusos na proposta	3	R$ 12.989,00	R$ 38.967,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10DD19D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1354 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 1.423.400,00 (Um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.497 de 05.12.2022, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
48	02.02.20.01.04.121.0402.00.2.006.3.1.90.11.00.00	19.300,00
55	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.04.00.00	8.000,00
59	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.30.00.00	5.500,00
63	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	3.000,00
78	02.02.20.01.06.181.0601.00.2.013.3.3.30.41.00.00	2.000,00
91	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.016.3.3.90.39.00.00	5.000,00
98	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.018.3.1.90.11.00.00	2.000,00
104	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.020.3.3.90.39.00.00	22.000,00
125	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.025.3.2.90.21.00.00	20.300,00
128	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.91.13.00.00	35.500,00
135	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.04.00.00	4.500,00
137	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.11.00.00	17.000,00
157	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.90.13.00.00	8.500,00
158	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.1.91.13.00.00	9.500,00
165	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.04.00.00	46.150,00
166	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.11.00.00	13.400,00
175	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.39.00.00	2.000,00
211	02.02.40.03.12.365.1204.00.2.035.3.1.90.11.00.00	4.500,00
220	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.04.00.00	2.000,00
225	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	5.700,00
229	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	1.500,00
238	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.032.3.1.90.11.00.00	4.500,00
248	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	5.100,00
262	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.1.90.13.00.00	600,00
272	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.051.3.1.90.11.00.00	4.400,00
274	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.30.00.00	8.000,00
292	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.04.00.00	1.000,00

295	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.056.3.3.90.30.00.00	12.700,00
300	02.02.50.01.25.752.2501.00.2.057.3.3.90.39.00.00	42.000,00
302	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.1.91.13.00.00	121.200,00
309	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	15.000,00
310	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	84.300,00
776	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	5.900,00
311	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	19.100,00
313	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	35.500,00
778	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	5.300,00
315	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	25.700,00
326	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00	20.000,00
327	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00	32.000,00
347	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	8.300,00
779	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	1.900,00
349	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	109.500,00
777	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	30.200,00
352	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	33.300,00
354	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	36.000,00
366	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	52.300,00
385	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	16.400,00
406	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.11.00.00	7.100,00
420	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	1.900,00
421	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	2.550,00
440	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	4.100,00
441	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	7.400,00
453	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	3.000,00
467	02.02.60.02.09.271.0901.00.2.078.3.3.90.47.00.00	7.600,00
471	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	131.950,00
472	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.90.47.00.00	4.300,00
475	02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.03.00.00	12.700,00
536	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	400,00
537	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.11.00.00	10.800,00
759	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.47.00.00	2.500,00
556	02.02.60.04.08.244.0805.00.1.083.4.4.90.52.00.00	9.000,00
572	02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.1.91.13.00.00	6.000,00
750	02.02.60.04.08.272.2707.00.2.187.3.1.90.13.00.00	2.500,00
588	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.11.00.00	42.300,00
601	02.02.60.06.10.272.1011.00.2.145.3.1.91.13.00.00	18.500,00
623	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.11.00.00	52.000,00
626	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	10.000,00
628	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.39.00.00	2.000,00
654	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.30.00.00	3.800,00
657	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	111.900,00
675	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.04.00.00	1.200,00
697	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.047.3.3.90.39.00.00	350,00
TOTAL:		1.423.400,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
20	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.001.3.1.90.11.00.00	8.000,00
22	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.14.00.00	17.000,00
25	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.39.00.00	3.000,00
26	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.93.00.00	1.000,00
31	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.48.00.00	2.000,00
36	02.02.20.01.02.061.0201.00.2.003.3.3.90.91.00.00	8.800,00
39	02.02.20.01.02.061.0301.00.2.151.3.3.90.91.00.00	500,00
44	02.02.20.01.02.062.0201.00.2.005.3.3.90.39.00.00	8.000,00
56	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.11.00.00	11.000,00
57	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.94.00.00	8.500,00
65	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.93.00.00	4.300,00
68	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.011.3.3.90.14.00.00	2.000,00
75	02.02.20.01.04.127.0405.00.2.012.3.3.70.41.00.00	3.700,00
87	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.015.3.1.90.11.00.00	3.600,00
91	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.016.3.3.90.39.00.00	3.200,00
101	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.019.3.3.90.39.00.00	5.000,00
104	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.020.3.3.90.39.00.00	9.500,00
126	02.02.30.01.28.843.0406.00.1.006.4.6.90.71.00.00	20.000,00
127	02.02.40.01.12.272.1212.00.2.141.3.1.90.13.00.00	2.500,00
131	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	1.500,00
139	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.94.00.00	3.000,00
140	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.024.3.1.90.94.00.00	2.100,00
149	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.39.00.00	8.000,00
159	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.3.90.47.00.00	2.100,00
160	02.02.40.02.12.272.1213.00.2.142.3.3.91.97.00.00	700,00
163	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00	3.400,00
167	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	4.800,00
168	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	8.000,00
170	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.30.00.00	18.000,00
178	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.130.3.3.90.30.00.00	3.000,00
184	02.02.40.02.12.366.1205.00.2.038.3.3.90.30.00.00	1.300,00
205	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.036.3.3.90.39.00.00	4.500,00
769	02.02.40.04.12.361.1202.00.1.009.4.4.90.52.00.00	49.500,00
221	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.11.00.00	10.000,00
222	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.94.00.00	700,00
225	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	8.650,00
231	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	4.500,00

240	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.36.00.00	2.100,00
241	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.033.3.3.90.39.00.00	1.500,00
253	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.14.00.00	1.100,00
254	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.30.00.00	1.100,00
260	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.92.00.00	2.300,00
261	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.93.00.00	600,00
281	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.04.00.00	24.000,00
282	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.053.3.1.90.11.00.00	18.000,00
286	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.30.00.00	3.000,00
293	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.11.00.00	5.000,00
299	02.02.50.01.25.752.2501.00.2.057.3.3.90.39.00.00	274.800,00
312	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	25.200,00
323	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.14.00.00	2.000,00
325	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00	5.300,00
329	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.33.00.00	1.000,00
330	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	2.000,00
332	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.36.00.00	4.700,00
333	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	1.000,00
334	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	18.400,00
335	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	4.500,00
338	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.47.00.00	4.300,00
340	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	5.000,00
343	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	8.300,00
345	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	87.500,00
348	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	12.200,00
350	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	20.500,00
351	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.94.00.00	7.900,00
353	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.14.00.00	4.000,00
354	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	11.000,00
358	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	8.900,00
359	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	13.000,00
360	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	14.800,00
361	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.33.00.00	2.000,00
363	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.36.00.00	4.900,00
366	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	17.500,00
370	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	14.200,00
371	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	28.000,00
373	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.40.00.00	3.000,00
375	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.92.00.00	500,00
378	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.1.71.70.00.00	3.500,00
379	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.3.3.71.70.00.00	3.500,00
380	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.4.4.71.70.00.00	4.100,00
398	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.1.90.94.00.00	5.400,00
400	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	9.000,00
401	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	6.000,00
404	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	7.200,00
407	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.14.00.00	1.000,00
409	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.30.00.00	3.000,00
410	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.36.00.00	3.300,00
417	02.02.60.01.10.304.1006.00.1.036.4.4.90.52.00.00	9.800,00
418	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	4.000,00
422	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	6.000,00
424	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.1.90.94.00.00	5.300,00
425	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.1.90.94.00.00	200,00
428	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.30.00.00	2.800,00
430	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.30.00.00	23.000,00
433	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00	10.300,00
434	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00	2.900,00
436	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.39.00.00	4.800,00
437	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.39.00.00	10.000,00
438	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.39.00.00	3.700,00
443	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00	3.100,00
444	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.94.00.00	3.900,00
445	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.94.00.00	1.400,00
448	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.71.70.00.00	1.550,00
452	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	3.700,00
457	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	5.900,00
459	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	11.700,00
461	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	7.400,00
470	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.90.13.00.00	12.000,00
472	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.90.47.00.00	5.500,00
474	02.02.60.02.09.272.0901.00.2.079.3.1.90.01.00.00	7.600,00
506	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.04.00.00	2.500,00
507	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	10.200,00
513	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.33.00.00	1.800,00
516	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.39.00.00	4.000,00
531	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.127.3.3.50.41.00.00	6.000,00
542	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	19.800,00
546	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	34.800,00
548	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	5.000,00
549	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	17.000,00
553	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.47.00.00	27.300,00
557	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.1.90.04.00.00	400,00
558	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.1.90.11.00.00	9.000,00
560	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.3.90.30.00.00	2.500,00
568	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.39.00.00	1.100,00
586	02.02.60.06.10.122.1001.00.1.031.4.4.90.52.00.00	1.600,00
598	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.92.00.00	1.800,00
614	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.39.00.00	7.500,00

615	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.92.00.00	2.000,00
616	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.93.00.00	24.500,00
624	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.098.3.1.90.94.00.00	13.000,00
655	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.31.00.00	1.000,00
656	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.36.00.00	3.700,00
658	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.40.00.00	1.000,00
668	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.39.00.00	2.500,00
674	02.02.80.02.27.812.2701.00.1.015.4.4.90.52.00.00	1.200,00
676	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.043.3.1.90.11.00.00	10.200,00
688	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.016.4.4.90.52.00.00	350,00
689	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.018.4.4.90.51.00.00	98.650,00
TOTAL:	1.423.400,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de dezembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C3E79C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento **duas** de vagas e para a formação de cadastro reserva o cargo de **MONITOR DE ATIVIDADES** por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; e da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação para o ato de contratação, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo e devidamente convocados poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros AMM, a partir do dia **19 de janeiro de 2024, sexta-feira.**

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até o dia **23 de janeiro de 2024** após a sua publicação e deverão ser apresentado à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva, na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, bairro Baú, João Monlevade/MG ou encaminhadas pelo e-mail monitordeatividades.creser@gmail.com.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de João Monlevade sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, observadas as normas deste Edital e com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017.

2.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 12/20204, de 15 janeiro de 2024, com poderes especiais para:

2.2.1- Promover a divulgação deste Edital;

2.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;
2.2.3 – Acompanhar e divulgar resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;
2.2.4 – Acolher, analisar e julgar à luz dos termos e condições deste Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
2.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo.

DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO
4.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela:

Função	**MONITOR DE ATIVIDADES**
Vagas	Duas vagas e Cadastro Reserva
Requisitos/Qualificação	Habilitados pelo Curso de Magistério ou Curso Normal Nível Médio. *(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).*
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 7 às 11h e de 13 às 17h
Remuneração	**R$ 2.319,75 (dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**
Benefícios	Cartão Vale Alimentação no valor de R$500,00 (Quinhentos Reais) Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho	Núcleos e sede da Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

5. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Trabalho manual que consiste em executar tarefas relacionadas à orientação e apoio às atividades lúdicas em geral e acompanhamento e auxílio à aprendizagem de crianças e adolescentes.

TAREFAS TÍPICAS

• Acompanhar e orientar as crianças em relação à sua aprendizagem e deveres escolares.
• Organizar, promover e desempenhar atividades de monitoração de crianças e adolescentes
• Acompanhar as crianças em suas dificuldades de relacionamento.
• Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;
• Planejar jogos, entretenimentos e atividades lúdicas em geral a serem desenvolvidas pelas crianças e adolescentes.
• Ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;
• Orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;
• Requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
• Oferecer atendimento multidisciplinar individualizado ou em grupo, para crianças e adolescentes;
• Orientar e apoiar as famílias ligadas à Fundação;
• Buscar desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes, com vistas à melhoria do desempenho escolar, da autoestima, da socialização e do respeito ao próximo;
• Buscar o desenvolvimento dos hábitos de estudo e leitura, visando diminuir a evasão e repetência escolar.
• Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
• Fazer acompanhamento e monitoria de transporte escolar a crianças e adolescentes, inclusive especiais;
• Executar tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
6.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
7.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

7.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

7.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

7.1.3. Ter a formação exigida no item 4.1.

7.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no Município de João Monlevade a partir de 2022.

7.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

7.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.

7.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

7.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

7.1.9. Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos

exigidos, nos termos deste edital.

8.2. A inscrição será realizada, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de João Monlevade no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link https://docs.google.com/forms/d/1JRpRc2EtQX0OU2G_pfZKJ19jowbCxYrOs1sSJgPyw6o/edit

8.2.1. A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08 horas do dia **26 de janeiro de 2024** às 15.59h do dia **30 de janeiro de 2024**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.2.É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

8.2.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato

8.2.4 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada geram a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

8.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato eximindo-se a Fundação Municipal Crê-Ser de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

8.2.6 A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

8.2.7 O candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.

8.2.8 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitor de Atividades desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que
são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

9.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

9.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 9.2 e 9.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
b) marcar em campo próprio, no ato da inscrição, que possui parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas

inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.

9.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.

9.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

9.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

9.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 9.5 e 9.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê-Ser, irão desenvolver suas atividades nos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser.

11. DOS PROCEDIMENTOS
11.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

11.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 8.

11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Para Monitor de Atividades

Na avaliação serão considerados:	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO**
Curso Superior na área de Educação	01 ponto	2(dois) Pontos
Pós Graduação na área de Educação	01 ponto	3(três) pontos
Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por curso	3(três)pontos
Experiência no cargo de Monitor para aluno com deficiência.	01 (um) ponto por ano de trabalho	3(três)pontos
Curso de Informática Básica e/ou Avançada, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por curso	2(dois) pontos
Experiência no cargo de Monitor de Atividades, devidamente comprovada (fornecida em dias)	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos
Experiência no cargo de Monitor de Creche, devidamente comprovada (fornecida em dias)	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos
Experiência como professor do Ensino Fundamental devidamente comprovada fornecida em dias.	01 (um) ponto por ano de trabalho	5 (cinco) pontos

12.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.

12.3. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

12.4. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de anos de efetivo exercício.

12.5 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

12.6 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

12.7 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

13.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

• Candidato com maior número de certificados de cursos de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.
• Candidato com maior número de certificados de cursos de Informática Básica e/ou Avançada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas..
• Candidato com o maior tempo de Experiência no cargo de Monitor de Atividades, devidamente comprovada (fornecida em dias)

• Candidato com o maior tempo de Experiência no cargo de professor do Ensino Fundamentai, devidamente comprovada (fornecida em dias).
• Permanecendo o empate, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

13.3. Será considerada a contagem de tempo do cargo pretendido até o dia **25 de janeiro de 2024.**

13.4. Não será considerado tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria, nem tempo concomitante.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **6 de fevereiro de 2024, terça-feira**, no site da Prefeitura de João Monlevade www.pmjm.mg.gov.br, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser.

14.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

14.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser ou encaminhado pelo e-mail monitordeatividades.creser@gmail.com e conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

14.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 14.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A decisão da Comissão é irrecorrível.

14.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

15. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser **dia 09 de fevereiro de 2024, sexta-feira.**

16 – DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

16. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/, não se admitindo recurso administrativo desse resultado.

16.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

17.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 24 horas após a homologação

17.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação Municipal Cré- Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG

17.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

17.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de subvenções municipais, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

18.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

18.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

18.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

18.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 5 (cinco) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

18.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor contratado, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

18.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 19 de janeiro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 MONITOR DE ATIVIDADES FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER		
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	**PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	19 de janeiro de 2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação do Edital	Até o dia 23 de janeiro de 2024 Terça-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: monitordeatividades.creser@gmail.com
Resposta da Impugnação do Edital	25 de janeiro de 2024 Quinta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de Inscrição	De 8h de dia 26/01//2024 as 15.59h 30/01/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ link para inscrições: https://docs.google.com/forms/d/1JRpRc2EtQX0OU2G_pfZKJ19jowbCxYrOs1sSJgPyw6o/edit
Divulgação da Classificação Preliminar	6 de fevereiro de 2024 Terça-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Recurso da Classificação Preliminar	7 de fevereiro de 2024 Quarta-feira	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú e-mail: monitordeatividades.creser@gmail.com
Divulgação da Classificação Final	9 de fevereiro de 2024 sexta-feira	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/2024
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO
Contra o resultado provisório na avaliação de títulos, referente _____
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:82B181BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - SMAS

Resultado Final Processo Seletivo nº 01/2024 – SMAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	PCD	Preto/Pardo	Pontuação
1	Rozeli Martins de Souza	22/07/1964	Não	Sim	12
2	Abigail Prates dos Reis	23/01/1958	Não	Sim	10
3	Sônia Sebastiana Alves Martins	09/08/1969	Não	Sim	10
4	Weimar Aparecida de Souza	17/07/1970	Não	Não	10
5 - Cota Preto/Pardo	Raquel Rosária Lima Perdigão	08/02/1977	Não	Sim	10
6	Keliana Batista Morais	24/06/1985	Não	Sim	10
7	Antônia Alves Ferreira de Araújo	01/06/1986	Não	Sim	10
8	Iago Marino Souza Pereira	10/08/1992	Não	Não	10
9	Marilia Claudia dos Santos Nascimento	15/12/1962	Não	Sim	8
10	Vanilza Dias Dores Marta Braga	23/03/1972	Não	Sim	8
11	Patrícia Kelly Almeida Oliveira	13/06/1979	Não	Não	8
12	Sandra Luciane Agostinho	30/06/1965	Não	Sim	7
13	Waderllucia da Luz de Oliveira	02/02/1968	Não	Sim	7
14	Edna Souza da Costa	22/03/1968	Não	Não	7
15	Claudia das Graças Soares de Freitas	28/01/1971	Não	Não	7
16	Fernanda de Paula Machado	06/07/1981	Não	Sim	7
17	Claudia Borges dos Santos Ventura	25/09/1981	Não	Sim	7
18	Neide Aparecida Gonçalves Mendes	26/05/1982	Não	Não	7
19	Regiane Conceição de Oliveira	21/07/1982	Não	Sim	7
20	Claudilene dos Santos Caetano	07/10/1984	Não	Sim	7
21	Glaudilene Braga Nunes	13/06/1985	Não	Sim	7
22	Glaucilene da Silva Abreu Ferreira	06/04/1986	Não	Não	7
23	Fabiana Januário	09/04/1987	Não	Sim	7

24	Tamara Cristina de Abreu Dias	03/09/1993	Não	Sim	7
25	Debora Batista de Assis	04/01/1995	Não	Sim	7
26	Ester Rodrigues Cassiano	12/02/2000	Não	Não	7
27	Maria da Conceição Crepaldi	25/04/1964	Não	Não	5
28	Aparecida Alves Ferreira	23/09/1964	Não	Sim	5
29	Maria José Barcelos Nunes	04/01/1965	Não	Não	5
30	Cristine Lucia Campos Alves Braga	12/07/1965	Não	Sim	5
31	Marilia de Souza Cota	03/10/1969	Não	Não	5
32	Christiana Santos Leite Quaresma	18/02/1971	Não	Não	5
33	Regiane Oliveira Alves Silva	30/12/1981	Não	Sim	5
34	Sabrina Ariel Ribeiro Pereira	05/03/1986	Não	Não	5
35	Geisilaine da Conceição Silva Ferreira	28/08/1991	Não	Sim	5
36	Silmara de Fátima Ribeiro	20/09/1991	Não	Sim	5
37	Raquel Miranda Silva Neves	27/03/1995	Não	Sim	5
38	Leticia Martins da Silva Luiz	16/08/1998	Não	Sim	5
39	Aparecida Dias Costa	25/08/1960	Não	Sim	2
40	Walquiria Elizabeth Rodrigues	26/09/1967	Não	Sim	2
41	Rosemeire Nanci Ambrosio Cruz	27/07/1970	Não	Sim	2
42	Margarete Martins Gomes Mendes Costa	12/03/1972	Não	Não	2
43	Patricia Linhares da Luz Campos	23/03/1976	Não	Não	2
44	Luiza Carla de Oliveira	04/12/1978	Não	Sim	2
45	Rogeria Ferreira da Rocha Magela	15/09/1980	Não	Não	2
46	Vanessa Graziele da Silva Machado	11/05/1982	Não	Não	2
47	Sara dos Santos	13/11/1989	Não	Sim	2
48	Aline Aparecida Fagundes Ramos	11/05/1993	Não	Sim	2
49	Aparecida Gomes Araújo	13/03/2003	Não	Sim	2
50	Geralda Viana Novaes Araújo	08/06/1960	Não	Sim	0
51	Elizabete Regina Braga da Costa	21/05/1962	Não	Não	0
52	Eduardo Cesar da Mata	21/02/1966	Não	Não	0
53	Celia Magalhães Miranda Silva	15/11/1971	Não	Sim	0
54	Maria Aparecida Venâncio	19/05/1972	Não	Não	0
55	Monica Cristina Vieira Ferreira	06/06/1976	Não	Não	0
56	Eduardo Patricio de Souza	26/06/1976	Não	Sim	0
57	Kelly Lucia Almeida Vieira	18/10/1977	Não	Não	0
58	Lucilaine Cristina a Cruz Freitas	06/12/1978	Não	Sim	0
59	Cristiane Borge Bianquer	14/01/1979	Não	Sim	0
60	Paulo Henrique Lima Beltrão Gouveia	27/07/1987	Não	Não	0
61	Ana Paula Marques Souza Silva	28/08/1987	Não	Não	0
62	Nayara de Castro Matias de Oliveira	27/04/1990	Não	Sim	0
63	Kenia Cristina Eleutério Mendes	25/10/1991	Não	Sim	0
64	Rafaela Silva dos Santos	22/02/1992	Não	Sim	0
65	Katia Aparecida da Silva Ramos	10/03/1992	Não	Sim	0
66	Franciele Maria da Luz Aparecida do Carmo	10/03/1992	Não	Sim	0
67	Ananita Leite Moreira Nice	18/01/1994	Não	Sim	0
68	Matheus Felipe Santos	30/06/1995	Não	Sim	0
69	Eduarda Gabriela Gomes da Mata	04/04/1998	Não	Não	0

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6474E0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XLII CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO XLII

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

EJR SERVICOS MEDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	20	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
07	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
08	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
09	12	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 6.000,00
VALINHAS SERVICOS MEDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	25	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
07	15	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 12.000,00
08	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
09	40	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 20.000,00

João Pinheiro/MG, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
28/12/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B3C6E8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XLIV CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023 ADJUDICAÇÃO XLIV

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CAMPOS BATISTA SERVICOS MEDICOS LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	25	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
09	12	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 6.000,00
50	35	Atendimento médico a ser executado na Zona Rural no Município de João Pinheiro MG (NovaEsperança, Jenipapo e Bocaina).	R$ 900,00	R$ 31.500,00

SOUZA SANTOS MEDICINA LTDA.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	35	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 45.500,00
07	08	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 6.400,00
08	05	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
09	25	Sobreaviso para transporte paciente 12h.	R$ 500,00	R$ 12.500,00
50	35	Atendimento médico a ser executado na Zona Rural no Município de João Pinheiro MG (Nova Esperança, Jenipapo e Bocaina).	R$ 900,00	R$ 31.500,00

João Pinheiro/MG, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal 28/12/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5B7A3E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público foi suspensa Licença Ambiental Simplificada – LAS:

REQUERENTE	**CNPJ/CPF**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**	**TIPO DE ATIVIDADE**	**PROCESSO**	**LICENÇA**
AUTO POSTO LAPINHA LTDA.	20.769.576/0001-25	Praça Marechal Floriano Peixoto, n°4, Centro, Lagoa Santa	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3441/2020	025/2020

OBS: A empresa encerrou as atividades no município de Lagoa Santa.

Lagoa Santa, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:24FF559E

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 001/2024 - SEPULTURA - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 256 e 118 do Código Tributário – 3080/2010, artigo 2º e 7º da Lei 4065/2017, artigo 3º e 4º do Decreto 3459/2017, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, do lançamento de débito relativo aos exercícios de 2023.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM
108001	WESLEI APARECIDO BARBOSA	SEPULTURA	14/2023
67310	MARCELO DE SOUSA SILVA	SEPULTURA	19/2023
86419	JEFFERSON ANTONIO COSTA DA SILVA	SEPULTURA	26/2023
83791	ANA PAULA APARECIDA ALVES	SEPULTURA	27/2023
108682	ITALO BRUNO DOS SANTOS FRANCISCO DE SOUZA	SEPULTURA	32/2023
55312	SHEILA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	SEPULTURA	36/2023
65346	DUARTE INACIO RODRIGUES	SEPULTURA	38/2023
109234	MEL FERNANDES VILHENA	SEPULTURA	43/2023
109084	LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	SEPULTURA	46/2023
57203	CAMILA NOGUEIRA SILVA DE ARAUJO	SEPULTURA	48/2023
109371	BERNARDO CAETANO MARINHO	SEPULTURA	59/2023
91543	MARIA AUXILIADORA LOPES DA COSTA	SEPULTURA	60/2023
23471	CLEZIO LUIZ DE PAULA	SEPULTURA	71/2023
74265	PEDRO HENRIQUE SALOMÃO DE BASTOS	SEPULTURA	78/2023
59318	LUIZ ANTONIO MARTINS	SEPULTURA	80/2023
84156	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	SEPULTURA	82/2023
110979	PAULO TASSO DOS SANTOS MOURA	SEPULTURA	117/2023
111310	JESSICA DA SILVA MARTINS	SEPULTURA	124/2023
54103	CELSIVANIA AIRES CARDOSO FURTADO	SEPULTURA	125/2023
111491	DOUGLAS LANDERT BASILIO ATAYDE	SEPULTURA	127/2023

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 18 de janeiro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:181500A5

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 002/2024 - TAXAS - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 118, 283, §5°, do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontra em local incerto e não sabido, do lançamento de débito, relativo ao exercício de 2023.

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO
84648	RODRIGO STANISLAU MARAZZI	VISTORIA.	947/2023	07109/2022
84648	RODRIGO STANISLAU MARAZZI	ALVARÁ OBRAS	168/2023	07109/2022
92928	GERALDO UDSON LEMOS	IRREGULARIDADE OBRAS C	23/2023	03155/2018
47822	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	IRREGULARIDADE OBRAS C	109/2023	5909-23-LST-ALV
47822	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	OUTORGA	373/2023	5909-23-LST-ALV
41009	MORADA DOS SONHOS SPE LTDA	RENOVAÇÃO ALVARÁ	92/2023	5325-23-LST-REN
71698	GLAWBER DE FRANÇA FREIRE MAIA	RENOVAÇÃO ALVARÁ	182/2023	5437-23-LST-REN
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	1/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	5/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	9/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	13/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	17/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	21/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	25/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	29/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	33/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	37/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	41/2023	TAC 001/2019/SDU
50009 (J)	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ	PREÇO PÚBLICO / TLOS	45/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	2/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	6/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	10/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	14/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	18/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	22/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	26/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	30/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	34/2023	TAC 001/2019/SDU

48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	38/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	42/2023	TAC 001/2019/SDU
48869 (J)	KAMPAI BIER BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	46/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	3/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	7/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	11/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	15/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	19/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	23/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	27/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	31/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	35/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	39/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	43/2023	TAC 001/2019/SDU
48855 (J)	CONTSORVER SORVETERIA EIRELI	PREÇO PÚBLICO / TLOS	47/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	4/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	8/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	12/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	16/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	20/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	24/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	28/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	32/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	36/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	40/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	44/2023	TAC 001/2019/SDU
41001 (J)	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA. - ME	PREÇO PÚBLICO / TLOS	48/2023	TAC 001/2019/SDU

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO
32583	RODRIGO STANISLAU MARAZZI	IRREGULARIDADE OBRAS	103/2023	07109/2022
32583	RODRIGO STANISLAU MARAZZI	HABITE-SE	382/2023	07109/2022
16983	DARIO TRUJILLO BAZOALTO	ALVARÁ OBRAS	185/2023	4608-23-LST-REN
3735	ANGELO ANTONIO SANCHES MAIA	HABITE-SE	424/2023	4873-23-LST-HAB
32521	LUCIANO SERAFIM DE AGUILAR	HABITE-SE	421/2023	5107-23-LST-HAB
38200	LATALIZA INCORPORAÇÕES LTDA	HABITE-SE	420/2023	5134-23-LST-HAB
27993	THIAGO ROMERSON FERREIRA DE FREITAS	LIMPEZA LOTE	7/2023	2022521000802
4968	ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	LIMPEZA LOTE	17/2023	2022341000848
4961	ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS	LIMPEZA LOTE	19/2023	2022341000850
8453	ESPÓLIO DE HUMBERTO RICARDO CUNHA DE MARCO	LIMPEZA LOTE	39/2023	20223210001031
22189	WANDERSON DE JESUS SILVEIRA GOMES	LIMPEZA LOTE	41/2023	2022100013010
53395	PHAMA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA LOTE	44/2023	2022100011965
10578	JOÃO BATISTA GUIMARAES FERREIRA DA SILVA	LIMPEZA LOTE	45/2023	20233210001025
59606	DIONISIO FERREIRA DE FARIA	LIMPEZA LOTE	46/2023	2022100011567
25944	ALEX ALVES DA COSTA	LIMPEZA LOTE	48/2023	202310001396

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM
83791	ANA PAULA APARECIDA ALVES	TX. CEMITERIO	56/2023
108682	ITALO BRUNO DOS SANTOS FRANCISCO DE SOUZA	TX. CEMITERIO	87/2023
109084	LAZARO ALEXANDRE GOMES DA SILVA	TX. CEMITERIO	125/2023
109371	BERNARDO CAETANO MARINHO	TX. CEMITERIO	154/2023
91543	MARIA AUXILIADOR LOPES DA COSTA	TX. CEMITERIO	155/2023
59318	LUIZ ANTONIO MARTINS	TX. CEMITERIO	2843/2023
108001	WESLEI APARECIDO BARBOSA	TX. CEMITERIO	2901/2023
110979	PAULO TASSO DOS SANTOS MOURA	TX. CEMITERIO	2940/2023
111310	JESSICA DA SILVA MARTINS	TX. CEMITERIO	2956/2023
111249	ELIELSON LOPES RUAS	TX. CEMITERIO	2957/2023
91811	AMARILDO JOSE FERREIRA	TX. CEMITERIO	2958/2023
91903	NILMA TOMAZ GOMES	TX. CEMITERIO	2959/2023
28374 (J)	REMOÇÃO COLINA LTDA	TX. CEMITERIO	2961/2023
91866	NOEME MARGARIDA GONÇALVES DA SILVA	TX. CEMITERIO	2963/2023
54103	CELSIVANIA AIRES CARDOSO FURTADO	TX. CEMITERIO	2967/2023
111491	DOUGLAS LANDERT BASILIO ATAYDE	TX. CEMITERIO	2969/2023
111493	LEONARDO FERNANDES SOUZA	TX. CEMITERIO	2970/2023

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da mencionada Lei. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 18 de janeiro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:E030F9A4

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 003/2024 - MULTA - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda; nos termos do Art. 146º do Código de Obras 2863/2008; Multa Posturas - Art. 5º da Lei 4523/2020; Art. 55º da Lei 03/1950 Art. 1º Lei 3893/2016; Art. 4º da Lei 3659/2014; Art. 7º da Lei 4002/2017; Art. 2º da

Lei 3831/2016; Art. 4º da Lei 3614/2014; Art. 5º da Lei 4077/2017; Multa Inf/Trans - Lei 3054/2010; Multa Inf-Trans.- Art. 62º da Lei 3193/201; Art. 5º da Lei 4117/2017; Art. 92º da Lei 2746/2007; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa - Decreto 2260/2012; Multa Limpeza - Art. 11º da Lei 4523/2020; Multa Meio Ambiente - Art. 71 e 78 da Lei 4278/2018; Art. 19 da 3561/2014; Multa Visa – Art. 114º, Art. 130º da Lei 3821/2015; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, do lançamento de débito relativo aos exercícios de 2023 e 2024.

INSCRIÇÃO DO IMOVEL	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
27147	PL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	MULTA/LIMPEZA	5/2024	202110008388
19270	ESPOLIO DE JORGE MOREIRA DE MOURA	MULTA/LIMPEZA	31/2023	202110009302
5502	ESPOLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	52/2023	2021521000553
11599	HELIO MAGALHAES COTTA FILHO	MULTA/LIMPEZA	213/2023	2021341000653
25129	JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS	MULTA/LIMPEZA	215/2023	2021100010079
2718	ALVES & ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	285/2023	20214310001150
10520	RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR	MULTA/LIMPEZA	227/2023	20214310001081
28000	ELIZABETE APARECIDA LORINDO MONTEIRO	MULTA/LIMPEZA	578/2023	2022321000875
19986	MARGARETH APARECIDA DE BRITO	MULTA/LIMPEZA	651/2023	2022100013088
5502	ESPOLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	720/2023	2022100013392
5502	ESPOLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	823/2023	2022441000764
16552	SANDRO COSTA CARVALHO	MULTA/LIMPEZA	799/2023	2022371000865
8466	ESPÓLIO DE HUMBERTO RICARDO CUNHA DE MARCO	MULTA/LIMPEZA	1005/2023	20223210001031
22189	WANDERSON DE JESUS SILVEIRA GOMES	MULTA/LIMPEZA	1007/2023	2022100013010
5504	PHAMA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	MULTA/LIMPEZA	1010/2023	2022100011965
26080	DIONIZIO FERREIRA DE FARIA	MULTA/LIMPEZA	1012/2023	2022100011567
20662	MAURO SERGIO MARQUES	MULTA/LIMPEZA	1052/2023	2022100011740
19404	JULIANO GUALLBERTO GARCIA CAMPOS	MULTA/LIMPEZA	1053/2023	2022100012270
11315	EP-D5 LAGOA MANSOES EMPREENDIMENTOS IMOB	MULTA/LIMPEZA	1061/2023	2022521000994
34782	QUALITY PARTICIPAÇÕES LTDA	MULTA OBRA/INFR	8/2023	20233610002150
10577	SANDRA REGINA LORENZETTO DAS SILVEIRA	MULTA/LIMPEZA	728/2023	20233210001020
2785	GCM CONSTRUTORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	836/2023	2023100014622
8839	ESPOLIO DE CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA	MULTA/LIMPEZA	856/2023	20235210001194
3540	GENIVAL DA SILVA SOUZA	MULTA/LIMPEZA	858/2023	2023100014627
11708	JOAO MANSUETO PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	874/2023	20233410001044
13324	JULIO CESAR SILVA SOUZA	MULTA/LIMPEZA	882/2023	2023100013884
19150	ESPOLIO DE JOAQUIM DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	883/2023	2022321000815
3927	JMJ INCORPORAÇOES	MULTA/LIMPEZA	887/2023	2023100014129
1923	JMG PARTICIPAÇÃO EMPR. E AGROPECUARIA LTDA	MULTA/LIMPEZA	891/2023	20235210001147
1922	JMG PARTICIPAÇÃO EMPR. E AGROPECUARIA LTDA	MULTA/LIMPEZA	893/2023	2023100014377
7663	BRUNO ARAUJO SOARES	MULTA/LIMPEZA	896/2023	20233710001203
25133	ENNIO STEPHAN BARBOSA	MULTA/LIMPEZA	920/2023	20234310001558
26466	MARCOS MICHEL	MULTA/LIMPEZA	922/2023	20233210001070
4689	LUIZ EDUARDO DE MOURA	MULTA/LIMPEZA	929/2023	20235210001185
11841	EP – D5 LAGOA MANSÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	MULTA/LIMPEZA	935/2023	20234310001660
11837	DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	MULTA/LIMPEZA	936/2023	20234310001659
16747	LUIZ FERNANDO SUDRE PEREIRA	MULTA/LIMPEZA	938/2023	2023100013516
40810	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	941/2023	20235210001160
4689	LUIZ EDUARDO DE MOURA	MULTA/LIMPEZA	949/2023	20235210001163
19566	IMOBILIARIA LAPA VERMELHA LTDA	MULTA/LIMPEZA	954/2023	2023441000903
17678	EUSTAQUIO FILIZZOLA BARROS	MULTA/LIMPEZA	974/2023	20235210001209
3691	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	975/2023	20233210001103
22584	ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO	MULTA/LIMPEZA	984/2023	20234310001527
19664	VULMAR FERNANDES FONTOURA	MULTA/LIMPEZA	987/2023	20234310001539
16552	SANDRO COSTA CARVALHO	MULTA/LIMPEZA	998/2023	20234310001564
18563	JAILSON SOARES MEDEIROS	MULTA/LIMPEZA	1001/2023	2023441000848
19986	MARGARETH APARECIDA DE BRITO	MULTA/LIMPEZA	1002/2023	2023100014895
10578	JOÃO BATISTA GUIMARAES FERREIRA DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	1011/2023	20233210001025
2295	LUIZ CARLOS S FREITAS	MULTA/LIMPEZA	1017/2023	2023100014835
19664	VULMAR FERNANDES FONTOURA	MULTA/LIMPEZA	1027/2023	2023100013856
10257	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURII LOPES	MULTA/LIMPEZA	1029/2023	20233410001129
10264	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURII LOPES	MULTA/LIMPEZA	1030/2023	20233410001136
10263	ESPOLIO DE MARIA ANGELICA HOURII LOPES	MULTA/LIMPEZA	1031/2023	20233410001135
10262	ESPOLIO DE MARIA ANGELIZA HOURII LOPES	MULTA/LIMPEZA	1032/2023	20233410001134
10261	ESPOLIO DE MARIA ANGELIZA HOURII LOPES	MULTA/LIMPEZA	1033/2023	20233410001133
10260	ESPOLIO DE MARIA ANGELIZA HOURII LOPES	MULTA/LIMPEZA	1034/2023	20233410001132
22659	JOSE DARLAN EMPREENDIMENTOS EIRELLI	MULTA/LIMPEZA	1050/2023	20234310001583
4867	MISSALINO JUNIOR GOMES ROCHA	MULTA/LIMPEZA	1054/2023	202310001534
2708	EDINEY VALGAS	MULTA/LIMPEZA	1055/2023	20234310001534
10555	MILI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	1056/2023	20233210001031
17343	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA/LIMPEZA	1057/2023	20233210001098
16965	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA/LIMPEZA	1058/2023	20233710001167
25129	JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	1060/2023	20234310001559
17344	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA/LIMPEZA	1062/2023	20233210001099
16986	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA/LIMPEZA	1063/2023	20233210001094
11838	DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	MULTA/LIMPEZA	1064/2023	2023100014069
1140	CYRO DE OLIVEIRA BELTRÃO	MULTA/LIMPEZA	1065/2023	20233410001082
11323	DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	MULTA/LIMPEZA	1066/2023	20233710001240
39100	KELLY RIBEIRO FERREIRA	MULTA/LIMPEZA	1067/2023	2023100014380
19662	MARCELO DA SILVA GOMES	MULTA/LIMPEZA	1068/2023	20234310001676
10132	BRANCA BAHIA MARTINS DRUMOND	MULTA/LIMPEZA	1069/2023	20233410001099
19140	JOSE CIRILO DIAS	MULTA/LIMPEZA	1070/2023	2023441000942
19069	LIDIA NEVES GONÇALVES	MULTA/LIMPEZA	1071/2023	2023341000941
5504	PHAMA EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA	MULTA/LIMPEZA	1072/2023	2023441000925
8294	ISABEL CRISTINA REIS FRANCO	MULTA/LIMPEZA	1073/2023	20233410001084
19260	ESPOLIO DE MARIA LUIZA MESSIAS	MULTA/LIMPEZA	1074/2023	2023441000943
143	DECIO CECILIO DE FREITAS	MULTA/LIMPEZA	1075/2023	20233410001090
21047	ANTONIO TIBURCIO BOTELJO	MULTA/LIMPEZA	1076/2023	2023100014378
39107	RODRIGO BATISTA MARIANO	MULTA/LIMPEZA	1077/2023	20234310001694

16687	CASA NOVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MULTA/LIMPEZA	1078/2023	20233410001035
11836	ERNANI GATTI LAGES	MULTA/LIMPEZA	1079/2023	20234310001657
11845	DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	MULTA/LIMPEZA	1081/2023	20234310001657
923	CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA	MULTA/LIMPEZA	1082/2023	20233410001151
2643	JOSE SOARES SOBRINHO	MULTA/LIMPEZA	1084/2023	2023100015163
11394	WERTICE INCORPORADORA LTDA	MULTA/LIMPEZA	1086/2023	2023100014655
4244	SIDNEY MENDES DE SOUZA	MULTA/LIMPEZA	1087/2023	20233410001041
11403	IGOR JOSE GEREMIAS DE FREITAS	MULTA/LIMPEZA	1088/2023	2023100014462
20600	MIGUEL DUARTE DA SILVEIRA	MULTA/LIMPEZA	1089/2023	20234310001725

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
40192(J)	IBIZA PREMIUM CLUB LTDA	MULTA VISA	01/2023	3189/2021
40141(J)	PADARIA E MERCEARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA - ME	MULTA VISA	03/2023	5310/2022
22314	RENATA LILIAN ARAUJO JESUS	MULTA POSTURAS	105/2023	2020431000280
7620	THEODORO PELUSO	MULTA MEIO AMB.	116/2023	2020441000197
14256	JOSE CLELIO VIEGAS JUNIOR	MULTA MEIO AMB.	240/2023	202110009706
73627	ADEMIR DE ALVARENGA OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB.	242/2023	20214310001112
10888	ESPOLIO DE JOSE AVELAR DE SOUZA	MULTA MEIO AMB.	245/2023	202110009752
14256	JOSE CLELIO VIEGAS JUNIOR	MULTA MEIO AMB.	250/2023	2021341000661
53078	ROOSEVELT BORGES DE OLIVEIRA	MULTA MEIO AMB.	252/2023	202110009611
17023	ESPOLIO DE WANDER ROBERTO DE MELO	MULTA MEIO AMB.	275/2023	2021371000638
86724	WESLLEY MONTEIRO PEREIRA	MULTA POSTURAS	100/2023	2022521000890
7347	MAURO MENDES LIMA	MULTA MEIO AMB	285/2023	2022100012245
4549	EUGENIO GUIMARAES NETO	MULTA MEIO AMB.	329/2023	2022441000669
59248 (J)	NALDINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MULTA POSTURAS	101/2023	2023441000945
58419	ADEVAR CASTELAN JUNIOR	MULTA POSTURAS	103/2023	2023100014845
53061 (J)	MERCADO E EVENTOS LTDA	MULTA POSTURAS	104/2023	2023441000847
53061 (J)	MERCADO E EVENTOS LTDA	MULTA MEIO AMB.	327/2023	2023441000847
55124 (J)	OPEN MALL LAGOA SANTA	MULTA MEIO AMB.	332/2023	20234910002531
12779	ESPOLIO DE OSVALDO SALES VIEIRA	MULTA MEIO AMB.	323/2023	2023441000931
5870	MAGNO MARCONE DA SILVA PINTO	MULTA MEIO AMB.	330/2023	20233210001101
52776 (J)	SETEMBRO CONSTRUCOES E INCORPORAÇOES LTDA	MULTA MEIO AMB.	331/2023	20233210001090

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento nos termos do artigo 284 da Lei 3.080/2010. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos, com a respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 18 de janeiro de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Setor de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:0F78C07D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2024

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.**

Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso da Resolução SES/MG nº 8.461, de 17 de novembro de 2022 para a Casa de Caridade Leopoldinense.
Subcláusula Primeira – O Projeto tem como Título: Reforma da Infraestrutura do Leopoldina Futebol Clube.
Subcláusula Segunda – O recurso será utilizado conforme Plano de Ação abaixo.

Subcláusula Segunda – O recurso será utilizado conforme Plano de Ação abaixo.**ATRIBUIÇÃO**	**AÇÕES EXECUTADAS**	**INVESTIMENTO PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO**
Manter a contratação de um profissional de nível superior para coordenar o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia e um auxiliar administrativo.	. Elaborar diagnóstico epidemiológico da Instituição, considerando os relatórios das autorizações de internação hospitalar (AIH) com doenças e agravos de notificação compulsória (DNC); . Promover comunicação com os demais setores da instituição para implementar e assegurar as atividades de Vigilância em Saúde; . Promover capacitação dos profissionais dos serviços no que diz respeito as doenças de notificação compulsória, a prevenção e controle de infecções, doenças ocupacionais e segurança do paciente; . Elaborar e manter um sistema de busca ativa para detecção de infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória, agravos relacionados ao trabalho nos pacientes internados e atendidos no Pronto Socorro, Unidade de Internação e ambulatorial, detecção e notificação dos óbitos ocorridos no hospital, apoiar no controle, monitoramento e avaliação do preenchimento das declarações de óbito e nascidos viúvos; e outras atribuições direcionadas ao Núcleo Hospitalar Epidemiológico.	R$37.736,00	12 meses
Aquisição de insumos elétricos/eletrônicos para melhoria da sala do NHE	Frigobar, telefone sem fio, ar condicionado, filtro de água gelada, geladeira para acondicionamento de kits diagnósticos, data show e notebook para promover capacitação dos profissionais dos serviços no que diz respeito as doenças de notificação compulsória, a prevenção e controle de infecções, doenças ocupacionais e segurança do paciente;	R$25.000,00	12 meses
Aquisição de materiais de Higienização e EPI	Máscara cirúrgica, máscara N95, capote descartável e Kit de isolamento.	R$7.736,00	12 meses
Aquisição de materiais de escritório	Compra de caneta, lápis, borracha, apontador, tesoura, cola, papel A4 (folha de ofício), marca texto, pastas, grampeador, furador, agenda, calculadora, caderno de protocolo,	R$5.000,00	12 meses

	clipes, grampo, elástico, toner colorido, banners e impressos gráficos.		

Subcláusula Terceira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste termo.

Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência até de 31/12/2024, a contar da assinatura, podendo ser renovado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Valor:R$75.472,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Dotação Orçamentária:0211 10 302 0025 2.419 335043 – Ficha Orçamentária 2118 – Res. SES 8461.

Data da Assinatura: 12/01/2024

Signatários:
Pedro AugustoJunqueiraFerraz - MunicípiodeLeopoldina
Márcio Vieira Machado - Gestor da Parceria
Vera Maria do Valle Pires - Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7ACC53CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas
Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0218/2023 , modalidade Pregão Presencial (10.520/02) Nº 0138/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, BLUSAS E CAMISETAS CONFECCIONADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor Registrado: ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA - CNPJ: 86626629000167.
Vigência: 16/01/2024até 15/01/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	55159 - JALECO HOSPITALAR FEMININO EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO G, MANGA LONGA, COM BORDADO NO BOLSO	Unidade		30,00	98,80	2.964,00
2	55160 - JALECO HOSPITALAR FEMININO EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO M, MANGA LONGA, COM BORDADO NO BOLSO	Unidade		30,00	98,80	2.964,00
3	55161 - JALECO HOSPITALAR MASCULINO EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO G, MANGA LONGA, COM BORDADO NO BOLSO	Unidade		30,00	93,90	2.817,00
4	55162 - JALECO HOSPITALAR MASCULINO EM TECIDO OXFORDINE TAMANHO M, MANGA LONGA, COM BORDADO NO BOLSO	Unidade		30,00	98,90	2.967,00
Valor Total: 11.712,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:11FD3A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS IDOSA DE MURIAÉ – MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO E AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DE MURIAÉ – FUMDAI – 2024.

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no Município de Muriaé, para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé - FUMDAI e dependerão de aprovação prévia da

comissão indicada pelo COMIMU para este fim, composta de 02 (dois) conselheiros representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) conselheiros representantes do Governo e do Presidente do Conselho, conforme resolução nº 03/2023, de 02 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Decreto nº. 10.273 de 19 de fevereiro de 2021, nomeia os membros do conselho municipal.
Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
Resolução 02 de 09 de fevereiro de 2022: Nomeia os membros da comissão de seleção e monitoramento do chamamento público;
Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência ao idoso, aprovado em reunião do COMIMU realizada em data de 28 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, para concessão de Certificado e Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, e ou Chancela, para captação de recursos, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:
a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.
d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.
e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.
g) Apoio e fomento as instituições que atendam a pessoa idosa, nos diversos aspectos de necessidade.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:
a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso, bem como incentivo ao combate do idadismo.
b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade, bem como formação de interlocutores no atendimento da pessoa idosa;
d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município;
e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;
f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.
g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:

a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;
b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência, acidentes e do combate ao idadismo.

2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.
a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade.
b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.
c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;
d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.
b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.
c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.
d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.
f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG.
a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé - MG.
b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
f) Fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, materiais e medicamentos;
h) Contratação temporária de equipe multidisciplinar, custeio de folha de pagamento de colaboradores de instituições de longa permanência para idosos e suas respectivas obrigações acessórias, desde que sem vínculo empregatício com o COMIMU, apenas com a instituição contratante.

2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência a pessoa idosa:
a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para a pessoa idosa;
c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos permanentes, utensílios, veículos, dentre outros que se fizerem necessários à mobilidade e ergonomia em benefício da pessoa idosa;
d) Custeio de ações de assistência à saúde da pessoa idosa;
e) Contratação de profissionais multidiciplinares para atuar no atendimento da pessoa idosa.

2.1.10. Diretriz – Assessoria e Desenvolvimento de Projetos para Captação Recursos
a) Contratar empresa especializada no desenvolvimento de projeto para angariar doadores ao FUMDAI;
b) Custeio de ações, serviços e produtos para promover captação de recursos destinados ao FUMDAI, com aplicação no fortalecimento de políticas de promoção e proteção a pessoa idosa.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral: Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados a pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI.
3.2.2. Promover a captação de recursos para o FUMDAI em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;
3.2.3. Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, especificamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão, conforme Resolução nº 01 de 09 fevereiro de 2022, descrita no preâmbulo desta e expedição de Certificado para a Captação de Recursos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, Lei nº. 12.213 de 20 de janeiro de 2010.
4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de colaboração com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.
4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o COMIMU procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da Sociedade Civil aptas à formalização do termo de colaboração e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.
4.4. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
4.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, ou mediante apresentação de novo projeto em atendimento a pessoa idosa, em valor adequado ao de fato captado, o qual também deverá ser avaliado pela comissão de monitoramento de projetos.
4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo COMIMU.
4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto ou apresentação de novo projeto adequado ao valor captado, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado e Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.
4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado e Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverá ser revertido para o FUMDAI, para utilização na política municipal de atendimento a pessoa idosa, cabendo a OSC 80% (oitenta por cento) dos recursos captados por ela, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo COMIMU.
4.10. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil.
4.11. Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Colaboração (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, a manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, e caso a instituição não preste contas adequadamente o recurso poderá ser bloqueado e redirecionado ao FUNDO para a utilização em novas propostas, conforme deliberação dos conselheiros do COMIMU;
4.12. Os valores oriundos de juros e correção monetária poderão ser utilizados pelo próprio captante desde que mediante apresentação de projetos aprovados pelo COMIMU, mediante assinatura de termo aditivo.

5. DOS PRAZOS

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial do COMIMU (https://comimu.com.br/) e da Prefeitura Municipal de Muriaé (https://muriae.mg.gov.br/), no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 3 (TRÊS) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 19/01/2024 a 19/02/2024.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 26/02/2024.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 27/02/2024 a 01/03/2024.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 01/03/2024 a 06/03/2024.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 07/03/2024 a 08/03/2024.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 13/03/2024.
5.8. Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e assinatura do termo de convênio: 20/03/2024.

TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	19/01/2024
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	19/01/2024 a 19/02//2024
3	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	26/02/2024.
4	Interposição do recurso - etapa eliminatória	27/02/2024 a 01/03/2024
5	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	01/03/2024 a 06/03/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/03/2024 a 08/03/2024.
7	Homologação e Publicação do resultado definitivo	13/03/2024.
8	Entrega do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros e Assinatura do Termo de Convênio	20/03/2024

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:
a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 e com o disposto na Resolução nº08/2016 do COMIMU;
b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, de forma impressa, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG - COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO1 deste Edital.
b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU, conforme ANEXO II.
c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.
D) Comprovantes de qualificação técnica, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto e seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS
1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
2- com evidenciação de indicadores da realidade;
3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto
4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto • Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) • Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) • Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) • Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)
• Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos

C)1- Informações sobre ações a serem executadas
2 - Metas a serem atingidas
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)

• Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas
4 – Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas
• Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
• Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
• Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Amplitude territorial da proposta de intervenção
• Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)
• Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos) 10 pontos

Capacidade técnicooperacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.
• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (10 pontos)
• Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos) 10 pontos Pontuação Máxima Global 100 pontos Serão eliminadas aquelas propostas:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinqüenta pontos);
B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou16
C – que estejam em desacordo com o Edital.

Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: O projeto que apresentar maior relevância para o atendimento do idoso.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (sessenta pontos);
B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.

8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios.
8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.
8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.
8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida 17 decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do COMIMU que a providenciará.
8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e deverá ser apreciado eleita pelo conselho Resolução nº 01/2022., cujo resultado será publicado no Diário Oficial (etapa 8 da tabela I).
8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.
8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial, bem como serão divulgados no sítio oficial do Comimu https://comimu.com.br/, e da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.
9.2. O COMIMU efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI para as Organizações da Sociedade Civil com projeto selecionado no dia 31/01/2024 de acordo com a etapa 9 da tabela I.
9.3.O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e chancela para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI será até **30/06/2025**, contados da data de publicação do resultado final do chamamento público no Diário Oficial, sendo vedada qualquer possibilidade de sua prorrogação e da prorrogação deste edital.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital, no prazo estabelecido para apresentação das propostas constante do item 5.3 deste edital

10.2. Tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – COMIMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
INSTITUIÇÃO : _____

CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
I- Plano de trabalho;
II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III- Habilitação técnica;
IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital.
10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.19
10.5. **Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;
IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;
VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

10.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU.

10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
10.9. Entregue todos os documentos para a habilitação o COMIMU emitirá recibo, documento apto para a entidade O.S.C. iniciar conversa com seus parceiros a fim de captar o recurso em época própria deste procedimento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, no primeiro andar.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 9h às 17h.
12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, (Resolução nº.), no prazo de 03 (três) dias, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente.
13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela secretaria municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS
15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis nos sítios eletrônicos https://comimu.com.br/ e http://www.muriae.mg.gov.br/site/:
Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital
Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU
Anexo III – Projeto Descritivo
Anexo IV – Instrumental de análise de critérios técnicos
Anexo V – Minuta do Certificado de Autorização Para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI.
Anexo VI – Plano de Trabalho
Anexo VII – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014
Anexo VIII – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IX – Atestado de regularidade da prestação de contas
Anexo X – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída por meio de Resolução 03/2023, publicada no Diário Oficial.
16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentas suas decisões.
16.3. O Município, por meio do COMIMU, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
16.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
16.5. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.
16.6. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, bem como inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e ter a certificação do CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.
16.7. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
16.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.
16.10. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

GILZIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente do COMIMU Muriaé-MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 001/2024

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/COMIMU, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e

data. Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMIMU

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____ _____, inscrita no CNPJ nº _____ situada à _____, cidade _____, Estado _____, se encontra com a situação devidamente regularizada no COMIMU – Muriaé, registrada sob o número _____, com vencimento em ____/____/____, com inscrição de programa (s)/ Regime (s) _____, com vencimento em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e Data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

Papel Timbrado do Proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:		**CNPJ:**		
Nº Inscrição Municipal:				
Nº Registro COMIMU – Muriaé:		**Validade: ____/____/____**		
Programa/Regime:		**Validade: ____/____/____**		
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**E-mail:**
Nome do Representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**	
Endereço residencial do representante legal:				
Período de mandato da diretoria:				
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 Título do Projeto		**2.2 – Prazo de Execução**		
Nome do Projeto.		Período mínimo de 03 (seis) meses e máximo de 06 (seis) meses:		
2.3 – Diretriz (es) Ação (es) prioritárias (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 - Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas.** OBS: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.				
2.5 – Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação – problema e a população que sofre suas consequências. Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões: . Com que problemas o projeto pretende lidar? . Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto? . Quais possíveis causa desses problemas? . Quais características socioeconômicas e culturais dessa área? . Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?				
3 – OBJETIVO DO PROJETO				
3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização. 3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis. Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: " O quê?", "quando?" e "quanto?", iniciando as frases com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habitar, propiciar, dentre outros. . Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação); . Apropriados (vinculados ao objetivo geral); . Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); . Claros (para evitar interpretações diversas); . Realistas (espelhando a realidade).				
4 – PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.				
5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Muriaé?)				
6 – METAS E INDICADORES				
As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecidos para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo:				
Objetivos específicos	**Metas e Prazos**	**Indicadores**	**Meios de Verificação**	**Período de Verificação**
Promover a capacitação de pessoas idosas nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1 – Números de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2 – Percentual de frequência dos participantes do curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal
7 – METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referências.				
8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para o início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapa e atividades). OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMDAI/Muriaé.				
ETAPA	**ATIVIDADES**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	

Etapa 1	**Atividade 1.1**		1º mês...
	Atividade 1.2		
Etapa 2	**Atividade 2.1**		
	Atividade 2.2		
Etapa 3	**Atividade 3.1**		
	Atividade 3.2		

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.
10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
10.1 – Valor total do projeto: (informar o valor por natureza do recurso em R$).

Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Valor Total (R$)**	
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)				
Retenção de 20% para o FUMDAI/MURIAÉ				
Valor total a Captar				
Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Valor total (R$)	
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. Em caso de contrapartida, o recurso **não será fincaneiro,** auferindo através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal. **A contrapartida não é obrigatória.**				
Valor total do Plano de Ação				

Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé) ** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)			
Total Geral			
Descrição da Contrapartida			
***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.			
10.2 – Detalhamento da Despesa Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUNDAI/Muriaé; discriminá-los em "despesas de custeios" (materiais de consumo, Recursos Humanos…) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas um ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter a data máxima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no COMIMU. O (s) orçamento (s) deverá (ao) ser anexados (s) ao projeto descritivo.			
Itens de Despesa		**Valor Total (R$)**	
Quantidade	**Custeio**		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FUMDAI/Muriaé)			

Muriaé, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV – INSTRUMENTAL DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Chamamento público nº. 001/2024
Nome da entidade e projeto: Projetos documentalmente habilitados passam a ser analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) 1 – Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida 2 – com evidenciação de indicadores da realidade; 3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do objeto)	. Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
C) 1 – Informações sobre ações a serem executadas 2- Metas a serem atingidas 3 – Indicadores que aferirão o cumprimento das metas 4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
D) Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	. Grau pleno de capacidade técnico – operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática de pessoa idosa) (20 pontos) . Comprovação de menos 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (10 pontos)	_____ pontos

Pontuação Máxima Global	**100 pontos**
Serão eliminadas aquelas propostas: **A – Cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos;** **B – que recebam "nota zero" nos critérios de julgamento A, B ou C; ou** **C – que estejam em desacordo com o Edital;**	

Data: / /
Membro da Comissão de Avaliação dos Projetos do FUMDAI – Resolução n° 03 de 2023.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ_____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:
– não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
– esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
– tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
– tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):
For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado)
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, ou
no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data

_____
(Nome E Assinatura Do Representante Legal Da Instituição.)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ_____, não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil Civil_____,CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto a prestação de contas referente a convênio, acorde de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Muriaé.

Local e data

Assinatura do representante legal da instituição.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A7B7A0B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME N.º 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 14 de 28 de novembro de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 14 de 28 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 14 de 28 de novembro de 2023 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 14 de 28 de novembro de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 18 de janeiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO I

CLASS	NOME	DT NASC	TEMPO PROJETO ESCOLA EM MOVIMENTO	PERIODO	SITUAÇÃO
01	RAMON ALEXANDRE BAIA VIEIRA	05/05/2001	295	7º Período	CLASSIFICADO
02	MATEUS MIRANDA VECCHIA	31/12/1995	290	8º Período	CLASSIFICADO
03	GUILHERME CORREA LOPES	27/05/1996	290	8º Período	CLASSIFICADO
04	LUCAS GARCIA LIMA	14/07/2000	289	8º Período	CLASSIFICADO
05	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	289	5º Período	CLASSIFICADO
06	ROBSON ALVRES DA SILVA	30/01/1980	288	4º Período	CLASSIFICADO
07	JOÃO MATEUS REZENDE CASTRO	14/11/2002	285	7º Período	CLASSIFICADO
08	PATRICK GARCIA LIMA	14/07/2000	283	4º Período	CLASSIFICADO
09	GABRIEL MARQUES SILVA FIGUEIREDO	04/12/2001	277	4º Período	CLASSIFICADO
10	THAYNNAME	24/01/2001	272	5º Período	CLASSIFICADO
11	PRISCILA MEDEIROS DOS SANTOS	28/06/1987	261	5º Período	CLASSIFICADO
12	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	23/12/1994	258	8º Período	CLASSIFICADO
13	DEIVID WALLACE DA SILVA BENTO	14/02/2003	219	7º Período	CLASSIFICADO
14	SAMARA DE FARIA MOREIRA	23/03/1992	180	5º Período	CLASSIFICADO
15	LUAN VIANA MONTEIRO	22/02/2000	150	8º Período	CLASSIFICADO
16	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	09/02/1995	127	7º Período	CLASSIFICADO
17	NADIMARA DOS REIS MELLO RIBEIRO	16/03/1995	127	5º Período	CLASSIFICADO
18	CLEYTON LUIZ PAIVA	25/05/2002	120	3º Período	CLASSIFICADO
19	RENAN MOREIRA CARNEIRO	11/05/2002	106	6º Período	CLASSIFICADO
20	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1979	99	8º Período	CLASSIFICADO
21	GERALDO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA	29/11/1985	0	8º Período	CLASSIFICADO
22	DOUGLAS VENANCIO DE ALMEIDA SILVA	17/05/1989	0	8º Período	CLASSIFICADO
23	NATASHA GABRIELY SOUZA DOS SANTOS	05/05/1998	0	8º Período	CLASSIFICADO
24	LARISSA CAROLINE OLIVEIRA CARRECELLI	25/12/1998	0	8º Período	CLASSIFICADO
25	IRAN OLIVEIRA DO PRADO	20/06/2000	0	8º Período	CLASSIFICADO
26	SEBASTIAO VICTOR SANTOS VENTURA	13/09/2001	0	8º Período	CLASSIFICADO
27	ADILIANE PIMENTEL DE MELO	14/07/1989	0	7º Período	CLASSIFICADO
28	LEANDRO AVELINO ALVES JÚNIOR	10/12/1997	0	7º Período	CLASSIFICADO
29	VITORIA BERNARDO TIRELLO SALVATO	24/05/1998	0	7º Período	CLASSIFICADO
30	MARCELLY DE OLIVEIRA CASSANI	18/10/1999	0	7º Período	CLASSIFICADO
31	JOÃO PAULO SOUZA EURIQUE	01/10/2000	0	7º Período	CLASSIFICADO
32	RAMON CARLOS DE LIMA	20/09/1981	0	6º Período	CLASSIFICADO
33	LUCIANA APARECIDA TOSTES ANDRADE	17/03/1987	0	5º Período	CLASSIFICADO
34	DIRCEU DE SOUSA FERREIRA COSTA	27/05/1987	0	5º Período	CLASSIFICADO
35	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	0	5º Período	CLASSIFICADO
36	ARTUR SILVA HARIOL	01/12/1989	0	5º Período	CLASSIFICADO
37	WALLESCA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO	24/03/1993	0	5º Período	CLASSIFICADO
38	MILLER MANTUANI MARQUES	03/03/1997	0	5º Período	CLASSIFICADO
39	PATRICIA CAROLINE DE MELO MARTINS	04/02/1999	0	5º Período	CLASSIFICADO
40	FRANCINNY DA SILVA FERRAZ	22/01/2001	0	5º Período	CLASSIFICADO
41	THIAGO SANTOS CHICONELLI	14/06/2002	0	5º Período	CLASSIFICADO
42	LUISA NASCIMENTO PEREIRA	22/04/2004	0	5º Período	CLASSIFICADO
43	BRENO FIGUEIREDO DA COSTA	24/05/2004	0	5º Período	CLASSIFICADO
44	JUNIA MARIA	08/11/1998	0	4º Período	CLASSIFICADO
45	THAMIRIS MARTINS VERMELHO	26/11/1999	0	4º Período	CLASSIFICADO
46	THAYS CARVALHO SOUZA	16/09/2000	0	4º Período	CLASSIFICADO
47	EDVAN CLEMENTE DE SOUZA	13/04/2002	0	4º Período	CLASSIFICADO
48	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	0	3º Período	CLASSIFICADO
49	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988	0	3º Período	CLASSIFICADO
50	WILLIAM FRANCISCO DE PAULO	10/04/1994	0	3º Período	CLASSIFICADO
51	GIOVANNY SOARES DE PAULO	21/10/1997	0	3º Período	CLASSIFICADO
52	ELOI BRENO DA SILVA BATISTA	16/05/2001	0	3º Período	CLASSIFICADO
53	JOÃO LUCAS LACERDA DA SILVA CORREIA	27/02/2004	0	3º Período	CLASSIFICADO
54	PAULA MOREIRA RODRIGUES	09/09/1993	0	2º Período	DESCLASSIFICADO (motivo: De acordo com o Edital é necessário estar regularmente matriculado (**entre o 3º e o 8º semestre/período**) nos cursos de graduação Educação Física)
55	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997	0	1º Período	DESCLASSIFICADO (motivo: De acordo com o Edital é necessário estar regularmente matriculado (**entre o 3º e o 8º**

					semestre/período) nos cursos de graduação Educação Física)
56	VERÔNICA LAUREANA DE OLIVEIRA	23/03/2002	0	1º Período	DESCLASSIFICADO (motivo: De acordo com o Edital é necessário estar regularmente matriculado (**entre o 3º e o 8º semestre/período**) nos cursos de graduação Educação Física)
57	KAROLAYNE DE FÁTIMA SILVA	20/09/2002	0	1º Período	DESCLASSIFICADO (motivo: De acordo com o Edital é necessário estar regularmente matriculado (**entre o 3º e o 8º semestre/período**) nos cursos de graduação Educação Física)

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8E672ACC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA– CONTRATADA:**TRANSCARDOSO LTDA**, CNPJ N° 20.301.933/0001-26, VALOR:R$ 323.950,00– PRAZO:12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2025 - DATA: 29/12/2023 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

TRANSCARDOSO LTDA CNPJ Nº 20.301.933/0001-26						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53748	55.000	L	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	VIBRA	R$ 5,89	R$ 323.950,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5192CC26

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FURTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO, A SEREM UTILIZADAS NAS ESTAÇÕES E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. – CONTRATADA: **BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ N° 13.576.654/0001-00, VALOR: R$ 115.600,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2025 - DATA: 29/12/2023 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 13.576.654/0001-00						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56194	1	UN	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO / POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.- (COM COTA DE 6,67% DO ITEM CÓDIGO 47689). EXECUçãO EM FERRO FUNDIDO, VEDAçãO DO EIXO ATRAVéS DE SELO MECâNICO EM GRAFITE E CERâMICA, ANéIS E VEDAçõES EM BORRACHA NíTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUçãO TIPO TRANSPORTáVEL (MóVEL), COM ROTOR DE HIDRáULICA NãO OBSTRUíVEL, COM AS SEGUINTES CONDIçõES DE OPERAçãO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELéTRICO DE INDUçãO TRIFáSICO, ASSíNCRONO, COM CARCAçA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO. LíQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADO FREQUêNCIA: 60 HZ TENSãO: 220 OU 380 V VAZãO: 11 L/S = 39,6 M³/H ALTURA MANOMéTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA POTêNCIA DO MOTOR: 3 CV ROTAçãO A PLENA CARGA: 1750 RPM CATEGORIA: N FATOR DO SERVIçO: 1,0 CLASSE DE ISOLAMENTO: B TIPO DE PARTIDA: DIRETA GRAU DE PROTEçãO: IP-68 Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSíVEIS: 3 + 1 REGIME: S1 CONTíNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERá POSSUIR CABO DE ALIMENTAçãO DE NO MíNIMO 10 (DEZ) METROS LOCAL: ETE'S JOSé CIRILO E SAFIRA	KSB	R$ 5.140,00	R$ 5.140,00
47688	10	UN	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRíFUGA SUBMERSíVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADO / POTêNCIA DO MOTOR: 1,5 CVEXECUçãO EM FERRO FUNDIDO, VEDAçãO DO EIXO ATRAVéS DE SELO MECâNICO EM GRAFITE E CERâMICA, ANéIS E VEDAçõES EM BORRACHA NíTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUçãO TIPO TRANSPORTáVEL (MóVEL), COM ROTOR DE HIDRáULICA NãO OBSTRUíVEL, COM AS SEGUINTES CONDIçõES DE OPERAçãO E CONSTRUTIVA:	KSB	R$ 3.850,00	R$ 38.500,00

			MOTOR ELéTRICO DE INDUçãO TRIFáSICO, ASSíNCRONO, COM CARCAçA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO. LíQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADO FREQUêNCIA: 60 HZ TENSãO: 220 OU 380 V VAZãO: 5,5 L/S = 19,8 M³/H ALTURA MANOMéTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA POTêNCIA DO MOTOR: 1,5 CV ROTAçãO A PLENA CARGA: 1750 RPM CATEGORIA: N FATOR DO SERVIçO: 1,0 CLASSE DE ISOLAMENTO: B TIPO DE PARTIDA: DIRETA GRAU DE PROTEçãO: IP-68 Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSíVEIS: 3 + 1 REGIME: S1CONTíNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERá POSSUIR CABO DE ALIMENTAçãO DE NO MíNIMO 10(DEZ) METROS LOCAL: ETE'S VERMELHO E PIRAPANEMA			
47689	14	UN	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRíFUGA SUBMERSíVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADO / POTêNCIA DO MOTOR: 3 CVEXECUçãO EM FERRO FUNDIDO, VEDAçãO DO EIXO ATRAVéS DE SELO MECâNICO EM GRAFITE E CERâMICA, ANéIS E VEDAçõES EM BORRACHA NíTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUçãO TIPO TRANSPORTáVEL (MóVEL), COM ROTOR DE HIDRáULICA NãO OBSTRUíVEL, COM AS SEGUINTES CONDIçõES DE OPERAçãO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELéTRICO DE INDUçãO TRIFáSICO, ASSíNCRONO, COM CARCAçA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO. LíQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADO FREQUêNCIA: 60 HZ TENSãO: 220 OU 380 V VAZãO: 11 L/S = 39,6 M³/H ALTURA MANOMéTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA POTêNCIA DO MOTOR: 3 CV ROTAçãO A PLENA CARGA: 1750 RPM CATEGORIA: N FATOR DO SERVIçO: 1,0 CLASSE DE ISOLAMENTO: B TIPO DE PARTIDA: DIRETA GRAU DE PROTEçãO: IP-68 Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSíVEIS: 3 + 1 REGIME: S1 CONTíNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERá POSSUIR CABO DE ALIMENTAçãO DE NO MíNIMO 10 (DEZ) METROS LOCAL: ETE'S JOSé CIRILO E SAFIRA	KSB	R$ 5.140,00	R$ 71.960,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:BF1A3BA0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001-A/2024

TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001-A/2024

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04
Data do cadastro (renovação): 17/01/2024
Validade: 16/01/2026
ADMINISTRADOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Luciano Zancanela Costa Siqueira
E-mail 1: luciano.siqueira@caixa.gov.br Telefone 1: 32 99996-5092

Nome para contato 2: Bruno Papa Alcantara
E-mail 1: bruno.alcantara@caixa.gov.br Telefone 1: 32 999635750

DECLARAÇÃO
Instituição Financeira constituída conforme Estatuto Social Decreto 759/69, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de Administrador/Custodiante, conforme Ato Declaratório número 3.241 expedido em 04/01/1995 pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 26/03/2024
Fiscal Estadual (Venc.) 26/03/2024
Fiscal Federal (Venc.) 16/03/2024
Previdenciária (Venc.) 16/03/2024
Regularidade FGTS (Venc.) 29/01/2024
Regularidade Trabalhista (Venc.) 26/05/2024

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Administrador/Custodiante

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

PATRIMÔNIO SOB ADMINISTRAÇÃO:

Nacional(R$) 501.114.840.000,00
Global(R$) 501.114.840.000,00
RPPS(R$) 69.474.820.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	Prazo	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
10.740.658/0001-93	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-B	Médio	12	16,0543	15,857278690	SIM
10.740.670/0001-06	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	IRF-M 1	Baixo	24	26,8591	26,2874829193	SIM
11.060.913/0001-10	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-B 5	Médio	12	12,1252	11,9643210998	SIM
14.508.605/0001-00	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IRF-M	Médio	Ano	16,5091	16,3171465172	SIM
05.164.358/0001-73	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	CDI	Baixo	24	27,0300	26,4485474397	SIM
10.577.503/0001-88	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA B 5+ TITULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-B 5+	Médio	Ano	19,2764	18,8970855673	SIM
03.737.206/0001-97	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	CDI	Baixo	12	13,0500	13,3197059346	SIM
10.646.895/0001-90	FDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	IMA-B	Médio	24	23,4461	22,96017869	SIM
11.061.217/0001-28	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-GERAL	Médio	24	26,1981	25,5197603245	SIM
05.164.358/0001-73	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	CDI	Baixo	24	27,0300	26,4485474397	SIM
14.386.926/0001-71	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IDKA 2	Baixo	12	12,1270	11,9002536832	SIM
14.508.643/0001-55	FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVEST CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	CDI	Baixo	Ano	13,0500	11,5828065956	NÃO
Obs: este Fundo acima é utilizado apenas para fluxo de transição de pagamentos de despesas correntes.							
43.760.251/0001-87	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA ESG BDR NÍVEL I	IPCA	Alto	12	4,6200	21,2845152909	SIM
30.068.169/0001-44	FDO DE INV EM COTAS DE FDOS DE INV DE AÇÕES CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	IBX-50	Alto	24	26,9300	31,0673095925	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA
Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12, 440/13 e 1.467/2022 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão RP1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021, Portaria 1.467/2022 e da Política de Investimentos.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Pedro Alves Vieira Júnior	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	060.351.846-00	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:798F20A8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001-B/2024

TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001-B/2024

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. CNPJ: 42.040.639/0001-40 – GESTOR.
Data do cadastro (renovação): 17/01/2024
Validade: 16/01/2026
ADMINISTRADOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Luciano Zancanela Costa Siqueira
E-mail 1: luciano.siqueira@caixa.gov.br Telefone 1: 32 99996-5092

Nome para contato 2: Bruno Papa Alcantara
E-mail 1: bruno.alcantara@caixa.gov.br Telefone 1: 32 999635750

DECLARAÇÃO
Instituição Financeira constituída conforme Estatuto Social e alterações posteriores emitido em 20/09/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de Gestor, conforme Ato Declaratório número 19.043 expedido em 30/08/2021 pelo(a) CVM.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 24/01/2024
Fiscal Estadual (Venc.) 21/03/2024
Fiscal Federal (Venc.) 19/03/2024
Previdenciária (Venc.) 19/03/2024
Regularidade FGTS (Venc.) 30/01/2024
Regularidade Trabalhista (Venc.) 19/03/2024

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Gestor

RATING DE GESTÃO: Fitch Ratings | Bom Padrão (M3-) | 20%

Nacional(R$) 501.114.840.000,00
Global(R$) 501.114.840.000,00
RPPS(R$) 69.474.820.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	Prazo	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
10.740.658/0001-93	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-B	Médio	12	16,0543	15,857278690	SIM
10.740.670/0001-06	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	IRF-M 1	Baixo	24	26,8591	26,2874829193	SIM
11.060.913/0001-10	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-B 5	Médio	12	12,1252	11,9643210998	SIM
14.508.605/0001-00	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IRF-M	Médio	Ano	16,5091	16,3171465172	SIM
05.164.358/0001-73	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	CDI	Baixo	24	27,0300	26,4485474397	SIM
10.577.503/0001-88	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA B 5+ TITULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-B 5+	Médio	Ano	19,2764	18,8970855673	SIM
03.737.206/0001-97	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO	CDI	Baixo	12	13,0500	13,3197059346	SIM
10.646.895/0001-90	FDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	IMA-B	Médio	24	23,4461	22,96017869	SIM
11.061.217/0001-28	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IMA-GERAL	Médio	24	26,1981	25,5197603245	SIM
05.164.358/0001-73	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	CDI	Baixo	24	27,0300	26,4485474397	SIM
14.386.926/0001-71	FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	IDKA 2	Baixo	12	12,1270	11,9002536832	SIM
14.508.643/0001-55	FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVEST CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA	CDI	Baixo	Ano	13,0500	11,5828065956	NÃO
Obs: este Fundo acima é utilizado apenas para fluxo de transição de pagamentos de despesas correntes.							
43.760.251/0001-87	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA ESG BDR NÍVEL I	IPCA	Alto	12	4,6200	21,2845152909	SIM
30.068.169/0001-44	FDO DE INV EM COTAS DE FDOS DE INV DE AÇÕES CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	IBX-50	Alto	24	26,9300	31,0673095925	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA
Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12, 440/13 e 1.467/2022 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%

Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão RP1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021, Portaria 1.467/2022 e da Política de Investimentos.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 17 de janeiro de 2024.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Pedro Alves Vieira Júnior	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	060.351.846-00	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3A4E0507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 referente à **Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para recapeamento asfáltico de vias públicas no Município de Pedrinópolis de acordo com o Plano de Ação N° 09032023-037471, Transferência Especial, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos conforme solicitação,** que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA- 52.393.387/0001-97							
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FRANCO CARTAFINA SOB O PROCESSO Nº 202339900001, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.	SV	SV	R$ 304.500,00	R$ 304.500,00

Pedrinópolis - Minas Gerais, 20 de Dezembro de 2023

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:ADD44554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 091/2023

Pregão Eletrônico nº 031/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO N° 09032023-037471, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME SOLICITAÇÃO,** *conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.*

Fornecedor: GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA- 52.393.387/0001-97							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FRANCO CARTAFINA SOB O PROCESSO Nº 202339900001, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.	SV	SV	R$ 304.500,00	R$ 304.500,00
TREZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS						**TOTAL**	**R$ 304.500,00**

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 22 de Dezembro de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:2584AE90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.522, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza lista de servidores denominados “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamentos, conforme Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Atualizar a lista de servidores designados como “Conferentes” em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 02/2023, responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamento, para:
I) Inclusão da servidora Maria Fernanda Pereira Simões, matrícula 23.459, da Secretaria Municipal de Saúde;
II) Inclusão do servidor Kayan Pedro Rezende Borges Leal, matrícula 23.427, da Superintendência Municipal de Esportes.
Art. 2º. A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	**Nome**	**Matrícula**
Chefia de Gabinete	1) Cristiane Alves de Almeida 2) Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Procuradoria-Geral do Município	Marcela Modesto Fermino	23389
Secretaria Municipal de Saúde	1) Josymara Alves Vilela 2) Maria Fernanda Pereira Simões	1) 16193 2) 23459
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Arley de Paiva	20399
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça	23073
Secretaria Municipal de Finanças	Gabriel Antônio de Oliveira Eneas	22873
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1- Raissa Souza Montes 2-Stephanie Maria Leite Bernardes 3- Bruna Shayane Iwata Pereira 4- Stephanie de Paula Laurindo Barroso 5-Davi de Andrade Leite	1) 23160 2)23249 3)23367 4)22811 5)23077
Secretaria Municipal de Educação	1) Andressa Openheimer Ribeiro 2) Alexandre Jose Lopes 3) João Batista Machado 4) Lucilene Garcia Fernandes	1) 22344 2)13068 3) 12449 4) 17558
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Cyntia Conceição Matoso	22605
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Rosangela Aparecida Berti da Silva	13780
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) David Eriberto de Souza 2) Cristiane Alves da Cunha	1) 15995 2)21439
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	16661
Superintendência Municipal de Cultura	Jose Ronildo Lopes Soares	19601
Superintendência Municipal de Esportes	1) Patrícia Marques de Carvalho 2) Kayan Pedro Rezende Borges Leal	1) 23377 2) 23427
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	Júlio Cassio de Oliveiro	17431
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Wander Tadeu Rosa 2) Paulo Tarcio Bernardes 3) Laerte Henrique Piza 4) Cintia da Silva Gomes 5) Rodrigo da Rosa Pereira 6) Priscila Alves Rosa Ramos 7) Sílvia Helena da Costa	1) 12945 2)9883 3)17779 4)7478 5) 16173 6) 12935 7) 18974
Secretaria Municipal de Administração	Roberta Fernanda Leite dos Santos	23166

Art. 3º. É responsabilidade do(a) conferente nomeado(a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:
I) documentação e sua ordem na via física, conforme Anexo I da IN CGM 02/2023;
II) assinaturas, conforme requeridas nos documentos;
III) atestes em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos, conforme requerido;
IV) datas e prazos de validade, em especial de CND’s, que devem estar vigentes até a data de pagamento.
Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2024.

Pouso Alegre/MG, 18 de janeiro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7BC4AF92

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 2/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito eTransporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (depreferência mediante aviso de recebimento).**Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.***A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
DPA7127	P300013978	03/12/2023	6050-3
FUT3E35	P300013979	03/12/2023	5673-2
OMD3H24	P300013981	03/12/2023	6050-3
CUB2189	P300013912	03/12/2023	7455-0
QUI9E09	P300013931	03/12/2023	7455-0
EYP8798	P300013933	03/12/2023	7455-0
FJP0D50	P300013939	03/12/2023	7455-0
HCT5427	P300013941	03/12/2023	7455-0
CBZ6A02	P300013942	03/12/2023	7455-0
SIX1F47	P300013943	03/12/2023	7455-0
HDW6I77	P300013953	03/12/2023	7455-0
GAN2C15	P300013965	03/12/2023	7455-0
GYR4910	P300013966	03/12/2023	7455-0
PYN2821	P300013967	03/12/2023	7455-0
HNL3859	P300013968	03/12/2023	7455-0
DHG0747	P300013891	04/12/2023	7455-0
DDP7494	P300013985	04/12/2023	7455-0
FPJ5I16	P300013988	04/12/2023	7455-0
GIQ1E06	P300014384	08/12/2023	7455-0
ETM2156	P300014386	08/12/2023	6050-3
RFW3F25	P300014387	08/12/2023	6050-3
PWX5924	P300014389	08/12/2023	6050-3
EEZ1860	P300014392	08/12/2023	7455-0
GBJ9H96	P300014393	08/12/2023	7455-0
DMB9255	P300014394	08/12/2023	7455-0
DGQ6348	P300014395	08/12/2023	7455-0
HLO7C64	P300014397	08/12/2023	7455-0
PPV3J63	P300014399	08/12/2023	7455-0
EGM7581	P300014400	08/12/2023	7455-0
RHR4C05	P300014402	08/12/2023	7455-0
DSJ6790	P300014404	08/12/2023	7455-0
EWL0395	P300014405	08/12/2023	7455-0
EAS6506	P300014406	08/12/2023	7455-0
HOB8238	P300014407	08/12/2023	7455-0
PVJ1616	P300014409	08/12/2023	7455-0
DWE7927	P300014410	08/12/2023	7455-0
QNX3320	P300014411	08/12/2023	7455-0
ERF9A93	P300014412	08/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300014413	08/12/2023	7455-0
GCA0122	P300014414	08/12/2023	7455-0
QPX3580	P300014416	08/12/2023	7463-0
GRW6446	P300014418	08/12/2023	7455-0
QUC3I93	P300014419	08/12/2023	7455-0
PUE1816	P300014421	08/12/2023	7463-0
EBB4C57	P300014422	08/12/2023	7455-0
PKN9I64	P300014424	08/12/2023	7455-0
PYJ5956	P300014426	08/12/2023	7455-0
PRA1H41	P300014427	08/12/2023	7455-0
GFU4E45	P300014428	08/12/2023	7455-0
HNX7686	P300014429	08/12/2023	7455-0
HIJ1229	P300014431	08/12/2023	7455-0
RFP7I12	P300014432	08/12/2023	7463-0
QXF9H87	P300014433	08/12/2023	7455-0
PZY2C10	P300014434	08/12/2023	7455-0

DQW6423	P300014435	08/12/2023	7455-0
PWX9829	P300014437	08/12/2023	7455-0
SHC8B42	P300014439	08/12/2023	7455-0
HKI1129	P300014440	08/12/2023	7463-0
ABS1I88	P300014442	08/12/2023	7455-0
HKI1129	P300014443	08/12/2023	7471-0
HKI1129	P300014444	08/12/2023	7463-0
DRC7150	P300014445	08/12/2023	7455-0
RHI3J49	P300014446	08/12/2023	7455-0
SHM5G98	P300014447	08/12/2023	7455-0
EMD7B56	P300014448	08/12/2023	7463-0
PYB1018	P300014449	08/12/2023	7455-0
PYB1018	P300014450	08/12/2023	7463-0
HCY2807	P300014453	08/12/2023	7463-0
CUB2189	P300014455	08/12/2023	7463-0
PUV2E01	P300014458	08/12/2023	7455-0
GUQ5C08	P300014459	08/12/2023	7455-0
PYB1018	P300014460	08/12/2023	7455-0
QOB5384	P300014461	08/12/2023	7455-0
RMO6D94	P300014462	08/12/2023	7455-0
SHJ1A11	P300014463	08/12/2023	7455-0
FRE3C73	P300014464	08/12/2023	7455-0
GXD1D17	P300014465	08/12/2023	7455-0
FJM3E01	P300014466	08/12/2023	7455-0
PZT6B73	P300014468	08/12/2023	7455-0
FOA7I50	P300014470	08/12/2023	7455-0
PYN3580	P300014471	08/12/2023	7455-0
OQU6232	P300014999	08/12/2023	7463-0
RNN4C82	P300015000	08/12/2023	7455-0
CUA0C86	P300015001	08/12/2023	7455-0
EQW5H78	P300015002	08/12/2023	7455-0
RVB2A99	P300015003	08/12/2023	7455-0

SJG0F85	P300015006	08/12/2023	7455-0
OWM1778	P300015007	08/12/2023	7455-0
HJT4H89	P300015008	08/12/2023	7455-0
GFH1A23	P300015009	08/12/2023	7455-0
EAS6506	P300015010	08/12/2023	7455-0
FYK2475	P300015011	08/12/2023	7455-0
OPC0133	P300015012	08/12/2023	7455-0
GXF8441	P300015013	08/12/2023	7455-0
HLM6324	P300015014	08/12/2023	7455-0
DWN2918	P300015015	08/12/2023	7455-0
EBL8F56	P300015016	08/12/2023	7455-0
DBA3031	P300014593	09/12/2023	7463-0
RUY7G04	P300014595	09/12/2023	7463-0
DJG9241	P300014596	09/12/2023	7463-0
SIN1D56	P300014599	09/12/2023	7455-0
GIK1B22	P300014600	09/12/2023	7455-0
GYS1399	P300014601	09/12/2023	7455-0
QOB5E01	P300014603	09/12/2023	7455-0
DSO4147	P300014604	09/12/2023	7455-0
HCM4059	P300014605	09/12/2023	7455-0
RNT6H85	P300014606	09/12/2023	7463-0
HJT0401	P300014607	09/12/2023	7455-0
HKI6885	P300014608	09/12/2023	7455-0
GZJ5E23	P300014609	09/12/2023	7455-0
RUD1C26	P300014610	09/12/2023	7455-0
RVG1A16	P300014611	09/12/2023	7455-0
DXZ1459	P300014612	09/12/2023	7455-0
EVW8190	P300014613	09/12/2023	7455-0
BQV8838	P300014614	09/12/2023	7455-0
CJA9572	P300014615	09/12/2023	7455-0
BPC2B98	P300014616	09/12/2023	6050-3
QOX7483	P300014617	09/12/2023	7455-0
SBW4B68	P300014618	09/12/2023	7455-0
FFT9G40	P300014619	09/12/2023	7455-0

QPT1306	L002943112	09/12/2023	5541-2
CZQ2G42	L002940994	09/12/2023	5185-1
RNP8B66	P300014474	09/12/2023	7463-0
DXD3G04	P300014475	09/12/2023	6050-3
HAN2695	P300014476	09/12/2023	6050-3
RNT4G11	P300014479	09/12/2023	7455-0
GVV3426	P300014480	09/12/2023	7455-0
QPH3E95	P300014481	09/12/2023	7455-0
CIY5097	P300014482	09/12/2023	7455-0
KVK5428	P300014484	09/12/2023	7455-0
HES3754	P300014485	09/12/2023	7455-0
OPW0927	P300014486	09/12/2023	7455-0
SJC7H40	P300014487	09/12/2023	7455-0
RNZ1J72	P300014488	09/12/2023	7455-0
PZR1J82	P300014489	09/12/2023	7455-0
GAY8G75	P300014491	09/12/2023	7455-0
HJD8213	P300014492	09/12/2023	7455-0
GPV4845	P300014493	09/12/2023	7455-0
EUH0B45	P300014494	09/12/2023	7455-0
EFF1407	P300014495	09/12/2023	7455-0

RVY2B33	P300014496	09/12/2023	7463-0
DCZ5F02	P300014497	09/12/2023	7455-0
HAM6989	P300014498	09/12/2023	7455-0
EJJ6626	P300014499	09/12/2023	7455-0
ETA2A59	P300014500	09/12/2023	7455-0
MJK2J13	P300014501	09/12/2023	6050-3
CKO7A70	P300014504	09/12/2023	6050-3
QMU1I04	P300014506	09/12/2023	6050-3
HOJ7995	P300014508	09/12/2023	6050-3
PZM6708	P300014509	09/12/2023	6050-3
HOK3138	P300014510	09/12/2023	7455-0
NYE8477	P300014511	09/12/2023	7455-0
FLD6A32	P300014512	09/12/2023	7455-0
PXJ4331	P300014513	09/12/2023	6050-3

PXM2D02	P300014514	09/12/2023	6050-3
GRK4190	P300014515	09/12/2023	7455-0
DKY9I15	P300014517	09/12/2023	7455-0
JGQ9F14	P300014519	09/12/2023	7463-0
CIZ3I22	P300014520	09/12/2023	7463-0
DJA7F46	P300014521	09/12/2023	7455-0
JHP7192	P300014522	09/12/2023	7455-0
RVP7J22	P300014523	09/12/2023	7455-0
QXC2610	P300014524	09/12/2023	7455-0
GXF8951	P300014525	09/12/2023	7463-0
GBY5E17	P300014527	09/12/2023	7455-0
FYD0J17	P300014530	09/12/2023	7455-0
GFV6I66	P300014533	09/12/2023	7455-0
DLS6H90	P300014534	09/12/2023	7463-0
HJT0A64	P300014538	09/12/2023	7455-0
EES7I84	P300014539	09/12/2023	7455-0
AUW3E34	P300014541	09/12/2023	7455-0
EAQ0114	P300014542	09/12/2023	7455-0
HNT7709	P300014543	09/12/2023	7455-0
OPV3F93	P300014544	09/12/2023	7455-0
EXC1A54	P300014545	09/12/2023	7455-0
OQA6004	P300014546	09/12/2023	7455-0
QND7B75	P300014547	09/12/2023	7455-0
OPZ4F37	P300014548	09/12/2023	7455-0
BSY9E81	P300014551	09/12/2023	7455-0
SIJ1E63	P300014552	09/12/2023	7455-0
PIU6043	P300014556	09/12/2023	7455-0
HLY9F60	P300014558	09/12/2023	7471-0
OWJ8E09	P300014560	09/12/2023	7455-0
ERT2C81	P300014563	09/12/2023	7455-0
NQD3801	P300014564	09/12/2023	7455-0
QOX7483	P300014567	09/12/2023	7455-0
GBH4D23	P300014568	09/12/2023	7455-0
SHR6A36	P300014570	09/12/2023	7455-0

OQX1526	P300014571	09/12/2023	7463-0
HLM6239	P300014573	09/12/2023	7455-0
CCM8336	P300014575	09/12/2023	7455-0
HJT2953	P300014576	09/12/2023	7455-0
FMG1G09	P300014577	09/12/2023	7455-0
EPO9621	P300014578	09/12/2023	7455-0
SHX2A34	P300014579	09/12/2023	7455-0
APH1395	P300014580	09/12/2023	7455-0
KCS2C25	P300014581	09/12/2023	7455-0
FEP8869	P300014584	09/12/2023	7455-0
RML5I63	P300014585	09/12/2023	7455-0
HDW6I77	P300014586	09/12/2023	7455-0
FAC6164	P300014587	09/12/2023	7455-0
QPT5368	P300014590	09/12/2023	7455-0
NRJ9596	P300014591	09/12/2023	7455-0
QXM0415	P300014592	09/12/2023	7455-0
OOW5380	P300014665	10/12/2023	7455-0
PWT6078	P300014666	10/12/2023	7455-0
FRH4A59	P300014667	10/12/2023	7455-0
PXL2651	P300014671	10/12/2023	7455-0
SIL0I95	P300014672	10/12/2023	7455-0
HHD9J03	P300014673	10/12/2023	7455-0
EZV5H51	P300014674	10/12/2023	7455-0
HHD8491	P300014675	10/12/2023	7455-0
EJS8G98	P300014677	10/12/2023	7455-0
QON7054	P300014678	10/12/2023	7455-0
RIR2I03	P300014680	10/12/2023	7455-0
PZI3B23	P300014681	10/12/2023	7455-0
GSP8665	P300014683	10/12/2023	7455-0
GWI4472	P300014684	10/12/2023	7463-0
HMN5828	P300014685	10/12/2023	7463-0
EPS9D21	P300014686	10/12/2023	7455-0
GRW8599	P300014687	10/12/2023	7455-0
HNU2564	P300014688	10/12/2023	7455-0

CVP1796	P300014690	10/12/2023	7455-0
PLE5335	P300014692	10/12/2023	7455-0

QRI9B78	P300014694	10/12/2023	7455-0
DIS3539	P300014695	10/12/2023	7455-0
EIG7A69	P300014696	10/12/2023	7455-0
DIM5972	P300014698	10/12/2023	7455-0
GMZ2626	P300014699	10/12/2023	7455-0
FFG1C92	P300014700	10/12/2023	7463-0
RVW2D22	P300014701	10/12/2023	7455-0
OOD3472	P300014704	10/12/2023	7455-0
HKI1129	P300014705	10/12/2023	7455-0
DEE2304	P300014706	10/12/2023	7455-0
HOB8323	P300014708	10/12/2023	7455-0
FMK9010	P300014709	10/12/2023	7455-0
OXG6817	P300014710	10/12/2023	7455-0
RVT1H45	P300014712	10/12/2023	7455-0
CWQ9305	P300014713	10/12/2023	7455-0
PVP7629	P300014714	10/12/2023	7455-0
RNI6J60	P300014715	10/12/2023	7455-0
RUT8I49	P300014716	10/12/2023	7455-0
RUW3H92	P300014717	10/12/2023	7455-0
CWN4F56	P300014718	10/12/2023	7455-0
RNO4J56	P300014719	10/12/2023	7455-0
PYP8748	P300014720	10/12/2023	7455-0
CLS0496	P300014722	10/12/2023	7455-0
OXE9J44	P300014724	10/12/2023	7455-0
EZT2424	P300014725	10/12/2023	7463-0
EVM4252	P300014726	10/12/2023	7455-0
RGA6J00	P300014727	10/12/2023	7455-0
FKF7517	P300014729	10/12/2023	7455-0
QOL5658	P300014730	10/12/2023	7455-0
HCT6458	P300014732	10/12/2023	7455-0
FDL5F20	P300014733	10/12/2023	7455-0
FRV9G54	P300014735	10/12/2023	7455-0

DCW8258	P300014736	10/12/2023	7455-0
CWD0420	P300014737	10/12/2023	7455-0
PYP7I79	P300014738	10/12/2023	7455-0
FSJ3G96	P300014739	10/12/2023	7455-0
EJF1231	P300014740	10/12/2023	7455-0
DIM5972	P300014741	10/12/2023	7455-0
HDT7B70	P300014742	10/12/2023	7463-0
QUM6688	P300014744	10/12/2023	7455-0
DFM6780	P300014745	10/12/2023	7455-0
OOW8899	P300014746	10/12/2023	7463-0
QXC6G77	P300014747	10/12/2023	7455-0
QWU5J16	P300014748	10/12/2023	7455-0
CZW9467	P300014749	10/12/2023	7455-0
QWR2G68	P300014750	10/12/2023	7455-0
FPB9F62	P300014751	10/12/2023	7455-0
CDN1987	P300014752	10/12/2023	7455-0
PXK7081	P300014754	10/12/2023	7455-0
EAR2A22	P300014755	10/12/2023	7455-0
HCM4059	P300014757	10/12/2023	7455-0
EKQ1659	P300014759	10/12/2023	7455-0
QUB8608	P300014760	10/12/2023	7455-0
HJT0005	P300014761	10/12/2023	7455-0
PZH8B55	P300014762	10/12/2023	7455-0
HCM5705	P300014763	10/12/2023	7455-0
DTY9C92	P300014765	10/12/2023	7455-0
OPZ1G40	P300014766	10/12/2023	7463-0
PWA3185	P300014767	10/12/2023	7455-0
GZI8571	P300014768	10/12/2023	6050-3
FFI9016	P300014769	10/12/2023	6050-3
EQK7B98	P300014770	10/12/2023	6050-3
CJM5459	P300014772	10/12/2023	7455-0
PUN7260	P300014773	10/12/2023	7455-0
OXG6817	P300014775	10/12/2023	7471-0
FTL1120	P300014621	10/12/2023	6050-3

FVW7G79	P300014622	10/12/2023	6050-3
PYD5B68	P300014623	10/12/2023	6050-3
EOZ4A49	P300014625	10/12/2023	7455-0
GQT2582	P300014626	10/12/2023	7455-0
KXZ2G60	P300014627	10/12/2023	7463-0
FVW7D78	P300014628	10/12/2023	7455-0
DIH3152	P300014631	10/12/2023	7455-0
SII7D13	P300014632	10/12/2023	7471-0
FDL5F20	P300014633	10/12/2023	7455-0
QNZ7089	P300014635	10/12/2023	7455-0
QUY9H68	P300014636	10/12/2023	7463-0
BZQ8090	P300014637	10/12/2023	7455-0
OPB3320	P300014639	10/12/2023	7455-0
RFJ3G11	P300014641	10/12/2023	7455-0
DRG8769	P300014642	10/12/2023	6050-3
RFW3F25	P300014643	10/12/2023	7455-0
GKI3F64	P300014644	10/12/2023	6050-3
ELO9G35	P300014645	10/12/2023	6050-3
KQF0I18	P300014647	10/12/2023	6050-3
QXT6C69	P300014648	10/12/2023	7455-0

QOF0217	P300014649	10/12/2023	7455-0
PVM3A47	P300014650	10/12/2023	7455-0
RGD8F37	P300014651	10/12/2023	6050-3
OOW5380	P300014652	10/12/2023	7455-0
GZE7179	P300014653	10/12/2023	7463-0
PYQ2F67	P300014657	10/12/2023	7455-0
GSZ3091	P300014658	10/12/2023	7455-0
QQP6E49	P300014659	10/12/2023	7463-0
HHD6377	P300014660	10/12/2023	6050-3
DXH4G88	P300014662	10/12/2023	6050-3
HDF0339	L002940071	11/12/2023	7633-2
OQE1812	L002942404	11/12/2023	7633-1
KYW3B80	L002943195	11/12/2023	5541-2
OPN7741	L002942573	11/12/2023	5525-0

RMG7B10	L002943196	11/12/2023	5541-2
HJT1E33	L002942466	11/12/2023	7633-1
OLU7059	L002943363	11/12/2023	7030-1
PUU7748	L002943364	11/12/2023	7633-1
HNL5859	L002943365	11/12/2023	7633-2
GEQ9E72	L002943366	11/12/2023	7633-1
GSA0342	L002943367	11/12/2023	5568-0
DMP3058	L002943368	11/12/2023	7633-1
FSZ9D98	L002943316	11/12/2023	5541-7
OPD6010	P300014797	11/12/2023	7455-0
QDE6J67	P300014777	11/12/2023	6050-3
CSB7063	P300014778	11/12/2023	6050-3
DKE3E76	P300014798	11/12/2023	7455-0
QQX9J47	P300014789	11/12/2023	7463-0
SJD4G16	P300014800	11/12/2023	7455-0
ERL3D73	P300014801	11/12/2023	7455-0
FQF4078	P300014802	11/12/2023	7455-0
CUA2I35	P300014790	11/12/2023	7463-0
CJD1J37	P300014803	11/12/2023	7455-0
PRY7D83	P300014804	11/12/2023	7455-0
PWC9090	P300014805	11/12/2023	7455-0
SHJ6B94	P300014806	11/12/2023	7455-0
HJZ1A29	P300014780	11/12/2023	6050-3
ECT4C85	P300014782	11/12/2023	6050-3
QNL5F17	P300014783	11/12/2023	6050-3
FRG1A44	P300014784	11/12/2023	6050-3
QUG1987	P300014785	11/12/2023	6050-3
QXM0515	P300014807	11/12/2023	7455-0
FDQ9F55	P300014786	11/12/2023	6050-3
EJQ5F97	P300014788	11/12/2023	6050-3
QQX9J47	P300014809	11/12/2023	7455-0
HJT2788	P300014810	11/12/2023	7455-0
FRG1A44	P300014811	11/12/2023	7455-0
HJT1310	P300014812	11/12/2023	7455-0

HLW1384	P300014813	11/12/2023	7455-0
RFN4E74	P300014814	11/12/2023	7455-0
SHW8F36	P300014815	11/12/2023	7455-0
QUE6F65	P300014816	11/12/2023	7455-0
SHN8I22	P300014817	11/12/2023	7455-0
PVJ1616	P300014818	11/12/2023	7455-0
QUH6E39	P300014819	11/12/2023	7455-0
EPM2823	P300014821	11/12/2023	7455-0
GCH0D95	P300014822	11/12/2023	7455-0
HEM6J27	P300014825	11/12/2023	7455-0
OWP4321	P300014826	11/12/2023	7455-0
DKW4E73	P300014829	11/12/2023	7455-0
QPS9I07	P300014831	11/12/2023	7455-0
PZR1J33	P300014832	11/12/2023	7455-0
FFG5J51	P300014833	11/12/2023	7455-0
RFA8B02	P300014793	11/12/2023	7463-0
EYG1F94	P300014834	11/12/2023	7455-0
EFC9802	P300014835	11/12/2023	7455-0
PYX4215	P300014836	11/12/2023	7455-0
CIR2595	P300014837	11/12/2023	7455-0
EEF4915	P300014838	11/12/2023	7455-0
DOR7B01	P300014839	11/12/2023	7455-0
GYS6750	P300014841	11/12/2023	7455-0
HKI1129	P300014794	11/12/2023	7463-0
FXT5C27	P300014842	11/12/2023	7455-0
DVQ2551	P300014843	11/12/2023	7455-0
HKQ7947	P300014844	11/12/2023	7455-0
EES7I84	P300014845	11/12/2023	7455-0
RMV3D72	P300014846	11/12/2023	7455-0
HGY1I71	P300014847	11/12/2023	7455-0
CCM8336	P300014850	11/12/2023	7455-0
EMT5H68	P300014852	11/12/2023	7455-0
GXY6623	P300014853	11/12/2023	7455-0
HGY1I71	P300014854	11/12/2023	7455-0

EIX9E74	P300014855	11/12/2023	7455-0
DKE3E76	P300014795	11/12/2023	7463-0

QOZ0449	P300014856	11/12/2023	7455-0
QXI7G25	P300014858	11/12/2023	7455-0
HNO9A43	P300014859	11/12/2023	7455-0
RMI7H57	P300014860	11/12/2023	7455-0
GXF6H77	P300014861	11/12/2023	7455-0
PXQ7892	P300014863	11/12/2023	7455-0
HHY3909	P300014864	11/12/2023	7455-0
ETP2010	P300014796	11/12/2023	7463-0
RUC1B96	P300014787	11/12/2023	6050-3
FDI8464	P300014972	12/12/2023	7455-0
HAM9987	P300014973	12/12/2023	7455-0
HIB5568	P300014977	12/12/2023	7455-0
PWU3752	P300014980	12/12/2023	7455-0
DFL8742	P300014981	12/12/2023	7455-0
HIL4B54	P300014982	12/12/2023	7463-0
FOA7I50	P300014983	12/12/2023	7455-0
HEB7706	P300014984	12/12/2023	7455-0
HBU5605	P300014985	12/12/2023	7463-0
EYU7625	P300014986	12/12/2023	7455-0
HHF5A05	P300014990	12/12/2023	7455-0
RVH3E59	P300014991	12/12/2023	7455-0
SYC0F83	P300014992	12/12/2023	7455-0
QNT2957	P300014993	12/12/2023	6050-3
GQZ2792	P300014994	12/12/2023	6050-3
FFV3G61	P300014995	12/12/2023	6050-3
RFX0C57	L002943372	12/12/2023	5452-2
CEQ4915	L002943374	12/12/2023	5452-1
EIY8546	L002943379	12/12/2023	5452-1
HJT2607	L002943378	12/12/2023	5452-1
PZD4H71	P300014996	12/12/2023	7455-0
HDT0187	P300014997	12/12/2023	7455-0
CGV5A25	L002942602	12/12/2023	5185-1

NXX3663	L002941873	12/12/2023	5541-2
EJA2I09	L002941874	12/12/2023	5541-2
HBN4831	L002942603	12/12/2023	5452-2
MUT8544	L002942604	12/12/2023	5185-1
FTH5D20	L002941877	12/12/2023	5541-2
QUZ4I00	L002941878	12/12/2023	5541-2
BUH1839	L002941879	12/12/2023	5541-2
EKZ8995	L002942340	12/12/2023	5185-1
DZU3I57	L002942005	12/12/2023	5967-0
CTM8114	L002941880	12/12/2023	5541-2
DDF4H80	L002942182	12/12/2023	5185-1
MWJ3338	L002942763	12/12/2023	5541-4
DBW7580	L002942764	12/12/2023	7625-1
SHJ6B65	L002942765	12/12/2023	5541-4
FTA4H47	L002942766	12/12/2023	5541-4
DJO0091	L002942768	12/12/2023	5541-4
OND7D79	L002942770	12/12/2023	5452-6
DNU7J28	L002942910	12/12/2023	7625-1
OWQ9495	L002942911	12/12/2023	5185-1
QWU2603	L002942913	12/12/2023	5568-0
BWY1B65	L002942234	12/12/2023	5185-1
OQQ2G09	L002942235	12/12/2023	7633-1
GXC9G74	L002942237	12/12/2023	7633-2
HLI1003	L002942844	12/12/2023	5185-1
BYA7032	L002942183	12/12/2023	5185-1
HME1F93	L002942845	12/12/2023	5185-1
PYJ4917	L002942846	12/12/2023	5541-7
QOE3I72	L002942825	12/12/2023	5541-2
GZM8C93	L002942826	12/12/2023	5541-2
SIT2E90	L002942828	12/12/2023	5541-2
ERC3B92	L002942829	12/12/2023	5541-2
FFD0B65	L002942830	12/12/2023	5541-2
KYN4H58	L002943322	12/12/2023	5657-0
PWP3960	L002942468	12/12/2023	5550-0

DBV3691	L002943202	12/12/2023	5185-1
KBZ5A10	L002943203	12/12/2023	5185-1
OPX9922	L002943205	12/12/2023	5185-1
HFI0906	L002943207	12/12/2023	5185-1
DMK7596	L002943208	12/12/2023	5185-1
NKJ6666	L002943209	12/12/2023	5185-1
HKW1907	L002943210	12/12/2023	5185-1
OOW1846	L002943211	12/12/2023	5185-1
GRR0930	L002943213	12/12/2023	5185-1
EKV3403	L002943214	12/12/2023	5185-1
DJP0828	L002943215	12/12/2023	5185-1
QOY7454	L002943217	12/12/2023	7633-1
PUX9948	L002943218	12/12/2023	6122-0
PVG2419	L002943219	12/12/2023	7633-1
HCQ6883	L002943220	12/12/2023	5550-0
GCY8D68	L002943221	12/12/2023	5452-6
ORB4549	L002943424	12/12/2023	5550-0
PVV3054	L002943427	12/12/2023	5541-2
SJC7H40	L002943428	12/12/2023	5452-6
GBB1C28	L002943321	12/12/2023	5541-1

CIS6675	L002943503	12/12/2023	5452-1
EUD0G43	L002943505	12/12/2023	5550-0
SHZ9A87	L002943508	12/12/2023	5452-1
DUP9495	L002943509	12/12/2023	5550-0
NFV9430	L002943512	12/12/2023	5568-0
PYA5A20	P300014867	12/12/2023	6050-3
PWT4B66	P300014869	12/12/2023	6050-3
FOW9B45	P300014870	12/12/2023	7455-0
QXR8F11	P300014871	12/12/2023	6050-3
GRW7100	P300014872	12/12/2023	6050-3
DNZ7B65	P300014873	12/12/2023	6050-3
RMH4C20	P300014874	12/12/2023	6050-3
SIT2I33	P300014876	12/12/2023	7455-0
HES4442	P300014877	12/12/2023	7455-0

NXX3663	P300014878	12/12/2023	7455-0
FPC2F76	P300014879	12/12/2023	7455-0
QPH1551	P300014881	12/12/2023	7455-0
EYN2D08	P300014883	12/12/2023	7455-0
RVB5B58	P300014884	12/12/2023	7455-0
BHQ4559	P300014885	12/12/2023	7455-0
PZB3G46	P300014887	12/12/2023	6050-3
OPV7C49	P300014888	12/12/2023	6050-3
CXH9997	P300014889	12/12/2023	7455-0
QPS7H77	P300014890	12/12/2023	6050-3
FSO8H52	P300014892	12/12/2023	7455-0
EGW6G27	P300014896	12/12/2023	7455-0
PXB1A25	P300014897	12/12/2023	7455-0
HDC6G21	P300014898	12/12/2023	7455-0
FGH2411	P300014900	12/12/2023	7455-0
COV2570	P300014901	12/12/2023	7455-0
GPQ4080	P300014902	12/12/2023	7455-0
HGL1231	P300014903	12/12/2023	7455-0
PVV9I76	P300014904	12/12/2023	7455-0
GLP0316	P300014905	12/12/2023	7455-0
NYG7C24	P300014907	12/12/2023	7455-0
DWH0C62	P300014908	12/12/2023	7455-0
OMF0121	P300014909	12/12/2023	7455-0
ETX9225	P300014910	12/12/2023	7463-0
FMZ7543	P300014911	12/12/2023	7455-0
OPN7086	P300014913	12/12/2023	7463-0
FIG5305	P300014915	12/12/2023	7455-0
GYR7406	P300014917	12/12/2023	7463-0
EOR0994	P300014918	12/12/2023	7463-0
FWR5A18	P300014919	12/12/2023	7455-0
RVR1F28	P300014920	12/12/2023	7455-0
FDC2474	P300014922	12/12/2023	7455-0
ECM4H70	P300014925	12/12/2023	7455-0
HLL8G51	P300014926	12/12/2023	7455-0

HOB8F32	P300014927	12/12/2023	7455-0
FYA1480	P300014928	12/12/2023	7455-0
DDT6C26	P300014929	12/12/2023	7455-0
OPE6507	P300014930	12/12/2023	7455-0
HEM2720	P300014933	12/12/2023	7455-0
EOF8309	P300014934	12/12/2023	7455-0
EDZ2G68	P300014935	12/12/2023	7455-0
QXX0I41	P300014936	12/12/2023	7455-0
PYB6E20	P300014937	12/12/2023	7455-0
HCQ9B87	P300014939	12/12/2023	7455-0
GEZ3418	P300014940	12/12/2023	7455-0
HGE3812	P300014941	12/12/2023	7455-0
HAM9154	P300014942	12/12/2023	7455-0
PUN9522	P300014943	12/12/2023	7455-0
SHS7F83	P300014944	12/12/2023	7455-0
GUQ5C08	P300014945	12/12/2023	7455-0
GRW5291	P300014946	12/12/2023	7455-0
PYZ1I29	P300014947	12/12/2023	7455-0
HKI1129	P300014949	12/12/2023	7463-0
NYC2924	P300014950	12/12/2023	7455-0
JHW7076	P300014951	12/12/2023	7455-0
DVW9126	P300014952	12/12/2023	7455-0
PYP5C15	P300014954	12/12/2023	7455-0
RUE1E33	P300014955	12/12/2023	7463-0
FRM8C59	P300014957	12/12/2023	7455-0
DKM0163	P300014959	12/12/2023	7455-0
EUB4J91	P300014960	12/12/2023	7455-0
SJC7H40	P300014962	12/12/2023	7455-0
DLJ8644	P300014965	12/12/2023	7455-0
DSC0037	P300014966	12/12/2023	7455-0
OLV6427	P300014967	12/12/2023	7455-0
HIL4B54	P300014968	12/12/2023	7455-0
DFI0717	P300014970	12/12/2023	7455-0
GBY7I39	P300014971	12/12/2023	7455-0

CXH9997	P300015042	13/12/2023	6050-3
KDC1A02	P300015043	13/12/2023	6050-3

FDU0A37	P300015044	13/12/2023	6050-3
CLX9690	P300015045	13/12/2023	6050-3
RGA6J00	P300015046	13/12/2023	6050-3
HHD9823	P300015047	13/12/2023	6050-3
DYV7170	P300015048	13/12/2023	6050-3
DYL3D71	P300015050	13/12/2023	6050-3
FUM6979	P300015051	13/12/2023	7455-0
HHD9G14	P300015052	13/12/2023	7471-0
RMF5I44	P300015053	13/12/2023	7455-0
HDF2503	P300015054	13/12/2023	7455-0
PXI7A31	P300015055	13/12/2023	7455-0
HDF2014	P300015058	13/12/2023	7455-0
KWF9B22	P300015060	13/12/2023	7471-0
SIT2I33	P300015061	13/12/2023	7455-0
FPC2F76	P300015062	13/12/2023	7463-0
OMC7J70	P300015063	13/12/2023	7455-0
FVE1B36	P300015065	13/12/2023	7455-0
GJI0G06	P300015067	13/12/2023	7455-0
RNJ4F91	P300015068	13/12/2023	7455-0
FPC2F76	P300015069	13/12/2023	7455-0
JQM9685	P300015070	13/12/2023	7463-0
DSK9172	P300015071	13/12/2023	7463-0
PYH0171	P300015073	13/12/2023	7463-0
PXC8845	P300015074	13/12/2023	7455-0
QUU3J20	P300015075	13/12/2023	7463-0
PZZ2507	P300015076	13/12/2023	7455-0
EVE8J81	P300015077	13/12/2023	7463-0
PZT6B73	P300015079	13/12/2023	7455-0
GST1542	P300015080	13/12/2023	7455-0
DMA6D50	P300015081	13/12/2023	7455-0
RLF5G97	P300015082	13/12/2023	7455-0
HJT1C83	P300015084	13/12/2023	7455-0

GVE3H36	P300015085	13/12/2023	7455-0
SHJ1A11	P300015086	13/12/2023	7455-0
QPE9J99	P300015087	13/12/2023	7455-0
QXE5A00	P300015088	13/12/2023	7455-0
DME2202	P300015089	13/12/2023	7463-0
HKI1129	P300015090	13/12/2023	7471-0
ONM6G06	P300015091	13/12/2023	7455-0
HJT2165	P300015092	13/12/2023	7455-0
FPC2F76	P300015093	13/12/2023	7455-0
FWT7G16	P300015094	13/12/2023	6050-3
GXF9230	P300015095	13/12/2023	6050-3
HOC2105	P300015099	13/12/2023	5673-2
QXU3A04	P300015100	13/12/2023	7455-0
QOL7267	L002942711	13/12/2023	5550-0
OQK8084	L002942712	13/12/2023	5550-0
PYY0J84	L002942606	13/12/2023	7633-1
OQV4901	L002943082	13/12/2023	5550-0
QQP6E24	L002943265	13/12/2023	5541-2
SIR4J25	L002940073	13/12/2023	5452-1
LQD1H32	P300015018	13/12/2023	7455-0
RNY4G02	P300015019	13/12/2023	7455-0
BXT0B09	P300015020	13/12/2023	7455-0
DZF6J26	P300015021	13/12/2023	7455-0
RUY8J25	P300015022	13/12/2023	7455-0
PWJ7F13	P300015023	13/12/2023	7455-0
QOD7011	P300015024	13/12/2023	7455-0
EYC4688	P300015025	13/12/2023	7455-0
GSV6400	P300015026	13/12/2023	7455-0
RVJ9I31	P300015027	13/12/2023	7455-0
GQZ3923	P300015028	13/12/2023	7455-0
DLU0877	P300015029	13/12/2023	7463-0
FRZ4B71	P300015030	13/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300015031	13/12/2023	7455-0
FWQ5F59	P300015032	13/12/2023	7455-0

QXZ8F13	P300015033	13/12/2023	7455-0
QUZ3047	P300015034	13/12/2023	7455-0
RMH4E65	P300015036	13/12/2023	7455-0
QUG0E05	P300015037	13/12/2023	7455-0
QOM0938	P300015038	13/12/2023	7455-0
HHF5E65	P300015039	13/12/2023	7455-0
FGK8177	L002938523	14/12/2023	5185-1
PBQ8J30	L002942610	14/12/2023	5452-2
KNS8E30	L002940074	14/12/2023	6017-5
QPA6380	L002943274	14/12/2023	5541-2
OQU0814	L002942611	14/12/2023	5452-6
QPJ5858	L002943275	14/12/2023	5541-2
HAS8218	L002943089	14/12/2023	6017-5
HDW3527	L002943278	14/12/2023	5541-2
SIF6C01	L002943280	14/12/2023	5541-2
OQG4880	L002943281	14/12/2023	5541-2
HDT0J79	L002943442	14/12/2023	5541-2
GZE7335	L002943446	14/12/2023	5541-2
KGD4675	L002939812	14/12/2023	5452-2
PVY4J14	L002942186	14/12/2023	5452-2

HJT2056	L002942652	14/12/2023	5185-1
PVS0935	L002943282	14/12/2023	5541-1
PUO3581	L002942653	14/12/2023	7625-2
PVN3F44	L002942774	14/12/2023	5541-1
OQU3D35	L002943283	14/12/2023	7633-1
EVI4J79	L002942187	14/12/2023	5185-1
DBV3691	L002942838	14/12/2023	5185-1
GGI5F56	L002942188	14/12/2023	5452-6
RFA1D78	L002943284	14/12/2023	5720-0
DUB6242	L002942654	14/12/2023	6041-1
GIF9H44	L002942189	14/12/2023	7633-2
HHF6F34	L002943285	14/12/2023	5665-0
QJA7188	L002942855	14/12/2023	7633-1
JJD7885	L002942257	14/12/2023	5835-0

JJD7885	L002942256	14/12/2023	5797-0
QNB5094	L002942857	14/12/2023	7633-1
PXM0457	L002942717	14/12/2023	6017-5
BVQ9815	L002942718	14/12/2023	5568-0
GHO7646	L002943516	14/12/2023	5452-6
GRK2706	L002943517	14/12/2023	5550-0
EPD1H35	P300015101	14/12/2023	6050-3
HOB9456	P300015102	14/12/2023	7455-0
QPT3705	P300015103	14/12/2023	7455-0
FRO2D94	P300015105	14/12/2023	7455-0
HDT0310	P300015106	14/12/2023	7463-0
GGH1882	P300015107	14/12/2023	7455-0
SHU6B90	P300015108	14/12/2023	7455-0
OQP1905	P300015109	14/12/2023	7455-0
NXX3663	P300015111	14/12/2023	7455-0
FWT7G16	P300015112	14/12/2023	7455-0
QNK1885	P300015113	14/12/2023	7455-0
GAH3G46	P300015114	14/12/2023	7455-0
EJH2G59	P300015116	14/12/2023	7455-0
PYD5257	P300015117	14/12/2023	7455-0
RVB5B58	P300015118	14/12/2023	7455-0
EJK6376	P300015120	14/12/2023	7463-0
DTS7884	P300015121	14/12/2023	7455-0
QOQ2J39	P300015122	14/12/2023	7455-0
KDC1A02	P300015123	14/12/2023	6050-3
GBI4I68	P300015124	14/12/2023	6050-3
RNZ0D66	P300015125	14/12/2023	7463-0
LSK8E27	P300015127	14/12/2023	6050-3
FEA9D96	P300015128	14/12/2023	7455-0
PWN5H83	P300015130	14/12/2023	7455-0
QMU9191	P300015131	14/12/2023	7455-0
OLV0379	P300015132	14/12/2023	7455-0
DMO1453	P300015133	14/12/2023	7455-0
KNR9B03	P300015134	14/12/2023	7455-0

EEY5817	P300015135	14/12/2023	7455-0
RMK1H49	P300015136	14/12/2023	7455-0
DAJ6666	P300015137	14/12/2023	7455-0
RFF5G00	P300015138	14/12/2023	7455-0
PUD3437	P300015139	14/12/2023	7455-0
ENY7183	P300015141	14/12/2023	7455-0
SHW6F82	P300015143	14/12/2023	7455-0
GXO3H42	P300015144	14/12/2023	7455-0
KQL8B40	P300015146	14/12/2023	7455-0
SHP5F85	P300015148	14/12/2023	7455-0
DXZ4J99	P300015149	14/12/2023	7455-0
AVP3916	P300015150	14/12/2023	7463-0
CCL3449	P300015151	14/12/2023	7455-0
EOB1A58	P300015152	14/12/2023	7463-0
HNO9689	P300015153	14/12/2023	7455-0
OWY9G35	P300015156	14/12/2023	7455-0
GFQ8083	P300015157	14/12/2023	7455-0
GPQ7457	P300015159	14/12/2023	7455-0
RFR5E00	P300015161	14/12/2023	7455-0
RUZ6H81	P300015163	14/12/2023	7455-0
OWR2C18	P300015164	14/12/2023	7455-0
RUZ4I98	P300015165	14/12/2023	7455-0
DGH9249	P300015167	14/12/2023	7455-0
CNC0747	P300015169	14/12/2023	7455-0
QUO3101	P300015171	14/12/2023	7455-0
HKI1129	P300015172	14/12/2023	7455-0
FOA7I50	P300015173	14/12/2023	7455-0
PWI0034	P300015174	14/12/2023	7455-0
PUT3G53	P300015175	14/12/2023	7455-0
GWG6H78	P300015176	14/12/2023	7455-0
GZE9460	P300015177	14/12/2023	7455-0
HDW6I77	P300015179	14/12/2023	7455-0
RNP2D20	P300015180	14/12/2023	7455-0
DIG6612	P300015182	14/12/2023	7455-0

HOB8570	P300015183	14/12/2023	7463-0
GBG3H97	P300015184	14/12/2023	7463-0

RNU2H51	P300015185	14/12/2023	7455-0
EBM3180	P300015187	14/12/2023	7455-0
ENU0I83	P300015188	14/12/2023	7455-0
BWF2145	P300015189	14/12/2023	7455-0
HKO0866	P300015190	14/12/2023	7455-0
CFO8106	P300015192	14/12/2023	7455-0
KQH8419	P300015193	14/12/2023	7455-0
BEH9J76	P300015194	14/12/2023	7463-0
HNN1J95	P300015196	14/12/2023	7455-0
QQM3G11	P300015198	14/12/2023	7455-0
BMW5C73	P300015200	14/12/2023	7455-0
GRK5450	P300015201	14/12/2023	7455-0
HDT0310	P300015203	14/12/2023	7463-0
PYC8C45	P300015206	14/12/2023	7455-0
FMY1E17	P300015207	14/12/2023	7463-0
HHD8996	P300015208	14/12/2023	5673-2
AYO8291	P300015209	14/12/2023	6050-3
SYA2A18	L002943134	14/12/2023	7684-1
PUH3843	L002943380	14/12/2023	5452-2
PVV3054	L002944403	14/12/2023	5541-1
RMR9F76	L002944404	14/12/2023	7030-1
RGA6F90	L002944405	14/12/2023	6050-1
FIN0124	P300015210	14/12/2023	7455-0
HNL5J77	P300015308	15/12/2023	7455-0
RNW2F05	P300015309	15/12/2023	7455-0
JEF8649	P300015310	15/12/2023	7455-0
QMT5C03	P300015312	15/12/2023	7455-0
CLS0496	P300015313	15/12/2023	7455-0
SCU2H35	P300015314	15/12/2023	7455-0
DFO8621	P300015315	15/12/2023	7463-0
GZL9872	P300015220	15/12/2023	6050-3
GZG6D64	P300015221	15/12/2023	6050-3

QPQ2J78	L002944408	15/12/2023	5541-7
FCB9H29	L002944407	15/12/2023	7633-1
RTA6F07	L002944409	15/12/2023	7633-2
QCB4E32	P300015316	15/12/2023	7455-0
BKK4C62	L002943090	15/12/2023	5541-4
HOB4333	L002943449	15/12/2023	5541-2
RVO3D78	L002943573	15/12/2023	6050-1
DHW3013	L002943450	15/12/2023	5541-2
DLR9C88	L002943453	15/12/2023	5541-2
HGK0033	L002943092	15/12/2023	7633-1
GWV0305	L002943456	15/12/2023	5541-2
QPU6782	L002943458	15/12/2023	5541-2
FAU2I42	L002942946	15/12/2023	7633-1
QPQ9039	L002942719	15/12/2023	7633-1
RFJ3B89	L002942777	15/12/2023	5541-4
DPR9D25	L002943287	15/12/2023	7625-2
HLW1393	L002943288	15/12/2023	5185-1
KZP4449	L002942191	15/12/2023	7366-2
DKE3E76	L002943289	15/12/2023	7633-2
EVM7I14	L002943290	15/12/2023	7633-1
PWP5766	L002942192	15/12/2023	7625-2
DIB2280	L002943291	15/12/2023	5185-1
PXC2B11	L002943246	15/12/2023	7633-2
KVK5428	L002943292	15/12/2023	5452-6
FQK4965	L002943293	15/12/2023	7633-1
PVV4C83	L002942581	15/12/2023	7633-2
HAM9B59	L002942299	15/12/2023	5185-1
RUA4G30	L002941297	15/12/2023	5819-1
EOY3H42	L002941299	15/12/2023	7030-1
SHZ1A76	L002941301	15/12/2023	6025-0
SHZ1A76	L002943002	15/12/2023	5797-0
GWG6E34	L002943004	15/12/2023	7030-1
HOH5553	L002943008	15/12/2023	5185-2
HJT0836	L002943009	15/12/2023	5185-1

HBE4A64	L002943229	15/12/2023	5738-0
EFR4J35	L002943708	15/12/2023	5185-1
EMK4I70	L002943711	15/12/2023	5185-1
PYB8512	L002943712	15/12/2023	5185-1
OXK7A46	L002943714	15/12/2023	5185-1
PZZ5J09	L002943716	15/12/2023	5185-1
EPL8994	L002943717	15/12/2023	5185-1
HJF0471	L002943718	15/12/2023	5185-1
GXI8625	L002943720	15/12/2023	5185-1
FCK4G95	L002943721	15/12/2023	5185-1
CXI1B34	L002943882	15/12/2023	5185-1
OBN6C56	L002943886	15/12/2023	5185-1
GHA7C38	L002943889	15/12/2023	5185-1
FDA3G49	L002943892	15/12/2023	7293-0
HEW0H28	L002943897	15/12/2023	5452-1
HEW0H28	L002943898	15/12/2023	7293-0
QPI2D24	L002943899	15/12/2023	5452-6
HKV9728	L002943901	15/12/2023	5185-1
HFL2030	L002943922	15/12/2023	5185-1
IMY7621	L002943923	15/12/2023	5185-1

RFJ0J52	L002943924	15/12/2023	5452-6
GJY6800	L002943927	15/12/2023	5550-0
FLM1A57	L002943928	15/12/2023	5550-0
HHY6819	L002943929	15/12/2023	7633-1
QXF3335	L002943931	15/12/2023	5185-1
GRP5E52	L002942870	15/12/2023	6173-2
FTX0A66	L002943520	15/12/2023	5568-0
HGY2256	P300015222	15/12/2023	7455-0
CQJ0H29	P300015223	15/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300015224	15/12/2023	7455-0
RML9I29	P300015225	15/12/2023	7455-0
HCK3848	P300015227	15/12/2023	7455-0
QPK0G18	P300015228	15/12/2023	7455-0
QNC0707	P300015229	15/12/2023	7455-0

HJT2048	P300015230	15/12/2023	7455-0
EKQ8B01	P300015231	15/12/2023	7455-0
OOX4402	P300015232	15/12/2023	7455-0
EQF7296	P300015234	15/12/2023	7455-0
QWV2797	P300015235	15/12/2023	7455-0
FCX1036	P300015237	15/12/2023	7455-0
RNW4A25	P300015239	15/12/2023	7455-0
DQI1D38	P300015211	15/12/2023	6050-3
RFW3F25	P300015212	15/12/2023	6050-3
DPS7497	P300015213	15/12/2023	6050-3
GBI4I68	P300015215	15/12/2023	6050-3
CXL4184	P300015216	15/12/2023	6050-3
FIO5A02	P300015218	15/12/2023	6050-3
CMO8285	P300015219	15/12/2023	6050-3
RNT4G11	P300015243	15/12/2023	7455-0
HBY1F34	P300015244	15/12/2023	7455-0
SHM1D78	P300015245	15/12/2023	7455-0
FKN2E11	P300015247	15/12/2023	7455-0
FKN2E11	P300015250	15/12/2023	7455-0
KWS1H38	P300015251	15/12/2023	7455-0
OHD8583	P300015252	15/12/2023	7455-0
FNT6F17	P300015253	15/12/2023	7455-0
SIW0B45	P300015255	15/12/2023	7455-0
OXG6D57	P300015257	15/12/2023	7455-0
FSR0J01	P300015258	15/12/2023	7455-0
PWI0835	P300015259	15/12/2023	7455-0
FZC4F86	P300015260	15/12/2023	7455-0
KZS2I88	P300015261	15/12/2023	7463-0
HAX1261	P300015263	15/12/2023	7463-0
QOV6C23	P300015265	15/12/2023	7463-0
KNR9B03	P300015266	15/12/2023	7455-0
HUS6808	P300015267	15/12/2023	7455-0
FMH9452	P300015268	15/12/2023	7455-0
AWJ5042	P300015269	15/12/2023	7455-0

FCY0E19	P300015270	15/12/2023	7455-0
DTX6445	P300015271	15/12/2023	7455-0
ERW6J00	P300015272	15/12/2023	7455-0
ATB4183	P300015273	15/12/2023	7455-0
FWR5A18	P300015277	15/12/2023	7455-0
LLH4I70	P300015278	15/12/2023	7463-0
HLI4910	P300015279	15/12/2023	7455-0
FVL7720	P300015282	15/12/2023	7463-0
BQG6I20	P300015284	15/12/2023	7455-0
OQK6787	P300015285	15/12/2023	7455-0
EUF7G36	P300015286	15/12/2023	7455-0
BYP4J71	P300015288	15/12/2023	7455-0
FVI5I36	P300015289	15/12/2023	7471-0
QPC8994	P300015290	15/12/2023	7455-0
QOV6C23	P300015291	15/12/2023	7455-0
FVB4C00	P300015292	15/12/2023	7463-0
DNA4B41	P300015293	15/12/2023	7455-0
HDT0187	P300015294	15/12/2023	7455-0
OPV4385	P300015295	15/12/2023	7455-0
EOK3C14	P300015296	15/12/2023	7455-0
PCZ5B98	P300015298	15/12/2023	7455-0
SHW8F36	P300015299	15/12/2023	7455-0
AOO6I80	P300015302	15/12/2023	7455-0
EKV5381	P300015303	15/12/2023	7463-0
HGY1I71	P300015304	15/12/2023	7463-0
GZI8571	P300015306	15/12/2023	7455-0
FJM3E01	P300015307	15/12/2023	7455-0
HME0I55	P300015326	16/12/2023	6050-3
DXG2746	P300015327	16/12/2023	6050-3
PXA4C19	P300015329	16/12/2023	6050-3
GZA2783	P300015330	16/12/2023	6050-3
EDC6520	P300015331	16/12/2023	6050-3
LSI4I32	P300015374	16/12/2023	7455-0
PXT0341	P300015375	16/12/2023	7455-0

DFF9D02	P300015376	16/12/2023	7463-0
PXO4398	P300015377	16/12/2023	7455-0

FQW6J64	P300015378	16/12/2023	7455-0
GAJ5880	P300015379	16/12/2023	7455-0
RVX8A26	P300015380	16/12/2023	7455-0
PXH3I10	P300015333	16/12/2023	6050-3
PXJ4331	P300015334	16/12/2023	6050-3
HJT1310	P300015382	16/12/2023	7455-0
SIL6G79	P300015385	16/12/2023	7455-0
FSG5448	P300015386	16/12/2023	7455-0
PUE6775	P300015389	16/12/2023	7455-0
DFM6780	P300015390	16/12/2023	7463-0
OQY5725	P300015392	16/12/2023	7455-0
QXA9E29	P300015395	16/12/2023	7471-0
PYP4H85	P300015396	16/12/2023	7455-0
GGK8A89	P300015397	16/12/2023	7455-0
DZA7H58	P300015398	16/12/2023	7455-0
QPY9298	P300015399	16/12/2023	7455-0
HGH6698	P300015402	16/12/2023	7455-0
MVX8807	P300015403	16/12/2023	7455-0
NTN2839	P300015404	16/12/2023	7455-0
FHD2807	P300015405	16/12/2023	7455-0
CPU9F55	P300015407	16/12/2023	7455-0
DSD1847	P300015408	16/12/2023	7455-0
PXT7246	P300015409	16/12/2023	7455-0
FSW3A04	P300015410	16/12/2023	7455-0
PUS1E15	P300015413	16/12/2023	7455-0
EMH9575	P300015414	16/12/2023	7463-0
FIS5J63	P300015415	16/12/2023	7455-0
MWC9F38	P300015417	16/12/2023	7463-0
FQF1D92	P300015418	16/12/2023	7455-0
DIZ0B35	P300015420	16/12/2023	7455-0
FSF2J18	P300015421	16/12/2023	7463-0
FDI7H60	P300015422	16/12/2023	7455-0

HJZ1359	P300015423	16/12/2023	7455-0
GPP3458	P300015424	16/12/2023	7455-0
PXW8580	P300015425	16/12/2023	7455-0
EGZ4E09	P300015426	16/12/2023	7455-0
HHS9522	P300015428	16/12/2023	7455-0
PYP1246	P300015430	16/12/2023	7455-0
EWT1977	P300015432	16/12/2023	7455-0
GUE5794	P300015434	16/12/2023	7455-0
RFB7J91	P300015435	16/12/2023	7455-0
OPV3D33	P300015436	16/12/2023	7455-0
HBE4855	P300015437	16/12/2023	7455-0
SHC0D87	P300015438	16/12/2023	7463-0
HGY1I71	P300015440	16/12/2023	7455-0
EBS7F64	P300015441	16/12/2023	7455-0
QPN3375	P300015442	16/12/2023	7455-0
JPC6I76	P300015444	16/12/2023	7455-0
HLQ2256	P300015445	16/12/2023	7463-0
HDW6I77	P300015447	16/12/2023	7455-0
PWN8642	P300015449	16/12/2023	7455-0
HDW6I77	P300015452	16/12/2023	7463-0
PUM2281	P300015453	16/12/2023	7455-0
OOX3681	P300015454	16/12/2023	7455-0
QMW5968	P300015455	16/12/2023	7455-0
PXH3137	P300015456	16/12/2023	7455-0
RVZ0I13	P300015335	16/12/2023	6050-3
RTE4C35	P300015336	16/12/2023	6050-3
QXI5B48	P300015337	16/12/2023	6050-3
HGD4185	P300015338	16/12/2023	6050-3
GDQ6H43	P300015458	16/12/2023	7463-0
RGB7D76	P300015459	16/12/2023	7455-0
RFK6A94	L002943222	16/12/2023	5720-0
RFK6A94	L002943223	16/12/2023	7684-2
RFK6A94	L002943224	16/12/2023	7056-1
RFK6A94	L002943225	16/12/2023	5835-0

CCD8730	L002943165	16/12/2023	5347-0
PUV2017	L002942613	16/12/2023	7633-1
OWZ3920	L002943248	16/12/2023	5541-2
RTQ2I83	L002940075	16/12/2023	5568-0
PYE6386	L002943169	16/12/2023	5452-1
GWK4189	L002943093	16/12/2023	5185-1
HGY3816	L002943335	16/12/2023	6017-5
RUP6J73	L002943336	16/12/2023	6017-5
SIP9F10	L002943171	16/12/2023	5835-0
SIP9F10	L002943173	16/12/2023	5215-2
SIP9F10	L002943174	16/12/2023	5215-1
HNT7638	L002942778	16/12/2023	5452-6
SHL8E94	L002939940	16/12/2023	7684-2
RFY6C57	L002942683	16/12/2023	7684-2
NGP1D08	L002942615	16/12/2023	5550-0
QOX1562	L002942868	16/12/2023	6050-1
HGY2A68	L002942014	16/12/2023	7030-1
RNM1F64	L002942018	16/12/2023	5835-0
RNM1F64	L002942019	16/12/2023	5738-0
RVU0D66	L002942021	16/12/2023	5738-0

CCD8730	P300015319	16/12/2023	6050-3
FGI9G15	P300015320	16/12/2023	6050-3
PUJ6028	P300015321	16/12/2023	6050-3
MTV3954	P300015323	16/12/2023	6050-3
CQJ0H29	P300015341	16/12/2023	7455-0
KZB1C29	P300015342	16/12/2023	7455-0
MRG2B33	P300015343	16/12/2023	7463-0
HHF5812	P300015344	16/12/2023	7455-0
FUF3917	P300015345	16/12/2023	7455-0
FIQ8A98	P300015346	16/12/2023	7463-0
PUR8A35	P300015347	16/12/2023	7455-0
HWW5E50	P300015348	16/12/2023	7455-0
HDK7D96	P300015349	16/12/2023	7455-0
PXR9J41	P300015350	16/12/2023	7455-0

HJT3530	P300015352	16/12/2023	7455-0
HEO8A93	P300015354	16/12/2023	7455-0
ERW1042	P300015355	16/12/2023	7455-0
SJC7H40	P300015356	16/12/2023	7455-0
EMR0805	P300015357	16/12/2023	7455-0
DFM6780	P300015358	16/12/2023	7463-0
RUM3F96	P300015359	16/12/2023	7455-0
ERW1042	P300015360	16/12/2023	7455-0
PVH7953	P300015361	16/12/2023	7455-0
ERR5F43	P300015362	16/12/2023	7471-0
CAV1C30	P300015364	16/12/2023	7455-0
RFL9D41	P300015365	16/12/2023	7455-0
EJK1D83	P300015367	16/12/2023	7455-0
FVM0A61	P300015368	16/12/2023	7455-0
HIJ6548	P300015370	16/12/2023	7455-0
FND7690	P300015371	16/12/2023	7455-0
GHX3908	P300015372	16/12/2023	7455-0
LQE4520	P300015373	16/12/2023	7463-0
HOB8852	L002943574	17/12/2023	5410-0
OOZ0I32	L002943932	17/12/2023	5541-7
QUB0C01	L002943937	17/12/2023	5541-1
OPN7402	L002943939	17/12/2023	5541-3
EAG7687	L002943941	17/12/2023	5185-1
PXP8931	L002943963	17/12/2023	5541-3
ETT4B10	L002943964	17/12/2023	5541-1
HLC2788	L002943967	17/12/2023	5541-7
QNP7H63	L002943968	17/12/2023	5541-7
OQR4438	L002943973	17/12/2023	5541-7
NBN1H43	L002943977	17/12/2023	5452-6
FLH3350	L002943978	17/12/2023	5550-0
PUT2D92	L002943979	17/12/2023	5541-3
PUN3895	L002943980	17/12/2023	5541-3
DCX8C67	L002943981	17/12/2023	5541-3
EUB3697	L002943982	17/12/2023	5452-1

HOB9279	L002943986	17/12/2023	7293-0
DRH6383	L002943987	17/12/2023	5525-0
RFB8G99	L002943993	17/12/2023	5550-0
QPL3858	L002943994	17/12/2023	5550-0
OQK7338	L002943996	17/12/2023	5452-6
FGI3D76	L002943998	17/12/2023	5452-1
EPU8347	L002943999	17/12/2023	5452-1
PWB1227	L002944001	17/12/2023	5452-1
QQH2J29	L002944062	17/12/2023	5452-1
QUJ6130	L002944063	17/12/2023	5541-7
OQJ9222	L002944064	17/12/2023	5550-0
DFP7E28	P300015462	17/12/2023	7463-0
QOZ6686	P300015463	17/12/2023	7455-0
PWG1168	P300015464	17/12/2023	7455-0
FHF5F08	P300015465	17/12/2023	7471-0
EYJ2401	P300015466	17/12/2023	7455-0
DPS7497	P300015468	17/12/2023	7455-0
API9D91	P300015469	17/12/2023	7455-0
DFL6779	P300015471	17/12/2023	7455-0
CAD3300	P300015472	17/12/2023	7455-0
FLB0I21	P300015475	17/12/2023	7463-0
DLS6H90	P300015476	17/12/2023	7455-0
DCY5C53	P300015477	17/12/2023	7455-0
FXT3I53	P300015478	17/12/2023	7455-0
GEE9F35	P300015479	17/12/2023	7455-0
PWB7056	P300015480	17/12/2023	7455-0
HJD8230	P300015481	17/12/2023	7455-0
GYY8A14	P300015483	17/12/2023	7463-0
FEH5F89	P300015484	17/12/2023	7455-0
LSK8E28	P300015485	17/12/2023	7455-0
FIS9F86	P300015487	17/12/2023	7455-0
FRH4A59	P300015488	17/12/2023	7455-0
FOA7I50	P300015489	17/12/2023	7455-0
HGY1I71	P300015490	17/12/2023	7455-0

QPR5H62	P300015491	17/12/2023	7455-0
HAS8D33	P300015492	17/12/2023	7455-0

RGB7D76	P300015493	17/12/2023	7455-0
ECK8B23	P300015494	17/12/2023	7455-0
MSW8B36	P300015495	17/12/2023	7455-0
OPW6J61	P300015496	17/12/2023	7463-0
HCS1A61	P300015498	17/12/2023	7455-0
OOW5380	P300015499	17/12/2023	7463-0
PVH7G37	P300015500	17/12/2023	7455-0
BCU9I68	P300015502	17/12/2023	7455-0
HDT7808	P300015503	17/12/2023	7455-0
RNY7A74	P300015651	17/12/2023	7455-0
ERQ9091	P300015652	17/12/2023	7455-0
OPK5A96	P300015654	17/12/2023	7455-0
RFZ2B21	P300015655	17/12/2023	7455-0
PVX1444	P300015656	17/12/2023	7455-0
RVT9J34	P300015657	17/12/2023	7455-0
PZH8B55	P300015658	17/12/2023	6050-3
PHE0A91	P300015662	17/12/2023	6050-3
AWV6E18	P300015663	17/12/2023	6050-3
HAM9405	P300015664	17/12/2023	7455-0
RNA7D42	P300015665	17/12/2023	6050-3
ONM6G06	P300015666	17/12/2023	7455-0
CQE8816	P300015669	17/12/2023	7455-0
LOG8733	P300015670	17/12/2023	7455-0
FJE9H16	P300015671	17/12/2023	7455-0
HII9C13	P300015673	17/12/2023	7455-0
GCG0J41	P300015674	17/12/2023	7455-0
QPA9G65	P300015675	17/12/2023	7455-0
OQI9E79	P300015676	17/12/2023	7455-0
EQF2G92	P300015678	17/12/2023	7455-0
CAF6B64	P300015679	17/12/2023	7455-0
PQE4J46	P300015680	17/12/2023	7455-0
PUM2C96	P300015682	17/12/2023	7455-0

GZS3537	P300015683	17/12/2023	7455-0
HDH1D02	P300015684	17/12/2023	7455-0
ERR5F43	P300015686	17/12/2023	6050-3
HHF6191	P300015687	17/12/2023	7455-0
GNK4G54	P300015689	17/12/2023	6050-3
HFC3805	P300015690	17/12/2023	7455-0
PVK9168	P300015691	17/12/2023	6050-3
EJB2732	P300015692	17/12/2023	7455-0
FUP0884	P300015693	17/12/2023	7455-0
FCK4G95	P300015694	17/12/2023	7463-0
SIG0H97	P300015696	17/12/2023	7455-0
AFU4D33	P300015697	17/12/2023	7455-0
EQF4627	P300015698	17/12/2023	7455-0
EBJ6758	P300015700	17/12/2023	6050-3
EPM9I75	P300015701	17/12/2023	6050-3
EPM9I75	P300015702	17/12/2023	7455-0
PUH2I06	P300015704	17/12/2023	6050-3
EBK9E06	P300015705	17/12/2023	7463-0
FDU3A74	P300015707	17/12/2023	7455-0
FPQ9A09	P300015708	17/12/2023	7455-0
GHQ3H57	P300015710	17/12/2023	7455-0
SYC8E03	P300015711	17/12/2023	7463-0
FFP1227	P300015725	18/12/2023	7455-0
PYN3580	P300015726	18/12/2023	7455-0
SHW5J27	P300015727	18/12/2023	6050-3
RGC5D49	P300015728	18/12/2023	6050-3
DUN4869	P300015731	18/12/2023	7455-0
CAG5198	P300015732	18/12/2023	6050-3
QUY7H07	P300015733	18/12/2023	6050-3
PXA0B30	P300015734	18/12/2023	6050-3
SIT2I33	P300015737	18/12/2023	7455-0
QNZ6945	P300015739	18/12/2023	7455-0
OLV6427	P300015741	18/12/2023	7455-0
JRR5478	P300015742	18/12/2023	7455-0

PVI3073	P300015743	18/12/2023	7455-0
EFT9B57	P300015744	18/12/2023	7463-0
SIM7G86	P300015745	18/12/2023	7455-0
HNS6166	P300015746	18/12/2023	7455-0
EVQ7B63	P300015748	18/12/2023	7455-0
GPV4845	P300015749	18/12/2023	7455-0
QNA2I04	P300015750	18/12/2023	7455-0
FEQ7G98	P300015751	18/12/2023	7455-0
GVG6106	P300015752	18/12/2023	7455-0
PYX7231	P300015756	18/12/2023	6050-3
RNJ8G84	P300015757	18/12/2023	6050-3
HJE8H97	P300015758	18/12/2023	6050-3
FIL9A79	P300015759	18/12/2023	7455-0
CTS6D32	P300015760	18/12/2023	7455-0
EML3426	P300015762	18/12/2023	7455-0
DRT4H45	P300015765	18/12/2023	7463-0
LPM6I39	P300015766	18/12/2023	7463-0
GRR3760	P300015767	18/12/2023	7455-0
EDM4A97	P300015769	18/12/2023	7455-0
GXP5711	P300015770	18/12/2023	7455-0

HOB8238	P300015771	18/12/2023	7455-0
CXW6773	P300015772	18/12/2023	7455-0
PVU5G05	P300015773	18/12/2023	7463-0
HJT4776	P300015774	18/12/2023	7455-0
PVG4626	L002942780	18/12/2023	5541-1
ETO7E96	L002943386	18/12/2023	5185-1
HLO5011	L002942409	18/12/2023	5185-1
HBR1510	L002942410	18/12/2023	7633-1
FJA6806	L002942617	18/12/2023	5541-4
GZL8557	L002940076	18/12/2023	7633-2
DRJ6541	L002942618	18/12/2023	5541-3
QXT7C07	L002942619	18/12/2023	5541-4
DIM7D17	L002942947	18/12/2023	5541-2
GYJ1389	L002942949	18/12/2023	5541-2

QOG1905	L002942951	18/12/2023	5541-2
SJE8G92	L002942193	18/12/2023	5541-2
PUS6603	L002942195	18/12/2023	5541-2
HMU4775	L002942196	18/12/2023	5541-2
RTO9E36	L002943662	18/12/2023	5720-0
ALY6G91	L002943663	18/12/2023	5720-0
RVL8E16	L002943249	18/12/2023	5185-1
HCM5914	L002942858	18/12/2023	5452-1
SIM7G86	L002943176	18/12/2023	7684-2
AFA3G31	L002942859	18/12/2023	5185-1
HEL1G14	L002942860	18/12/2023	5185-1
GTO9B86	L002943250	18/12/2023	5185-1
HIB9550	L002942861	18/12/2023	5185-1
HFH3I69	L002943251	18/12/2023	5185-1
HJD8264	L002943542	18/12/2023	5185-1
LLU6B43	L002943175	18/12/2023	6050-2
CEK8043	L002943178	18/12/2023	7633-2
FKY2F24	L002943179	18/12/2023	6050-1
FXE5C92	L002943543	18/12/2023	5452-6
OZR1D68	L002943864	18/12/2023	5584-0
NGJ6954	L002942078	18/12/2023	5835-0
NGJ6954	L002942079	18/12/2023	5797-0
NGJ6954	L002942080	18/12/2023	5215-1
FEH0182	L002943388	18/12/2023	7366-2
SII7D13	L002942660	18/12/2023	5452-6
CAF6B64	L002944066	18/12/2023	5185-1
HAM6904	L002944067	18/12/2023	7633-1
HAM8797	L002944071	18/12/2023	5452-1
FGK8177	L002944073	18/12/2023	5185-1
RMI5B59	L002943482	18/12/2023	5568-0
NXX3663	P300015516	18/12/2023	7463-0
RNU2H51	P300015517	18/12/2023	7455-0
PWY2298	P300015518	18/12/2023	7455-0
DNU7J28	P300015519	18/12/2023	7455-0

FWR5A18	P300015520	18/12/2023	7455-0
DZV4988	P300015522	18/12/2023	7471-0
RMF2I35	P300015523	18/12/2023	7455-0
HLA2205	P300015524	18/12/2023	7455-0
CNT2937	P300015527	18/12/2023	7455-0
CLX2478	P300015529	18/12/2023	7455-0
HGZ5F79	P300015530	18/12/2023	7455-0
NXX3663	P300015531	18/12/2023	7463-0
QPP3235	P300015532	18/12/2023	7455-0
ONP8A60	P300015533	18/12/2023	7455-0
HKF1500	P300015534	18/12/2023	7463-0
RFC6J68	P300015535	18/12/2023	7455-0
RNU2H51	P300015536	18/12/2023	7455-0
DSE7399	P300015537	18/12/2023	7455-0
RTN3H72	P300015539	18/12/2023	7455-0
RTP1B86	P300015540	18/12/2023	7455-0
PZU2G40	P300015541	18/12/2023	7463-0
QXD1884	P300015544	18/12/2023	7471-0
MLO6C60	P300015546	18/12/2023	7455-0
HIB4J07	P300015547	18/12/2023	7455-0
NXX3663	P300015548	18/12/2023	7455-0
RGC1G60	P300015550	18/12/2023	7455-0
QPO3395	P300015552	18/12/2023	7463-0
PWX9829	P300015553	18/12/2023	7455-0
DKT3966	P300015555	18/12/2023	7455-0
HHD8J45	P300015556	18/12/2023	7463-0
RTK9H19	P300015557	18/12/2023	7463-0
HHS9522	P300015558	18/12/2023	7455-0
QNH1A04	P300015560	18/12/2023	7455-0
HGY1I71	P300015561	18/12/2023	7455-0
OPB5418	P300015562	18/12/2023	7455-0
QXD3719	P300015563	18/12/2023	7471-0
HGY1I71	P300015564	18/12/2023	7463-0
CQJ0H29	P300015565	18/12/2023	7463-0

SIL6H30	P300015566	18/12/2023	7455-0
RVM6J09	P300015567	18/12/2023	7455-0

GUQ5C08	P300015568	18/12/2023	7455-0
FWR5A18	P300015504	18/12/2023	7455-0
DPW8D31	P300015505	18/12/2023	7463-0
PUL7D25	P300015506	18/12/2023	7455-0
EDT4261	P300015507	18/12/2023	7455-0
KNZ0139	P300015508	18/12/2023	7455-0
OLO1682	P300015713	18/12/2023	7455-0
FHJ1822	P300015714	18/12/2023	7455-0
GZM8459	P300015715	18/12/2023	7455-0
GYJ5115	P300015716	18/12/2023	7455-0
RFE7B50	P300015717	18/12/2023	7455-0
RFX7D18	P300015718	18/12/2023	7455-0
HJT2218	P300015719	18/12/2023	7455-0
OKC1J92	P300015721	18/12/2023	7455-0
SHY7I17	P300015722	18/12/2023	7455-0
GRK3214	P300015723	18/12/2023	7455-0
KUS4753	P300015724	18/12/2023	7463-0
PTP6J75	L002940078	19/12/2023	5991-0
SIK2D53	L002943576	19/12/2023	5738-0
RNY4E97	L002942952	19/12/2023	7633-1
EMK2B77	L002942954	19/12/2023	7633-1
CKK8659	L002938525	19/12/2023	5541-7
GBE8G87	L002942955	19/12/2023	7625-2
LRY3B16	L002943578	19/12/2023	5673-1
GHH1G58	L002943579	19/12/2023	5568-0
OWY9667	L002943743	19/12/2023	7684-1
HJT3122	L002942199	19/12/2023	7366-2
PXV0950	L002944083	19/12/2023	5541-2
FEX0A21	L002944086	19/12/2023	5541-2
PWP7205	L002944087	19/12/2023	5541-2
HNO9140	L002943255	19/12/2023	5738-0
FLK1405	L002942657	19/12/2023	7633-1

OLO6E66	L002942301	19/12/2023	5487-0
SHR3B08	L002942658	19/12/2023	5452-2
QNM2839	L002943485	19/12/2023	7625-1
RNO9G48	L002943486	19/12/2023	7625-1
PWN6816	L002944077	19/12/2023	5452-1
PUD6892	L002944079	19/12/2023	6041-1
EDE9651	L002943664	19/12/2023	6270-0
OWN8H39	L002943666	19/12/2023	6181-0
RNV3F45	L002943667	19/12/2023	5185-1
GXF8780	L002944411	19/12/2023	7633-2
RTQ8F23	L002944412	19/12/2023	7633-1
QQV4E39	P300015597	19/12/2023	7455-0
RUF6C57	P300015598	19/12/2023	7455-0
CYY1000	P300015599	19/12/2023	7463-0
FRZ4B71	P300015603	19/12/2023	7455-0
FTT5A75	P300015604	19/12/2023	7455-0
JLI4863	P300015605	19/12/2023	7455-0
FKO1684	P300015608	19/12/2023	7455-0
GSP7D06	P300015609	19/12/2023	7455-0
FNB6G54	P300015610	19/12/2023	7455-0
MOI5802	P300015611	19/12/2023	7455-0
QXJ7427	P300015612	19/12/2023	7455-0
RQR6I74	P300015614	19/12/2023	7455-0
GCE9G14	P300015616	19/12/2023	7455-0
AQU1278	P300015617	19/12/2023	7455-0
HNB6331	P300015618	19/12/2023	7455-0
RMI0H97	P300015619	19/12/2023	7455-0
OQD0I12	P300015620	19/12/2023	7455-0
QMW6211	P300015622	19/12/2023	7463-0
EUU4D43	P300015623	19/12/2023	7455-0
FDI2385	P300015570	19/12/2023	7463-0
QPZ2D58	P300015571	19/12/2023	7455-0
QMW5968	P300015572	19/12/2023	7455-0
HGY1I71	P300015573	19/12/2023	7463-0

HCT6H68	P300015574	19/12/2023	7455-0
DME7G21	P300015575	19/12/2023	7455-0
HLW1628	P300015576	19/12/2023	7455-0
SJB2J87	P300015577	19/12/2023	7455-0
GYY4068	P300015578	19/12/2023	7455-0
SIM5G59	P300015579	19/12/2023	7455-0
HGY3E40	P300015580	19/12/2023	7455-0
DMM5G32	P300015581	19/12/2023	7455-0
DIU1E62	P300015509	19/12/2023	7455-0
GUD6600	P300015510	19/12/2023	7455-0
FGB3446	P300015511	19/12/2023	7455-0
DKE1508	P300015512	19/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300015775	19/12/2023	7455-0
HGY3A03	P300015776	19/12/2023	7455-0
RVP6J36	P300015777	19/12/2023	7455-0
GVG4426	P300015778	19/12/2023	7463-0
QNU4J34	P300015780	19/12/2023	7455-0
LVB0160	P300015781	19/12/2023	7455-0
DDS7B22	P300015782	19/12/2023	7455-0
OWH5970	P300015783	19/12/2023	7463-0

GZJ9J40	P300015784	19/12/2023	7455-0
HDW6I77	P300015785	19/12/2023	7455-0
OOW4692	P300015788	19/12/2023	6050-3
FRN0A09	P300015790	19/12/2023	6050-3
OWQ7E60	P300015791	19/12/2023	6050-3
HGJ3G47	P300015793	19/12/2023	6050-3
FVV8C11	P300015794	19/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300015796	19/12/2023	7463-0
FUY8J20	P300015797	19/12/2023	7455-0
HJR3336	P300015798	19/12/2023	7455-0
HOB8854	P300015799	19/12/2023	7455-0
QPR3J97	P300015800	19/12/2023	7463-0
JQG6D25	P300015801	19/12/2023	7455-0
DDB6358	P300015802	19/12/2023	7455-0

KXI3D51	P300015806	19/12/2023	7455-0
OQY5D30	P300015808	19/12/2023	7455-0
GPV4845	P300015809	19/12/2023	7455-0
ERC5016	P300015810	19/12/2023	7455-0
RNY8I81	P300015812	19/12/2023	7455-0
FLJ8I74	P300015813	19/12/2023	6050-3
HFT4449	P300015814	19/12/2023	6050-3
HGY1I71	P300015816	19/12/2023	6050-3
CRZ2B54	P300015817	19/12/2023	6050-3
RUS6F73	P300015818	19/12/2023	6050-3
HKI1C20	P300015819	19/12/2023	6050-3
OXE6618	P300015820	19/12/2023	6050-3
HJT2741	P300015821	19/12/2023	7455-0
HFX9682	P300015822	19/12/2023	7455-0
RKH5G95	P300015823	19/12/2023	7455-0
QOL6126	P300015825	19/12/2023	7455-0
FRZ4B71	P300015826	19/12/2023	7455-0
NYA3979	P300015828	19/12/2023	7463-0
DNE6914	P300015829	19/12/2023	7455-0
FNT6F17	P300015830	20/12/2023	7463-0
ELT7J64	P300015842	20/12/2023	7463-0
ECJ6H14	P300015845	20/12/2023	6050-3
QUA7A08	P300015846	20/12/2023	6050-3
DWF9781	P300015847	20/12/2023	7455-0
RTG7G19	P300015848	20/12/2023	6050-3
PYI2325	P300015849	20/12/2023	6050-3
HGY1I71	P300015850	20/12/2023	6050-3
LSH9451	P300015854	20/12/2023	7455-0
OPT8H77	P300015855	20/12/2023	7455-0
SHT4H54	P300015856	20/12/2023	7455-0
EST0E45	P300015857	20/12/2023	7455-0
DRM4A82	P300015858	20/12/2023	7455-0
HHF5777	P300015859	20/12/2023	7455-0
QCB4E32	P300015862	20/12/2023	7455-0

RTA5J72	P300015863	20/12/2023	7455-0
GXF9672	P300015864	20/12/2023	7455-0
HHL4923	P300015865	20/12/2023	7455-0
PYC0646	P300015869	20/12/2023	7455-0
GHV4E48	P300015870	20/12/2023	7455-0
RUW3H92	P300015871	20/12/2023	7455-0
CXY5469	P300015872	20/12/2023	7455-0
GZS3537	P300015873	20/12/2023	7455-0
FDQ9F55	P300015831	20/12/2023	6050-3
RVX8A26	P300015832	20/12/2023	7455-0
EAY1E11	P300015837	20/12/2023	7455-0
QNE3C27	P300015838	20/12/2023	7455-0
RUT3C81	P300015840	20/12/2023	7455-0
HKZ0I83	P300015841	20/12/2023	7455-0
PUZ4982	L002938526	20/12/2023	5185-1
QQC0130	L002943390	20/12/2023	5541-2
RTO3F86	L002943393	20/12/2023	5541-2
MCP2H65	L002943487	20/12/2023	5568-0
BEN1135	L002943488	20/12/2023	5568-0
FNB8B49	L002942200	20/12/2023	6041-2
RNG3H25	L002943296	20/12/2023	5487-0
PWX0060	L002943782	20/12/2023	5550-0
CPM2798	L002943546	20/12/2023	5185-1
KZZ3H32	L002943257	20/12/2023	7633-1
GLP6947	L002943298	20/12/2023	5550-0
GXO5044	L002943548	20/12/2023	5185-1
SHR3B00	L002943622	20/12/2023	5452-2
CNN8E87	L002943550	20/12/2023	6041-1
OQE9245	L002943623	20/12/2023	6041-1
EOF8205	L002943258	20/12/2023	5746-1
EUY1578	L002943523	20/12/2023	5185-1
HCM4533	L002943683	20/12/2023	5460-0
QWU4349	L002943684	20/12/2023	5592-0
GRW7144	L002944103	20/12/2023	5185-1

AEM4395	L002944105	20/12/2023	5185-1
SIX5I75	L002944106	20/12/2023	5185-1

DBA5440	L002944107	20/12/2023	5185-1
FTW9158	L002944110	20/12/2023	5185-1
BLA4967	L002944113	20/12/2023	5185-1
CQA0102	L002944114	20/12/2023	5185-1
QMR7G25	L002944116	20/12/2023	5185-1
MEI3A00	L002944117	20/12/2023	5185-1
PWJ0F62	L002944119	20/12/2023	6122-0
DMJ5937	L002944120	20/12/2023	5541-3
QWT0E06	L002944121	20/12/2023	5452-6
OWL4453	L002944163	20/12/2023	5541-7
ALF4I43	L002944168	20/12/2023	6041-1
OWK5668	L002944170	20/12/2023	5541-7
EZI1837	L002944173	20/12/2023	5185-1
HEH3093	L002944174	20/12/2023	5185-1
CFF1E62	L002944175	20/12/2023	5185-1
OPI9E95	L002944176	20/12/2023	5185-1
DBE0B27	L002944177	20/12/2023	5185-1
EAS5746	L002944179	20/12/2023	5185-1
DNA5249	L002944180	20/12/2023	5185-1
OQL9910	L002944242	20/12/2023	5452-6
OQL9910	L002944243	20/12/2023	7293-0
BHL3121	L002944089	20/12/2023	5541-2
EID3C64	P300015641	20/12/2023	7455-0
DGG7D41	P300015642	20/12/2023	7455-0
RFG6E78	P300015643	20/12/2023	7455-0
EBE6D50	P300015644	20/12/2023	7455-0
DJC6500	P300015645	20/12/2023	7463-0
QND3G80	P300015624	20/12/2023	7455-0
PWE2J76	P300015628	20/12/2023	7455-0
RNH7A95	P300015629	20/12/2023	7455-0
DGG7D41	P300015630	20/12/2023	7455-0
OQL4C75	P300015631	20/12/2023	7455-0

OXG7757	P300015632	20/12/2023	7463-0
RNA5E88	P300015634	20/12/2023	7455-0
JPJ4E68	P300015635	20/12/2023	7455-0
DPR9D25	P300015637	20/12/2023	7463-0
SHF8B52	P300015638	20/12/2023	7455-0
GRK8106	P300015640	20/12/2023	7455-0
PZA6489	P300015582	20/12/2023	7463-0
QAF8A08	P300015583	20/12/2023	7455-0
ATT6236	P300015584	20/12/2023	7455-0
PYW9596	P300015585	20/12/2023	7455-0
QUF8D11	P300015586	20/12/2023	7463-0
KOD4C73	P300015588	20/12/2023	7455-0
HGY1I71	P300015589	20/12/2023	7463-0
RVW2D17	P300015592	20/12/2023	7455-0
RTU4B99	P300015593	20/12/2023	7463-0
DQI3589	P300015594	20/12/2023	7455-0
SIM5G59	P300015595	20/12/2023	7463-0
HJT3171	P300015596	20/12/2023	7455-0
DFM9012	P300015513	20/12/2023	7455-0
QUY9732	P300015514	20/12/2023	7455-0
OPQ1854	P300015515	20/12/2023	7455-0
EXW5H50	L002942875	21/12/2023	5967-0
PVE0563	L002943745	21/12/2023	5967-0
QOX6617	L002943746	21/12/2023	7633-1
QUG3110	L002943747	21/12/2023	6041-1
HJN3G37	L002938528	21/12/2023	5185-1
SHX2H86	L002943395	21/12/2023	5541-2
CTO6C03	L002942880	21/12/2023	6530-0
EUZ4A95	L002943396	21/12/2023	5541-2
QUO3512	L002943725	21/12/2023	7625-1
PYS7B98	L002943400	21/12/2023	5541-2
HNM4498	L002943401	21/12/2023	5541-2
FUL6I96	L002944142	21/12/2023	5541-2
RUA3D36	L002940080	21/12/2023	5452-2

HHJ6100	L002943726	21/12/2023	5541-4
HNO9776	L002942411	21/12/2023	5185-1
PWJ3559	L002943300	21/12/2023	5550-0
AXC1879	L002943301	21/12/2023	5185-1
PXA4G12	L002943866	21/12/2023	7056-1
GRR1728	L002943489	21/12/2023	5568-0
DTA0981	L002943490	21/12/2023	5568-0
FBN0587	L002943627	21/12/2023	7633-1
GVY8G82	L002943802	21/12/2023	7684-2
JHL2C95	L002943803	21/12/2023	5550-0
SIM6D99	L002943628	21/12/2023	7633-1
QPI0C02	L002943805	21/12/2023	5550-0
RTY6A70	L002943806	21/12/2023	5550-0
FGD3E09	L002943807	21/12/2023	7587-0
RHI3J49	L002943784	21/12/2023	7633-1
KXI3D51	L002943808	21/12/2023	7633-2
GRR1186	L002943809	21/12/2023	7633-2
QPY8G23	L002943552	21/12/2023	5452-6
PYY7H76	L002943553	21/12/2023	5185-1
LRW2G07	L002944002	21/12/2023	5185-1

SHH4J53	L002944003	21/12/2023	5185-1
HHF6635	L002943554	21/12/2023	5185-1
NRS8757	L002944004	21/12/2023	5185-1
HLO6542	L002943555	21/12/2023	5185-1
RNX9E82	L002942697	21/12/2023	7030-1
SIM5G59	L002943152	21/12/2023	5452-1
GHM6A41	L002943524	21/12/2023	5452-6
HBU2461	L002943525	21/12/2023	5452-6
SYE5J80	L002943635	21/12/2023	5452-6
HKA7B46	L002943685	21/12/2023	5878-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de janeiro de 2024 - Total de registros: 1544

MARCIO ELI BARBOSAJUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:5C08B589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001-04, com sede e foro na cidade de Santa Bárbara- MG, à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, com o objetivo de credenciar e contratar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, torna pública, para ciência dos interessados o credenciamento e consequente convocação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

- DO OBJETO
- O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês necessários à execução de ações pactuadas com o município de Santa Bárbara, Município de Catas Altas, Governo do Estado de Minas Gerais e operadoras de planos de saúde.

- DA FORMA E LOCAL DE ATENDIMENTO
- O credenciado deverá atender os pacientes no Pronto Atendimento e Setores de Internação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês oferecendo-lhes serviços médicos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

- DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- O Setor Administrativo da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá instruir as notas fiscais de pagamento com os documentos que comprovem a realização da prestação dos serviços, de acordo com o valor constante no Anexo I.
- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na conta corrente do credenciado.
- O credenciado encaminhará a Santa Casa até 02 (dois) dias após solicitação viae-mail, os seguintes documentos:
Nota Fiscal e as respectivas certidões:
Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
- Poderão participar do presente Edital de Credenciamento, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada., aceitando assim as normas estabelecidas, com reconhecida idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste Edital.
- Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- Os participantes deverão primeiramente encaminhar a documentação de habilitação a seguir:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Comprovante de Inscrição do CNPJ;
Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
Alvará de Funcionamento vigente;
Alvará Sanitário vigente, (quando for o caso);
Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista), quando for o caso.
Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde), quando for o caso;
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês – Anexo V;
Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Anexo VI.
Relação de Profissionais – Anexo II;
- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor e durante toda a vigência contratual.
- Será automaticamente eliminada deste a pessoa jurídica que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital.
- Os documentos de habilitação deverão ser enviados via para o endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com
- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo como presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.
- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços a serem prestados, sendo que a sua distribuição será realizada conforme a demanda dos serviços.
- A apresentação da documentação para credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções, inclusive anuência do valor descrito no Anexo I, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
- Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento.
- Será considerada credenciada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4ª, 4.4 do presente Edital.
– A distribuição da demanda de serviços que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada respeitando a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.
- Não poderá haver distribuição a beneficiar um credenciado em detrimento de outro no caso de características iguais entre ambas as pessoas jurídica, devendo ser realizada a rotatividade dos serviços, a depender da disponibilidade de cada uma;
- O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

- DA CONVOCAÇÃO
- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente endereço eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a partir do dia 11/01/2024.
– A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês convocará o credenciado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação;
– A não assinatura do contrato de prestação de serviços representará a desistência da pessoa jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital.
6.4- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

- DO PRAZO
- O prazo para pedidos de inscrição no credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital no sítio eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês www.santacasansm.com.
- O presente Edital vigerá por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e os motivos que ensejaram sua publicação.
4.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, inclusive o valor previsto no Anexo I deste instrumento.

- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- DOS RECURSOS
- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso diretamente no endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com ou diretamente na sede de instituição.

- DOS PREÇOS PRATICADOS
- O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os preços praticados na região onde está localizada a sede instituição.

- DOS ANEXOS
11.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Valoração e Especificação dos Serviços.
ANEXO II - Relação de profissionais que executarão os serviços vinculados ao credenciado;
ANEXO III - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;

ANEXO V - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
ANEXO VI - Minuta de Contrato.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Caberá ao credenciado a obediência às normas e orientações do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, dos regulamentos e regimentos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, reservando-se a esta o direito de recusar e sustar a prestação de serviços do credenciado que não se adequar às normas e orientações estabelecidas.
- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do credenciado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais.
- O credenciado autoriza expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e conforme disposto no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, de que trata o Anexo III deste Edital.
- O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os credenciados, seja de que natureza for.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

ANEXO IVALORAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Credenciados que tenham vinculados à sua pessoa jurídica os seguintes sócios ou empresários

Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de cirurgia geral.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de pediatria.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de anestesiologia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ortopedia e traumatologia
Médico generalista com registro no Conselho Regional de Medicina - MG

Serviço	Modalidade	Valor para 12 horas R$
Plantão no Pronto Atendimento	Presencial	1.450,00
Plantão: Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Clínica de Internação de Adultos, Clínica Internação Infantil.	Presencial	1.450,00
Plantão de Anestesia, Cirurgia Geral e Auxílio em Cirurgia	Alcançável	663,57
Atendimento conservador em ortopedia	Atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento, de segunda a sexta- feira em dias uteis.	446,00 dia

ANEXO II RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS VINCULADOS AO CREDENCIADO

Nome do Profissional
Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais
Registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu_, portador do CPF_RG_, responsável legal pela pessoa jurídica_inscrita no CPF sob o número_, aqui denominado como CREDENCIADO, autorizo expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, em razão do processo de Edital de Credenciamento 15/2023, para contratação de serviços médicos, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos sócios, associado da pessoa jurídica acima referida, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.
CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS
Nome completo;
Data de nascimento;
Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Endereço completo;
Qualificação profissional.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS
O Credenciado autoriza, expressamente, que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:
Permitir que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês identifique e entre em contato com o profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023;
Para procedimentos de inscrição do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
Para cumprimento, pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês ou de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Por este instrumento a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do profissional médico internamente, ou seja, a poderá compartilhar os dados do com os setores envolvidos no presente Edital, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS
A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023, comunicando ao CREDENCIADO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização.
CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionados.
CLÁSULA SEXTA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS
O Credenciado fica ciente de que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá permanecer com os seus dados profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 pelo período de duração de todo o processo de credenciamento, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.
Local e data: ....., .../...../..... ...

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°..... , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de
Identidade ..... e do CPF..... , declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do
art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... estabelecida no endereço..... ,
inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos
.
.....
(Local e data)
.....
(Representante legal)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

São partes no presente Contrato, de um lado:

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, sito à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001 -04, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo Celso Moreira Pessoa, brasileiro, casado, médico, portador do RG M-239.009 SSP/MG e CPF 037.871.763-49, doravante denominada *Santa Casa* ou *Contratante*;
E de outro lado
....., com sua sede à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seu sócio..... , RG nº..... e CPF nº , doravante denominada *Contratada*;

Ambas indistinta e individualmente denominadas *Parte* e em conjunto *Partes* tem entre si acordado este Contrato de Prestação de Serviços (*"Contrato"*), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTES CONTRATANTES
1.1. A *Contratante* é entidade filantrópica, devidamente registrada nos órgãos competentes, que atua na área de assistência à saúde, de conformidade com seu Estatuto Social;
1.2. A *Contratada* é sociedade civil, regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, tem por objeto .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento, livre e solenemente ajustado, na melhor forma de direito, objetiva a prestação de serviços médicos da *Contratada* à *Contratante*, mediante as seguintes condições:

A *Contratada* assume a obrigação de prestar à *Contratante* serviços médicos, bem como outros que façam de sua especialidade;

As atividades serão desenvolvidas mediante o atendimento médico a paciente internados e a pacientes no Pronto Atendimento, nas categorias particular, convênio e SUS, e outras que porventura a *Contratante* venha a firmar, exclusivamente no estabelecimento Hospitalar da

Contratante, qual seja, na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na cidade de Santa Bárbara/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS

A *Contratada* utilizará para efetuação dos atendimentos dos materiais, equipamentos e utensílios de propriedade e disponibilizados pela da *Contratante*, podendo, ainda, fazer uso de equipamentos pessoais dos médicos por ela disponibilizados, como otoscópios, oxímetros, estetoscópios, esfigmomanômetros.

A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e utensílios, de propriedade da *Contratante* fica por conta desta.

Caso os equipamentos forem de propriedade da *Contratada* ou dos médicos por ela disponibilizados, está se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como, pelas despesas de manutenção e consertos dos mesmos, sendo responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, decorrente de defeitos apresentados pelos seus equipamentos.

Todas as despesas com material, pessoal e manutenção do imóvel, dos móveis e dos equipamentos de propriedade da *Contratante* correrão por conta desta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato*, constituem obrigações da *Contratada*:

Prestar os serviços com integral observância das disposições deste *Contrato*, através de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de classe e em estrita conformidade com o disposto na legislação médica, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

Prestar os serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à *Contratada* total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços e pelo abandono dos plantões previamente acordados;

Manter todos os seus empregados devidamente associados, cooperados ou registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;

Em caso de prestação de serviços por parte dos sócios da *Contratada*, está se obriga a apresentar mensalmente à *Contratante* a comprovação de estar cumprindo com todos os encargos decorrentes da legislação vigente, e quando esta exigir, a relação completa de associados, podendo a *Contratante* deliberar acerca da inclusão e exclusão de qualquer profissional na prestação de serviços ora contratados, sem necessidade de prévia justificativa, comunicando-se por escrito à *Contratada* no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da relação dos associados;

Observar e fazer com que seus empregados, prepostos, sócios ou contratados sob sua responsabilidade respeitem as normas e regulamentos internos da *Contratante*, sob pena de imediata exclusão, mediante notificação, após parecer da Comissão de Ética Médica;

Manter atendimento no Pronto Atendimento conforme escala de plantão médico previamente encaminhada à *Contratada*;

Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a *Contratante* e o pessoal da *Contratada* alocado na prestação dos serviços;

Permitir à *Contratante*, sempre que esta julgar conveniente, o mais amplo exercício de fiscalização sobre os serviços prestados, mesmo sem notificação prévia, inclusive sobre os documentos trabalhistas do seu pessoal ou de terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos serviços;

Credenciar perante a *Contratante*, por escrito, pessoa de seu próprio quadro, como representante qualificado e responsável por seu pessoal, o qual deverá atuar como interlocutor para tratar de assuntos relacionados ao objeto desde *Contrato* perante a *Contratante*, podendo prestar esclarecimentos, fornecer informações sobre todos os assuntos relacionados com o *Contrato*, quando solicitados pela *Contratante*, bem como, receber notificações relacionadas a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato* constituem obrigações da *Contratante:*

Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste *Contrato*;

Disponibilizar à *Contratada* todas as informações e normas internas da *Santa Casa*
necessárias às prestações de serviços;

Comunicar à *Contratada*, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este *Contrato*;

Ceder e garantir o livre acesso às suas instalações dos empregados, sócios e/ou prepostos da *Contratada* e equipamentos necessários à prestação dos serviços, desde que, atendidas as normas internas da *Santa Casa*;

Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especializados que forem prestados pela *Contratada* à *Contratante*, esta repassará:

O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas, realizado no pronto atendimento da *Contratante*;

O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;

O valor de R$ 663,57 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), por cada plantão de sobreaviso, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;

O valor de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), por atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento da Contratante, de segunda a sexta-feira, em dias uteis.

Para recebimento dos honorários, a *Contratada* obriga-se a apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia da guia do INSS do mês anterior, quitada.

As partes reconhecem que os repasses da administração pública à *Contratante* são passíveis de atraso, por motivos de força maior, não ocasionados ou imputáveis a *Contratante*. Neste contexto, concordam livremente que, no caso destes atrasos, o pagamento das notas fiscais emitidas poderá também ser passível de atraso, ficando acordado que esta situação será devidamente informada a *Contratada* enão poderá ser utilizada como justificativa para a suspensão da prestação dos serviços, nem poderá dar ensejo à rescisão do presente *Contrato*.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de..... meses, iniciando em .....até..... ,
podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito de qualquer tipo de indenização.
Caso as partes não consigam aditivar ou assinar novo *Contrato* para o ano seguinte, antes do término de sua vigência, o mesmo permanece ativo, enquanto os serviços estiverem sendo prestados nos termos do contrato, até sua efetiva aditivação, renovação ou nova contratação.

CLÁUSULA OITIVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

A *Contratada* será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, sócios ou contratados, que possa gerar responsabilidade e/ou condenação de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra em decorrência dos serviços, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da *Contratante*, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, assistindo à *Contratante* o direito de ajuizar ação regressiva em face da *Contratada*, para ressarcimento de prejuízos ou condenação que vier a sofrer, sem prejuízo de outras medidas judiciais que julgar necessárias, inclusive, retenção de créditos.

A *Contratada* será única responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do objeto, por inobservância de norma técnica ou má execução dos serviços, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a *Contratante* e terceiros e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da *Santa Casa*.
Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste *Contrato*, caberá exclusivamente à *Contratada* a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, sócios, prepostos ou contratados à *Santa Casa* e terceiros na execução deste Contrato.
Se a *Contratante* for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à *Contratada*, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a *Contratada* satisfaça a respectiva obrigação ou até que a *Santa Casa* seja excluída do polo passivo da autuação notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.
Caso já tenham sido efetuados pela *Santa Casa* os pagamentos de todas as importâncias devidas à *Contratada*, ou se o *Contrato* já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à *Santa Casa* o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da *Contratada*, servindo para tanto, o presente *Contrato* como título executivo extrajudicial.
Correrão por conta e responsabilidade da *Contratada* todos os encargos fiscais e impostos devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, impostos sobre serviços de qualquer natureza, bem como outros que incidirem.
A parte que violar qualquer cláusula deste instrumento, incorrerá em multa equivalente à soma dos valores recebidos pela *Contratada* nos últimos 02 (dois) meses da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão imediata do mesmo e ainda das medidas judiciais eventualmente cabíveis.
Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste *Contrato*, a *Contratante* poderá exigir a suspensão da prestação dos serviços, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, da inobservância de norma técnica pertinente ou da má prestação dos serviços, ficando a *Contratada* responsável pelo ressarcimento de eventuais danos incorridos à *Santa Casa* em virtude da suspensão. A suspensão da prestação dos serviços não implica a suspensão dos prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual e será feita mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO

O presente *Contrato* poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da *Contratada* ou ainda no caso de falecimento do sócio, no caso de sociedade unipessoal.
Em caso de rescisão motivada, conforme cláusula acima, a *Parte* inadimplente ficará sujeita à multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do *Contrato1* além da indenização por perdas e danos, conforme definido no artigo 402 do Código Civil, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios de 20%.
À *Contratante* é facultado o direito de exigir da *Contratada*, quando da emissão do distrato ou carta de rescisão contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos aos serviços objeto do presente *Contrato*, ficando o pagamento das parcelas restantes condicionadas ao atendimento a esta condição.
Qualquer das partes poderá promover a resilição do Contrato, observadoo aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a qualquer das partes, qualquer indenização ou penalidade em virtude de tal fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Este Contrato é absolutamente intransferível, não podendo a *Contratada*, em hipótese alguma, ceder ou transferir o presente *Contrato*, nem subcontratar os serviços no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa anuência da *Contratante*, o que significa dizer que é proibido fazer trocas de plantões sem a devida ciência e anuência da *Contratante*.
O não exercício pelas *Partes* de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste *Contrato* ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações, ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independente de comunicação prévia à *Parte*.
Este *Contrato* só pode ser alterado em qualquer de sua disposição, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contatual, devidamente assinado por ambas as *Partes*.
A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as *Partes* ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, sócios, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das *Partes*.
O presente *Contrato* substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as *Partes* com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.
Nada no *Contrato* poderá ser interpretado como tendo das *Partes*, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, permanecendo cada uma das *Partes* com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.
Cada *Parte* deverá designar, por escrito, um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do *Contrato*, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente *Contrato*, que se destinam a acautelar e a preservar todo e qualquer direito da *Parte* representada.
1 O valor total do *Contrato* é calculado através do somatório de 12 meses de remuneração que foi/seria recebida pela *Contratada*, considerando para os meses onde ainda não tenha havido a prestação de serviço, um valor médio de todo os outros meses nos quais houve a pr estação de serviço integral.
Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra *Parte*, sendo que a notificação ou comunicação dirigida servirá para produzir todos os efeitos contratuais consequentes.

Se quaisquer das disposições do presente *Contrato* forem consideradas parcialmente ou totalmente nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste instrumento.
Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas *Partes*, integram e constituem parte inseparável do presente *Contrato*: (i) Anexo I - Relação de médico(s) plantonista(s);
(ii) Anexo I - Contrato Social da Contratada.
O desligamento de qualquer profissional constante do Anexo I dos serviços aqui contratados, deverá ser comunicado pela *Contratada* à *Contratante* por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG como único competente para dirimir questões decorrentes do presente *Contrato*, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de acordo, as *Partes*, por meio de seus representantes legal, assinam o presente *Contrato* em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos e direito desejados.

Santa Bárbara/MG, ... de ..... de .....

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
Contratante

_____
Contratada

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:3FB5B9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001 DE 18.01.2024

"DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao inciso VI, do Parágrafo 1° do Art. 9° da LCM n°008/2007 de 17/12/2007 – Código Tributário Municipal, para padronização e regulamentação dos procedimentos administrativos e operacionais, de orientar os servidores municipais quanto à inclusão no Cadastro Fiscal Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os documentos a serem entregues a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças / Tributação, para inclusão no Cadastro de Produtores, industriais, comerciantes e prestadores de serviços, conforme descrito no parágrafo 2° do Art. 4° da LCM n°008/2007 de 17/12/2007 – Código Tributário Municipal, com o objetivo de proporcionar agilidade, transparência, eficiência, eficácia e efetividade nesses procedimentos.

Art. 2° Para fins de padronização dos instrumentos necessários para inclusão no Cadastro Fiscal Municipal, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes dos **Anexos** desta **IN**:

Anexo I – Requerimento de Abertura de Processo;
Anexo II – Checklist dos documentos.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa compreende-se como Cadastro Fiscal Municipal:

I – o cadastro imobiliário;
II – o cadastro de produtores, industriais e comerciantes;
III – o cadastro de prestadores de serviços;
IV – o cadastro de profissionais liberais;

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças / Tributação, dentre outras atribuições:

• Processar os requerimentos administrativos de inclusão no Cadastro Fiscal Municipal;
• Prestar as informações necessárias aos contribuintes;

• Outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5° A inscrição no Cadastro Municipal Fiscal observará o seguinte procedimento:

• O interessado apresentará requerimento acompanhado dos seguintes documentos descritos no ckecklist de acordo com sua atividade;

Procuração com firma reconhecida, quando o requerimento não for apresentado pela empresa ou profissional autônomo;

• Não será admitido requerimento que não atenda ao disposto no inciso I deste artigo;

Art. 6º Cumpridas todas as formalidades e atendidas às exigências legais, o pedido será deferido, com a inclusão no Cadastro Fiscal Municipal, sendo realizada a impressão do BCE – Boletim de Cadastro Econômico, contendo todos os dados referentes sua inscrição municipal.

CAPÍTULO IV
DO PRAZO

Art. 7º O prazo máximo para inclusão no cadastro de produtores, industriais e comerciantes é de 5 (cinco) dias uteis após a data de entrega dos documentos citados no Art. 5º desta Instrução Normativa, e realização da visita in loco para verificação da área utilizada pelo contribuinte.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° Aplica-se aos procedimentos descritos nesta **IN**, no que couber, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2007 de 17/12/2007 - Código Tributário Municipal, bem como nos regulamentos administrativos.
Art. 10º O Município poderá solicitar os documentos constante nesta **IN**, para que possa realizar uma atualização cadastral dos contribuintes já inscritos.

Art. 11° Fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes anexos:
Anexo I: Requerimento;
Anexo II: Checklist dos documentos.

Art. 12° Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 13°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, 18 de janeiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - REQUERIMENTO

<table>
<tr><td colspan="2">SOLICITANTE (Preenchimento Obrigatório)</td><td>CONTROLE: _____/_____</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome/Razão Social</td><td>CPF/CNPJ:</td></tr>
<tr><td>Inscrição Municipal</td><td>Inscrição IPTU</td><td>Inscrição ISSQN</td></tr>
<tr><td colspan="3">ENDEREÇO DO SOLICITANTE</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME LOGRADOURO (RUA, AV, TVA, ETC)</td></tr>
<tr><td>NÚMERO</td><td>BAIRRO</td><td>CEP</td></tr>
<tr><td colspan="3">CIDADE / DISTRITO / POVOADO /ETC.</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONTATO (Preenchimento Obrigatório)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Contato/Nome:</td><td>Telefones para contato:</td></tr>
<tr><td colspan="3">MARCAR O OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>CADASTRO IMOBILIÁRIO
Inclusão
Alteração
Unificação
Desmembramento
Numeração de Prédios
ITBI
Regularização Fundiária
CADASTRO EVENTUAL (INSTALAÇÃO)
Circo
Parque de Diversões
Comercio Eventual</td><td>ALVARÁS
Construção
Demolição
Habite-se
Loteamento

CERTIDÕES CND
Certidão de Avaliação
Outras</td><td>CADASTRO MOBILIÁRIO (ECONÔMICO)
Inclusão ISSQN Mensal
Alteração AIDF
Bloqueio Mercado Municipal
Baixa Outros
Aut. Transf. Placa Aluguel

PARCELAMENTO
Débitos IPTU
Débitos ISSQN
Outros Débitos</td></tr>
<tr><td colspan="2">SOLICITAÇÃO / CONSULTA / JUSTICATIVA / OBSERVAÇÃO</td><td>DESPACHO FINAL</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td rowspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="3">REQUERENTE (Preencher apenas se o requerente for diferente do solicitante)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome:</td><td>CPF OU RG:</td></tr>
</table>

São Gonçalo do Rio Preto-MG, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Solicitante ou
Representante Autorizado por escrito

ANEXO II – CHECKLIST

1.01 PESSOA FÍSICA

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;
Cópia do CPF e RG;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

1.02 PESSOA FÍSICA - PROFISSIONAL LIBERAL

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;
Cópia do CPF e RG;
Comprovante de residência;
Registro no Órgão de Classe (se for o caso). Ex.: Advogado, dentista, médico, nutricionista, fisioterapeuta, etc.;
Comprovante de endereço comercial;
Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, se necessário;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

1.03 PESSOA FÍSICA - TRANSPORTE

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;
Cópia do CPF e RG;
Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria;
Carta de Preposto (Caso não seja o proprietário do veículo a conduzir o mesmo);
Cópia simples Comprovante de residência;
Cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV
Laudo de Vistoria do veículo (Original);
Documento autorizativo da liberação da concessão, assinado pelo Prefeito Municipal;
DAM – Documento de Arrecadação Municipal referente a Concessão para o serviço de Transporte (Seja para táxi, moto taxi, transporte escolar, transporte coletivo de passageiros e carga);
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.01 PESSOA JURÍDICA – MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Certificado de Micro Empreendedor Individual;
CNPJ;
Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, se necessário;
Cópia contrato de locação do imóvel (Se este for alugado);
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia comprovante de residência do Micro Empreendedor Individual;
Cópia do CPF e RG;
Certidão negativa de débitos Municipais.

Qualquer estabelecimento que esteja vinculado a alimentação ou a saúde precisam adquirir a licença sanitária. Desse modo, o cadastro é válido para todos os MEI s, sejam elas produtoras, comerciantes de alimentos ou distribuidores, uma vez que todas têm responsabilidade quanto a saúde pública

2.02 PESSOA JURÍDICA - EMPRESAS

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Cópia contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.03 PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE DE CARGAS

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas emitidos pela ANTT;
CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de todos os veículos em nome da empresa;
Cópia contrato de locação do imóvel;

IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia simples do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.04 PESSOA JURÍDICA
RESTAURANTES / SALÕES DE BELEZA /SUPERMERCADOS/ AÇOUGUES E DEMAIS.

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, se necessário;
Cópia contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia dos comprovantes de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

Qualquer estabelecimento que esteja vinculado a alimentação ou a saúde precisam adquirir a licença sanitária. Desse modo, o cadastro é válido paratodasas empresas, sejam elas produtoras, comerciantes de alimentos ou distribuidores, uma vez quetodas têm responsabilidade quanto a saúde pública

2.05 PESSOA JURÍDICA
FARMÁCIAS / CLINÍCAS MÉDICAS, ODONTOLOGICAS, ESTÉTICAS / ACADEMIAS E DEMAIS.

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
Registro no Órgão de Classe do Responsável Técnico;
Cópia contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.06 PESSOA JURÍDICA / RÁDIOS

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações;
Cópia contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.07 PESSOA JURÍDICA / IGREJAS

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Estatuto da Organização Religiosa;
Ata de Fundação e última ata realizada;
CNPJ;
Cópia da Escritura de Registro de Imóveis ou qualquer outro documento que comprove a posse do imóvel. Caso o imóvel seja alugado, deverá apresentar o contrato de locação e guia do IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da Organização Religiosa;
Cópia do CPF e RG do responsável pela Organização Religiosa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.08 PESSOA JURÍDICA / ASSOCIAÇÕES

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);

Estatuto da Associação;
Ata de Fundação e última ata realizada;
CNPJ;
Cópia da Escritura de Registro de Imóveis ou qualquer outro documento que comprove a posse do imóvel. Caso o imóvel seja alugado, deverá apresentar o contrato de locação e guia do IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da Associação;
Cópia do CPF e RG do presidente;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.09 PESSOA JURÍDICA / CLUBE SOCIAL E CASA NOTURNA

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, se necessário;
AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais acompanhada do Original para autenticação no Setor de Tributação Fiscal;
Cópia contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.10 PESSOA JURÍDICA - FUNERÁRIA

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária;
Licença de Operação do órgão de meio ambiente municipal;
CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de todos os veículos em nome da empresa;
Cópia contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.11 PESSOA JURÍDICA - LAVAJATO

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Licença de Operação do órgão de meio ambiente municipal;
Cópia contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.12 PESSOA JURÍDICA - DEPÓSITO GLP

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais acompanhada do Original para autenticação no Setor de Tributação Fiscal;
Autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP
Cópia contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.13 PESSOA JURÍDICA - POSTO DE GASOLINA

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais acompanhada do Original para autenticação no Setor de Tributação Fiscal;
Autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP
Licença de Operação do órgão de meio ambiente municipal;
Cópia contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.14 PESSOA JURÍDICA / MINERADORAS

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Comprovante de endereço da empresa;
Licença prévia ambiental;
ART do responsável técnico. Não será expedido alvará para a empresa que não possuir responsável técnico;
Apresentação do Cadastro Minerário do(s) processo(s) de titulação mineral do DNPM;
Registro de licenciamento expedido pelo DNPM;
Matricula Atualizada (até 90 dias) no Cartório de Registro de Imóveis;
Contrato de exploração de uso entre a mineradora e o proprietário do imóvel;
CAR - Cadastro Ambiental Rural;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.15 PESSOA JURÍDICA - EXTRAÇÃO DE AREIA

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Comprovante de endereço da empresa;
Licença prévia ambiental;
Planta de situação georreferenciada, apresentada em escala adequada, contendo, além da configuração gráfica da área, os principais elementos cartográficos, tais como ferrovias, rodovias, duto vias e outras obras civis, rios, córregos, lagos, áreas urbanas, denominação das propriedades, ressaltando limites municipais e divisas estaduais, quando houver;
ART do responsável técnico. Não será expedido alvará para a empresa que nãopossuir responsável técnico. (ART do profissional legalmente habilitado pelo sistema CREA/CONFEA. Os profissionais habilitados são**Engenheiros de Minas ou Geólogos);**
Outorga emitida pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;
Matricula Atualizada (até 90 dias) no Cartório de Registro de Imóveis;
Contrato de exploração de uso entre a mineradora e o proprietário do imóvel;
CAR - Cadastro Ambiental Rural;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

NÃO fazer nenhum tipo de autorização para extração de areia sem estes documentos inclusive a Outorga emitida pelo DNPM, pois a mesma tem validade.

Qualquer atividade ou empreendimento que esteja vinculado ao meio ambiente,precisam adquirir a licença ambiental.

2.16 PESSOA JURÍDICA – CERÂMICA

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas;
Cópia do Projeto Estrutura;
ART do Responsável Técnico;
Licença prévia ambiental;

Contrato de locação do imóvel;
IPTU do local quitado;
Comprovante de endereço da empresa;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.17 PESSOA JURÍDICA – PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais;
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Comprovante de endereço da empresa;
Licença prévia ambiental;
Declaração de Colheita de Floresta Plantadas e Produção de Carvão – DCF
Matricula Atualizada (até 90 dias) no Cartório de Registro de Imóveis;
Contrato de exploração de uso entre a Empresa e o proprietário do imóvel;
CAR - Cadastro Ambiental Rural;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

A Declaração de Colheita de Floresta Plantadas e Produção de Carvão - DCF - deve ser realizada para as seguintes atividades:
– as atividades de colheita de florestas plantadas para produção de carvão vegetal;
– a utilização de produtos, subprodutos ou resíduos florestais, para produção de carvão vegetal; e
– o corte e a colheita de florestas plantadas com espécies nativas.

2.18 PESSOA JURÍDICA – ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais; Requerimento de Empresa Individual, Contrato Social, Estatuto Social, etc.) e, para os casos de Sociedade Anônima, Entidade, etc., apresentar, também, Ata de Eleição vigente - cópia simples (ficará retida);
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Comprovante de endereço da empresa;
Licença Ambiental de Operação da Estação Rádio Base;
Licença de Funcionamento da Estação Rádio Base emitida pela ANATEL (Cópia autenticada);
Matricula Atualizada (até 90 dias) no Cartório de Registro de Imóveis;
Contrato de exploração de uso entre a Empresa e o proprietário do imóvel;
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia CPF e RG dos sócios da empresa;
Certidão negativa de débitos Municipais.

2.19 PESSOA JURÍDICA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Requerimento solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal Municipal (Este deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, mediante apresentação da procuração);
Contrato Social e alterações contratuais; Requerimento de Empresa Individual, Contrato Social, Estatuto Social, etc.) e, para os casos de Sociedade Anônima, Entidade, etc., apresentar, também, Ata de Eleição vigente - cópia simples (ficará retida);
CNPJ;
Inscrição Estadual;
Comprovante de endereço da empresa;
Contrato de exploração de uso entre a Empresa e o proprietário do imóvel (Caso imóvel seja alugado);
Cópia do comprovante de residência dos sócios da empresa;
Cópia CPF e RG dos sócios da empresa;
Cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (Todos os veículos)
Laudo de Vistoria do veículo – Original (Todos os veículos)
Documento autorizativo da liberação da concessão de todos os veículos, assinado pelo Prefeito Municipal;
DAM – Documento de Arrecadação Municipal referente a Concessão para o serviço de Transporte (Seja para táxi, moto taxi, transporte escolar, transporte coletivo de passageiros e carga);
Certidão negativa de débitos Municipais.

ALVARÁ EVENTUAL

3.01 – ALVARÁ EVENTUAL / EVENTO EM GERAL (PÚBLICO ATÉ 250 PESSOAS)

Requerimento;
Cópia do CPF, RG ou CNPJ do responsável;
Comprovante de residência do responsável;
Contrato de locação do local (se for um local privado);
Cópia do IPTU do imóvel que será realizado o evento (Em caso de área urbana municipal);

Contrato e certificado da empresa de segurança contratada para medidas que serão feitas por ela para deixar o local dentro das normas. (Se tiver)
Cópia de comunicação a Polícia Militar;

Vistoria do Corpo de Bombeiros é dispensada para eventos com previsão de público até 250 (duzentos e cinquenta pessoas);

3.02 – **ALVARÁ EVENTUAL / EVENTO EM GERAL (PÚBLICO DE 251 A 1000 PESSOAS)**

Requerimento;
Cópia do CPF, RG ou CNPJ do responsável;
Comprovante de residência;
Contrato de locação (se for um local privado);
Cópia do IPTU do imóvel que será realizado o evento (Em caso de área urbana municipal);
Cópia da Guia ECAD recolhida (Conforme determina a Lei Federal n°6.533/1978);
Contrato e certificado da empresa de segurança contratada para medidas que serão feitas por ela para deixar o local dentro das normas;
Declaração de evento de risco mínimo, emitida pelo site do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas;

3.03 – **ALVARÁ EVENTUAL / EVENTO EM GERAL (PÚBLICO ACIMA DE 1001 PESSOAS)**

Requerimento;
Cópia do CPF, RG ou CNPJ do responsável;
Comprovante de residência;
Contrato de locação (se for um local privado);
Cópia do IPTU do imóvel que será realizado o evento (Em caso de área urbana municipal);
Cópia da Guia ECAD recolhida (Conforme determina a Lei Federal n°6.533/1978);
Contrato e certificado da empresa de segurança contratada para medidas que serão feitas por ela para deixar o local dentro das normas;
Vistoria do Corpo de Bombeiros:
Documento indispensável, emitido pelo Corpo de Bombeiros, no qual informa as condições das instalações no que se refere a Segurança contra Incêndio e Pânico;
Deverá estar dentro do Prazo de Validade e Aprovado;
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
Documento pelo qual, Profissional ou Empresa habilitada, atesta que o objeto da obra ou do serviço está em condições mínimas de funcionamento e dentro dos padrões exigidos em Norma Técnica;
O documento deverá estar devidamente registrado no CREA-MG e não ter seu PRAZO DE VALIDADE vencido

3.04– **ALVARÁ EVENTUAL / PARQUES E CIRCOS:**

Requerimento;
No requerimento, constará a atividade pretendida e o período que a mesma irá permanecer, sendo, portanto válida até esgotar o prazo previsto no formulário;
Cópia do CPF, RG ou CNPJ do responsável;
AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais acompanhada do Original para autenticação no Setor de Tributação Fiscal;
Laudo Técnico Circunstanciado (memorial descritivo):
Deverá constar o nome do proprietário e/ou razão social;
Endereço de funcionamento;
Estimativa de Público (Circo);
Carimbo e assinatura do responsável técnico;
Descrição dos equipamentos e materiais;
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica:
Instalações Elétricas;
Aterramento de Para-raios;
Estrutura de Circo / Parque;
Gerador;
Teste de Carga;

Informações importantes a serem observadas:

Parques de Diversão:
As vistorias ocorrerão, somente após a instalação dos equipamentos;
Deverão ser observados se os brinquedos montados no local estão de acordo o especificado no Laudo Técnico;
Será observado se os pneus, utilizados como freio nos brinquedos está em condições de uso;
Será verificado se as fiações elétricas estão bem isoladas e os brinquedos foram aterrados, obedecendo as especificações do Laudo;
Será observado o estado de conservação dos brinquedos e do sistema de travamento de segurança dos mesmos;
Será observado se na fixação das engrenagens, foi utilizado material adequado;
Serão observados se na fixação das engrenagens, foi utilizado material adequado;
Serão observados os materiais cortantes, quinas vivas, que possam causar acidentes;
Os equipamentos deverão estar sinalizados com o nome do brinquedo, limite de idade, limite de usuários.

Espetáculos Circenses:
Serão observadas as condições de segurança das arquibancadas para os espectadores;
Será observado se as fiações elétricas estão bem isoladas e se a estrutura está devidamente aterrada, obedecendo-se as normas existentes.

3.05 PESSOA FÍSICA - TRENZINHO DA ALEGRIA

Requerimento;
Cópia do CPF e RG ou CNPJ;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s) condutor(es), com categoria compatível com o veículo;
Cópia simples dos CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para Passageiros
Certificado de vistoria do veículo atualizado emitido pela autoridade competente (Polícia Civil);
Laudo técnico que ateste adequação das modificações realizadas no veículo, com as respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
Informação de onde pretende fazer o ponto de embarque e desembarque, possíveis rotas e a capacidade de lotação do(s) veículo(s)

BAIXA NO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL MUNICIPAL

4.01 PESSOA FISÍCA E/OU PESSOA JURÍDICA:

• Requerimento solicitando BAIXA;
• Distrato Social registrado JUCEMG;
• CNPJ já baixado;
• Comprovante de endereço da empresa;
• IPTU do local quitado referente ao exercício da baixa;
• Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.02 PESSOA JURÍDICA/ PRESTADORES DE SERVIÇOS

• Requerimento solicitando BAIXA;
• Distrato Social registrado JUCEMG;
• CNPJ já baixado;
• Comprovante de endereço da empresa;
• IPTU do local quitado referente ao exercício da baixa;
• Livros Fiscais;
• Cópia CPF e RG dos sócios da empresa;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4.03 PESSOA FÍSICA E JURÍDICA/ CONCESSÃO DE TRANSPORTE.

• Requerimento solicitando BAIXA;
• Distrato Social registrado JUCEMG;
• CNPJ já baixado;
• Comprovante de endereço da empresa;
• IPTU do local quitado referente ao exercício da baixa;
• Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa de Propriedade de Veículo Automotor (Emitida pela Policia Civil – Departamento de Transito de Minas Gerais).

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:24763C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.494 REGULAMENTA O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, COM BASE NO DISPOSTO NO TÍTULO XI, CAPÍTULO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.494

Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c/c. o que dispõem os artigos do Capítulo XI, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** que o Título XI, Capítulo I, da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação a fim de ditar as normas e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

TÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito Municipal, os servidores da administração direta e os agentes políticos, que se deslocarem de sua sede, a serviço do Município, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos deste Decreto:

I – **Viagem:** Deslocamento do servidor em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;
II – **Duração da viagem:** Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;
III – **Diária:** Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido, integralmente, por dia de afastamento;
IV – Ressarcimento:

a) Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo: restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade destinada ao cumprimento da missão delegada, mediante apresentação de tickets e/ou comprovante fiscal que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;
b) Quando o traslado for realizado em veículo próprio: restituição de despesas, mediante a apresentação de comprovante fiscal, apuradas com o consumo de combustível (gasolina, álcool ou diesel), utilizado para a realização da missão delegada,

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.494
Folha 02

respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) km rodados, observadas as distâncias oficiais; não se aplica a regra acima descrita nos casos de qualquer veículo utilizado pelo Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais, ou mediante autorização da Secretaria de Governo e/ou do Chefe do Poder Executivo, em qualquer veículo em viagens a serviço do gabinete do Chefe do Poder executivo.

c) Quando o traslado for realizado em veículo oficial: restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, relativamente ocasionada pela necessidade de reabastecimento de combustível (gasolina, álcool ou diesel) do veículo, durante o período de cumprimento da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) Km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) Km rodados, observadas as distâncias oficiais, não se aplica a regra acima descrita nos casos de veículo oficial do Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais.

Art. 2º Além das despesas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis as despesas abaixo descritas, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Prefeitura Municipal, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

a) comunicações telefônicas, postais e telegráficas de interesse da Prefeitura Municipal;
b) despesas decorrentes do pagamento de pedágios nas estradas e rodovias, bem como com estacionamento de veículos;
c) despesas decorrentes com pagamento de taxi e similares para o deslocamento referente ao objeto da viagem.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I - cabe ao Secretário da respectiva pasta propor a concessão de diária de viagem ao servidor, admitida a delegação de competência em casos excepcionais;
II – a unidade interessada emite a Solicitação de Diária de Viagem (ANEXO III), em 02 (duas) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

Continua folha 03
DECRETO Nº. 9.494
Folha 03

a) 01 (uma) via à Diretoria de Contabilidade para os registros contábeis correspondentes e realização de pagamento;
b) 01 (uma) via aos arquivos da unidade solicitante.

III – a Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela autorização para a concessão de diária de viagem aos servidores e aos ocupantes de cargos *ad nutuns*, pelo controle e supervisão de todas as solicitações recebidas, cabendo-lhe opinar pelo indeferimento do pedido quando julgar inoportuna a viagem, bem como por autorizar os ressarcimentos de combustíveis, atentando-se para os limites estabelecidos no artigo 1° e o prazo previsto no artigo 9º, ambos deste Decreto;
IV - a proposição de diárias de viagem ficará a cargo do próprio Secretário, através das seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Turismo;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
f) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
h) Secretaria Municipal de Governo;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

j) Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

V – a proposição das diárias de viagens dos Secretários Municipais, Advogado Geral, Controlador Geral será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal;
VI – a proposição de diária de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita pelo Chefe do Executivo Municipal e autorizadas pela Secretário Municipal de Governo e/ou Chefe de Gabinete;
VII - o Vice-Prefeito fará jus à diária de viagem quando for convocado para representar oficialmente o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único. Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Art. 5º A utilização de veículo particular somente será permitida em casos excepcionais, justificando-se tal excepcionalidade no momento da solicitação da diária e condicionando-se a aceitação ao critério da Secretaria Municipal de Planejamento, no momento da autorização da diária.

Continua folha 04
DECRETO Nº. 9.494
Folha 04

Art. 6º Os secretários das secretarias citadas no inciso IV do art. 3º, deste Decreto, serão responsáveis pela fiscalização da apresentação do Relatório de Viagem para os casos de ressarcimento (Anexo IV), deste Decreto, bem como pelo controle das proposições de diárias de viagem e da entrega dos comprovantes do deslocamento.

Art. 7º Salvo nos casos extraordinários, o prazo mínimo entre a solicitação e o pagamento será de 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá a unidade solicitante proceder com a cotação do preço da passagem e reserva, sempre buscando atender ao princípio da economicidade, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Diretoria de Contabilidade.

TÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E DEMAIS COMPROVANTES

Art. 9º O servidor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno, deverá apresentar as despesas reembolsáveis à secretaria a qual estiver lotado, sendo que o respectivo secretário, ou pessoa por ele designada, deverá anexar os comprovantes ao Relatório de Viagem (Anexo IV), enviando todo o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento que aprovará ou não o ressarcimento, em conformidade ao disposto nos artigos 1°, 2º e 3°, deste Decreto.

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, a unidade fiscalizadora, mediante aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Diretoria Contábil para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas extras, conforme previsto neste Decreto ou devido arquivamento do expediente.

Art. 10 Quando a viagem se destinar à realização de cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes, o servidor que receber diária de viagem apresentará comprovantes que justifiquem o deslocamento, sob pena de desconto integral em folha dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Único. A documentação deverá ser entregue à Diretoria de Contabilidade que fará juntar à respectiva nota de empenho de diária.

Continua folha 05
DECRETO Nº. 9.494
Folha 05

Art. 11 Aos motoristas responsáveis pelo transporte dos pacientes em tratamento fora do domicílio, será exigida a entrega da declaração de viagem à Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, devidamente assinada pelo paciente ou responsável, conforme Anexo VI.

Art. 12 A responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das exigências constantes nos artigos 9º, 10 e 11 ficará a cargo da autoridade proponente da diária.

TÍTULO IV
DA CONCESSÃO

Art. 13 As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 14 Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§ 1º Quando o afastamento durar menos de 06 (seis) horas será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I (Tabela Geral de Valores de Diária de Viagem).

§ 2º Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas e não houver necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§ 3º Quando o afastamento exigir pernoite fora da sede do Município ou quando for superior a 12 (doze) horas será devida diária integral, sem prejuízo do disposto no §2º.

Art. 15 As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 16 Deverá ser respeitado o limite de até 10 (dez) diárias mensais por servidor.

Parágrafo Único. O limite fixado neste artigo poderá ser elevado quando o Chefe do Executivo reconhecer a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.

Art. 17 O limite disposto no artigo anterior não se aplica às diárias concedidas em virtude de deslocamentos realizados para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio.

Continua folha 06

DECRETO Nº. 9.494
Folha 06

Art. 18 Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 158 da Lei Complementar nº. 002/2011 são os constantes do Anexo I, deste Decreto, excetuando-se para o caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores e distâncias são os dispostos nas tabelas, que constituem o Anexo II, deste Decreto.

§ 1º Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II, deste Decreto, se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço até a cidade de destino, referindo-se, ainda, em conformidade com o cronograma traçado pela Secretaria Municipal de Saúde, as distâncias oficiais a serem percorridas entre duas cidades de destino.

§ 2º No caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, especificamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário Municipal de Saúde e sob sua inteira responsabilidade, poderá ocorrer adiantamento de diárias por estimativa mensal, objetivando o atendimento dos casos comprovadamente de urgência, desde que com apresentação de planilha conforme modelo previsto no Anexo V, deste Decreto.

§ 3º Em consonância com o disposto no §2º deste artigo, a apresentação dos relatórios de viagem e os comprovantes de despesas deverão, obrigatoriamente, ser exibidos no segundo dia útil do mês subsequente.

§ 4º Considerando o ordenamento de valores de diárias de viagem previsto no Anexo I, deste Decreto, fica estabelecido que o servidor em cumprimento de missão em cidade cuja distância percorrida for superior à distância para a capital da referida cidade, fará jus a percepção de diária no valor atribuído para as capitais.

Art. 19 Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único. Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art. 20 As diárias de viagens só serão concedidas quando obedecerem ao disposto neste Decreto, devendo ser solicitadas em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo III deste Decreto, contendo as seguintes informações:

I - o nome, cargo ou função do proponente;
II - o nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
III - a descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV - a indicação dos locais onde o serviço será executado;

Continua folha 07
DECRETO Nº. 9.494
Folha 07

V - o período provável do afastamento;
VI - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
VII - a autorização de pagamento por pessoa competente em conformidade com o disposto nos incisos II e III, do artigo 3º, deste Decreto.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 22 Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 23 As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município e o não cumprimento desta determinação legal, implicará no desconto em folha a ser lançado no mês subsequente.

Art. 24 Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiado, a Administração Pública Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiro.

Art. 25 Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 26 Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, serão reajustados, anualmente, de acordo com a média aritmética apurada entre o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou apenas um dos Índices a escolha do Chefe do Poder Executivo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício utilizando-se a forma de arredondamento, caso seja necessário.

Art. 27 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade responsável pela autorização, o proponente e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 28 Fica revogado o Decreto nº. 9.021 de 06/01/2023 e suas alterações.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 08

DECRETO Nº. 9.494
Folha 08

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Continua folha 09
DECRETO Nº. 9.494
Folha 09

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Brasília e Demais Capitais	R$ 995,00	R$ 554,00	R$ 440,00
Outras Cidades do País	R$ 554,00	R$ 332,00	R$ 268,00

Continua folha 10
DECRETO Nº. 9.494
Folha 10

ANEXO II

TABELA DE DISTÂNCIAS DAS VIAGENS REALIZADAS POR MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM KM
ALFENAS	190
BARRETOS	564
BAURU	523
BELO HORIZONTE	392
CAMPINAS	316
ITAJUBÁ	93
JUIZ DE FORA	230
LAVRAS	188
POÇOS DE CALDAS	224
POUSO ALEGRE	126
RESENDE	112
RIO DE JANEIRO	271
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	207
SÃO PAULO	321
SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	363
SOROCABA	412
TAUBATÉ	174
TRÊS CORAÇÕES	89
VARGINHA	130
CAMPINAS A SÃO PAULO	101
SOROCABA A SÃO PAULO	107

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	R$ 83,00	R$ 167,00

Continua folha 11
DECRETO Nº. 9.494
Folha 11

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 151 KM E 350 KM	R$ 120,00	R$ 238,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 351 KM E 400 KM	R$ 127,00	R$ 255,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 400 KM	R$ 134,00	R$ 269,00

Continua folha 12
DECRETO Nº. 9.494
Folha 12

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

DESLOCAMENTO: Aéreo Rodoviário

Nome do Proponente:

Cargo/Função:

Nome do beneficiário:

Cargo/Função:

Local:

Data e Hora de saída de São Lourenço:

Data e Hora prevista de chegada à São Lourenço:

Quantidade de Diárias:

Valor Unitário da Diária:

Valor Total da Diária:

Valor da Passagem Aérea:

Valor da Passagem Rodoviária:

Serviço a ser executado:

_____
Assinatura e carimbo do dirigente proponente

AUTORIZO: _____
Assinatura e carimbo

DATA: ____/____/____

Continua folha 13
DECRETO Nº. 9.494
Folha 13

ANEXO IV – Para casos de ressarcimentos

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor:	**Cargo/função:**
Local de Destino:	**Motivo do deslocamento:**
Chegada ao Destino:	**Data/Horário:**
Saída do Destino:	**Data/Horário:**
Quantidade de diárias:	**Meio de transporte empregado:**
Relação de Comprovantes: _____	
Observações importantes: _____	

São Lourenço, em ____/____/_____

Assinatura do Servidor:_____

Despacho do Responsável pela Fiscalização da Prestação de Contas: _____

_____
Assinatura do Responsável pela Fiscalização
Prestação de Contas

Continua folha 14
DECRETO Nº. 9.494
Folha 14

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DIÁRIAS ANTECIPADAS
Nome do solicitante:

Cargo/Função:

Data de solicitação:

Viagens previstas, período de:

Início: ____/_____/_____ Término: ____/_____/_____

Dia	Mês	Origem	Destino	Saída	Chegada	Transporteutilizado

_____
Assinatura/carimbo

VISTO: _____
Assinatura/carimbo

Para uso da Diretoria de Contabilidade
Nota de Empenho nº: _____
Cheque nº: _____
Valor: _____

Continua folha 15
DECRETO Nº. 9.494
Folha 15

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VIAGEM DO TFD

Nome do Servidor:	**Cargo/função:**
Local de Destino:	**Data/Horário de Saída:**
Chegada ao Destino:	**Data/Horário:**
Saída do Destino:	**Data/Horário:**
Chegada a São Lourenço:	**Data/Horário:**

_____
Assinatura do Paciente ou Responsável

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E3006017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Objeto: Registro de preços para a**quisição de uniformes para uso dos membros que fazem parte do Corpo Musical da Fanfarra do Município de Três Marias/MG lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DIAS MELLO LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025						
0005	Camisa Polo	PRÓPRIA	100	UN	47,30	4.730,00
Total do Fornecedor: 4.730,00						
Total Geral: 209.130,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:5703E38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Objeto: Registro de preços para a**quisição de uniformes para uso dos membros que fazem parte do Corpo Musical da Fanfarra do Município de Três Marias/MG lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DIAS MELLO LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025						
0005	Camisa Polo	PRÓPRIA	100	UN	47,30	4.730,00
Total do Fornecedor: 4.730,00						
Total Geral: 209.130,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 07 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:4F6D0E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Objeto: Registro de preços para a**quisição de uniformes para uso dos membros que fazem parte do Corpo Musical da Fanfarra do Município de Três Marias/MG lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024						
0001	Uniforme para Corpo Musical	RC	100	Cj	520,00	52.000,00
0002	Quepe	RC	100	UN	158,00	15.800,00
0003	Uniforme para Baliza	RC	75	UN	1.203,00	90.225,00
0004	Sapato	RC	100	Pça	163,00	16.300,00
0006	Uniforme para Baliza (Reserva de cota 25%)	RC	25	UN	1.203,00	30.075,00
Total do Fornecedor: 204.400,00						
Total Geral: 209.130,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:88F41724

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Objeto: Registro de preços para a**quisição de uniformes para uso dos membros que fazem parte do Corpo Musical da Fanfarra do Município de Três Marias/MG lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024						
0001	Uniforme para Corpo Musical	RC	100	Cj	520,00	52.000,00
0002	Quepe	RC	100	UN	158,00	15.800,00

0003	Uniforme para Baliza	RC	75	UN	1.203,00	90.225,00
0004	Sapato	RC	100	Pça	163,00	16.300,00
0006	Uniforme para Baliza (Reserva de cota 25%)	RC	25	UN	1.203,00	30.075,00
Total do Fornecedor: 204.400,00						
Total Geral: 209.130,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:A839B8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de inseticidas, para atender a demanda da divisão de Vigilância Epidemiológica em combate ao Aedes aegypti transmissor da (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e Culex (pernilongo) conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI/ ATA Nº.005/23						
0001	CIELO ULV	CLARKE	45,0000	Lt	750,0000	33.750,0000
0002	Inseticida liquido	CHEMONE	60,0000	Lt	382,0000	22.920,0000
0003	CIELO ULV (Reserva de Cota 25 %)	CLARKE	15,0000	Lt	750,0000	11.250,0000
Total do Fornecedor: 67.920,00						
Total Geral: 67.920,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 30 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:54B98372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de inseticidas, para atender a demanda da divisão de Vigilância Epidemiológica em combate ao Aedes aegypti transmissor da (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e Culex (pernilongo) conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI/ ATA Nº.005/23						
0001	CIELO ULV	CLARKE	45,0000	Lt	750,0000	33.750,0000
0002	Inseticida liquido	CHEMONE	60,0000	Lt	382,0000	22.920,0000
0003	CIELO ULV (Reserva de Cota 25 %)	CLARKE	15,0000	Lt	750,0000	11.250,0000
Total do Fornecedor: 67.920,00						
Total Geral: 67.920,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 30 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:316BB135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de inseticidas, para atender a demanda da divisão de Vigilância Epidemiológica em combate ao Aedes aegypti transmissor da (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e Culex (pernilongo) conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI/ ATA Nº.005/23						
0001	CIELO ULV	CLARKE	45,0000	Lt	750,0000	33.750,0000
0002	Inseticida liquido	CHEMONE	60,0000	Lt	382,0000	22.920,0000

0003	CIELO ULV (Reserva de Cota 25 %)	CLARKE	15,0000	Lt	750,0000	11.250,0000
Total do Fornecedor: 67.920,00						
Total Geral: 67.920,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 30 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F33231C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de inseticidas, para atender a demanda da divisão de Vigilância Epidemiológica em combate ao Aedes aegypti transmissor da (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e Culex (pernilongo) conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI/ ATA Nº.005/23						
0001	CIELO ULV	CLARKE	45,0000	Lt	750,0000	33.750,0000
0002	Inseticida liquido	CHEMONE	60,0000	Lt	382,0000	22.920,0000
0003	CIELO ULV (Reserva de Cota 25 %)	CLARKE	15,0000	Lt	750,0000	11.250,0000
Total do Fornecedor: 67.920,00						
Total Geral: 67.920,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 30 de dezembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:504FA59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Extrato de Contrato
Contrato n° 001/2024
Processo n° 001/2024
Inexigibilidade n° 001/2024

Contratante: Município de Volta Grande
Contratada: POSTO ALTEZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, EST VOLTA GRANDE A ALEM PARAIBA - KM 30 - FAZ N.S.DA CONCEICAO, MUNICIPIO: VOLTA GRANDE – MG CNPJ: 00.502.875/0008-68.

Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de combustíveis para a frota de veículos públicos, em atendimento à diversas Secretarias Municipais, durante o exercício de 2024.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ALCOOL - ETANOL COMUM	LT	3800	3,44	13.072,00
002	ARLA 32	Litro	1868	3,99	7.453,32
003	GASOLINA COMUM	LT	82.381,60	5,16	425.089,06
004	Óleo diesel B original S10	LT	61.491,60	5,62	345.582,79
005	Óleo diesel B S500	LT	28705	5,39	154.719,95

Valor: R$ 945.917,12
Vigência: 02/01/2025

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0009	1.500.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	R$ 9.779,92
3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.0003.2.0016	1.500.000	APOIO ÀS POLÍCIAS MILITAR, CIVIL E FLORESTAL	R$ 25.590,85
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	1.500.000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 394.319,02
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0033	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO PROG ESTRAT SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 22.893,37
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.0009.2.0041	1.500.000	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 41.071,88
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 22.564,34
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0049	1.576.001	REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS	R$ 124.037,68
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0003.2.0059	1.500.000	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E AGROPECUÁRIO	R$ 13.978,43
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082	1.500.000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$ 185,76

3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0091	1.660.000	GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R$ 15.652,00
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093	1.660.000	MANUT. ATIVIDADES DO CRAS	R$ 24.183,20
3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL D CULTURA E TURISMO	R$ 3.847,81
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0018	1.500.000	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	R$ 239.108,46
3.3.90.30.00.2.16.00.15.451.0004.2.0021	1.500.000	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R$ 8.704,40

Data da Assinatura: 03/01/2024

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:FF9D70C8

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 10/2023

Processo n° 132/2023
Pregão Eletrônico n° 010/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLAR E DE EXPEDIENTE.

Adjudicação

3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.707.718/0001-25

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALMOFADA AZUL N. 3 para carimbo, com base em plastico e tampa em metal. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	STARPRINT	UNID	17,0000	5,2000	88,40
ALMOFADA PRETA N. 3 para carimbo, com base em plastico e tampa em metal. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	STARPRINT	UNID	6,0000	5,2000	31,20
APONTADOR DE LÁPIS com depósito, retangular, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço , caixa com 24 unidades. Deve possuir selo do INMETRO.	FUTURO	Caixa	15,0000	12,4000	186,00
ARQUIVO MÉDIO Cor: Preto ,Arquivo médio para pastas suspensas Medidas: C x L x A: 27,4 x 43,0 x 27,1.	DELLO	UNID	60,0000	80,8000	4.848,00
BARBANTE BRANCO, Barbante em poliéster, rolo de 200grs peso 0.208, nº 06.	SOVAN	Rolo	130,0000	5,8400	759,20
BLOCO ADESICO PARA RECADO 76X76 bloco de adesivo para recado, com cores diversas, alto adesivo, medindo 76mmx76mm cada bloco com 100 folhas .	MASTERPRINT	UNID	355,0000	2,2900	812,95
BORRACHA BICOLOR Especificação : azul e vermelha p/ apagar tinta e lapís, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo,acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm, de boa qualidade, cx com 40 unidade	KIT	Caixa	4,0000	29,0200	116,08
CALCULADORA PORTÁTIL, visor LCD com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de Markup (Tecla MU), cálculo grande total (Tecla GT), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar e bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L x P), peso: 130g, cores variadas, garantia de no mínimo 3 meses contra defeito de fabricação.	X-CELL	UNID	55,0000	16,4000	902,00
COLA EM BASTÃO, tubo plastico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 10g, validade mínima de 11 meses. Similar a Polycola superior ou melhor qualidade. Cx com 12 und.	FUTURO	Caixa	56,0000	9,8000	548,80
ENVELOPE PARDO Envelope pardo, A4 Papel Kraft natural monolúcido Dimensões: 229x324 cm (±1 cm). Face externa em alta lisura Gramatura não inferior a 75 g/m2. Acondicionados em caixas de papelão com 50 unidades.	SCRITY	Caixa	3,0000	13,9400	41,82
ETIQUETA ADESIVA p/ codificação 19mm vermelha, formato circular, pct 200 un.	MAXPRINT	Pacote	1,0000	5,0000	5,00
GRAMPEADOR METÁLICO base emborrachada. utiliza grampos 9/10, 9/14, 23/13. capacidade de grampeamento de ate 100 folhas.	MASTERPRINT	UNID	17,0000	47,4000	805,80
LINHA PARA CROCHÊ ANNE 100% algodão mercerizado mesclado com 500 metros (a cor será definida no ato do pedido). Equivalentes a circular similar ou superior.	O&M	Rolo	100,0000	20,0000	2.000,00
LIVRO DE PONTO MENSAL; com folhas numeradas de 01 a 100, capa dura, folhas internas em papel off-set 56g, dimensões aproximadas 215x315mm.	TILIBRA	UNID	122,0000	28,8000	3.513,60
PAPEL CELOFANE, medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido em folha de 21 mícron, cor AZUL. Pacote com 50 und.	VMP	Pacote	30,0000	66,7300	2.001,90
PAPEL CELOFANE, medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido em folha de 21 mícron, cor BRANCO. Pacote com 50 und.	VMP	Pacote	30,0000	66,7300	2.001,90
PAPEL CELOFANE, medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido em folha de 21 mícron, cor VERDE. Pacote com 50 und.	VMP	Pacote	30,0000	66,7200	2.001,60
PAPEL CELOFANE, medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido em folha de 21 mícron, cor VERMELHO. Pacote com 50 und.	VMP	Pacote	30,0000	67,1100	2.013,30
PAPEL COUCHÊ textura,adesivo, BRILHO BRANCO, 180g/m², tamanho A4, pacote impermeável com 100 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	30,0000	50,0000	1.500,00
PAPEL COUCHÊ textura, adesivo FOSCO BRANCO, 180g/m², tamanho A4, pacote impermeável com 100 folhas.	MASTERPRINT	Pacote	10,0000	25,0000	250,00
PAPEL (FOTOGRAFICO), medindo 210x297, 150 gr2.Papel fotográfico com ultra brilho, compatível com impressora Jato de Tinta Secagem instantânea; Resistente a água; Alta definição Formato: A4 Gramatura: 200g/m² Cor: Branco Pacote com 100 folhas	MASTERPRINT	Pacote	80,0000	23,1600	1.852,80
PAPEL LAMINADO, medindo 59 cm x 49 cm, gramatura 60g, cores variadas, pacote com 10 und.	VMP	Pacote	50,0000	11,9400	597,00
PAPEL LAMINADO medindo 59 cm x 49 cm, gramatura 60g, pacote com 50 und.	VMP	Pacote	10,0000	63,7500	637,50
PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. AMARELO. Pacote com 100 unidades.	VMP	PCT	24,0000	30,0000	720,00
PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. BRANCO.Pacote com 100 unidades	VMP	PCT	24,0000	29,9100	717,84
PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. LARANJA. Pacote com 100 unidades.	VMP	PCT	24,0000	30,1500	723,60
PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. MARROM. Pacote com 100 unidades.	VMP	PCT	24,0000	30,0000	720,00
PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. PRETO. Pacote com 100 unidades.	VMP	PCT	24,0000	30,0000	720,00
PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. ROSA. Pacote com 100 unidades	VMP	PCT	24,0000	30,0000	720,00

PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. ROXO. Pacote com 100 unidades.	VMP	PCT	24,0000	30,0000	720,00
PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. VERDE ESCURO. Pacote com 100 unidades.	VMP	PCT	24,0000	30,0000	720,00
PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. VERMELHO. Pacote com 100 unidades.	VMP	PCT	24,0000	30,0000	720,00
PASTA CATÁLOGO, 100 envelopes médios (0,10) 4 parafusos plásticos, com visor, capa PVC plástica, 243x330mm ideal p/papéis ofício e A4 preta.	DAC	UNID	186,0000	20,5900	3.829,74
PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO Pasta: 55x37cm, impressão 1x0 cor (Preto), papel sulfite branco 180g, 2 dobras.	FRAMA	UNID	1.100,0000	3,8300	4.213,00
PEN DRIVE 32 GB, plug-andPlay; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref : Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 32GB - DTSE9G2/32GB de qualidade e desempenho igual ou superior	MULTILASER	UNID	31,0000	24,0000	744,00
QUADRO MAGNÉTICO BRANCO Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico; 2. Moldura em alumínio anodizado; 3. Fixação invisível em OS; 4. Acompanha kit para instalação e suporte (fabricado em alumínio) para marcador e apagador; 5. Cor da Moldura: Alumínio Fosco; 6. Espessura total: 17 mm; 7. Cantos arredondados; 8. Medida total: 150 X 120 cm 9. Parafusos e bucha para fixação do quadro em parede de alvenaria.	CORTIART	UNID	3,0000	298,0000	894,00
REABASTECEDOR PARA PINCEL Tinta especial para pincéis de quadro branco 1 litro, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, na cor AZUL. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	BRW	UNID	40,0000	145,8000	5.832,00
REABASTECEDOR PARA PINCEL Tinta especial para pincéis de quadro branco 1 litro, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, na cor VERMELHA. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	BRW	UNID	40,0000	195,0000	7.800,00
ROLETE P/MÁQUINA Máquina de calcular ir 40t (1009) cor preto.	MASTERPRINT	Caixa	3,0000	95,0000	285,00
SACO CELOFANE Saco incolor 30x40 cm ,em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido pacote com 50 unidades.	GALA	Pacote	60,0000	22,0000	1.320,00
TINTA PARA CARIMBO COR AZUL composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	STARPRINT	UNID	11,0000	3,4400	37,84
TINTA PARA CARIMBO CORES AZUL/PRETA/VERMELHA, composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	STARPRINT	UNID	12,0000	3,4400	41,28
TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	STARPRINT	UNID	12,0000	3,1500	37,80
TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA, composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	STARPRINT	UNID	12,0000	3,1500	37,80

Valor Total Adjudicado R$ 59.068,75

47.946.851 LETICIA ROBERTA DE MELO - CNPJ: 47.946.851/0001-95

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor AMARELO .	PICPIC	Pacote	80,0000	3,4700	277,60
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor AZUL .	PICPIC	Pacote	80,0000	3,4700	277,60
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor BRANCA .	PICPIC	Pacote	80,0000	3,4700	277,60
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor DOURADO .	PICPIC	Pacote	50,0000	3,4700	173,50
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor LARANJA .	PICPIC	Pacote	50,0000	3,4700	173,50
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor ROSA	PICPIC	Pacote	80,0000	3,4700	277,60
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor ROXA.	PICPIC	Pacote	30,0000	3,4700	104,10
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor VERMELHO .	PICPIC	Pacote	80,0000	3,4700	277,60
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor AZUL .	PICPIC	Pacote	60,0000	7,7100	462,60
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor BRANCA .	PICPIC	Pacote	50,0000	7,7100	385,50
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor AMARELO .	PICPIC	Pacote	50,0000	7,7100	385,50
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor AZUL	PICPIC	Pacote	50,0000	7,7100	385,50
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor LILÁS .	PICPIC	Pacote	50,0000	9,2600	463,00
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor PRETO .	PICPIC	Pacote	50,0000	9,2600	463,00
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor ROSA .	PICPIC	Pacote	50,0000	9,0400	452,00
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor ROXA .	PICPIC	Pacote	50,0000	9,0400	452,00
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor VERDE .	PICPIC	Pacote	50,0000	9,0400	452,00
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor VERMELHO .	PICPIC	Pacote	50,0000	9,0400	452,00
CANETA PARA TECIDO Resistente a lavagens em até 40 graus. com uma ponta pincel especial ideal para uso em tecidos, com uma tampa de segurança e tampa antiasfixia. Cor preto.	LENORA	UNID	5,0000	4,0000	20,00
CARTOLINA CORES VARIADAS Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	MINASPEL	UNID	100,0000	0,7000	70,00
CARTOLINA ROSA Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	MINASPEL	UNID	300,0000	0,8000	240,00
EXTRATOR DE GRAMPO tipo espatula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	CAVIA	UNID	124,0000	1,2500	155,00
FITA ADESIVA DUPLA FACE Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m (admitida variação de 20% para mais ou para menos nas medidas), cor: incolor, aplicação: multiuso. Validade mínima de 1 ano.	NASTRO	UNID	215,0000	3,6000	774,00
GRAMPEADOR PARA MADEIRA Grampeador manual para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em montagem de cenários, e decorações. Compatível com grampos 106/4,106/6, 106/8.Alta pressão, corpo metálico reforçado, medida: 4 -14mm. marca referência: cis "ou de melhor qualidade".	LENORA	UNID	10,0000	32,0000	320,00
LÁPIS DE COR no formato triangular; produzido com madeira 100% reflorestada de boa qualidade, deve conter: tabela de cores, selo do INMETRO, produto atóxico e não perecível. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, 1 x 9,5 x 21 cm; 0,09 g .Caixa com 12 cores.	LENORA	Caixa	1.630,0000	7,0000	11.410,00
REABASTECEDOR PARA PINCEL Tinta especial para pincéis de quadro branco 250 ml, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, nas cores variadas. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	LENORA	UNID	20,0000	43,8000	876,00
TINTA GUACHE 250 ML tempera guache, aplicações para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Não tóxico, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.Com certificação do INMETRO	PIRA	Caixa	120,0000	4,0000	480,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.537,20

H & I DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.351.983/0001-74

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0 pct.c/50un. Cor AMARELO .	JOY	Pacote	60,0000	8,2400	494,40
BORRACHA PLÁSTICA Nº20 Borracha tradicional,Nº20 indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira.Caixa c/20 unidades.	PR	Caixa	12,0000	9,9000	118,80

CORRETIVO LÍQUIDO lavável, não tóxico,a base de água, inodoro, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses.	ECOLE	UNID	129,0000	1,7500	225,75
FITILHO PLÁSTICO Rolo na cor AMARELO, com dimensões aproximadas: 0, 5 cm x 50 m.	ENFESTA	Rolo	10,0000	2,4800	24,80
FITILHO PLÁSTICO Rolo na cor AZUL, com dimensões aproximadas: 0, 5 cm x 50 m.	ENFESTA	Rolo	10,0000	2,1500	21,50
FITILHO PLÁSTICO Rolo na cor ROSA, com dimensões aproximadas: 0, 5 cm x 50 m.	ENFESTA	Rolo	10,0000	2,3300	23,30
PAPEL CARTÃO, papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm , cor AMARELO, com 50 und.	VMP	Pacote	40,0000	43,4000	1.736,00
PAPEL CARTÃO, papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor AZUL, com 50 unid.	VMP	Pacote	20,0000	43,4900	869,80
PAPEL CARTÃO, papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor BRANCA, com 50 unid.	VMP	Pacote	70,0000	43,2000	3.024,00
PAPEL CARTÃO, papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor COLORIDO, com 50 unid.	VMP	Pacote	20,0000	43,2100	864,20
PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor AMARELO.	VMP	UNID	30,0000	0,8700	26,10
PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor AZUL.	VMP	UNID	30,0000	0,9600	28,80
PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor BRANCA.	VMP	UNID	30,0000	1,4600	43,80
PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor PRETA.	VMP	UNID	30,0000	1,0500	31,50
PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor ROSA.	VMP	UNID	30,0000	1,0500	31,50
PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor VERDE.	VMP	UNID	30,0000	1,0500	31,50
PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor VERMELHO.	VMP	UNID	30,0000	0,9500	28,50
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AMARELO. Pacotes com 10 unidades.	VMP	Pacote	50,0000	8,2000	410,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AZUL CLARO. Pacotes com 20 unidades.	VMP	PCT	150,0000	14,4600	2.169,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor BRANCO. Pacotes com 20 unidades.	VMP	PCT	150,0000	14,6000	2.190,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor LILÁS. Pacotes com 20 unidades.	VMP	PCT	150,0000	14,6000	2.190,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor MARROM. Pacotes com 20 unidades.	VMP	PCT	200,0000	14,4600	2.892,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor ROSA. Pacotes com 20 unidades.	VMP	PCT	200,0000	14,4600	2.892,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE CLARO. Pacotes com 20 unidades.	VMP	PCT	150,0000	14,6000	2.190,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE ESCURO. Pacotes com 20 unidades.	VMP	PCT	150,0000	14,4600	2.169,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor BRANCO.	ART FLOC	UNID	1.500,0000	1,2400	1.860,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor LARANJA.	ART FLOC	UNID	1.500,0000	1,2100	1.815,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor LILÁS.	ART FLOC	UNID	1.500,0000	1,2100	1.815,00
PAPEL PARDO papel pardo para embrulho, folha medindo 66cm x 96cm.	VMP	UNID	400,0000	0,7600	304,00
PASTA CARTÃO DUPLO, 480g, classificadora de papelão, não grampeada, de ilhós, com prendedor de plástico, 340 mm x 230 mm, cor PRETA pacote com 10 unidades.	TP PASTA	PCT	150,0000	44,6000	6.690,00
PRANCHETA DE POLIESTIRENO resistente, em poliestireno medindo aproximadamente 33 cm x 25 cm, formato oficio, com prendedor de metal de alta pressão. 2 Réguas na base,1 transferidor na base.	CARBRINK	UNID	148,0000	17,3000	2.560,40

Valor Total Adjudicado R$ 39.770,65

LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGULHA PARA CROCHÊ Cabo emborrachado,ponta em aço tamanhos: 1,75mm.	ARTE PUNTO	UNID	50,0000	14,0000	700,00
AGULHA PARA CROCHÊ Cabo emborrachado,ponta em aço tamanhos: 3,5mm.	ARTE PUNTO	UNID	50,0000	17,3000	865,00
AGULHA PARA TRICÔ Nº 3,0-mm. Cabo emborrachado.	CIRCULO	UNID	25,0000	15,8000	395,00
AGULHA PARA TRICÔ Nº 4,5,-mm. Cabo emborrachado.	CIRCULO	UNID	25,0000	15,8000	395,00
BARBANTE PARA MACRAMÊ 4x24 Fios Cor- BEGE, Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras. 238 metros, 17 x altura x 17 largura x 17 comprimento.	EURO ROMA	Rolo	100,0000	37,6000	3.760,00
BARBANTE PARA MACRAMÊ 4x24 Fios Cor- CRU, Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras. 238 metros, 17 x altura x 17 largura x 17 comprimento.	PASSARELA	Rolo	100,0000	37,6000	3.760,00
BLOCO ADESICO PARA RECADO 7,5X7,5 bloco de adesivo para recado, com cores diversas, alto adesivo, medindo 7,5mmx7,5mm cada bloco com 100 folhas	MASTER	UNID	50,0000	2,7100	135,50
BLOCO ADESICO PARA RECADO 76X76 bloco de adesivo para recado, com cores diversas, alto adesivo, medindo 76mmx76mm cada bloco com 100 folhas	MASTER	Pacote	50,0000	2,4600	123,00
CADERNO BROCHURA pautado 96 folhas capa cartão, formato140x200mm 1/1, cores diversas.	PAN	UNID	460,0000	4,1800	1.922,80
CORRETIVO EM FITA, tipo roller,validade mínima de 11 meses. • Fita corretiva com tampa protetora - 4mm x 10m (25% mais fita) • Correção a seco: não é necessário esperar secar para rescrever por cima. • Excelente aderência. • Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar. • Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto. • Produto atóxico. • Tampa Protetora - proteje a fita e mantém sempre limpa. • 10m de comprimento.	ODVEN	UNID	263,0000	2,9400	773,22
FITA ADESIVA ESTREITA Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: largura: 12 mm, comprimento: 30 m (admitida variação de 20% para mais ou para menos nas medidas), cor: incolor, aplicação: multiuso. Validade mínima de 1 ano.	FIX	UNID	300,0000	0,9800	294,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, medindo 12 mm x 30m, em polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papel.	FIX	UNID	100,0000	0,9800	98,00
FITA DE CETIM, largura 10 mm,na cor AZUl.	GITEX	Rolo	30,0000	5,4400	163,20
FITA DE CETIM, largura 10 mm,na cor VERMELHO.	GITEX	Rolo	30,0000	5,4400	163,20
GRAMPEADOR METÁLICO tipo alicate para grampo 26/6, grampeia 25 folhas, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. cabo emborrachado, segurança na parte metálica, barra de metal, trilho fixo, com mecanismo anti-jam.	ONDA	UNID	109,0000	11,4000	1.242,60
ORGANIZADOR DE MESA, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.	WALEU	UNID	8,0000	10,4600	83,68
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor AMARELO.	NOVAPRINT	UNID	1.500,0000	1,2400	1.860,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor AZUL CLARO.	NOVAPRINT	UNID	1.500,0000	1,3100	1.965,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor AZUL ROYAL.	NOVAPRINT	UNID	1.500,0000	1,2200	1.830,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor MARROM.	NOVAPRINT	UNID	1.500,0000	1,2900	1.935,00
PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, cor PRETO, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot.	FUTURO	Caixa	1,0000	14,3800	14,38
PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, cor VERMELHO, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot.	FUTURO	Caixa	1,0000	14,3800	14,38

SACO CELOFANE Saco incolor 20x30 cm - pacote com 50 unidades.	GALA	Pacote	60,0000	12,3800	742,80
TINTA GUACHE 15 ML tempera guache, aplicações para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Não tóxico, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.Com certificação do INMETRO	PIRA	Caixa	50,0000	7,5700	378,50
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros. cor MARROM.	SF	Rolo	80,0000	72,8000	5.824,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor PRETO.	SF	Rolo	80,0000	72,8000	5.824,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor ROSA.	SF	Rolo	90,0000	72,8000	6.552,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor ROXO.	SF	Rolo	90,0000	72,8000	6.552,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor VERDE.	SF	Rolo	92,0000	72,8000	6.697,60
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor VERMELHO.	SF	Rolo	92,0000	73,2000	6.734,40
T.N.T. (tecido não tecido), rolo: 1,40 larg x 100 metros. gramatura mínima 80. 100% polipropileno na cor branca.	SF	Rolo	12,0000	114,8000	1.377,60

Valor Total Adjudicado R$ 63.175,86

LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADERNO DE DESENHO, material papel off-set 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 48, formato 200x275mm. Sem aspiral.	CREDEAL	UNID	1.500,0000	3,8400	5.760,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.760,00

M & C VAREJO LTDA - CNPJ: 20.267.071/0001-62

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PAPEL VERGÊ, Cor, BEGE, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em PCT plástica, tamnho A4 tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas.	USA	Pacote	40,0000	12,2000	488,00
PAPEL VERGÊ, Cor PALHA, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, offset e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em PCT plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas	USA	PCT	40,0000	12,2000	488,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AZUL CLARO.	DUBFLEX	UNID	300,0000	1,1300	339,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AZUL ESCURO.	DUBFLEX	UNID	300,0000	1,1300	339,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor BEGE.	DUBFLEX	UNID	300,0000	1,1300	339,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor BRANCO.	DUBFLEX	UNID	300,0000	1,1300	339,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor CINZA.	DUBFLEX	UNID	200,0000	1,1300	226,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor LARANJA.	DUBFLEX	UNID	300,0000	1,1300	339,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor LILÁS.	DUBFLEX	UNID	300,0000	1,1300	339,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor MARROM.	DUBFLEX	UNID	300,0000	1,1300	339,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor PRETO.	DUBFLEX	UNID	300,0000	1,1300	339,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor ROSA.	DUBFLEX	UNID	300,0000	1,1300	339,00
TESOURA EM ACO INOX 8,75" 22 CM; cabo de polipropileno atóxico; destro; com três dedos, com rebite; lâmina em aço inoxidável; com ponta arredondada. Com certificação do INMETRO.	BRW	UNID	145,0000	5,5000	797,50
TESOURA EM ACO INOX MEDINDO 20 CM; cabo de polipropileno atóxico; destro; com três dedos, com rebite; lâmina em aço inoxidável; com ponta arredondada. Com certificação do INMETRO.	BRW	UNID	20,0000	4,4500	89,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.139,50

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ENVELOPE BRANCO OFÍCIO comercial sem rpc, 114 x 229 mm, 75 g, medindo 200 x 280 mm, embalados em caixas com 50 und.	FORONI	Caixa	29,0000	5,4000	156,60
ETIQUETA Adesiva escolar pautada branca 35x78 c/ tarja azul. Pacotes com 15 unidades.	PIMACO	Pacote	90,0000	5,0000	450,00
FIO DE LÃ 100% Lã noveladas). novelo com 100 gramas. boa qualidade. Fio Nm 2/10 – (200 tex) 500m,cores a serem definidas no ato do pedido de entrega.	CIRCULO	Rolo	100,0000	27,0000	2.700,00
FITA DE CETIM, largura 10 mm,na cor AMARELO.	KIT	Rolo	30,0000	3,7200	111,60

Valor Total Adjudicado R$ 3.418,20

M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ: 51.659.557/0001-70

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor DOURADO .	ART LATEX	Pacote	50,0000	7,3900	369,50
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor LARANJA .	ART LATEX	Pacote	60,0000	7,3900	443,40
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor PRATA.	ART LATEX	Pacote	50,0000	7,3900	369,50
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un.Cor PRETO	ART LATEX	Pacote	60,0000	7,3900	443,40
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor ROSA .	ART LATEX	Pacote	50,0000	7,3900	369,50
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor VERDE.	ART LATEX	Pacote	60,0000	7,3900	443,40
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor VERMELHO .	ART LATEX	Pacote	60,0000	7,3900	443,40
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor BRANCA .	ART LATEX	Pacote	50,0000	9,2400	462,00
LIVRO DE MATRICULA registro geral matricula, termo de abertura - 100 fls.	NOVA	UNID	13,0000	75,0000	975,00

Valor Total Adjudicado R$ 4.319,10

M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.672.868/0001-31

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGENDA ANUAL capa dura em formato aproximadamente de 14,6x20,8 com 352 paginas em papel ooff-set 56 gr.	GRAFICA	UNID	17,0000	24,0000	408,00
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, base plastica na cor preto com compartimentos para dois pinceis.	MASTER	UNID	74,0000	3,6000	266,40
APONTADOR DE LAPIS Com dois furos, depósito, retangular, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço. Cores variadas. Deve possuir selo do INMETRO.	FUTURO	UNID	60,0000	1,2000	72,00
CADERNO PEQUENO Caderno pequeno, material papel off-set 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 96,cores variadas..	NOVA	UNID	1.500,0000	3,0100	4.515,00
CANETA CORRETIVA, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação desenho, ponta metálica, secagem rápida, tampa vedante que evita ressecamento, não contém p.v.c, não prejudica a camada de ozônio.	FUTURO	UNID	193,0000	2,0000	386,00
CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA, AZUL, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta fina 0,8mm, corpo e tampa da caneta ventilados. Caixa com 50 unidades. Similar a Bic, Compactor ou melhor qualidade.	FUTURO	Caixa	99,0000	29,6200	2.932,38
CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. Caixa com 12 und. Equivalente a Master ou superior.	FUTURO	Caixa	71,0000	10,0000	710,00
CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. Caixa com 12 unidades.	FUTURO	Caixa	8,0000	9,4800	75,84
CANETINHA HIDROGRÁFICA - Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores Apresentar o certificado do Inmetro,	MAKE	Pacote	30,0000	2,9400	88,20
CARTOLINA AMARELA Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	GRAFICA	UNID	1.800,0000	0,6600	1.188,00
CARTOLINA AZUL Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	GRAFICA	UNID	1.800,0000	0,6600	1.188,00
Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 720 unidades.	CLIPS	Caixa	44,0000	10,0000	440,00
Clips nº 3/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 450 unidades.	CLIPS	Caixa	100,0000	10,0000	1.000,00
Clips nº 3/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 720 unidades.	CLIPS	Caixa	2,0000	12,9600	25,92
Clips nº 4/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 400 unidades.	CLIPS	Caixa	34,0000	10,0000	340,00
Clips nº 6/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 212 unidades.	CLIPS	Caixa	42,0000	10,0000	420,00
Clips nº 8/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 170 unidades.	CLIPS	Caixa	47,0000	10,0000	470,00
COLA BRANCA 1 LITRO Para colar papel, sem solvente, lavável, não toxica, consistente que não enrugue o papel ao colar e cujo tempo de secagem não seja demorado.	PIRATININGA	UNID	190,0000	9,5000	1.805,00
COLA BRANCA 90 GR, plastica branca, solúvel em água, frasco vertical de 90g pastoso, para colar papel, cartolina, bico dosador, lavável, não tóxica. Com certificação do INMETRO.	MAKE	UNID	333,0000	1,2600	419,58
COLCHETE PARA PAPEL, Nº 10, tipo bailarina, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades.	TOP	Caixa	15,0000	6,2400	93,60
COLCHETE PARA PAPEL, Nº 12, tipo bailarina, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades.	TOP	Caixa	3,0000	9,1400	27,42
COLCHETE PARA PAPEL, Nº 13, tipo bailarina, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades.	TOP	Caixa	15,0000	10,6000	159,00
FITA ADESIVA LARGA, transparente, composição filme de polipropileno, adesivo acrílico, tipo monoface, tubete plástico ou de papel, largura de 48 mm a 50 mm, comprimento de no mínimo 50 m (admitida variação de 20% para mais ou para menos nas medidas), aplicação multiuso. Validade mínima de 1 ano.	MAKE	UNID	752,0000	2,8600	2.150,72
FITA CREPE BRANCA, medindo 19 mm x 50 m, papel crepado, saturado, coberto com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas.	TEKBOND	UNID	280,0000	2,9200	817,60
GIZÃO DE CERA JUMBO, estojo com 12 (doze) cores, formato cilíndrico, padrão grosso, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. o produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. diâm mínimo: 11 mm. comprimento mínimo: 105 mm. certificado pelo inmetro.	PIRATININGA	Caixa	1.500,0000	3,0000	4.500,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/4, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, retos. Caixa com 3500 unidades.	BRW	Caixa	10,0000	12,0000	120,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola. Caixa com 5000 unidades.	FUTURO	Caixa	513,0000	3,0000	1.539,00
LÁPIS DE ESCREVER Nº2 grafite preto, formato roliço, copo de madeira maciça, apontado, não tóxico, dimensões: comprimento: 175mm x diâm: 10mm. Caixa com 144 und. Aprovado pelo inmetro.	ECOLE	Caixa	212,0000	30,8000	6.529,60
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE FOLHA. Pacotes com 20 unidades.	GRAFICA	Pacote	50,0000	14,4700	723,50
PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Papel Chamex 75G AMARELO. Embalagem com 100 unidades.	SUZANO	PCT	30,0000	6,0000	180,00
PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Papel Chamex 75G Azul. Embalagem com 100 unidades.	SUZANO	PCT	30,0000	6,0000	180,00
PAPEL SULFITE para impressão, na cor branca, tamanho A4 (210 mm X 297 mm), gramatura de 75 g/m2, embalado em resmas com 500 folhas cada, cx com 10 und.	SUZANO	Caixa	777,0000	223,7200	173.830,44
PAPEL VERGÊ, Cor AMARELO, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, offset e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em PCT plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas	USAPEL	PCT	30,0000	10,5800	317,40
PASTA ARQUIVO com presilha (grampo trilho) tipo Romeo e Julieta, em polipropileno (PP), transparente, dimensões aproximadas 335mm x 230mm, cor cristal. Pacote com 10 unidades	ACP	PCT	20,0000	17,0300	340,60
PASTA SANFONADA pasta sanfonada plástica A4,funcionalidade- organizar documento; • Contém 31 divisórias, Acompanha etiquetas para Identificação • Matéria prima Polipropileno, Reciclável Atóxica, Impermeável, Leve• Cor: transparente. • Fechamento com elástico• Espessura 0,70mm• Dimensões 250x350mm.	POLIBRAS	UNID	104,0000	31,3700	3.262,48
PASTA SUSPENSA, 04 ponteira plásticas, 2 arames 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono), ponteiras ficadas com Ilhós, gramatura 170 a 200g, confeccionada no cartão timbó marmorizado 0,50grs na cor marrom plastificado c/ ganchos de metal no cabide c/ reforço de papelão de 1mm c/ abertura para baixo, nas medidas 24cms de altura x 35cms de largura, c/ grampo plástico lingueta 120mm colocada na parte interna do cabide, c/ visor e etiqueta, obtendo espaço p/ identificação.Cx c/ 50 und.	FRAMA	Caixa	110,0000	140,0000	15.400,00

PERFURADOR PARA PAPEL, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	CAVIA	UNID	2,0000	210,0000	420,00
PINCEL ATÔMICO AZUL, tinta permanente, espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro.	FUTURO	UNID	30,0000	1,2000	36,00
PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, cor AZUL, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot.	FUTURO	Caixa	1,0000	13,0000	13,00
PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cores variadas. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot..	FUTURO	Caixa	600,0000	13,0000	7.800,00
PINCEL ATÔMICO PRETO, tinta permanente, espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro.	FUTURO	UNID	84,0000	1,2000	100,80
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL, recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	FUTURO	UNID	50,0000	1,5600	78,00
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHO, não recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	FUTURO	UNID	14,0000	1,0100	14,14
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHO, recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	FUTURO	UNID	42,0000	1,5600	65,52
PISTOLA GRANDE COLA QUENTE Aplicadora de bastão de cola quente tamanho 11mm de silicone, de termoplástico, tensão bi volt (110/220), potência de 400 w, medindo aprox. Altura de 5,50 cm, largura de 16,00 cm, profundidade de 25,00 cm, peso de 220,00 gramas.	FUTURO	UNID	40,0000	15,0000	600,00
PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE aplicadora de bastão de cola quente tamanho 7mm de silicone, de termoplástico, tensão bi volt (110/220), potência de 400w. Com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante termico.	FUTURO	UNID	150,0000	9,9700	1.495,50
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor ROXO.	LEONORA	UNID	300,0000	1,1600	348,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor SALMÃO.	LEONORA	UNID	300,0000	1,1600	348,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor VERDE CLARO.	LEONORA	UNID	300,0000	1,1600	348,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor VERDE ESCURO.	LEONORA	UNID	300,0000	1,1600	348,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor VERMELHO.	LEONORA	UNID	300,0000	1,1600	348,00
REABASTECEDOR PARA PINCEL Tinta especial para pincéis de quadro branco 1 litro, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, na cor PRETA. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	BRW	UNID	40,0000	115,0000	4.600,00
RÉGUA 30CM, régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 3 mm de espessura. selo do inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. fabricação nacional.	WALLEU	UNID	520,0000	0,6500	338,00
TESOURINHA DE AÇO ESCOLAR, com lâmina em aço inoxidável, não toxica, comprimento de aprox. 12 cm, com ponta arredondada, com cabo poliestireno de formato anatômico, cores variadas. Com certificação do INMETRO.	LEONORA	UNID	1.020,0000	1,1500	1.173,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor AMARELO.	TNT	Rolo	92,0000	50,0000	4.600,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor AZUL.	TNT	Rolo	92,0000	50,0000	4.600,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor AZUL ESCURO.	TNT	Rolo	10,0000	50,0000	500,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor BRANCA.	TNT	Rolo	90,0000	50,0000	4.500,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor LARANJA.	TNT	Rolo	90,0000	50,0000	4.500,00
TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor LILÁS.	TNT	Rolo	90,0000	50,0000	4.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 268.595,64

T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 45.042.273/0001-37

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
APONTADOR METÁLICO apontador metálico para lápis de madeira nº 2, 2-A, 2-B, lâmina inoxidável.	ONDA	UNID	5,0000	0,7200	3,60
APONTADOR METÁLICO para lápis de madeira nº 2, 2-A, 2-B, lâmina inoxidável. Formato retangular anatômico, resistente com lâminas de qualidade. Caixa c/24 unidades.	FUTURO	Caixa	4,0000	16,0000	64,00
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex de borracha natural; nº 6.5; pct.c/50un. Cor VERDE.	BALLONS	Pacote	80,0000	3,4700	277,60
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor PRATA.	BALLONS	Pacote	50,0000	3,4700	173,50
BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un.Cor PRETO	BALLONS	Pacote	50,0000	3,4700	173,50
BLOCO ADESICO PARA RECADO 38X50 com 4 bloco colorido Especificação : bloco de adesivo para recado, pacote com quatro blocos coloridos e alto adesivo com cores sortidas medindo 38mmx50mm cada bloco com 100 folhas cada bloco.	FUTURO	Pacote	250,0000	3,6100	902,50
BORRACHA BRANCA Nº. 40, feita de látex natural, escolar; apaga lápis e grafite; no formato retangular, cor branca, cx com 40 undades.	PREMIER	Caixa	131,0000	10,4800	1.372,88
CADERNO BROCHURA pautado 96 folhas capa cartão, tamanho grande,formato200x275mm 1/1, cores diversas.	CREDEAL	UNID	470,0000	7,0600	3.318,20
CADERNO GRANDE, material papel offset,gramatura56/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 96, formato144x280mm, com margem, cores variadas.	CREDEAL	UNID	1.200,0000	4,7900	5.748,00
CADERNO PROTOCOLO ¼ com 104 folhas, capa-dura de papelão aproximadamente 700 gr, folhas internas em papel off-set, medindo aproximadamente 154x 216 mm, na cor azul.	SAO DOMINGOS	UNID	96,0000	12,0000	1.152,00
CAIXA DE ARQUIVO MORTO plástico poliondas com trava de segurança na tampa, dimensões aproximadas 300x185x390 mm, cor azul .	POLI	UNID	455,0000	8,9000	4.049,50
CAIXA DE ARQUIVO MORTO plástico poliondas com trava de segurança na tampa, dimensões aproximadas 350x130x250 mm, cor azul .	POLI	UNID	150,0000	3,6200	543,00
CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA, PRETA, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta fina 0,8mm, corpo e tampa da caneta ventilados. Caixa com 50 unidades. Similar a Bic, Compactor ou melhor qualidade.	COMPACTOR	Caixa	81,0000	31,0000	2.511,00
CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA, VERMELHA, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta fina 0,8mm, corpo e tampa da caneta ventilados. Caixa com 50 unidades. Similar a Bic, Compactor ou melhor qualidade.	COMPACTOR	Caixa	74,0000	31,1000	2.301,40
CANETA MARCADORA PERMANENTE para cd/dvd, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	FUTURO	UNID	90,0000	1,2000	108,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA em pvc - preto fosco, 330 x 216 mm, espessura	ACP	UNID	100,0000	0,2500	25,00

3mm.					
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE em pvc, transparente cristal, transparente cristal, 330 x 216 mm, espessura 3 mm.	ACP	UNID	100,0000	0,7000	70,00
CARTOLINA BRANCA Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	GRAFICA	UNID	1.800,0000	0,4100	738,00
CARTOLINA VERDE Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	GRAFICA	UNID	1.800,0000	0,5400	972,00
COLA BRANCA EXTRAFORTE, flexível, branca e com secagem transparente, 500g, com alta força de colagem. Adesivo à base de PVAc, indicado para colagens de madeiras de baixa e média densidade, artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, papelão, cartuchos, sacos de papel e materiais porosos em geral. No artesanato, indicado para uso em tecido, algodão, cortiça, poliestireno expandido, couro, tela, gesso entre outros. Composição: Adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAc). Marca referência: Cascores ou de melhor qualidade.	PIRA	UNID	50,0000	6,2000	310,00
COLA BRANCA LIQUIDA 40 GR Cola branca liquida, para papel, lavável, não tóxica, com bico dosador de encaixe. 40 gramas. Qualidade resistente com validade mínima de 1 ano apartir da data de entrega. Similar a tenaz,bic ou melhor qualidade.	TURMA-FUTURO	UNID	24,0000	1,0000	24,00
ELÁSTICO EM LATEX Nº. 18 (amarelo,tipo para amarrar dinheiro) de alta resistência. Pacote de 01 Kg.	PREMIER	Pacote	23,0000	24,0000	552,00
ENVELOPE PARDO Envelope pardo, A4 Papel Kraft natural monolúcido Dimensões: 229x324 cm (±1 cm). Face externa em alta lisura Gramatura não inferior a 75 g/m2. Acondicionados em caixas de papelão com 250 unidades.	GRAFICA	Caixa	4,0000	72,0000	288,00
ENVELOPE PARDO TAMANHO OFÍCIO Envelope pardo Papel Kraft natural monolúcido Dimensões: 220x330cm (±1 cm). Face externa em alta lisura Gramatura não inferior a 75 g/m2. Acondicionados em caixas de papelão com 250 unidades.	GRAFICA	Caixa	10,0000	72,8000	728,00
ENVELOPE SACO BRANCO, gramatura 90g, 175x250 sem impressão, em embal. Cx com 250 unidades.	GRAFICA	Caixa	26,0000	75,8000	1.970,80
ENVELOPE SACO BRANCO, gramatura 90g, 260x360 sem impressão, em embal. Cx com 250 unidades.	GRAFICA	Caixa	19,0000	120,0000	2.280,00
ESTILETE, estilete com cabo em plastico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	MAKE-FUTURO	UNID	96,0000	0,9200	88,32
GRAMPO (23/13) para grampeador, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, capacidade 120 folhas.Caixa com 5000 unidades.	BRW	Caixa	10,0000	23,0000	230,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR Grampo 23/10 para grampeador, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola. Caixa com 5000 unidades.	BRW	Caixa	41,0000	18,5000	758,50
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO estendido, para arquivar documentos, confeccionado em polietileno, totalmente flexível, macho e fêmea removível, com capacidade para 600 folhas, medindo aproximadamente 80mm, embalagem com 50 unidades.	MAX	Pacote	10,0000	12,1000	121,00
LIVRO DE ATA com folhas numeradas de 01 a 100, capa dura, folhas internas em papel off-set 56g, dimensões aproximadas 205x305mm.	GRAFICA	UNID	110,0000	9,4500	1.039,50
MASSA PARA MODELAR composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica, tipo fosco; nas cores variadas; suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr11.786, certificado pelo INMETRO. Cx c/ 06 cores variadas.	MAGIX	Caixa	3.000,0000	2,0000	6.000,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AMARELO. Pacotes com 20 unidades.	GRAFICA	PCT	150,0000	13,9000	2.085,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AZUL ESCURO. Pacotes com 20 unidades.	GRAFICA	Caixa	150,0000	13,9000	2.085,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AZUL ESCURO. Pacotes com 20 unidades..	GRAFICA	PCT	50,0000	13,9000	695,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor LARANJA. Pacotes com 20 unidades.	GRAFICA	PCT	200,0000	13,9000	2.780,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor PINK. Pacotes com 20 unidades.	GRAFICA	Pacote	50,0000	13,9000	695,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor PRETO. Pacotes com 20 unidades.	GRAFICA	PCT	200,0000	13,9000	2.780,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor ROXO. Pacotes com 20 unidades.	GRAFICA	PCT	150,0000	13,9000	2.085,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE BANDEIRA. Pacotes com 20 unidades.	GRAFICA	Pacote	50,0000	13,9000	695,00
PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERMELHO. Pacotes com 20 unidades.	GRAFICA	PCT	200,0000	13,9000	2.780,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor PRETO.	GRAFICA	UNID	1.500,0000	0,9600	1.440,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor ROSA CLARO.	GRAFICA	UNID	1.500,0000	0,9600	1.440,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor ROSA ESCURO.	GRAFICA	UNID	1.500,0000	0,9600	1.440,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor ROXO.	GRAFICA	UNID	1.500,0000	0,9600	1.440,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor VERDE CLARO.	GRAFICA	UNID	1.500,0000	0,9600	1.440,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor VERDE ESCURO.	GRAFICA	UNID	1.500,0000	0,9600	1.440,00
PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor VERMELHO.	GRAFICA	UNID	1.500,0000	0,9600	1.440,00
PAPEL PLÁSTICO CONTACT CORES DIVERSAS, bobina medindo 45 cmx 25m.	FUTURO	Rolo	5,0000	77,6800	388,40
PAPEL PLÁSTICO CONTACT, transparente, rolo medindo 45 cm x 25 m.	FUTURO	Rolo	117,0000	57,0000	6.669,00
PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Papel Chamex 75G ROSA. Embalagem com 100 unidades.	SENINHA	PCT	30,0000	5,0200	150,60
PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Papel Chamex 75G VERDE. Embalagem com 100 unidades.	SENINHA	PCT	30,0000	5,0200	150,60
PAPEL VERGÊ, Cor BRANCA, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, offset e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em PCT plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas	MASTER	PCT	40,0000	10,9500	438,00
PASTA COM ELÁSTICO, 100% plástica, Medidas: 335 x 235 mm. Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho ofício. - Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico., cor cristal.	POLI	UNID	1.260,0000	1,5300	1.927,80
PASTA COM ELASTICO GROSSA 33,5x23,5x40 cm material polipropileno 40cm lombo 1 unid - dello ou similar ou melhor qualidade.	ACP	UNID	140,0000	4,0000	560,00
PASTA "L" em polipropileno cristal gofrado, formato 230mm x 334mm, impressão 1/0 na aba frontal. Pacotes com 10 und.	ACP	Pacote	10,0000	7,0000	70,00
PEN DRIVE RETRÁTIL 16GB compressão de arquivos; tecnologia plug-and-play; porta usb ;compatível com: win 2000, win xp, wi n98se, win me, mac os9.x e superior. dimensões aprox: 66.9mm x 20.4mm x 9.0mm. garantia minima de 90 dias para defeito.	MULT	UNID	31,0000	20,0000	620,00
PERFURADOR PARA PAPEL, perfurador para papel, 2 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	FUTURO	UNID	55,0000	77,0000	4.235,00
PINCEL ATÔMICO VERMELHO, tinta permanente, espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro.	FUTURO	UNID	84,0000	1,5500	130,20
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL, não recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	FUTURO	UNID	10,0000	1,0000	10,00
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETO, não recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	FUTURO	UNID	4,0000	1,5500	6,20

PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETO, recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	FUTURO	UNID	50,0000	1,5500	77,50
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AMARELO CLARO.	FUTURO	UNID	300,0000	1,2800	384,00
PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AMARELO ESCURO.	FUTURO	UNID	300,0000	1,2800	384,00
REFIL DE COLA QUENTE 7,5mmx30 cm para pistola pequena, bastão adesivo termoplástico a base de resinas de E.V.A e resina Taquificante, secagem rápida. Pacote com 1 kg.	FUTURO	Pacote	170,0000	32,0300	5.445,10
RÉGUA METÁLICA DE 60CM, confeccionada em aço inoxidável com, no mínimo, 1,5mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros e polegadas, 60 cm.	BRW	UNID	55,0000	18,4300	1.013,65

Valor Total Adjudicado R$ 88.313,85

VOLTA GRANDE, 16 de Janeiro de 2024.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CBA74A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 24/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 10 EDITAL Nº: 19/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 24/2021
Modalidade: Pregão - RP 10
Edital nº: 19/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: RESGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMILICIAR.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.820.448/0039-09, neste ato representado pelo seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
2.1 - Fica mantido os valores de manutenção atualmente praticados, conforme a redação abaixo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000500	UN	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL CARGA CIL WHITEMED CAPACIDADECILINDRO: 1 M TAMANHO DOCILINDRO: APROXIMADAMENTE 55 CM PE DOCILINDRO: APROXIMADAMENTE 17 KG	WHITE	R$ 48,69	R$ 24.345,00
002	000400	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CIL PP CAPACIDADECILINDRO: 1 M3 TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 60 CM PES DO CILINDRO: APROXIMADAMENTE 16KG MATERIALPREDOMINANTE DO CILINDRO: CILINDRO DE AÇO.	WHITE	R$ 48,69	R$ 19.476,00
003	160000	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CIL T 10 M3 CAPACIDADECILINDRO: 10 M3 TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 1,80 80 CM PESO DOCILINDRO: APROXIMADAMENTE 65 KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA.	WHITE	R$ 23,70	R$ 3.792.000,00
004	002000	UN	CILINDRO TIPO G -OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL G CAPACIDADE CILINDRO: 1 M3 TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 60 CM PESO DO CILINDRO: APROXIMADAMENTE 200 KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA.	WHITE	R$ 48,69	R$ 97.380,00

Justificativa: serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.

Patrocínio, 07 de dezembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F9B7E2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 18 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961/00026/2024
JOAO RUIZ LOURENCO	040.093.128-15	4961/00027/2024
JOSE DOS REIS XAVIER (ESPÓLIO DE)	107.954.996-04	4961/00011/2024
JOSE DOS REIS XAVIER (ESPÓLIO DE)	107.954.996-04	4961/00012/2024
LUCAS FERREIRA DE AGUIAR	239.083.516-34	4961/00020/2024
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00029/2024
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00030/2024
MOSAIC FERTILIZANTES P K LTDA	33.931.486/0014-55	4961/00031/2024
NILTON ROBERTO SCKERMA	071.693.918-56	4961/00008/2024
PEDRO PAULO ALVES	170.572.306-30	4961/00005/2024

Assinatura: BRANDAO:8886464266 Dados: 2024.01.18 07:22:21
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
BRANDAO:88864642668
TEIXEIRA
Matrícula: 00NA0Y0A4RA1B5ER9NARDES Assinado de forma digital por NAYARA BERNARDES TEIXEIRA

Nome:
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária MunicipalResponsável Pelo ITR

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8BCDCC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Endereço: AV RAUL SOARES, 15				Exercício: 2023	
CENTRO, RIO POMBA - MG					
CNPJ: 17.744.434/0001-07					
Telefone: (32) 3571-5350					
E-mail:					
Processo n° 198/2023					
Pregão Presencial n° 060/2023					
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar de estudantes da rede municipal e estadual de ensino.					
Adjudicação					
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s) abaixo delineada(s):					
Fornecedor: ADAILSON JOSE SOARES DE ALMEIDA 06290194607				**Total lotes de itens e serviços R$ 99.400,00**	
Lote 8 - DIA - LINHA I: NOTURNA: Passa Cinco e Comunidade Sinhá. - DIA					
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
8	DIA - LINHA I: NOTURNA: Passa Cinco e Comunidade Sinhá.	DIA	200,0000	101,0000	20.200,00	-
Total Lote: R$ 20.200,00					
Lote 9 - DIA - LINHA J: Comunidade dos Coelhos, Comunidade Leandro e Fazenda Pif Paf. - DIA					
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
9	DIA - LINHA J: Comunidade dos Coelhos, Comunidade Leandro e Fazenda Pif Paf.	DIA	200,0000	396,0000	79.200,00	-
Total Lote: R$ 79.200,00					
Fornecedor: ADEMIR DIAS DA SILVA				**Total lotes de itens e serviços R$ 46.486,00**	
Lote 19 - HORA TRABALHADA - LINHA 8: Parada Bomtempo, Formiga, Sitio Fernando, Sitio João do som, Sitio Divair, Vogados. - HORA					
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
19	HORA TRABALHADA - LINHA 8: Parada Bomtempo, Formiga, Sitio Fernando, Sitio João do som, Sitio Divair, Vogados.	HR	2.200,0000	21,1300	46.486,00	-

Total Lote: R$ 46.486,00						
Fornecedor: ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO EIRELI					**Total lotes de itens e serviços R$ 87.050,00**	
Lote 7 - DIA - LINHA H: Sentido Antônio Batista, Luciano (Nelinho Costa), Sr. Romeu, Jesus Batista, Neneca Teixeira, descer até Henrique da Valdirene. - DIA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
7	DIA - LINHA H: Sentido Antônio Batista, Luciano (Nelinho Costa), Sr. Romeu, Jesus Batista, Neneca Teixeira, descer até Henrique da Valdirene.	DIA	200,0000	435,2500	87.050,00	-
Total Lote: R$ 87.050,00						
Fornecedor: ALESSANDRO CARDOSO FIGUEIRA					**Total lotes de itens e serviços R$ 46.486,00**	
Lote 13 - HORA TRABALHADA - LINHA 2: Bairro Panorama, Laticínio Rio Pomba, Fazenda Imperial Imperial e Sitio do Piau. - HORA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
13	HORA TRABALHADA - LINHA 2: Bairro Panorama, Laticínio Rio Pomba, Fazenda Imperial Imperial e Sitio do Piau.	HR	2.200,0000	21,1300	46.486,00	-
Total Lote: R$ 46.486,00						
Fornecedor: EVERTON CRISTIANO SENRA CAMPOS					**Total lotes de itens e serviços R$ 77.956,00**	
Lote 5 - DIA - LINHA E: Comunidade da Jalapa, Sr. Moreira, Jânio Cancela, Dr. Fernando Sarmento, Comunidade Tome Malaquias. - DIA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
5	DIA - LINHA E: Comunidade da Jalapa, Sr. Moreira, Jânio Cancela, Dr. Fernando Sarmento, Comunidade Tome Malaquias.	DIA	200,0000	389,7800	77.956,00	-
Total Lote: R$ 77.956,00						
Fornecedor: FRANCISCO DE SALES ALVES VIEIRA ME					**Total lotes de itens e serviços R$ 44.140,00**	
Lote 11 - DIA - LINHA L: NOTURNA: EJA, Sentido ao Bom Jardim até Comunidade dos Mendes. - DIA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
11	DIA - LINHA L: NOTURNA: EJA, Sentido ao Bom Jardim até Comunidade dos Mendes.	DIA	200,0000	220,7000	44.140,00	-
Total Lote: R$ 44.140,00						
Fornecedor: GABRIEL SENRA CONDE					**Total lotes de itens e serviços R$ 138.960,00**	
Lote 2 - DIA - LINHA B: Comunidade Nublina, Sitio do Japonês, Lagoa da Milita e Portão do Aterro Sanitário, IFET. - DIA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
2	DIA - LINHA B: Comunidade Nublina, Sitio do Japonês, Lagoa da Milita e Portão do Aterro Sanitário, IFET.	DIA	200,0000	694,8000	138.960,00	-
Total Lote: R$ 138.960,00						
Fornecedor: JOSIMAR MOREIRA DA SILVA ME					**Total lotes de itens e serviços R$ 77.200,00**	
Lote 3 - DIA - LINHA C: Comunidade Teleco, Comunidade São Lourenço até próximo ao Sitio do Chico do Gás. - DIA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
3	DIA - LINHA C: Comunidade Teleco, Comunidade São Lourenço até próximo ao Sitio do Chico do Gás.	DIA	200,0000	386,0000	77.200,00	-
Total Lote: R$ 77.200,00						
Fornecedor: JULIANO FERNANDES FREITAS					**Total lotes de itens e serviços R$ 58.000,00**	
Lote 10 - DIA - LINHA K: Comunidade dos Bomtempo, Furtados, Barrinha e IFET. - DIA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
10	DIA - LINHA K: Comunidade dos Bomtempo, Furtados, Barrinha e IFET.	DIA	200,0000	290,0000	58.000,00	-
Total Lote: R$ 58.000,00						
Fornecedor: MARIA DAS DORES DE SOUZA RODRIGUES ME					**Total lotes de itens e serviços R$ 78.590,00**	
Lote 4 - DIA - LINHA D: Sentindo Comunidade do Sinhá (Barbara do Formoso) e Bairro Estação. - DIA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
4	DIA - LINHA D: Sentindo Comunidade do Sinhá (Barbara do Formoso) e Bairro Estação.	DIA	200,0000	392,9500	78.590,00	-
Total Lote: R$ 78.590,00						
Fornecedor: NEILO DONIZETI DE OLIVEIRA ME					**Total lotes de itens e serviços R$ 90.340,00**	
Lote 6 - DIA - LINHA F: Comunidade dos Dias e Comunidade dos Mendes. - DIA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
6	DIA - LINHA F: Comunidade dos Dias e Comunidade dos Mendes.	DIA	200,0000	451,7000	90.340,00	-
Total Lote: R$ 90.340,00						
Fornecedor: OSMAR ALVS DE OLIVEIRA 87849860853					**Total lotes de itens e serviços R$ 42.240,00**	
Lote 14 - HORA TRABALHADA - LINHA 3: Sitio Sr. Mario Fortunato, Sr. Clério, Contendas Sr. Maurílio. - HORA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
14	HORA TRABALHADA - LINHA 3: Sitio Sr. Mario Fortunato, Sr. Clério, Contendas Sr. Maurílio.	HR	2.200,0000	19,2000	42.240,00	-
Total Lote: R$ 42.240,00						
Fornecedor: PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA 45379220606					**Total lotes de itens e serviços R$ 46.464,00**	
Lote 16 - HORA TRABALHADA - LINHA 5: IFET, Goiabal, Sitio do Vereador Jorginho, Bairro Lindo Vale - HORA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
16	HORA TRABALHADA - LINHA 5: IFET, Goiabal, Sitio do Vereador Jorginho, Bairro Lindo Vale	HR	2.200,0000	21,1200	46.464,00	-
Total Lote: R$ 46.464,00						
Fornecedor: PAULO ROBERTO DOS SANTOS					**Total lotes de itens e serviços R$ 40.370,00**	
Lote 12 - HORA TRABALHADA - LINHA 1: Balança do DEER (bar do Sr. Jorge) IFET - bairro Lindo Vale - HORA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
12	HORA TRABALHADA - LINHA 1: Balança do DEER (bar do Sr. Jorge) IFET - bairro Lindo Vale	HR	2.200,0000	18,3500	40.370,00	-
Total Lote: R$ 40.370,00						
Fornecedor: ROOSEVELT HENRIQUES RODRIGUES					**Total lotes de itens e serviços R$ 46.486,00**	
Lote 18 - HORA TRABALHADA - LINHA 7: Balança do DEER, Serrinha Sr. Marcílio, Sr. Wellington, Candongas, Sr. Rafael Fávero, Serrinha - HORA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
18	HORA TRABALHADA - LINHA 7: Balança do DEER, Serrinha Sr. Marcílio, Sr. Wellington, Candongas, Sr. Rafael Fávero, Serrinha	HR	2.200,0000	21,1300	46.486,00	-
Total Lote: R$ 46.486,00						
Fornecedor: WANDIR FERNANDES BATISTA 82553564600					**Total lotes de itens e serviços R$ 46.486,00**	
Lote 15 - HORA TRABALHADA - LINHA 4: IFET Rio Pomba, Escola Severino Costa - HORA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
15	HORA TRABALHADA - LINHA 4: IFET Rio Pomba, Escola Severino Costa	HR	2.200,0000	21,1300	46.486,00	-
Total Lote: R$ 46.486,00						
Fornecedor: YURI MOREIRA CAMPOS 11279880694					**Total lotes de itens e serviços R$ 73.200,00**	
Lote 1 - DIA - LINHA A: Leo Xavier, Piau, Toledo, Ferraz, Sobradinho e Sitio Jose Afonso - DIA						
Número	**Nome Prod/Serv**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**	**Marca**
1	DIA - LINHA A: Leo Xavier, Piau, Toledo, Ferraz, Sobradinho e Sitio Jose Afonso	DIA	200,0000	366,0000	73.200,00	-
Total Lote: R$ 73.200,00						

RIO POMBA, 12 de Janeiro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Diretor De Licitação E Compras

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:40C5A4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 157/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 157/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023.
Objeto: Aquisição De Chips Eletrônicos Para Realização De Eventos.

Ata de Registro de Preço (ARP): 003/2024.
Valor: R$ 127.899,99 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: De 18/01/2024 a 18/01/2025

Detentora: Luiz Felipe Pires de Oliveira
CNPJ: 40.276.549/0001-28.
Endereço: 36.204-334.
Contato: (32) 9 9167-1186**, e-mail:** atendimento@corridao.com.br

- **Itens Adjudicados:**

Lote/Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta unitária (R$)	Valor total (R$)
1/1	CRNOMETRAGEM CORRRIDA COM ATE 100 CHIPIS	Marca Própria	15	1.421,10	21.316,59
1/2	CONOMETRAGEM CORRIDA COM ATE 200CHIPS	Marca Própria	15	1.776,39	26.645,85
1/3	CRONOMETRAGEM CORRIDA COM ATE 300 CHIPS	Marca Própria	15	2.131,67	31.975,05
1/4	CRONOMETRAGEM CORRIDA ATE 500CHIPS	Marca Própria	15	3.197,50	47.962,50
Total proposto lote único (R$):		127.899,99	**Total realinhado lote único (R$):**		127.899,99
Total Fornecedor (R$):					127.899,99

Dou fé, Tiradentes, 18 de janeiro de 2024.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2000F598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 19ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2023

19ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 18 de janeiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 19ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	BRUNA GRACIELA FERREIRA MACHADO	16/04/1993	01-032	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	E. M. ANTERO CANDINHO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
4	KATLEN APARECIDA CAETANO	07/06/2001	01-043	MONITOR DE	MONITOR DE EDUCAÇÃO	CMEI CLEUSA

	LOPES			EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	MARIA LUIZ DE NORONHA
25	LORRANE GERMANO FERREIRA BORGES		01-043	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
6	JASSARA TUANE DE OLIVEIRA	20/07/1989	01-057	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador: A898FF3E

